



AO JUÍZO DA 1ª VARA DE CORURIBE DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCESSO PRINCIPAL: 0000707-30.2008.8.02.0042
INCIDENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0700828-60.2021.8.02.0042

TELINO E BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade de advogados, inscrita no CNPJ sob o nº 16.736.577/0001-04, com sede na Rua Jayme Loyo, nº 61, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52060-330 neste ato representada pelos advogados IGOR DA ROCHA TELINO DE LACERDA, OAB/PE 30.192 e GUILHERME SILVEIRA DE BARROS, OAB/PE 30.316, nomeada Administradora Judicial nos autos da falência de LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S/A vem à presença de Vossas Excelências, apresentar

RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

com fundamento no artigo 22, III, “r” e 31, §2º, ambos da Lei nº 11.101/2005, relativo aos atos praticados durante o exercício de Auxiliar do Juízo nos autos da falência do Grupo Lágina Agro Industrial S/A., o que faz por meio dos documentos anexados e através das informações apresentadas a seguir:

I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

01. A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL foi nomeada como auxiliar do juízo no processo de falência da Massa Falida da Lágina Agro Industrial S/A em 22 de setembro de 2021, exercendo a referida função pelo período aproximado de 02 (dois) anos e 09 (nove) meses.

02. Em 20 de junho de 2024, por intermédio de decisão de fls. 130.189-130.196 dos autos falimentares, emanada pela nova Comissão de Juízes, esta ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL foi substituída por outra Auxiliar.

03. Durante o curso de sua atuação, a ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL apresentou mensalmente e tempestivamente os relatórios de prestação de contas, detalhando as contas da MASSA FALIDA, suas despesas ordinárias e extraordinárias, as atuações do Administrador Judicial no mês respectivo, relatórios processuais, relatórios de perfis profissiográficos previdenciários e eventuais intercorrências que acometeram a MASSA no período de seu exercício.



04. Em razão da sua substituição, a ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, em cumprimento aos ditames da legislação, mais especificamente em respeito aos artigos 22, III, “r” c/c 31, §2^o, ambos da Lei 11.101/2005, apresenta o Relatório Final de Prestação de Contas.

II – DOS ATOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL TELINO & BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS

II.1 – DA SITUAÇÃO DOS ATIVOS DA MASSA FALIDA

05. A MASSA FALIDA é composta por inúmeros ativos configurados principalmente em terras e propriedades rurais, onde não se tinha uma delimitação precisa dessas áreas para, inclusive, acarretar a alienação desses ativos.

06. Essa dificuldade é tanta que é de conhecimento dos interessados no processo da Laginha sobre as invasões constantes às suas propriedades, sendo, um dos motivos, a ausência de delimitação territorial. Assinale-se que, quando da nomeação da ADMINISTRAÇÃO, não existia qualquer registro de realização de georreferenciamento² dessas áreas, o que, além de ser um campo fértil para essas invasões, impactava na tentativa de qualquer tipo de alienação dos bens.

07. No contexto fático, quando a ADMINISTRAÇÃO foi nomeada – em meados de setembro de 2021 – muitos eram os conflitos existentes em relação às terras da MASSA FALIDA. Para se ter uma noção do estágio crítico que se encontravam esses ativos, praticamente todas as terras relacionadas às Usinas – com exceção da Usina Uruba – tinham focos de conflitos.

08. Diante de tal cenário não se tinha a menor condição de proceder com a alienação dos bens, isso porque esses conflitos envolviam, não só Usinas renomadas³ do Estado de Alagoas, como produtores rurais e diversos movimentos sociais.

¹ Lei 11.101/2005: Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: III – na falência: prestar contas ao final do processo, quando for substituído, destituído ou renunciar ao cargo.

Art. 31. O juiz, de ofício ou a requerimento fundamentado de qualquer interessado, poderá determinar a destituição do administrador judicial ou de quaisquer dos membros do Comitê de Credores quando verificar desobediência aos preceitos desta Lei, descumprimento de deveres, omissão, negligência ou prática de ato lesivo às atividades do devedor ou a terceiros. § 2º Na falência, o administrador judicial substituído prestará contas no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos §§ 1º a 6º do art. 154 desta Lei.

² Procedimento para identificar com precisão os perímetros e os limites dos imóveis rurais.

³ Ação de Reintegração de Posse em face das Usinas Coruripe e Pindorama – 0700770-57.2021.8.02.0042



09. Essa sensível conjuntura e a omissão das gestões anteriores da Massa em não as combater no momento oportuno, demandava uma atuação enérgica e, ao mesmo tempo, articulação com os órgãos competentes para uma solução sem um aumento do nível dos conflitos agrários.

10. Inclusive a ADMINISTRAÇÃO procedeu com essas articulações, realizando reuniões e negociações com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA –, com o Movimento Sem Terra – MST – e com o Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas – ITERAL. Além disso, a ADMINISTRAÇÃO propôs pedido de mediação junto ao Estado de Alagoas, bem como acompanhou todas as inspeções realizadas pela Comissão de Soluções Fundiárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas. **(Doc. 01 – Mediação PGE-Alagoas).**

11. A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL precisou interpor ações de reintegração para reaver a posse das áreas, além das já existentes e em prosseguimento. Importante mencionar que dos 32 (trinta e dois) processos envolvendo reintegrações de posses, ao menos 12 (doze), a partir da sentença de procedência, a MASSA FALIDA, representada por esta ADMINISTRAÇÃO, deu início às execuções para o afastamento dos invasores, até então arquivadas sem o início do cumprimento. **(Doc. 02 – Acervo das Reintegrações).**

12. Faz-se imprescindível salientar que, conforme retratado em tantos processos de reintegração, a MASSA não detinha a posse da maioria dos seus imóveis e, até hoje, ainda não houve um julgamento definitivo das principais ações de reintegrações. Demais disso, muito embora a ADMINISTRAÇÃO tenha iniciado as tratativas e os acordos com os Movimentos Sociais, os Órgãos Agrários e as respectivas Unidades da Federação, essas negociações não foram finalizadas até o momento da substituição da ADMINISTRAÇÃO.

13. Com relação à Usina Guaxuma, além de possibilitar a retomada da posse em favor da MASSA, a ADMINISTRAÇÃO arrecadou e viabilizou a venda dos ativos biológicos que se encontravam aptos para venda, ainda que não plantados pela MASSA.

14. No mais, muito embora só existisse a posse precária em razão da existência dos focos de invasões – o que impedia a liquidação desse ativo – a ADMINISTRAÇÃO pensou numa forma de evitar maiores prejuízos à MASSA FALIDA e operacionalizou um procedimento que rendesse ativos à empresa falida, do mesmo como ocorrera em relação à Usina Uruba por administrações anteriores.

15. Desta feita, nesse cenário de reintegrações de posse pendentes de julgamento definitivo, alegações de sobreposições de áreas com propriedades de terceiros (em especial a Paróquia de Penedo), ações de restituição pendentes de



juízo, a ADMINISTRAÇÃO opinou pela realização de um contrato de parceria, com a abertura de um edital de concorrência a fim de possibilitar o maior número de interessados no feito. Atualmente, o contrato encontra-se pendente de homologação pelo Juízo Falimentar.

16. Para além disso, e conforme já sinalizado anteriormente, a MASSA não tinha uma delimitação exata das suas áreas – o que também impactava na liquidação dos seus ativos – e, por essa razão, a ADMINISTRAÇÃO viabilizou a realização de um georreferenciamento⁴ com a finalidade de identificar com precisão os perímetros e limites dos imóveis rurais das áreas pertencentes à MASSA FALIDA.

17. Cumpre salientar que, embora o georreferenciamento tenha finalizado e as informações devidamente transmitidas ao Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF -, ainda há discussões pendentes sobre sobreposições de áreas sendo discutidas. A propósito, imprescindível discorrer que, foi durante as diligências para o georreferenciamento, a constatação da presença de invasores⁵ ligados à família do falecido João Lyra sem pagar qualquer contraprestação pelo uso das terras.

18. Isso é importante para demonstrar o obstáculo enfrentado pela ADMINISTRAÇÃO para venda dos ativos, sendo certo que a ausência de limitação das áreas impedia uma avaliação precisa do bem e sua posterior alienação.

19. Relevante mencionar, ainda, que a liquidação dos ativos só é viável quando os ativos estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus para, assim, terem suas avaliações maximizadas e potencializar o retorno financeiro mais vantajoso possível.

20. Apenas com essa medida, hoje, a MASSA FALIDA detém minimamente um ambiente favorável para liquidação das suas terras, embora sem qualquer julgamento definitivo acerca das ações vinculadas aos imóveis rurais.

21. Ademais, paralelamente ao georreferenciamento, a ADMINISTRAÇÃO também requereu a atualização dos parâmetros de avaliação dos laudos de arrecadação colacionados aos autos do processo falimentar, quando da convocação da recuperação em falência, existentes às fls. 29.095-29.118, 29.317-29.319, 29.369-29.388, 29.716-29.733. **(Docs. 03 a 07 – Laudo de Avaliação).**

⁴ A documentação relativa ao georreferenciamento comporta quase 650MB de extensão, divididos em 1158 arquivos, o que seria inviável seu protocolo no sistema dos autos falimentares. Por essa razão, a ADMINISTRAÇÃO criou um link para facilitar o acesso por qualquer interessado nesse feito:

https://drive.google.com/file/d/15e9qbxMtW_aF0_rV9pcqaij7C15YgjBy/view?usp=drive_link

⁵ Após a conclusão do georreferenciamento que a ADMINISTRAÇÃO constatou a presença da Construtora Gustavo Halbreich – pertencente ao cônjuge da herdeira Maria Thereza Pereira de Lyra de Mello Halbreich – na utilização de parte do imóvel da MASSA FALIDA.



22. Para facilitar uma melhor visualização da situação dos ativos da MASSA, utiliza-se do fluxograma a seguir:



23. Sobre os ativos figurados nos direitos creditórios da Laginha provenientes da conhecida Ação 4.870, esse crédito, até o momento da nomeação da ADMINISTRAÇÃO, encontrava-se travado no Juízo da Execução (Processo nº 0000975-08.2001.4.01.3400) principalmente em razão do conflito de representação envolvendo os advogados dos Fundos PCG, PEARL e a MASSA FALIDA.

24. Para esses representantes legais, a única solução era a remessa, em conjunto, de 100% (cem por cento) dos valores ao Juízo Falimentar para fazer jus ao cumprimento do termo de transação realizado em 2019 nos autos falimentares que delimitou a titularidade do precatório à 55% (cinquenta e cinco por cento) para a Laginha e 45% (quarenta e cinco por cento) para os Fundos.

25. Após análise do contexto histórico envolvendo esse crédito, a ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL revogou os poderes outorgados ao então advogado e passou a, pessoalmente, representar a MASSA. Diversas medidas para viabilizar o envio dos valores, ainda que parcial, foram adotadas pela ADMINISTRAÇÃO, em especial a propositura

Recife: Rua Jayme Loyo, nº 61, Casa Forte, CEP: 52.060-330

Petrolina: Rua do Bicouto, nº 262, Vila Mocó, CEP: 56.306-390

Maceió: Rua Dep. José Lages, nº 555, Sala 907, Ponta Verde, CEP: 57035-330

81 3226.1547 | admlaginha@telinoebarros.com.br | OAB/PE nº 1.446



de uma Ação Ordinária (0700221-13.2022.8.02.0042) para declaração de nulidade por simulação do instrumento de cessão do crédito originado da Ação 4870 com o objetivo final de verter 100% do valor do precatório às contas da MASSA FALIDA.

26. Isso pelo fato de sequer o pagamento pela cessão do crédito firmada em 2008 ter sido comprovada, além da constatação de diversas premissas contratuais se mostrarem inverídicas. Ainda assim, em 2019, foi homologada uma transação com os FUNDOS e a MASSA FALIDA.

27. Esse conjunto de medidas proporcionou o destravamento do crédito junto ao Juízo da Execução e remessa, enquanto tramita a ação ordinária, de 55% do valor às contas judiciais da MASSA FALIDA - em valores isso representou R\$ 735.213.277,22 (setecentos e trinta e cinco milhões duzentos e treze mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos) - o que também ensejou no aumento da arrecadação dos ativos e, conseqüentemente, na disponibilidade de valores para o pagamento dos credores.

II.2 – DA EQUALIZAÇÃO DO PASSIVO TRIBUTÁRIO DA MASSA FALIDA

28. Primeiramente, cumpre registrar que, desde o ano-calendário de 2017, a MASSA FALIDA estava sem prestar qualquer declaração fiscal à Receita Federal, conquanto, à época, além de contador interno, existisse profissional específico contratado pela ADMINISTRAÇÃO Judicial para cumprimento dessa exigência.

29. A ausência do cumprimento dessas obrigações, além de acarretar no lançamento de multa por atraso, serviu também para tornar o CNPJ da Lágua como inapto. **(Doc. 08 – Inaptação CNPJ).**

30. Para além disso, quando da nomeação desta ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, a MASSA encontrava-se sem certificado digital válido para acessar as informações junto à Receita Federal.

31. Ato contínuo, as obrigações fiscais – figurada na Escrituração Contábil Fiscal⁶ –, por sua vez, só foram regularizadas na gestão desta ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, que repassou os períodos de 31/07/2018, 31/07/2019, 31/07/2020, 31/07/2021, 31/07/2022 e 31/07/2023, e, só após, o CNPJ da MASSA foi reativado.

32. Em continuidade a esse contexto fático, o passivo tributário da empresa falida também encontrava-se em estágio crítico, com execuções fiscais

⁶ Substituiu a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), a partir do ano-calendário 2014.



à revelia⁷ da MASSA, perda de prazos para impugnar os lançamentos pela via administrativa, ausência de contestação e/ou propositura de demandas visando a desconstituição de créditos declaradamente inconstitucionais etc.

33. Esse panorama impactou, ao longo desses dois anos e nove meses de exercício da ADMINISTRAÇÃO, na continuidade dos pagamentos dos credores, uma vez que, como é sabido, encerrada a quitação dos credores trabalhistas extraconcursais, a classe apta ao recebimento seria os créditos com garantia real – cujo valor era relativamente pequeno – e, posteriormente, o crédito tributário extraconcursal.

34. No entanto, avançar nesses pagamentos sem antes equalizar o passivo tributário seria beneficiar um credor em detrimento dos outros, além de ocasionar um enriquecimento ilícito por parte das Fazendas e, conseqüentemente, acarretar em responsabilizações da própria ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, ainda que os danos fossem originados das administrações pretéritas.

35. A situação era tão crítica que a ADMINISTRAÇÃO identificou créditos tributários não impugnados que remontam valores significativos – cifras milionárias – que fizeram aumentar o passivo tributário devido à União Federal, por exemplo.

36. Para entender melhor a criticidade do contexto, a União Federal pugnava pela classificação dos seus créditos no valor de R\$ 3.416.022.836,55 (três bilhões quatrocentos e dezesseis milhões vinte e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). No entanto, a ADMINISTRAÇÃO conseguiu identificar que, ao menos, R\$ 996.621.282,39 (novecentos e noventa e seis milhões seiscentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos) foram constituídos com vícios formais e materiais que demandavam discussão.

37. Pois bem.

38. Em razão desse cenário, a ADMINISTRAÇÃO passou a adotar diligências para entender e solucionar esses impasses:

a) Realização de tratativas internas com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, resultando no cancelamento de algumas certidões de dívidas ativas no valor total de R\$ 423.021.744,17 (quatrocentos e vinte e três milhões vinte e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos). (**Doc. 27 – Cancelamento CDA's**)

⁷ Entre os anos de 2015 a 2020, a ADMINISTRAÇÃO identificou 55 (cinquenta e cinco) execuções fiscais com processos à revelia e sem oposição de embargos à execução no prejuízo total de R\$ 702.259.516,01 (setecentos e dois milhões duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e um centavo).



b) Apresentação de Pedidos de Revisão de Dívida Ativa (PRDI's) com impactos positivos à MASSA no montante de R\$ 11.189.554,76 (onze milhões cento e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos). (**Doc. 09 – PRDI's deferidos**).

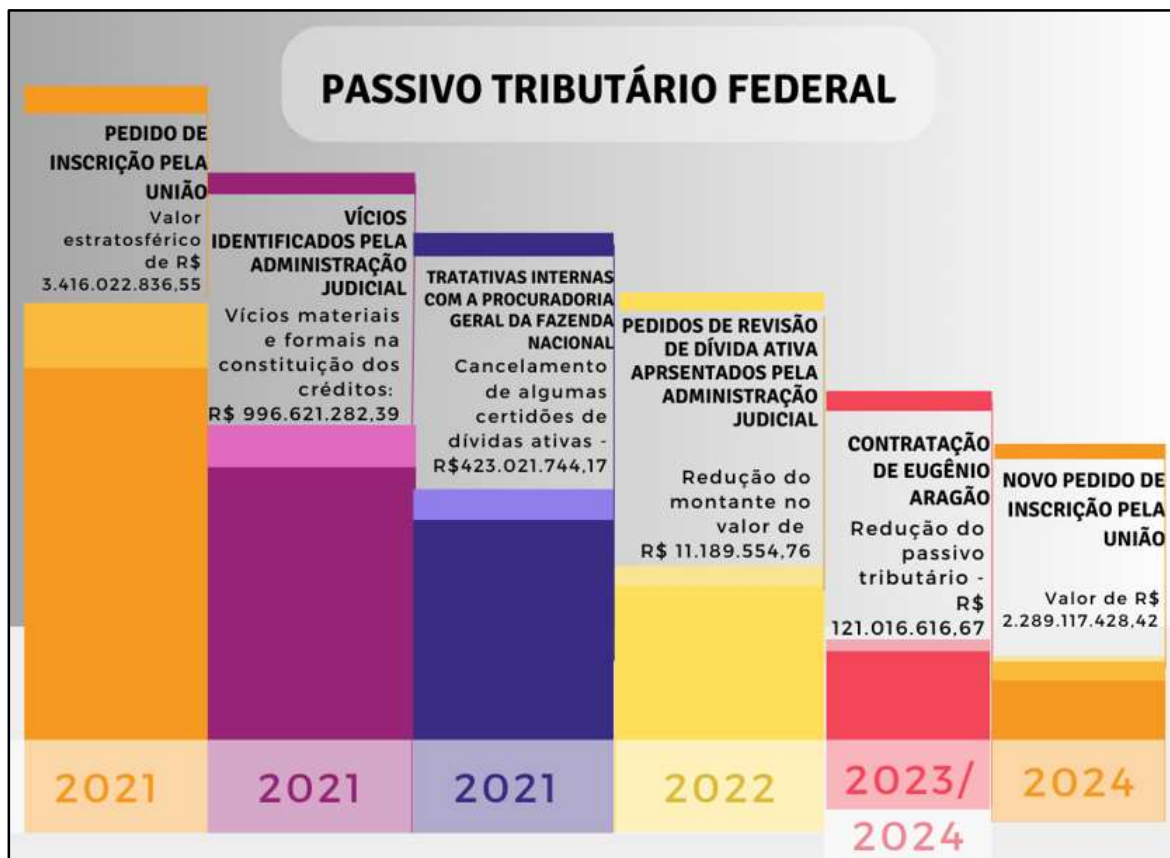
c) Contratação de escritório para auxiliar na redução do passivo tributário com resultados eficientes na diminuição do passivo no importe de R\$ 121.016.616,67 (cento e vinte e um milhões dezesseis mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). (**Docs. 10 a 23 – Redução Passivo**).

39. Verifica-se, portanto, que o trabalho da ADMINISTRAÇÃO culminou na redução do passivo tributário federal em R\$ 555.227.915,60 (quinhentos e cinquenta e cinco milhões duzentos e vinte e sete mil, novecentos e quinze reais e sessenta centavos), isso sem levar em consideração os PRDI's protocolados e ainda não deferidos ou sem considerar a finalização do trabalho realizado pelo escritório contratado para auxiliar nessa redução.

40. Faz-se importante consignar, inclusive, que após todas as negociações com a União, bem como as reduções efetivas em seu crédito, a Fazenda Nacional passou a requerer a habilitação no montante aproximado de R\$ 2.289.117.428,42 (dois bilhões duzentos e oitenta e nove milhões cento e dezessete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).

41. Assim, ao levar em consideração seu pedido inicial de habilitação, a União reduziu seu pleito em aproximadamente R\$ 1.126.905.408,13 (um bilhão cento e vinte e seis milhões novecentos e cinco mil, quatrocentos e oito reais e treze centavos).

42. Para fins de melhor elucidação, segue fluxograma que ilustra desde o pedido de habilitação da União Federal do seu crédito em cifras bilionárias, passando pela identificação de créditos constituídos com vícios formais e informais pela ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, bem como a apresentação das medidas adotadas para minoração desse passivo:



43. No que diz respeito ao passivo fiscal de titularidade do Estado de Alagoas e de Minas Gerais, a medida adotada pela ADMINISTRAÇÃO foi opinar pela abertura dos Incidentes de Classificação dos Créditos Públicos⁸ para, assim, possibilitar que as Fazendas respectivas apresentassem o valor dos créditos que entendiam como devidos pela MASSA e, desta feita, iniciar as discussões para estabilizar esses passivos.

44. O opinativo da ADMINISTRAÇÃO para abertura dos incidentes teve origem a partir de reuniões periódicas com o Gabinete Civil e a Procuradoria do Estado, isso concernente ao crédito do Estado de Alagoas, cujo valor atribuído é equivalente a R\$ 275.027.874,56 (duzentos e setenta e cinco milhões vinte e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

45. Adotadas tais medidas, a ADMINISTRAÇÃO destaca que um dos últimos atos da sua atuação foi pugnar pela continuidade do pagamento dos créditos e isso só foi possível em razão da estabilização dos valores cobrados pela União – que, repita-se, não necessariamente eram os valores devidos, porquanto parte desses créditos foram fulminados com as revisões.

⁸ ICCP Estado de Alagoas – 0700246-89.2023.8.02.0042 e ICCP Estado de Minas Gerais – 0000042-86.2023.8.02.0042.



46. A referida estabilização, ainda que parte dos créditos continuem em discussão, diz respeito à viabilidade de reserva dos valores fiscais mais próxima à realidade do efetivamente devido, e não em valores estratosféricos como pugnava a União quando da nomeação da ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL.

47. Com essa reserva, foi possível a ADMINISTRAÇÃO requerer o avanço nos pagamentos com a contemplação de créditos inscritos após o crédito tributário extraconcursal, qual seja, os créditos com privilégio especial – Art. 84, V c/c Art. 83 IV, “a” e “d”.

48. Todo esse direcionamento proporcionado pela ADMINISTRAÇÃO certamente foi indispensável para propiciar ganhos imensuráveis à MASSA FALIDA – ao considerar a redução do passivo federal -, aos próprios credores e ao próprio processo falimentar, na medida em que a quitação da classe extraconcursal tributária era um fator determinante para o andamento e, posterior, encerramento da falência.

II.3 – DOS ATOS DE GESTÃO E PROTEÇÃO AOS ATIVOS DA MASSA FALIDA PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

49. Ao ser nomeada, a ADMINISTRAÇÃO verificou dificuldades na organização e gestão da MASSA, principalmente em relação à paralização na elaboração dos perfis profissiográficos previdenciários para os ex-funcionários da MASSA; ausência de acervo processual; pagamento de tarifas bancárias elevadas sem qualquer justificativa, dentre outros.

50. Assim, com a finalidade de ajustar esses procedimentos e evitar a manutenção de prejuízos aos credores e à própria MASSA, a ADMINISTRAÇÃO adotou medidas para organizar a gestão da empresa falida.

51. Demais disso, procedeu com medidas para manutenção das unidades da Massa; registros de boletins de ocorrência a partir da constatação de intercorrências; além de adotar atos de proteção aos ativos como a destituição de membro do Comitê de Credores; abertura de incidentes em face da Copervalles (0700116-36.2022.8.02.0042), Construtora Gustavo Halbreich (0700723-15.2023.8.02.0042), Erivan Rodrigues de Santana e Guilherme José Pereira de Lyra (0701158-23.2022.8.02.0042), e Usina Taquari (0701007-57.2022.8.02.0042) que estavam beneficiando-se ilicitamente à custa dos ativos da empresa falida.

52. Em resumo:



<p><u>Perfil Profissiográfico Previdenciário:</u></p> <p>2019 - Paralisação da emissão do PPP</p> <p>22/09/2021 - Nomeação Administração Judicial</p> <p>2021 a 20/06/2024 - Realização de 254 PPP's</p>	<p><u>Acervo Processual:</u></p> <p>2014 a 2021 - Ausência de acervo processual</p> <p>22/09/2021 - Nomeação Administração Judicial</p> <p>2021 a 20/06/2024 - Criação de acervo processual com 4.537 processos.</p>
<p><u>Outros Atos de Gestão:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Redução das tarifas bancárias da Massa Falida; • Manutenção das unidades da Massa Falida: manutenção predial, limpeza do mato e transporte das Unidades; • Registros de Boletins de Ocorrência a partir da constatação de intercorrência nos ativos da Massa. 	<p><u>Atos de proteção aos ativos da Massa:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Destituição de membro do Comitê de Credores - 0700767-68.2022.8.02.0042; • Abertura de incidente em face da COPERVALES relacionado ao contrato de arrendamento da Usina Uruba; • Abertura do Incidente em face da Construtora Gustavo Halbreich, Erivan Rodrigues de Santana, Guilherme José Pereira de Lyra e Usina Taquari.

II.3.1 – DA EMISSÃO DOS PERFIS PROFISSIOGRÁFICOS PREVIDENCIÁRIOS

53. Os Perfis Profissiográficos Previdenciários encontravam-se pendentes de elaboração desde o ano de 2019. Nessa ordem, a ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, juntamente com funcionários dos Recursos Humanos da MASSA FALIDA, passou a proceder com a elaboração desses perfis para evitar a manutenção dos prejuízos aos ex-funcionários da MASSA que necessitavam dessa documentação para fins de aposentadoria.

54. Assim, no curso do exercício de atuação da ADMINISTRAÇÃO foram emitidos aproximadamente 254 (duzentos e cinquenta e quatro) perfis profissiográficos. No relatório abaixo, é possível verificar a quantidade de PPP's emitidos a cada seis meses de atuação:



RELATÓRIO PPP		
Nº	Período	Quantidade de PPP
1	Setembro/2021 a Março/2022	116
2	Abril/2022 a Setembro/2022	55
3	Outubro/2022 a Março/2023	18
4	Abril/2023 a Setembro/2023	0
5	Outubro/2023 a Junho/2024	65
Total		254

55. Registre-se que o semestre de abril/2023 a setembro/2023 encontra-se zerado, uma vez que, durante esse período, a ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL suspendeu a emissão dos PPP's para ajustar o procedimento. O detalhamento da suspensão foi devidamente informado na prestação de contas de fevereiro/2023.

II.3.2 – DA REPRESENTAÇÃO DA MASSA FALIDA

56. A MASSA FALIDA não possuía um mapeamento ou um relatório dos processos que era parte, seja na condição de autora seja na condição de ré. Muito embora existisse um sistema interno para recebimento das publicações, denominado "Datalex", isso não era suficiente para acessar o acervo dos processos.

57. Diante dessas circunstâncias, a ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL criou um procedimento para controlar as publicações relacionadas às empresas do Grupo da MASSA e contratou, por sua conta e risco, um outro sistema de recebimento de publicações e movimentações processuais, o sistema "Webjur".

58. Além disso, a ADMINISTRAÇÃO elaborou uma planilha unificada em que todos os processos eram cadastrados e tanto o jurídico interno da MASSA FALIDA quanto o jurídico da ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL detinham acesso.

59. A partir desse procedimento é possível ter acesso aos processos da MASSA FALIDA, suas partes, movimentações, desfechos etc.

60. No total, a ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, juntamente com o jurídico da MASSA FALIDA, ao longo dos 02 (dois) anos e 09 (nove) meses de exercício, trabalhou em 9.565 (nove mil, quinhentos e sessenta e cinco) processos dentre atos, acompanhamentos, manifestações, impugnações, recursos, defesas, diligências, audiências etc.



Relatório Processos Judiciais		
Nº	Período	Quantidade de processos
1	Setembro/2021 a Março/2022	920
2	Abril/2022 a Setembro/2022	2500
3	Outubro/2022 a Março/2023	1400
4	Abril/2023 a Setembro/2023	2200
5	Outubro/2023 a Março/2024	1423
6	Abril/2024 a Junho/2024	1122
Total		9565

61. Essa quantidade de processos demonstrada na planilha acima são as atuações a cada seis meses de exercício da ADMINISTRAÇÃO. Saliente-se que com esse controle de atuações foi possível a elaboração de um acervo processual com 4.537 (quatro mil, quinhentos e trinta e sete) processos. **(Doc. 24 – Relatório Processual)**.

62. Na oportunidade, a ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL em cumprimento a recomendação nº 72⁹ do Conselho Nacional de Justiça, colaciona também o Relatório dos Autos Falimentares que compreende o período do seu exercício, bem como o relatório dos incidentes processuais **(Doc. 25 – Relatório Autos Falimentares) (Doc. 26 – Relatório dos Incidentes Processuais)**.

⁹ Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça: Art. 3º Recomendar aos administradores judiciais que apresentem aos magistrados, na periodicidade que esses julgarem apropriada em cada caso, Relatório de Andamentos Processuais, informando as recentes petições protocoladas e o que se encontra pendente de apreciação pelo julgador. § 1º Esse Relatório visa a contribuir com a celeridade e eficiência do processo e é uma excelente ferramenta de organização dos autos que comumente é repleto de petições de variados personagens, por se tratar de um processo coletivo com múltiplos interesses e pedidos. § 2º O Relatório de Andamentos Processuais deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: I – a data da petição; II – as folhas em que se encontra nos autos; III – quem é o peticionante e o que pede de forma resumida; IV – se a recuperanda já se pronunciou sobre o pedido (caso não seja ela a peticionante); V – se o administrador judicial e o Ministério Público se manifestaram sobre o pedido (se o julgador entender que devam ser ouvidos); VI – se a matéria foi decidida, indicando o número de folhas da decisão; VII – o que se encontra pendente de cumprimento pelo cartório/secretaria; e VIII – observação do administrador judicial sobre a petição, se pertinente. Art. 4º Recomendar aos administradores judiciais que apresentem aos magistrados, na periodicidade que esses julgarem apropriada em cada caso, Relatório dos Incidentes Processuais, que contere as informações básicas sobre cada incidente ajuizado e em que fase processual se encontra. § 1º Esse relatório visa a contribuir com a organização e controle do fluxo pelo cartório e auxiliará o administrador na elaboração do Quadro Geral de Credores – QGC. § 2º O Relatório dos Incidentes Processuais deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: I – a data da distribuição do incidente e o número de atuação; II – o nome e CPF/CNPJ do credor; III – o teor da manifestação do credor de forma resumida; IV – o teor da manifestação da recuperanda de forma resumida (caso não seja ela a peticionante); V – o teor da manifestação do administrador judicial e do Ministério Público (se o julgador entender que devam ser ouvidos); VI – se a matéria foi decidida, indicando o número de folhas da decisão e se o incidente já foi arquivado; VII – o valor apontado como devido ao credor e a classe em que deva ser incluído; e VIII – eventual observação do administrador judicial sobre o incidente.



II.3.3 – DA REDUÇÃO DAS TARIFAS BANCÁRIAS

63. A MASSA FALIDA, mesmo sendo cliente do Banco Bradesco desde Maio/2014 e com um volume considerável de investimentos, detinha, injustificadamente, tarifas bancárias elevadas.

64. Nessa ótica, em junho/2022, após diligenciar junto ao Banco Bradesco, a ADMINISTRAÇÃO conseguiu a redução das tarifas de transações de TED em 86% (oitenta e seis por cento).

65. Registre-se que a MASSA, antes da redução, pagava um montante de R\$ 11,05 (onze reais e cinco centavos) por transação efetuada e, após a redução, passou a pagar apenas R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

II.4 – DAS ARRECADAÇÕES DOS ATIVOS DA MASSA FALIDA

66. Desde a nomeação da ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL até sua substituição, a AUXILIAR dedicou-se a potencializar a capacidade econômica da MASSA FALIDA, sempre com o propósito de arrecadar o máximo de ativos para contemplar o maior número de credores possíveis, em cumprimento às competências prescritas no art. 22, III¹⁰ da Lei 11.101/2005.

67. Além disso, a ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL amparou-se no princípio da transparência e, desta feita, mensalmente, dava publicidade aos autos que executava em prol da proteção dos ativos da MASSA, bem como a própria gestão dos bens e direitos em si.

68. O foco da ADMINISTRAÇÃO sempre foi: arrecadar ativos dispersos, proteger os bens da Massa, enquanto não era possível sua alienação, e representar efetivamente à empresa falida nas ações judiciais e administrativas, fora as outras responsabilidades impostas em lei.

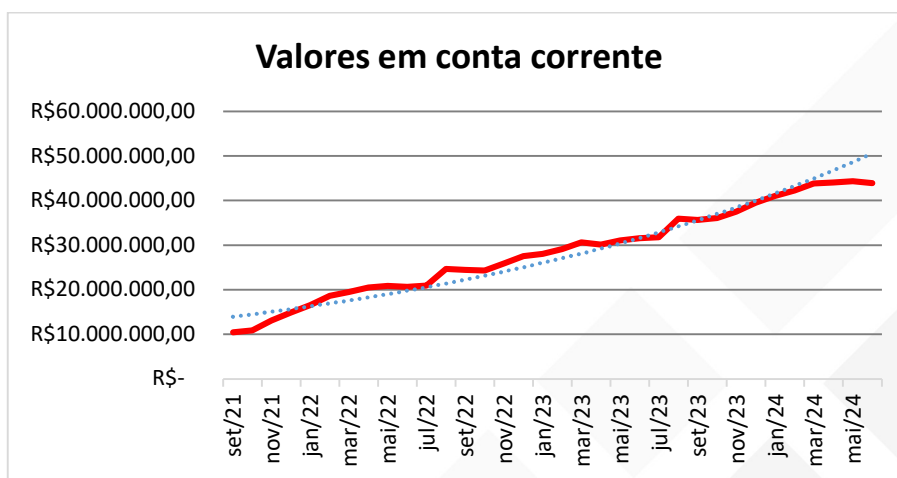
69. Para se ter uma melhor perspectiva do quadro financeiro da empresa falida e o quanto a ADMINISTRAÇÃO auxiliou no aumento desse ativo, em setembro/2021 a **conta corrente** da MASSA possuía, em valores reais, o importe de R\$ 10.431.487,25 (dez milhões quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

¹⁰ Lei 11.101/2005: Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: III – na falência: f) arrecadar os bens e documentos do devedor e elaborar o auto de arrecadação, nos termos dos arts. 108 e 110 desta Lei;



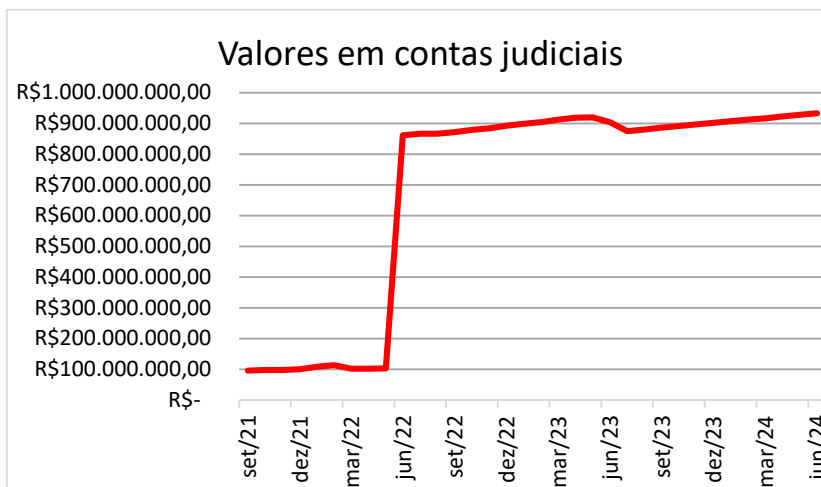
70. Ao observar, por sua vez, o relatório de prestação de contas até 20 de junho de 2024, nota-se, atualmente, em conta corrente da empresa falida a existência de R\$ 43.915.317,75 (quarenta e três milhões novecentos e quinze mil, trezentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), ou seja, um aumento de R\$ 33.483.830,50 (trinta e três milhões quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos).

71. No gráfico a seguir, é possível verificar o crescimento mensal das contas correntes da MASSA FALIDA durante a atuação da ADMINISTRAÇÃO:



72. No que diz respeito às contas judiciais, em setembro/2021, a MASSA FALIDA apresentava o montante de R\$ 95.948.697,47 (noventa e cinco milhões novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).

73. Após a atuação da ADMINISTRAÇÃO, principalmente os atos perpetrados para arrecadação dos ativos, a conta judicial em junho/2024 detinha o valor de R\$ 932.998.960,51 (novecentos e trinta e dois milhões novecentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos), ou seja, um aumento de R\$ 837.050.263,04 (oitocentos e trinta e sete milhões cinquenta mil, duzentos e sessenta e três reais e quatro centavos). Veja-se o gráfico:



74. Sobre as arrecadações dos ativos, durante a gestão da MASSA FALIDA sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL estima-se a arrecadação de R\$ 759.924.249,31 (setecentos e cinquenta e nove milhões novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos).

CREADOR	PROCESSO	PARTE CONTRÁRIA	ATIVO	VALOR	Data da arrecadação	STATUS
LAGINHA	0700770-57.2021.8.02.0042	Usina Coruripe e Usina Pindorama	CANA-DE-AÇÚCAR	R\$ 10.489.795,40		ARRECADADO
LAGINHA	0000975-08.2001.4.01.3400	União	DIREITOS CREDITÓRIOS	R\$ 735.213.277,22	jun/22	ARRECADADO
SAPEL	0015804-35.2014.8.13.0598	AF Andrade Empreendimentos e Outros	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	R\$ 14.375,28	out/22	ARRECADADO
LAGINHA	0082668-81.2013.8.13.0342	Oswaldo Costa Junior e outros	DIREITOS CREDITÓRIOS	R\$ 620.748,96	out/2022; abr/2023	ARRECADADO
LAGINHA	0700576-28.2019.8.02.0042	Desapropriação	DEPÓSITO JUDICIAL	R\$ 19.551,90	mai/23	ARRECADADO
LAGINHA	0700239-05.2020.8.02.0042	Desapropriação	DEPÓSITO JUDICIAL	R\$ 42.300,13	set/22	ARRECADADO
LAGINHA	Cana Guaxuma	Impacto Bioenergia	DEPÓSITO JUDICIAL	R\$ 6.293.199,08	out/2022; dez/2022; jan/2023; mar/2023; nov/2023	ARRECADADO
LAGINHA	0015804-35.2014.8.13.0598	Grupo Andrade	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	R\$ 14.375,28	out/22	ARRECADADO
LAGINHA	0700723-15.2023.8.02.0042	Incidente Construtora Gustavo Halbreich	DEPÓSITO JUDICIAL	R\$ 500.004,00	jun/2023 a maio/2024	ARRECADADO
LAGINHA	0700842-10.2022.8.02.0042	Francisco Hélio Cavalcante	DEPÓSITO JUDICIAL	R\$ 2.000.000,00	jun/23	ARRECADADO
LAGINHA	0700557-13.2019.8.02.0042	Desapropriação Fazenda Cana Brava	DEPÓSITO JUDICIAL	R\$ 48.085,37	jul/23	ARRECADADO
LAGINHA	0725044-24.2015.8.02.0001	Usina Triunfo	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	R\$ 2.378,59	out/22	ARRECADADO
LAGINHA	0082668-81.2013.8.13.0342	Ação de Consignação	DEPÓSITO JUDICIAL	R\$ 620.748,96	outubro/2022 e abril/2023	ARRECADADO
LAGINHA	0700116-36.2022.8.02.0042	Incidente COPERVALES		R\$ 4.045.409,14	ago/22	ARRECADADO
	14			R\$ 759.924.249,31		

75. Da análise da planilha de arrecadação, nota-se que os ativos arrecadados dizem respeito a direitos creditórios em face da Massa; depósitos judiciais de processos relacionados a Desapropriações; Recuperações Judiciais, cuja Laginha era credora e alienação da cana-de-açúcar.

II.5- DO PAGAMENTOS DOS CREDORES NA GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO

76. Acerca do pagamento dos credores da MASSA FALIDA durante o curso da gestão da ADMINISTRAÇÃO, tem-se primeiramente que, em setembro/2021, o relatório de prestação de contas da MASSA FALIDA apontava a última posição da lista publicada em 24/07/2020 e registrava apenas o valor total dos créditos por classificação e a quantidade de credores.

77. Isso é, não havia um detalhamento acerca de quantos créditos foram pagos e o saldo remanescente.

Recife: Rua Jayme Loyo, nº 61, Casa Forte, CEP: 52.060-330

Petrolina: Rua do Bicouto, nº 262, Vila Mocó, CEP: 56.306-390

Maceió: Rua Dep. José Lages, nº 555, Sala 907, Ponta Verde, CEP: 57035-330

81 3226.1547 | admLaginha@telinoebarras.com.br | OAB/PE nº 1.446



Anexo I Principais Informações Consolidadas Em 30 de setembro de 2021		
MASSA FALIDA DE LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S/A Posição da Lista em: 24/07/2020		QUADRO GERAL DE CREDORES
RESUMO POR CLASSIFICAÇÃO	QUADRO GERAL DE CREDORES	QUANTIDADE DE CREDORES
ART. 84 - INCISO I	19.024.883,89	3.153
ART. 84 - INCISO III	60.088,00	1
ART. 84 - INCISO V (Art. 83, I)	257.390.866,56	17.098
ART. 84 - INCISO V (Art. 83, II)	23.851.877,41	2
ART. 84 - INCISO V (Art. 83, III)	612.188.102,38	3
ART. 84 - INCISO V (Art. 83, IV "d")	38.879.269,55	679
ART. 84 - INCISO V (Art. 83, VI "a")	240.451.088,69	993
ART. 84 - INCISO V (Art. 83, VI "c")	50.125.969,54	469
ART. 84 - INCISO V (Art. 83, VII)	5.812.723,26	15
ART. 83 - INCISO I (TRABALHISTA)	1.807.240,08	30
ART. 83 - INCISO II (GARANTIA REAL)	361.408.968,66	11
ART. 83 - INCISO III (TRIBUTÁRIA)	20.988.753,33	2
ART. 83 - INCISO IV "d" (ME E EPP)	23.664.309,72	287
ART. 83 - INCISO V "b" (PRIVILÉGIO GERAL)	16.372.000,26	200
ART. 83 - INCISO VI "a" (QUIROGRAFÁRIOS)	436.323.794,77	419
ART. 83 - INCISO VI "c" (TRABALHISTA)	458.507,93	3
ART. 83 - INCISO VII (MULTAS)	5.032.471,04	394
ART. 83 - INCISO VIII "b" (SÓCIOS)	31.749.773,85	4
TOTAL GERAL	2.145.590.688,92	23.763

78. Para dar maior transparência ao processo e possibilitar uma melhor verificação acerca dos pagamentos realizados, a ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL passou a apresentar o relatório com as informações acerca do posicionamento dos pagamentos até então realizados:

Anexo I Principais Informações Consolidadas Em 31 de março de 2022							
MASSA FALIDA DE LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S/A Posição da Lista em: 30/09/2021		QUADRO GERAL DE CREDORES			POSICÃO DE PAGAMENTOS		
RESUMO POR CLASSIFICAÇÃO	QGC VLR. POR ART.	CREDORES		VALOR	QTD.	%	SALDO
		QTD.	%				
ART. 84 - INCISO I	R\$ 19.229.088,60	3.155	13,25%	R\$ 12.822.461,39	2.953	66,68%	R\$ 6.406.627,21
ART. 84 - INCISO III	R\$ 60.088,00	1	0,00%	R\$ -	-	0,00%	R\$ 60.088,00
ART. 84 - INCISO V (Art. 83, I)	R\$ 258.215.760,05	17.149	72,00%	R\$ 250.486.010,37	12.460	97,01%	R\$ 7.729.749,68
ART. 84 - INCISO V (Art. 83, II)	R\$ 23.851.877,41	2	0,01%	R\$ -	-	0,00%	R\$ 23.851.877,41
ART. 84 - INCISO V (Art. 83, III)	R\$ 20.988.753,33	2	0,01%	R\$ -	-	0,00%	R\$ 20.988.753,33
ART. 84 - INCISO V (Art. 83, IV "d")	R\$ 38.879.269,55	679	2,85%	R\$ -	-	0,00%	R\$ 38.879.269,55
ART. 84 - INCISO V (Art. 83, VI "a")	R\$ 242.963.327,13	998	4,19%	R\$ -	-	0,00%	R\$ 242.963.327,13
ART. 84 - INCISO V (Art. 83, VI "b")	R\$ 36.892,45	1	0,00%	R\$ -	-	0,00%	R\$ 36.892,45
ART. 84 - INCISO V (Art. 83, VI "c")	R\$ 50.160.465,07	470	1,97%	R\$ -	-	0,00%	R\$ 50.160.465,07
ART. 84 - INCISO V (Art. 83, VII)	R\$ 9.149.747,33	17	0,07%	R\$ -	-	0,00%	R\$ 9.149.747,33
ART. 83 - INCISO I (TRABALHISTA)	R\$ 1.700.534,21	28	0,12%	R\$ 54.111,60	16	3,18%	R\$ 1.646.422,61
ART. 83 - INCISO II (GARANTIA REAL)	R\$ 361.408.968,66	11	0,05%	R\$ -	-	0,00%	R\$ 361.408.968,66
ART. 83 - INCISO III (TRIBUTÁRIA)	R\$ 612.188.102,38	3	0,01%	R\$ -	-	0,00%	R\$ 612.188.102,38
ART. 83 - INCISO IV "d" (ME E EPP)	R\$ 23.664.309,72	287	1,20%	R\$ -	-	0,00%	R\$ 23.664.309,72
ART. 83 - INCISO V "b" (PRIVILÉGIO GERAL)	R\$ 17.259.278,23	200	0,84%	R\$ -	-	0,00%	R\$ 17.259.278,23
ART. 83 - INCISO VI "a" (QUIROGRAFÁRIOS)	R\$ 435.872.737,66	418	1,75%	R\$ -	-	0,00%	R\$ 435.872.737,66
ART. 83 - INCISO VI "c" (TRABALHISTA)	R\$ 381.995,23	2	0,01%	R\$ -	-	0,00%	R\$ 381.995,23
ART. 83 - INCISO VII (MULTAS)	R\$ 5.038.454,43	391	1,64%	R\$ 89.785,11	93	1,78%	R\$ 4.948.669,32
ART. 83 - INCISO VIII "b" (SÓCIOS)	R\$ 31.749.773,85	4	0,02%	R\$ -	-	0,00%	R\$ 31.749.773,85
TOTAL GERAL	R\$ 2.152.799.423,29	23.818	100%	R\$ 263.452.368,47	15.522	12,24%	R\$ 1.889.347.054,82

Recife: Rua Jayme Loy, nº 61, Casa Forte, CEP: 52.060-330

Petrolina: Rua do Bicouto, nº 262, Vila Mocó, CEP: 56.306-390

Maceió: Rua Dep. José Lages, nº 555, Sala 907, Ponta Verde, CEP: 57035-330

81 3226.1547 | adm@laginha@telinoebarrros.com.br | OAB/PE nº 1.446



79. Concernente aos pagamentos, ao levar em consideração a prestação de contas de junho/2024, dos 23.848 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e oito) créditos inscritos, 16.405 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinco) já se encontram quitados.

80. Em valores, a MASSA FALIDA já pagou R\$ 331.598.355,31 (trezentos e trinta e um milhões quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos), sendo o saldo remanescente de R\$ 1.908.170.285,27 (um bilhão novecentos e oito milhões cento e setenta mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

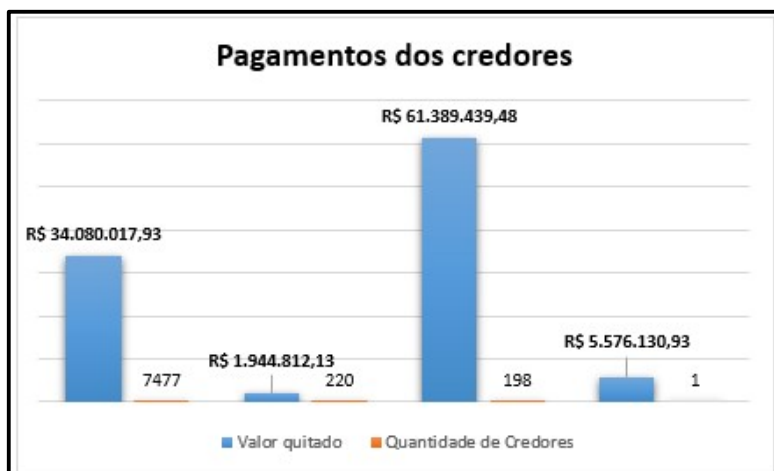
81. No curso da gestão da ADMINISTRAÇÃO, desses 16.405 créditos pagos, 7.896 (sete mil, oitocentos e noventa e seis) foram quitados nesse período de atuação, o que, em valores, representa o importe de R\$ 102.990.400,47 (cento e dois milhões novecentos e noventa mil, quatrocentos reais e quarenta e sete centavos).

82. Registre-se que a ADMINISTRAÇÃO foi responsável pela 5ª, 6ª e 7ª remessa de pagamentos dos credores da MASSA FALIDA.

83. Faz-se importante mencionar, ainda, que, durante o curso do exercício da ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL houve o pagamento do Administrador Judicial que atuou na Recuperação Judicial da Laginha, Sr. Ademar de Amorim Fiel, após abertura de incidente processual (0701480-43.2022.8.02.0042) para discussão de alguns equívocos identificados pela ADMINISTRAÇÃO.

84. No gráfico a seguir é possível observar melhor a relação dos pagamentos nesse período:

Pagamentos credores		
Remessa	Valor quitado	Quantidade de Credores
5ª	R\$ 34.080.017,93	7477
6ª	R\$ 1.944.812,13	220
7ª	R\$ 61.389.439,48	198
Ademar de Amorim Fiel	R\$ 5.576.130,93	1
Total	R\$ 102.990.400,47	7896



85. A seguir, tem-se o resumo do pagamento dos credores extraconcursais relativo à 5ª, 6ª e 7ª Remessa:

5ª Remessa de pagamentos:

CREDITORES EXTRACONCURSAIS TRABALHISTAS - ART. 84, I E 84, V C/C 83, I					
IDENTIFICAÇÃO	QUANTIDADE	SALDOS REMANESCENTES	VALORES TRANSFERIDOS	TOTAIS DOS CRÉDITOS	
TRT/19	3402	R\$ 2.088.659,58	R\$ 10.217.329,19	R\$	12.305.988,77
OUTROS TRT'S	205	-	R\$ 2.042.549,47	R\$	2.042.549,47
CREDITORES ADM.	879	-	R\$ 2.184.163,00	R\$	2.184.163,00
CREDITORES ADVOGADOS ADM.	184	-	R\$ 1.898.651,62	R\$	1.898.651,62
1ª VT ITUIUTABA/MG	1587	R\$ 1.343.944,76	R\$ 6.272.968,12	R\$	7.616.912,88
2ª VT ITUIUTABA/MG	1087	R\$ 232.596,33	R\$ 6.673.035,71	R\$	6.926.449,23
TRT/3 - COM PROCESSOS PILOTOS	119	R\$ 48.421,77	R\$ 855.137,60	R\$	903.559,37
TRT/3 - SEM PROCESSOS PILOTOS	14	-	R\$ 201.743,59	R\$	201.743,59
Total	7477	R\$ 3.713.622,44	R\$ 30.345.578,30	R\$	34.080.017,93

6ª Remessa de pagamentos:

CREDITORES EXTRACONCURSAIS TRABALHISTAS - ART. 84, I E 84, V C/C 83, I					
IDENTIFICAÇÃO	QUANTIDADE INSCRITOS	VALORES TRANSFERIDOS	CREDITORES PAGOS	VALOR EFETIVAMENTE PAGO	
TRT/19	22	R\$ 659.754,15	22	R\$	659.754,15
OUTROS TRT'S	12	R\$ 45.617,74	12	R\$	45.617,74
VARA CÍVEL DE CAPINÓPOLIS/MG	2	R\$ 189.997,98	2	R\$	189.997,98
CREDITORES ADVOGADOS ADM.	233	R\$ 1.179.740,18	184	R\$	1.049.442,26
Total	269	R\$ 2.075.110,05	220	R\$	1.944.812,13

7ª Remessa de pagamentos:

CREDITORES EXTRACONCURSAIS - ART. 84, I; 84, V c/c 83; 84, V c/c 83, I da Lei 11.101/2005				
IDENTIFICAÇÃO	QUANTIDADE	SALDOS REMANESCENTES	VALORES TRANSFERIDOS	
Art. 84, I e 84 V c/c 83, I	197	-	R\$	37.666.770,87
Art. 84, V c/c 83, II	1	-	R\$	23.722.668,61
Total	198	R\$ -	R\$	61.389.439,48

Recife: Rua Jayme Loyo, nº 61, Casa Forte, CEP: 52.060-330

Petrolina: Rua do Bicouto, nº 262, Vila Mocó, CEP: 56.306-390

Maceió: Rua Dep. José Lages, nº 555, Sala 907, Ponta Verde, CEP: 57035-330

81 3226.1547 | admlaginha@telinoebarrros.com.br | OAB/PE nº 1.446



86. Pelo exposto, nos termos dos arts. 22, III, “r” e 31, §2º da Lei 11.101/05, esta ADMINISTRADORA JUDICIAL apresenta o presente Relatório final de prestação de contas correspondente ao período de 24/09/2021 a 20/06/2024, submetendo-a à apreciação e deliberação desse MM. Juízo, Ministério Público e demais interessados.

87. Após análise e procedência da prestação de contas, a ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL pugna pelo recebimento dos 40% (quarenta por cento) reservados em relação ao montante devido ao auxiliar, nos termos do art. 24, §2º, Lei 11.101/2005.

88. Consoante o art. 219¹², do Código Civil/02 e o art. 425¹³, IV, do novo CPC, eventuais cópias reprográficas juntadas aos autos são declaradas autênticas pelos causídicos signatários da mesma, constituindo-se reproduções fidedignas dos respectivos originais.

Nesses termos,
Pede deferimento.

De Recife/PE para Coruripe/AL, 12 de julho de 2024.

TELINO E BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS
IGOR DA ROCHA TELINO DE LACERDA
OAB/PE 30.192

TELINO E BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS
GUILHERME SILVEIRA DE BARROS
OAB/PE 30.316

¹¹ Art. 24. O juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes. § 2º Será reservado 40% (quarenta por cento) do montante devido ao administrador judicial para pagamento após atendimento do previsto nos arts. 154 e 155 desta Lei.

¹² CC, art. 219 – As declarações constantes de documentos assinados presumem-se verdadeiras em relação aos signatários.

¹³ CPC, art. 425 - Fazem a mesma prova que os originais: (...) IV - as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial declaradas autênticas pelo próprio advogado sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade.



AO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE CORURIBE DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCESSO PRINCIPAL: 0000707-30.2008.8.02.0042
INCIDENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0700828-60.2021.8.02.0042

TELINO E BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, neste ato representada por IGOR DA ROCHA TELINO DE LACERDA, OAB/PE 30.192, e GUILHERME SILVEIRA DE BARROS, OAB/PE 30.316, nomeada ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL nos autos da falência de LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S/A, vem a presença de Vossas Excelências, apresentar **PETIÇÃO DE JUNTADA da documentação complementar relativa à prestação de contas final**. Nessa petição, colaciona-se as **documentações (Doc. 24 a Doc. 27)**, tendo em vista a impossibilidade de anexá-los à prestação de contas em razão do limite de tamanho total permitido para envio dos arquivos – 80MB.

Nesses termos,
Pede deferimento.

De Recife/PE para Coruripe/AL, 10 de julho de 2024.

TELINO E BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS
IGOR DA ROCHA TELINO DE LACERDA
OAB/PE 30.192

TELINO E BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS
GUILHERME SILVEIRA DE BARROS
OAB/PE 30.316



Doc. 24 - Relatório Processual

Recife: Rua Jayme Loyo, nº 61, Casa Forte, CEP: 52.060-330

Petrolina: Rua do Bicouto, nº 262, Vila Mocê, CEP: 56.306-390

Maceió: Rua Dep. José Lages, nº 555, Sala 907, Ponta Verde, CEP: 57035-330

81 3226.1547 | admlaginha@telinoebarrros.com.br | OAB/PE nº 1.446



RELATÓRIO PROCESSOS JUDICIAIS

Processo	Tipo de Ação
2022/0113719-3	AREsp - Direito Administrativo
0800122-17.2023.8.02.0042	Ação Civil Pública
0002028-68.2022.8.13.0377	Ação Civil Pública
0004153-25.2013.8.13.0118	Ação Civil Pública
0004450-32.2013.8.13.0118	Ação Civil Pública
0010689-52.2013.8.13.0118	Ação Civil Pública
0011042-92.2013.8.13.0118	Ação Civil Pública
0800122-17.2023.8.02.0042	Ação Civil Pública
0800062-49.2020.8.02.0042	Ação Civil Pública
0701171-85.2023.8.02.0042	Ação de Cobrança
0804644-34.2022.4.05.8300	Ação de Desapropriação / Cumprimento
0001049-02.2012.8.02.0042	Ação de Despejo
0000203-40.2012.8.02.0056	Ação de Exibir Documentos
0000665-60.2013.8.02.0056	Ação de Exibir Documentos
0701633-23.2015.8.02.0042	Ação de Exigir Contas
0701633-23.2015.8.02.0042	Ação de Exigir Contas
0712606-97.2014.8.02.0001	Ação de Indenização
0000253-59.2022.8.02.0042	Ação de Indenização
0000260-51.2022.8.02.0042	Ação de Indenização
0733162-81.2018.8.02.0001	Ação de Indenização
0074171-45.2010.8.02.0001/01	Ação de Indenização - CS
0700021-22.2014.8.02.0095	Ação de Reintegração
0727793-04.2021.8.02.0001	Ação de Reintegração
0701050-28.2021.8.02.0042	Ação de Usucapião
0701052-95.2021.8.02.0042	Ação de Usucapião
0701059-87.2021.8.02.0042	Ação de Usucapião
0701062-42.2021.8.02.0042	Ação de Usucapião
0605511-97.1995.8.26.0100	Ação Falimentar
5000010-58.2020.8.13.0118	Ação Indenizatória
0000035-68.2014.8.05.0158	Ação Monitória
0000693-38.2009.8.02.0001	Ação Monitória
0000744-40.2013.8.05.0158	Ação Monitória
0000745-25.2013.8.05.0158	Ação Monitória
0000746-10.2013.8.05.0158	Ação Monitória
0000747-92.2013.8.05.0158	Ação Monitória
0001159-95.2008.8.02.0056	Ação Monitória
0009747-83.2014.8.13.0118	Ação Monitória
0017970-67.2009.8.02.0001	Ação Monitória
0020406-96.2009.8.02.0001	Ação Monitória
0087845-61.2008.8.02.0001	Ação Monitória
0094276-14.2008.8.02.0001	Ação Monitória
0097079-67.2008.8.02.0001	Ação Monitória
0223424.21.2009.8.13.0621	Ação Monitória
0223424.21.2009.8.13.0621	Ação Monitória
0700019-54.2016.8.02.0007	Ação Monitória

0700286-18.2016.8.02.0042	Ação Monitória
0703094-27.2013.8.02.0001	Ação Monitória
5004244-24.2023.8.13.0621	Ação Monitória
5303948-43.2020.8.09.0168	Ação Monitória
0700221-13.2022.8.02.0042	Ação Ordinária
0000314-51.2021.8.02.0042	Ação Pauliana
0000200-65.2015.8.02.0061	Ação Penal
0081744-42.2007.8.02.0001	Ação Penal
0103320-25.2007.8.13.0118	Ação Penal
0133978-95.2008.8.13.0118	Ação Penal
0700016-97.2014.8.02.0095/01	Ação Possessória
0711706-75.2018.8.02.0001	Ação Possessória
0700027-29.2014.8.02.0095	Ação Reintegração
0012530-84.2005.4.05.0000	Ação Rescisória
0803640-49.2020.8.02.0000	Ação Rescisória
1001409-37.2021.5.00.0000	Ação Rescisória
0808531-16.2020.8.02.0000/5000	Ação Rescisória - Embargos Declaratórios
0700337-29.2016.8.02.0042	Ação Revocatória
0003909-14.1992.4.05.8000	Ações Diversas
0700580-94.2021.8.02.0042	Adjudicação Compulsória
E:05101.0000013533/2022	Administrativo
0805472-83.2021.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0805473-68.2021.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0806294-04.2023.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0001962-15.2009.8.02.0001	Agravo de Instrumento
0012795-42.2012.4.05.0000	Agravo de Instrumento
0800161-42.2019.8.02.9002	Agravo de Instrumento
0800228-13.2020.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0800292-75.2023.8.02.9002	Agravo de Instrumento
0800382-54.2021.8.02.9002	Agravo de Instrumento
0800401-60.2021.8.02.9002	Agravo de Instrumento
0800411-07.2021.8.02.9002	Agravo de Instrumento
0800504-10.2021.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0800593-96.2022.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0800766-91.2020.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0800766-91.2020.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0800766-91.2020.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0800834-70.2022.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0800942-65.2023.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0800965-45.2022.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0801022-92.2024.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0801253-22.2024.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0801323-39.2024.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0801487-43.2020.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0801894-78.2022.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0801894-78.2022.8.02.0000/50000	Agravo de Instrumento
0802014-87.2023.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0802505-41.2016.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0802698-12.2023.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0802935-46.2023.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0802968-36.2023.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0803070-24.2024.8.02.0000	Agravo de Instrumento

0803096-56.2023.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0803209-44.2022.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0803218-74.2020.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0803218-74.2020.8.02.0000/50000	Agravo de Instrumento
0803349-20.2018.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0803349-20.2018.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0803395-33.2023.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0803410-02.2023.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0803505-32.2023.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0803520-35.2022.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0803629-25.2017.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0803678-32.2018.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0803710-95.2022.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0804028-49.2020.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0804059-69.2020.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0804059-69.2020.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0804259-08.2022.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0804473-04.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0804749-30.2022.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0804756-22.2022.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0804925-14.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0805202-25.2022.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0805308-84.2022.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0805437-55.2023.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0805447-41.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0805472-83.2021.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0805473-68.2021.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0805483-83.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0805492-45.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0805496-43.2023.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0805504-59.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0805505-44.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0805523-60.2022.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0805534-55.2023.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0805555-41.2017.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0805590-54.2024.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0805591-15.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0805671-76.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0805676-98.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0805754-24.2021.8.02.0000/50000	Agravo de Instrumento
0805757-08.2023.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0805778-18.2022.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0805778-18.2022.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0805838-93.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0805839-39.2023.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0805839-78.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0805842-33.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0806096-40.2018.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0806200-90.2022.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0806200-90.2022.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0806223-41.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0806236-40.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento

0806239-92.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0806251-67.2023.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0806272-82.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0806275-37.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0806276-22.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0806286-61.2022.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0806286-66.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0806321-26.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0806323-93.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0806324-78.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0806380-14.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0806385-31.2022.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0806385-31.2022.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0806386-21.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0806390-58.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0806404-76.2018.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0806423-48.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0806472-89.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0806486-39.2020.8.02.0000	Agravo de instrumento
0806528-25.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0806530-92.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0806539-20.2020.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0806540-05.2020.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0806541-82.2023.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0806545-27.2020.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0806558-26.2020.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0806560-30.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0806563-48.2020.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0806605-34.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0806802-81.2022.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0806982-05.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0807012-69.2021.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0807159-95.2021.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0807236-41.2020.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0807238-74.2021.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0807253-77.2020.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0807293-59.2020.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0807522-82.2021.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0807522-82.2021.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0807551-35.2021.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0807614-31.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0807668-26.2021.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0807767-93.-2021.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0807767-93.2021.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0807843-83.2022.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0807855-34.2021.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0807918-93.2020.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0807926-36.2021.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0807941-39.2020.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0807949-45.2022.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0808082-87.2022.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0808116-28.2023.8.02.0000	Agravo de Instrumento

0808198-93.2022.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0808214-81.2021.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0808318-73.2021.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0808362-29.2020.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0808437-34.2021.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0808456-69.2023.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0808459-24.2023.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0808538-08.2020.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0808574-45.2023.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0808598-73.2023.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0808725-79.2021.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0808778-94.2020.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0809093-20.2023.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0809178-11.2020.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0809216-23.2020.8.02.0000/50002	Agravo de Instrumento
0809364-63.2022.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0809367-18.2022.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0809368-03.2022.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0809818-09.2023.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0809818-09.2023.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0810060-65.2023.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0810064-05.2023.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0810225-20.2020.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0810309-21.2020.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0810394-02.2023.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0810615-82.2023.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0811023-73.2023.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0811196-97.2023.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0811676-75.2023.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0812598-73.2020.4.05.0000	Agravo de Instrumento
1021785-64.2022.4.01.0000	Agravo de Instrumento
1033830-71.2020.4.01.0000	Agravo de Instrumento
1035108-44.2019.4.01.0000	Agravo de Instrumento
1036204-55.2023.4.01.0000	Agravo de Instrumento
2579068-31.2024.8.13.0000	Agravo de Instrumento
4599906-97.2020.8.13.0000	Agravo de Instrumento
803218-74.2020.8.02.0000/50000	Agravo de Instrumento
0011908-80.2024.8.06.0000	Agravo de Instrumento
0011908-80.2024.8.13.0000	Agravo de Instrumento
0801421-97.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0806020-79.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0806023-34.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0806381-96.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0806485-54.2020.8.02.0000	Agravo de Instrumento
0808060-29.2022.8.02.0000	Agravo de Instrumento
1037827-62.2020.4.01.0000	Agravo de Instrumento
0808442-85.2023.8.02.0000	Agravo de Instrumento - Adjudicação Compulsoria
0805488-08.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento - Impg. de Crédito
0805490-75.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento - Impg. de Crédito
0806225-11.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento - Impg. de Crédito
0806279-74.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento - Impg. de Crédito
0806384-51.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento - Impg. de Crédito

0806557-75.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento - Impg. de Crédito
0806558-60.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento - Impg. de Crédito
0806630-47.2019.8.02.0000	Agravo de Instrumento - Impg. de Crédito
0809818-09.2023.8.02.0000	Agravo de Instrumento - Impug. De Crédito
0802677-51.2014.8.02.0000/50000	Agravo de Instrumentos - EDcl
0000123-96.2015.5.19.0008	Agravo de Petição
2021/0346822-8	Agravo em Recurso Especial
2023/0426275-9	Agravo em Recurso Especial
0804793-54.2019.8.02.0000/50001	Agravo Interno
0805754-24.2021.8.02.0000/5000	Agravo Interno
0806485-54.2020.8.02.0000/50000	Agravo Interno
0700055- 83.2019.8.02.0042/50000	Agravo Interno
0700055-83.2019.8.02.0042/50000	Agravo Interno
0800071-35.2023.8.02.0000/50000	Agravo Interno
0800161-42.2019.8.02.9002/50001	Agravo Interno
0800401-60.2021.8.02.9002/50000	Agravo Interno
0800401-60.2021.8.02.9002/50001	Agravo Interno
0800942-65.2023.8.02.0000/50000	Agravo Interno
0801421-97.2019.8.02.0000/50000	Agravo Interno
0803349-20.2018.8.02.0000/50001	Agravo Interno
0804259-08.2022.8.02.0000/50000	Agravo Interno
0804507-13.2018.8.02.0000/50001	Agravo Interno
0804516-72.2018.8.02.0000/50000	Agravo Interno
0805778-18.2022.8.02.0000/50000	Agravo Interno
0806404-76.2018.8.02.0000/50000	Agravo Interno
0806485-54.2020.8.02.0000/50001	Agravo Interno
0806485-54.2020.8.02.0000/50002	Agravo Interno
0806485-54.2020.8.02.0000/50003	Agravo Interno
0806541-82.2023.8.02.0000/50000	Agravo Interno
0807238-74.2021.8.02.0000/50000	Agravo Interno
0807668-26.2021.8.02.0000/50001	Agravo Interno
0808082-87.2022.8.02.0000/50001	Agravo Interno
0808725-79.2021.8.02.0000/50001	Agravo Interno
0809216-23.2020.8.02.0000/50001	Agravo Interno
0800224-33.2020.8.02.9002/50000	Agravo Interno Cível - Reintegração de Posse
2023/0346301-0	Agravo Interno no EDCL
0000470-44.2018.8.02.0042	Alienação de Bens
0700711-45.2016.8.02.0042	Alienação de bens
0000470-44.2018.8.02.0042	Alienação Judicial de Bens
0720531-66.2022.8.02.0001	Alvará Judicial
0007281-72.2009.4.05.8000	Apelação
0000787-18.2013.8.02.0042	Apelação Cível
0087846-46.2008.8.02.0001	Apelação Cível
0701026-73.2016.8.02.0042	Apelação Cível
0730286-95.2014.8.02.0001	Apelação Cível
0029389-30.2017.8.06.0151	Apelação Cível
0700261-46.2018.8.02.0038	Apelação Cível
0716229-72.2014.8.02.0001	Apelação Cível
0730395-41.2016.8.02.0001	Apelação Cível
5161707-84.2017.8.13.0024	Apelação Cível
5342139-56.2020.4.03.9999	Apelação Cível
0700066-88.2014.8.02.0042	Apelação Cível

0706996-80.2016.8.02.0001	Apelação Cível
0000256-29.2013.8.02.0042	Apelação Cível
0000315-90.2008.8.02.0042	Apelação Cível
0005118-07.1992.8.02.0001	Apelação Cível
0080417-62.2007.8.02.0001	Apelação Cível
0088173-88.2008.8.02.0001	Apelação Cível
0700055-83.2019.8.02.0042	Apelação Cível
0700066-88.2014.8.02.0042	Apelação Cível
0700197-29.2015.8.02.0042	Apelação Cível
0700463-40.2020.8.02.0042	Apelação Cível
0700559-55.2020.8.02.0042	Apelação Cível
0700903-77.2011.8.02.0001	Apelação Cível
0709673-15.2018.8.02.0001	Apelação Cível
0800062-49.2020.8.02.0042	Apelação Cível
5009900-74.2020.4.03.6183	Apelação Cível
5063212-55.2023.4.03.9999	Apelação Cível
5190300-81.2020.4.03.9999	Apelação Cível
2023/0072757-2	ARESp
0808531-16.2020.8.02.0000/50000	Arrendamento Rural
0808531-16.2020.8.02.0000/50000	Arrendamento Rural
070408868880 - RENAINF	Auto de Infração
2745/00018/2022	Auto de Infração
2745-00016-2022	Auto de Infração
0000707-30.2008.8.02.0042	Autos Falimentares
0000707-30.2008.8.02.0042/192	Autos Falimentares
0000707-30.2008.8.02.0042/194	Autos Falimentares
0000707-30.2008.8.02.0042/192	Autos Falimentares
00051014/2023	Boletim de Ocorrência - Corte Ilegal de Arvores
00056762/2023	Boletim de Ocorrência - Furto cabos eletricos
0000257-54.2022.8.02.0056	Carta Precatória Cível
0002422-05.2021.8.02.0058	Carta Precatória Cível
0725689-68.2023.8.02.0001	Carta Precatória Cível
1007258-44.2024.8.26.0021	Carta Precatória Cível
5001308-17.2022.8.13.0118	Carta Precatória Cível
5001489-81.2023.8.13.0118	Carta Precatória Cível
5001721-69.2023.8.13.0126	Carta Precatória Cível
5001723-39.2023.8.13.0126	Carta Precatória Cível
5002888-89.2022.8.13.0342	Carta Precatória Cível
5003017-60.2023.8.13.0342	Carta Precatória Cível
5070599-64.2023.8.13.0702	Carta Precatória Cível
5070607-41.2023.8.13.0702	Carta Precatória Cível
0829021-52.2018.8.13.0702	Carta Precatória Criminal
0000113-59.2021.8.02.0042	Carta Precatória Execução Fiscal
0000205-37.2021.8.02.0042	Carta Precatória Execução Fiscal
0000261-70.2021.8.02.0042	Carta Precatória Execução Fiscal
0005877-06.1997.4.05.8000	Cautelar Inominada
0000294-54.2008.4.05.8000	Cautelar Inominada
0014170-57.2012.8.13.0118	Cível
0000253-93.2021.8.02.0042	Classificação de crédito
0725843-28.2019.8.02.0001	Compromisso Administrativo
0500161-58.2019.8.02.0000	Conflito de Competência
0808495-37.2021.8.02.0000	Conflito de Competência

0082668-81.2013.8.13.0342	Consignação em Pagamento
0000855- 24.1995.8.02.0001	Consignação em Pagamento
0000855-24.1995.8.02.0001	Consignação em Pagamento
0082668.81.2013.8.13.0342	Consignação em Pagamento
0082668-81.2013.8.13.0342	Consignação em Pagamento
0000855-24.1995.8.02.0001	Consignação em Pagamento
2022/6438	Corregedoria - Ofício n.º 40-108/2022
0000084-07.2010.8.02.0038	Cumprimento de sentença
0000442-07.1978.8.02.0001	Cumprimento de Sentença
0000785-16.2009.8.02.0001/01	Cumprimento de Sentença
0000848-86.2011.8.02.0028/01	Cumprimento de sentença
0002495-71.2009.8.02.0001	Cumprimento de Sentença
0002906-17.2009.8.02.0001/03	Cumprimento de Sentença
0003220-53.2021.8.16.0097	Cumprimento de Sentença
0003376-37.2010.8.02.0058	Cumprimento de Sentença
0004124-80.2009.8.02.0001/01	Cumprimento de Sentença
0005346-38.2011.8.02.0058/02	Cumprimento de Sentença
0009480-42.1998.8.02.0001/01	Cumprimento de Sentença
0011566-73.2004.8.02.0001/01	Cumprimento de Sentença
0015145-40.2016.8.13.0118	Cumprimento de Sentença
0015893-08.1997.8.02.0001	Cumprimento de Sentença
0029421-16.1998.8.13.0342	Cumprimento de Sentença
0050309-44.2014.8.13.0342	Cumprimento de Sentença
0058111-65.2008.8.02.0001/01	Cumprimento de Sentença
0081427-10.2008.8.02.0001	Cumprimento de Sentença
0087846-46.2008.8.02.0001/01	Cumprimento de Sentença
0087847-31.2008.8.02.0001	Cumprimento de Sentença
0092545-80.2008.8.02.0001	Cumprimento de Sentença
0092546-65.2008.8.02.0001	Cumprimento de Sentença
0094276-14.2008.8.02.0001/01	Cumprimento de Sentença
0292279-62.2013.8.19.0001	Cumprimento de Sentença
0700391-65.2016.8.02.0051/01	Cumprimento de Sentença
0700637-56.2012.8.02.0001	Cumprimento de Sentença
0700725-29.2016.8.02.0042/01	Cumprimento de Sentença
0700726-14.2016.8.02.0042/01	Cumprimento de Sentença
0700727-96.2016.8.02.0042/01	Cumprimento de Sentença
0701234-57.2016.8.02.0042/01	Cumprimento de Sentença
0701235-42.2016.8.02.0042/01	Cumprimento de Sentença
0710858-98.2012.8.02.0001/01	Cumprimento de Sentença
0713267-47.2012.8.02.0001/01	Cumprimento de Sentença
0715580-78.2012.8.02.0001/01	Cumprimento de Sentença
0800359-35.2016.4.05.8000	Cumprimento de Sentença
0804158-12.2018.4.05.8002	Cumprimento de Sentença
0806374-12.2024.4.05.8300	Cumprimento de Sentença
0000384-54.2009.8.02.0021/06	Cumprimento de Sentença
0000975-08.2001.4.01.3400	Cumprimento de Sentença
0001657-62.1997.4.05.8000	Cumprimento de Sentença
0002286-05.2009.8.02.0001	Cumprimento de Sentença
0002883-23.1999.8.02.0001	Cumprimento de Sentença
0004706-38.2014.8.13.0118	Cumprimento de Sentença
0005099-54.1999.8.02.0001	Cumprimento de Sentença
0006429-70.2018.4.01.3400	Cumprimento de Sentença

0011935-77.1998.8.02.0001	Cumprimento de Sentença
0022394-28.2010.8.13.0126	Cumprimento de Sentença
0046374-22.2011.8.07.0001	Cumprimento de Sentença
0099077-70.2008.8.02.0001	Cumprimento de Sentença
0500515-44.2007.8.02.0052	Cumprimento de Sentença
0700721-89.2016.8.02.0042/01	Cumprimento de Sentença
0800235-41.2019.4.05.8002	Cumprimento de Sentença
5136816-96.2017.8.13.0024	Cumprimento de Sentença
0810365-33.2018.4.05.8000	Cumprimento de Sentença - Execução Fiscal
0019072-53.2017.8.13.0126	Cumprimento de Sentença - Honorários
0700003-98.2014.8.02.0095/01	Cumprimento de Sentença - Possessória
0700027- 53.2019.8.02.0095/01	Cumprimento de Sentença - Possessória
0700027-53.2019.8.02.0095/01	Cumprimento de Sentença - Possessória
0700146-47.2017.8.02.0042	Cumprimento de Sentença - Possessória
0700750-42.2016.8.02.0042/01	Cumprimento de Sentença - Possessória
0702562-56.2015.8.02.0042/01	Cumprimento de Sentença - Possessória
0700003-93.2017.8.02.0095/01	Cumprimento Provisório de Sentença
0720760-60.2021.8.02.0001/01	Cumprimento Provisório de Sentença
0000577-23.1995.8.02.0001/02	Cumprimento Sentença Cível
0520289-96.2005.8.13.0481	Cumprimento Sentença Cível
0700239-05.2020.8.02.0042	Desapropriação
0700411-73.2022.8.02.0042	Desapropriação
0700576-28.2019.8.02.0042	Desapropriação
0700577-13.2019.8.02.0042	Desapropriação
0701249-47.2017.8.02.0056	Desapropriação
0702874-32.2015.8.02.0042	Desapropriação
0800172-29.2013.4.05.8001	Desapropriação
0000794-40.2001.4.05.8300	Desapropriação - Recurso Especial
0005234-09.2013.8.13.0118	Despejo
Notificação de Autuação - 106957163	DETRAN/PE
0532826-53.2021.8.13.0000	Direito Administrativo / Registro de Empresa
0000315-90.2008.8.02.0042/50000	ED
0000256-29.2013.8.02.0042/50000	ED
0000315-90.2008.8.02.0042/50000	ED
0000587-98.2019.8.02.0042/50001	ED
0000690-47.2015.8.02.0042/50003	ED
0025309-82.2006.8.02.0001	ED
0025309-82.2006.8.02.0001/50000	ED
0025309-82.2006.8.02.0001/50000	ED
0700066-88.2014.8.02.0042/50000	ED
0700590-75.2020.8.02.0042	ED
0700970-64.2021.8.02.0042/50000	ED
0703851-79.2017.8.02.0001	ED
0713745-50.2015.8.02.0001/50000	ED
0804259-08.2022.8.02.0000/50001	ED
0805202-25.2022.8.02.0000/50002	ED
0805534-55.2023.8.02.0000/50000	ED
0806096-40.2018.8.02.0000/50003	ED
0806386-21.2019.8.02.0000/50000	ED
0806404-76.2018.8.02.0000/50001	ED
0806485-54.2020.8.02.0000/50004	ED
0806539-20.2020.8.02.0000/50000	ED

0806540-05.2020.8.02.0000/50000	ED
0806541-82.2023.8.02.0000/50001	ED
0806558-26.2020.8.02.0000/50001	ED
0807668-26.2021.8.02.0000/50002	ED
0807949-45.2022.8.02.0000/50000	ED
0808456-69.2023.8.02.0000/50000	ED
0808574-45.2023.8.02.0000/50000	ED
0810225-20.2020.8.02.0000/50000	ED
0805202-25.2022.8.02.0000/50001	ED em Agravo
0809216-23.2020.8.02.0000/50000	ED em Agravo de Instrumento
0804793-54.2019.8.02.0000/50000	ED em Mandado Segurança Cível
0000690-47.2015.8.02.0042/50002	Edcl
0800942-65.2023.8.02.0000/50001	Edcl
0800965-45.2022.8.02.0000/50000	Edcl
0804259-08.2022.8.02.0000/50002	Edcl
0805757-08.2023.8.02.0000/50000	Edcl
0806541-82.2023.8.02.0000/50002	Edcl
0807668-26.2021.8.02.0000/50003	Edcl
0808082-87.2022.8.02.0000/50000	Edcl
0000071-44.2020.8.02.0042/50000	EDcl em Agravo de Instrumento
0800161-42.2019.8.02.9002/50000	EDcl em Agravo de Instrumento
0802677-51.2014.8.02.0000/50000	Edcl em Agravo de Instrumento
0803218-74.2020.8.02.0000/50001	Edcl em Agravo de Instrumento
0803939-36.2014.8.02.0000/50002	Edcl em Agravo de Instrumento
0805591-15.2019.8.02.0000/50000	Edcl em Agravo de Instrumento
0807238-74.2021.8.02.0000/50001	EDCl em Agravo de Instrumento
0801421-97.2019.8.02.0000/50001	Edcl em Agravo de Instrumento
0802084-41.2022.8.02.0000/50000	Edcl em Agravo de Instrumento
0802194-40.2022.8.02.0000/50000	Edcl em Agravo de Instrumento
0802220-77.2018.8.02.0000/50001	Edcl em Agravo de Instrumento
0804516-72.2018.8.02.0000/50001	Edcl em Agravo de Instrumento
0804925-14.2019.8.02.0000/50000	Edcl em Agravo de Instrumento
0805202-25.2022.8.02.0000/50001	Edcl em Agravo de Instrumento
0805472-83.2021.8.02.0000/50000	Edcl em Agravo de Instrumento
0806286-61.2022.8.02.0000/50000	Edcl em Agravo de Instrumento
0807238-74.2021.8.02.0000/50002	Edcl em Agravo de Instrumento
0807238-74.2021.8.02.0000/50003	Edcl em Agravo de Instrumento
0810166-32.2020.8.02.0000/50000	Edcl em Agravo de Instrumento
2019/0384779-4	Edcl em Agravo de Interno
2687477-72.2022.8.13.0000	Edcl em Agravo de Interno
0029389-30.2017.8.06.0151/50000	Edcl em Apelação
2022/0217385-4	Edcl em ARESP
2023/0455922-8	EDcl em Recurso Especial
Edital 01/2023 - TRT19	Edital de Eliminação de Autos
0053812-80.2024.8.13.0000	Eliminação autos físicos
0097109-40.2024.8.13.0000	Eliminação autos físicos
1041179-54.2023.8.13.0000	Eliminação autos físicos
Edital 009/2023	Eliminação autos físicos
Edital 16/2022 TJMG	Eliminação autos físicos
0931610-55.2022.8.13.0000	Eliminação autos físicos - TJMG
0408344-62.2023.8.13.0000	Eliminação de autos - TJMG - Edital nº. 6/2023
3100.41528/2021	Embargo - Construção

0700137-51.2018.8.02.0042	Embargos a Execução
0000013-97.2017.8.02.0025	Embargos a Execução
0054849-44.2007.8.02.0001	Embargos a Execução
0300110-45.2017.8.05.0088	Embargos a Execução
0700137-51.2018.8.02.0042	Embargos a Execução
0705595-30.2020.8.02.0058	Embargos a Execução
0713842-16.2016.8.02.0001	Embargos a Execução
0730287-80.2014.8.02.0001	Embargos a Execução
0730287-80.2014.8.02.0001/02	Embargos a Execução
0735320-36.2023.8.02.0001	Embargos a Execução
0718630-44.2014.8.02.0001	Embargos à Execução
0000315-90.2008.8.02.0042/50000	Embargos de declaração
0801032-15.2019.8.02.0000/50003	Embargos de declaração
0801032-15.2019.8.02.0000/50004	Embargos de declaração
0802677-51.2014.8.02.0000	Embargos de declaração
0805202-25.2022.8.02.0000/50000	Embargos de declaração
0805754-24.2021.8.02.0000/50001	Embargos de declaração
0806096-40.2018.8.02.0000/50002	Embargos de declaração
0807668-26.2021.8.02.0000/50000	Embargos de declaração
0808725-79.2021.8.02.0000/50000	Embargos de declaração
0700493-41.2021.8.02.0042	Embargos de Terceiro Cível
0700869-27.2021.8.02.0042	Embargos de Terceiro Cível
0804709-27.2020.4.05.8000	Embargos Terceiros - Execução Fiscal
0800041-39.2021.8.02.0042	Esbulho Possessório
0800041-39.2021.8.02.0042	Esbulho Possessório
0000019-92.2013.8.02.0042	Execução de título extrajudicial
0000063-96.2022.8.02.0042	Execução de título extrajudicial
0000287-92.1994.8.05.0022	Execução de título extrajudicial
0000417-04.2011.8.02.0044	Execução de título extrajudicial
0000422-43.2008.8.02.0040	Execução de título extrajudicial
0000865-09.2009.8.02.0056	Execução de Título Extrajudicial
0001035-15.2008.8.02.0056	Execução de Título Extrajudicial
0001110-18.1996.8.05.0274	Execução de Título Extrajudicial
0001691-27.2015.8.13.0118	Execução de Título Extrajudicial
0001961-30.2009.8.02.0001	Execução de Título Extrajudicial
0001961-30.2009.8.02.0001	Execução de título extrajudicial
0002285-20.2009.8.02.0001	Execução de Título Extrajudicial
0002907-02.2009.8.02.0001	Execução de título extrajudicial
0004869-80.1997.8.02.0001	Execução de Título Extrajudicial
0005399-84.1997.8.02.0001	Execução de Título Extrajudicial
0005802-17.2013.8.02.0058	Execução de título extrajudicial
0007230-42.2013.8.13.0118	Execução de título extrajudicial
0007662-37.2013.8.13.0126	Execução de Título Extrajudicial
0008558-30.2000.8.02.0001	Execução de Título Extrajudicial
0009479-57.1998.8.02.0001	Execução de título extrajudicial
0014116-67.2012.8.13.0126	Execução de Título Extrajudicial
0019740.24.2012.8.13.0118	Execução de título extrajudicial
0023537-11.2011.8.02.0001	Execução de Título Extrajudicial
0025717-68.2009.8.02.0001	Execução de Título Extrajudicial
0051442-30.2007.8.02.0001	Execução de Título Extrajudicial
0051442-30.2007.8.02.0001	Execução de Título Extrajudicial
0053913-82.2008.8.02.0001	Execução de Título Extrajudicial

0058112-50.2008.8.02.0001	Execução de Título Extrajudicial
0080936-37.2007.8.02.0001	Execução de Título Extrajudicial
0082013-47.2008.8.02.0001	Execução de Título Extrajudicial
0085091-49.2008.8.02.0001	Execução de Título Extrajudicial
0086897-22.2008.8.02.0001	Execução de Título Extrajudicial
0087587-51.2008.8.02.0001	Execução de Título Extrajudicial
0088524-61.2008.8.02.0001	Execução de Título Extrajudicial
0089489-39.2008.8.02.0001	Execução de Título Extrajudicial
0091002-42.2008.8.02.0001	Execução de Título Extrajudicial
0091003-27.2008.8.02.0001	Execução de Título Extrajudicial
0097077-97.2008.8.02.0001	Execução de Título Extrajudicial
0132194-83.2008.8.13.0118	Execução de Título Extrajudicial
0138498-98.2008.8.13.0118	Execução de Título Extrajudicial
0141450-50.2008.8.13.0118	Execução de Título Extrajudicial
0300510-64.2014.8.05.0088	Execução de Título Extrajudicial
0700990-55.2021.8.02.0042	Execução de título extrajudicial
0701631-19.2016.8.02.0042	Execução de Título Extrajudicial
0714415-54.2016.8.02.0001	Execução de Título Extrajudicial
0718628-74.2014.8.02.0001	Execução de Título Extrajudicial
0772981-23.2013.8.13.0024	Execução de título extrajudicial
1007607-76.2008.8.13.0342	Execução de Título Extrajudicial
1052713-38.2014.8.26.0100	Execução de Título Extrajudicial
5000704-22.2023.8.13.0118	Execução de Título Extrajudicial
0001028-76.2008.8.05.0173	Execução de Título Extrajudicial
0002906-17.2009.8.02.0001	Execução de Título Extrajudicial
0002907-02.2009.8.02.0001	Execução de Título Extrajudicial
0005374-71.1997.8.02.0001	Execução de Título Extrajudicial
0011481-34.1997.8.02.0001	Execução de Título Extrajudicial
0015506-36.2010.8.02.0001	Execução de Título Extrajudicial
0024910-06.2014.8.13.0118	Execução de Título Extrajudicial
0091004-12.2008.8.02.0001	Execução de Título Extrajudicial
0116841-03.2008.8.13.0118	Execução de Título Extrajudicial
0700287-03.2016.8.02.0042	Execução de Título Extrajudicial
0723109-51.2012.8.02.0001	Execução de Título Extrajudicial
0772973-46.2013.8.13.0024	Execução de Título Extrajudicial
0004975-48.2017.8.13.0126	Execução Fiscal
0800019-46.2020.4.05.8002	Execução Fiscal
5001250-77.2023.8.13.0118	Execução Fiscal
0000017-56.2013.4.05.8002	Execução Fiscal
0000040-81.2020.8.13.0118	Execução Fiscal
0000054-46.2012.8.13.0118	Execução Fiscal
0000066-97.2013.4.05.8002	Execução Fiscal
0000069-06.2022.8.02.0042	Execução Fiscal
0000070-97.2012.8.13.0118	Execução Fiscal
0000079-33.2012.4.05.8002	Execução Fiscal
0000103-27.2013.4.05.8002	Execução Fiscal
0000177-49.1997.4.05.8000	Execução Fiscal
0000180-72.2012.8.13.0126	Execução Fiscal
0000217-34.2011.4.05.8002	Execução Fiscal
0000239- 27.2012.8.02.0042	Execução Fiscal
0000239-27.2012.8.02.0042	Execução Fiscal
0000299-70.2008.4.05.8002	Execução Fiscal

0000303-10.2008.4.05.8002	Execução Fiscal
0000311-71.2000.4.05.8000	Execução Fiscal
0000321-30.2013.8.02.0040	Execução Fiscal
0000330-17.2008.8.02.0056	Execução Fiscal
0000355-05.2013.8.02.0040	Execução Fiscal
0000418-47.2002.4.05.8000	Execução Fiscal
0000432-89.2018.8.13.0118	Execução Fiscal
0000442-51.1997.4.05.8000	Execução Fiscal
0000457-05.2018.8.13.0118	Execução Fiscal
0000473-56.2018.8.13.0118	Execução Fiscal
0000496-57.2009.8.02.0042	Execução Fiscal
0000497-42.2009.8.02.0042	Execução Fiscal
0000534-02.2014.8.02.0040	Execução Fiscal
0000537-54.2014.8.02.0040	Execução Fiscal
0000538-10.2012.8.02.0040	Execução Fiscal
0000554-61.2012.8.02.0040	Execução Fiscal
0000556-57.2015.4.05.8000	Execução Fiscal
0000570-15.2012.8.02.0040	Execução Fiscal
0000576-15.2013.8.13.0126	Execução Fiscal
0000583-19.2009.8.02.0040	Execução Fiscal
0000584-89.2013.8.13.0126	Execução Fiscal
0000591-93.2009.8.02.0040	Execução Fiscal
0000608-19.2016.4.05.8000	Execução Fiscal
0000648-07.2010.8.13.0126	Execução Fiscal
0000773-91.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0000781-68.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0000799-89.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0000807-66.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0000823-20.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0000870-57.2019.8.13.0126	Execução Fiscal
0000888-27.2014.8.02.0040	Execução Fiscal
0000928-34.2009.8.02.0056	Execução Fiscal
0000929-19.2009.8.02.0056	Execução Fiscal
0001053-28.2002.4.05.8000	Execução Fiscal
0001100-07.1999.4.05.8000	Execução Fiscal
0001102-74.1999.4.05.8000	Execução Fiscal
0001104-50.2012.8.02.0042	Execução Fiscal
0001193-86.2007.4.05.8000	Execução Fiscal
0001193-86.2007.4.05.8000	Execução Fiscal
0001311-52.2013.4.05.8000	Execução Fiscal
0001372-39.2015.4.05.8000	Execução Fiscal
0001434-19.2013.8.02.0040	Execução Fiscal
0001457-98.2022.8.13.0118	Execução Fiscal
0001532-70.1992.4.05.8000	Execução Fiscal
0001841-42.2002.4.05.8000	Execução Fiscal
0001916-52.2000.4.05.8000	Execução Fiscal
0001916-52.2000.4.05.8000	Execução Fiscal
0001936-86.2013.4.05.8000	Execução Fiscal
0002004-85.2015.8.13.0118	Execução Fiscal
0002256-68.2015.4.05.8000	Execução Fiscal
0002333-29.2005.4.05.8000	Execução Fiscal
0002405-79.2006.4.05.8000	Execução Fiscal

0002421-52.2014.4.05.8000	Execução Fiscal
0002549-82.2008.4.05.8000	Execução Fiscal
0002585-51.2013.4.05.8000	Execução Fiscal
0002614-82.2005.4.05.8000	Execução Fiscal
0002842-36.2011.8.02.0001	Execução Fiscal
0002980-39.1996.4.05.8000	Execução Fiscal
0003120-63.2014.8.13.0118	Execução Fiscal
0003184-19.2015.4.05.8000	Execução Fiscal
0003311-06.2005.4.05.8000	Execução Fiscal
0003401-58.2015.8.13.0126	Execução Fiscal
0003419-79.2015.8.13.0126	Execução Fiscal
0003452-64.2001.4.05.8000	Execução Fiscal
0003518-58.2012.4.05.8000	Execução Fiscal
0003603-39.2015.4.05.8000	Execução Fiscal
0003646-17.2013.8.05.0044	Execução Fiscal
0003714-19.2010.8.13.0118	Execução Fiscal
0003714-72.2005.4.05.8000	Execução Fiscal
0003725-52.2015.4.05.8000	Execução Fiscal
0003916-88.2013.8.13.0118	Execução Fiscal
0004067-88.2000.4.05.8000	Execução Fiscal
0004183-65.2010.8.13.0118	Execução Fiscal
0004217-25.2007.4.05.8000	Execução Fiscal
0004291-43.2022.8.02.0001	Execução Fiscal
0004304-25.2012.8.13.0118	Execução Fiscal
0004315-55.2015.4.01.3824	Execução Fiscal
0004455-64.2012.8.13.0126	Execução Fiscal
0004500-34.1996.4.05.8000	Execução Fiscal
0004505-02.2009.4.05.8000	Execução Fiscal
0004601-08.1995.4.05.8000	Execução Fiscal
0004801-19.2012.4.05.8000	Execução Fiscal
0004852-50.2000.4.05.8000	Execução Fiscal
0004975-48.2017.8.13.0126	Execução Fiscal
0005199-05.2008.4.05.8000	Execução Fiscal
0005483-91.2012.8.13.0118	Execução Fiscal
0005520-06.2009.4.05.8000	Execução Fiscal
0005721-76.2013.8.13.0118	Execução Fiscal
0006005-06.2009.4.05.8000	Execução Fiscal
0006232-40.2019.8.13.0126	Execução Fiscal
0006240-17.2019.8.13.0126	Execução Fiscal
0006241-50.2012.4.05.8000	Execução Fiscal
0006396-05.2014.8.13.0118	Execução Fiscal
0006485-18.2008.4.05.8000	Execução Fiscal
0006487-85.2008.4.05.8000	Execução Fiscal
0006577-59.2009.4.05.8000	Execução Fiscal
0006804-30.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0006812-07.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0006838-05.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0006846-79.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0006853-71.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0006861-48.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0006879-69.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0006887-46.2018.8.13.0126	Execução Fiscal

0006903-97.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0006906-62.2012.8.13.0126	Execução Fiscal
0006911-74.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0006929-95.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0006936-48.2017.8.13.0118	Execução Fiscal
0006937-72.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0006945-49.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0006951-17.2017.8.13.0118	Execução Fiscal
0006952-41.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0006960-18.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0006978-39.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0006986.16.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0006986-16.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0006994-90.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0007018-21.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0007026-95.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0007034-72.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0007042-49.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0007059-85.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0007067-62.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0007075-39.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0007083-16.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0007091-90.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0007093-36.1996.4.05.8000	Execução Fiscal
0007109-14.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0007117-88.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0007125.65.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0007125-65.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0007133-42.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0007141-19.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0007148-93.2010.4.05.8000	Execução Fiscal
0007158-55.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0007166-32.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0007171-78.2018.8.13.0118	Execução Fiscal
0007174-09.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0007182-83.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0007190-60.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0007197-76.2018.8.13.0118	Execução Fiscal
0007208-81.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0007213-30.2018.8.13.0118	Execução Fiscal
0007216-58.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0007224-35.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0007239-28.2018.8.13.0118	Execução Fiscal
0007270-48.2018.8.13.0118	Execução Fiscal
0007362-36.2000.4.05.8000	Execução Fiscal
0007395-65.1996.4.05.8000	Execução Fiscal
0007534-89.2011.4.05.8000	Execução Fiscal
0007659-38.2003.4.05.8000	Execução Fiscal
0008108-40.2013.8.13.0126	Execução Fiscal
0008175-39.2012.8.13.0126	Execução Fiscal
0008438-95.2012.8.13.0118	Execução Fiscal
0008453-64.2012.8.13.0118	Execução Fiscal

0008941-82.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0008958-21.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0009392-10.2013.8.13.0118	Execução Fiscal
0009400-84.2013.8.13.0118	Execução Fiscal
0009949-94.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0010746-51.2010.8.13.0126	Execução Fiscal
0010923-68.2017.8.13.0126	Execução Fiscal
0010931.45.2017.8.13.0126	Execução Fiscal
0010931-45.2017.8.13.0126	Execução Fiscal
0010949-66.2017.8.13.0126	Execução Fiscal
0010956-58.2017.8.13.0126	Execução Fiscal
0010964-35.2017.8.13.0126	Execução Fiscal
0012245-51.1985.4.05.8000	Execução Fiscal
0012332.40.2016.8.13.0118	Execução Fiscal
0012332-40.2016.8.13.0118	Execução Fiscal
0012360-18.2015.8.13.0126	Execução Fiscal
0012734-53.2018.8.13.0118	Execução Fiscal
0013103-46.2000.8.02.0001	Execução Fiscal
0013159-66.2012.8.13.0126	Execução Fiscal
0013379-15.2017.8.13.0118	Execução Fiscal
0013395-66.2017.8.13.0118	Execução Fiscal
0013775.70.2014.8.13.0126	Execução Fiscal
0013775-70.2014.8.13.0126	Execução Fiscal
0014199-83.2012.8.13.0126	Execução Fiscal
0014238-07.2012.8.13.0118	Execução Fiscal
0014463-61.2016.8.13.0126	Execução Fiscal
0014871-81.2013.8.13.0118	Execução Fiscal
0015185-27.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0015235-53.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0015243-30.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0015250-22.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0015268-43.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0015276-20.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0015284-94.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0015292-71.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0016838-40.2013.8.13.0126	Execução Fiscal
0016846.17.2013.8.13.0126	Execução Fiscal
0016846-17.2013.8.13.0126	Execução Fiscal
0017077.78.2012.8.13.0126	Execução Fiscal
0017077-78.2012.8.13.0126	Execução Fiscal
0017900-76.2012.8.13.0118	Execução Fiscal
0018007-23.2012.8.13.0118	Execução Fiscal
0018170-23.1988.4.05.8000	Execução Fiscal
0018836-77.2012.8.13.0126	Execução Fiscal
0019004-11.2014.8.13.0126	Execução Fiscal
0019474-03.2013.8.13.0118	Execução Fiscal
0019542-50.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0019559-86.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0019567-63.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0019575-40.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0020074-87.2014.8.13.0118	Execução Fiscal
0020090-41.2014.8.13.0118	Execução Fiscal

0020441-82.2012.8.13.0118	Execução Fiscal
0020736-90.2015.8.13.0126	Execução Fiscal
0021525-94.2012.8.13.0126	Execução Fiscal
0022415-57.2017.8.13.0126	Execução Fiscal
0022793-13.2012.8.13.0118	Execução Fiscal
0022819-11.2012.8.13.0118	Execução Fiscal
0022841-35.2013.8.13.0118	Execução Fiscal
0023468-39.2013.8.13.0118	Execução Fiscal
0024026-55.2011.8.13.0126	Execução Fiscal
0031648-66.2010.4.01.3400	Execução Fiscal
007362-36.2000.4.05.8000	Execução Fiscal
0097837-14.2007.8.13.0118	Execução Fiscal
0135263-65.2009.8.13.0126	Execução Fiscal
0141690.39.2008.8.13.0118	Execução Fiscal
0141690-39.2008.8.13.0118	Execução Fiscal
0143077-31.2009.8.13.0126	Execução Fiscal
0149298-30.2009.8.13.0126	Execução Fiscal
0151521-86.2022.8.17.2001	Execução Fiscal
0153602-96.2009.8.13.0118	Execução Fiscal
0154642-16.2009.8.13.0118	Execução Fiscal
0185877.98.2009.8.13.0118	Execução Fiscal
0185877-98.2009.8.13.0118	Execução Fiscal
0366203-13.2010.8.13.0702	Execução Fiscal
0438776-78.2012.8.13.0702	Execução Fiscal
0500559-65.2008.8.02.0040	Execução Fiscal
0501225-66.2008.8.02.0040	Execução Fiscal
0594362-11.2012.8.13.0702	Execução Fiscal
0700006-24.2014.8.02.0040	Execução Fiscal
0700048-67.2014.8.02.0042	Execução Fiscal
0700246-89.2023.8.02.0042	Execução Fiscal
0706697-64.2020.8.02.0001	Execução Fiscal
0713998-28.2021.8.02.0001	Execução Fiscal
0726742-56.2016.8.13.0702	Execução Fiscal
0800001-31.2020.4.05.8000	Execução Fiscal
0800007-03.2018.4.05.8002	Execução Fiscal
0800014-97.2015.4.05.8002	Execução Fiscal
0800018-61.2020.4.05.8002	Execução Fiscal
0800019-46.2020.4.05.8002	Execução Fiscal
0800039-32.2023.4.05.8002	Execução Fiscal
0800041-02.2023.4.05.8002	Execução Fiscal
0800048-91.2023.4.05.8002	Execução Fiscal
0800051-22.2018.4.05.8002	Execução Fiscal
0800061-95.2020.4.05.8002	Execução Fiscal
0800067-63.2024.4.05.8002	Execução Fiscal
0800067-68.2021.4.05.8002	Execução Fiscal
0800088-76.2022.8.02.0042	Execução Fiscal
0800090-77.2022.4.05.8002	Execução Fiscal
0800096-32.2018.4.05.8000	Execução Fiscal
0800106-94.2023.4.05.8002	Execução Fiscal
0800107-79.2023.4.05.8002	Execução Fiscal
0800113-86.2023.4.05.8002	Execução Fiscal
0800128-65.2017.4.05.8002	Execução Fiscal

0800131-15.2020.4.05.8002	Execução Fiscal
0800134-72.2017.4.05.800	Execução Fiscal
0800134-72.2017.4.05.8002	Execução Fiscal
0800181-46.2017.4.05.8002	Execução Fiscal
0800186-58.2023.4.05.8002	Execução Fiscal
0800239-78.2019.4.05.8002	Execução Fiscal
0800252-43.2020.4.05.8002	Execução Fiscal
0800257-07.2016.4.05.8002	Execução Fiscal
0800258-50.2020.4.05.8002	Execução Fiscal
0800261-05.2020.4.05.8002	Execução Fiscal
0800261-05.2020.4.05.8002	Execução Fiscal
0800473-89.2021.4.05.8002	Execução Fiscal
0800925-47.2017.4.05.8000	Execução Fiscal
0800944-43.2023.4.05.8000	Execução Fiscal
0800967-28.2019.4.05.8000	Execução Fiscal
0801492-49.2015.4.05.8000	Execução Fiscal
0801571-54.2022.4.05.8300	Execução Fiscal
0801982-61.2021.4.05.8000	Execução Fiscal
0802213-93.2018.4.05.8000	Execução Fiscal
0802330-21.2017.4.05.8000	Execução Fiscal
0803485-93.2016.4.05.8000	Execução Fiscal
0803544-76.2019.4.05.8000	Execução Fiscal
0804301-70.2019.4.05.8000	Execução Fiscal
0804337-43.2018.4.05.8002	Execução Fiscal
0804435-05.2016.4.05.8000	Execução Fiscal
0805553-79.2017.4.05.8000	Execução Fiscal
0805787-95.2016.4.05.8000	Execução Fiscal
0805789-94.2018.4.05.8000	Execução Fiscal
0806297-11.2016.4.05.8000	Execução Fiscal
0806921-60.2016.4.05.8000	Execução Fiscal
0807038-46.2019.4.05.8000	Execução Fiscal
0807145-61.2017.4.05.8000	Execução Fiscal
0807430-88.2016.4.05.8000	Execução Fiscal
0808227-93.2018.4.05.8000	Execução Fiscal
0808232-18.2018.4.05.8000	Execução Fiscal
0808250-85.2018.4.05.8308	Execução Fiscal
0808692-05.2018.4.05.8000	Execução Fiscal
0808816-51.2019.4.05.8000	Execução Fiscal
0808845-04.2019.4.05.8000	Execução Fiscal
0809506-46.2020.4.05.8000	Execução Fiscal
0810922-20.2018.4.05.8000	Execução Fiscal
0811004-17.2019.4.05.8000	Execução Fiscal
0811444-76.2020.4.05.8000	Execução Fiscal
0811618-51.2021.4.05.8000	Execução Fiscal
0813274-16.2021.4.05.8300	Execução Fiscal
0815397-16.2023.4.05.8300	Execução Fiscal
0996495-53.2015.8.13.0702	Execução Fiscal
1000914-55.2020.4.01.3824	Execução Fiscal
5000298-16.2019.8.13.0126	Execução Fiscal
5000299-98.2019.8.13.0126	Execução Fiscal
5000300-83.2019.8.13.0126	Execução Fiscal
5000773-35.2020.8.13.0126	Execução Fiscal

5000888-61.2023.8.13.0058	Execução Fiscal
5001250-77.2023.8.13.0118	Execução Fiscal
5032811-89.2018.8.13.0702	Execução Fiscal
8000951-52.2022.8.02.0001	Execução Fiscal
8085139-07.2024.8.02.0001	Execução Fiscal
8085139-07.2024.8.02.0001	Execução Fiscal
8333205-05.2022.8.02.0001	Execução Fiscal
Auto de Infração nº. 007914280	Execução Fiscal
Procedimento Administrativo - Protesto CDA	Execução Fiscal
0000096-95.2012.8.13.0118	Execução Fiscal
0001434-19.2013.8.02.0040	Execução Fiscal
0001454-36.2016.4.05.8000	Execução Fiscal
0002879-21.2016.8.13.0118	Execução Fiscal
0006820-81.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0006838-05.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0006895-23.2018.8.13.0126	Execução Fiscal
0007254-94.2018.8.13.0118	Execução Fiscal
0011275-26.2012.8.13.0118	Execução Fiscal
0014253-73.2012.8.13.0118	Execução Fiscal
060-004503-2022-GR06 - Anatel - Not.Lançamento	Execução Fiscal
0811270-04.2019.4.05.8000	Execução Fiscal
43.8.23.000011-05	Execução Fiscal - ITR
0002210-84.2012.4.05.8000	Execução Fiscal - ACP
0008016-10.2013.4.05.0000	Execução Fiscal - Agravo de Instrumento
0801461-26.2022.4.05.0000	Execução Fiscal - Agravo de Instrumento
0803313-07.2020.8.02.0000	Execução Fiscal - Agravo de Instrumento
0804668-47.2023.8.02.0000	Execução Fiscal - Agravo de Instrumento
0805537-73.2024.8.02.0000	Execução Fiscal - Agravo de Instrumento
0806063-45.2021.8.02.0000	Execução Fiscal - Agravo de Instrumento
0806562-58.2023.8.02.0000	Execução Fiscal - Agravo de Instrumento
0806724-92.2019.8.02.0000	Execução Fiscal - Agravo de Instrumento
0808462-13.2022.8.02.0000	Execução Fiscal - Agravo de Instrumento
0810394-02.2023.8.02.0000	Execução Fiscal - Agravo de Instrumento
0813846-40.2021.4.05.0000	Execução Fiscal - Agravo de Instrumento
9000062-84.2022.8.02.0000	Execução Fiscal - Agravo de Instrumento
9000085-93.2023.8.02.0000	Execução Fiscal - Agravo de Instrumento
9000098-92.2023.8.02.0000	Execução Fiscal - Agravo de Instrumento
9000098-92.2023.8.02.0000	Execução Fiscal - Agravo de Instrumento
2015/0091288-6	Execução Fiscal - Agravo Interno em Resp
0014078-53.2009.8.02.0001	Execução Fiscal - Apelação
0713745-50.2015.8.02.0001	Execução Fiscal - Apelação
0800264-57.2020.4.05.8002	Execução Fiscal - Apelação
0003667-98.2005.4.05.8000	Execução Fiscal - Apelação Cível
0006577-59.2009.4.05.8000	Execução Fiscal - Apelação Cível
0016770-90.2013.8.13.0126	Execução Fiscal - Apelação Cível
0716546-36.2015.8.02.0001	Execução Fiscal - Apelação Cível
5001276-85.2022.8.13.0126	Execução Fiscal - Apelação Cível
1500-003403/2010	Execução Fiscal - Auto Infração 90.00170-001
0000006-78.2022.8.02.0042	Execução Fiscal - Carta Precatória
0000011-03.2022.8.02.0042	Execução Fiscal - Carta Precatória
0000029-87.2023.8.02.0042	Execução Fiscal - Carta Precatória
0000090-50.2020.8.02.0042	Execução Fiscal - Carta Precatória

0000111-89.2021.8.02.0042	Execução Fiscal - Carta Precatória
0000130-61.2022.8.02.0042	Execução Fiscal - Carta Precatória
0000135-83.2022.8.02.0042	Execução Fiscal - Carta Precatória
0000136-68.2022.8.02.0042	Execução Fiscal - Carta Precatória
0000137-53.2022.8.02.0042	Execução Fiscal - Carta Precatória
0000138-15.2020.8.02.0040	Execução Fiscal - Carta Precatória
0000144-79.2021.8.02.0042	Execução Fiscal - Carta Precatória
0000144-79.2021.8.02.0042	Execução Fiscal - Carta Precatória
0000205-37.2021.8.02.0042	Execução Fiscal - Carta Precatória
0000225-28.2021.8.02.0042	Execução Fiscal - Carta Precatória
0000232-83.2022.8.02.0042	Execução Fiscal - Carta Precatória
0000284-16.2021.8.02.0042	Execução Fiscal - Carta Precatória
0000311-96.2021.8.02.0042	Execução Fiscal - Carta Precatória
0000319-39.2022.8.02.0042	Execução Fiscal - Carta Precatória
0000326-31.2022.8.02.0042	Execução Fiscal - Carta Precatória
0004590-88.2020.8.02.0001	Execução Fiscal - Carta Precatória
0700511-97.2023.8.02.0040	Execução Fiscal - Carta Precatória
0700517-07.2023.8.02.0040	Execução Fiscal - Carta Precatória
0700764-85.2023.8.02.0040	Execução Fiscal - Carta Precatória
0700803-76.2023.8.02.0042	Execução Fiscal - Carta Precatória
0701039-28.2023.8.02.0042	Execução Fiscal - Carta Precatória
0804242-82.2019.4.05.8000	Execução Fiscal - Carta Precatória
0810914-40.2023.4.05.8300	Execução Fiscal - Carta Precatória
0810915-25.2023.4.05.8300	Execução Fiscal - Carta Precatória
0815615-42.2021.4.05.8000	Execução Fiscal - Carta Precatória
0001685-42.2022.8.02.0001	Execução Fiscal - Carta precatória
2021/0332062-0	Execução Fiscal - Conflito de Competência - STJ
0001910-84.1996.4.05.8000	Execução Fiscal - Cumpr. de Sentença
0003669-68.2005.4.05.8000	Execução Fiscal - Cumpr. de Sentença
0005544-54.1997.4.05.8000	Execução Fiscal - Cumpr. de Sentença
0007259-19.2006.4.05.8000	Execução Fiscal - Cumpr. de Sentença
0007396-50.1996.4.05.8000	Execução Fiscal - Cumpr. de Sentença
0000928-34.2009.8.02.0056/01	Execução Fiscal - ED
0000928-34.2009.8.02.0056/03	Execução Fiscal - ED
0716546-36.2015.8.02.0001/50000	Execução Fiscal - ED em Apelação
0716546-36.2015.8.02.0001/50001	Execução Fiscal - ED em Apelação
0802370-19.2022.8.02.0000/50000	Execução Fiscal - EDcl em Agravo
0000149-28.1990.4.05.8000	Execução Fiscal - Embargos à Execução
0000150-13.1990.4.05.8000	Execução Fiscal - Embargos à Execução
0000151-95.1990.4.05.8000	Execução Fiscal - Embargos à Execução
0001056.20.2023.4.05.7200	Execução Fiscal - Embargos à Execução
0001246-63.1990.4.05.8000	Execução Fiscal - Embargos à Execução
0001440-62.2022.8.13.0118	Execução Fiscal - Embargos à Execução
0001440-62.2022.8.13.0118	Execução Fiscal - Embargos à Execução
0001515-53.2000.4.05.8000	Execução Fiscal - Embargos à Execução
0001653-25.1997.4.05.8000	Execução Fiscal - Embargos à Execução
0001841-52.1996.4.05.8000	Execução Fiscal - Embargos à Execução
0001849-29.1996.4.05.8000	Execução Fiscal - Embargos à Execução
0001911-69.1996.4.05.8000	Execução Fiscal - Embargos à Execução
0001913-39.1996.4.05.8000	Execução Fiscal - Embargos à Execução
0001966-68.2006.4.05.8000	Execução Fiscal - Embargos à Execução
0003609-85.2011.4.05.8000	Execução Fiscal - Embargos à Execução

0003635-84.1991.4.05.8000	Execução Fiscal - Embargos à Execução
0004116-85.2007.4.05.8000	Execução Fiscal - Embargos à Execução
0005650-64.2007.4.05.8000	Execução Fiscal - Embargos à Execução
0007141-48.2003.4.05.8000	Execução Fiscal - Embargos à Execução
0007923-02.1996.4.05.8000	Execução Fiscal - Embargos à Execução
0013599-14.1985.4.05.8000	Execução Fiscal - Embargos à Execução
0019878-74.1989.4.05.8000	Execução Fiscal - Embargos à Execução
0700304-35.2022.8.02.0040	Execução Fiscal - Embargos à Execução
0700882-32.2021.8.02.0040	Execução Fiscal - Embargos à Execução
0800065-64.2022.4.05.8002	Execução Fiscal - Embargos à Execução
0800066-30.2014.4.05.8002	Execução Fiscal - Embargos à Execução
0800090-77.2022.4.05.8002	Execução Fiscal - Embargos à Execução
0800173-93.2022.4.05.8002	Execução Fiscal - Embargos à Execução
0800260-20.2020.4.05.8002	Execução Fiscal - Embargos à Execução
0800265-42.2020.4.05.8002	Execução Fiscal - Embargos à Execução
0803072-70.2022.4.05.8000	Execução Fiscal - Embargos à Execução
5001147-80.2022.8.13.0126	Execução Fiscal - Embargos à Execução
5013749-24.2022.8.13.0702	Execução Fiscal - Embargos à Execução
0500559-65.2008.8.02.0040/01	Execução Fiscal - Embargos Infringentes
0001848-92.2006.4.05.8000	Execução Fiscal - Exceção de Incompetência
0700208-20.2022.8.02.0040	Execução Fiscal - Execução Fiscal
2745-00009-2022	Execução Fiscal - Intimação Adm.
2745-00010-2022	Execução Fiscal - Intimação Adm.
2745-00011-2022	Execução Fiscal - Intimação Adm.
2745-00012-2022	Execução Fiscal - Intimação Adm.
2745/00002/2023	Execução Fiscal - ITR
Divida Ativa nº. 43 8 22 000158-05	Execução Fiscal - ITR
0006410-71.2011.4.05.800	Execução Fiscal - Mandado de Segurança
0006410-71.2011.4.05.8000	Execução Fiscal - Mandado de Segurança
0006647-08.2011.4.05.8000	Execução Fiscal - Mandado de Segurança
0008175.39.2012.8.13.0126	Execução Fiscal - Massa Falida
10410.721612/2023-66	Execução Fiscal - Not. De Lançamento - ITR
10410.721613/2023-19	Execução Fiscal - Not. De Lançamento - ITR
10410.721614/2023-55	Execução Fiscal - Not. De Lançamento - ITR
10410.721615/2023-08	Execução Fiscal - Not. De Lançamento - ITR
10410.721616/2023-44	Execução Fiscal - Not. De Lançamento - ITR
10410.721617/2023-99	Execução Fiscal - Not. De Lançamento - ITR
2745/00003/2023	Execução Fiscal - Not. de Lançamento ITR 2019
2745/00004/2023	Execução Fiscal - Not. de Lançamento ITR 2019
2745/00007/2023	Execução Fiscal - Not. de Lançamento ITR 2019
2745/00006/2023	Execução Fiscal - Not. de Lançamento ITR 2020
2745/00008/2023	Execução Fiscal - Not. de Lançamento ITR 2020
0125-30/09/2022-86	Execução Fiscal - Not. Extrajudicial - Protesto
Ofício 0508-12/08/2022-36	Execução Fiscal - Not. Extrajudicial - Protesto
RIP: 2785 0001613-43	Execução Fiscal - Notificação Administrativa
0000000.10148500	Execução Fiscal - Notificação de Débito
11795000635-99-92	Execução Fiscal - Notificação de Débito
nº. de controle 15193416	Execução Fiscal - Notificação de Lançamento
04401/00010/2023	Execução Fiscal - Notificação Fiscal ITR
0005829-10.2005.4.05.0000	Execução Fiscal - Precatório
060-007247/2022/GR06 - Anatel	Execução Fiscal - Proc. Adm.
060-007248/2022/GR06 - Anatel	Execução Fiscal - Proc. Adm.

1500-037516-13/023012-13 (Aut. Infr. 70.21314-001)	Execução Fiscal - Proc. Adm. SEFAZ
1500-014810/200	Execução Fiscal - Proc. Administrativo
1500-037516-13/023012-13	Execução Fiscal - Proc. Administrativo
Proc. 549213/18 - Auto de Infra. 126555/2012	Execução Fiscal - Proc. Administrativo
Proc. 549732/2018 - Auto de Infra. 126565/2012	Execução Fiscal - Proc. Administrativo
Proc. 549767/18 - Auto de Infra. 96867/2012	Execução Fiscal - Proc. Administrativo
Proc. 549776/18 - Auto de Infra. 96866/2012	Execução Fiscal - Proc. Administrativo
Proc. 549799/18 - Auto de Infra. 96870/2012	Execução Fiscal - Proc. Administrativo
180713	Execução Fiscal - Proc. Administrativo - IPTU
2023.525167-0	Execução Fiscal - Proc. Administrativo - IPVA
60.955.081-0	Execução Fiscal - Proc. Administrativo - RFB
0103-26/09/2022-70	Execução Fiscal - Processo Administrativo
02015000694/2021-84	Execução Fiscal - Processo Administrativo
0250-13/05/2024-50	Execução Fiscal - Processo Administrativo
0385-15/09/2022-42	Execução Fiscal - Processo Administrativo
1500-010225/1999	Execução Fiscal - Processo Administrativo
1500-010225/2019 - SEFAZ/AL	Execução Fiscal - Processo Administrativo
16.296/2009	Execução Fiscal - Processo Administrativo
649245/18	Execução Fiscal - Processo Administrativo
Edital de Notificação nº 10/2023	Execução Fiscal - Processo Administrativo
Edital SURE 22/2022 - PET	Execução Fiscal - Processo Administrativo
Título nº. 0700297-76	Execução Fiscal - Processo Administrativo
Título nº. 0700298-61	Execução Fiscal - Processo Administrativo
Título nº. 0700316-82	Execução Fiscal - Processo Administrativo
Título nº. 0700361-86	Execução Fiscal - Processo Administrativo
Título nº. 0700381-77	Execução Fiscal - Processo Administrativo
Título nº. 0700408-60	Execução Fiscal - Processo Administrativo
Título nº. 0700409-45	Execução Fiscal - Processo Administrativo
Título nº. 0700421-59	Execução Fiscal - Processo Administrativo
Título nº. 0700552-34	Execução Fiscal - Processo Administrativo
Título nº. 0700570-55	Execução Fiscal - Processo Administrativo
Título nº. 0700589-61	Execução Fiscal - Processo Administrativo
Título nº. 0700619-96	Execução Fiscal - Processo Administrativo
Título nº. 0700622-51	Execução Fiscal - Processo Administrativo
Título nº. 0700658-93	Execução Fiscal - Processo Administrativo
Título nº. 0700692-68	Execução Fiscal - Processo Administrativo
Título nº. 0700702-15	Execução Fiscal - Processo Administrativo
Título nº. 0700713-44	Execução Fiscal - Processo Administrativo
Título nº. 0700719-51	Execução Fiscal - Processo Administrativo
Título nº. 0700722-06	Execução Fiscal - Processo Administrativo
Título nº. 0700723-88	Execução Fiscal - Processo Administrativo
Título nº. 0700743-79	Execução Fiscal - Processo Administrativo
Título nº. 0700777-54	Execução Fiscal - Processo Administrativo
Título nº. 0700828-65	Execução Fiscal - Processo Administrativo
Título nº. 0700848-56	Execução Fiscal - Processo Administrativo
Título nº. 0700865-92	Execução Fiscal - Processo Administrativo
Título nº. 0700866-77	Execução Fiscal - Processo Administrativo
Título nº. 0700904-89	Execução Fiscal - Processo Administrativo
Título nº. 0700910-96	Execução Fiscal - Processo Administrativo
Título nº. 0700913-51	Execução Fiscal - Processo Administrativo
Título nº. 0700946-41	Execução Fiscal - Processo Administrativo
Título nº. 0700962-92	Execução Fiscal - Processo Administrativo

Título nº. 0701571-75	Execução Fiscal - Processo Administrativo
04401/00009/2024	Execução Fiscal - Processo Administrativo - ITR
SF: 1500-014810/2004	Execução Fiscal - Processo Administrativo (SEFAZ)
SF: 1500-037516/2013	Execução Fiscal - Processo Administrativo (SEFAZ)
0000082-76.2020.5.19.0260	Execução Fiscal - Reclamação Trabalhista
0000327-92.2017.5.19.0260	Execução Fiscal - Reclamação Trabalhista
0011406-61.2018.5.03.0104	Execução Fiscal - Reclamação Trabalhista
2023/0014708-6	Execução Fiscal - Recurso Especial
2019/0160887-7	Execução Fiscal - Resp
RE 1439014	Execução Fiscal - STF
RE 1439014 RE-ED-AgR	Execução Fiscal - STF
0000206-14.2019.5.19.0060	Execução Fiscal - Trabalhista
0002268-43.2011.5.03.0063	Execução Fiscal - Trabalhista
0010553-49.2016.5.03.0063	Execução Fiscal - Trabalhista
0800263-72.2020.4.05.8002	Execução Fiscal (EE)
0801430-06.2022.4.05.0000	Execução Fiscal / Agravo de Instrumento
0813848-10.2021.4.05.0000	Execução Fiscal / Agravo de Instrumento
0000690-97.2020.8.02.0001	Execução Fiscal / Carta Precatória Cível
0000731-19.2012.8.02.0042	Execução Fiscal / Embargos à execução
0800065-64.2022.4.05.8002	Execução Fiscal / Embargos à execução
0800076-93.2022.4.05.8002	Execução Fiscal / Embargos à execução
2016/0001946-2	Execução Fiscal / RESP
0000022-77.2015.5.19.0002	Execução Fiscal Trabalhista
0000406-37.2018.5.19.0260	Execução Fiscal Trabalhista
0000904-25.2016.5.19.0060	Execução Fiscal Trabalhista
0804213-60.2018.4.05.8002	Execução Honorários
0000019-92.2013.8.02.0042	Execução título extrajudicial
0000139-08.1997.8.05.0077	Execução Título Extrajudicial
0001560-51.1997.8.02.0001	Execução título extrajudicial
0013956-45.2006.8.02.0001	Execução título extrajudicial
0019740-24.2012.8.13.0118	Execução título extrajudicial
0019931-63.1997.8.02.0001	Execução título extrajudicial
0022055-04.2012.8.16.0001	Execução título extrajudicial
0056101-48.2008.8.02.0001	Execução Título Extrajudicial
0058117-72.2008.8.02.0001	Execução Título Extrajudicial
0058118-57.2008.8.02.0001	Execução Título Extrajudicial
0086891-15.2008.8.02.0001	Execução título extrajudicial
0092543-13.2008.8.02.0001	Execução Título Extrajudicial
0701631-19.2016.8.02.0042	Execução Título Extrajudicial
1052713-38.2014.8.26.0100	Execução Título Extrajudicial
1393891-84.2019.8.13.0000	Execução Título Extrajudicial
1727422-02.2008.8.13.0024	Execução título extrajudicial
1000740-70.2016.5.02.0204	Execução Trabalhista
0008382-33.2010.8.13.0118	Exeução de Título Extrajudicial
0099435.68.2011.8.13.0342	Exibição de Documentos
0700970-85.2022.8.02.0056	Exibição de Documentos
0720531-66.2022.8.02.0001	Expedição de Alvará
0003254-13.1990.4.05.8000	Habbeas Data
0000555-64.2017.8.02.0042	Habilitação Crédito MP
0000002-07.2023.8.02.0042	Habilitação de Crédito
0000361-93.2019.8.02.0042	Habilitação de Crédito
0000373-10.2019.8.02.0042	Habilitação de Crédito

0000707-30.2008.8.02.0042/208	Habilitação de Crédito
0700156-18.2022.8.02.0042	Habilitação de crédito
0700250-63.2022.8.02.0042	Habilitação de Crédito
0700252-33.2022.8.02.0042	Habilitação de Crédito
0700352-85.2022.8.02.0042	Habilitação de Crédito
0700508-44.2020.8.02.0042	Habilitação de Crédito
0700558-36.2021.8.02.0042	Habilitação de crédito
0700971-49.2021.8.02.0042	Habilitação de Crédito
0700986-18.2021.8.02.0042	Habilitação de crédito
0700988-51.2022.8.02.0042	Habilitação de Crédito
0701067-64.2021.8.02.0042	Habilitação de Crédito
0701236-17.2022.8.02.0042	Habilitação de crédito
0701416-96.2023.8.02.0042	Habilitação de Crédito
0733105-58.2021.8.02.0001	Habilitação de Crédito
0000253-93.2021.8.02.0042	Habilitação de Crédito
0000268-33.2019.8.02.0042	Habilitação de Crédito
0000518-66.2019.8.02.0042	Habilitação de Crédito
0000519-51.2019.8.02.0042	Habilitação de Crédito
0700012-98.1989.8.05.0274	Habilitação de Crédito
0700488-53.2020.8.02.0042	Habilitação de Crédito
0700533-86.2022.8.02.0042	Habilitação de Crédito
0700568-46.2022.8.02.0042	Habilitação de Crédito
0700613-50.2022.8.02.0042	Habilitação de Crédito
0700718-61.2021.8.02.0042	Habilitação de Crédito
0700718-61.2021.8.02.0042	Habilitação de Crédito
0700784-75.2020.8.02.0042	Habilitação de Crédito
0700805-51.2020.8.02.0042	Habilitação de Crédito
1008496-71.1995.8.26.0100	Habilitação de Crédito
0700784-80.2017.8.02.0042	IDPJ
0000071-44.2020.8.02.0042	Impugnação
0700598-52.2020.8.02.0042	Impugnação
0000707-30.2008.8.02.0042/211	Impugnação de Crédito
0000707-30.2008.8.04.0042/162	Impugnação de crédito
0700403-62.2023.8.02.0042	Impugnação de Crédito
0700421-59.2018.8.02.0042	Impugnação de crédito
0700435-67.2023.8.02.0042	Impugnação de Crédito
0700437-42.2020.8.02.0042	Impugnação de crédito
0700477-24.2020.8.02.0042	Impugnação de Crédito
0700485-98.2020.8.02.0042	Impugnação de crédito
0700492-85.2023.8.02.0042	Impugnação de Crédito
0700493-70.2023.8.02.0042	Impugnação de Crédito
0700494-55.2023.8.02.0042	Impugnação de Crédito
0700495-40.2023.8.02.0042	Impugnação de Crédito
0700499-77.2023.8.02.0042	Impugnação de Crédito
0700559-55.2020.8.02.0042	Impugnação de Crédito
0700591-60.2020.8.02.0042	Impugnação de crédito
0700596-82.2020.8.02.0042	Impugnação de Crédito
0700601-07.2020.8.02.0042	Impugnação de Crédito
0700601-07.2020.8.02.0042	Impugnação de crédito
0700602-89.2020.8.02.0042	Impugnação de crédito
0700752-41.2018.8.02.0042	Impugnação de Crédito
0700774-60.2022.8.02.0042	Impugnação de Crédito

0700776-69.2018.8.02.0042	Impugnação de Crédito
0700777-15.2022.8.02.0042	Impugnação de Crédito
0700784-07.2022.8.02.0042	Impugnação de crédito
0700800-29.2020.8.02.0042	Impugnação de crédito
0700811-87.2022.8.02.0042	Impugnação de crédito
0700812-14.2018.8.02.0042	Impugnação de crédito
0700823-43.2018.8.02.0042	Impugnação de crédito
0700894-45.2018.8.02.0042	Impugnação de Crédito
0700914-36.2018.8.02.0042	Impugnação de Crédito
0701063-27.2021.8.02.0042	Impugnação de crédito
0701066-79.2021.8.02.0042	Impugnação de crédito
0701068-49.2021.8.02.0042	Impugnação de crédito
0701299-81.2018.8.02.0042	Impugnação de crédito
0701436-87.2023.8.02.0042	Impugnação de crédito
0803676-88.2020.8.10.0026	Impugnação de crédito
0000410-03.2020.8.02.0042	Impugnação de Crrédito
0700116-36.2022.8.02.0042	Incidente
0702446-50.2015.8.02.0042	Incidente
0002073-06.1992.4.05.8000	Incidente - Impg. Ao valor da causa
0005578-04.2012.4.05.8000	Incidente - Impugnação ao valor da causa
0000042-86.2023.8.02.0042	Incidente de Classificação
0000042-86.2023.8.02.0042	Incidente de Classificação
5000968-54.2019.8.13.0126	Indenização Dano Ambiental
0003376-37.2010.8.02.0058/02	Indenização Dano Moral
0312383-63.1999.8.02.0058/03	Indenização Danos Morais
Inquérito Policial_120-2008_22ª DP	Inquérito Policial
0700195-35.2016.8.02.0071	Interdito Proibitório
0000541-67.2021.8.02.0001	Interdito Proibitório
0089252-62.2016.8.13.0342	Interdito proibitório
0700070-63.2016.8.02.0040	Interdito Proibitório
0700195-35.2016.8.02.0071	Interdito Proibitório
0700962-87.2021.8.02.0042	Interdito Proibitório
0700962-87.2021.8.02.0042	Interdito Proibitório
0503273-81.2007.8.02.0056	Inventário e partilha
0006025-17.1997.4.05.8000	Mandado de Segurança
0007208-46.1999.4.05.8002	Mandado de Segurança
0007210-16.1999.4.05.8002	Mandado de Segurança
0007356-19.2006.4.05.8000	Mandado de Segurança
0018075-90.1988.4.05.8000	Mandado de Segurança
0800291-90.2023.8.02.9002	Mandado de Segurança
0801032-15.2019.8.02.0000	Mandado de Segurança
0804793-54.2019.8.02.0000	Mandado de Segurança
2023/0346301-0	Mandado de Segurança
0500803-94.2020.8.02.0000	Mandado de Segurança Cível
0801209-37.2023.8.02.0000	Mandado de Segurança Cível
0805086-58.2018.8.02.0000	Mandado de Segurança Cível
Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)	Matéria Tributária
Ofício Nº 12/2023	Ministério Público
Ofício nº 027/2023	Ministério Público Alagoas
Notificação - Multa de trânsito	Notificação - Multa de trânsito
Veículo VW/26.300_PLACA MUV0927-AL	Notificação de Infração de Trânsito - DNIT
060-004503-2022-GR06	Notificação de Lançamento

0000707-30.2008.8.02.0042/193	Oposição - Autos Falimentares
0700594-20.2017.8.02.0042	Pedido Restituição
Portaria nº 2.452, de 24/11/2022	Portaria - Ação Falimentar
0700351-76.2017.8.02.0042	Prestação de Contas
0700779-53.2020.8.02.0042	Prestação de Contas
0700828-60.2021.8.02.0042	Prestação de Contas
05101.0000000909/2023	Proc. Administrativo - DETRAN/AL
S031000354	Proc. Administrativo - DNIT
1500-029840/1989	Proc. Administrativo - Secr. Estadual da Fazenda
1500-034250/2015	Proc. Administrativo - Secr. Estadual da Fazenda
Processo 2022/6438 e 2022/9304	Procedimento Administrativo - Home Office
0000004-71.2009.8.02.0040	Procedimento Comum
0000035-12.2014.8.02.0042	Procedimento Comum
0000036-94.2014.8.02.0042	Procedimento Comum
0000385-87.2020.8.02.0042	Procedimento Comum
0000499-54.2018.8.13.0118	Procedimento Comum
0000738-13.2010.8.05.0231	Procedimento Comum
0001032-21.2012.8.02.0056	Procedimento Comum
0001082-78.2014.8.13.0118	Procedimento Comum
0001558-29.2013.8.13.0126	Procedimento Comum
0002038-84.2012.8.02.0049	Procedimento Comum
0006176-75.2000.4.05.8000	Procedimento Comum
0009150-17.2014.8.13.0118	Procedimento Comum
0009529-62.2014.8.13.0342	Procedimento Comum
0009747.83.2014.8.13.0118	Procedimento Comum
0014246-81.2012.8.13.0118	Procedimento Comum
0021938-68.2011.8.13.0118	Procedimento Comum
0024354.48.2012.8.13.0126	Procedimento Comum
0058111-65.2008.8.02.0001	Procedimento Comum
0119274-77.2008.8.13.0118	Procedimento Comum
0515462-34.2022.8.13.0000	Procedimento Comum
0603352-11.2022.8.13.0000	Procedimento Comum
0700662-58.2017.8.02.0045	Procedimento Comum
0701480-43.2022.8.02.0042	Procedimento Comum
0702130-68.2012.8.02.0001	Procedimento Comum
0715580-78.2012.8.02.0001	Procedimento Comum
0719310-87.2018.8.02.0001	Procedimento Comum
0723904-57.2012.8.02.0001	Procedimento Comum
0724569-05.2014.8.02.0001	Procedimento Comum
0809771-82.2019.4.05.8000	Procedimento Comum
0861691-45.2007.8.13.0342	Procedimento Comum
1.0000.22.268746-9/002	Procedimento Comum
5007518-52.2020.4.04.7001	Procedimento Comum
5050639-54.2020.8.09.0051	Procedimento Comum
5171446-29.2021.8.09.0032	Procedimento Comum
5358709-29.2017.8.09.0071	Procedimento Comum
8037436-72.2019.8.05.0001	Procedimento Comum
0182898-34.2013.8.13.0342	Procedimento Comum
0000085-66.1997.8.05.0069	Procedimento Comum
0000314-51.2021.8.02.0042	Procedimento Comum
0000362-52.2021.4.03.6335	Procedimento Comum
0000772-89.2012.8.02.0040	Procedimento Comum

0000868-64.2013.8.02.0042	Procedimento Comum
0002537-53.2015.8.26.0483	Procedimento Comum
0004124-80.2009.8.02.0001	Procedimento Comum
0004557-44.2008.8.02.0058	Procedimento Comum
0005346-38.2011.8.02.0058	Procedimento Comum
0014170-57.2012.8.13.0118	Procedimento Comum
0014197-98.2016.8.13.0118	Procedimento Comum
0021738-27.2012.8.13.0118	Procedimento Comum
0026246-76.2014.8.13.0528	Procedimento Comum
0074171-45.2010.8.02.0001	Procedimento Comum
0099435-68.2011.8.13.0342	Procedimento Comum
0127335-24.2008.8.13.0118	Procedimento Comum
0136724-33.2008.8.13.0118	Procedimento Comum
0182856-82.2013.8.13.0342	Procedimento Comum
0182872-36.2013.8.13.0342	Procedimento Comum
0241517-74.2001.8.13.0342	Procedimento Comum
0700348-30.2017.8.02.0040	Procedimento Comum
0700401-63.2021.8.02.0042	Procedimento Comum
0700723-15.2023.8.02.0042	Procedimento Comum
0700767-68.2022.8.02.0042	Procedimento Comum
0700819-64.2022.8.02.0042	Procedimento Comum
0700842-10.2022.8.02.0042	Procedimento Comum
0700852-54.2022.8.02.0042	Procedimento Comum
0701007-57.2022.8.02.0042	Procedimento Comum
0701158-23.2022.8.02.0042	Procedimento Comum
0701315-93.2022.8.02.0042	Procedimento Comum
0701317-63.2022.8.02.0042	Procedimento Comum
0701317-63.2022.8.02.0042	Procedimento Comum
0701340-64.2022.8.02.0056	Procedimento Comum
0702157-65.2021.8.02.0056	Procedimento Comum
0705668-52.2015.8.02.0001	Procedimento Comum
0707672-23.2019.8.02.0001	Procedimento Comum
0710506-04.2016.8.02.0001	Procedimento Comum
0729525-98.2013.8.02.0001	Procedimento Comum
0792742-97.2022.8.13.0000	Procedimento Comum
1003649-18.2017.8.26.0306	Procedimento Comum
5000726-79.2020.4.03.6138	Procedimento Comum
5000875-25.2019.8.13.0342	Procedimento Comum
5000970-42.2019.4.03.6138	Procedimento Comum
5001338-69.2023.4.03.6119	Procedimento Comum
5006629-37.2019.4.03.6104	Procedimento Comum
5026956-89.2018.4.03.9999	Procedimento Comum
5089308-24.2017.8.09.0071	Procedimento Comum
5513068-37.2017.8.09.0167	Procedimento Comum
8000169-70.2015.8.05.0142	Procedimento Comum
0005672-06.2019.4.03.6304	Procedimento do JEC
0000437-62.2019.4.03.6335	Procedimento JEC
0002275-82.2013.8.02.0082	Procedimento Juizado
05101.000009857/2022	Processo Adm. - DETRAN
S032080776	Processo Adm. - DNIT
12.274.379/0001-07	Processo Administrado - Auto de Infração
2745-00001-2022	Processo Administrado - Auto de Infração

82597	Processo Administrativo
2023079759	Processo Administrativo
0000413-96.2022.4.05.7200	Processo Administrativo
02553.000083/2020	Processo Administrativo
102452/2015	Processo Administrativo
108644-2013-2023	Processo Administrativo
108794/2023-73	Processo Administrativo
1238/2022	Processo Administrativo
12448.725182/2014-69	Processo Administrativo
2024/1399	Processo Administrativo
46201.005565/2018-55	Processo Administrativo
52555.0000002250/2023	Processo Administrativo
6220/2023	Processo Administrativo
AD0099808	Processo Administrativo
E:01400.0000000232/2024	Processo Administrativo
E:05101.0000000909/2023	Processo Administrativo
Edital de Notificação 3132	Processo Administrativo
Edital de Notificação nº. 3133	Processo Administrativo
MS2201298	Processo Administrativo
MS3301298	Processo Administrativo
N000822056	Processo Administrativo
N000903495	Processo Administrativo
NMS2400480	Processo Administrativo
Parati 1.6 SURF	Processo Administrativo
Parati 1.6 Titan - Placa NMC6208	Processo Administrativo
Portaria n.º 766/2023	Processo Administrativo
S021237943	Processo Administrativo
S038387869	Processo Administrativo
S038748429	Processo Administrativo
Veículo 1.6, PLACA ORD 2580-AL	Processo Administrativo
Veículo de Placa NLX7985_VW/KOMBI	Processo Administrativo
0009141-72.2020.2.00.0000	Processo Disciplinar
0700738-52.2021.8.02.0042	Queixa Crime - Esbulho Possessório
0809512-45.2020.8.02.0000	Reclamação - Juízo Falimentar
0000793-45.2012.5.19.0007	Reclamação de Trabalhista
0000210-27.2014.5.19.0060	Reclamação de Trabalhista
0000485-84.2016.5.19.0260	Reclamação de Trabalhista
0000648-53.2014.5.19.0060	Reclamação de Trabalhista
0000769-68.2014.5.03.0176	Reclamação de Trabalhista
0001984-63.2012.5.19.0060	Reclamação de Trabalhista
0012153-82.2015.5.03.0103	Reclamação de Trabalhista
Aguardando retorno brasileiro	Reclamação Disciplinar
0000156-09.2015.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000245-98.2013.5.19.0002	Reclamação Trabalhista
0000345-73.2022.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000399-26.2011.5.03.0134	Reclamação Trabalhista
0000427-92.2022.5.19.0059	Reclamação Trabalhista
0000547-61.2015.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000580-23.2018.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000768-15.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000769-68.2014.5.03.0176	Reclamação Trabalhista
0000884-84.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista

0000931-69.2022.5.19.0004	Reclamação Trabalhista
0001242-66.2013.5.19.0007	Reclamação Trabalhista
0001563-72.2012.5.22.0001	Reclamação Trabalhista
0002043-33.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000001-46.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000004-40.2012.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0000004-42.2016.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000004-58.2015.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000005-13.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000005-27.2016.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000005-72.2017.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000006-51.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000008-66.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000008-84.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000009-69.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000011-95.2013.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0000012-05.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000012-06.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000012-24.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000013-18.2015.5.19.0002	Reclamação Trabalhista
0000014-72.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000016-56.2016.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000017-41.2016.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000017-46.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000018-08.2016.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000018-09.2019.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000018-26.2016.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000019-11.2016.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000019-90.2016.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000019-90.2016.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000019-96.2016.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000020-81.2016.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000021-68.2022.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000022-68.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000022-79.2015.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000022-97.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000024-38.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000024-88.2014.5.03.0176	Reclamação Trabalhista
0000024-89.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000025-05.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000026-08.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000027-22.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000027-37.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000027-90.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000028-17.2018.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000028-75.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000029-60.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000032-58.2012.5.03.0104	Reclamação Trabalhista
0000032-59.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000033-15.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000033-73.2017.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000033-79.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista

0000034-58.2017.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000034-64.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000036-33.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000037-73.2011.5.19.0006	Reclamação Trabalhista
0000037-88.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000038-03.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000038-73.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000041-40.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000041-85.2015.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000041-85.2015.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000042-05.2014.5.19.0002	Reclamação Trabalhista
0000042-05.2014.5.19.0002	Reclamação Trabalhista
0000042-05.2014.5.19.0002	Reclamação Trabalhista
0000043-06.2013.5.19.0008	Reclamação Trabalhista
0000043-44.2012.5.22.0109	Reclamação Trabalhista
0000044-80.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000044-94.2013.5.19.0006	Reclamação Trabalhista
0000045-29.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000045-70.2013.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0000046-14.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000046-28.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000047-61.2014.5.18.0129	Reclamação Trabalhista
0000047-96.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000048-81.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000050-51.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000050-87.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000051-60.2018.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000052-50.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000054-37.2014.5.03.0043	Reclamação Trabalhista
0000054-88.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000055-73.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000056-89.2012.5.03.0103	Reclamação Trabalhista
0000057-43.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000058-64.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000059-41.2012.5.03.0104	Reclamação Trabalhista
0000060-95.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000061-46.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000066-24.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000067-26.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000068-86.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000070-46.2014.5.23.0071	Reclamação Trabalhista
0000071-90.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000072-12.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000072-48.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000072-75.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000073-60.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000074-46.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000075-49.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000075-94.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000076-34.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000076-78.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000077-29.2016.5.19.0055	Reclamação Trabalhista

0000078-79.2019.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000079-28.2018.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000081-37.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000081-52.2024.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000082-07.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000082-41.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000083-26.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000083-42.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000085-24.2014.5.19.0007	Reclamação Trabalhista
0000088-22.2013.5.19.0004	Reclamação Trabalhista
0000089-84.2011.5.19.0001	Reclamação Trabalhista
0000089-96.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000090-33.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000090-45.2011.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0000091-78.2019.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000091-78.2019.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000092-81.2013.5.03.0173	Reclamação Trabalhista
0000093-31.2014.5.03.0141	Reclamação Trabalhista
0000093-66.2013.5.03.0173	Reclamação Trabalhista
0000095-36.2013.5.03.0173	Reclamação Trabalhista
0000096-21.2013.5.03.0173	Reclamação Trabalhista
0000099-36.2013.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0000100-24.2013.5.19.0008	Reclamação Trabalhista
0000100-62.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000101-47.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000102-61.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000104-02.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000104-46.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
00001051-51.2013.5.03.0141	Reclamação Trabalhista
0000106-16.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000108-84.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000109-75.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000109-82.2014.5.03.0141	Reclamação Trabalhista
0000110-60.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000112-08.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000112-30.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000118-03.2015.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000118-44.2014.5.03.0141	Reclamação Trabalhista
0000120-04.2023.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000122-74.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000124-54.2022.5.19.0261	Reclamação Trabalhista
0000125-12.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000126-14.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000126-89.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000127-26.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000127-96.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000128-49.2014.5.19.0010	Reclamação Trabalhista
0000128-81.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000131-15.2023.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000131-65.2016.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000134-37.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000135-22.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista

0000135-32.2016.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000135-39.2015.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000136-07.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000136-24.2024.5.19.0059	Reclamação Trabalhista
0000136-65.2014.5.03.0141	Reclamação Trabalhista
0000136-87.2016.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000138-56.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000140-74.2023.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000142-31.2015.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000144-91.2016.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000146-96.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000147-36.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000147-51.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000148-36.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000148-38.2015.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000148-65.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000149-23.2015.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000149-50.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000150-08.2015.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000150-35.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000150-88.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000151-68.2013.5.03.0141	Reclamação Trabalhista
0000152-53.2013.5.03.0141	Reclamação Trabalhista
0000154-09.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000156-09.2015.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000156-46.2023.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000159-50.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000159-65.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000159-79.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000160-50.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000160-64.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000161-20.2022.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000162-05.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000163-34.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000163-87.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000165-57.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000166-08.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000166-08.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000166-42.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000166-71.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000167-27.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000168-12.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000169-94.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000170-11.2020.5.19.0262	Reclamação Trabalhista
0000170-33.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000170-79.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000171-18.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000171-30.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000171-64.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000171-93.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000172-78.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000173-16.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista

0000173-34.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000174-19.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000174-70.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000176-23.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000176-40.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000176-67.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000176-81.2013.5.03.0141	Reclamação Trabalhista
0000177-30.2013.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0000177-53.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000177-71.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000178-10.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000178-51.2013.5.03.0141	Reclamação Trabalhista
0000178-56.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000179-41.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000179-92.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000180-26.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000180-77.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000181-11.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000181-62.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000182-93.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000183-44.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000184-10.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000184-44.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000184-63.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000185-29.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000185-48.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000186-33.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000187-18.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000187-33.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000187-52.2021.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000187-96.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000188-03.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000188-42.2014.5.19.0262	Reclamação Trabalhista
0000189-85.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000190-17.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000191-09.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000191-55.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000192-40.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000192-55.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000192-57.2012.5.19.0001	Reclamação Trabalhista
0000193-02.2016.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000193-25.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000194-10.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000195-92.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000196-09.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000196-77.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000197-62.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000198-66.2021.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000200-13.2011.5.16.0014	Reclamação Trabalhista
0000201-46.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000201-65.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000203-88.2021.5.19.0060	Reclamação Trabalhista

0000207-04.2013.5.03.0141	Reclamação Trabalhista
0000208-86.2013.5.03.0141	Reclamação Trabalhista
0000210-61.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000212-31.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000213-46.2013.5.23.0111	Reclamação Trabalhista
0000214-21.2010.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000214-80.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000215-37.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000216-84.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000216-85.2015.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000217-82.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000218-67.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000218-82.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000219-11.2022.5.19.0059	Reclamação Trabalhista
0000219-67.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000222-29.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000223-41.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000223-89.2012.5.03.0044	Reclamação Trabalhista
0000224-26.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000225-81.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000226-10.2013.5.03.0141	Reclamação Trabalhista
0000226-60.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000226-60.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000227-63.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000230-33.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000230-47.2016.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000234-70.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000235-51.2016.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000236-06.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000237-29.2022.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000237-95.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000238-57.2014.5.19.0007	Reclamação Trabalhista
0000240-43.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000240-50.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000240-63.2022.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000240-72.2015.5.03.0157	Reclamação Trabalhista
0000241-35.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000241-58.2010.5.22.0107	Reclamação Trabalhista
0000241-96.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000242-20.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000243-05.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000244-17.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000244-65.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000244-87.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000244-87.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000244-92.2013.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0000245-72.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000246-57.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000247-08.2015.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000247-42.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000247-54.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000248-39.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista

0000248-90.2015.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000249-12.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000249-25.2022.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000251-43.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000251-79.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000252-64.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000252-91.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000253-15.2015.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000253-95.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000254-80.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000255-65.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000256-45.2016.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000257-52.2015.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000257-98.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000258-37.2015.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000258-42.2014.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0000261-53.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000261-72.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000263-23.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000263-37.2013.5.03.0141	Reclamação Trabalhista
0000263-98.2014.5.05.0641	Reclamação Trabalhista
0000264-22.2013.5.03.0141	Reclamação Trabalhista
0000265-63.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000265-90.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000266-48.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000266-75.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000269-64.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000270-35.2021.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000271-43.2023.5.19.0262	Reclamação Trabalhista
0000271-43.2023.5.19.0262	Reclamação Trabalhista
0000271-82.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000273-09.2015.5.19.0063	Reclamação Trabalhista
0000273-18.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000274-25.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000274-65.2015.5.19.0007	Reclamação Trabalhista
0000275-37.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000277-07.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000277-56.2023.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000277-77.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000278-06.2013.5.03.0141	Reclamação Trabalhista
0000278-62.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000278-88.2013.5.19.0002	Reclamação Trabalhista
0000279-47.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000280-25.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000281-10.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000281-46.2016.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000282-92.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000283-96.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000284-69.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000284-81.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000285-54.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000287-24.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista

0000287-70.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000288-08.2011.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000288-09.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000288-50.2013.5.03.0141	Reclamação Trabalhista
0000289-06.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000289-74.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000289-84.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000290-13.2015.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0000290-44.2021.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000290-54.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000290-76.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000291-61.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000291-88.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000292-24.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000293-72.2013.5.03.0141	Reclamação Trabalhista
0000294-57.2013.5.03.0141	Reclamação Trabalhista
0000294-62.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000295-77.2023.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000295-92.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000296-14.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000299-17.2023.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000299-32.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000300-64.2013.5.03.0141	Reclamação Trabalhista
0000300-65.2011.5.16.0014	Reclamação Trabalhista
0000300-69.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000302-68.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000303-87.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000306-13.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000307-61.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000308-28.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000308-46.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000309-08.2016.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000309-08.2016.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000309-26.2016.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000311-51.2011.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000311-65.2012.5.03.0097	Reclamação Trabalhista
0000311-98.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000312-65.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000312-83.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000316-20.2014.5.23.0046	Reclamação Trabalhista
0000316-24.2021.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000316-37.2012.5.19.0002	Reclamação Trabalhista
0000316-37.2012.5.19.0002	Reclamação Trabalhista
0000318-85.2013.5.03.0141	Reclamação Trabalhista
0000321-21.2017.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000321-45.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000323-60.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000323-88.2017.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000324-92.2013.5.03.0141	Reclamação Trabalhista
0000328-67.2014.5.15.0010	Reclamação Trabalhista
0000329-95.2017.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000330-85.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista

0000331-03.2015.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000332-33.2013.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0000333-92.2014.5.23.0131	Reclamação Trabalhista
0000335-92.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000336-14.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000337-18.2014.5.23.0071	Reclamação Trabalhista
0000337-50.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000337-96.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000338-21.2014.5.19.0004	Reclamação Trabalhista
0000338-35.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000338-47.2013.5.22.0109	Reclamação Trabalhista
0000339-20.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000339-32.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000339-66.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000340-13.2013.5.19.0008	Reclamação Trabalhista
0000340-31.2013.5.19.0002	Reclamação Trabalhista
0000340-51.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000342-66.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000342-66.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000343-06.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000344-35.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000344-36.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000345-73.2022.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000346-06.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000347-20.2016.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000347-43.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000347-88.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000348-09.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000348-28.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000348-79.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000348-91.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000349-13.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000350-43.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000350-77.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000350-95.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000351-68.2015.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0000354-35.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000356-22.2012.5.19.0001	Reclamação Trabalhista
0000357-41.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000359-38.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000360-42.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000362-12.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000362-70.2014.5.03.0141	Reclamação Trabalhista
0000364-79.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000365-12.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000367-78.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000370-39.2014.5.03.0176	Reclamação Trabalhista
0000372-10.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000373-92.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000374-55.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000374-77.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000374-81.2016.5.05.0651	Reclamação Trabalhista

0000374-89.2013.5.22.0109	Reclamação Trabalhista
0000375-06.2013.5.03.0141	Reclamação Trabalhista
0000375-11.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000375-40.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000375-49.2017.5.19.0002	Reclamação Trabalhista
0000375-56.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000375-61.2014.5.03.0176	Reclamação Trabalhista
0000375-89.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000382-29.2014.5.05.0651	Reclamação Trabalhista
0000382-47.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000382-51.2016.5.19.0010	Reclamação Trabalhista
0000382-54.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000383-14.2014.5.05.0651	Reclamação Trabalhista
0000383-17.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000383-80.2016.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000385-35.2013.5.19.0002	Reclamação Trabalhista
0000385-95.2010.5.03.0063	Reclamação Trabalhista
0000386-11.2013.5.19.0005	Reclamação Trabalhista
0000386-11.2013.5.19.0005	Reclamação Trabalhista
0000388-15.2019.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000388-95.2022.5.19.0059	Reclamação Trabalhista
0000390-58.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000390-72.2013.5.03.0141	Reclamação Trabalhista
0000391-44.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000391-57.2013.5.03.0141	Reclamação Trabalhista
0000392-13.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000392-42.2013.5.03.0141	Reclamação Trabalhista
0000394-46.2017.5.19.0005	Reclamação Trabalhista
0000395-52.2014.5.03.0176	Reclamação Trabalhista
0000395-82.2016.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000396-02.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000398-54.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000399-26.2011.5.03.0134	Reclamação Trabalhista
0000399-61.2014.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
00004 66-37.2011.5.19.0007	Reclamação Trabalhista
0000400-75.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000401-09.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000401-72.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000402-45.2023.5.19.0059	Reclamação Trabalhista
0000403-03.2018.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000406-12.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000407-16.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000407-94.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000408-52.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000409-37.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000409-63.2011.5.03.0104	Reclamação Trabalhista
0000409-64.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000413-17.2015.5.19.0007	Reclamação Trabalhista
0000414-23.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000416-23.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000416-23.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000416-29.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista

0000416-75.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000416-92.2015.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000417-42.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000417-60.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000418-27.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000418-45.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000418-96.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000418-96.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000419-30.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000419-54.2018.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000420-15.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000421-79.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000422-41.2013.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0000422-82.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000423-67.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000425-81.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000426-03.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000427-85.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000427-92.2022.5.19.0059	Reclamação Trabalhista
0000428-63.2013.5.19.0004	Reclamação Trabalhista
0000428-70.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000429-55.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000429-91.2017.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0000433-14.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000434-78.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000434-96.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000435-81.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000436-48.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000436-54.2022.5.19.0059	Reclamação Trabalhista
0000436-54.2022.5.19.0059	Reclamação Trabalhista
0000436-66.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000437-32.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000437-51.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000438-36.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000441-69.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000442-39.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000444-43.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000445-28.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000447-95.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000450-50.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000451-81.2014.5.19.0001	Reclamação Trabalhista
0000451-96.2010.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0000452-98.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000453-05.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000454-70.2013.5.19.0001	Reclamação Trabalhista
0000455-54.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000455-72.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000457-24.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000457-42.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000458-09.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000458-09.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000458-27.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista

0000458-42.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000459-12.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000459-27.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000459-57.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000460-42.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000461-27.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000463-11.2013.5.19.0008	Reclamação Trabalhista
0000463-93.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000465-72.2013.5.19.0010	Reclamação Trabalhista
0000466-49.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000466-55.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000466-61.2014.5.19.0062	Reclamação Trabalhista
0000467-40.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000467-52.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000468-03.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000468-82.2015.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000468-82.2015.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000469-15.2013.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0000469-33.2016.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000470-21.2013.5.19.0002	Reclamação Trabalhista
0000470-23.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000470-85.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000471-70.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000474-14.2011.5.19.0007	Reclamação Trabalhista
0000474-25.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000474-78.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000476-02.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000476-48.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000476-92.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000477-15.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000477-33.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000477-76.2019.5.19.0010	Reclamação Trabalhista
0000477-77.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000478-18.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000478-96.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000478-97.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000479-03.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000479-47.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000480-32.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000480-85.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000481-44.2013.5.19.0004	Reclamação Trabalhista
0000481-52.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000481-70.2012.5.22.0109	Reclamação Trabalhista
0000481-70.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000481-85.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000481-91.2020.5.19.0006	Reclamação Trabalhista
0000482-37.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000482-55.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000482-70.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000483-17.2013.5.19.0003	Reclamação Trabalhista
0000483-40.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000484-25.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista

0000485-10.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000485-39.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000486-10.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000486-92.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000487-77.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000487-92.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000488-27.2013.5.19.0007	Reclamação Trabalhista
0000488-62.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000489-47.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000491-24.2018.5.19.0001	Reclamação Trabalhista
0000491-62.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000491-68.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000492-47.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000492-55.2013.5.19.0010	Reclamação Trabalhista
0000493-02.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000493-44.2013.5.04.0661	Reclamação Trabalhista
0000494-51.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000495-15.2019.5.19.0005	Reclamação Trabalhista
0000495-20.2016.5.19.0005	Reclamação Trabalhista
0000495-36.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000495-54.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000495-69.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000496-21.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000496-85.2019.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0000497-48.2011.5.19.0010	Reclamação Trabalhista
0000498-09.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000498-20.2015.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000499-57.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000499-73.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000499-91.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000500-50.1999.5.19.0001	Reclamação Trabalhista
0000500-72.2011.5.16.0014	Reclamação Trabalhista
0000500-76.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000501-43.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000502-28.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000503-13.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000503-36.2019.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000504-60.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000505-74.2015.5.03.0157	Reclamação Trabalhista
0000506-65.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000507-49.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000508-05.2012.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000508-09.2013.5.19.0010	Reclamação Trabalhista
0000509-04.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000509-82.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000510-57.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000511-08.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000511-23.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000511-52.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000512-20.2011.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0000512-56.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000512-90.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista

0000513-41.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000513-75.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000513-90.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000514-13.2014.5.03.0176	Reclamação Trabalhista
0000514-60.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000515-45.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000516-30.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000516-75.2014.5.19.0250	Reclamação Trabalhista
0000516-75.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000517-15.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000517-30.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000518-17.2015.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000518-45.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000518-97.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000519-04.2023.5.19.0005	Reclamação Trabalhista
0000519-62.2013.5.19.0002	Reclamação Trabalhista
0000519-82.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000519-97.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000520-33.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000520-67.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000521-18.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000521-52.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000522-37.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000523-03.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000523-22.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000523-44.2014.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0000523-67.2011.5.19.0003	Reclamação Trabalhista
0000524-07.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000524-18.2015.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000524-36.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000524-85.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000525-03.2015.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000525-89.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000526-28.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000527-25.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000528-10.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000528-30.2014.5.21.0003	Reclamação Trabalhista
0000529-11.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000530-09.2021.5.19.0262	Reclamação Trabalhista
0000530-29.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000530-93.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000531-44.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000531-77.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000532-62.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000532-63.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000532-92.2015.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000533-47.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000533-48.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000534-66.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000535-47.2015.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000535-81.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000535-81.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista

0000537-21.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000537-74.2013.5.19.0005	Reclamação Trabalhista
0000537-85.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000538-39.2016.5.19.0010	Reclamação Trabalhista
0000538-70.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000539-21.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000539-27.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000539-39.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000540-58.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000541-09.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000541-43.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000542-73.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000542-91.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000544-09.2015.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000544-27.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000545-95.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000546-12.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000546-76.2015.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000547-04.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000547-61.2015.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000548-46.2015.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000549-83.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000550-50.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000551-41.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000552-04.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000553-86.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000555-09.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000555-56.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000555-90.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000556-89.2013.5.19.0002	Reclamação Trabalhista
0000556-90.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000557-24.2020.5.19.0004	Reclamação Trabalhista
0000557-76.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000557-94.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000558-11.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000558-79.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000559-46.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000559-46.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000559-64.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000560-30.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000560-31.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000560-94.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000562-19.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000563-49.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000563-49.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000565-53.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000566-04.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000567-81.2010.5.03.0063	Reclamação Trabalhista
0000568-71.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000568-71.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000569-56.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000571-26.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista

0000573-14.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000575-81.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000576-03.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000576-18.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000576-66.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000577-51.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000577-85.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000578-36.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000578-70.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000579-03.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000579-23.2013.5.19.0006	Reclamação Trabalhista
0000579-70.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000580-22.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000581-06.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000581-25.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000581-40.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000582-60.2014.5.03.0176	Reclamação Trabalhista
0000583-73.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000583-92.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000584-59.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000584-90.2015.5.03.0080	Reclamação Trabalhista
0000587-76.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000588-32.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000588-80.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000589-17.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000589-80.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000589-94.2016.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000590-63.2016.5.22.0103	Reclamação Trabalhista
0000592-02.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000592-08.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000593-39.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000594-24.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000595-09.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000596-33.2018.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000597-76.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000598-27.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000598-30.2016.5.19.0004	Reclamação Trabalhista
0000600-27.2011.5.16.0014	Reclamação Trabalhista
0000601-95.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000602-46.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000602-46.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000603-83.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000604-49.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000604-68.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000605-35.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000606-38.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000606-62.2011.5.19.0010	Reclamação Trabalhista
0000608-08.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000609-08.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000610-75.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000610-90.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000611-60.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista

0000611-75.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000612-26.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000612-45.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000613-45.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000613-61.2021.5.19.0056	Reclamação Trabalhista
0000614-15.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000614-26.2015.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000614-30.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000614-94.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000615-15.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000615-63.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000616-48.2013.5.22.0109	Reclamação Trabalhista
0000616-77.2013.5.03.0141	Reclamação Trabalhista
0000616-97.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000617-33.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000617-55.2015.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0000618-18.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000618-52.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000618-67.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000619-03.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000619-18.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000619-37.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000620-22.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000620-37.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000621-07.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000621-22.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000622-89.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000623-22.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000624-59.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000625-26.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000625-44.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000625-89.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000627-92.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000628-44.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000629-29.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000630-81.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000634-06.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000634-21.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000635-88.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000636-39.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000637-24.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000637-58.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000640-13.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000641-09.2015.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000641-95.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000644-50.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000645-35.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000645-41.2013.5.19.0058	Reclamação Trabalhista
0000645-50.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000645-79.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000646-20.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000646-35.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista

0000646-98.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000647-05.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000647-11.2013.5.19.0058	Reclamação Trabalhista
0000647-20.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000647-64.2013.5.19.0008	Reclamação Trabalhista
0000647-83.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000648-68.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000649-09.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000649-78.2013.5.19.0058	Reclamação Trabalhista
0000650-04.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000650-38.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000656-45.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000658-04.2010.5.19.0007	Reclamação Trabalhista
0000658-34.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000659-82.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000662-25.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000662-25.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000662-71.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000663-38.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000663-56.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000664-41.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000664-86.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000665-75.2012.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000666-11.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000666-96.2014.5.18.0191	Reclamação Trabalhista
0000667-47.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000669-63.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000669-78.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000670-48.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000670-48.2015.5.19.0005	Reclamação Trabalhista
0000670-93.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000670-97.2012.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000671-33.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000673-66.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000674-85.2012.5.22.0109	Reclamação Trabalhista
0000677-91.2011.5.19.0001	Reclamação Trabalhista
0000678-07.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000678-76.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000681-31.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000681-92.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000684-13.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000685-80.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000685-96.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000686-81.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000688-69.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000689-36.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000690-21.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000697-76.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000698-50.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000698-79.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000699-46.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000702-53.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista

0000707-75.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000708-60.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000709-11.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000713-58.2017.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000716-52.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000717-22.2015.5.18.0111	Reclamação Trabalhista
0000717-37.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000718-07.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000718-22.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000718-89.2015.5.19.0010	Reclamação Trabalhista
0000719-07.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000720-11.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000720-74.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000720-89.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000721-59.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000723-10.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000724-14.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000726-81.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000726-93.2015.5.19.0001	Reclamação Trabalhista
0000728-51.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000729-18.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000729-18.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000730-21.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000731-06.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000732-36.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000733-73.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000733-98.2014.5.19.0008	Reclamação Trabalhista
0000734-40.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000734-58.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000735-43.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000736-28.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000736-43.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000737-13.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000738-13.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000738-77.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000738-95.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000739-80.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000743-20.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000743-59.2014.5.19.0262	Reclamação Trabalhista
0000744-05.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000745-53.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000745-69.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000746-43.2013.5.19.0005	Reclamação Trabalhista
0000746-53.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000746-72.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000747-57.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000748-42.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000749-08.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000749-90.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000750-75.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000751-12.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000752-79.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista

0000753-93.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000755-49.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000756-56.2014.5.19.0004	Reclamação Trabalhista
0000757-04.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000757-48.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000758-33.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000758-65.2016.5.22.0103	Reclamação Trabalhista
0000758-68.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000760-04.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000767-77.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000768-15.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000768-33.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000768-44.2015.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000770-03.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000771-33.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000771-85.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000772-24.2011.5.19.0001	Reclamação Trabalhista
0000772-70.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000773-21.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000773-37.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000773-37.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000774-22.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000777-92.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000778-77.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000779-43.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000779-62.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000780-62.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000781-14.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000782-17.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000782-30.2015.5.22.0103	Reclamação Trabalhista
0000782-68.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000783-53.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000783-53.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000784-16.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000784-33.2014.5.19.0001	Reclamação Trabalhista
0000784-33.2014.5.19.0001	Reclamação Trabalhista
0000785-17.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000787-16.2016.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000788-41.2015.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000788-87.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000789-09.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000791-13.2014.5.19.0005	Reclamação Trabalhista
0000791-37.2019.5.19.0005	Reclamação Trabalhista
0000793-46.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000794-31.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000795-31.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000795-79.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000796-12.2015.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000796-16.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000796-78.2014.5.18.0129	Reclamação Trabalhista
0000802-87.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000803-38.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista

0000806-11.2013.5.22.0109	Reclamação Trabalhista
0000806-26.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000807-78.2016.5.19.0010	Reclamação Trabalhista
0000807-78.2016.5.19.0010	Reclamação Trabalhista
0000807-81.2011.5.19.0001	Reclamação Trabalhista
0000808-30.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000808-56.2022.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0000811-67.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000812-33.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000813-71.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000813-82.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000815-36.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000817-28.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000818-13.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000818-59.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000819-44.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000819-95.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000820-60.2012.5.10.0821	Reclamação Trabalhista
0000820-74.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000822-77.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000824-47.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000825-32.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000826-36.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000826-94.2010.5.19.0010	Reclamação Trabalhista
0000827-02.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000827-21.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000828-06.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000829-70.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000831-24.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000831-58.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000831-73.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000833-09.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000834-92.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000835-61.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000836-40.2014.5.19.0062	Reclamação Trabalhista
0000836-40.2014.5.19.0062	Reclamação Trabalhista
0000837-29.2010.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0000838-31.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000838-65.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000839-17.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000839-50.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000840-02.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000841-27.2014.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0000842-05.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000842-53.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000843-42.2010.5.19.0007	Reclamação Trabalhista
0000843-54.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000843-72.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000843-83.2015.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000844-57.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000844-72.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000846-42.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista

0000848-12.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000848-60.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000849-79.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000850-64.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000851-49.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
000085-24.2014.5.19.0007	Reclamação Trabalhista
0000853-19.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000854-04.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000854-19.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000854-33.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000854-67.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000857-71.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000859-41.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000859-60.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000860-89.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000863-78.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000865-33.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000865-67.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000866-18.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000867-37.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000868-03.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000868-39.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000868-85.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000870-70.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000874-74.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000876-77.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000878-77.2011.5.19.0003	Reclamação Trabalhista
0000879-32.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000881-16.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000882-51.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000882-98.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000883-02.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000883-02.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000883-69.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000884-35.2012.5.19.0008	Reclamação Trabalhista
0000884-84.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000886-72.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000892-79.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000893-64.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000894-49.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000895-34.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000896-54.2011.5.03.0097	Reclamação Trabalhista
0000899-08.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000899-23.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000899-42.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000900-38.2011.5.19.0003	Reclamação Trabalhista
0000903-45.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000904-30.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000905-15.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000905-44.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000905-66.2023.5.19.0059	Reclamação Trabalhista
0000905-95.2011.5.03.0103	Reclamação Trabalhista

0000907-82.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000907-91.2015.5.19.0002	Reclamação Trabalhista
0000908-15.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000908-67.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000909-52.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000909-57.2010.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000910-37.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000911-17.2016.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000911-22.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000912-07.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000912-40.2012.5.22.0001	Reclamação Trabalhista
0000912-70.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000913-43.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000913-71.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000913-89.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000913-93.2018.5.19.0002	Reclamação Trabalhista
0000914-56.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000915-13.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000916-25.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000917-10.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000918-19.2012.5.19.0005	Reclamação Trabalhista
0000918-92.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000920-47.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000921-17.2011.5.19.0002	Reclamação Trabalhista
0000921-32.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000923-17.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000926-20.2012.5.03.0141	Reclamação Trabalhista
0000928-06.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000930-55.2011.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0000930-91.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000931-69.2022.5.19.0004	Reclamação Trabalhista
0000931-69.2022.5.19.0004	Reclamação Trabalhista
0000933-34.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000933-34.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000933-34.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000939-53.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000939-69.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000941-60.2010.5.03.0043	Reclamação Trabalhista
0000942-23.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000943-22.2013.5.03.0141	Reclamação Trabalhista
0000943-56.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000945-75.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000947-45.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000948-63.2012.5.19.0002	Reclamação Trabalhista
0000948-76.2011.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0000949-15.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000949-97.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000950-97.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000952-16.2011.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0000952-67.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000954-71.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000956-08.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista

0000956-60.2014.5.19.0005	Reclamação Trabalhista
0000956-89.2013.5.22.0109	Reclamação Trabalhista
0000957-40.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000960-11.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000960-19.2013.5.19.0010	Reclamação Trabalhista
0000960-44.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000960-82.2014.5.19.0010	Reclamação Trabalhista
0000961-48.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000961-77.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000962-33.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000962-96.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000963-18.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000965-22.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000965-44.2014.5.05.0641	Reclamação Trabalhista
0000966-29.2014.5.05.0641	Reclamação Trabalhista
0000966-48.2014.5.19.0056	Reclamação Trabalhista
0000966-53.2013.5.19.0001	Reclamação Trabalhista
0000966-85.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000968-21.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000969-25.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000970-25.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000970-61.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000972.25.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000972-25.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000973-43.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000976-68.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000979-50.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000981-05.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000984-71.2013.5.19.0002	Reclamação Trabalhista
0000985-08.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000985-42.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000986-08.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000986-10.2014.5.19.0001	Reclamação Trabalhista
0000988-76.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000988-94.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000991-94.2015.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000993-15.2013.5.19.0008	Reclamação Trabalhista
0000993-19.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000997-85.2013.5.03.0141	Reclamação Trabalhista
0001000-41.2011.5.16.0014	Reclamação Trabalhista
0001002-49.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001003-11.2015.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001003-11.2015.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001005-48.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001006-23.2013.5.19.0005	Reclamação Trabalhista
0001006-33.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001007-18.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001007-56.2014.5.19.0010	Reclamação Trabalhista
0001009-85.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001010-70.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001011-55.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001011-74.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista

0001012-39.2013.5.19.0002	Reclamação Trabalhista
0001015-82.2013.5.19.0005	Reclamação Trabalhista
0001015-92.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001021-02.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001021-03.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001022-40.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001022-40.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001025-05.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001029-26.2014.5.19.0007	Reclamação Trabalhista
0001029-77.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001029-77.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001033-69.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001038-11.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0001040-08.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001045-98.2012.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001046-83.2012.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001048-49.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001048-53.2012.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001048-55.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0001049-05.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001049-38.2012.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001050-23.2012.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001050-53.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001051-08.2012.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001051-18.2013.5.19.0008	Reclamação Trabalhista
0001051-94.2003.8.05.0044	Reclamação Trabalhista
0001052-22.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001052-41.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001053-07.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001053-26.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001055-93.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001057-15.2012.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001058-29.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001058-97.2012.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001059-14.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001059-82.2012.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001061-52.2012.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001062-66.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001062-92.2023.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0001063-02.2012.5.03.0141	Reclamação Trabalhista
0001063-81.2015.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001064-36.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001064-55.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001066-25.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001068-17.2014.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0001068-73.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001069-20.2014.5.19.0003	Reclamação Trabalhista
0001069-20.2014.5.19.0003	Reclamação Trabalhista
0001073-17.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001074-02.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001075-84.2015.5.19.0005	Reclamação Trabalhista
0001076-35.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista

0001077-35.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001078-39.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001078-85.2014.5.19.0001	Reclamação Trabalhista
0001079-05.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001080-72.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001082-57.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001083-42.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001083-43.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001084-28.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001086-95.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001087-64.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001088-64.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001092-67.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001096-41.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001098-75.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001099-93.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001100-68.2013.5.19.0005	Reclamação Trabalhista
0001100-93.2011.5.16.0014	Reclamação Trabalhista
0001101-30.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001101-82.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001102-48.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001106-07.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001106-86.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001107-71.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001107-89.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001109-59.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001109-98.2011.5.19.0005	Reclamação Trabalhista
0001110-25.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001112-36.2014.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0001112-51.2014.5.19.0004	Reclamação Trabalhista
0001113-21.2014.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0001113-33.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001114-18.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001114-25.2014.5.03.0082	Reclamação Trabalhista
0001114-63.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001114-93.2015.5.19.0001	Reclamação Trabalhista
0001115-03.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001115-47.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001121-44.2013.5.19.0005	Reclamação Trabalhista
0001121-55.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001124-16.2014.5.18.0191	Reclamação Trabalhista
0001126-76.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001130-16.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001131-20.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001132-05.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001132-07.2012.5.19.0006	Reclamação Trabalhista
0001133-68.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001133-87.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001134-83.2012.5.19.0003	Reclamação Trabalhista
0001135-50.2012.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0001137-90.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001138-12.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista

0001138-57.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001140-27.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001140-79.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001142-03.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0001144-82.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001146-86.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001147-04.2011.5.19.0008	Reclamação Trabalhista
0001148-37.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001151-56.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001151-89.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001152-59.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001152-74.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001154-56.2013.5.05.0641	Reclamação Trabalhista
0001157-18.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001157-96.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001158-03.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001159-85.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001160-70.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001161-41.2018.5.19.0008	Reclamação Trabalhista
0001161-55.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001162-21.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001162-40.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001163-25.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001164-10.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001165-92.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001166-77.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001167-77.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001168-47.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001168-62.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001168-98.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0001169-95.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001170-17.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001170-27.2016.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001171-02.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001171-17.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001171-80.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001174-35.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001177-87.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001179-91.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001180-76.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001182-31.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001182-47.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001186-49.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001187-68.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001187-98.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001187-98.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001189-04.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001192-41.2013.5.22.0109	Reclamação Trabalhista
0001194-11.2013.5.22.0109	Reclamação Trabalhista
0001194-45.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001196-93.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001197-15.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista

0001197-16.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001197-19.2014.5.19.0010	Reclamação Trabalhista
0001198-97.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001199-67.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001202-22.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001205-11.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001206-41.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001206-55.2013.5.22.0002	Reclamação Trabalhista
0001206-93.2014.5.18.011	Reclamação Trabalhista
0001206-93.2014.5.18.0111	Reclamação Trabalhista
0001208-44.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001208-80.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0001210-50.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0001210-77.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001211-62.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001212-37.2013.5.19.0005	Reclamação Trabalhista
0001212-81.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001213-66.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001213-78.2011.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0001214-18.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001214-51.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001216-98.2013.5.03.0141	Reclamação Trabalhista
0001218-54.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001218-87.2017.5.19.0010	Reclamação Trabalhista
0001218-98.2014.5.19.0008	Reclamação Trabalhista
0001219-58.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001220-38.2013.5.03.0141	Reclamação Trabalhista
0001221-28.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001222-13.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001222-91.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001223-95.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001225-65.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001226-67.2012.5.19.0001	Reclamação Trabalhista
0001227-35.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001227-49.2017.5.19.0010	Reclamação Trabalhista
0001228-20.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001228-98.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001229-05.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001229-95.2013.5.05.0641	Reclamação Trabalhista
0001230-05.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001230-39.2012.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001230-87.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001231-24.2012.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001231-87.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001232-50.2013.5.05.0641	Reclamação Trabalhista
0001232-57.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001233-76.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001234-22.2013.5.03.0141	Reclamação Trabalhista
0001234-61.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001235-46.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001236-31.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001237-45.2013.5.22.0109	Reclamação Trabalhista

0001237-75.2011.5.03.0034	Reclamação Trabalhista
0001239-03.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0001241-34.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001241-35.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001242-19.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001242-20.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001242-20.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001242-66.2013.5.19.0007	Reclamação Trabalhista
0001243-86.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001246-41.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001247-26.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001249-93.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001251-11.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001251-63.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001253-33.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001253-67.2015.5.07.0037	Reclamação Trabalhista
0001253-96.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001254-52.2015.5.07.0037	Reclamação Trabalhista
0001255-19.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001255-19.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001256-85.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001261-10.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001262-92.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001262-96.2015.5.22.0106	Reclamação Trabalhista
0001263-77.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001264-62.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001266-32.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001266-59.2011.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0001267-17.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001267-51.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001268-02.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001268-36.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001269-66.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001270-77.2012.5.19.0004	Reclamação Trabalhista
0001271-35.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001272-73.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001273-69.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001274-43.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001275-28.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001276-13.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001276-57.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001276-58.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001279-65.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001282-31.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001283-49.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001283-68.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001284-19.2013.5.22.0109	Reclamação Trabalhista
0001284-34.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001286-23.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001287-08.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001287-86.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001288-09.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista

0001289-12.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001289-41.2013.5.22.0109	Reclamação Trabalhista
0001290-26.2013.5.22.0109	Reclamação Trabalhista
0001290-60.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001291-27.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001291-39.2010.5.18.0008	Reclamação Trabalhista
0001292-93.2013.5.22.0109	Reclamação Trabalhista
0001293-31.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001294-78.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001294-97.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001295-98.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001296-67.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001296-77.2016.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001298-03.2013.5.22.0109	Reclamação Trabalhista
0001300-07.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001301-71.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001303-59.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001304-26.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001304-26.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001305-11.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001305-92.2013.5.22.0109	Reclamação Trabalhista
0001308-63.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001308-63.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001308-81.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001309-32.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001309-48.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001309-66.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001309-82.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001310-51.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001312-03.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001314-69.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001316-92.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001318-28.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001319-13.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001320-61.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001320-95.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001321-17.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001321-80.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001323-84.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001324-35.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001324-69.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001330-23.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001331-27.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001331-90.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001333-94.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001334-45.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001334-79.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001335-64.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001335-80.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001336-49.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001337-34.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001337-48.2017.5.19.0010	Reclamação Trabalhista

0001337-48.2017.5.19.0010	Reclamação Trabalhista
0001337-97.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001338-19.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001339-04.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001341-53.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001341-71.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001342-04.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001343-23.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001343-86.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001345-56.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001346-75.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001347-14.2011.5.03.0151	Reclamação Trabalhista
0001348-96.2011.5.03.0151	Reclamação Trabalhista
0001348-97.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001354-84.2012.5.19.0002	Reclamação Trabalhista
0001355-21.2013.5.22.0109	Reclamação Trabalhista
0001355-21.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001355-37.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001357-07.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001357-76.2016.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0001359-58.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001360-14.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001360-43.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001362-81.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001363-13.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001363-66.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001365-47.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001366-21.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001367-50.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001368-88.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001371-09.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001372-39.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001372-91.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001373-76.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001373-87.2012.5.19.0003	Reclamação Trabalhista
0001373-87.2012.5.19.0003	Reclamação Trabalhista
0001373-92.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001373-92.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001374-27.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001374-61.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001375-46.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001376-31.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001376-94.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001377-16.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001377-16.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001377-95.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001378-80.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001378-98.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001379-49.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001382-20.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001383-05.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001383-86.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista

0001384-53.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001384-71.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001386-23.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001389-11.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001389-75.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001393-15.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001395-71.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001395-82.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001396-56.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001398-70.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001400-25.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001401-10.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001402-11.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001402-63.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001402-74.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001403-92.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001404-44.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001404-62.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001405-63.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001406-18.2012.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001406-32.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001406-66.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001407-17.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001407-33.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001407-79.2014.5.19.0007	Reclamação Trabalhista
0001408-18.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001408-36.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001409-02.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001409-03.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001409-21.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001410-84.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001411-25.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001411-40.2012.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001411-69.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001411-70.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001412-55.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001413-40.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001414-43.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001415-10.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001415-62.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001416-13.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001416-47.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001416-92.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001417-14.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001417-95.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001418-80.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001419-02.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001419-47.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001419-65.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001420-32.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001421-17.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001423-05.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista

0001424-06.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001424-24.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001424-27.2012.5.19.0059	Reclamação Trabalhista
0001424-87.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001425-09.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001425-72.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001426-57.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001427-08.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001427-42.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001429-12.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001430-89.2013.5.03.0141	Reclamação Trabalhista
0001430-94.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001431-74.2013.5.03.0141	Reclamação Trabalhista
0001431-79.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001432-64.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001433-31.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001433-49.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001434-34.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001434-68.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001435-19.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001436-04.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001436-20.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001437-86.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001438-71.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001439-56.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001440-41.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001440-41.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001441-26.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001442-11.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001443-93.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001444-59.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001445-63.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001446-48.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001447-15.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001447-15.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001447-33.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001447-39.2011.5.03.0063	Reclamação Trabalhista
0001448-18.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001449-03.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001450-07.2014.5.19.0010	Reclamação Trabalhista
0001450-67.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001450-85.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001451-07.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001451-52.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001451-60.2012.5.19.0010	Reclamação Trabalhista
0001451-70.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001452-37.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001452-89.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001453-21.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001454-68.2012.5.19.0057	Reclamação Trabalhista
0001456-73.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001457-58.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista

0001457-93.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001460-13.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001460-32.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001460-66.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001461-17.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001461-51.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001462-02.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001462-36.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001463-84.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001464-69.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001466-34.2013.5.03.0141	Reclamação Trabalhista
0001466-84.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001467-19.2013.5.03.0141	Reclamação Trabalhista
0001469-72.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001471-43.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001474-16.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001477-68.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001479-38.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001483-12.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001483-57.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001485-45.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001485-61.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001486-64.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001491-68.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001499-10.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001499-98.2012.5.03.0063	Reclamação Trabalhista
0001500-14.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001500-25.2012.5.19.0003	Reclamação Trabalhista
0001500-93.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001501-24.2014.5.19.0008	Reclamação Trabalhista
0001501-33.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001501-96.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001502-18.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001503-14.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001504-50.2012.5.19.0007	Reclamação Trabalhista
0001504-51.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001505-18.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001505-81.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001506-03.2014.5.03.0134	Reclamação Trabalhista
0001507-22.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001507-69.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001509-25.2012.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001510-19.2014.5.03.0044	Reclamação Trabalhista
0001512-09.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001513-92.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001516-47.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001518-17.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001518-98.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001519-31.2012.5.19.0003	Reclamação Trabalhista
0001520-39.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001521-87.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001521-97.2016.5.19.0055	Reclamação Trabalhista

0001523-38.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001523-39.2014.5.03.0134	Reclamação Trabalhista
0001525-09.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001525-27.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001525-61.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001527-76.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001527-94.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001528-79.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001529-46.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001529-64.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001529-98.2014.5.19.0005	Reclamação Trabalhista
0001540-93.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001541-78.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001542-45.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001543-64.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001544-15.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001544-33.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001545-18.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001546-81.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001546-82.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001548-51.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001549-36.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001549-55.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001550-21.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001550-40.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001550-74.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001551-07.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001551-25.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001552-88.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001553-29.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001554-58.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001554-77.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001555-62.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001555-96.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001556-47.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001557-32.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001558-17.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001560-65.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001561-51.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001562-36.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001563-72.2012.5.22.0001	Reclamação Trabalhista
0001563-72.2012.5.22.0001	Reclamação Trabalhista
0001564-34.2016.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001567-76.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001570-31.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001570-48.2012.5.19.0001	Reclamação Trabalhista
0001571-16.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001573-02.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001573-11.2014.5.19.0008	Reclamação Trabalhista
0001573-35.2012.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001573-83.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001574-68.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista

0001575-69.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001576-38.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001577-64.2017.5.19.0001	Reclamação Trabalhista
0001578-08.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001579-72.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001581-12.2012.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001582-79.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001583-79.2012.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001584-49.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001585-49.2012.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001585-97.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001586-82.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001587-19.2012.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001587-67.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001588-34.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001589-58.2013.5.03.0003	Reclamação Trabalhista
0001590-56.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001591-31.2011.5.19.0010	Reclamação Trabalhista
0001591-41.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001594-11.2012.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001594-50.2013.5.03.0013	Reclamação Trabalhista
0001594-91.2017.5.19.0004	Reclamação Trabalhista
0001596-29.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001597-30.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001599-97.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001600-82.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001600-98.2008.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0001601-33.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001601-67.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001604-02.2012.5.19.0008	Reclamação Trabalhista
0001605-25.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001605-70.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001608-59.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001608-77.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001609-28.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001610-29.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001610-35.2014.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0001610-92.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001611-77.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001612-11.2014.5.19.0007	Reclamação Trabalhista
0001614-66.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001615-17.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001618-24.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001618-27.2014.5.19.0004	Reclamação Trabalhista
0001618-87.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001619-09.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001620-09.2012.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001620-91.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001621-42.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001621-76.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001622-27.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001622-61.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista

0001623-46.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001624-94.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001625-16.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001625-61.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001625-61.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001625-79.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001626-64.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001628-16.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001628-34.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001629-19.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001631-86.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001632-71.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001634-42.2011.5.03.0097	Reclamação Trabalhista
0001636-11.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001641-82.2012.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001642-87.2016.5.19.0003	Reclamação Trabalhista
0001643-72.2016.5.19.0003	Reclamação Trabalhista
0001648-25.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001650-92.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001651-77.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001651-93.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001652-78.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001653-47.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001654-13.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001654-14.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001654-48.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001667-65.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001672-35.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001674-57.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001676-71.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001676-90.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001677-56.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001679-45.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001679-61.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001680-46.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001680-52.2014.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0001681-15.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001681-31.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001682-16.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001683-98.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001683-98.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001684-48.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001689-26.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001689-69.2011.5.03.0104	Reclamação Trabalhista
0001690-90.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001691-39.2011.5.03.0104	Reclamação Trabalhista
0001691-75.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001693-29.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001693-45.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001694-77.2013.5.22.0109	Reclamação Trabalhista
0001695-77.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001696-18.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista

0001701-40.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001702-02.2012.5.19.0003	Reclamação Trabalhista
0001703-90.2013.5.15.0058	Reclamação Trabalhista
0001704-75.2013.5.15.0058	Reclamação Trabalhista
0001705-43.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001706-09.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001706-62.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001707-47.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001707-91.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001712-35.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001716-72.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001717-57.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001718-58.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001722-16.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001725-16.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001725-50.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001726-35.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001726-98.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001727-83.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001728-05.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001730-38.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001730-43.2011.5.03.0134	Reclamação Trabalhista
0001731-28.2011.5.03.0134	Reclamação Trabalhista
0001731-41.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001731-75.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001732-26.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001732-60.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001733-11.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001734-93.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001736-45.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001739-34.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001740-03.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001741-04.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001741-67.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001742-70.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001742-86.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001743-35.2011.5.03.0104	Reclamação Trabalhista
0001743-37.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001743-55.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001755-65.2012.5.19.0008	Reclamação Trabalhista
0001758-58.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001759-09.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001759-72.2011.5.03.0044	Reclamação Trabalhista
0001761-42.2011.5.03.0044	Reclamação Trabalhista
0001764-13.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001766-80.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001767-83.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001768-17.2014.5.19.0001	Reclamação Trabalhista
0001768-68.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001769-05.2012.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001770-38.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001771-04.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista

0001771-23.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001771-37.2013.5.18.0129	Reclamação Trabalhista
0001773-10.2012.5.19.0001	Reclamação Trabalhista
0001773-90.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001778-20.2012.5.19.0005	Reclamação Trabalhista
0001778-31.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001778-93.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001781-04.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001781-83.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001782-86.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001783-53.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001784-04.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001784-38.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001784-50.2014.5.19.0007	Reclamação Trabalhista
0001786-26.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001787-74.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001788-59.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001790-11.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001790-29.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001791-14.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001792-33.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001792-78.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001792-96.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001793-81.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001794-66.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001795-33.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001796-36.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001796-70.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001797-03.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001797-21.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001798-06.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001798-85.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001800-73.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001801-58.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001802-43.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001803-28.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001809-16.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001810-98.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001814-47.2012.5.19.0010	Reclamação Trabalhista
0001815-24.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001817-12.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001818-75.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001818-76.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001819-61.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001819-79.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001820-46.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001820-64.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001821-49.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001821-60.2012.5.19.0003	Reclamação Trabalhista
0001822-34.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001823-19.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001824-04.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista

0001830-90.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001831-76.2011.5.03.0103	Reclamação Trabalhista
0001833-45.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001835-13.2011.5.03.0104	Reclamação Trabalhista
0001835-33.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001840-89.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001842-06.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001843-89.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001844-74.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001844-92.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001845-59.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001845-77.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001846-62.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001847-47.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001852-06.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001853-54.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001854-21.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001854-73.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001856-58.2012.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001858-76.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001859-61.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001860-28.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001863-35.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001864-83.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001865-68.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001867-20.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001867-38.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001871-75.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001873-45.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001874-57.2012.5.05.0641	Reclamação Trabalhista
0001878-67.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001879-52.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001888-14.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001888-48.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001889-33.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001890-18.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001891-03.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001892-51.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001893-36.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001894-55.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001895-85.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001896-25.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001896-70.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001896-88.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001897-10.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001897-73.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001898-58.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001898-92.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001899-25.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001899-43.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001899-59.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001899-77.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista

0001900-44.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001913-43.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001918-31.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001918-49.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001919-34.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001920-53.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001920-98.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001923-52.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001924-38.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001925-23.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001925-41.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001927-11.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001928-75.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001929-15.2014.5.19.0005	Reclamação Trabalhista
0001929-59.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001931-97.2012.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001940-44.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001941-62.2011.5.05.0251	Reclamação Trabalhista
0001942-14.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001943-43.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001943-96.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001945-49.2012.5.19.0001	Reclamação Trabalhista
0001950-70.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001951-88.2012.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001952-40.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001954-84.2012.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0001958-74.2012.5.03.0104	Reclamação Trabalhista
0001962-08.2012.5.19.0059	Reclamação Trabalhista
0001964-46.2012.5.19.0004	Reclamação Trabalhista
0001968-91.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001972-05.2012.5.19.0010	Reclamação Trabalhista
0001973-78.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001976-04.2012.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001978-38.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001980-41.2012.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001981-26.2012.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001981-55.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001985-48.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001990-17.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001990-52.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001996-39.2012.5.19.0008	Reclamação Trabalhista
0001996-77.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0002004-54.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0002005-39.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0002006-24.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0002007-53.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0002008-38.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0002009-23.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0002011-28.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0002017-97.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0002035-45.2010.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0002039-93.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista

0002043-33.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0002045-21.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0002047-88.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0002061-54.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0002070-16.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0002071-98.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0002087-52.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0002089-40.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0002090-75.2011.5.03.0134	Reclamação Trabalhista
0002092-92.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0002093-77.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0002096-32.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0002099-16.2011.5.03.0044	Reclamação Trabalhista
0002100-93.2005.5.19.0002	Reclamação Trabalhista
0002100-93.2005.5.19.0002	Reclamação Trabalhista
0002105-73.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0002105-91.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0002107-43.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0002113-50.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0002118-72.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0002121-27.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0002122-30.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0002123-15.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0002124-97.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0002125-64.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0002127-34.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0002133-59.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0002135-29.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0002156-84.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0002180-28.2012.5.03.0044	Reclamação Trabalhista
0002193-60.2012.5.03.0033	Reclamação Trabalhista
0002385-90.2014.5.05.0251	Reclamação Trabalhista
0002401-38.2014.5.05.0641	Reclamação Trabalhista
0002449-46.2012.5.03.0148	Reclamação Trabalhista
0002455-53.2012.5.03.0148	Reclamação Trabalhista
0002481-14.2011.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0002488-05.2011.5.22.0001	Reclamação Trabalhista
0002504-16.2012.5.22.0003	Reclamação Trabalhista
0002535-78.2012.5.03.0063	Reclamação Trabalhista
0002539-08.2014.5.03.0173	Reclamação Trabalhista
0002540-90.2014.5.03.0173	Reclamação Trabalhista
0002541-75.2014.5.03.0173	Reclamação Trabalhista
0002910-08.2013.5.03.0043	Reclamação Trabalhista
0002913-57.2013.5.03.0044	Reclamação Trabalhista
0002914-42.2013.5.03.0044	Reclamação Trabalhista
0002926-70.2013.5.03.0104	Reclamação Trabalhista
0002946-24.2012.5.03.0063	Reclamação Trabalhista
0003049-30.2011.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0003100-59.2012.5.16.0005	Reclamação Trabalhista
0003211-25.2011.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0003289-19.2011.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0003351-59.2011.5.19.0060	Reclamação Trabalhista

0003431-23.2011.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0003580-20.2012.5.03.0063	Reclamação Trabalhista
0003580-20.2012.5.03.0063	Reclamação Trabalhista
0003581-05.2012.5.03.0063	Reclamação Trabalhista
0003624-39.2012.5.03.0063	Reclamação Trabalhista
0006500-96.2009.5.19.0007	Reclamação Trabalhista
0010005-91.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0010007-76.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010012-36.2014.5.03.0176	Reclamação Trabalhista
0010013-56.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010015-53.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010016-38.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010017-93.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010020-48.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010030-22.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010030-75.2013.5.19.0005	Reclamação Trabalhista
0010030-86.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0010040-10.2013.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0010047-58.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010048-43.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010050-56.2014.5.03.0044	Reclamação Trabalhista
0010050-57.2014.5.03.0173	Reclamação Trabalhista
0010051-42.2014.5.03.0173	Reclamação Trabalhista
0010054-50.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010060-09.2015.5.03.0063	Reclamação Trabalhista
0010063-12.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010064-94.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010067-37.2013.5.19.0059	Reclamação Trabalhista
0010067-95.2014.5.03.0043	Reclamação Trabalhista
0010081-33.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010082-71.2013.5.19.0005	Reclamação Trabalhista
0010085-70.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010086-23.2013.5.19.0001	Reclamação Trabalhista
0010092-03.2013.5.19.0010	Reclamação Trabalhista
0010092-62.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010093-47.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010095-81.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0010096-41.2021.5.03.0063	Reclamação Trabalhista
0010098-60.2013.5.19.0058	Reclamação Trabalhista
0010098-60.2013.5.19.0058	Reclamação Trabalhista
0010100-39.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010102-09.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010104-43.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0010104-76.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010106-13.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0010108-16.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010109-45.2013.5.19.0008	Reclamação Trabalhista
0010110-68.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0010113-85.2013.5.19.0007	Reclamação Trabalhista
0010114-23.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010121-97.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0010134-14.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista

0010134-78.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0010135-81.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0010135-96.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010142-88.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010149-65.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0010154-05.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010155-87.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010156-68.2018.5.03.0176	Reclamação Trabalhista
0010157-57.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010173-81.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010181-85.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010185-25.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010186-10.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010187-92.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010188-77.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010190-47.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010192-02.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0010198-24.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010200-91.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010201-76.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010203-87.2013.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0010204-04.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010206-65.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0010213-75.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0010224-22.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010225-71.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0010226-02.2019.5.03.0063	Reclamação Trabalhista
0010227-59.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0010231-78.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0010232-48.2015.5.18.0122	Reclamação Trabalhista
0010233-33.2015.5.18.0122	Reclamação Trabalhista
0010239-35.2018.5.03.0063	Reclamação Trabalhista
0010243-13.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0010244-95.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0010245-81.2014.5.03.0063	Reclamação Trabalhista
0010251-87.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0010257-94.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0010264-04.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010265-41.2015.5.18.0121	Reclamação Trabalhista
0010265-59.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010275-33.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010277-03.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010278-85.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010280-55.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010288-91.2019.5.03.0176	Reclamação Trabalhista
0010294-03.2013.5.15.0103	Reclamação Trabalhista
0010295-24.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010296-09.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010297-98.2015.5.05.0641	Reclamação Trabalhista
0010298-76.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010304-56.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010309-78.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista

0010310-63.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010311-48.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010315-67.2015.5.18.0121	Reclamação Trabalhista
0010317-34.2015.5.18.0122	Reclamação Trabalhista
0010327-02.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010329-96.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010332-06.2015.5.18.0121	Reclamação Trabalhista
0010333-88.2015.5.18.0121	Reclamação Trabalhista
0010334-73.2015.5.18.0121	Reclamação Trabalhista
0010337-73.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010338-13.2015.5.18.0121	Reclamação Trabalhista
0010339-43.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010340-77.2015.5.18.0122	Reclamação Trabalhista
0010340-90.2013.5.19.0002	Reclamação Trabalhista
0010342-03.2022.5.03.063	Reclamação Trabalhista
0010344-17.2015.5.18.0122	Reclamação Trabalhista
0010345-23.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010347-20.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010349-60.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010351-30.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010353-97.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010354-82.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010355-67.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010357-37.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010360-07.2013.5.19.0059	Reclamação Trabalhista
0010360-89.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010365-41.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010368-93.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010369-78.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010381-92.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010386-17.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010397-46.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010404-11.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010409-60.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010410-97.2015.5.18.0121	Reclamação Trabalhista
0010412-15.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010412-85.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010416-52.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010418-22.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010418-92.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010437-28.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010440-80.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010443-35.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010444-90.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010449-42.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010455-49.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010456-34.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010457-19.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010458-04.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010466-51.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010466-64.2014.5.18.0122	Reclamação Trabalhista
0010476-45.2023.5.03.0176	Reclamação Trabalhista

0010479-77.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010481-20.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010482-81.2015.5.03.0063	Reclamação Trabalhista
0010486-74.2022.5.03.0063	Reclamação Trabalhista
0010493-61.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010500-26.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010504-90.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010505-48.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010507-45.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010518-33.2013.5.19.0004	Reclamação Trabalhista
0010518-47.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010520-93.2015.5.18.0122	Reclamação Trabalhista
0010520-96.2015.5.18.0121	Reclamação Trabalhista
0010521-78.2015.5.18.0122	Reclamação Trabalhista
0010521-81.2015.5.18.0121	Reclamação Trabalhista
0010523-96.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010532-13.2015.5.18.0121	Reclamação Trabalhista
0010532-13.2015.5.18.0121	Reclamação Trabalhista
0010534-28.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010535-62.2015.5.18.0122	Reclamação Trabalhista
0010536-95.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010538-38.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010539-50.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010540-08.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010540-35.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010541-20.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010545-57.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010546-42.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010550-79.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010552-49.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010553-34.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010554-60.2013.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0010556-86.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010557-71.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010558-56.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010562-93.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010567-18.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010570-70.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010571-55.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010574-80.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010579-05.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010580-17.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010581-02.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010583-17.2023.5.03.0103	Reclamação Trabalhista
0010584-85.2023.5.03.0043	Reclamação Trabalhista
0010585-39.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010588-91.2022.5.03.0000	Reclamação Trabalhista
0010589-49.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010593-16.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010601-90.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010603-60.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010606-15.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista

0010608-82.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010612-92.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010615-56.2015.5.18.0015	Reclamação Trabalhista
0010619-14.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010624-36.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010626-06.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010628-73.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010631-28.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010633-62.2014.5.03.0134	Reclamação Trabalhista
0010633-68.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010633-95.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010634-47.2014.5.03.0134	Reclamação Trabalhista
0010634-53.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010634-80.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010635-38.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010636-23.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010637-08.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010638-06.2014.5.18.0122	Reclamação Trabalhista
0010638-90.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010640-60.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010640-73.2014.5.18.0122	Reclamação Trabalhista
0010641-45.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010648-37.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010655-56.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010656-41.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010657-26.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010658-11.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010664-18.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010665-03.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010666-85.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010667-27.2022.5.03.0176	Reclamação Trabalhista
0010683-24.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010684-09.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010685-91.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010686-76.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010687-61.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010688-46.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010690-16.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010693-68.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010695-38.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010698-63.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010701-45.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010702-39.2015.5.03.0044	Reclamação Trabalhista
0010709-22.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010711-89.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010714-44.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010718-81.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010719-18.2015.5.18.0122	Reclamação Trabalhista
0010721-36.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010727-43.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010732-32.2016.5.03.0176	Reclamação Trabalhista
0010733-50.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista

0010734-08.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010735-20.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010736-20.2016.5.03.0063	Reclamação Trabalhista
0010747-34.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010753-41.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010754-26.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010757-26.2023.5.03.0103	Reclamação Trabalhista
0010758-11.2023.5.03.0103	Reclamação Trabalhista
0010761-88.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010762-03.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010764-70.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010770-77.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010772-47.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010776-25.2013.5.19.0010	Reclamação Trabalhista
0010780-24.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010781-09.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010786-31.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010787-16.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010789-83.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010793-93.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010795-90.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010797-33.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010798-45.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010799-30.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010800-15.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010802-55.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010812-02.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010819-21.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010821-88.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010823-58.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010825-28.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010828-80.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010829-38.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010836-30.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010837-15.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010839-82.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010841-52.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010842-37.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010846-74.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010850-85.2014.5.03.0173	Reclamação Trabalhista
0010864-25.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010865-10.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010867-77.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010888-26.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010898-52.2015.5.18.0121	Reclamação Trabalhista
0010900-67.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010902-23.2014.5.18.0122	Reclamação Trabalhista
0010919-73.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010924-95.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010926-65.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010938-41.2022.5.18.0201	Reclamação Trabalhista
0010938-71.2014.5.15.0050	Reclamação Trabalhista

0010951-67.2014.5.18.0121	Reclamação Trabalhista
0010954-22.2014.5.18.0121	Reclamação Trabalhista
0010955-07.2014.5.18.0121	Reclamação Trabalhista
0010956-89.2014.5.18.0121	Reclamação Trabalhista
0010961-25.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010965-35.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010968-17.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010968-29.2015.5.03.0043	Reclamação Trabalhista
0010968-29.2015.5.03.0043	Reclamação Trabalhista
0010969-88.2014.5.18.0121	Reclamação Trabalhista
0010972-54.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010974-24.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010978-47.2014.5.18.0122	Reclamação Trabalhista
0010979-32.2014.5.18.0122	Reclamação Trabalhista
0010981-86.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010982-71.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010983-56.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010987-93.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010990-61.2014.5.18.0122	Reclamação Trabalhista
0010991-46.2014.5.18.0122	Reclamação Trabalhista
0010992-31.2014.5.18.0122	Reclamação Trabalhista
0010994-15.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010994-85.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010996-82.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0011002-44.2015.5.18.0121	Reclamação Trabalhista
0011005-17.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0011007-84.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0011008-69.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0011010-39.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0011011-24.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0011030-12.2015.5.18.0121	Reclamação Trabalhista
0011031-94.2015.5.18.0121	Reclamação Trabalhista
0011035-34.2015.5.18.0121	Reclamação Trabalhista
0011042-23.2015.5.18.0122	Reclamação Trabalhista
0011042-23.2015.5.18.0122	Reclamação Trabalhista
0011044-41.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0011044-90.2015.5.18.0122	Reclamação Trabalhista
0011045-75.2015.5.18.0122	Reclamação Trabalhista
0011048-04.2013.5.18.0121	Reclamação Trabalhista
0011049-15.2015.5.18.0122	Reclamação Trabalhista
0011050-97.2015.5.18.0122	Reclamação Trabalhista
0011050-97.2015.5.18.0122	Reclamação Trabalhista
0011054-58.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0011055-70.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0011057-13.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0011060-65.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0011063-08.2013.5.19.0262	Reclamação Trabalhista
0011064-32.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0011072-79.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0011083-38.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0011085-78.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0011086-63.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista

0011091-80.2013.5.18.0010	Reclamação Trabalhista
0011098-07.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0011099-89.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0011100-74.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0011103-29.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0011109-36.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0011111-06.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0011114-31.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0011115-16.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0011120-65.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0011128-15.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0011131-94.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0011132-52.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0011133-37.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0011137-74.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0011144-53.2014.5.03.0104	Reclamação Trabalhista
0011155-25.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0011169-58.2015.5.03.0063	Reclamação Trabalhista
0011171-49.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0011173-95.2015.5.18.0122	Reclamação Trabalhista
0011175-02.2014.5.18.0122	Reclamação Trabalhista
0011209-77.2014.5.18.0121	Reclamação Trabalhista
0011217-38.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0011220-20.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0011222-87.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0011224-30.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0011227-95.2014.5.18.0122	Reclamação Trabalhista
0011250-17.2013.5.18.0012	Reclamação Trabalhista
0011258-05.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0011284-30.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0011291-92.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0011295-32.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0011302-51.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0011305-76.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0011305-76.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0011313-80.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0011321-30.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0011328-49.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0011329-34.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0011339-51.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0011356-17.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0011360-32.2015.5.15.0011	Reclamação Trabalhista
0011363-29.2013.5.18.0122	Reclamação Trabalhista
0011379-60.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0011384-55.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0011384-82.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0011387-52.2016.5.18.0122	Reclamação Trabalhista
0011393-44.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0011395-84.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0011410-53.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0011414-90.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0011417-72.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista

0011419-15.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0011422-38.2019.5.18.0241	Reclamação Trabalhista
0011428-74.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0011430-71.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0011433-96.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0011434-81.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0011441-03.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0011451-33.2014.5.18.0122	Reclamação Trabalhista
0011452-18.2014.5.18.0122	Reclamação Trabalhista
0011453-03.2014.5.18.0122	Reclamação Trabalhista
0011462-76.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0011463-47.2014.5.18.0122	Reclamação Trabalhista
0011463-61.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0011463-84.2013.5.18.0121	Reclamação Trabalhista
0011464-69.2013.5.18.0121	Reclamação Trabalhista
0011465-54.2013.5.18.0121	Reclamação Trabalhista
0011466-39.2013.5.18.0121	Reclamação Trabalhista
0011473-08.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0011488-63.2014.5.18.0121	Reclamação Trabalhista
0011489-48.2014.5.18.0121	Reclamação Trabalhista
0011490-33.2014.5.18.0121	Reclamação Trabalhista
0011494-54.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0011507-66.2014.5.18.0122	Reclamação Trabalhista
0011508-51.2014.5.18.0122	Reclamação Trabalhista
0011510-55.2013.5.18.0122	Reclamação Trabalhista
0011653-13.2014.5.18.0121	Reclamação Trabalhista
0011654-95.2014.5.18.0121	Reclamação Trabalhista
0011656-65.2014.5.18.0121	Reclamação Trabalhista
0011665-27.2014.5.18.0121	Reclamação Trabalhista
0011706-91.2014.5.18.0121	Reclamação Trabalhista
0011707-76.2014.5.18.0121	Reclamação Trabalhista
0011708-61.2014.5.18.0121	Reclamação Trabalhista
0011717-23.2014.5.18.0121	Reclamação Trabalhista
0011727-64.2014.5.18.0122	Reclamação Trabalhista
0011732-04.2015.5.03.0176	Reclamação Trabalhista
0011732-86.2014.5.18.0122	Reclamação Trabalhista
0011735-41.2014.5.18.0122	Reclamação Trabalhista
0011784-82.2014.5.18.0122	Reclamação Trabalhista
0011790-92.2014.5.18.0121	Reclamação Trabalhista
0011797-84.2014.5.18.0121	Reclamação Trabalhista
0011813-04.2015.5.18.0121	Reclamação Trabalhista
0011817-38.2015.5.18.0122	Reclamação Trabalhista
0011862-52.2014.5.03.0168	Reclamação Trabalhista
0011900-19.2008.5.19.0010	Reclamação Trabalhista
0012000-52.2014.5.15.0146	Reclamação Trabalhista
0013400-37.2005.5.19.0007	Reclamação Trabalhista
0015000-82.2008.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0015100-34.2008.5.19.0010	Reclamação Trabalhista
0016144-11.2018.5.16.0014	Reclamação Trabalhista
0017214-17.2014.5.16.0010	Reclamação Trabalhista
0017641-18.2013.5.16.0020	Reclamação Trabalhista
0019700-04.2008.5.19.0009	Reclamação Trabalhista

0019800-53.2008.5.19.0010	Reclamação Trabalhista
0020500-11.2008.5.03.0063	Reclamação Trabalhista
0022600-74.2005.5.19.0005	Reclamação Trabalhista
0024814-85.2014.5.24.0101	Reclamação Trabalhista
0025304-56.2014.5.24.0021	Reclamação Trabalhista
0025400-86.1997.5.05.0121	Reclamação Trabalhista
0025971-89.2015.5.24.0091	Reclamação Trabalhista
0033400-19.2009.5.19.0007	Reclamação Trabalhista
0041800-16.2009.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0043800-41.2004.5.03.0063	Reclamação Trabalhista
0045900-51.2008.5.19.0008	Reclamação Trabalhista
0046500-27.2007.5.19.0002	Reclamação Trabalhista
0059800-17.2009.5.03.0104	Reclamação Trabalhista
0061700-19.2008.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0063900-08.2008.5.19.0006	Reclamação Trabalhista
0064300-16.2008.5.19.0008	Reclamação Trabalhista
0069000-54.2000.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0069600-02.2005.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0072700-19.2008.5.19.0008	Reclamação Trabalhista
0080457-88.2014.5.22.0002	Reclamação Trabalhista
0081182-65.2014.5.22.0103	Reclamação Trabalhista
0082800-08.2007.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0085400-81.1999.5.05.0121	Reclamação Trabalhista
0093300-55.2008.5.19.0010	Reclamação Trabalhista
0097200-52.2008.5.19.0008	Reclamação Trabalhista
0097300-07.2008.5.19.0008	Reclamação Trabalhista
0097500-08.2008.5.19.0010	Reclamação Trabalhista
0097500-08.2008.5.19.0010	Reclamação Trabalhista
0097900-31.2008.5.19.0007	Reclamação Trabalhista
0098100-38.2008.5.19.0007	Reclamação Trabalhista
0101700-83.2009.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0121500-81.2008.5.19.0007	Reclamação Trabalhista
0125200-12.2008.5.03.0104	Reclamação Trabalhista
0160300-59.2009.5.19.0003	Reclamação Trabalhista
0165200-43.2012.5.16.0010	Reclamação Trabalhista
0172100-45.2009.5.03.0063	Reclamação Trabalhista
0179900-73.2011.5.16.0005	Reclamação Trabalhista
0210145-79.2014.5.21.0019	Reclamação Trabalhista
0255400-53.1986.5.19.0001	Reclamação Trabalhista
0277630-40.2022.8.06.0001	Reclamação Trabalhista
0291000-83.2008.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0388600-58.2006.5.09.0673	Reclamação Trabalhista
1000150-98.2016.5.02.0073	Reclamação Trabalhista
1000180-88.2016.5.02.0088	Reclamação Trabalhista
1000669-75.2016.5.02.0040	Reclamação Trabalhista
1000809-57.2016.5.02.0025	Reclamação Trabalhista
1000917-94.2017.5.02.0205	Reclamação Trabalhista
10094200-47.2008.5.19.0007	Reclamação Trabalhista
10098100-38.2008.5.19.0007	Reclamação Trabalhista
Edital de Conversão em Renda - Lote 20 - Caixa Econômica	Reclamação Trabalhista
0000404-49.2022.5.19.0059	Reclamação Trabalhista
0001160-80.2023.5.19.0008	Reclamação Trabalhista

0001160-80.2023.5.19.0008	Reclamação Trabalhista
0010016-38.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010588-91.2022.5.03.0000	Reclamação Trabalhista
0000011-50.2015.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000014-50.2013.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0000030-60.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000032-94.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000041-68.2015.5.19.0007	Reclamação Trabalhista
0000042-74.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000084-11.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000093-70.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000105-31.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000110-24.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000111-09.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000112-91.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000127-90.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000128-45.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000130-15.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000135-37.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000136-22.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000142-29.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000143-14.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000153-58.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000155-28.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000161-64.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000165-86.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000168-40.2023.5.19.0002	Reclamação Trabalhista
0000175-55.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000186-48.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000195-70.2019.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000220-71.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000225-45.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000239-29.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000246-55.2012.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000258-20.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000260-05.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000269-93.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000296-32.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000302-73.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000306-91.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000308-61.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000310-31.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000314-68.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000315-53.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000324-15.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000335-29.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000342-36.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000344-06.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000345-88.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000346-73.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000346-82.2018.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000347-58.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista

0000353-31.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000368-40.2024.5.06.0401	Reclamação Trabalhista
0000369-25.2024.5.06.0401	Reclamação Trabalhista
0000373-91.2014.5.03.0176	Reclamação Trabalhista
0000374-76.2014.5.03.0176	Reclamação Trabalhista
0000376-11.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000386-55.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000387-87.2013.5.19.0007	Reclamação Trabalhista
0000390-92.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000404-49.2022.5.19.0059	Reclamação Trabalhista
0000413-38.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000446-28.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000447-13.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000450-65.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000462-79.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000463-64.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000469-71.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000473-11.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000474-10.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000474-93.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000475-78.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000475-78.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000485-25.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000489-62.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000492-17.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000497-39.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000519-02.2015.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0000522-66.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000530-92.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000532-47.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000537-68.2013.5.19.0007	Reclamação Trabalhista
0000598-26.2013.5.19.0007	Reclamação Trabalhista
0000607-23.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000609-90.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000643-13.2014.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0000649-19.2015.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000656-23.2014.5.05.0641	Reclamação Trabalhista
0000690-74.2013.5.03.0063	Reclamação Trabalhista
0000698-16.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000698-90.2013.5.19.0003	Reclamação Trabalhista
0000704-16.2012.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0000716-11.2013.5.19.0004	Reclamação Trabalhista
0000745-87.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000751-94.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000752-94.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000766-44.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000769-68.2014.5.03.0176	Reclamação Trabalhista
0000783-02.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000791-22.2012.5.03.0104	Reclamação Trabalhista
0000815-85.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000820-92.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000822-52.2013.5.19.0010	Reclamação Trabalhista

0000833-98.2019.5.19.0001	Reclamação Trabalhista
0000837-46.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000892-79.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0000915-74.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000916-59.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000918-29.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000919-77.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000921-81.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000941-38.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000945-12.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000946-60.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000946-94.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000947-79.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000950-34.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000951-82.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000957-67.2013.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0000958-74.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000959-59.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000963-69.2016.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0000964-81.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000965-66.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000989-94.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000990-79.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0000991-64.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001012-40.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001013-25.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001014-10.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001022-84.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001030-61.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001051-37.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001054-11.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001092-04.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001094-71.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001112-48.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001116-17.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001117-02.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001118-77.2013.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0001119-69.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001126-49.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0001129-04.2014.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0001129-31.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001131-35.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001133-53.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001142-30.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001160-80.2023.5.19.0008	Reclamação Trabalhista
0001161-36.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001166-92.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001170-32.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001178-72.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001220-24.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001257-85.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001274-87.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista

0001277-42.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001288-71.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001393-95.2014.5.19.0007	Reclamação Trabalhista
0001398-08.2012.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0001411-42.2016.5.19.0009	Reclamação Trabalhista
0001412-10.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001450-22.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001454-59.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001458-96.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001459-81.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001478-53.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001480-23.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001481-08.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001481-86.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001490-04.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001500-48.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001504-26.2014.5.03.0104	Reclamação Trabalhista
0001569-46.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001613-93.2014.5.19.0007	Reclamação Trabalhista
0001627-49.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001649-10.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001681-43.2014.5.19.0007	Reclamação Trabalhista
0001686-94.2016.5.19.0007	Reclamação Trabalhista
0001705-77.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001727-38.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001787-11.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001799-88.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001851-21.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001852-50.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001853-35.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001864-20.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001887-10.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001887-78.2012.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0001967-27.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0001995-92.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0002028-29.2014.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0002100-69.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0002121-45.2012.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0002385-90.2014.5.05.0251	Reclamação Trabalhista
0002402-23.2014.5.05.0641	Reclamação Trabalhista
0010009-32.2014.5.18.0122	Reclamação Trabalhista
0010032-74.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0010051-55.2014.5.03.0104	Reclamação Trabalhista
0010059-39.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista
0010092-03.2013.5.19.0010	Reclamação Trabalhista
0010150-50.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista
0010240-46.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010253-72.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010254-30.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010279-70.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010372-29.2018.5.03.0176	Reclamação Trabalhista
0010375-85.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista

0010376-70.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010377-55.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010380-10.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010384-47.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010442-50.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010503-09.2015.5.03.0176	Reclamação Trabalhista
0010526-78.2016.5.15.0048	Reclamação Trabalhista
0010555-04.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010591-46.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010625-30.2015.5.03.0044	Reclamação Trabalhista
0010649-22.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010744-79.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010769-92.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0010865-80.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0010922-28.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0011066-72.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0011138-86.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0011177-56.2013.5.19.0064	Reclamação Trabalhista
0011234-04.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0011239-26.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0011470-04.2015.5.15.0117	Reclamação Trabalhista
0011536-53.2013.5.18.0122	Reclamação Trabalhista
0075400-84.2009.5.19.0055	Reclamação Trabalhista
0094800-34.2009.5.19.0007	Reclamação Trabalhista
0000382-44.2017.5.19.0001	Reclamação Trabalhista - Agravo de Petição
0000431-73.2015.5.19.0060	Reclamação Trabalhista - Agravo de Petição
0000793-45.2012.5.19.0007	Reclamação Trabalhista - Agravo de Petição
0001197-79.2013.5.19.0260	Reclamação Trabalhista - Agravo de Petição
0001534-86.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista - Agravo de Petição
0001542-63.2013.5.19.0060	Reclamação Trabalhista - Agravo de Petição
0010872-51.2015.5.18.0122	Reclamação Trabalhista - Agravo de Petição
0000803-27.2015.5.07.0037	Reclamação Trabalhista - Agravo de Petição
0003584-57.2012.5.03.0063	Reclamação Trabalhista - Agravo de Petição
0000223-84.2018.5.19.0060	Reclamação Trabalhista - AIRR
0000580-23.2018.5.19.0009	Reclamação Trabalhista - AP
0001378-50.2012.5.19.0055	Reclamação Trabalhista - AP
0010075-82.2013.5.19.0004	Reclamação Trabalhista - AP
0010162-79.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista - AP
0011035-34.2015.5.18.0121	Reclamação Trabalhista - AP
0000330-58.2023.5.19.0059	Reclamação Trabalhista - Carta Precatória
0000500-23.2024.5.05.0661	Reclamação Trabalhista - Carta Precatória
0001375-68.2023.5.19.0004	Reclamação Trabalhista - Carta Precatória
0010109-80.2024.5.03.0048	Reclamação Trabalhista - Carta Precatória
0000082-76.2020.5.19.0260	Reclamação Trabalhista - Execução Fiscal
0012153-82.2016.5.03.0103	Reclamação Trabalhista - Recurso Ordinário
0000664-19.2014.5.03.0103	Reclamação Trabalhista - REXT
0010085-48.2022.5.15.0061	Reclamação Trabalhista - RO
0000260-67.2013.5.19.0002	Reclamação Trabalhista - TRT
0000059-76.2021.5.19.0008	Reclamação Trabalhista - TST
0000119-58.2019.5.19.0060	Reclamação Trabalhista - TST
0000121-09.2013.5.19.0005	Reclamação Trabalhista - TST
0000131-15.2023.5.19.0260	Reclamação Trabalhista - TST

0000131-15.2023.5.19.0260	Reclamação Trabalhista - TST
0000131-65.2016.5.19.0064	Reclamação Trabalhista - TST
0000250-80.2021.2.00.0500	Reclamação Trabalhista - TST
0000427-92.2022.5.19.0059	Reclamação Trabalhista - TST
0000698-90.2013.5.19.0003	Reclamação Trabalhista - TST
0001631-23.2014.5.19.0005	Reclamação Trabalhista - TST
0010528-21.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista - TST
0010747-34.2013.5.19.0055	Reclamação Trabalhista - TST
0011048-30.2015.5.18.0122	Reclamação Trabalhista - TST
0011156-97.2017.5.15.0146	Reclamação Trabalhista - TST
0101003-07.2020.5.01.0531	Reclamação Trabalhista - TST
0239300-86.2009.5.16.0005	Reclamação Trabalhista - TST
Ag-AIRR - 793-45.2012.5.19.0007	Reclamação Trabalhista - TST
0001212-32.2014.5.19.0060	Reclamação Trabalhista / Execução
0001624-46.2012.5.19.0055	Reclamação Trabalhista / Execução
0002703-72.2011.5.22.0003	Reclamação Trabalhista / Execução
0000244-55.2020.5.22.0109	Reclamação Trabalhista / RO
0000078-09.2019.5.19.0055	Reclamação Trabalhista / TST
0000245-98.2013.5.19.0002	Reclamação Trabalhista / TST
0000315-10.2019.5.19.0260	Reclamação Trabalhista / TST
0015804-35.2014.8.13.0598	Recuperação Judicial
0146261-68.2009.8.17.0001	Recuperação Judicial
0605511-97.1995.8.26.0100	Recuperação Judicial e Falência
0007734-31.2020.2.00.0000	Recurso Administrativo - CNJ
2023/0045666-6	Recurso em Mandado de Segurança - STJ
0805473-68.2021.8.02.0000	Recurso Especial
0805754-24.2021.8.02.0000	Recurso Especial
0810166-32.2020.8.02.0000	Recurso Especial
2020/0069034-1	Recurso Especial
2020/0069034-1 - STJ	Recurso Especial
2022/0086917-7	Recurso Especial
2024/0029472-3	Recurso Especial
0007954-91.2017.4.03.6302	Recurso Inominado - INSS
2022/0024544-9	Recurso Ordinário
0000480-75.2020.8.02.0056	Registro de imóveis
0026170-29.2010.8.02.0001	Reintegração / Manutenção de Posse
0700020-37.2014.8.02.0095	Reintegração / Manutenção de Posse
0706996-80.2016.8.02.0001	Reintegração / Manutenção de Posse
0711706-75.2018.8.02.0001	Reintegração / Manutenção de Posse
0000331-81.2021.8.02.0044	Reintegração de Posse
0002300-15.2017.8.13.0126	Reintegração de Posse
0004128-75.2014.8.13.0118	Reintegração de Posse
0019783-58.2017.8.13.0126	Reintegração de Posse
0021201-65.2011.8.13.0118	Reintegração de Posse
0700002-50.2013.8.02.0095	Reintegração de Posse
0700003-93.2017.8.02.0095	Reintegração de Posse
0700003-98.2014.8.02.0095	Reintegração de Posse
0700014-30.2014.8.02.0095	Reintegração de Posse
0700014-88.2018.8.02.0095	Reintegração de Posse
0700015-15.2014.8.02.0095	Reintegração de Posse
0700016-34.2013.8.02.0095	Reintegração de Posse
0700016-97.2014.8.02.0095	Reintegração de Posse

0700016-97.2014.8.02.0095/01	Reintegração de Posse
0700018-67.2014.8.02.0095	Reintegração de Posse
0700021-22.2014.8.02.0095	Reintegração de Posse
0700022-41.2013.8.02.0095	Reintegração de Posse
0700024-74.2014.8.02.0095	Reintegração de Posse
0700027-53.2019.8.02.0095	Reintegração de Posse
0700478-48.2016.8.02.0042	Reintegração de Posse
0700715-82.2016.8.02.0042	Reintegração de Posse
0700718-37.2016.8.02.0042	Reintegração de Posse
0700725-29.2016.8.02.0042	Reintegração de Posse
0700726-14.2016.8.02.0042	Reintegração de Posse
0700727-96.2016.8.02.0042	Reintegração de Posse
0700750-42.2016.8.02.0042	Reintegração de Posse
0700770-57.2021.8.02.0042	Reintegração de Posse
0701234-57.2016.8.02.0042	Reintegração de Posse
0701235-42.2016.8.02.0042	Reintegração de Posse
0702562-56.2015.8.02.0042	Reintegração de Posse
0720760-60.2021.8.02.0001	Reintegração de Posse
0727793-04.2021.8.02.0001	Reintegração de Posse
5168376-90.2016.8.13.0024	Reintegração de Posse
0712535-17.2022.8.02.0001	Reintegração de Posse - Movimento Social
0000735-58.2010.8.05.0231	Reintegração de Posse / Manutenção
0000721-14.2008.8.02.0042	Resp
0700970-64.2021.8.02.0042	Resp
0803939-36.2014.8.02.0000	Resp
0804516-72.2018.8.02.0000	Resp
2022/0390493-5	Resp
2023/0127111-9	Resp
2023/0199330-4	Resp
2023/0243216-5	Resp
2024/0188178-6	Resp
2024/0189753-1	Resp
2687477-72.2022.8.13.0000	Resp
0802084-41.2022.8.02.0000	Resp em Agravo de Instrumento
0802194-40.2022.8.02.0000	Resp em Agravo de Instrumento
0019170.77.2013.8.13.0126	Responsabilidade civil - danos ambientais
0019170-77.2013.8.13.0126	Responsabilidade civil - danos ambientais
5000730-03.2021.8.13.0696	RJ
0182898-34.2013.8.13.0342	Servidão Administrativa
0182898-34.2013.8.13.0342	Servidão Administrativa
0182898-34.2013.8.13.0342	Servidão Administrativa
0182906-11.2013.8.13.0342	Servidão Administrativa
PP 000475.2011.03.001/0	Trabalhista - MPT
Processo Administrativo Fiscal	Tributário
2745/00008/2022	Tributário - Notificação Lançamento ITR
2745/00009/2022	Tributário - Notificação Lançamento ITR
2745/0012/2022	Tributário - Notificação Lançamento ITR
2745/0013/2022	Tributário - Notificação Lançamento ITR
EDITAL nº 228/2022	TRT3
0703664-81.2011.8.02.0001	Tutela Cautelar Antecedentes
0800217-75.2019.8.02.9002	Tutela Cautelar Antecedentes
0800016-44.2023.8.02.9002	Tutela de Evidência

0800071-35.2023.8.02.0000	Tutela Provisória de Urgência
0808632-19.2021.8.02.0000	Tutela Provisória de Urgência
0701056-35.2021.8.02.0042	Usucapião
0000527-15.2011.8.02.0040	Usucapião
0084378-34.2016.8.13.0342	Usucapião
0084378-34.2016.8.13.0342	Usucapião
0700903-02.2021.8.02.0042	Usucapião
0701049-43.2021.8.02.0042	Usucapião
0701051-13.2021.8.02.0042	Usucapião
0701053-80.2021.8.02.0042	Usucapião
0701054-65.2021.8.02.0042	Usucapião
0701055-50.2021.8.02.0042	Usucapião
0701056-35.2021.8.02.0042	Usucapião
0701060-72.2021.8.02.0042	Usucapião
0701060-72.2021.8.02.0042	Usucapião
0701064-12.2021.8.02.0042	Usucapião
0701065-94.2021.8.02.0042	Usucapião
0701112-94.2019.8.02.0056	Usucapião
0805482-72.2020.4.05.8000	Usucapião
0701058-05.2021.8.02.0042	Usucapião
Total	4537



Doc. 25 - Relatório Autos Falimentares

Recife: Rua Jayme Loyo, nº 61, Casa Forte, CEP: 52.060-330

Petrolina: Rua do Bicouto, nº 262, Vila Mocê, CEP: 56.306-390

Maceió: Rua Dep. José Lages, nº 555, Sala 907, Ponta Verde, CEP: 57035-330

81 3226.1547 | admlaginha@telinoebarrros.com.br | OAB/PE nº 1.446



RELATÓRIO DOS AUTOS FALIMENTARES											
DATA	FLS. DA PETIÇÃO	TIPO DE ATO	PETICIONANTE	DESCRIÇÃO	PRAZO	MANIFESTAÇÃO DO MP (SE CABIVEL)	DECISÃO?	FLS. DA DECISÃO	PENDENTE DE CUMPRIMENTO PELA SERVENTIA	OBSERVAÇÕES	
22/09/2021	108.654/108.661	Decisão Interlocutória	Juízo	Nomeam o Telino e Barros Advogados Associados e como administrador judicial e Igor da Rocha Telino de Lacerda, como profissional responsável pela condução deste processo de falência, o qual deve ser pessoalmente intimado para, no prazo de 48 horas, assinar, o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo.	48 horas (assinar termo de posse)	X			Não	Nomeação do Telino e Barros Advogados Associados como Administradores Judiciais	
23/09/2021	108.672	Petição	Laspro Consultores LTDA	Manifestam ciência, informando que a partir deste ato, conforme determinação expressa, deixa de exercer o seu múnus.	X	X				X	
23/09/2021	108.673/108.674	Despacho	Juízo	Intima o administrador judicial para que se manifesta acerca da quitação do passivo pendente de pagamento referente ao contrato de arrendamento das unidades agrícolas, observando os documentos anexados ao processo pela arrendatária, a prorrogação do contrato de arrendamento pelo prazo de 10 anos, vislumbrando a minuta do 3º termo aditivo apresentada aos autos pela COPERVALES, e por fim, sobre a proposta de modificação do preço pago pelo arrendamento do parque industrial.	5 dias				Não	X	
24/09/2021	108.680/108.688	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão em que nomeam o Telino e Barros Advogados Associados e como administrador judicial e Igor da Rocha Telino de Lacerda, como profissional responsável pela condução deste processo de falência, o qual deve ser pessoalmente intimado para, no prazo de 48 horas, assinar, o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo.	48 horas (assinar termo de posse); 10 dias	X				Nomeação do Telino e Barros Advogados Associados como Administradores Judiciais	
24/09/2021	108.689/108.690	Termo de Compromisso de Administrador Judicial	Juízo	Termo de Compromisso de Administrador Judicial	X					Termo de Compromisso de Administrador Judicial	
24/09/2021	108.691/108.694	Petição	Telino e Barros	Juntada do Termo de Compromisso devidamente assinado, informa-se e-mail e telefone do escritório, QR Code do sítio eletrônico da Massa Falida.	X					Termo de Compromisso de Administrador Judicial	
26/09/2021	108.695/108.697	Ofício	FUNJURIS	Funjuris responde ao ofício 6159-624/2021, acosta a tabela com todos os processos da Massa Falida que se encontram no FUNJURIS até a data de 24/09/2021.	X		Sim	109.182	Não	Na decisão, faz menção às antigas fls. 108.742/108.744	
27/09/2021	108.698/108.711	Comunicação de Decisão - 2º grau	2ª Câmara Cível	Informa da Decisão de fls. 175/187 da Reclamação nº 0803999-33.2019.8.02.0000 - Reclamante : Spencer Advogados Associados x Reclamado : Massa Falida da Laginha Agro Industrial S/A - Indeferiu de plano a reclamação. Unânime.	X					X	
27/09/2021	108.713/108.720	Ofício	Juízo	Solicita à Vara do Único Ofício de Atalaia/AL, informações sobre a situação da propriedade rural denominada Fazenda João Dias, especialmente quanto ao pedido de declaração de ineficácia da cláusula contratual que alienou fiduciariamente o imóvel, autos nº 0700070-63.2016.8.02.0040.	X					X	

27/09/2021	108.721/108.818	Petição	Telino e Barros	Requerer-se a aplicação de efeitos imediatos ao acórdão prolatado no Mandado de Segurança nº 0801032-15.2019.8.02.0000, que denegou a segurança pleiteada e confirmou as arrematações pelas empresas Terra Forte e CRV; A imediata utilização para pagamento dos credores dos valores depositados pela Empresas Terra Nova e CRV em face da arrematação das Usinas Triálcool e Vale do Paraíba; Uma vez autorizada a retomada dos pagamentos dos credores com os recursos oriundos das arrematações da Usinas Triálcool e Vale do Paraíba, a intimação da Administradora Judicial para, apresentar as informações necessárias ao prosseguimento dos pagamentos, possibilitando que essa E. Comissão defina as providências, parâmetros e regras necessárias a satisfação dos créditos; A intimação de todos os interessados, em especial o Comitê de Credores, os Arrematantes, o Falido e o Ministério Público, quanto a eventual retomada dos pagamentos dos credores com os recursos decorrentes das arrematações das Usinas Triálcool e Vale do Paraíba.	X		Sim	109.120/109.125	Não	X
28/09/2021	108.819	Certidão	Juízo	Publicação do despacho em que Intima o AJ para que se manifeste acerca da quitação do passivo pendente de pagamento referente ao contrato de arrendamento das unidades agrícolas, observando os documentos anexados ao processo pela arrendatária; a prorrogação do contrato de arrendamento pelo prazo de 10 anos, vislumbrando a minuta do 3º termo aditivo apresentada aos autos pela COPERVALES, e por fim, sobre a proposta de modificação do preço pago pelo arrendamento do parque industrial.	5 dias	X			X	
28/09/2021	108.820	Despacho	Juízo	Intima o AJ para que se manifesta acerca do requerimento da HC Pneus às fls.106.309/310 e para tomar ciência das informações apresentadas pelo credor Aluizio Noberto dos Santos às fls.106.352.	5 dias				X	
28/09/2021	108.821	Despacho	Juízo	Intima o embargado, na pessoa do representante legal da massa falida, para querendo, apresentar contrarrazões, aos embargos de declaração opostos por Jose Rui Lessa Araújo Filho, Jose Marcelo de Araújo Lessa e outros às fls. 106.503/106.507.	5 dias				X	
28/09/2021	108.822	Despacho	Juízo	Ordenam a habilitação do espólio do falido, por meio de sua representante legal em juízo, Maria de Lourdes Pereira de Lyra e providencie a atualização do cadastro no SAJ para constar a inventariante e seu advogado, de acordo com o solicitado na fl. 106.315	5 dias				X	
28/09/2021	108.823/108.825	Despacho	Juízo	Considerando o parecer apresentado aos autos pelo AJ, às fls. 106.515/106.528, determinam: intimação do Ministério Público, credores, Falidas, Comitê e demais interessados acerca das informações prestadas na manifestação de fls.106.246/106.273, para apresentarem suas considerações acerca da proposta de quitação do crédito de titularidade da Falida JL, contra o Sr. Adelco Pedó; ofício à 9ª Vara Federal para que esclareça, as razões pela quais ainda não houve a transferência dos valores depositados no cumprimento de sentença nº 0000975-08.2001.4.01.3400, para a conta judicial vinculada a este feito; intimação dos os credores trabalhistas Valdecy da Silva e Roberto Dourado, cientificando-os acerca da habilitação de seus créditos na relação de credores da Massa Falida do Grupo Laginha; ciência dos credores trabalhistas, cujos créditos ainda não foram habilitados, de que poderão fazê-lo administrativamente enviando os documentos competentes ao e-mail: laginha@laspro.com.br; intimação à Fênix Cia. Securitizadora, para que esclareça seu intento com a juntada a estes autos principais da cópia integral da impugnação de crédito nº0700784- 80.2017.8.02.0042; ciência ao Ministério Público, Credores, Comitê e demais interessados acerca da resposta encaminhada a Vara do Trabalho de Penedo/AL; intimação da Procuradoria da Fazenda Nacional, para que colacione aos autos do incidente nº 0700718-61.2021.8.02.0042, todas as certidões de habilitação de crédito expedidas em seu favor, para a correta inclusão de seus créditos na relação de credores; intimação da Copervales para: (i) a liquidar o montante devido em razão do arrendamento agrícola (safra	10 dias; 15 dias; 5 dias				Ação 4870	

28/09/2021	108.826/108.854	Petição	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Pearl	Informa que interpôs Agravo de Instrumento contra a r. decisão fls. 104.572/104.590, junta a cópia e pede reconsideração.	X					Ação 4870
29/09/2021	108.859/108.860	Ofício	6ª Vara Cível da Capital/AL	6ª Vara Cível da Capital/AL - Otávio Leão Praxedes x O Jornal - Processo nº 0007511-45.2005.8.02.0001 - Informa o valor atualizado do crédito de Otávio Leão Praxedes no valor de R\$ 651.821,89.	X		Sim	108.879	Não	X
29/09/2021	108.861	Ofício	Juízo	Solicita à 9ª Vara Federal de Brasília/DF, que esclareça, no prazo de 15 dias, as razões pela quais ainda não houve a transferência dos valores depositados no cumprimento de sentença nº 0000975-08.2001.4.01.3400, para a conta judicial vinculada a este feito.	X					Ação 4870
29/09/2021	108.862/108.863	Aviso de Recebimento	Juízo	Aviso de Recebimento do ofício em que solicita à 9ª Vara Federal de Brasília/DF, que esclareça, no prazo de 15 dias, as razões pela quais ainda não houve a transferência dos valores depositados no cumprimento de sentença nº 0000975-08.2001.4.01.3400, para a conta judicial vinculada a este feito.	X					Ação 4870
29/09/2021	108.875/108.878	Petição	Espólio de João José Pereira de Lyra	Requer a apreciação dos termos da manifestação (Fls. 104.929/104.930), determinando inclusive a realização de Assembleia Geral de Credores, da forma como determinado nos autos de nº 08064858-54.2020.8.02.0000, bem como, a rejeição da proposta de quitação do débito apresentada pelo Sr. Adelco Pedó.	X	X				X
30/09/2021	108.879	Despacho	Juízo	Intima o A.J para tomar ciência e se manifestar, caso necessário, no prazo de 5 dias sobre o ofício oriundo da 6ª Vara Cível da Capital às fls. 108.906/108.907 e o ofício advindo da Vara de Único Ofício de Atalaia/AL às fls. 108.760/108.766, levando em consideração, neste último, o teor da certidão de fl. 104.711.	5 dias					X
30/09/2021	108.880	Despacho	Juízo	Ordena que se certifique, se ofício de nº. 4345-624/2021 (fl.104.662) foi devidamente respondido, caso contrário reitera-se o ofício pontuando a urgência no deslinde da questão para a massa falida.	X					X
30/09/2021	108.881	Despacho	Juízo	Intima o A.J para tomar ciência do ofício de fl. 104.758, enviado pela autoridade policial em resposta ao item "III" da decisão saneadora de fls. 104.572/104.590, para que requeira o que entender de direito; ordenou também que se certifique nos autos se o Sr. Joaquim Beltrão se manifestou acerca do item "IV" da decisão saneadora de fls. 104.572/104.590, caso não tenha se manifestado em tempo hábil, intima o administrador judicial, o falido, por meio de sua curadora, o Comitê de Credores e o representante do Ministério Público, para requererem o que entenderem de direito, em 10 dias.	5 dias; 10 dias					X
30/09/2021	108.882	Despacho	Juízo	Intima o A.J para tomar ciência no que tange as fls. 105.067/105.069, quanto a opção de indicação de bens em substituição aos bens penhorados; fls.105.070/105.078, em resposta ao pedido de informações da Vara única da Comarca de Canápolis/MG; e o comprovante de remessa de valores oriundo da Justiça do Trabalho processo nº 0000432-67.2017.5.19.0002.	5 dias					X
30/09/2021	108.883	Despacho	Juízo	Intima o A.J para se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre as petições de fls. 105.058/105.061 (falido) e fls. 105.088/105.090 (Felipe de Pádua Advogados Associados).	10 dias					X
01/10/2021	108.884/108.891	Ofício	Superior Tribunal de Justiça	Encaminha a cópia da decisão exarada nos autos do processo de Conflito de Competência n. 182689/AL (2021/0294035-0) em que figuram como suscitante: Antônio Arnaldo Baltar Cansação e como suscitado: Juízo de Direito da 1ª Vara De Coruripe e o Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Uberlândia - MG, em que se indefere o pedido liminar.	X		Sim	109.241/109.245	Não	X
01/10/2021	108.892/108.895	Petição	Laspro Consultores LTDA	Respondem a decisão de fls. 108.701/108.708, e requer em que sejam cientificados todos os interessados sobre o cumprimento das determinações lançadas na r. decisão de fls.108.701/108.708, bem como seja autorizado o adimplemento da fatura anexa, correspondente aos honorários mensais fixados em favor da Peticionante.	X					X

01/10/2021	108.896/108.899	Decisão Interlocutória	Juizo	Respondem a irrisignação do credor Banco BS2 quanto ao requerimento do falido, por meio de sua curador, de realização de nova Assembleia Geral de Credores e a aprovação de um "Plano Extraordinário de Pagamento". Indeferem a realização de nova Assembleia Geral de Credores, em razão da perda do objeto reconhecida no AI n° 0809216-23.2020.8.02.0000.	X					X
01/10/2021	108.902/108.903	Decisão Interlocutória	Juizo	Determinam que a secretaria crie um novo processo, atribua a classe do processo para incidente genérico (de classificação de crédito público) e/ou na sua impossibilidade, autue como procedimento comum, ambas as classes, provavelmente, já adotadas pelo SAJ, apesar de não ser a nomeação correta prevista em lei. Determinam também que sejam trasladadas as peças correlatas ao crédito público para aquele e intime as partes para que tomem ciência da sua autuação; arquivando, em seguida, este processo.	X					Instauração de incidente de classificação de crédito público.
01/10/2021	108.904/108.910	Decisão Interlocutória	Juizo	Decidem pela retomada dos pagamentos dos credores da massa falida, utilizando-se inclusive os valores referentes às arrematações das Usinas Trialcool e Vale do Paraiba. Intima o Administrador Judicial para apresentar as informações necessárias ao prosseguimento dos pagamentos. Determinam ainda a resposta aos ofícios fls.102.827/102.829 • fls.102.864/102.866 • fls.103.146/103.148 • fls.103.149/103.152 • fls.103.300/103.304 • fl.103.352 • fls.103.359/103.361 • fls.103.831/103.835 • fls.104.436/104.440 • fls.105.108/105.111 • fls.108.699/108.700.	5 dias					X
01/10/2021	108.911	Certidão	Juizo	Publicação do despacho em que intima o embargado, na pessoa do representante legal da massa falida, para querendo, apresentar contrarrazões, aos embargos de declaração opostos por Jose Rui Lessa Araújo Filho, Jose Marcelo de Araújo Lessa e outros às fls. 106.503/106.507.	5 dias - 08/10/2021	109.033/109.043				X
01/10/2021	108.912/108.919	Certidão	Juizo	Publicação de Decisão que Considerando o parecer apresentado aos autos pelo A.J, às fls. 106.515/106.528, determinam: intimação do Ministério Público, credores, Falidas, Comitê e demais interessados acerca das informações prestadas na manifestação de fls.106.246/106.273, para apresentarem suas considerações acerca da proposta de quitação do crédito de titularidade da Falida JL, contra o Sr. Adeko Pedó; ofício à 9ª Vara Federal para que esclareça, as razões pela quais ainda não houve a transferência dos valores depositados no cumprimento de sentença nº 0000975-08.2001.4.01.3400, para a conta judicial vinculada a este feito; intimação dos os credores trabalhistas Valdecy da Silva e Roberto Dourado, cientificando-os acerca da habilitação de seus créditos na relação de credores da Massa Falida do Grupo Laginha; ciência dos credores trabalhistas, cujos créditos ainda não foram habilitados, de que poderão fazê-lo administrativamente enviando os documentos competentes ao e-mail: laginha@laspro.com.br; intimação à Fênix Cia. Securitizadora, para que esclareça seu intento com a juntada a estes autos principais da cópia integral da impugnação de crédito nº0700784-80.2017.8.02.0042; ciência ao Ministério Público, Credores, Comitê e demais interessados acerca resposta encaminhada a Vara do Trabalho de Penedo/AL; intimação da Procuradoria da Fazenda Nacional, para que colacione aos autos do incidente nº 0700718-61.2021.8.02.0042, todas as certidões de habilitação de crédito expedidas em seu favor, para a correta inclusão de seus créditos na relação de credores; intimação da Coperval para: (i) a liquidar o montante devido em razão do	10 dias - 19/10/2021					Ação 4870
01/10/2021	108.920	Certidão	Juizo	Publicação da Decisão em que intima o AJ para que se manifesta acerca do requerimento da HC Pneus às fls.106.309/310 e para tomar ciência das informações apresentadas pelo credor Aluizio Noberto dos Santos às fls.106.352.	5 dias - 08/10/2021					X

01/10/2021	108.962/108.965	Petição	Copervales	Respondem ao despacho de fls. 108.870 à 108.872 e requerem a aprovação do plano de pagamento ora apresentado, ao tempo que reitera todos os pleitos realizados nas manifestações de fls.103.041/103.099, fls 104.394/104.402 e 104.663 a 104.670, pugnando pelo deferimento do mesmo no sentido de autorizar a celebração do 3º aditivo ao contrato de arrendamento dessa vez tendo como objeto a modificação do preço pago pelo arrendamento do parque industrial e a extensão do prazo de duração do pacto.	X					X
01/10/2021	108.966	Certidão	Juízo	Certificaram que em cumprimento ao despacho de fl.108.927, queo ofício de nº. 4345-624/2021 (fl. 104.662) foi respondido às fls. 108.742/108.744 dos autos.	X					X
01/10/2021	108.967	Certidão	Juízo	Certificaram que até a presente data, não houve manifestação do Sr. Joaquim Beltrão acerca do item "IV" da decisão saneadora de fls. 104.572/104.590, apesar de devidamente intimado.	X					X
01/10/2021	108.970	Certidão	Juízo	Certidão de Ciência do MP diante da manifestação do Ministério Público, que se averbou suspeito para atuar neste processo às fls. 104.965, determinou-se que sejam encaminhados ao seu substituto legal que deverá apresentar parecer.Caso o substituto legal não tenha sido apontado no processo ou a secretaria não tenha conhecimento da promotoria responsável pela substituição, determinou-se que seja oficiado o Procurador-Geral de Justiça para que indique o substituto legal.	X					Suspeição do Promotor
04/10/2021	108.993	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão em que intima o AJ para se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre as petições de fls. 105.058/105.061 (falido) e fls. 105.088/105.090 (Felipe de Pádua Advogados Associados).	10 dias - 21/10/2021					X
04/10/2021	108.994/109.000	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão em que determinam que a secretaria crie um novo processo, atribua a classe do processo para incidente genérico (de classificação de crédito público) e/ou na sua impossibilidade, autue como procedimento comum, ambas as classes, provavelmente, já adotadas pelo SAJ, apesar de não ser a nomeação correta prevista em lei. Determinam também que sejam trasladadas as peças correlatas ao crédito público para aquele e intime as partes para que tomem ciência da sua autuação; arquivando, em seguida, este processo.	15 dias - 03/11/2021					Instauração de incidente de classificação de crédito público. Na realidade eram 5 dias.
04/10/2021	109.001	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão em que intima o A.J para tomar ciência no que tange as fls. 105.067/105.069, quanto a opção de indicação de bens em substituição aos bens penhorados; fls.105.070/105.078, em resposta ao pedido de informações da Vara única da Comarca de Canápolis/MG; e o comprovante de remessa de valores oriundo da Justiça do Trabalho processo nº 0000432-67.2017.5.19.0002.	5 dias - 14/10/2021					X
04/10/2021	109.002/109.010	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão em que Decidem pela retomada dos pagamentos dos credores da massa falida, utilizando-se inclusive os valores referentes às arrematações das Usinas Trialcool e Vale do Parnaíba. Intima o Administrador Judicial para apresentar as informações necessárias ao prosseguimento dos pagamentos. Determinam ainda a resposta aos ofícios fls.102.827/102.829 • fls.102.864/102.866 • fls.103.146/103.148 • fls.103.149/103.152 • fls.103.300/103.304 • fl.103.352 • fls.103.359/103.361 • fls.103.831/103.835 • fls.104.436/104.440 • fls.105.108/105.111 • fls.108.699/108.700.	15 dias - 03/11/2021					Na realidade eram 5 dias.
04/10/2021	109.011/109.017	Certidão	Juízo	Publicação da decisão em que Respondem a irresignação do credor Banco BS2 quanto ao requerimento do falido,por meio de sua curadora, de realização de nova Assembleia Geral de Credores e aprovação de um "Plano Extraordinário de Pagamento". Indeferem a realização de nova Assembleia Geral deCredores, em razão da perda do objeto reconhecida no AI nº 0809216-23.2020.8.02.0000.	15 dias - 03/11/2021					X
04/10/2021	109.018	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão em que intima o A.J para tomar ciência e se manifestar, caso necessário, no prazo de 5 dias sobre o ofício oriundo da 6ª Vara Cível da Capital às fls.108.906/108.907 e o ofício advindo da Vara de Único Ofício de Atalaia/AL às fls. 108.760/108.766, levando em consideração, neste último, o teor da certidão de fl.104.711.	5 dias - 14/10/2021	X				X

04/10/2021	109.019	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão em que intima o A.J para tomar ciência do ofício de fl. 104.758, enviado pela autoridade policial em resposta ao item "III" da decisão saneadora de fls. 104.572/104.590, para que requeira o que entender de direito; ordenou também que se certifique nos autos se o Sr. Joaquim Beltrão se manifestou acerca do item "IV" da decisão saneadora de fls. 104.572/104.590, caso não tenha se manifestado em tempo hábil, intima o administrador judicial, o falido, por meio de sua curadora, o Comitê de Credores e o representante do Ministério Público, para requererem o que entenderem de direito, em 10 dias.	5 dias - 14/10/2021	X					X
05/10/2021	109.020/109.032	Ofício	7ª Vara Federal de Alagoas	7ª Vara Federal de Alagoas - Fazenda Nacional x Laginha - Processo nº 0800130-64.2019.4.05.8002 - Solicita a desconstituição da penhora realizada no rosto dos autos do processo nº 0000707-30.2008.8.02.0042 tão somente no que diz respeito a esta execução fiscal nº 0800130-64.2019.4.05.8002 que fora levada a efeito pela carta precatória nº 0000089-65.2020.8.02.0042, conforme determinado pela sentença de extinção do feito executivo em apreço.	X						X
05/10/2021	109.020/109.032	Ofício	7ª Vara Federal de Alagoas	7ª Vara Federal de Alagoas - Fazenda Nacional x Laginha - Processo nº 0800130-64.2019.4.05.8002 - Solicita a desconstituição da penhora realizada no rosto dos autos do processo nº 0000707-30.2008.8.02.0042 tão somente no que diz respeito a esta execução fiscal nº 0800130-64.2019.4.05.8002 que fora levada a efeito pela carta precatória nº 0000089-65.2020.8.02.0042, conforme determinado pela sentença de extinção do feito executivo em apreço.	X						X
05/10/2021	109.033/109.043	Ofício	Gabinete do Procurador-Geral de Justiça	Procurador-Geral de Justiça - Designa o Dr. Hamilton Carneiro Júnior e Carlos Omena Simões para funcionarem nos autos falimentares.	X	X					Suspeição do Promotor
05/10/2021	109.044	Certidão	Juízo	Certificam que em cumprimento à decisão de fls. 108.949/108.950, procederam com a abertura do processo nº 0000253-93.2021.8.02.0042 (incidente de crédito público).	X						X
07/10/2021	109.047/109.052	Ofício	Vara Única de Capinópolis/MG	Vara Única de Capinópolis - Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais x Laginha - Processo nº 0014199-83.2012.8.13.0126 - Solicita a desconstituição da penhora realizada no rosto dos autos.	X		Sim	109.186	Não		X
07/10/2021	109.054	Petição	Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S/A	Apresenta seus dados bancários.	X	109.084/109.085	Sim	109.237	Não		X
08/10/2021	109.055/109.058	Decisão Interlocutória	Juízo	Indefere o pedido de reconsideração de Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados Pearl – FIDC NP PEARL, mantendo a decisão de fls. 104.572/104.590.	X						X
08/10/2021	109.068	Petição	Telino e Barros	Resposta a certidão de fls. 108.967, em relação ao crédito de HC PNEUS S/A - este já se encontra incluído no rol de credores e terá seu pagamento satisfeito, atendendo as premissas que estão sendo apresentadas, acordadas e homologadas por este juízo ao longo do processo falimentar. No tocante as remessas dos valores dos precatórios, informamos que, em razão da decisão proferida pelo juízo da 9ª Vara da Justiça Federal da SJDF – Brasília, a expedição dos ofícios de transferências dos valores foram suspensas até a decisão dos embargos declaratórios naqueles autos. Esta decisão pode ser consultada por meio de acesso ao sítio eletrônico da massa falida, qual seja www.grupojl.com.br. Registramos, por fim, que os eventuais cadastros de contas bancárias para pagamento de valores por parte da massa falida devem ser efetuados diretamente no site indicado.	X	X					X
08/10/2021	109.069/109.072	Contrarrazões aos Embargos de Declaração	Telino e Barros	Contrarrazões aos Embargos de Declaração opostos por Jose Rui Lessa Araújo Filho e outros.	X		Sim	109.238/109.240	Não		X
13/10/2021	109.075/109.082	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão que indefere o pedido de reconsideração de Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados Pearl – FIDC NP PEARL, mantendo a decisão de fls. 104.572/104.590.	15 dias - 10/11/2021						X

13/10/2021	109.083	Petição	Petrobras Distribuidora S/A	Informa que não há interesse na proposta de quitação do crédito de titularidade da Falida JL, contra o Sr. Adeldo Pedó, considerando, especialmente, o valor apresentado que destoa do valor acordado, bem como em razão da existência de garantias para o débito em questão.	X	X	Sim	109.237	Não	X
13/10/2021	109.084/109.085	Petição	União	Requer a renovação da intimação da União para ciência e adoção das medidas cabíveis, direcionando-a ao órgão competente, qual seja, a PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº. 73/93, devolvendo-lhe o prazo para manifestação.	X	X	Sim	109.246	Não	X
14/10/2021	109.086/109.094	Petição	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Pearl	Requer que seja expedido novo ofício ao Juízo da 9ª Vara Federal de Brasília, determinando-se a remessa à falência apenas e tão somente do numerário de titularidade da Laginha, depositada nas contas judiciais de n.ºs100132678281 e 4500131592109, reiterando-se, outrossim, que o FIDIC NP-PEARL poderá levantar o seu crédito diretamente naqueles autos, conforme estabelecido na Transação e já determinado as fls. 87.442/87.462, 87.594, 94.657 e 109.102/109.105.	X					Ação 4870
14/10/2021	109.095/109.100	Petição	Telino e Barros	Manifestação acerca das fls. 105.067/105.069 e 105.070/105.078 ofício enviado pelo Juízo da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária De Alagoas, o qual solicitou pronunciamento sobre a possibilidade de substituição do valor de R\$ 27.110,55 penhorado nos autos da execução fiscal nº 0805787-95.2016.4.05.8000; acerca do ofício expedido juízo da vara única da comarca de Canápolis, no bojo da Ação de Alimentos que tramita sob o nº 5000349-51.2019.8.13.0118 que solicitou a este juízo falimentar informações sobre o crédito pertencente ao credor Ualisson Carvalho Silva, inscrito no CPF sob o nº 081.053.656-00, e a apresentação do comprovante de remessa de valores oriundo da Justiça do Trabalho processo nº 0000432-67.2017.5.19.0000.	X		Sim	109.187	Não	X
14/10/2021	109.101	Petição	Itaú Unibanco S/A	Informa seus dados bancários.	X	X				X
14/10/2021	109.102/109.107	Petição	Telino e Barros	Resposta ao ofício do Juízo da 6ª Vara Cível da Capital, às 108.906-108.907; Ofício oriundo do Juízo da Vara de Único Ofício de Atalaia/AL às 108.760-108.766.	X					Resposta ao despacho de fl. 108.926.
14/10/2021	109.108/109.109	Petição	Telino e Barros	Solicitamos dilação em relação ao item "a)" do Despacho de fl. 108.928, enquanto que em referência ao item "b)" do mesmo despacho, pugna-se pela dilação doprazo por mais 30 dias, a fim de aguardar o retorno das informações pelo Oficial de Justiça nos autos Reintegração de Posse nº. 0700770-57.2021.8.02.0042.	X	X	Sim	109.188	Não	Resposta ao despacho de fl. 108.928.
14/10/2021	109.110/109.118	Petição	Telino e Barros	Requer-se autorização e concessão do prazo de 15 dias para a publicação do Quadro Geral de Credores atualizado, com data de corte estabelecida no mês de setembro/2021; A declaração de que o prazo para impugnação do Quadro seja restrito apenas aos credores habilitados após a lista consolidada em 20/07/2020 e antes de setembro/2021; Após a publicação do Quadro, que esse juízo falimentar intime os credores relacionados nas classes do Art.84, I e Art. 84, V, c/c Art. 83, I, da LRF para que confirmem no site da massa falida, dentro do prazo de 15 dias, as informações bancárias necessárias ao prosseguimento do pagamento; Por fim, a abertura de prazo para apresentar a lista dos credores que serão contemplados com cada uma das remessas de pagamentos.	X		Sim	109.187	Não	Resposta à Decisão de fl. 108.951 - 108.957.
15/10/2021	109.119	Petição	Ecolab Química LTDA	Informa seus dados bancários.	X	X	Sim	109.237	Não	X

18/10/2021	109.120/109.125	Decisão Interlocutória	Juízo	Deferem o pleito apresentado pelo Administrador Judicial no sentido de conceder o prazo de 15 dias para a publicação da Lista Geral de Credores atualizada até o mês de setembro de 2021. Entendem que o prazo para impugnação da lista de credores, deve se restringir aos credores habilitados após a lista de 20/07/2020 e antes de setembro/2021, visto que se trata de uma atualização da lista e não de uma nova. Com a juntada da lista atualizada pelo administrador judicial, intima todos os credores interessados para que informem ou confirmem no site da massa falida (http://www.grupojl.com.br/sistema-credor-massafalidalaginha/sistema.html), dentro do prazo de 15 dias. Intima o Comitê de Credores, o espólio do falido e o representante do Ministério Público para fins ciência das informações prestadas pelo auxiliar do juízo e da presente decisão. Após todas as providências acima, abra-se novo prazo de 10 dias ao administrador judicial para apresentar a lista dos credores que serão contemplados com cada uma das remessas de pagamentos.	X					X
18/10/2021	109.136/109.168	Petição	Joaquim Beltrão Siqueira	Presta esclarecimentos acerca das acusações que lhe foram imputadas pelo Falido. Requer, ainda, que seja dada, com urgência, uma destinação útil às propriedades que compõem a Usina Guaxuma.	X		Sim	109.359	Não	X
19/10/2021	109.169/109.171	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão que deferem o pleito apresentado pelo Administrador Judicial no sentido de conceder o prazo de 15 dias para a publicação da Lista Geral de Credores atualizada até o mês de setembro de 2021. Entendem que o prazo para impugnação da lista de credores, deve se restringir aos credores habilitados após a lista de 20/07/2020 e antes de setembro/2021, visto que se trata de uma atualização da lista e não de uma nova. Com a juntada da lista atualizada pelo administrador judicial, intima todos os credores interessados para que informem ou confirmem no site da massa falida (http://www.grupojl.com.br/sistema-credor-massafalidalaginha/sistema.html), dentro do prazo de 15 dias. Intima o Comitê de Credores, o espólio do falido e o representante do Ministério Público para fins ciência das informações prestadas pelo auxiliar do juízo e da presente decisão. Após todas as providências acima, abra-se novo prazo de 10 dias ao administrador judicial para apresentar a lista dos credores que serão contemplados com cada uma das remessas de pagamentos.	15 dias - 17/11/2021					X
19/10/2021	109.172/109.178	Petição	União (Fazenda Nacional)	Requer a reserva dos valores requeridos pela União a título de restituição no Incidente de Classificação de Crédito Público nº 0700594-20.2017.8.02.0042, após o pagamento dos credores do art. 151, da Lei nº11.101/2005, bem como a intimação da Administradora Judicial para que promova a inclusão dos créditos de restituição, extraconcursais e de FGTS, detalhados no incidente de Classificação de Crédito Público nº 0700594-20.2017.8.02.0042, no quadro-geral de credores. Subsidiariamente, requer a reserva integral de eventual valor controvertido. Relata que as petições de fls. 98.742-98.750 e 103.462-103.464 ainda não foram apreciadas assim, reitera as mencionadas petições, requerendo a intimação da Administradora Judicial para manifestação acerca dos equívocos constatados na lista de credores apresentada pela Administradora Judicial já destituída. Relata ainda que está providenciando a documentação solicitada pelo está providenciando a documentação solicitada pelo Administrador Judicial para juntada aos autos do incidente nº 0700718-61.2021.8.02.0042 (honorários advocatícios).	X		Sim	109.236	Não	X
19/10/2021	109.179	Petição	Espólio de João José Pereira de Lyra	Respondem ao despacho de fls. 108.870/108.872, destaca a total prejudicialidade da proposta de quitação do débito apresentada pelo Sr. Adelco Pedó e, pugna por sua imediata rejeição, vez que entende ser diametralmente oposta ao melhor interesse da Massa Falida e da universalidade de credores.	X					X

20/10/2021	109.180	Despacho	Juizo	Conforme solicitado pela 7ª Vara Federal/AL, no ofício de fls. 109.067/109.079, determinam a desconstituição da penhora realizada no rosto dos autos, nos termos informados à fl. 109.069.	X					X
20/10/2021	109.181	Despacho	Juizo	Tendo em vista a petição do administrador judicial substituído às fls.108.939/108.941, determinam a intimação do espólio do falido, do Comitê de Credores, do Ministério Público e de todos os interessados para ciência das informações prestadas. No mais, quanto ao pedido de pagamento dos honorários mensais fixados, relativo ao período de 01/09/2021 a 23/09/2021, intimam o atual administrador judicial para providências, considerando a retomada dos pagamentos deferida no decisum de fls. 108.951/108.957.	X					X
20/10/2021	109.182	Despacho	Juizo	Considerando o ofício do FUNJURIS às fls.108.742/108.744, informando todos os débitos em nome da Massa Falida da Laginha relativos às condenações em custas processuais, intima o administrador judicial para inserir o crédito na lista de credores, na classe do art.84, VI da LRF (IV - às custas judiciais relativas às ações e às execuções em que a massa falida tenha sido vencida), tendo em vista que o pagamento direto frustraria o concurso de credores e a ordem legal estabelecida na Lei de Falências. Determinam que a medida deve ser adotada nos eventuais processos em que a massa falida seja vencida ou parcialmente vencida, não devendo o FUNJURIS cobrar diretamente a dívida. Intima o responsável do FUNJURIS.	5 dias					X
20/10/2021	109.183	Despacho	Juizo	Intima ao comitê de credores e espólio do falido, para tomarem conhecimento das informações em fls. 108.738/108.739, para que, querendo, realizem requerimentos diretamente ao administrador judicial. Ordenam a habilitação do advogado do credor, conforme solicitado em fls. 106.508/106.509.	X					X
20/10/2021	109.184	Despacho	Juizo	Intima administrador judicial para ciência e manifestação acerca das peças de fls. 106.445/106.446 – relatórios dos leiloeiros; fls. 108.674/108.675 – requerimento de informações formulado por Guilherme José Pereira de Lyra; fls. 108.678/108.685 – pedido de penhora requerido por Luis Eduardo Pessoa de Lima Oliveira e Ana Carolina Pessoa de Lima Oliveira e fls. 108.699/108.700 – pedido de informações oriundo da Vara do Trabalho de Penedo/AL.	15 dias					X
20/10/2021	109.185	Despacho	Juizo	Renovam o conteúdo do despacho de fls. 108.720/108.721 para manifestação do administrador judicial, de modo que sejam consideradas, no parecer, também as informações contidas em fls. 109.009/109.011 pela Copervales.	5 dias					X
20/10/2021	109.186	Despacho	Juizo	Conforme solicitado pela Vara Única da Comarca de Capinópolis/MG, no ofício de fls. 109.094/109.099, determinam a desconstituição da penhora realizada no rosto dos autos, nos termos das fls.109.097/109.099.	X					X
20/10/2021	109.187	Despacho	Juizo	Considerando o parecer em fls. 109.115, 109.142/109.144 e 109.149/109.151 do Administrador Judicial em que se manifesta esclarecendo diversas questões suscitadas pelas partes, além de ofícios, intimam os interessados nas informações constantes no conteúdo dos pareceres em fls. citadas para que tomem ciência e, querendo, se manifestem.	5 dias					X
20/10/2021	109.188	Despacho	Juizo	Concedem a dilatação dos prazos perquiridos na petição do Administrador Judicial, em fls. 109.155/109.156.	X					X
21/10/2021	109.209/109.213	Petição	Telino e Barros	Nos manifestamos acerca do furto de bomba d'água noticiada às fls. 105.058/105.061; respondemos Felipe de Pádua Advogados Associados às fls. 105.088/105.090 em aduzem que a Comissão de Juizes seria a competente para decidir sobre a destinação dos valores oriundos do precatório da Ação 4.870. Ao fim, informamos que a A.J realizará um novo levantamento junto ao auto de arrecadação elaborado em 2014 acerca dos bens arrecadados e avaliados, à época, se condizem com os bens atualmente existentes na massa falida. Após análise, informamos que prestaremos as informações à Comissão de Juizes sobre eventual necessidade de realização de novo auto de arrematação e avaliação dos bens atualmente existentes na massa falida.	X					Resposta ao despacho de fl. 109.040. Ação 4870.

22/10/2021	109.214/109.220	Certidão	Juízo	Publicação do despacho que tendo em vista a petição do administrador judicial substituído às fls.108.939/108.941, determinam a intimação do espólio do falido, do Comitê de Credores, do Ministério Público e de todos os interessados para ciência das informações prestadas. No mais, quanto ao pedido de pagamento dos honorários mensais fixados, relativo ao período de 01/09/2021 a 23/09/2021, intimam o atual administrador judicial para providências, considerando a retomada dos pagamentos deferida no decisum de fls. 108.951/108.957.	15 dias - 22/11/2021						Na realidade eram 5 dias.
22/10/2021	109.221	Certidão	Juízo	Publicação do despacho que, considerando o ofício do FUNJURIS às fls.108.742/108.744, informando todos os débitos em nome da Massa Falida da Laginha relativos às condenações em custas processuais, intima o administrador judicial para inserir o crédito na lista de credores, na classe do art.84, VI da LRF (IV - às custas judiciais relativas às ações e às execuções em que a massa falida tenha sido vencida), tendo em vista que o pagamento direto frustraria o concurso de credores e a ordem legal estabelecida na Lei de Falências. Determinam que a medida deve ser adotada nos eventuais processos em que a massa falida seja vencida ou parcialmente vencida, não devendo o FUNJURIS cobrar diretamente a dívida. Intima o responsável do FUNJURIS.	15 dias - 22/11/2021						Na realidade eram 5 dias.
22/10/2021	109.222	Certidão	Juízo	Publicação do despacho que intima administrador judicial para ciência e manifestação acerca das peças de fls. 106.445/106.446 – relatórios dos leiloeiros; fls. 108.674/108.675 – requerimento de informações formulado por Guilherme José Pereira de Lyra; fls. 108.678/108.685 – pedido de penhora requerido por Luis Eduardo Pessoa de Lima Oliveira e Ana Carolina Pessoa de Lima Oliveira e fls. 108.699/108.700 – pedido de informações oriundo da Vara do Trabalho de Penedo/AL.	15 dias - 22/11/2021						X
22/10/2021	109.223	Certidão	Juízo	Publicação do despacho que intima ao comitê de credores e espólio do falido, para tomarem conhecimento das informações em fls. 108.738/108.739, para que, querendo, realizem requerimentos diretamente ao administrador judicial. Ordenam a habilitação do advogado do credor, conforme solicitado em fls. 106.508/106.509.	15 dias - 22/11/2021						X
22/10/2021	109.224	Certidão	Juízo	Publicação do despacho que renovam o conteúdo do despacho de fls. 108.720/108.721 para manifestação do administrador judicial, de modo que sejam consideradas, no parecer, também as informações contidas em fls. 109.009/109.011 pela Copervales.	5 dias - 05/11/2021						X
22/10/2021	109.225/109.231	Certidão	Juízo	Publicação do despacho que considerando o parecer em fls. 109.115, 109.142/109.144 e 109.149/109.151 do Administrador Judicial em que se manifesta esclarecendo diversas questões suscitadas pelas partes, além de ofícios, intimam os interessados nas informações constantes no conteúdo dos pareceres em fls. citadas para que tomem ciência e, querendo, se manifestem.	5 dias - 05/11/2021						X
22/10/2021	109.233	Certidão	Juízo	Certificaram que, em cumprimento ao despacho de fl. 109.227, procederam à desconstituição da penhora realizada no rosto dos autos falimentares no valor de R\$ 18.063.310,06, oriundo do Juízo Federal da 7ª Vara da Seção Judiciária de Alagoas (Processo nº 0800130-64.2019.4.05.8002).	X						X
22/10/2021	109.234	Certidão	Juízo	Certificaram que, em cumprimento ao despacho de fl. 109.233, procederam à desconstituição da penhora realizada no rosto dos autos falimentares no valor de R\$ 58.875.882,18, oriundo da Vara Única da Comarca de Capinópolis/MG (Processo nº 0014199-83.2012.8.13.0126).	X						X
22/10/2021	109.235	Ofício	Juízo	Informam e intimam o FUNJURIS do despacho proferido nos autos da falência.	X						X
22/10/2021	109.236	Despacho	Juízo	Intima o Administrador Judicial para se manifestar acerca do petição intentado pela União Federal (Fazenda Nacional) às 109.219/109.225.	10 dias.	X					X

22/10/2021	109.237	Despacho	Juízo	Intima o Administrador Judicial para tomar ciência dos dados bancários apresentados pela Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S/A à fl.109.101 e Ecolab Química LTDA à fl.109.166; ordena a habilitação do patrono indicado por Petrobras Distribuidora S/A. Ato contínuo, ordena a desabilitação dos demais patronos, conforme requerido à fl.109.130; Por fim, intima o administrador judicial para tomar ciência das manifestações de fls.109.130 e 109.226, a respeito da proposta do Sr.Adelco Pedó.	5 dias						X
22/10/2021	109.238/109.240	Decisão Interlocutória	Juízo	Julgam os Embargos de Declaração opostos por José Rui Lessa Araújo Filho e outros. Não conhecem dos embargos.	X						X
22/10/2021	109.241/109.245	Decisão Interlocutória	Juízo	Acerca do pedido de informações do Superior Tribunal de Justiça às fls. 108.931/108.938, prestam informações a fim de instruir o Conflito de Competência nº 182689 -AL (2021/0294035 0), suscitado por Antônio Arnaldo Baltar Cansação em face do Juízo Falimentar e do Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG. Não vislumbram o conflito de competência alegado, não se enquadrado o caso dos autos na vis atractiva do juízo universal.	X						X
22/10/2021	109.246	Despacho	Juízo	Deferem o pleito da União Federal. Ordenam a renovação do prazo para manifestação à União Federal, direcionando a intimação ao órgão competente, qual seja, a Procuradoria da Fazenda Nacional nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº. 73/93, conforme requerido às fls.109.131/109.132.	X						X
22/10/2021	109.251/109.252	Petição	Copervales	Responde a petição de fls. 109.133/109.165, na qual o Administrador Judicial manifesta no sentido de que seja intimada a Copervales para que se manifeste acerca da situação da Fazenda João Dias, sobre a qual pendente alegação de constituição de garantia em alienação fiduciária formulada pela Federal Distribuidora de Petróleo Ltda. Requer que seja declarada a ilegalidade do supramencionado negócio jurídico, com a consequente manutenção da posse do fundo agrícola pela Copervales.	X	X					X
25/10/2021	109.254/109.266	Petição	Mauro Sérgio Ramos Pereira	Relata que é credor advogado e está habilitado no valor de R\$ 308.211,71, referente à parte dos créditos do Sr. Nivaldo Lourenço. Requer a alteração da conta corrente da pessoa física para a conta corrente da pessoa jurídica discriminada para recebimento dos valores devidos pela Laginha.	X	X	Sim	109.359	Não		X
26/10/2021	109.267	Certidão	Juízo	Publicação do despacho que concedem a dilação dos prazos perquiridos na petição do Administrador Judicial, em fls. 109.155/109.156.	5 dias - 08/11/2021	X					X
26/10/2021	109.268	Certidão	Juízo	Publicação do despacho que intima o Administrador Judicial para tomar ciência dos dados bancários apresentados pela Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S/A à fl.109.101 e Ecolab Química LTDA à fl.109.166;ordena a habilitação do patrono indicado por Petrobras Distribuidora S/A. Ato contínuo, ordena a desabilitação dos demais patronos, conforme requerido à fl.109.130; Por fim, intima o administrador judicial para tomar ciência das manifestações de fls.109.130 e 109.226, a respeito da proposta do Sr.Adelco Pedó.	5 dias - 08/11/2021						X
26/10/2021	109.269/109.270	Certidão	Juízo	Publicação do Decisão que Julgou os Embargos de Declaração opostos por José Rui Lessa Araújo Filho e outros. Não conhecem dos embargos.	15 dias - 23/11/2021	X					X
26/10/2021	109.271	Certidão	Juízo	Publicação do Decisão que intimam o Administrador Judicial para se manifestar acerca do petição tentado pela União Federal (Fazenda Nacional) às 109.219/109.225.	10 dias - 16/11/2021	X					X
26/10/2021	109.272/109.295	Petição	Ademar de Amorim Fiel	Requer a urgente deliberação para pagamento do seu Crédito reservado.	X		Sim	109.359	Não		X
26/10/2021	109.296/109.297	Ofício	Vara do Trabalho de Penedo/AL - Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região	Vara do Trabalho de Penedo/AL - Adriana Vicente da Silva x Laginha - Processo nº 0000915-13.2014.5.19.0064 - Suspende qualquer pagamento aos credores da Laginha.	X		Sim	109.359	Não		X
03/11/2021	109.299/109.307	Ofício	Superior Tribunal de Justiça	Conflito De Competência n. 183548/AL (2021/0332062-0) - Suscitante: Laginha x Suscitado: Juízo de Direito da 1ª Vara de Coruripe – AL Suscitado: Juízo Federal da 5ª Vara de Maceió - SJ/AL. Indeferem a liminar.	X		Sim	109.884/109.885	Não		X

04/11/2021	109.308	Petição	Transportadora Jocase LTDA	Reitera os termos das petições e documentos de fls. 100.998/101.038, 103.307,104.292 e 104.646 protocolados nos autos, onde se impugna a cessão de crédito indicadas fls. 92.903/92.908.	X	X				X
05/11/2021	109.309/109.314	Petição	Telino e Barros	Ao mesmo tempo que informamos a solicitação de realização de audiência com a Copervales para tratar do caso - e, uma vez definida a data e horário, comunicará o comitê de credores, o falido e o Ministério Público -, requeremos a apresentação de manifestação conclusiva após a realização da audiência, comprometendo-se a realizar as reuniões com as partes, concluir todos os levantamentos e a juntar toda a documentação necessária ao deslinde do feito, no prazo máximo de 15 dias.	X	X	Sim	109359/ 109.886/109.887	Não	Resposta ao despacho de fl. 109.232.
08/11/2021	109.315/109.316	Petição	Telino e Barros	Respondemos ao ofício de fl. 104.758. Requeremos a intimação da autoridade policial para abrir imediatamente o inquérito a fim de apurar se o incêndio noticiado na Usina Laginha foi criminoso, bem como para levantar as circunstâncias do ocorrido e também a eventual natureza intencional do ato, no intuito de buscar a responsabilização dos supostos autores.	X		Sim	109.361/109.362	Não	Resposta à decisão de fl. 108.928.
08/11/2021	109.317/109.322	Petição	Telino e Barros	Respondemos ao Despacho de fls. 109.284. Respondemos as credoras Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S/A e Ecolab Química LTDA às fls. 109.101 e 109.166, à proposta Adeleco Pedó às fls. 109.130 e 109.226.	X					Resposta ao Despacho de fls. 109.284
09/11/2021	109.323/109.326	Ofício	Vara do Trabalho de Atalaia - Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região	Vara do Trabalho de Atalaia/AL - TRT 19 - Divaldo da Silva x Laginha e outros - Processo nº0002043-95.2014.5.19.0055 - Solicita penhora de crédito de R\$ 14.480,11 atualizado até 30/04/2015, devido a Executada M & D Montagens Industriais LTDA - ME, CNPJ: 15.276.532/0001-23.	X					X
09/11/2021	109.327/109.336	Petição	Copervales	Relatório de Atividades do mês de outubro/2021.	X					X
09/11/2021	109.337	Petição	União (Fazenda Nacional)	Responde ao despacho de fls. 109.293, e reitera os pleitos formulados na petição de fls. 109.219/109.225, pugnano pelo cumprimento do despacho de fls. 109.283, no sentido de que seja intimado o Administrador Judicial para que se manifeste acerca do quanto asseverado pela Fazenda Nacional.	X		Sim	109.360	Não	X
09/11/2021	109.338/109.341	Petição	Banco do Nordeste do Brasil S/A	Informa dados bancários, requer a reserva de valores no total de R\$ 30.829.704,08, classificado como "extraconcursal - garantia real", uma vez que esta classificação e este valor se encontra pendente de julgamento nas impugnações apenas de nº s 000410-03.2020.8.02.0042 e 00000707-30.2008.8.02.0042/00193. Requer que seja procedido o referido cadastro do Banco do Nordeste no site da Massa Falida, posto que as impugnações pendentes de julgamento tratam apenas do quantum debeat vinculado a cada classe e da própria classificação do crédito, sendo, ele, no montante geral, incontroverso.	X		Sim	110.175/110.176	Não	X
11/11/2021	109.342/109.347	Comunicação de Decisão - 2º grau	2ª Câmara Cível	Informa do arquivamento do recurso de Agravo de Instrumento de nº 0800627-76.2019.8.02.0000.	X	X				X
11/11/2021	109.348/109.358	Ofício	11ª Vara Federal de Recife/PE	11ª Vara Privativa das Execuções Fiscais - ANEEL x Laginha - Processo nº 0810417-94.2021.4.05.8300 - Solicita informações acerca da averbação da penhora sobre os direitos da executada (Laginha) R\$ 183.337,20.	30 dias					X
12/11/2021	109.359	Despacho	Juízo	Intima o administrador judicial para que se manifeste acerca das informações e tome as providências necessárias quanto aos pedidos formulados em fls. 109.133/132 - FIDC; fls. 109.183/185 - Joaquim Beltrão Siqueira; fls. 109.301/109.302- Mauro Sérgio Ramos Pereira; fls. 109.319/109.326 - Ademar de Amorim Fiel; e fls.109.370/109.373 - Vara do Trabalho de Atalaia, no prazo de 5 dias. Concedem o prazo suplementar requerido em fls. 109.256/109.260 pelo administrador judicial pelas razões nelas suscitadas. Em atenção ao ofício de fls. 109.343/109.344 da Vara do Trabalho de Penedo, determinam que o administrador judicial preste informações acerca do andamento dos pagamentos trabalhistas ou indique folhas no processo que façam referência ao aludido pelo juízo do trabalho.	X					X
12/11/2021	109.360	Despacho	Juízo	Considerando a petição de fls. 109.355 em que a parte formula reiteração de pedidos, intima o Administrador Judicial para que apresente parecer no prazo de 5 dias.	5 dias					X

12/11/2021	109.361/109.362	Despacho	Juizo	Intima a Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S/A e Ecolab Química LTDA para tomarem conhecimento do procedimento mencionado acerca do cadastramento das contas bancárias; Adelco Pedó para que tome conhecimento do conteúdo do parecer de fls. 109.364/109.369; ofícia o Juízo da 1ª Vara de Balsas/MA para apresentar informações acerca do crédito da Massa Falida junto à Recuperação Judicial do Sr. Adelco Pedó (Autos nº 0800805-85.2020.8.10.0026); ofícia a autoridade policial competente, para que, no prazo de 15 dias, informe a respeito do andamento das investigações no suposto incêndio criminoso na Usina Laginha no dia 08/11/2020.	5 dias					X
16/11/2021	109.364	Certidão	Juizo	Publicação do despacho que considerando a petição de fls. 109.355 em que a parte formula reiteração de pedidos, intima o Administrador Judicial para que apresente parecer no prazo de 5 dias.	5 dias - 25/11/2021	X				X
16/11/2021	109.368/109.403	Petição	Banco Bradesco S/A	Requer a juntada de procuração.	X		Sim	110.175/110.176	Não	X
16/11/2021	109.404/109.860	Petição	Telino e Barros	Apresentamos o Quadro Geral de Credores e solicitamos a autorização para início dos pagamentos dos credores identificados na Lista Consolidada de Credores Trabalhistas, tão logo decorrido o prazo de 15 dias conferido aos credores para informarem ou confirmarem os dados bancários necessários ao prosseguimento dos pagamentos.	X					Quadro Geral de Credores.
16/11/2021	109.861	Ato Ordinatório	Juizo	Intimam todos os credores interessados para que informem ou confirmem no site da massa falida (através do link: http://www.grupojl.com.br/sistema-credor-massafalidalaginha/sistema.html), dentro do prazo de 15 dias, as informações bancárias necessárias ao prosseguimento dos respectivos pagamentos.	15 dias					X
17/11/2021	109.877	Certidão	Juizo	Publicação do despacho acerca do pedido de informações do Superior Tribunal de Justiça às fls. 108.931/108.938, prestam informações a fim de instruir o Conflito de Competência nº 182689 - AL (2021/0294035 0), suscitado por Antônio Arnaldo Baltar Cansação em face do Juízo Falimentar e do Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG. Não vislumbram o conflito de competência alegado, não se enquadrado o caso dos autos na vis atractiva do juizo universal. Intime-se o administrador judicial para que se manifeste acerca das informações e tome as providências necessárias quanto aos pedidos formulados em fls. 109.133/132 FIDC; fls. 109.183/185 Joaquim Beltrão Siqueira; fls. 109.301/109.302 Mauro Sérgio Ramos Pereira; fls. 109.319/109.326 Ademar de Amorim Fiel; e fls. 109.370/109.373 Vara do Trabalho de Atalaia, no prazo de 5 (cinco) dias. Concedemos o prazo suplementar requerido em fls. 109.256/109.260 pelo administrador judicial pelas razões nelas suscitadas. Em atenção ao ofício de fls. 109.343/109.344 da Vara do Trabalho de Penedo, determinamos que o administrador judicial preste informações acerca do andamento dos pagamentos trabalhistas ou indique folhas no processo que façam referência ao aludido pelo juizo do trabalho.	5 dias - 26/11/2021					X
17/11/2021	109.878/109.880	Petição	Gerlan Amaro da Silva	Informa que procedeu com o cadastro no site da massa falida.	X					X
17/11/2021	109.881/109.883	Petição	Carlos Eduardo Correia da Rocha, Christiane Correia da Rocha, José Carlos da Rocha e José Nogueira da Rocha Filho	Requerem expedição de alvará ao CAE do TRT 19.	X	X	Sim	110.509	Não	X
17/11/2021	109.884/109.885	Decisão Interlocutória	Juizo	Prestam as informações ao STJ.	X					X
17/11/2021	109.886/109.887	Decisão Interlocutória	Juizo	Deferem o requerimento do Administrador Judicial às fls. 109.356/109.361, ao passo que determinam que a discussão a respeito sejam publicizadas nos autos, visando a transparência das tratativas para que se possa cogitar eventual providência judicial ou intervenções por parte dos credores e demais interessados.	X					X

17/11/2021	109.891/109.898	Petição	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Pearl	Reitera seu pedido de fls. 109.334 para que seja expedido novo ofício àquele d. Juízo Federal, determinando-se a remessa à falência apenas e tão somente do numerário de titularidade da Laginha, depositada nas contas judiciais de n.ºs 100132678281 e4500131592109, reiterando-se, que o numerário restante poderá ser levantado diretamente por seu respectivo titular naqueles autos, conforme estabelecido na Transação e já determinado às fls. 87.442/87.462, 87.594, 94.657 e109.102/109.105, e recentemente confirmado pelo E. TRF 1ª Região.	X						X
17/11/2021	109.900/109.906	Certidão	Juízo	Publicação do ato ordinatório que intimam todos os credores interessados para que informem ou confirmem no site da massa falida (através do link: http://www.grupojl.com.br/sistema-credor-massafalidalaginha/sistema.html), dentro do prazo de 15 dias, as informações bancárias necessárias ao prosseguimento dos respectivos pagamentos.	15 dias - 16/12/2021						X
18/11/2021	109.907	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão que prestam as informações ao STJ.	X						X
18/11/2021	109.908/109.917	Petição	Espólio de Raimundo Cicero Amorim Medeiros	Requer alteração no QGC para o nome do Espólio	X		Sim	110.175/110.176	Não		X
18/11/2021	109.919/109.922	Petição	Guilherme José Pereira de Lyra	Requer mais a juntada das procurações e requer a determinação de que o administrador judicial que não pague os créditos trabalhistas cujas ações ou habilitações tenham sido propostas após dois anos da decretação da falência.	X						X
22/11/2021	109.923	Petição	Telino e Barros	Respondemos à Laspro às fls. 108.939/108.941. Considerando que às remunerações devidas ao administrador judicial e aos seus auxiliares enquadram-se na classificação do art. 84, I da Lei 11.101/05, classe esta que será beneficiada com a retomada imediata dos pagamentos, informamos que irá incluir o pagamento do valor de R\$ 34.411,66, em adesão à lista já publicada, e efetuará o pagamento da credora quando devidamente autorizada.	X						X
22/11/2021	109.924/109.926	Petição	Banco BS2 S.A	Requer seja autorizado o pagamento integral de seu crédito, a ser efetuado tão logo finalizados os pagamentos das classes precedentes, na forma dos arts. 84 e 83 da Lei nº 11.101/2005	X						X
22/11/2021	109.927/109.931	Petição	Telino e Barros	Resposta às fls. 106.445/106.446; 108.674/108.675; fls. 108.678/108.685 e fls.108.699/108.700.	X	X					X
23/11/2021	109.934/109.967	Petição	Telino e Barros	Informamos que interpusemos Ação de Reintegração de Posse com pedido liminar a fim de conter as invasões ocorridas às terras de propriedade da Massa Falida, mais precisamente, às terras da Usina Guaxuma. Os autos foram distribuídos a essa Comissão de Juizes tombado sob o nº 0700770-57.2021.8.02.0042. Assim, a administração judicial utilizou-se da presente Manifestação para colacionar o Edital de venda de cana-de-açúcar nestes autos falimentares.	X	X					X
24/11/2021	109.968/109.982	Comunicação de Decisão - 2º grau	2ª Câmara Cível	Informa do arquivamento do recurso de Agravo de Instrumento de nº 0801859-94.2017.8.02.0000.	X						X
24/11/2021	109.983	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão que intima a Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S/A e Ecolab Química LTDA para tomarem conhecimento do procedimento mencionado acerca do cadastramento das contas bancárias; Adelo Pedó para que tome conhecimento do conteúdo do parecer de fls. 109.364/109.369; ofícia o Juízo da 1ª Vara de Balsas/MA para apresentar informações acerca do crédito da Massa Falida junto à Recuperação Judicial do Sr. Adelo Pedó (Autos nº 0800805-85.2020.8.10.0026); ofícia a autoridade policial competente, para que, no prazo de 15 dias, informe a respeito do andamento das investigações no suposto incêndio criminoso na Usina Laginha no dia 08/11/2020.	X	X					X
24/11/2021	109.984	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão que deferem o requerimento do Administrado rJudicial, ao passo que determinam que a discussão a respeito sejam publicizadas nos autos, visando a transparência das tratativas para que se possa cogitar eventual providência judicial ou intervenções por partados credores e demais interessados. (Copervales)	X						X
24/11/2021	109.985/109.988	Petição	Ferrovias Centro-Atlantica S.A	Requer habilitação de sua advogada.	X						X

24/11/2021	109.989/110.018	Petição	Wanessa Alves de Paula	Requer a habilitação das requerentes no processo e consequente sucessão processual e substituição da titularidade do crédito, para percepção na qualidade de herdeiras e meeira (dependentes) do restante do crédito de Gilson Oliveira de Paula.	X		Sim	110.514/110.516	Não	X
25/11/2021	110.019/110.022	Petição	Maria da Conceição da Silva	Informa os dados bancários.	X	X	Sim	125.617/125.618	Não	X
25/11/2021	110.023/110.036	Petição	Ana Carolina Alves da Silva	Requer que a Autora devidamente listada nos autos para recebimento de sua quota parte dos valores destinados ao Sr. José Fernando Monteiro Ferreira, e os destaques de 30% sobre o valor em honorários.	X	X	Sim	111.344 - 111.345	Não	X
26/11/2021	110.037/110.042	Petição	Telino e Barros	Opinamos pelo não acolhimento da "Impugnação à cessão de crédito" apresentada pelos r. credores e que seja declarada a preclusão para apresentação de Impugnação a Lista de Credores de 2020. (Transportadora Jocase LTDA, Transportadora Dorigatto LTDA e Razegatto Transportes LTDA).	X	X	Sim	110.503	Não	Resposta do despacho de fls. 109.411
26/11/2021	110.043/110.050	Petição	Telino e Barros	Resposta às fls. 109.133/109.134 (Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados PEARL); 109.183/109.185 (Joaquim Beltrão Siqueira); 109.301/109.302 (Mauro Sérgio Ramos Pereira); 109.319/109.326 (Ademar de Amorim Fiel); 109.370/109.373 (penhora do crédito pertencente a empresa M&D Montagens Industriais Ltda - ME) e fls.109.343/109.344 (Vara do Trabalho de Penedo).	X					X
29/11/2021	110.051/110.052	Petição	Julius Cesar Lopes de Vasconcelos Santos	Requer que seja determinado, com urgência, o pagamento da remuneração proporcional do Requerente, do dia 01/10/2020 até o dia 21/10/2020, período pelo qual desenvolvia o múnus de administrador judicial no presente feito.	X	X	Sim	111.329	Não	X
29/11/2021	110.053/110.056	Petição	Vera Valerio Tenorio Barros	Relata que ainda lhe falta receber o valor de R\$16.548,15 e pugna pela determinação de depósito na conta que indica.	X	X				X
29/11/2021	110.057/110.058	Petição	EXM Partners Assessoria Empresarial LTDA	Junta subestabelecimento.	X		Sim	110.178	Não	X
29/11/2021	110.059/110.071	Petição	José Renato Paranhos Reis, Maurício Rocha Tavares, José de Medeiros Tavares Neto, Veridiana Santos de Miranda, Raimundo José Paranhos Reis, Ivan Ferreira da Silva, José Nailton da Silva Souza, José Rui Lessa Araújo Filho, José Antônio Gomes	Apresentam impugnação do edital de fls. 110.013 a 110.014.	X	X				X
29/11/2021	110.072/110.084	Petição	Keila Garcia Silveira Bertoni	Requer a alteração na lista dos credores habilitados, onde consta Reinaldo Bertoni Junior, faça constar o Espólio, representado pela inventariante.	X		Sim	110.174	Não	X
30/11/2021	110.085/110.099	Petição	Joaquim Beltrão Siqueira	Apresenta impugnação do edital de liquidação do ativo agrícola.	X					X
30/11/2021	110.100/110.127	Petição	Rio Largo Administração S/A	Apresentam proposta de compra de cana-de-açúcar.	X		Sim	110.508	Não	X
30/11/2021	110.128/110.143	Petição	Impacto Bioenergia Alagoas S.A	Apresentam proposta de compra de cana-de-açúcar da Usina Guaxuma, conforme edital feito publicar pelo Administrador Judicial, nos termos da oferta e demais documentos anexos.	X	X	Sim	110.508 e 110.661/110.663	Não	X
01/12/2021	110.144/110.147	Petição	Guilherme José Pereira de Lyra	Manifesta-se acerca da petição de fls. 109.971/109.973 da lavra do Banco Bonsucesso S.A., e fala que não há outro caminho a percorrer senão o de se indeferir os termos da petição, determinando-se, como consequência, que os créditos da citada entidade obedeçam a ordem de pagamento prevista no artigo 83, II, da Lei nº 11.101/2005.	X					X
01/12/2021	110.148/110.150	Petição	Impacto Bioenergia Alagoas S.A	Presta esclarecimento e requer a juntada da tabela de CCT, comprovando as assertivas lançadas e fundamentando, em definitivo, a não juntada anterior.	X	X	Sim	110.508 e 110.661/110.663	Não	X
02/12/2021	110.151/110.155	Comunicação de Decisão - 2º grau	2ª Câmara Cível	Transmite Mandado de Segurança de nº 0500803-94.2020.8.02.0000.	X	X				X
03/12/2021	110.156/110.165	Petição	HC Pneu S/A	Relata dificuldades em habilitar os dados bancários no sítio e pede providências.	X	X	Sim	111.931 - 111.932	Não	X
03/12/2021	110.166	Petição	Dow Agrosciences Industrial LTDA	Informa os dados bancários.	X					X
03/12/2021	110.167	Petição	Petrobras Distribuidora S/A	Informa cadastro do credor no site da massa.	X		Sim	109.237	Não	X

06/12/2021	110.168/110.170	Petição	Carlos Eduardo Correia Rocha	Requer a intimação do administrador judicial a fim de que diligencie no sentido de proceder com a transferência de forma imediata dos valores referentes ao precatório suplementar e a imediata transferências dos créditos trabalhistas extraconcursais a fim de que a justiça do trabalho proceda com o referido pagamento.	X					X
06/12/2021	110.171/110.172	Petição	Ecolab Química Ltda	Relata dificuldades em habilitar os dados bancários no sítio e pede providências. Requer a intimação do administrador judicial para que seja regularizado o CNPJ da Ecolab Química Ltda., CNPJ 00.536.772/0001-42, viabilizando o depósito do crédito quirografário no importe de R\$ 179.685,59.	X	X	Sim	110.509	Não	X
06/12/2021	110.173	Petição	Marcelo José Barbosa de Albuquerque	Informa que já foi realizado o cadastro no site do Requerente dos dados bancários deste Requerido, a fim de que possa ser dado prosseguimento ao pagamento do crédito constante na lista atualizada de fls. 109.608.	X		Sim	110.509	Não	X
06/12/2021	110.174	Decisão Interlocutória	Juizo	Deferem o pleito formulado pelos herdeiros do falecido a fim de que o Administrador Judicial habilite o espólio do Sr. Reinaldo Bertoni Júnior, nos autos falimentares.	X					X
06/12/2021	110.175/110.176	Despacho	Juizo	Intima administrador judicial para ciência, parecer e providências que ensejar às fls. 109.385/109.386 - Petição Banco do Nordeste do Brasil; intima Laspro Consultores LTDA acerca da manifestação do administrador judicial em fls. 109.970; intima a União, por meio da Procuradoria da Fazenda Nacional, acerca do parecer às fls. 109.451/109.455 apresentado pelo administrador judicial sobre as manifestações em fls. 109.219/109.225 e 109.384; intima Guilherme José Pereira De Lyra e Luís Eduardo Pessoa De Lima Oliveira e Ana Carolina Pessoa De Lima Oliveira, para tomarem ciência do parecer do administrador judicial às fls. 109.974/109.978; ofícia a vara do Trabalho de Penedo/AL, de modo a prestar as informações solicitadas, por meio do parecer em fl. 109.797; determina habilitação do Banco Bradesco às fls. 109.415, por fim, determina que conste a Espólio do credor quirografário Raimundo Cicero Amorim Medeiros pleiteando a substituição processual do de cujus pelo espólio e informando dados para pagamentos.	5 dias					X
06/12/2021	110.177	Despacho	Juizo	Em cumprimento aos ofícios encaminhados pela 11ª Vara Federal – PE (fls. 109.395/109.399 e 190.400/109.405), passam a realizar as seguintes determinações: a) Ao Cartório deste Juizo para que preste à referida Unidade Jurisdicional - - informações acerca do cumprimento dos Ofícios ID 4058300.19107804 e ID4058300.20083802, encaminhados, respectivamente, a esta unidade, por Malote Digital, em 18/08/2021 e 27/08/2021. Intima o Administrador Judicial para ciência e eventual manifestação acerca do conteúdo das informações solicitadas pelo Juizo oficante.	X					X
06/12/2021	110.178	Despacho	Juizo	Determinam à Secretaria para habilitar no SAJ o patrono indicado pela requerente EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., nos termos da petição de fls.110.104/110.105.	X					X
06/12/2021	110.179/110.181	Petição	Telino e Barros	Resposta ao despacho de fls. 109.933/109.334, relacionada às tratativas de renovação do Contrato de Arrendamento pela Massa Falida da Laginha com a COPERVALES	X		Sim	110.510/110.511	Não	X
06/12/2021	110.182/110.232	Petição	José Miguel Ferreira	Relata dificuldades em habilitar os dados bancários no sítio e pede providências.	X	X				X
10/12/2021	110.243/110.244	Petição	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados PCG-BRASIL	Informa que já cadastrou seus dados bancários no site da massa falida e, para que fique registrado também nestes autos, apresenta os dados bancários que foram cadastrados para recebimento do valor de seu crédito.	X	X				X

10/12/2021	110.245/110.248	Petição	André Luiz Fernandes De Oliveira, Antônio Avelino Dos Passos, Cleuton Pereira Dos Santos, Edinael Martins Costa, Elisandro De Oliveira Da Silva, Gilmar Oliveira Mota, Jânio Gama Silva, João Batista Oliveira De Carvalho, José Josiano Pereira De Oliveira, Luis Antônio Portela De Araújo, Mariano Julião Pereira, Marlon Brando De Oliveira, Nelson Feitosa De Souza, Raimundo Alves Da Silva e Valdério Miranda Dos Santos	Requer que os credores trabalhistas informem seus dados bancários diretamente e, no momento oportuno, no r. Juízo da Vara do Trabalho de Ituiutaba/MG.	X						X
10/12/2021	110.249/110.257	Petição	Espólio de Waldemar Alves Do Nascimento	Requer que seja substituído o nome e CPF no quadro geral de credores para constar como credor o Espólio de Waldemar Alves do Nascimento, devendo quando do pagamento, o valor ser depositado em conta judicial, à disposição do juízo da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Uberlândia MG, processo, nº 0194323-74.2015.8.13.00702 a fim de que seja feita a sobrepartilha.	X	X	Sim	111.340 - 111.341	Não		X
10/12/2021	110.258/110.263	Petição	Espólio de Alberto Belo Pereira	Requer que seja substituído o nome e CPF no quadro geral de credores para constar como credor o Espólio de Alberto Belo Pereira, devendo quando do pagamento, o valor ser depositado em conta judicial, à disposição do juízo da Comarca de Capinópolis MG, a fim de que seja inventariado.	X	X	Sim	111.342 - 111.343	Não		X
10/12/2021	110.264/110.281	Petição	JD Comércio de Derivados de Borracha LTDA	Requer que seja determinada que o administrador judicial proceda a retificação da lista de geral de credores apresentada com a petição de fls. 109.456 e seguintes, a fim de faça constar o correto valor devido para a credora JD devendo constar a importância de R\$ 274.770,10, conforme definido na apensa impugnação de crédito nº 0700595-97.2020.8.02.0042, já decidida e transitada em julgado.	X						X
13/12/2021	110.282/110.370	Petição	Telino e Barros	Requer-se a expedição de alvará para pagamento dos credores.	X		Sim	110.629	Não		X
13/12/2021	110.371/110.374	Petição	Telino e Barros	Manifestamos sobre as propostas apresentadas às fls. 110.147/110.174 e 110.175/110.190 de Rio Largo Administração S.A "Rio Largo", e Impacto Bioenergia Alagoas S.A "Impacto". Ao mesmo tempo que indicamos o parâmetro utilizado para análise das propostas, opinamos pela intimação das proponentes, pelo prazo de 24h, para que apresentem manifestação às observações efetuadas.	X		Sim	110.530/110.533	Não		X
13/12/2021	110.375/110.381	Petição	Espólio de Eurípedes Valadão da Silva	Requer que seja substituído o nome e CPF no quadro geral de credores para constar como credor o Espólio de Eurípedes Valadão da Silva, devendo quando do pagamento, o valor ser depositado em conta judicial, à disposição do juízo da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Ituiutaba MG, processo nº 5003704-76.2019.8.13.0342 a fim de que seja feita a sobrepartilha.	X	X	Sim	111.348 - 111.349	Não		X
13/12/2021	110.382/110.387	Petição	Espólio de Gilvan Ribeiro de Andrade	Requer que seja substituído o nome e CPF no quadro geral de credores para constar como credor o Espólio de Gilvan Ribeiro de Andrade, devendo quando do pagamento, o valor ser depositado em conta judicial, à disposição do juízo da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Ituiutaba MG, processo nº 034207096181-4 a fim de que seja feita a sobrepartilha.	X	X	Sim	111.346 - 111.347	Não		X
13/12/2021	110.388/110.484	Petição	Calyon e Natixis	Respondem à decisão de fls. 109.167/109.172 e ao r. ato ordinatório de fls. 109.908. informar seus dados bancários para prosseguimento dos pagamentos pela Massa Falida em contas estrangeiras.	X	Não					X
13/12/2021	110.485	Petição	Bartira Agropecuária S.A	Requerem prazo suplementar de 5 dias para realizar o cadastro de seus dados bancários no sítio eletrônico da Massa Falida e informar os dados também nos presentes autos.	X						X

13/12/2021	110.486/110.501	Petição	Espólio de Affonso Arinos de Andrade Faisso	Requer que seja substituído o nome e CPF no quadro geral de credores para constar como credor o Espólio de Affonso Arinos de Andrade Faisso, devendo quando do pagamento, o valor ser depositado em conta judicial, à disposição do juízo da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Ituiutaba MG, processo, nº 0062095-51.2015.8.13.0342 a fim de que seja feita a sobrepartilha.	X						X
14/12/2021	110.502	Despacho	Juízo	Considerando a decisão do julgamento do recurso de Agravo de Instrumento, em fls. 110.015/110.029, pelo Tribunal de Justiça de Alagoas em que entendeu pela não reapreciação da matéria pertinente a venda das Usinas Triálcool e Vale Parnaíba, em razão de coisa julgada, além da certidão do trânsito em julgado, sendo, portanto, arquivado com sua devida baixa em razão da não interposição de recurso. Neste caso, entendem que não há qualquer providência a ser tomada por este juízo, assim, dá-se ciência aos credores e interessados acerca da decisão, independente de publicação anterior pelo juízo de segundo grau, através do comitê de credores.	X						X
14/12/2021	110.503	Despacho	Juízo	Considerando o parecer do administrador judicial em fls. 110.084/088 acerca do pleito reiterado dos credores Transportadora Jocase LTDA, Transportadora Dorigatto LTDA e Razegatto Transportes LTDA, pertinente a cessão de crédito, intima as requerentes para, querendo, se manifestem no prazo de 5 dias, após voltem-nos atos para providência cabível.	X						X
14/12/2021	110.504/110.505	Despacho	Juízo	Considerando o parecer do administrador judicial em fls. 110.090/110.097, intima o Fundo Pearl, Joaquim Beltrão, Mauro Sérgio Ramos Pereira para que tome conhecimento do parecer, intima Joaquim Beltrão. Acerca do pleito de Ademar Amorim Fiel intima novamente ao administrador judicial para que se manifeste sobre dos entraves do pagamento do referido crédito, sobre a prestação de contas e eventuais obstáculos ao pagamento. Cientifica a Vara do Trabalho de Atalaia/AL e Vara Do Trabalho De Penedo/AL acerca da regular retomada dos pagamentos dos credores.	X						X
14/12/2021	110.506	Despacho	Juízo	Em atenção as impugnações ao edital de venda de ativos biológicos, apresentadas por EXM Partners Assessoria Empresarial LTDA, fls. 110.119/121, e Joaquim Beltrão Siqueira, fls. 110.132/145, intima o administrador judicial e o Ministério Público para que apresente parecer acerca das questões ventiladas pelos impugnantes.	X						X
14/12/2021	110.507	Despacho	Juízo	Ordena a habilitação do patrono, conforme requerido em petição de fls. 110.036/038 e procuração anexa.	X	X					X
14/12/2021	110.508	Despacho	Juízo	Intima as empresas Impacto Bioenergia Alagoas S.A e Rio Largo Administração S.A. - as quais apresentaram propostas para aquisição da cana-de-açúcar de propriedade da massa falida -, para que, no prazo de 24h, manifestem-se sobre as informações carreadas pelo administrador judicial às fls. 110.418/110.421, adequando suas propostas às especificidades apontadas pelo auxiliar na referida petição.	24 horas						X
14/12/2021	110.509	Despacho	Juízo	Intima o administrador judicial para que tome as providências cabíveis quanto aos petitórios em fls. 110.215/217; 110.218/219 e 110.220, formulados respectivamente por Eduardo Correia da Rocha, Ecolab Química Ltda e Marcelo José Barbosa de Albuquerque. Após, apresente aos autos parecer em 5 dias.	5 dias	X					X
14/12/2021	110.510/110.511	Decisão Interlocutória	Juízo	Acerca da manifestação do administrador judicial em fls. 110.226/110.228 acerca da manutenção do contrato de arrendamento de usina através do proposto 3º aditivo com a Copervales. Intima as partes para que indiquem as folhas dos autos principais que julgam ser indispensáveis o traslado. Após a resposta das partes, ordena que se proceda a autuação em apartado como incidente para análise contratual com o traslado dos documentos referenciados pelas partes.	5 dias						X

14/12/2021	110.512/110.513	Decisão Interlocutória	Juízo	Acerca de propostas de compra de cana-de-açúcar de acordo com o edital apresentado por Rio Largo Administração S/A, fls. 110.147/110.153 e Impacto Bioenergia Alagoas S.A, fls. 110.175, com o fito de adequar a análise técnica das propostas, determinam que as empresas proponentes apresentem as informações perquiridas pelo Administrador Judicial, após intima o administrador judicial para que se manifeste conclusivamente.	5 dias					X
14/12/2021	110.514/110.516	Decisão Interlocutória	Juízo	Determinam a substituição imediata do Sr. Gilson Oliveira de Paula pelo seu espólio, de modo que seja realizada a devida habilitação do espólio nos autos falimentares. Quanto ao pleito de substituição processual pelas herdeiras, intima para que informem se há inventário em aberto, e ordena a expedição de edital de 10 dias para que eventuais outros herdeiros e interessados se manifestem no prazo de 15 dias.	15 dias	X				X
14/12/2021	110.517/110.529	Petição	José Genilson da Silva	Pugna pelo pagamento dos créditos inseridos no quadro geral de credores, no valor de R\$ 8.176,10, informa sua conta bancária.	X		Sim	110.628	Não	X
15/12/2021	110.530/110.533	Decisão Interlocutória	Juízo	Respondem acerca da petição colacionada pelo administrador judicial, às fls. 110.329/110.334. Intimam o Comitê de Credores para que, no prazo de 24 horas, tomem ciência acerca da petição do administrador judicial, requerendo o que entender pertinente.	24 horas					X
15/12/2021	110.537/110.541	Petição	Impacto Bioenergia Alagoas S.A	Formula seus adendos (aditivos) à proposta de compra e reitera o pedido de homologação de sua oferta.	X		Sim	110.512/110.513 e 110.661/110.663.	Não	X
15/12/2021	110.542/110.594	Petição	Cosan Lubrificantes e Especialidades S/A	Requer seja o depósito do crédito realizado na conta corrente indicada, com o nome e CNPJ corretos do credor, qual seja, Cosan Lubrificantes e Especialidades S/A, a fim de se evitar qualquer erro futuro no momento de transferência dos valores.	X					X
15/12/2021	110.595/110.602	Petição	Alcides Lima da Silva	Requer a habilitação de seu crédito de R\$ 24.235,47 atualizados até o dia 19.02.2014 conforme certificação para Habilitação de Crédito emitida pela Vara do Trabalho de Penedo - AL. Indica conta corrente do patrono do requerente para depósito do crédito e requer expedição de alvará.	X					X
15/12/2021	110.603/110.610	Petição	Rio Largo Administração S/A	Entende que a sua proposta se apresenta mais adequada sob o aspecto econômico, uma vez que remunera melhor a massa falida, mantém um valor fixo, pré-determinado e mínimo, além de uma colheita mais eficiente e trato cultural mais barato e com produtos adequados, razão pela qual requer a sua imediata homologação e ressalva a possibilidade de que ocorram incêndios da lavoura de cana-de-açúcar não programados pela proponente, causados por terceiros ou por causas não identificadas os fatos serão imediatamente levados ao conhecimento do Juízo e da Administração Judicial, de modo que, inevitavelmente, o valor de remuneração da tonelada da cana-de-açúcar deverá ser necessariamente definido pelo índice de ATR verificado em laboratório, nos termos estabelecidos e publicados pelo CONSECANA/AL.	X		Sim	110.512/110.513	Não	X
15/12/2021	110.611	Petição	Comitê de Credores	Respondem à Decisão de fls. 110.577/110.580. Respondem à Decisão de fls. 110.577/110.580. Se manifestam pelo deferimento do pleito de pagamento de credores apresentado pelo Administrador Judicial, em seu petitório, mormente por contemplar pagamentos de créditos de natureza alimentar.	X					X
16/12/2021	110.622/110.623	Petição	Telino e Barros	Por entender que a proposta da Impacto Bioenergia Alagoas S.A apresenta maior vantajosidade econômica à Massa Falida, opinamos pela contratação da referida empresa, nos exatos da proposta apresentada, para início imediato.	X					X
16/12/2021	110.628	Despacho	Juízo	Intima o administrador judicial acerca do pedido de habilitação de crédito trabalhista formulado pelo Sr. José Genilson da Silva, requerendo o que entender pertinente e adotando as medidas pertinentes ao caso.	5 dias					X
16/12/2021	110.629	Despacho	Juízo	Ordenam a expedição de alvarás, conforme requerido em fls. 110.329/110.334, observando suas devidas destinações.	X					X
16/12/2021	110.632/110.640	Petição	Agro Industrial Capela LTDA – Usina Taquari	Informa que não negocia e nunca negociou cultivos de cana-de-açúcar das áreas do imóvel rural denominado Usina Guaxuma de propriedade da Massa Falida de Laginha AgroIndustrial S.A	X					X

17/12/2021	110.641	Certidão	Juízo	Publicação de Decisão que considerando o parecer do administrador judicial em fls. 110.090/110.097, intima o Fundo Pearl, Joaquim Beltrão, Mauro Sérgio Ramos Pereira para que tome conhecimento do parecer, intima Joaquim Beltrão. Acerca do pleito de Ademair Amorim Fiel intima novamente ao administrador judicial para que se manifeste sobre os entraves do pagamento do referido crédito, sobre a prestação de contas e eventuais obstáculos ao pagamento. Cientifica a Vara do Trabalho de Atalaia/AL e Vara Do Trabalho De Penedo/AL acerca da regular retomada dos pagamentos dos credores.	5 dias - 28/01/2022					X
17/12/2021	110.642	Certidão	Juízo	Publicação de Decisão que considerando o parecer do administrador judicial em fls. 110.084/088 acerca do pleito reiterado dos credores Transportadora Jocase LTDA, Transportadora Dorigatto LTDA e Razegatto Transportes LTDA, pertinente a cessão de crédito, intima as requerentes para, querendo, se manifestem no prazo de 5 dias, após voltem-nos atos para providência cabível.	5 dias - 28/01/2022					X
17/12/2021	110.643	Certidão	Juízo	Publicação de Decisão que em atenção as impugnações ao edital de venda de ativos biológicos, apresentadas por EXM Partners Assessoria Empresarial LTDA, fls. 110.119/121, e Joaquim Beltrão Siqueira, fls. 110.132/145, intima o administrador judicial e o Ministério Público para que apresente parecer acerca das questões ventiladas pelos impugnantes.	5 dias - 28/01/2022					X
17/12/2021	110.644	Certidão	Juízo	Publicação de Decisão que ordena a habilitação do patrono, conforme requerido em petição de fls. 110.036/038 e procuração anexa.	5 dias - 28/01/2022					X
17/12/2021	110.645	Certidão	Juízo	Publicação de Decisão que acerca de propostas de compra de cana-de-açúcar de acordo com o edital apresentado por Rio Largo Administração S/A, fls. 110.147/110.153 e Impacto Bioenergia Alagoas S.A, fls. 110.175, com o fito de adequar a análise técnica das propostas, determinam que as empresas proponentes apresentem as informações perquiridas pelo Administrador Judicial, após intima o administrador judicial para que se manifeste conclusivamente.	5 dias - 28/01/2022					X
17/12/2021	110.646	Certidão	Juízo	Publicação de Decisão que deferem o requerimento do Administrador Judicial, ao passo que determinam que a discussão a respeito sejam publicizadas nos autos, visando a transparência das tratativas para que se possa cogitar eventual providência judicial ou intervenções por parte dos credores e demais interessados.	5 dias					X
17/12/2021	110.647	Certidão	Juízo	Publicação de Decisão que intima o administrador judicial para que tome as providências cabíveis quanto aos petítórios em fls. 110.215/217; 110.218/219 e 110.220, formulados respectivamente por Eduardo Correia da Rocha, Ecolab Química Ltda e Marcelo José Barbosa de Albuquerque. Após, apresente aos autos parecer em 5 dias.	5 dias - 28/01/2022					X
17/12/2021	110.649	Certidão	Juízo	Publicação de Decisão que determinam a substituição imediata do Sr. Gilson Oliveira de Paula pelo seu espólio, de modo que seja realizada a devida habilitação do espólio nos autos falimentares. Quanto ao pleito de substituição processual pelas herdeiras, intima para que informem se há inventário em aberto, e ordena a expedição de edital de 10 dias para que eventuais outros herdeiros e interessados se manifestem no prazo de 15 dias.	5 dias - 28/01/2022					X
17/12/2021	110.650	Alvará	Juízo	R\$ 10.217.329,19 para a Conta Judicial 3700112712411, Banco do Brasil, Ag. 3557, vinculada ao Processo Piloto do CAE, nº 00000381-38.2012.5.19.0000 do TRT	X					Despacho de fls. 110.676 e petição de fls. 110.329/110.334.
17/12/2021	110.651	Alvará	Juízo	R\$ 2.042.549,47 para as contas especificadas na Tabela " total geral para transferência aos credores trabalhistas de varas do trabalho diversas, constante as fls. 110.415/110.417 dos autos.	X					Despacho de fls. 110.676 e petição de fls. 110.415/110.417.
17/12/2021	110.652	Alvará	Juízo	R\$ 2.184.163,00 para as contas especificadas na Tabela " total geral para depósito em conta bancária dos credores trabalhistas sem processo", constante a fl. 110.391/110.406 dos autos.	X					Despacho de fls. 110.676 e petição de fls. 110.391/110.406.
17/12/2021	110.653	Alvará	Juízo	R\$ 1.898.651,62 para as contas especificadas na Tabela "total geral para depósito em conta bancária dos credores advogados", constante as fls. 110.407/110.414	X					Despacho de fls. 110.676 e petição de fls. 110.407/110.414.

17/12/2021	110.654/110.660	Petição	Telino e Barros	Respondemos a petição de fls. 110.679, da Agroindustrial Capela LTDA – Usina Taquari “Usina Taquari”. Requeamos a expedição de ofício ao Ministério Público do Estado de Alagoas, para apuração de crime falimentar, e ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para a apuração de práticas comerciais anticompetitivas.	X					X
17/12/2021	110.661/110.663	Decisão Interlocutória	Juízo	Deferem, em caráter de urgência, a extensão dos efeitos das decisões anteriores nos autos da ação reintegratória, no sentido de autorizar a Usina Impacto Bioenergia a adquirir e prosseguir com o efetivo processamento do montante de cana-de-açúcar advindo do edital em andamento, nas condições deferidas anteriormente. Ademais, determinam que a Usina Impacto Bioenergia deposite integralmente em juízo os valores advindos do processamento do cultivo da cana, nos exatos termos da proposta apresentada. Intimam o Administrador Judicial, a Usina Impacto Bioenergia, o Comitê de Credores, o espólio do falido e o Ministério Público da presente decisão.	X					X
19/12/2021	110.666/110.692	Embargos de Declaração	Genival de Lima Feitosa e outros	Embarga da decisão de fls. 110.710. Requer a incompetência do Juízo.	X	X	Sim	112.925 - 112.927	Não	X
22/12/2021	110.693	Petição	Fazenda Pública Estadual	Reitera os termos de sua manifestação às fls.100.289/100.295, quando informados os créditos tributários constituídos e/ou inscritos na Dívida Ativa do Estado, e pugna pela observância das disposições legais que preconizam a preferência dos créditos fazendários, quando da realização de pagamentos aos demais credores habilitados, inclusive a qualidade de extraconcursais daqueles créditos cujos fatos geradores são posteriores à decretação da quebra. Ratifica, ainda, a necessidade de sua intimação pessoal dos atos judiciais praticados nestes autos.	X					X
27/12/2021	110.694/110.700	Petição	União (Fazenda Nacional)	Requer a reserva dos valores requeridos pela União a título de restituição no Incidente de Classificação de Crédito Público nº 0700594-20.2017.8.02.0042; a intimação da Administradora Judicial para que promova a inclusão dos créditos de restituição, extraconcursais e de FGTS, detalhados no incidente de Classificação de Crédito Público nº 0700594-20.2017.8.02.0042, no quadro-geral de credores; Subsidiariamente, pugna pela reserva integral de eventual valor controvertido; Ressalta sua discordância com a Lista de Credores apresentada pela antiga Administradora Judicial em julho de 2020 e por fim, o indeferimento do pedido da Administradora Judicial, no sentido de relegar aos créditos da União, contidos no Pedido de Restituição, ao final julgamento do processo, haja vista o risco efetivo de prejuízo para o erário.	X					X
27/12/2021	110.701/110.704	Petição	Fernando Antônio Barbosa Maciel e Fernando Maciel Sociedade Individual de Advocacia (Fernando Maciel Advocacia e Consultoria)	Relata que da intimação para informar no site as informações bancárias, não se constou o nome do advogado Fernando Antônio Barbosa Maciel. Assim, levando em consideração que não contribuíram para que seus dados bancários não fossem inscritos há tempo para pagamento, requer que se determine ao administrador judicial que proceda a inscrição dos dados dos credores na listagem que está apta para o recebimento dos créditos de fls. 110.329 à 110.421 dos autos, a retificando para incluir seus nomes, dados bancários, valores e créditos para pagamento na forma da lei.	X	X	Sim	110.701 e 111.338 - 111.339	Não	X
28/12/2021	110.705/110.707	Petição	Márcio Beltrão Siqueira	Apresenta novo pedido de arrendamento.	X					X
28/12/2021	110.710/110.719	Petição	HC Pneus S/A	Relata dificuldades em habilitar os dados bancários no site e pede providências.	X	X	Sim	111.931 - 111.932	Não	X

05/01/2022	110.721/110.722	Certidão	Juízo	Publicação de Decisão que deferem, em caráter de urgência, a extensão dos efeitos das decisões anteriores nos autos da ação reintegratória, no sentido de autorizar a Usina Impacto Bioenergia a adquirir e prosseguir com o efetivo processamento do montante de cana-de-açúcar advindo do edital em andamento, nas condições deferidas anteriormente. Ademais, determinam que a Usina Impacto Bioenergia deposite integralmente em juízo os valores advindos do processamento do cultivo da cana, nos exatos termos da proposta apresentada. Intimam o Administrador Judicial, a Usina Impacto Bioenergia, o Comitê de Credores, o espólio do falido e o Ministério Público da presente decisão.	15 dias - 11/02/2022						X
06/01/2022	110.723	Certidão	Juízo	Certificam que em cumprimento à decisão de fls. 34/37, proferida nos autos da Carta Precatória nº 0000261-70.2021.8.02.0042, procederam à penhora no rosto dos autos falimentares do valor de R\$ 964.641,63, oriundo do Juízo Federal da 7ª Vara da Seção Judiciária de AL (Processo nº 0800067-68.2021.4.05.8002).	X						X
06/01/2022	110.724	Certidão	Juízo	Certificam que em cumprimento à decisão de fls. 380/383, proferida nos autos da Carta Precatória nº 0000144-79.2021.8.02.0042, procederam à penhora no rosto dos autos falimentares do valor de R\$ 5.929.438,63, oriundo do Juízo Federal da 7ª Vara da Seção Judiciária de AL (Processo nº 0000217-34.2011.4.05.8002).	X						X
06/01/2022	110.725 - 110.736	Ofício	2ª Câmara Cível	Pelo presente informo que o processo que segue anexado foi arquivado nesse tribunal de justiça. 1. 0804294-70.2019.8.02.0000 - Spencer Advogados Associados	X						Arquivamento - 2º Grau
06/01/2022	110.737 - 110.738	Aviso de Recebimento	Aldeco Luiz Pedo	Devolvido ao remetente - "Não Existe o Número". - Intimando para ciência do parecer 109.364 / 109.369	X						X
06/01/2022	110.739	Ofício	Banco do Brasil S.A	Em atendimento à requisição de Vossa Excelência, por meio do ofício expedido nos autos do processo em epígrafe, informamos a esse R. Juízo que não foi possível cumprir com o determinado no Ofício supra, em razão da ausência das folhas do auto mencionadas em Vosso ofício. - Banco do Brasil - Ofício nº SN 17/12/2021 Ofício Cenop SJ nº: 57663726 AOF : 2021/761850.	X						X
06/01/2022	110.740	Ofício	Banco do Brasil S.A	Pelo presente e em atenção ao ofício supracitado, vinculado aos autos em epígrafe, informamos que as fls. 110.415/110.417 mencionadas não acompanharam o ofício. Diante do exposto, solicitamos que nos envie as referidas peças para que possamos pesquisar mais detalhadamente e cumprir com o determinado. Banco do Brasil - Ofício nº SN 17/12/2021 Ofício Cenop SJ nº 57649655 AOF: 2021/751620	X						X
07/01/2022	110.741	Petição	He Pneus S/A	Em atenção as manifestações de fls. 110.329/110.334 e fls.110.755/110.756, indicar que em 05/01/2022 conseguiu realizar o cadastro de seus dados bancários no site eletrônico http://www.grupojl.com.br/ .	X	X	Sim	111.931 - 111.932	Não		X
07/01/2022	110.742 - 110.746	Ofício	Vara Única de Capinópolis/MG	Código de rastreabilidade: 813202113779879 - Execução Fiscal: 0006986-16.2018.8.13.0126 Exequente: Instituto Estadual de Florestas Ofício nº 094 - R\$ 59.632,20 - Comarca de Capinópolis - MG para Juízo Falimentar - Informando acerca da determinação de penhora no rosto dos autos.	X	X	Sim	111.333	Não		X
07/01/2022	110.747 - 110.751	Ofício	Vara Única de Capinópolis/MG	Código de rastreabilidade: 813202113779891 - Execução Fiscal: 0019567-63.2018.8.13.0126 - Exequente: Instituto Estadual de Florestas - Ofício nº 087 - R\$23.591,54 - Comarca de Capinópolis - MG para Juízo Falimentar - Informando acerca da determinação de penhora no rosto dos autos.	X	X	Sim	111.333	Não		X
07/01/2022	110.752 - 110.756	Ofício	Vara Única de Capinópolis/MG	Código de rastreabilidade: 813202113779946 - Execução Fiscal: 0013775-70.2018.8.13.0126 - Exequente: Advocacia Geral do Estado Ofício nº 086 - R\$ 5.053.404,73 - Comarca de Capinópolis - MG para Juízo Falimentar - Informando acerca da determinação de penhora no rosto dos autos.	X	X	Sim	111.333	Não		X

07/01/2022	110.757 - 110.761	Ofício	Vara Única de Capinópolis/MG	Código de rastreabilidade: 813202113779961 - Execução Fiscal: 0006838-05.2018.8.13.0126 - Exequirente: Instituto Estadual de Florestas Ofício nº 088 - R\$64.789,11 - Comarca de Capinópolis - MG para Juízo Falimentar - Informando acerca da determinação de penhora no rosto dos autos.	X	X	Sim	111.333	Não	X
07/01/2022	110.762 - 110.766	Ofício	Vara Única de Capinópolis/MG	Código de rastreabilidade: 813202113779977 Execução Fiscal: 0017077-78.2012.8.13.0126 Exequirente: Estado de Minas Gerais Ofício nº 093 - Comarca de Capinópolis - MG para Juízo Falimentar - Informando acerca da determinação de penhora no rosto dos autos.	X	X	Sim	111.333	Não	X
07/01/2022	110.767 - 110.771	Ofício	Vara Única de Capinópolis/MG	Código de rastreabilidade: 813202113779997 Execução Fiscal: 0016846-17.2013.8.13.0126 Exequirente: Estado de Minas Gerais Ofício nº 091 - Comarca de Capinópolis - MG para Juízo Falimentar - Informando acerca da determinação de penhora no rosto dos autos.	X	X	Sim	111.333	Não	X
07/01/2022	110.772 - 110.776	Ofício	Vara Única de Capinópolis/MG	Código de rastreabilidade: 813202113780036 Execução Fiscal: 0007125-65.2018.8.13.0126 Exequirente: Instituto Estadual de Florestas Ofício nº 092 - Comarca de Capinópolis - MG para Juízo Falimentar - Informando acerca da determinação de penhora no rosto dos autos.	X	X	Sim	111.333	Não	X
12/01/2022	110.777 - 110.781	Ofício	Vara do Trabalho de Atalaia/AL - Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região	Código de rastreabilidade: 519202218962451 Carta Precatória Cível: 0000267-50.2020.5.19.0055 Processo Trabalhista nº 0000267-50.2020.5.19.0055 Ofício nº 003/2022 - TRT 19 para Juízo Falimentar - Requerendo informações acerca da praça de um bem.	X					X
12/01/2022	110.782 - 110.783	Petição	Carlos Eduardo Correia da Rocha	Requer: i) que esta COMISSÃO DE JUÍZES determine de forma imediata o deslocamento do oficial de justiça desta referida vara até a agência do banco do Brasil afim de que cobre o cumprimento dos referidos alvarás e de lá só retorne com os devidos comprovantes de pagamento; ii) Em não sendo observado o que acima foi requerido que seja determinada a prisão do gerente da agência bancária por descumprimento de ORDEM JUDICIAL.	X					X
12/01/2022	110.784 - 110.989	Petição	Telino e Barros	Em resposta ao ofício do Banco do Brasil, fls. 110.786-110.787 Ofício respondido afirmava que: não ser possível o cumprimento dos alvarás em razão da ausência das folhas 110.415/110.417 dos autos falimentares AJ informou que enviou os dados ao banco e que mantém contato com o mesmo.	X					X
13/01/2022	110.990 - 110.999	Comunicação de Decisão - 2º grau	2ª Câmara Cível	DAAJUC - TJAL 2º - Decisão tutela de urgência Petição Cível - Requerente: Concre-norte Indústria e Comércio. Pedido de Tutela Provisória de Urgência para atribuir efeito suspensivo ao Recurso Ordinário Constitucional interposto nos autos do Mandado de Segurança: 0801032-15.2019.8.02.0000 Matéria: Nulidade da Alienação dos ativos correspondete às Usinas Vale do Paranaíba e Trialcool Decisão: INDEFERIU O EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL. - Ofício: 28-195/2022 Petição Cível nº 0808632-19.2021.8.02.0000 Concre-norte Indústria e Comércio	X					X
13/01/2022	111.000 - 111.003	Ofício	1ª Vara do Trabalho de Itumbiara - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	Código de rastreabilidade: 8022022919697 Processo Trabalhista nº 0011030-12.2015.5.18.0121 - TRT 18 - 1ª Vara de Itumbiara - Solicitando Informações acerca do pagamento	X					X
13/01/2022	111.004 - 111.208	Ofício	Banco do Brasil S.A	"O Banco do Brasil, via CENOP, finalizou o cumprimento do alvará no valor de R\$2.042.549,47. Comprovantes anexado" - Em atendimento à requisição de Vossa Excelência, por meio do ofício expedido nos autos do processo em epígrafe, informamos à V. Exa. que realizamos a(s) transferência(s) conforme o determinado. Segue(m) comprovante(s) anexo(s). - Banco do Brasil - Comprovantes de cumprimento - Alvará Ofício Cenop SJ nº: 57709417 AOF: 2021/761847	X					X

17/01/2022	111.209 - 111.210	Ofício	2ª Câmara Cível	"Em atendimento à requisição de Vossa Excelência, por meio do ofício expedido nos autos do processo em epigrafe, informamos à V. Exa. que realizamos a(s) transferência(s) conforme o determinado. Segue(m) comprovante(s) anexo(s)." - Banco do Brasil - Comprovantes de cumprimento - Alvará - Ofício Cenop SJ nº: 57757808 - AOF: 2022/5924	X				X
17/01/2022	111.211 - 111.242	Petição	Raphael de Matos Silva Júnior	Por tudo o quanto foi exposto, considerando que há determinação judicial de indisponibilidade do bem FAZENDA SANTA TEREZA e considerando que o Juízo Deprecado restou impedido de dar continuidade aos atos de execução decorrentes da reclamação trabalhista 0010518-33.2013.5.19.0004, requer a Vossa Excelência manifestação expressa para prosseguir com os atos de execução, posto que a relação existente entre o requerente e o falido foi porque aquele trabalhou à pessoa física, jamais à Massa Falida.	X				X
19/01/2022	111.243 - 111.257	Comunicação de Decisão - 2º grau	2ª Câmara Cível	Assunto: Arquivamento do Agravo de Instrumento e seu incidente - Agravo de Instrumento nº 0803636-17.2017.8.02.0000 - Decisão que estendeu os efeitos da falência da Laginha para a MAPEL. - Ofício nº 114-197/2022.	X				X
19/01/2022	111.258 - 111.316	Petição	Telino e Barros	Requer-se a expedição de ofício ao CAE para cientificar-lhe da remessa e disponibilidade dos valores já transferidos e formalizar o envio da relação dos credores a serem adimplidos em razão do Termo de Cooperação firmado, conforme documento anexo. (Doc. 02 - Credores TRT AL).	X				X
21/01/2022	111.317 - 111.323	Petição	Telino e Barros	Resposta às manifestações: fls. 109.385/109.386 - Banco do Nordeste do Brasil; fls. 109.955 - Espólio do credor quirografário Raimundo Cícero Amorim Medeiros; fls. 109.966/109.968 - Guilherme José Pereira de Lyra e fls. 109.971/109.973 - Banco BS2	X				Resposta ao despacho de fls. 110.286
24/01/2022	111.324 - 111.325	Petição	Ancelmo Galvão de Barros, Carlos Eduardo da Silva, Cleudilson Targino da Silva, Daniela Paula de Oliveira, Flávia Aparecida de Andrade Faria, Guilherme Henrique Costa Vieira, Jerônimo Belchior Filho, Joaquim Gomes de Araújo, José Rubens Ferreira Mota, Josivam Ferreira Da Silva e Wagner Santos Da Silva	Requer que seja determinada a expedição do respectivo Alvará para pagamento dos créditos trabalhistas devidos aos Credores que possuem processo na 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Ituiutaba - Credores: Ancelmo Galvão de Barros, Carlos Eduardo da Silva, Cleudilson Targino da Silva, Daniela Paula de Oliveira, Flávia Aparecida de Andrade Faria, Guilherme Henrique Costa Vieira, Jerônimo Belchior Filho, Joaquim Gomes de Araújo, José Rubens Ferreira Mota, Josivam Ferreira Da Silva e Wagner Santos Da Silva.	X				X
26/01/2022	111.326 - 111.328	Ofício	1ª Vara do Trabalho de Ituiutaba - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Código de rastreabilidade: 503202219012006 Processo origem: 002535-78.2012.5.03.0063 - TRT 3 - Ituiutaba - Informando que encontra disponível nestes autos para a Massa Falida de Laginha Agro industrial o valor de R\$1.341.730,37 (saldo qual poderá ser usado em próximo pagamento que forna data de 24.01.2022), autorizado pelo MM Juízo Falimentar aos credores trabalhistas desta Vara ou ser transferido para conta judicial à disposição desse MM Juízo Falimentar, conforme estem melhor entender. Neste valor refere-se a soma das sobras das remessas anteriores com valores remanescentes identificados em processos arquivados em que ficou saldo pendente de levantamento pela então reclamada Laginha Agroindustrial Ltda.	X				X
26/01/2022	111.329	Despacho	Juízo	Considerando o que fora postulado em fls. 110.098/110.099 pelo antigo administrador judicial Julius César L. V. Santos, informamos que, como sabido, no processo de prestação de contas nº 0700649-63.2020.8.02.0042, estão ocorrendo diligências, findadas as medidas, que o demandante renove o pedido para apreciação.	5 dias				AJ: Julius Cesar
26/01/2022	111.330	Despacho	Juízo	Considerando os pedidos em fls. 109.928/109.930, intem-se os peticionantes, através de seus patronos, para tomar conhecimento da expedição de alvarás em fls. 110.697/700.	5 dias				Conhecimento: Expedição de Alvarás

26/01/2022	111.331	Despacho	Juízo	Em atenção, as diversas petições de credores indicando os dados bancários, desde o despacho de fls. 109.908, nestes autos, intime-se o administrador judicial para informar se tais credores já constam as informações devidamente registradas no banco de dados para pagamento, conforme o concurso creditório, sobretudo, quanto aos peticionantes em fls. 109.925; 110.066/067; 110.100/101; 110.203/204; 110.213; 110.214; 110.229/233; 110.290/291; 110.292/294; 110.310/311; 110.435/437; 110.564/566 e 110.589/592.	10 dias					Dados Bancários Credores
26/01/2022	111.332	Despacho	Juízo	Trata-se de proposta de arrendamento oferecida por Márcio Beltrão em fls. 110.752/754, o proponente manifesta interesse nas terras da Massa falida da Laginha denominada de Usina Guaxuma, segundo o qual alega já ter realizado investidas através de petições pretéritas, mas não obteve respostas. Neste sentido, intemem-se o comitê de credores, a representante do espólio do falido e o administrador judicial para que, no prazo de 10 dias, apresentem suas considerações acerca da viabilidade (operacional e financeira) do arrendamento das citadas terras ou mesmo a sua alienação, de modo a realizar abertura de edital para manifestação de interessados no correspondente contrato.	10 dias					Proposta de arrendamento oferecida por Márcio Beltrão
26/01/2022	111.333	Despacho	Juízo	Proceda-se com as devidas anotações de penhora no rosto dos autos do presente processo falimentar, conforme requisitado em ofícios de fls. 110.789/793; 110.794/798; 110.799/803; 110.804/808; 110.809/813; 110.814/818; 110.819/823 e 110.824/828 oriundos dos Juízos de Direito da comarca de Canápolis/MG. Após, oficie-se a comarca do cumprimento dos ofícios com as homenagens de estilo.	5 dias					Anotações de penhora no rosto dos autos
26/01/2022	111.334	Despacho	Juízo	Considerando o pedido de expedição de ofício em fls. 111.305 pelo auxiliar deste juízo, com base nas diretrizes fixadas entre este juízo falimentar e o TRT/19 para colaboração na satisfação dos créditos da classe trabalhista em trâmite naquele TRT, oficie-se o TRT/19 com as informações contidas nos documentos anexados pelo administrador judicial, de modo a compartilhar os dados já requisitados pela justiça especializada ao tempo da formalização do referido acordo.	5 dias					Oficiar TRT 19 com informações fornecidas pelo AJ
26/01/2022	111.335	Despacho	Juízo	Intime-se o embargado, o representante da Massa Falida, para, querendo, nos termos do art. 1023, §2º do CPC, apresentar contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias, aos embargos de declaração opostos às fls. 110.715/110.722.	5 dias					Intimação para contrarrazões de Embargos de Declaração Provavelmente trata-se dos ED fls. 110.666. Embargante: Genival de Lima e Outros Matéria: Cana-de-Açúcar Plantada.
26/01/2022	111.336-111.337	Petição	Julius Cesar Lopes de Vasconcelos Santos	Requerer a esse MM. Juízo, que seja determinado, com urgência, o pagamento da remuneração proporcional deste Requerente, do período de 01/10/2020 até 21/10/2020, o qual desenvolvia o múnus de administrador judicial no presente feito.	X					X
26/01/2022	111.338 - 111.339	Decisão Interlocutória	Juízo	Trata-se de petição atravessada pelo administrador judicial, às fls. 110.701/110.702, por meio da qual aduz que as informações apresentadas pela Usina Taquari na petição de fl. 110.679 são diametralmente opostas ao que fora certificado pelos Oficiais de Justiça nos autos nº 00770-57.2021.8.02.0042 (reintegração de posse) ao cumprirem os mandados de constatação e desocupação determinados por esta Comissão no referido feito. Destarte, DEFIRIMOS o requerido pelo administrador judicial às fls. 110.701/110.702, razão pela qual determinamos o encaminhamento das fls. 1.002/1.012 dos autos nº 0700770-57.2021.8.02.0042, bem como das fls. 110.679, 110.701/110.702 destes autos ao Ministério Público que exerça atos de sua atribuição	5 dias					Deferindo pedido de expedição de ofício - Apuração de Crime Falimentar - Usina Taquari

26/01/2022	111.340 - 111.341	Decisão Interlocutória	Juízo	Trata-se de petição, fls. 110.296/297, por meio da qual informa-se o falecimento de Waldemar Alves do Nascimento, ao tempo em que se pugna pela substituição do credor, no quadro geral de credores, pelo seu espólio, para tanto, fora carreado ao feito Certidão de Óbito à fl. 110.299	5 dias					Falecimento Credor: Waldemar Alves do Nascimento Deferindo pedido de substituição no QGC pelo espólio.
26/01/2022	111.342 - 111.343	Decisão Interlocutória	Juízo	Trata-se de petição, fls. 110.305/306, por meio da qual informa-se o falecimento de Alberto Belo Pereira, ao tempo em que se pugna pela substituição do credor, no quadro geral de credores, pelo seu espólio, para tanto, fora carreado ao feito Certidão de Óbito à fl. 110.308.	5 dias					Falecimento Credor: Alberto Belo Pereira Deferindo pedido de substituição no QGC pelo espólio.
26/01/2022	111.344 - 111.345	Decisão Interlocutória	Juízo	Trata-se de pedido de tutela antecipada apresentado nos autos principais do processo falimentar da Laginha S/A, em fls. 110.070/110.073, por Ana Carolina Alve sda Silva, em representação legal da menor Ana Júlia Alves da Silva, postulando a reserva de crédito em seu favor. Neste sentido, por entendermos que o pedido demanda apreciação do juízo competente da matéria (paternidade/sucessão) para, assim, realizar a pretensa reserva, indeferimos o pedido de reserva de valores em favor da demandante pelos fundamentos acima expostos	5 dias					Indeferimento de Pedido de Reserva de Crédito
26/01/2022	111.346 - 111.347	Decisão Interlocutória	Juízo	Trata-se petição, por meio da qual informa-se o falecimento de GILVAN RIBIRO DE ANDRADE, ao tempo em que se pugna pela substituição do credor, no quadro geral de credores, pelo seu espólio, para tanto, fora carreado ao feito Certidão de Óbito à fl. 110.433.	5 dias					Falecimento Credor: Gilvan Ribiro de Andrade, Deferindo pedido de substituição no QGC pelo espólio.
26/01/2022	111.348 - 111.349	Decisão Interlocutória	Juízo	Trata-se petição, por meio da qual informa-se o falecimento de EURÍPEDES VALADÃO DA SILVA, ao tempo em que se pugna pela substituição do credor, no quadro geral de credores, pelo seu espólio, para tanto, fora carreado ao feito Certidão de Óbito à fl. 110.425.	5 dias					Falecimento Credor: Eurípedes Valadão da Silva, Deferindo pedido de substituição no QGC pelo espólio.
26/01/2022	111.350 - 111.351	Decisão Interlocutória	Juízo	Trata-se petição, por meio da qual informa-se o falecimento de Affonso Arinos de Andrade Faissol, ao tempo em que se pugna pela substituição do credor, no quadro geral de credores, pelo seu espólio, para tanto, fora carreado ao feito Certidão de Óbito à fl. 110.536	5 dias					Falecimento Credor: Affonso Arinos de Andrade Faissol, Deferindo pedido de substituição no QGC pelo espólio.
26/01/2022	111.352 - 111.354	Decisão Interlocutória	Juízo	Trata-se petição, por meio da qual informa-se o falecimento do Sr. BENEDICTO PERES DRUMMOND, ao tempo em que se pugna pela substituição do credor, no quadro geral de credores, para figurar no processo, o espólio do de cujus, tal como a meeira e inventariante a viúva VERA LÚCIA ALMEIDA DRUMMOND, para tanto, carream ao feito Certidão de Óbito à fl. 110.243 e demais documentos para comprovação de matrimônio e inventário.	5 dias					Falecimento Credor: Benedicto Peres Drummond, Deferindo pedido de substituição no QGC pelo espólio.
26/01/2022	111.359 - 111.360	Petição	Nelson Wilians Fratoni Rodrigues	Pedido de juntada de substabelecimento	X					X
27/01/2022	111.361 - 111.365	Petição	Juvenil da Silva Almeida	Advogado requerendo retenção de pagamento de crédito trabalhista listado.	X					X
27/01/2022	111.366 - 111.368	Petição	Banco do Nordeste do Brasil S/A	Requerer o chamamento do feito à ordem para que conste no elenco de petições para manifestação do Administrador Judicial (decisão de fls. 111.378, considerada publicada neste dia 27/01/2022, conforme certidão defls. 111.404) a petição do BNB de fls. 109.385/109.386, de mesma temática e anteriores petições constantes às fls. 109.925 até 110.592	X	X	Sim	111.931 - 111.932	Não	Resposta a decisão fls. 111.378 Dados bancários

27/01/2022	111.372 - 111.374	Ofício	Juízo	Para o CAE - TRT19 Ciência da remessa dos valores - Pagamento Lista de Credores R\$10.217.329,19 ao CAE - De ordem dos Doutores Diogo de Mendonça Furtado, Emanuela Bianca deOliveira Porangaba e Luciano Andrade de Souza, Juizes de Direito integrantes da Comissão atuante na 1ª Vara de Coruripe/AL (Falência-Laginha), sirvo-me do presente para identificar-lhe da remessa e disponibilidade dos valores já transferidos (R\$10.217.329,19 (dez milhões, duzentos e dezessete mil, trezentos e vinte e nove reais e dezenove centavos) à conta judicial vinculada ao Termo de Cooperação firmado com o CAE e formalizar o envio da relação dos credores a serem adimplidos em razão do Termo de Cooperação firmado entre este Juízo Falimentar e o TRT da 19ª Região para pagamento dos credores submetidos à Falência da Laginha Agroindustrial S.A.	X	X	Sim	111.583 - 111.584	Não	X
27/01/2022	111.375 - 111.380	Petição	Copervales	Como introduzido supra, esta manifestante vem, desde janeiro de 2021 demonstrando o interesse na renovação do contrato de arrendamento, bem como alegando tal necessidade, inclusive para a realização de diversos investimentos que demandam tempo para execução, como para retorno dos valores investidos. DETERMINE a imediata celebração do 3º aditivo ao contrato de arrendamento, conforme minuta ajustada em anexo, tendo como objeto apenas a extensão do prazo de duração do pacto, ao passo em que requer a instauração de incidente processual para a discussão das questões correlatas, consoante já requerido pela r. Administradora Judicial às fls. 110.227/110.228.	X					Contrato de Arrendamento Uruba
27/01/2022	111.381 - 111.409	Petição	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Pearl	Às fls. 110.551, este d. Juízo intimou o FIDC NP PEARL a respeito do parecer do d. Administrador Judicial de fls. 110.090/110.097, bem como para indicar de modo por menorizado a “confusão patrimonial” causada pelo d. Juízo da 9ª Vara Federal do Distrito Federal, quanto à quota parte do crédito da Ação 4870 que deve ser transferida a uma conta vinculada ao presente feito. E como não se trata da primeira “confusão” causada pelo d. Juízo Federal quanto aos valores que devem ser remetidos às contas vinculadas ao processo falimentar, mas sim de algo corriqueiro e constante, o FIDC NP-PEARL reitera seu pedido de fls.109.134 e 109.940 para que seja expedido novo ofício àquele d. Juízo, determinando-se o envio à falência apenas e tão somente do numerário de titularidade da Laginha, depositada nas contas judiciais de n.ºs 100132678281 e 4500131592109, reiterando-se, outrossim, que o numerário restante poderá ser levantado diretamente por seu respectivo titular naqueles autos, conforme estabelecido na Transação e já determinado às fls.87.442/87.462, 87.594, 94.657 e 109.102/109.105	X	X	Sim	111.934 - 111.935	Não	X
28/01/2022	111.410	Certidão	Juízo	Publicação do Despacho - fls. 111.329	X				X	
28/01/2022	111.411	Certidão	Juízo	Publicação do Despacho - fls. 111.331	10 dias - 11/02/2022				X	
28/01/2022	111.412	Certidão	Juízo	Publicação do Despacho - fls. 111.330	X				X	
28/01/2022	111.413	Certidão	Juízo	Publicação do Despacho - fls. 111.332	10 dias - 14/02/2022				X	
28/01/2022	111.414	Certidão	Juízo	Publicação do Despacho - fls. 111.335	5 dias - 07/02/2022				X	
28/01/2022	111.415	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão Interlocutória - fls. 111.344 - 111.345	15 dias - 21/02/2022				X	
28/01/2022	111.416 - 111.419	Petição	Telino e Barros	Resposta à manifestação às fls. 110.215/217 – petição de Carlos Eduardo Correia da Rocha - da manifestação às fls. 110.218/219 – requerimento da Ecolab Química LTDA - da manifestação às fls. 110.220 – petição de Marcelo José Barbosa de Albuquerque.	X				Reposta ao despacho fls.110.556	
28/01/2022	111.420 - 111.421	Petição	Comércio Importação e Exportação de Alimentos Tio Beto LTDA	Para informar que cadastrou COM SUCESSO seus dados bancários no site. Requer determinem ao Administrador Judicial, que preste a este Credor informações precisas acerca do status de pagamento de seu crédito.	X					X

28/01/2022	111.422 - 111.426	Petição	Transportadora Jocase LTDA, Transportadora Dorigatto LTDA e Razegatto Transportes LTDA	Conforme se depreende dos autos, o administrador judicial às fls. 110.084/110.088 apresenta manifestação alegando, em síntese: i) inadequação da impugnação apresentada pelas credoras; e ii) preclusão lógica para o pedido formulado às fls.100.998/101.008. Acolhimento e o provimento da impugnação apresentada, especial para anular a cessão dos direitos creditórios das impugnantes, ocorrida entre as empresas Laginha Agro Industrial S.A. e Sociedade de Agricultura e Pecuária Ltda. -SAPEL.	X						X
28/01/2022	111.427 - 111.433	Petição	Telino e Barros	Opinando pelo não acolhimento das impugnações.	X						Invasões nas Terras da Massa Falida Resposta às Impugnações ao Edital de fls. 110.106/110.109 Cana-de-Açúcar
28/01/2022	111.434 - 111.440	Petição	Telino e Barros	Administração Judicial entende que, pela análise das informações levantadas pela antiga administradora, o saldo remanescente devido ao Sr. Ademar de Amorim Fiel é de R\$ 4.876.130,93 (quatro milhões oitocentos e setenta e seis mil, cento e trinta reais e noventa e três centavos), sem prejuízo de redimensiona-lo posteriormente em razão dos fatos apontados anteriormente – ausência de identificação da prestação de contas; assunção de dívidas; dação em pagamento de imóvel.	X						Manifestação sobre crédito de Ademar Amorim Fiel (Antigo AJ)
31/01/2022	111.441 - 111.443	Ofício	1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos - Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região	Pedido de penhora de crédito de empresa listada no QGC - Trata o presente do Pje 0000466-61.2014.5.19.0062. A fim de impulsionar a execução, a reclamante afirmou que a empresa executada Elinaldo Jose da Silva - EPP CNPJ:04.358.913/0001-35 consta na lista de credores, com um crédito no importe de R\$ 412.351,81, solicitamos a penhora no rosto dos autos, do valor de R\$ 3.766,24.	X	X	Sim	111.989 - 111.990	Não		X
31/01/2022	111.444	Certidão	Juízo	R\$ 1.525.155,13 - Carta Precatória nº 0700990-55.2021.8.02.0042 - Origem: 0016804-29.2010.8.13.0172 - Certificaram que, em cumprimento à decisão de fls. 16/17, proferida nos autos da Carta Precatória nº 0700990-55.2021.8.02.0042, procedi à penhora no rosto dos autos falimentares do valor de R\$ 1.525.155,13, oriundo da 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Conceição/MG (Processo nº 0016804-29.2010.8.13.0172).	X						X
31/01/2022	111.445	Certidão	Juízo	R\$ 699.289,53 - Carta Precatória nº 0000113-59.2021.8.02.0042 - Origem: 0004159-67.2015.4.01.3824 - Certificaram que, em cumprimento à decisão de fls. 58/62, proferida nos autos da Carta Precatória nº 0000113-59.2021.8.02.0042, procedi à penhora no rosto dos autos falimentares do valor de R\$ 699.289,53, oriundo da Vara Federal Cível e Criminal da SJJ de Ituiutaba/MG (Processo nº 0004159-67.2015.4.01.3824).	X						X
31/01/2022	111.446	Certidão	Juízo	R\$ 121.695,52 - Carta Precatória nº 0000225-28.2021.8.02.0042 - Origem: 0802216-48.2018.4.05.8000 - Certificaram que, em cumprimento à decisão de fls. 64/68, proferida nos autos da Carta Precatória nº 0000225-28.2021.8.02.0042, procedi à penhora no rosto dos autos falimentares do valor de R\$ 121.695,52, oriundo do Juízo Federal da 5ª Vara da Seção Judiciária de Alagoas (Processo nº 0802216-48.2018.4.05.8000).	X						X
31/01/2022	111.447	Certidão	Juízo	R\$ 8.885.188,88 - Carta Precatória nº 0000006-78.2022.8.02.0042 - Origem: 0800239-78.2019.4.05.8002 - Certificaram que, em cumprimento à decisão de fls. 12/13, proferida nos autos da Carta Precatória nº 0000006-78.2022.8.02.0042, procedi à penhora no rosto dos autos falimentares do valor de R\$ 8.885.188,88, oriundo do Juízo Federal da 7ª Vara da Subseção Judiciária de União dos Palmares/AL (Processo nº 0800239-78.2019.4.05.8002).	X						X
31/01/2022	111.448 - 111.462	Petição	Telino e Barros	O incidente foi distribuído por dependência aos autos falimentares no dia 28/01/2022 e possui o número 0700116-36.2022.8.02.0042.	X						Contrato de Arrendamento URUBA Abertura do Incidente

01/02/2022	111.463 - 111.471	Petição	Guilherme José Pereira de Lyra	Requer: a) ANULAÇÃO DA TRANSAÇÃO levada a efeitos às fls.86.833/86.840 dos autos;b) ANULAÇÃO e consequente REVOGAÇÃO da decisão de fls.fls. 87.445/87.462, cujos termos homologa a transação delineada no Termo de fls. 86.833/86.840 dos autos;c) INDEFERIMENTO da petição de fls. 109.938/ 109.940 da lavra do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados Pearl (FIDC NO-PEARL), devendo todo o crédito proveniente do Cumprimento de Sentença nº 0006429-70.2018.4.01.3400 remetido ao processo falimentar, para ser aglutinado ao patrimônio da Massa Falida;d) QUE, em relação aos créditos do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados Pearl (FIDC NO-PEARL), seja determinado que os mesmos obedeçam a ordem de pagamento prevista no artigo 83, VII, da Lei nº 11.101/2005	X	X	Sim	111.989 - 111.990	Não	Ação 4870
01/02/2022	111.472	Ofício	CAE	Autorização para uso do saldo pre-existente na conta judicial. Pagamento Lista de Credores - Acusa recebimento do ofício que comunicou a disponibilização de R\$10.217.350,64, e requer autorização para utilização do saldo pre-existente.	X					X
01/02/2022	111.473	Certidão	Juízo	R\$ 41.645,50 - Carta Precatória nº 0000205-37.2021.8.02.0042 - Origem: 118 08 0014169-0 - Certificaram que, em cumprimento à decisão de fls. 32/36, proferida nos autos da Carta Precatória nº 0000205-37.2021.8.02.0042, procedi à penhora no rosto dos autos falimentares do valor de R\$ 41.645,50, oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Canápolis/MG(Processo nº 118 08 0014169-0).	X					X
02/02/2022	111.474	Certidão	Juízo	R\$ 22.859,13 - Carta Precatória nº 0000311-96.2021.8.02.0042 - Origem: 0594362-11.2012.8.13.0702 - Certificaram que, em cumprimento à decisão de fls. 13/14, proferida nos autos da Carta Precatória nº 0000311-96.2021.8.02.0042, procedi à penhora no rosto dos autos falimentares do valor de R\$ 22.859,13, oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Uberlândia (Processo nº 0594362-11.2012.8.13.0702).	X					X
02/02/2022	111.475	Certidão	Juízo	R\$ 13.425.362,48 - Carta Precatória nº 0000011-03.2022.8.02.0042 - Origem: 0000431-63.2012.8.02.0040 - Certificaram que, em cumprimento à decisão de fls. 10/11, proferida nos autos da Carta Precatória nº 0000011-03.2022.8.02.0042, procedi à penhora no rosto dos autos falimentares do valor de R\$ 13.425.362,48, oriundo do Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Atalaia/AL (Processo nº 0000431-63.2012.8.02.0040).	X					X
02/02/2022	111.476	Certidão	Juízo	R\$ 59.632,20 Ofício: fls. 110.789/793 Origem: 0006986-16.2018.8.13.0126 - Certificaram que, em cumprimento ao despacho de fl. 111.380, procedi à penhora no rosto dos autos falimentares do valor de R\$ 59.632,20, oriundo da Comarca de Capinópolis (Processo nº 0006986-16.2018.8.13.0126), conforme requisitado no ofício de fls. 110.789/793.	X					X
02/02/2022	111.477	Certidão	Juízo	R\$ 23.591,54 - Ofício: fls. 110.794/798. - Origem: 0019567-63.2018.8.13.0126 - Certificaram que, em cumprimento ao despacho de fl. 111.380, procedi à penhora no rosto dos autos falimentares do valor de R\$ 23.591,54, oriundo da Comarca de Capinópolis (Processo nº 0019567-63.2018.8.13.0126), conforme requisitado no ofício de fls. 110.794/798.	X					X
02/02/2022	111.478 - 111.499	Petição	Ralph Juvenal Vrijidags	Diante do contexto acima, requer a Vossa Excelência digno-se determinar a intimação do administrador judicial a fim de que proceda com a correção do crédito (valor e classificação), levando-se em conta o que consta da certidão emitida pela Justiça do Trabalho e considerando que o requerente possui parte de verba como sendo extraconcursal, a qual não se submete à regra delimitação, a realização do pagamento de forma imediata a teor do que se encontra estabelecido na certidão de crédito emitida pela Justiça do Trabalho, cumulada com norma do art. 84, I-D, da Lei n. 11.101/2005, observando-se, logicamente, as retenções estabelecidas no contrato de honorários relativo ao percentual de 20%	X					Contestando Crédito Habilitado

03/02/2022	111.500	Despacho	Juízo	Intime-se o auxiliar deste juízo para que, no prazo de 24h, se manifeste acerca das informações do ofício nº 007/2022-CAE oriundo do TRT/19, de modo a esclarecer o remanejamento do saldo remanescente reportado no documento. Esclareça o expediente convenionado entre o TRT e administrador judicial para que fique evidente a observância ao concurso creditório.	1 dia					Intimação AJ - Manifestar-se acerca do ofício 007/2022 CAE - TRT 19 Ofício fls. 111.472
03/02/2022	111.501	Certidão	Juízo	R\$ 5.053.404,73 - Ofício fls. 10.799/803 - Origem: 0013775-70.2014.8.13.0126 - Certificaram que, em cumprimento ao despacho de fl. 111.380, procedi à penhora no rosto dos autos falimentares do valor de R\$ 5.053.404,73, oriundo da Comarca de Capinópolis (Processo nº 0013775-70.2014.8.13.0126), conforme requisitado no ofício de fls. 110.799/803.	X					X
03/02/2022	111.502	Certidão	Juízo	R\$ 64.789,11 - Ofício fls. 110.804/808. - Origem: 0006838-05.2018.8.13.0126 - Certificaram que, em cumprimento ao despacho de fl. 111.380, procedi à penhora no rosto dos autos falimentares do valor de R\$ 64.789,11, oriundo da Comarca de Capinópolis (Processo nº 0006838-05.2018.8.13.0126), conforme requisitado no ofício de fls. 110.804/808.	X					X
03/02/2022	111.503	Certidão	Juízo	R\$ 50.626,96 - Ofício de fls. 110.089/813 - Origem: 0017077-78.2012.8.13.0126 - Certificaram que, em cumprimento ao despacho de fl. 111.380, procedi à penhora no rosto dos autos falimentares do valor de R\$ 50.626,96, oriundo da Comarca de Capinópolis (Processo nº 0017077-78.2012.8.13.0126), conforme requisitado no ofício de fls. 110.809/813.	X					X
03/02/2022	111.504	Certidão	Juízo	R\$ 4.837,78 - Ofício fls. 110.814/818. - Origem: 0016846-17.2013.8.13.0126 - Certifico que, em cumprimento ao despacho de fl. 111.380, procedi à penhora no rosto dos autos falimentares do valor de R\$ 4.837,78 (quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), oriundo da Comarca de Capinópolis (Processo nº 0016846-17.2013.8.13.0126), conforme requisitado no ofício de fls. 110.814/818.	X					X
03/02/2022	111.505	Certidão	Juízo	R\$ 98.834,85 - Ofício de fls. 110.819/823 - Origem: 0007125-65.2018.8.13.0126 - Certificaram que, em cumprimento ao despacho de fl. 111.380, procedi à penhora no rosto dos autos falimentares do valor de R\$ 98.834,85, oriundo da Comarca de Capinópolis (Processo nº 0007125-65.2018.8.13.0126), conforme requisitado no ofício de fls. 110.819/823.	X					X
03/02/2022	111.506 - 111.507	Ofício	Juízo	Ao Juízo de Direito da Comarca de Capinópolis/MG Informando a realização das penhoras nos rostos dos autos - Processo nº 0006986-16.2018.8.13.0126; Processo nº 0019567-63.2018.8.13.0126; Processo nº 0013775-70.2014.8.13.0126; Processo nº 0006838-05.2018.8.13.0126; Processo nº 0017077-78.2012.8.13.0126; Processo nº 0016846-17.2013.8.13.0126; Processo nº 0007125-65.2018.8.13.0126.	X					X
03/02/2022	111.509 - 111.510	Ofício	Juízo	Ao Procurador Geral de Justiça - MPAL - Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência as fls. 1.002/1.012 dos autos nº 0700770-57.2021.8.02.0042, bem como as fls. 110.679, 110.701/110.702 destes autos para que exerça atos de sua atribuição (apuração de crime falimentar).	X					X
03/02/2022	111.511 - 111.512	Petição	Telino e Barros	Ademais, consoante notificado no ofício do CAE, os valores existentes na conta judicial são relativos à quantia remanescente devolvida pelas Varas do Trabalho à Coordenadoria, e que deveria ter sido utilizada para pagamento dos credores trabalhistas desta mesma classe, em remessa anterior. Sendo assim, não há qualquer violação ao concurso creditório, uma vez que a continuidade dos pagamentos se dá na mesma classe de credores já identificada. Ressalta-se, em verdade, que os valores sobejantes, por qualquer motivo não utilizados no pagamento realizado em momento anterior, pertencem à Massa e, por essa razão, estão sendo previstos para serem empregados na quitação dos créditos inscritos na classe do art. 84, I e 84, V c/c 83, I.	X					Urgente Pagamento do Credores Autorização para utilização do saldo pré-existente

04/02/2022	111.513 - 111.516	Ofício	6ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Código de rastreabilidade: 503202219070418 Processo - 000095-36.2013.5.03.0173 - Solicitando informações acerca do processo falimentar, bem como se ainda existe a possibilidade de nova remessa de valores para os processos desta 6ª Vara do Trabalho de Uberlândia, uma vez que os valores transferidos não quitaram os débitos para os processos e ainda existem os seguintes débitos pendentes.	X						X	
04/02/2022	111.523	Certidão	Juízo	Publicação do Despacho - fls. 111.500	1 dia - 08/02/2022							X
04/02/2022	111.524 - 111.563	Petição	Telino e Barros	De antemão, a Administração Judicial pugna que o Juízo Falimentar, em concomitância à expedição dos respectivos alvarás, autorize os juízos das Varas do Trabalho de Ituiutaba/MG a utilizarem para pagamento dos credores os valores pré-existent depositados nas contas judiciais vinculadas aos processos pilotos.	X	X	Sim	111.931 - 111.932	Não		Expedição de alvará para pagamento dos credores.	
04/02/2022	111.564	Ofício	Juízo	Ao Juízo de Direito da Comarca de Capinópolis/MG Requerendo informações acerca do estágio do processo de inventário 5000639-71.2021.8.13.0126 - Solicitam que preste informações acerca do atual estágio do processo de inventário em aberto (Processo nº 5000639-71.2021.8.13.0126).	X						X	
06/02/2022	111.566	Despacho	Juízo	Considerando o ofício de fl. 111.518 oriundo do CAE-TRT/19, em que solicita autorização para utilização dos valores sobejantes devolvidos de varas do Trabalho, bem como a manifestação de fls. 111.557/558 do administrador judicial elucidando acerca da convenção com aquele TRT para pagamento dos créditos referente a classeem questão, AUTORIZAMOS o uso do saldo pré-existente na conta judicial 4900122029816 para complementação do repasse, conforme elucidado nestes autos. Oficie-se ao TRT/19 por meio de sua Coordenadoria de Apoio às Execuções - CAE com as homenagens de estilo.	X						X	
07/02/2022	111.567	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão Interlocutória - 111.348 - 111.349	X						X	
07/02/2022	111.568	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão Interlocutória - 111.352 - 111.354	X						X	
07/02/2022	111.569	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão Interlocutória - 111.346 - 111.347	X						X	
07/02/2022	111.570	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão Interlocutória - 111.342 - 111.343	X						X	
07/02/2022	111.571	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão Interlocutória - 111.350 - 111.351	X						X	
07/02/2022	111.572	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão Interlocutória - 111.340 - 111.341	X						X	
07/02/2022	111.574 - 111.576	Petição	Erismar de Sousa Martins	Ante o exposto, requer-se que Vossa Excelência se digne a oficiar a Vara do Trabalho de Valença/PI, da retomada dos pagamentos aos credores da LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S/A, para que este Reclamante, conjuntamente com seu Patrono, receba os créditos já disponíveis depositados em conta judicial junto à Caixa Econômica Federal de Valença/PI. Requer-se ainda, a Vossa Excelência, que se digne a notificar o Administrador Judicial a habilitar o restante do crédito em favor do Reclamante, nos termos da Certidão de Habilitação de Crédito	X	X	Sim	111.989 - 111.990	Não		Pedido Para Oficiar Vara do Trabalho de Valença - PI Credor	
07/02/2022	111.577 - 111.581	Contrarrazões aos Embargos de Declaração	Telino e Barros	Requer o recebimento das presentes contrarrazões, para que não seja conhecido os embargos declaratórios e, acaso conhecido, seja rejeitado o recurso, em razão da ausência de contradição a ser sanada, mantendo-se incólume a decisão embargada.	X	X	Sim	112.925 - 112.927	Não		X	
08/02/2022	111.582	Certidão	Juízo	Publicação do Despacho - fls. 111.566	X						X	
08/02/2022	111.583 - 111.584	Decisão Interlocutória	Juízo	Trata-se de requerimento de expedição de alvará para pagamento de credores, em continuação da satisfação dos créditos das classes inscritas nos arts. 84, I e 84, V c/cart. 83, I da Lei 11.101/05. Determinamos a expedição do alvará, em consonância com o valor e destinação indicados no requerimento.	5 dias						Expedição de Alvará Pagamento Lista de Credores - QGC TRT - MG	

08/02/2022	111.585 - 111.586	Ofício	Coordenadoria de Apoio às Execuções – CAE	Os Doutores Diogo de Mendonça Furtado, Emanuela Bianca de Oliveira Porangaba e Luciano Andrade de Souza, Juízes de Direito integrantes da Comissão atuante na 1ª Vara de Coruripe/AL(Falência-Laginha), servem-se do presente para informar a autorização do uso do saldo pré-existente na conta judicial 4900122029816 no valor de R\$ 2.088.659,58(dois milhões, oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oitocentavos) referente aos valores sobejantes devolvidos de Varas do Trabalho para complementação do repasse realizado da quantia de R\$ 10.217.350,64 (dez milhões, duzentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).	X					X
09/02/2022	111.595 - 111.596	E-mail	CAE	CAE - CAE do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região Confirmação de recebimento - Autorização para utilização do saldo pré-existente	X					X
09/02/2022	111.597	Alvará	Remessa Valores Pagamento Trabalhista Lista de Credores - QGC	VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 6.272.968,12 (seis milhões, duzentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e doze centavos) que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, para a conta judicial vinculada ao processo piloto de nº 0002535-78.2012.5.03.0063, na Caixa Econômica Federal, cujos dados são: 3989 / 042 / 01522644-3	X					X
09/02/2022	111.598	Alvará	Remessa Valores Pagamento Trabalhista Lista de Credores - QGC	VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 6.673.035,71 (seis milhões, seiscentos e setenta e três mil, trinta e cinco reais e setenta e um centavos) que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº 4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, para a conta judicial vinculada ao processo piloto de nº0010012-36.2014.5.03.0176, na Caixa Econômica Federal, cujos dados são: 3989 / 042 / 01525241-0	X					X
09/02/2022	111.599	Ofício	Juízo	Ao juízo da 1ª Vara de Ituiutaba/MG Autorização para utilização do saldo pré-existente - Informam a autorização do uso do saldo pré-existente na conta judicial nº 01522644-3, vinculada ao processo piloto de nº0002535-78.2012.5.03.0063, no valor de R\$ 1.343.944,76, referente aos valores sobejantes decorrentes do envio de remessas anteriores que, por qualquer motivo, não foram utilizados para pagamento dos credores em ocasião anterior.	X					X
09/02/2022	111.600	Ofício	Juízo	Ao juízo da 2ª Vara de Ituiutaba/MG Autorização para utilização do saldo pré-existente - Informam a autorização do uso do saldo pré-existente em 03 (três) contas judiciais vinculadas ao processo piloto de nº0010012-36.2014.5.03.0176, no valor de R\$ 253.413,52, referente aos valores sobejantes decorrentes do envio de remessas anteriores que, por qualquer motivo, não foram utilizados para pagamento dos credores em ocasião anterior.	X					X
09/02/2022	111.603 - 111.607	Malote Digital	Juízo	Informamos que comunicação eletrônica para tal expedida na data de 07/02/2022, com prazo de 20 dias. Foi nomeada inventariante a Sra. Vera Lúcia Almeida Drummond, CPF: 014.089.076-90, representada pelo Dr. Janeir Parreira Reis de Lima, OAB/MG92753. Foi deferido ainda, e expedido, alvará com a finalidade de outorgar escrituras públicas de compra e vendados imóveis descritos no item "VIII" da inicial que compõem os quadros dos respectivos loteamentos Residencial Drummond I e Residencial Drummond II. Código de rastreabilidade: 813202214087730 Inventário: 5000639-71.2021.8.13.0126 Ofício Falimentar - fls. 111.564.	X					X
09/02/2022	111.608 - 111.637	Petição	Espólio de Sebastião Custódio Porto	Deferir a substituição da parte credora, pelo Espólio de Sebastião Custódio Porto (CPF nº 026.248.424-20), para que doravante assim conste no quadro geral de credores Autorizar o Administrador Judicial a efetuar o pagamento integral do crédito do Espólio, junto à conta bancária da viúva, Srª Maria José Silveira Porto.	X	X	Sim	113.315 - 113.316 e 112.827 - 112.829	Não	X
10/02/2022	111.638 - 111.645	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão Interlocutória - 111.583 - 111.584	X					X

10/02/2022	111.646 - 111.651	Petição	Espólio de João José Pereira de Lyra	Exas., vislumbra-se nos autos do presente processofalimentar que o Sr. Guilherme José Pereira de Lyra, que vem a ser herdeiro do falecido João José Pereira de Lyra, tenta utilizar de meios transversos para representar indiretamente o Espólio SEM, PORÉM, QUALQUER LEGITIMIDADE PARA TANTO; Diante do exposto, requer a V. Exas. que se digne areconhecer a ilegitimidade do Sr. Guilherme José Pereira de Lyra, como "herdeiro do falido", para realização de pleitos que dizem respeito ao Espólio, reconhecendo, por via de consequência, que a Sra. Maria de Lourdes Pereira de Lyra é a única e exclusiva representante dos interesses do Espólio e, portanto, legítima pessoa a realizar quaisquer pleitos que se fizerem necessários, determinando assim que todas as petições por ele subscritas sejam retiradas dos autos, diante da inequívoca configuração da incapacidade postulatória por ILEGITIMIDADE;	X	X	Sim	112.579 - 112.580	Não	X
11/02/2022	111.652 - 111.664	Comunicação de Decisão - 2º grau	2ª Câmara Cível	Arquivamento Pedido de Providências nº 0800217-75.2019.8.02.9002 - Requerente: João de Siqueira de Lemos Filho Agravo de Instrumento: 0804844-65.2019.8.02.0000 Movimento Via do Trabalho MVT - Paróquia Nossa Senhora da Conceição - Necessidade de Suspensão do leilão.	X					X
11/02/2022	111.665 - 111.672	Petição	Telino e Barros	PETIÇÃO FL. 109.925 – GERLAN AMARO DA SILVA; PETIÇÃO FLS. 110.066 / 110.067 – MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA; PETIÇÃO FLS. 110.100 / 110.101 – VERA VALÉRIO TENÓRIO BARROS; PETIÇÃO FLS. 110.203 / 110.204 – HC PNEUS S/A; PETIÇÃO FLS. 110.213 – DOW AGROSCIÊNCIAS INDUSTRIAL LTDA; PETIÇÃO FLS. 110.229 / 110.233 – JOSÉ MIGUEL FERREIRA; PETIÇÃO FLS. 110.290 – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS PCG-BRASIL; PETIÇÃO FLS. 110.292 / 110.294 – ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA E OUTROS; PETIÇÃO FLS. 110.311 / 110.312 – JD COMÉRCIO DE DERIVADOS DE BORRACHA LTDA; PETIÇÃO FLS. 110.435 / 110.437 – CALYON E NATIXIS; PETIÇÃO FLS. 110.564 / 110.566 – JOSÉ GENILSON DA SILVA; PETIÇÃO FLS. 110.589 / 110.592 – COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S/A;	X	X	Sim	112.823 - 112.824	Não	Resposta à manifestação de diversos credores
14/02/2022	111.673 - 111.682	Petição	Copervales	Relatório de Atividades do mês de dezembro/2021.	X	X	Sim	111.989 - 111.990	Não	X
14/02/2022	111.683 - 111.689	Petição	Copervales	Relatório de Atividades do mês de janeiro/2022.	X					X
14/02/2022	111.690 - 111.692	Petição	Espólio de João José Pereira de Lyra	Assim, diante das considerações ora firmadas, requer que esta Comissão de Juízes se digne em conceder a dilação do prazo por mais 15 dias para que o espólio do Falido acoste aos autos o competente Estudo Técnico de Viabilidade do arrendamento, detalhando toda efetividade operacional e financeira do feito, para que assim, seja aberto edital para colheita de propostas de todos os interessados, devendo ser rejeitado de logo a proposta de arrendamento do proponente Sr. Márcio Beltrão (Fls. 110.752/110.753) por não trazer qualquer parâmetro mínimo que permita análise, como Direito.	X					Proposta de Arrendamento terras da Usina Guaxuma Márcio Beltrão fls. 110.752/110.754
14/02/2022	111.693 - 111.695	Petição	Comitê de Credores	Assim sendo, entende este Comitê de Credores que, com relação a unidade produtiva consubstanciada na Usina Guaxuma, deve ser preconizada a ordem de preferência de alienação de ativos esculpida na LRF, de sorte que se realize um novo leilão para venda do estabelecimento em questão enquanto unidade produtiva íntegra (terras e indústria conjuntamente). Em sendo tal certame deserto, que se passe a alienação em bloco de seus bens.	X					Proposta de Arrendamento terras da Usina Guaxuma Márcio Beltrão fls. 110.752/110.754
14/02/2022	111.696 - 111.699	Petição	Telino e Barros	Desta feita, com fundamento no Princípio da Cooperação (art. 6º, do CPC), e no art. 149, VI, do CPC3, pugna-se pela dilação do prazo por mais 30 dias para que a Administração Judicial possa trazer elementos que demonstrem as melhores condições de viabilidade na exploração dos bens que formam a Usina Guaxuma.	X					Proposta de Arrendamento terras da Usina Guaxuma Márcio Beltrão fls. 110.752/110.754.

17/02/2022	111.700 - 111.705	Petição	Felipe de Pádua Advogados Associados	<p>Durante a regular tramitação do processo, o antigo Administrador Judicial responsável pelo processo falimentar – JOSÉ LINDOSO, fez inserir diversos nomes de clientes do requerente no quadro geral de credores com divergências dos valores devidos a cada um deles, seja inobservando o valor descrito na certidão de crédito emitido pela Justiça do Trabalho, seja omitindo onome e o respectivo crédito.</p> <p>Por tudo o quanto foi exposto, requer a Vossa Excelência dignesedeterminar a intimação da administradora judicial a fim de que, no prazo razoável de 10 dias, providencie o respectivo pagamento do crédito no importe de R\$ 411.516,75, advertindo-a que a necessidade de realização do aludido depósito provém da natureza da verba e de que o crédito não se encontra sujeito ao plano de soerguimento</p>	X	X	Sim	111.989 - 111.990	Não	X
17/02/2022	111.706 - 11.708	Ofício	Juízo	Ofício ao Gabinete do Procurador Geral de Justiça - Assunto: Designação de promotor de justiça para atuar nos autos da falência. Proc. GED nº20.08.0248.0001438/2022-63	X					X
21/02/2022	111.709	Ofício	Banco do Brasil S.A	<p>Ofício CENOP SJ nº 58483955</p> <p>AOF: 2022/126313 - Informamos a esse R. Juízo que não foi possível cumprir com o determinado no Ofício supra, em razão de ser TED Judicial, em que o valor levantado/resgatado é destinado para abertura de conta judicial em outra instituição financeira e para esta finalidade é necessária a impositação do número do ID Depósito gerado pela instituição financeira de destino, informado no Documento de Levantamento, o quê pedimos respeitosamente a Vossa Excelência</p>	X					X
21/02/2022	111.710 - 111.860	Petição	Construtora Gustavo Halbreich LTDA (CGH)	<p>Ex positis, independentemente da oposição ao de embargos declaratórios, eis visível o erro constante na Decisão Interlocutória e o seu cumprimento, requer seja cumprida a citação e notificação por parte dos oficiais de justiça, bem como relatório e avaliação, como bloqueio administrativo do empreendimento e solicitação da apresentação das vendas dos imóveis e bloqueios das contas bancárias relativa ao empreendimento Reserva Pituba Resort;</p> <p>Requer a parte dispositiva para impor a Família Lyra o esclarecimento do empreendimento com membro da família TEREZA COLLOR fazendo parte de invasão das áreas da Massa Falida e dos Credores quanto aos créditos do empreendimento.</p>	X	X	Sim	111.989 - 111.990	Não	X
21/02/2022	111.861 - 111.864	Petição	Maria Conceição da Silva	A Requerente é Credora quirográfrica da quantia de R\$ 561.010,00. Requer expedição de alvará.	X	X	Sim	111.989 - 111.990	Não	X
21/02/2022	111.865 - 111.866	Petição	Maria Conceição da Silva	Requerer junta da planilha onde consta o crédito reclamado pela Requerente. - Complemento à petição 111.861	X	X	Sim	111.989 - 111.990	Não	X
22/02/2022	111.867 - 111.870	Ofício	4ª Vara do Trabalho de Maceió - Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região	<p>Código de rastreabilidade: 519202219177335 4ª Vara do Trabalho de Maceió Origem: 0010518-33.2013.5.19.0004 Fazenda Santa Tereza - Encaminhamento do Ofício nº 30 2022 - 4ª Vara e despacho referente Processo nº 0010518-33.2013.5.19.0004, para os devidos fins. Solicita a Vossa Excelência informar a este juízo se subsiste a indisponibilidade do Imóvel rural SANTA TEREZA, localizado em Atalaia/AL, determinada na Ação de Falência nº: 0000707-30.2008.8.02.0042, e se houve propositura de ação de responsabilidade pessoal de JOÃO JOSÉ PEREIRA DE LYRA (Espólio de) na falência.</p>	X	X	Sim	112.003 e 111.989 - 111.990	Não	X

22/02/2022	111.871 - 111.925	Petição	Ademar de Amorim Fiel	<p>Requer: (i) que seja determinada, à Massa Falida, a imediata quitação do saldo credor remanescente decorrente de sua prestação de serviços enquanto Administrador Judicial, realizada durante todo o período da Recuperação Judicial, o qual já se encontra identificado pela atual Administradora Judicial, Telino e Barros Advogados Associados, no importe de R\$ 5.576.130,93, e sobre o qual não pesam quaisquer entraves ao pagamento; e</p> <p>(ii) caso não lhe seja imediatamente deferido o pedido de quitação total definitiva do saldo credor remanescente da Recuperação Judicial, que tal valor seja efetivamente reservado em conta judicial vinculada a este processo, de modo que sobre o valor devido ao credor seja aplicada índice de correção monetária a ser fixado por este juízo;</p>	X	X	Sim	111.989 - 111.990	Não	X
24/02/2022	111.926	Ofício	Banco do Brasil S.A	<p>Ofício CENOP SJ nº 58545091</p> <p>AOF: 2022/105255 - Solicitamos à V.Exa. que oficie a Caixa Econômica Federal para que nos envie o ID de transferência e os dados necessários para que possamos cumprir com a determinação judicial. Outrossim, informamos à V.Exa., que a conta judicial nº 4500114964706, parcelas 1 a 118, vinculada ao processo nº 0000707-30.2008.8.02.0042 da 1ª Vara da Comarca de Coruripe/AL, e à vossa disposição, possui saldo até a data de 23/02/2022 de R\$ 65.783.582,38.</p>	X	X	Sim	111.998	Não	X
24/02/2022	111.927 - 111.930	Petição	Guilherme José Pereira de Lyra	<p>Em resposta à petição do falido fls.111.646 - 111.651, requerendo o indeferimento.</p>	X	X	Sim	112.579 - 112.580	Não	Ação 4870
25/02/2022	111.931 - 111.932	Despacho	Juízo	<p>a) Intimem-se o Banco do Nordeste do Brasil; o espólio do credor quirografário Raimundo Cicero Amorim Medeiros; Guilherme José Pereira de Lyra e o Banco BS25.A. Banco Bonsucesso S.A. acerca do parecer de fls. 111.364/111.370 para conhecimento e, querendo, manifestar-se;</p> <p>b) Habilite-se o novo patrono da HC PNEUS, conforme o substabelecimento em fl.111.405;</p> <p>c) Intime-se o administrador judicial para que, no prazo de 5 dias, manifeste-se acerca das fls. 111.407/411 e 111.524/528;</p> <p>d) Intime-se a Copervalves acerca da manifestação em fl. 111.494, com a informação do tramite do processo de nº 0700116-36.2022.8.02.0042.</p>	5 dias					Impulsioneamento ao Feito em após petição da AJ. Segundo o despacho (petição fls. 111.364) - Não corresponde
25/02/2022	111.933	Despacho	Juízo	<p>Considerando as manifestações do administrador judicial, espólio do falido e comitê dos credores acerca da viabilidade da realização de procedimento para arrendamento da Usina de Guaxuma, concedemos o prazo suplementar, solicitado pelas partes, de 30 dias para apresentação de documentos e informações preteridas para análise deste juízo na decisão adequada à questão.</p>	30 dias					Proposta de Arrendamento da Usina Guaxuma
25/02/2022	111.934 - 111.935	Despacho	Juízo	<p>Quanto do pedido de fls. 111.381/385, formulado pelo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Pearl ("FIDC NP-PEARL") acerca do envide ofício ao juízo federal, em que tramita a conhecida ação 4870, para que aquele juízo envie os valores provenientes de precatório já com o devido rateio, conforme homologação de transação deste juízo, informamos que, analisando os autos, em fls.93.447, 95487, 95502, 104572, 104672 é possível verificar, entre decisões e ofícios que foram realizados, foram impulsioneados pela parte. Além disso, o juízo federal nos autos do cumprimento de sentença nº 0000975-08.2001.4.01.3400 já decidiu que irá remeter os valores de modo integral ao juízo universal, ficando o juízo falimentar com a incumbência de realizar o rateio. Trata-se de uma questão tão somente operacional em que não haverá prejuízos às partes independente do juízo incumbido de tal atribuição. Por fim, oficie-se o juízo da 9ª Vara Federal do Distrito Federal requisitando informações acerca da remessa dos valores pertinentes a ação 4870.</p>	5 dias					Ação 4870 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Pearl ("FIDC NP-PEARL") 9ª Vara Federal DF
02/03/2022	111.936 - 111.938	Ofício	Juízo	<p>Ao Juízo da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal Informações sobre remessa de valores - Ação 4870 - Solicitam informações acerca da remessa dos valores pertinentes à "Ação 4870".</p>	X					X

03/03/2022	111.949 - 111.959	Ofício	5ª Vara Federal de Maceió/AL	Código de rastreabilidade: 8022022945057 - Execução Fiscal nº 0808227-93.2018.4.05.8000 - Exequente: Fazenda Nacional - TRF 5 - Para Juízo Falimentar - Informando acerca da determinação de penhora no rosto dos autos.	X	X	Sim	111.989 - 111.990	Não	X
03/03/2022	111.960 - 111.966	Ofício	11ª Vara Federal de Recife/PE	Código de rastreabilidade: 8022022945335 Execução Fiscal: 0813274-16.2021.4.05.8300 Exequente: Aneel - TRF 5 - Para Juízo Falimentar - Informando acerca da determinação de penhora no rosto dos autos.	X	X	Sim	111.989 - 111.990	Não	X
03/03/2022	111.967 - 111.974	Ofício	11ª Vara Federal de Recife/PE	Código de rastreabilidade: 8022022945337 Execução Fiscal: 0810417-94.2021.4.05.8300 - TRF 5 - Para Juízo Falimentar - Informando acerca da determinação de penhora no rosto dos autos.	X	X	Sim	111.989 - 111.990	Não	X
03/03/2022	111.975	Certidão	Juízo	Publicação do Despacho fls. 111.933	30 dias - 20/04/2022					X
03/03/2022	111.976 - 111.982	Certidão	Juízo	Publicação do Despacho fls. 111.934 - 111.935	X					X
03/03/2022	111.983	Certidão	Juízo	Publicação do Despacho fls. 111.931 - 111.932	5 dias - 11/03/2022					X
04/03/2022	111.984	Petição	Danilo Gama da Silva	Requer expedição de alvará para pagamento do crédito trabalhista	X					X
07/03/2022	111.985 - 111.987	Petição	Telino e Barros	Desta feita, tendo em vista que já houve a correta identificação dos valores e das contas envolvidas na presente operação, pugna esta ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL pela intimação do Banco do Brasil para que cumpra os alvarásexpedidos às fls. 111.597/111.598 e junte aos presentes autos os comprovantes de pagamento no prazo de 5 dias, sob pena de retardar, ainda mais, o pagamento dos credores da Massa Falida oriundos das Varas do Trabalho de Ituiutaba/MG	X					Resposta ao Ofício do Banco do Brasil
07/03/2022	111.988	Certidão	Juízo	R\$ 20.012,37 - Processo nº 0000731-19.2012.8.02.0042 - Origem: 0004724-69.1996.4.05.8000 - Certificaram que, em cumprimento à decisão de fls. 276/277, proferida nos autos do Processo nº 0000731-19.2012.8.02.0042, procedi à penhora no rosto dos autos falimentares do valor de R\$ 20.012,37, oriundo do Juízo Federal da 5ª Vara da Seção Judiciária de Alagoas (Processo nº0004724-69.1996.4.05.8000).	X					X
08/03/2022	111.989 - 111.990	Despacho	Juízo	A) Considerando o teor dos ofícios de fls. 111.960/966 e fls. 111.967/974, oriundo da 11ª Vara do Juízo Federal do TRF/5, dado o pedido de urgência e otimização do tempo, em face do avantajado número de páginas deste processo falimentar, oficie-se ao referido juízo para que nos envie novamente os documentos pertinentes aos ofícios referenciados, após, voltem-nos os autos para providências; B) Em atenção ao ofício proveniente da 5ª Vara do TRF/5 com os documentos que instruem o pedido do autor nos autos de origem, em fls. 111.949/959, proceda a secretaria com as devidas anotações de penhora no rosto dos autos; C) Em atenção ao ofício proveniente da 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos em fls. 111.441/443, proceda a secretaria com as devidas anotações de penhora no rosto dos autos; D) Autos a secretaria para que proceda com a pesquisa acerca das informações solicitadas no ofício da 4ª Vara do Trabalho do TRT/19, após oficie-se a quele TRT/19 conforme fls. 111.867/870. Caso não localizadas as referidas informações, intime-se o administrador judicial para que preste as informações perseguidas; E) Intime-se o administrador judicial para que se manifeste acerca das fls. 111.861/862; fls. 111.700/705; fls. 111.574/576; fls. 111.466/465; fls. 111.468/472 e fls. 111.871/884; F) Traslade-se as fls. 111.710/860 ao processo de reintegração de posse de nº 0700.770-57.2021.8.02.0042 e intime-se a parte postulante acerca do ato, bem como advertindo-a do tumulto provocado no processo principal	5 dias					X

08/03/2022	111.991	Despacho	Juízo	Tendo em vista o requerimento formulado em fls. 110.701/110.704 pelo causidico Fernando Maciel, em que em suas razões suscita a ausência de intimação do escritório como causa de nulidade, intime-se o postulante para que, no prazo de 5 dias, anexe aos autos cópia da certidão de intimação referente ao provimento judicial em que se refere, bem como proceda com o envio dos dados no endereço eletrônico informado pelo administrador judicial com os devidos dados solicitados. Em posse do documento (certidão de intimação e publicação), bem como o comprovante de envio dos dados, este juízo determinará as providências cabíveis.	5 dias					X
08/03/2022	111.992	Petição	Luiz Bandeira Filho	Haja vista que o Banco do Brasil descumpriu o alvará, requerer seja realizado o sequestro donumerário e sua disponibilização/remessa aos Juízos do Trabalho de Ituiutaba-MG.	X					X
09/03/2022	111.995 - 111.996	Ofício	Juízo	Ao Juízo da 11ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco - Dado o pedido de urgência e otimização do tempo, em face do avantajado número de páginas do processo falimentar, sirvo-me do presente para solicitar o novo envio dos documentos pertinentes aos ofícios com códigos de rastreabilidade nº 40520219055097, 40520218999971 e 40520218999976.	X					X
09/03/2022	111.997	Certidão	Juízo	R\$ 1.867.661,81 - Origem: 0808227-93.2018.4.05.8000 - Certificam que, conforme determinado na decisão de fls.111.989/111.990, foi penhorado no rosto destes autos falimentares o valor de R\$1.867.661,81, oriundo da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas (Processo de origem nº 0808227-93.2018.4.05.8000).	X					X
09/03/2022	111.998	Despacho	Juízo	Considerando o teor do ofício em fls. 111.926 oriundo do Banco do Brasil,oficie-se com cópia do referido documento à Caixa Econômica Federal para que, no prazo de 48h, apresente as informações requeridas no referido ofício. Após, com o aporte das informações, oficie-se ao Banco do Brasil para que, no prazo de 48h, providencie as determinações legais atinentes ao expediente, sob pena de descumprimento de ordem judicial.Cumpra-se com urgência.	X					X
09/03/2022	112.000	Certidão	Juízo	R\$ 3.766,24 - Origem: 0000466-61.2014.5.19.0062 - Certificaram que, conforme determinado no despacho de fls.111.989/111.990, foi penhorado no rosto destes autos falimentares o valor de R\$3.766,24, oriundoda 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos (Processo de origem nº0000466-61.2014.5.19.0062).	X					X
09/03/2022	112.002	Certidão	Juízo	Certificaram que não encontraram as informações solicitadas no ofício da 4ª Vara do Trabalho do TRT/19 (fls. 111.867/870) referente a indisponibilidade do imóvel rural Santa Tereza, localizado em Atalaia/AL.	X					Fazenda Santa Tereza
09/03/2022	112.003	Ato Ordinatório	Juízo	Em cumprimento ao Provimento nº 15/2019, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas, e ao despacho de fls. 111.989/111.990, considerando a certidão de fl. 112.002, intime-se o administrador judicial para que preste as informações solicitadas no ofício de fls. 111.867/870, no prazo de 15 dias.	15 dias					X
10/03/2022	112.005	Certidão	Juízo	Publicação do Despacho fls. 111.989 - 111.990	15 dias - 01/04/2022					X
10/03/2022	112.006	Certidão	Juízo	Publicação do Despacho fls. 111.991	5 dias - 18/03/2022					X
10/03/2022	112.007	Certidão	Juízo	Publicação do Ato Ordinatório fls. 112.003	15 dias - 01/04/2022					X
10/03/2022	112.009 - 112.010	Ofício	2ª Câmara Cível	Ofício à Caixa Econômica Federal - solicitam no prazo de 48 horas, informações sobre ofício que segue em anexo.	X					X

10/03/2022	112.011 - 112.520	Petição	Fernando José Cerello Gonçalves Pereira	<p>Informando que realizou reunião online com as assessoras da comissão da falência da Laginha, para apresentação e esclarecimentos acerca dos trabalhos realizados.</p> <p>Na reunião realizada, ficou alinhado que este leiloeiro providenciaria a juntada dos laudos de avaliação que já foram confeccionados referente Usina Guaxuma, Usina de Laginha e Escritório Sede Central. Sendo assim, segue anexo os laudos para apreciação.</p> <p>Informou que: O Sr Mariano realizou levantamento junto as usinas Trialcool e Vale do Paranaíba afim de apurar os bens que ali se encontram e andanão foram arrematados, tendo nos encaminhado as planilhas anexas onde consta relação dosbens com fotos e identificação dos mesmos. Apesar das relações já terem sido juntadas noincidente, requer a juntada das mesmas nos autos principais.</p> <p>Informamos ainda que, as arrematações pendentes deregularização foram realizadas em leilões da SUPERBID, que é quem possui todos dados doscompradores e histórico dos arrematantes, porém afim de auxiliar e dar agilidade estamosprovidenciando relação na qual encaminharemos a essa serventia indicando os órgãos a seremoficiados para determinar a baixa dos gravames ainda existentes</p>	X	X	Sim	112.823 - 112.824	Não	Juntada de Laudos de Avaliação - Usinas Guaxuma, Laginha e Escritório Centrasl. Informações Sobre as Usinas de MG
10/03/2022	112.521 - 112.526	Embargos de Declaração	Guilherme José Pereira de Lyra	<p>Requer a apreciação do petitorio de fls. 111.463/111.471, pois a decisão atacada teria sido omissa por não ter apreciado os argumentos levantados na referida petição.</p>	X				Objeto: decisão interlocutória de fls. 111.934/111.935 FUNDO PEARL FIDC - 4870	
10/03/2022	112.527 -112.528	Petição	Guilherme José Pereira de Lyra	<p>Conforme consta dos autos, o peticionário, na qualidade deherdeiro do falido e credor da Massa, foi intimado para se manifestar acerca do parecer de fls. 111.364/111.405.</p> <p>Entretanto, a numeração de fls. disposta no despacho não corresponde ao referido parecer, sendo que também não foi possível a requerente localiza-lo nos autos</p> <p>Destarte, é a presente para REQUERER à V.Exª que indique as fls.do parecer ao qual foi determinado conhecimento e manifestação do ora peticionário, com a consequente devolução do prazo para pronunciamiento.</p>	X				Foi intimado para manifestação acerca do parecer de fls. 111.364/111.405 Alteração de fls. do processo falimentar	
11/03/2022	112.529	Certidão	Juízo	<p>Publicação do Despacho fls. 111.989 - 111.990</p>	X				X	
11/03/2022	112.530	Certidão	Juízo	<p>CERTIFICO que, em conformidade com o despacho de fls.111.989/111.990, procedi ao traslado das fls. 111.710/860 para os autos do Processo deReintegração de Posse nº 0700770-57.2021.8.02.0042. O referido é verdade, do que doufé.</p>	X				Certidão cartório de traslado de peças. Reintegração de Posse: 0700770-57.2021.8.02.0042	
11/03/2022	112.531	Petição	Banco do Nordeste do Brasil S/A	<p>O BNB foi intimado (publicação em 04/03/2022) para tomar conhecimento e, querendo, se manifestar acerca do parecer do Administrador Judicial de fls. 111.364/111.370. Acontece que, entre as fls. 111.361 e 111.370, não foi encontrado o referido parecer daquele auxiliar do juízo. Isso posto, vem requerer a indicação escoreita das referidas fls. parafins de que o conhecimento e a eventual, caso necessária, manifestação sobre o aludido parecer, envolvendo questão de interesse do BNB, possa ocorrer</p>	X				Alteração de fls. do processo falimentar + Juntada de Procuração	
11/03/2022	112.534 - 112.535	Petição	Telino e Barros	<p>I – DAS CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL SOBRE AS FLS.111.407/111.411 (111.381/111.385) Refere a um anexo de uma petição do FUNDO DE INVESTIMENTO EMDIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PEARL. Esta, por sua vez, trata sobre oprecatórios referentes à Ação 4870 II – DAS CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL SOBRE AS FLS.111.524/111.528 Refere à Alvarás do Banco do Brasil</p>	X				Cumprimento ao despacho de fls. 111.983 4870 Alvarás Banco do Brasil	

13/03/2022	112.536	Petição	Maria Conceição da Silva	<p>O Administrador Judicial da Massa Falida foi intimado às fls. 111993 para se pronunciar e adotar as providências constantes do R. Despacho de fls.111989/111990, no entanto, apesar de haver se manifestado às fls. 112534/112535, deixou de se pronunciar sobre o Item "E" do referido Despacho, quanto ao requerido às fls.111861/111862 (Pedido de Expedição de Alvará).</p> <p>Ante o exposto, REQUER a Vossa Excelência, seja intimado mais uma vez, o Administrador Judicial, para se pronunciar sobre o requerimento de fls.111861/111862 certificando nos autos em qual conta bancária foi depositado o pagamento da quantia espelhada na relação de fls.109853, caso não justifique o pagamento, expeça-se o ALVARÁ relativo ao crédito da Requerente.</p>	X	X	Sim	112.823 - 112.824	Não	Pedido de Expedição de Alvará
15/03/2022	112.537 - 112.553	Petição	Telino e Barros	<p>De antemão, a Administração Judicial pugna que o Juízo Falimentar, em concomitância à expedição dos respectivos alvarás, autorize os juízos das Varas do Trabalho listadas a utilizarem para pagamento dos credores os valores pré-existentes depositados nas contas judiciais vinculadas a cada um dos processos identificados, se houver.</p>	X	X	Sim	112.581	Não	Expedição de alvará para pagamento dos credores
17/03/2022	112.554 - 112.556	E-mail	Banco do Brasil S.A	<p>Email da Vara de Coruripe solicitando resposta ao Banco do Brasil acerca dos ofícios anexados. Resposta do Banco do Brasil informando que não foram cumpridos devido a falta do identificador, item essencial para realização do TED e que o Igor (AJ Laginha) enviou as guias correspondentes para o cumprimento dos alvarás.</p>	X					X
17/03/2022	112.557 - 112.573	Petição	Fernando Antônio Barbosa Maciel e Fernando Maciel Sociedade Individual de Advocacia (Fernando Maciel Advocacia e Consultoria)	<p>Fora proferido despacho por esse juízo determinando que os requerentes acostassem aos autos a certidão de publicação da intimação referente ao provimento judicial em que se referiu em petição anterior, bem como procedesse com o envio dos dados no endereço eletrônico informado pelo administrador judicial com os devidos dados solicitados (fl. 111.991).</p> <p>Desta forma, em cumprimento a estas determinações, os requerentes vêm perante esse juízo acostar cópia do ato ordinatório referido, bem como certidão de intimação (onde não constou o nome do causídico infra-firmado), bem como de e-mail encaminhado ao administrador judicial informando os dados bancários. Por tais razões, REQUER à V. Exa. que considerando informados tais dados dentro do prazo processual, determine ao senhor administrador judicial que proceda a devida inscrição dos dados dos credores ou requerentes na listagem que está apta para o devido recebimento dos créditos.</p>	X	X	Sim	112.823 - 112.824	Não	X
18/03/2022	112.574 - 112.578	Comunicação de Decisão - 2º grau	2ª Câmara Cível	<p>Comunicação de Julgamento de Agravo de Instrumento - Ação 4870 - Homologação da Desistência - Fundo Pearl FIDC - Trata-se de Agravo de Instrumento com pedido de atribuição de efeitos suspensivos interposto por Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados PEARL - FIDC NP PEARL, diante da decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara de Coruripe/AL (fls. 104.572/104.590 dos autos originários), que em sede de processo de falência da Laginha Agro Industrial S/A (processo nº 0000707-30.2008.2008.8.02.0042), determinou a expedição de ofício ao juízo da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, reiterando a requisição de remessa, em nome da Massa Falida, dos valores incontroversos da "Ação 4870"</p> <p>Pelas razões expostas, homologo o pedido de desistência, com fulcro no art. 998, do CPC, e diante da perda do interesse recursal, deixo de conhecer do recurso, nos moldes do art. 932, III, do CPC.</p>	X					X

18/03/2022	112.579 - 112.580	Decisão Interlocutória	Juízo	<p>Trata-se de manifestações do herdeiro Guilherme José Pereira de Lyra e da inventariante Maria de Lourdes Pereira de Lyra do espólio do falido, respectivamente em fls. 111.927/930 e fls. 111.646/651. Em apertada síntese, a inventariante pugna pela ilegitimidade do herdeiro de petição nos autos em nome do espólio, dada a incumbência de representação da inventariante. De outro modo, Guilherme Lyra vindica a faculdade de manifestar-se nos autos, como já o tem feito.</p> <p>Diante do exposto, acolhemos a alegação de ilegitimidade do herdeiro, ao passo que determinamos que futuras manifestações dos herdeiros, sem a anuência da inventariante, serão excluídas do processo, diante da ausência de legitimidade destes para se manifestar, conforme a disciplina legal apontada, bem como indicado no art. 1.991 do CC que diz que a administração dos bens cabe à inventariante.</p>	X	X	Sim	114.607 - 114.608	Não	X
18/03/2022	112.581	Decisão Interlocutória	Juízo	<p>Trata-se de novo requerimento de expedição de alvará, em fls. 112.537/543, para pagamento de credores, em continuação da satisfação dos créditos das classes inscritas nos arts. 84, I e 84, V c/c art. 83, I da Lei 11.101/05.</p> <p>Dando sequência a satisfação dos créditos remanescentes pertinentes a classe em quitação, determinamos a expedição de alvarás, observando as peculiaridades de cada Vara do Trabalho e em consonância com o valor e destinação indicados no requerimento.</p> <p>Na oportunidade, com base na informação de valores sobejantes nas varas Trabalho do TRT/3, seguindo os atos anteriores deste juízo junto ao TRT/19, autorizamos a utilização do saldo pré-existente nas respectivas varas do trabalho TRT/MG em complemento aos valores provenientes deste alvará. Oficiem-se as Varas do Trabalho constantes na petição de fls. 112.537/543</p>	X					Determinação da Expedição de Alvarás para seguimento dos pagamentos dos créditos trabalhistas. Continuidade dos Pagamentos Lista de Credores QGC
18/03/2022	112.590 - 112.603	Petição	Fernando José Cerello Gonçalves Pereira	LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO - Apresentando-se ao Juízo e requerendo que sejam nomeados para proceder com a hasta pública dos bens arrecadados.	X	X	Sim	112.823 - 112.824	Não	X
21/03/2022	112.604 - 112.611	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão Interlocutória fls. 112.579 - 112.580	15 dias - 12/04/2022					X
21/03/2022	112.612 - 112.619	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão Interlocutória fls. 112.581	15 dias - 12/04/2022					X
21/03/2022	112.620 - 112.626	Petição	Copervales	Relatório de Atividades do mês de fevereiro/2022.	X	X	Sim	112.823 - 112.824	Não	X
22/03/2022	112.627 - 112.631	Ofício	9ª Vara Federal- SJDF	<p>Ofício - 12/2022/9Vara/2022 - Ofício nº 12/2022/9Vara - N. Protocolo - 202200020 - Decisão Prolatada no processo nº 1036380-24.2020.4.01.3400 - DF - 9 Vara - Ação 4870 - Ao analisar os autos, observo que já existe pedido de levantamento do Precatório nº 0234994-92.2019.4.01.9198, formulado nos autos do Cumprimento de Sentença nº 1039252-12.2020.4.01.3400, em que a União já foi intimada para se manifestar quanto ao levantamento do precatório mencionado. Além disso, consta dos aludidos autos ofício expedido pelo douto Juízo Falimentar, requerendo a remessa dos valores de titularidade da Laginha para compor o ativo da Massa Falida. A fim de dar celeridade ao processo e evitar tumulto processual, entendo que a requerente deverá solicitar o seu crédito nos autos do processo nº 1039252-12.2020.4.01.3400. Ante o exposto, determino o cancelamento da distribuição do presente feito.</p>	X					X

22/03/2022	112.632 - 112.633	Ofício	Banco do Brasil S.A	Banco do Brasil - Comproverantes de cumprimento - Alvará Ofício Cenop SJ nº: 2022/245102 - AOF: 2022/245102 - Em atendimento à requisição de Vossa Excelência, por meio do ofício expedido nos autos do processo em epígrafe, informamos à V. Exa. que realizamos a(s) transferência(s) conforme o determinado. Segue(m)comprovante(s) anexo(s). Declaramos que as informações constantes deste documento e de seus eventuais anexos, requisitados ao Banco do Brasil S.A., estão protegidos pela Lei Complementar Nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações e serviços prestados pelas Instituições Financeiras, cuja integridade e preservação ora transferimos para essa Autoridade. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, aproveitando o ensejo para enviar protestos de elevada estima e consideração	X					X
22/03/2022	112.634	Alvará	Remessa Valores Pagamento Trabalhista Lista de Credores - QGC	VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 26.425,77 (vinte e seis mil,quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos) que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº 4500114964706, doBanco do Brasil, agência 1050, para a conta judicial a ser aberta e vinculada ao processo piloto de nº 0010968-29.2015.5.03.0043, na Caixa Econômica Federal, na agência de nº3999.	X					X
22/03/2022	112.635	Alvará	Remessa Valores Pagamento Trabalhista Lista de Credores - QGC	VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 204.127,60 (duzentos e quatro mil, cento e vinte e sete reais e sessenta centavos) que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº 4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, para a conta judicial vinculada ao processo piloto de nº0010050-56.2014.5.03.0044, na Caixa Econômica Federal, na conta de dados: nº 3999 /042 / 04881865-4.	X					X
22/03/2022	112.636	Alvará	Remessa Valores Pagamento Trabalhista Lista de Credores - QGC	VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 30.005,90 (trinta mil e cinco reais e noventa centavos) que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº 4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, para a conta judicial vinculada ao processo piloto de nº 0000905-95.2011.5.03.0103, na Caixa Econômica Federal, na conta de dados: nº 3999 / 042 / 04880709-1	X					X
22/03/2022	112.637	Alvará	Remessa Valores Pagamento Trabalhista Lista de Credores - QGC	VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 84.608,71 (oitenta e quatro mil seiscientos e oito reais e setenta e um centavos) que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº 4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, para a conta judicial a ser aberta e vinculada ao processo piloto denº 0000409-63.2011.5.03.0104, na Caixa Econômica Federal, na agência de nº 3999 (código 104).	X					X
22/03/2022	112.638	Alvará	Remessa Valores Pagamento Trabalhista Lista de Credores - QGC	VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 91.962,43 (noventa e um mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos) que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº 4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, para a conta judicial a ser aberta e vinculada ao processo piloto de nº 0001730-43.2011.5.03.0134, na Caixa Econômica Federal, na agência de nº 3999.	X					X
22/03/2022	112.639	Alvará	Remessa Valores Pagamento Trabalhista Lista de Credores - QGC	VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 23.933,71 (vinte e três mil novecentos e trinta e três reais e setenta e um centavos) que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº 4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, para a conta judicial a ser aberta e vinculada ao processo piloto de nº 0000095-23.2013.5.03.0173, na Caixa Econômica Federal, na agência de nº 3999.	X					X
22/03/2022	112.640	Alvará	Remessa Valores Pagamento Trabalhista Lista de Credores - QGC	VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 394.073,48 (trezentos e noventa e quatro mil e setenta e três reais e quarenta e oito centavos) que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº 4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, para a conta judicial a ser aberta e vinculada ao processo piloto de nº 0000362-70.2014.5.03.0141, na Caixa Econômica Federal, de agência nº 0705	X					X

22/03/2022	112.641	Alvará	Remessa Valores Pagamento Trabalhista Lista de Credores - QGC	VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 7.099,30 (sete mil e noventa e nove reais e trinta centavos) que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº 4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, para a conta judicial a ser aberta e vinculada ao processo de nº 0001594-50.2013.5.03.0013 (13ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG).	X						X
22/03/2022	112.642	Alvará	Remessa Valores Pagamento Trabalhista Lista de Credores - QGC	VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 6.839,02 (seis mil oitocentos e trinta e nove reais e dois centavos) que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº 4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, para a conta judicial a ser aberta e vinculada ao processo de nº 0001589-58.2013.5.03.0003 (3ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG).	X						X
22/03/2022	112.643	Alvará	Remessa Valores Pagamento Trabalhista Lista de Credores - QGC	VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 20.064,05 (vinte mil e sessenta e quatro reais e cinco centavos) que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº 4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, para a conta judicial a ser aberta e vinculada ao processo de nº 0002193-60.2012.5.03.0033 (1ª Vara do Trabalho de Cel. Fabriciano/MG).	X						X
22/03/2022	112.644	Alvará	Remessa Valores Pagamento Trabalhista Lista de Credores - QGC	VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 7.854,61 (sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos) que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº 4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, para a conta judicial a ser aberta e vinculada ao processo de nº 0000311-65.2012.5.03.0097 (4ª Vara do Trabalho de Cel. Fabriciano/MG).	X						X
22/03/2022	112.645	Alvará	Remessa Valores Pagamento Trabalhista Lista de Credores - QGC	VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 2.449,20 (dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº 4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, para a conta judicial a ser aberta e vinculada ao processo de nº 0011862-52.2014.5.03.0168 (4ª Vara do Trabalho de Uberaba/MG).	X						X
22/03/2022	112.646	Alvará	Remessa Valores Pagamento Trabalhista Lista de Credores - QGC	VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 23.739,19 (vinte e três mil setecentos e trinta e nove reais e dezenove centavos) que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº 4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, para a conta judicial a ser aberta e vinculada ao processo de nº 0002186-84.2012.5.03.0157 (Vara do Trabalho de Iturama/MG).	X						X
22/03/2022	112.647	Alvará	Remessa Valores Pagamento Trabalhista Lista de Credores - QGC	VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 24.804,56 (vinte e quatro mil oitocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos) que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº 4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, para a conta judicial a ser aberta e vinculada ao processo de nº 0000240-72.2015.5.03.0157 (Vara do Trabalho de Iturama/MG).	X						X
22/03/2022	112.648	Alvará	Remessa Valores Pagamento Trabalhista Lista de Credores - QGC	VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 15.363,00 (quinze mil trezentos e sessenta e três reais) que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº 4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, para a conta judicial a ser aberta e vinculada ao processo de nº 0000505-74.2015.5.03.0157 (Vara do Trabalho de Iturama/MG).	X						X
22/03/2022	112.649	Alvará	Remessa Valores Pagamento Trabalhista Lista de Credores - QGC	VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 21.883,12 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e três reais e doze centavos) que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº 4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, para a conta judicial a ser aberta e vinculada ao processo de nº 0001114-25.2014.5.03.0082 (Vara do Trabalho de Monte Azul/MG).	X						X
22/03/2022	112.650	Alvará	Remessa Valores Pagamento Trabalhista Lista de Credores - QGC	VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 30.070,10 (trinta mil e setenta e dez centavos) que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº 4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, para a conta judicial a ser aberta e vinculada ao processo de nº 0002449-46.2012.5.03.0148 (Vara do Trabalho de Pará de Minas/MG).	X						X

22/03/2022	112.651	Alvará	Remessa Valores Pagamento Trabalhista Lista de Credores - QGC	VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 26.401,26 (vinte e seis mil quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos) que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº 4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, para a conta judicial a ser aberta e vinculada ao processo de nº0002455-53.2012.5.03.0148 (Vara do Trabalho de Pará de Minas/MG)	X					X
22/03/2022	112.652	Alvará	Remessa Valores Pagamento Trabalhista Lista de Credores - QGC	VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 13.299,16 (treze mil duzentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº 4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, para a conta judicial a ser aberta e vinculada ao processo de nº0000584-90.2015.5.03.0080 (Vara do Trabalho de Patrocínio/MG).	X					X
22/03/2022	112.653	Alvará	Remessa Valores Pagamento Trabalhista Lista de Credores - QGC	VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 663,35 (seiscentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos) que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº 4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, para a conta judicial a ser aberta e vinculada ao processo de nº 0001348-96.2011.5.03.0151 (Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso/MG).	X					X
22/03/2022	112.654	Alvará	Remessa Valores Pagamento Trabalhista Lista de Credores - QGC	VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 1.213,67 (mil duzentos e treze reais e sessenta e sete centavos) que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº 4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, para a conta judicial a ser aberta e vinculada ao processo de nº0001347-14.2011.5.03.0151 (Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso/MG)	X					X
22/03/2022	112.655 - 112.660	Malote Digital	11ª Vara Federal de Recife/PE	Assunto: Reiteração de solicitações de informação - Averbação de Penhora de Crédito Litigioso. Cumprimento do Ofício ID. 4058300.19107804 - Enviado via Malote Digital em 18/08/2021 - Código de rastreabilidade: 40520229913301 - Proc. n. 0810417-94.2021.4.05.8300 - Tribunal Regional Federal da 5ª Região - 11ª Vara Execução Fiscal: 0810417-94.2021.4.05.8300	X					X
23/03/2022	112.661	Certidão	Juízo	R\$ 1.104.371,88 Origem: 000537-54.2014.8.02.0040 Carta Precatória: 0000284-16.2021.8.02.0042 - Certificaram que, em cumprimento à decisão de fls. 22/26, proferida nos autos da Carta Precatória nº 0000284-16.2021.8.02.0042, procedi à penhora no rosto dos autos falimentares do valor de R\$ 1.104.371,88, oriundo do Juízo de Direito do Único Ofício de Atalaia/AL (Processo nº 0000537-54.2014.8.02.0040).	X					X
23/03/2022	112.662	Certidão	Juízo	R\$ 126.847,79 Origem: 800257-07.2016.4.05.8002 Carta Precatória nº 0000069-06.2022.8.02.0042 - Certificaram que, em cumprimento à decisão de fls. 13/14, proferida nos autos da Carta Precatória nº 0000069-06.2022.8.02.0042, procedi à penhora no rosto dos autos falimentares do valor de R\$ 126.847,79, oriundo do Juízo Federal da 7ª Vara da Subseção Judiciária de União dos Palmares/AL (Processo nº 0800257-07.2016.4.05.8002).	X					X
23/03/2022	112.663 - 112.664	Ofício	Banco do Brasil S.A	Banco do Brasil - Comprovantes de cumprimento - Alvará Ofício Cenop SJ nº: 2022/245094 - AOF: 2022/245094 - Em atendimento à requisição de Vossa Excelência, por meio do ofício expedido nos autos do processo em epígrafe, informamos à V. Exa. que realizamos a(s) transferência(s) conforme o determinado. Segue(m) comprovante(s) anexo(s). Declaramos que as informações constantes deste documento e de seus eventuais anexos, requisitados ao Banco do Brasil S.A., estão protegidos pela Lei Complementar Nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações e serviços prestados pelas Instituições Financeiras, cuja integridade e preservação ora transferimos para essa Autoridade. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, aproveitando o ensejo para enviar protestos de elevada estíma e consideração	X					X
24/03/2022	112.665 - 112.675	Ofício	11ª Vara Federal de Recife/PE	Ofício da Execução Fiscal nº 0810417-94.2021.4.05.8300 Aneel - Solicitando averbação de penhora sobre direitos, para garantia da dívida exequenda no valor inicial de 183.337,20,	X	X	Sim	112.708	Não	X

24/03/2022	112.676 - 112.693	Petição	Givaldo Alexandre da Silva Oliveira	Pedido de Habilitação de Crédito: Valor do crédito: R\$ 3.956,28	X	X	Sim	112.823 - 112.824	Não	X
25/03/2022	112.694 - 112.702	Petição	Telino e Barros	Consideradas tais circunstâncias, o montante equivalente a R\$ 20.817,19 (vinte mil oitocentos e dezessete reais e dezenove centavos) deve ser destinado, mediante expedição de alvará, para a 2ª Vara do Trabalho de Ituiutaba/MG, e ser depositado na conta judicial vinculada ao processo piloto de nº 0010012-36.2014.5.03.0176, na Caixa Econômica Federal, cujos dados são: 3989 / 042 / 01525241-0.08. Esse valor deverá ser proveniente da Conta Judicial denº 4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, vinculada aos autos falimentares relativa à arrematação da Usina Triálcool. Esse valor deverá ser proveniente da Conta Judicial denº 4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, vinculada aos autos falimentares relativa à arrematação da Usina Triálcool.	X	X	Sim	113.315 - 113.316	Não	Expedição de Alvará Complementar Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Ituiutaba/MG
28/03/2022	112.703 - 112.707	Embargos de Declaração	Guilherme José Pereira de Lyra	Requer a reforma da decisão que declarou sua ilegitimidade para manifestação no processo falimentar, por não ser o Inventariante.	X	X	Sim	114.607 - 114.608 e 112.709.	Não	X
29/03/2022	112.708	Despacho	Juízo	Em atenção ao ofício proveniente do juízo da 11ª Vara Federal em Pernambuco em fls. 112.665/675, proceda a secretaria com as devidas anotações de penhora no rosto dos autos. Após, oficie-se ao referido juízo acerca do feito. Ofício 11ª Vara Federal de Pernambuco.	5 dias					Penhora no Rosto dos Autos
29/03/2022	112.709	Despacho	Juízo	Intime-se o embargado, na pessoa da representante do espólio do falido, para, querendo, nos termos do art. 1023,§2º do CPC, apresentar contrarrazões, no prazo de 5 dias, aos embargos de declaração opostos às fls. 112.703/112.707.	5 dias					X
29/03/2022	112.710	Ofício	Juízo	Ofício à 2ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG: Informam a autorização do uso do saldo pré-existente na conta nº 3999 / 042 / 04881865-4, vinculada ao processo piloto de nº 0010050-56.2014.5.03.0044, referente aos valores sobejantes decorrentes do envio de remessas anteriores que, por qualquer motivo, não foram utilizados para pagamento dos credores em ocasião anterior, em complemento aos valores provenientes do alvará expedido em 21/03/2022	5 dias					X
29/03/2022	112.711	Ofício	Juízo	Ofício à : 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG Assunto: Autorização para o uso do saldo pré-existente em conta judicial - Informam a autorização do uso do saldo pré-existente na conta nº 3999 / 042 /04880709-1, vinculada ao processo piloto de nº 0000905-95.2011.5.03.0103, referente aos valores sobejantes decorrentes do envio de remessas anteriores que, por qualquer motivo, não foram utilizados para pagamento dos credores em ocasião anterior, em complemento aos valores provenientes do alvará expedido em 21/03/2022.	X					X
30/03/2022	112.715	Certidão	Juízo	R\$ 183.337,20 Origem: 0810417-94.2021.4.05.8300 11ª Vara Federal - PE - Certificaram que, conforme determinado no despacho de fl. 102.708, foi penhorado no rosto destes autos falimentares o valor de R\$ 183.337,20, oriundo do Juízo da 11ª Vara Federal de Pernambuco (Processo de origem nº 0810417-94.2021.4.05.8300).	X					X
30/03/2022	112.716	Ofício	Juízo	Realização de Penhora - Processo de Origem: 0810417-94.2021.4.05.8300 - Informam que foi penhorado no rosto destes autos falimentares o valor de R\$ 183.337,20 (cento e oitenta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos), oriundo desse Juízo da 11ª Vara Federal de Pernambuco (Processo de origem nº 0810417-94.2021.4.05.8300)	X					X
30/03/2022	112.719	Certidão	Juízo	Publicação do Despacho fls. 112.709	5 dias - 07/04/2022					X
30/03/2022	112.720 - 112.754	Petição	Edinilson Pereira de Sousa Dos Santos	Credor Trabalhista - Pedindo detalhamento do pagamento e das correções devidas e discutindo os juros aplicados.	X	X	Sim	112.823 - 112.824	Não	X
31/03/2022	112.754	Certidão	Juízo	Publicação do Despacho fls. 112.709	5 dias - 08/04/2022					X
31/03/2022	112.755 - 112.761	Petição	Marco Antônio Camargo Nunes	Requerendo pagamento de seu crédito e a liberação da quantia de R\$ 60.298,74	X	X	Sim	112.823 - 112.824	Não	X

01/04/2022	112.762 - 112.774	Petição	Telino e Barros	II.1 - DA MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 111.861/862 – PETIÇÃO DE MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA; II.2 - DA MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 111.700/111.705 – PETIÇÃO DE FELIPE DE PÁDUA ADVOGADOS ASSOCIADOS; II.3 - DA MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 111.574/111.576 – PETIÇÃO DE ERISMAR DESOUSA MARTINS; II.4 - DA MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 111.871/884 – PETIÇÃO DE ADEMAR DE AMORIM FIEL; II.5 – DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES APRESENTADOS PELA COPERVALES -FLS. 111.673/111.675 E 111.683/685	X	X	Sim	112.823 - 112.824	Não	Manifestação acerca de várias petições e dos Relatórios Financeiros da COPERVALES
01/04/2022	112.775 - 112.776	Petição	Telino e Barros	Ofício nº 30/2022 expedido pela 4ª Vara do Trabalho de Maceió/AL, cujo código de rastreabilidade é 519202219177335, referente ao processo nº 0010518-33.2013.5.19.0004, ajuizado por RAPHAEL DE MATOS SILVA JUNIOR em face de JOÃO JOSÉ PEREIRA DE LYRA Apesar da propriedade estar registrada em nome do falecido, Sr. João Lyra, a ADMINISTRADORA JUDICIAL analisou o documento e constatou que não há indisponibilidade averbada na certidão de matrícula do imóvel rural SANTA TEREZA determinada pelo juízo universal.	X	X	Sim	112.823 - 112.824	Não	Presta as informações solicitadas no ofício de fls. 111.867/870 acerca da Indisponibilidade Fazenda Santa Tereza
05/04/2022	112.777	Ofício	Corregedoria-Geral da Justiça/SAJ/PG5	SETOR DE DESTINO: Coruripe - Fórum da Comarca de Coruripe - Softplan - DESPACHO: Prezada, Em resposta ao primeiro ofício encaminhado por vossa senhoria, solicitamos esclarecimentos acerca do solicitado, vez que não estava claro qual era o vosso anseio. Após nossa indagação, houve manifestação dessa assessoria no sentido de elucidar melhor o desejado. Ocorre que, de posse desse detalhamento, começamos a buscar informações e subsídios para responder o solicitado. No entanto, após tentarmos atendimentos, junto a Softplan, seguimos padrões de atendimentos conforme previsto em contrato, no qual é disciplinado que chamados com severidade “baixa”, devem ser resolvidos em “até 2 (dois) ciclos subseqüente de versão de correção, o que demandaria mais de 30 (trinta) dias. De posse dessa informação, entendemos mais pertinente e cêlere aguardarmos a colocação da versão “cheia”, a qual vinha sendo homologada há mais 45 dias e programada para entrada em produção no final de semana próximo passado, para iniciarmos tratativas para respondermos ao solicitado. No entanto, na data de hoje, recebemos os ofícios 3-6149/2022 e 4-6149/2022, motivo pelo qual desmarcamos a conversa agendada e solicitamos a abertura de SALT junto a Softplan para que seja respondido o solicitado. Ressaltamos que, o chamado tomou o nº 713125, tendo como estimativa de resposta até o dia 18/04/2022, consoante se vê da tela anexa.	X	X	Sim	112.826	Não	X
05/04/2022	112.778 - 112.785	Ofício	4ª Vara do Trabalho de Maceió/AL - Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região	Solicitação de informações. Encaminhamento do Ofício nº 58 2022 - 4ª Vara e cópia do despacho referente Processo nº 0010518-33.2013.5.19.0004 - Raphael De Matos Silva Junior x Joao Jose Pereira de Lyra, bem como cópia da decisão ref. Ação de Falência nº.0000707-30.2008.8.02.0042), para os devidos fins	X	X	Sim	112.823 - 112.824	Não	Código de rastreabilidade: 8022022963882 e 519202219388777 4ª Vara do Trabalho - TRT19 Processo nº 0010518-33.2013.5.19.0004
05/04/2022	112.786 - 112.797	Ofício	4ª Vara do Trabalho de Maceió/AL - Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região	Código de rastreabilidade: 8022022964890 Petição de Credor Trabalhista - Segue em anexo documentos relativos a processo de Laginha Agro Industrial S.A, recebidos dos correios pela Secretária da 1ª Vara em Coruripe, para as devidas providências - Petição de Credor Trabalhista - Nilson Carlos de Oliveira - Informando que firmou acordo no TRT em 08/2014	X	X	Sim	112.823 - 112.824	Não	X
05/04/2022	112.798 - 112.803	Petição	Rivelino Cesar Nogueira	Requerendo o pagamento de crédito trabalhista. Valor: R\$ 53.752,03	X	X	Sim	112.823 - 112.824	Não	X
05/04/2022	112.804 - 112.807	Petição	Kelson Vitor dos Santos	Requerendo o pagamento de crédito trabalhista. Valor: R\$ 4.236,50	X	X	Sim	112.823 - 112.824	Não	X

06/04/2022	112.808 - 112.818	Contrarrazões aos Embargos de Declaração	Espólio de João José Pereira de Lyra	Requerendo o não conhecimento, o indeferimento e a condenação do Embargante ao pagamento de multa de 2%	X					X
08/04/2022	112.819 - 112.822	Petição	Linx Sistemas e Consultoria LTDA	Juntando procuração aos autos e informando a mudança no patrocínio do processo.	X					X
09/04/2022	112.823 - 112.824	Despacho	Juízo	Em atenção as manifestações nos autos da presente ação falimentar, passamos aimpulsionar o feito como segue: a) Intime-se o administrador judicial para ciência, parecer e providências que ensejar às fls.112.011/013; 112.536; 112.557; 112.590/603; 112.676/681; 112.720/721; 112.755/757; 112.786/797; 112.798/799 e 112.804/805; b) Intime-se acerca da manifestação do administrador judicial em fls. 111.665/672 aoscredores e interessados constantes no documento; c) Acerca da manifestação do administrador judicial em fls. 112.762/774, intimem-se aoscredores e interessados constantes no documento, e sem prejuízo dessa determinação,proceda-se com a reserva da quantia mencionada no parecer em favor de Ademar Fiel,intimando-o para que ajuíze ação incidental, de modo que esta comissão possa apreciar a matéria com mais acuidade; d) Oficie-se ao juízo da 4ª Vara do Trabalho de Maceió, acerca do parecer às fls.112.775/776 apresentado pelo administrador judicial sobre as informações solicitadas em fls. 112.778/785; e) Intimem-se o administrador judicial, comitê de credores, espólio do falido e interessadosa cerca do relatório COPERVALES em fls. 112.620/622.	5 dias					X
09/04/2022	112.825	Despacho	Juízo	Tendo em vista o requerimento de fls. 112.694/695 do administrador judicial e documentos anexos que denotam a necessidade de alvará complementar à 2ª Vara do Trabalho de Ituiutaba, oficie-se àquele juízo para que informe credores e os respectivosvalores pendentes de complementação de pagamento.	X					X
09/04/2022	112.826	Despacho	Juízo	Em face das várias petições indicando a inconsistência de folhas dos autos deste processo, que, por vezes, divergiram dos provimentos judiciais, informamos que procedemos com as diligências necessárias junto ao responsável pelo SAJ, em que obtivemos como resposta preliminar o conteúdo de fl. 112.777. Desta forma, logo que logramos a conclusão acerca do acontecido, será transcrito nos autos deste processo.Assim, intimem-se o administrador judicial, comitê de credores, espólio do falido e interessados para que tomem ciência e renovem seus pedidos ainda não analisados no prazo de 5 (cinco) dias, caso queiram.	5 dias					Inconsistência de folhas dos autos
09/04/2022	112.827 - 112.829	Decisão Interlocutória	Juízo	Destarte, determinamos a substituição imediata do Sr. Sebastião Custodio Porto pelo seu espólio, de modo que o Administrador Judicial realize a devida habilitação do espólio nestes autos falimentares, nos termos do art. 688, II, do CPC Quanto ao pleito de substituição processual pelos herdeiros, intime-os para queinformem se há inventário em aberto, sem prejuízo dessa providência, expeça-se edital de 10 dias para que eventuais outros herdeiros e interessados se manifestem no prazo de 15 dias.	15 dias					X
12/04/2022	112.830 - 112.835	Petição	Copervales	Relatório de Atividades do mês de março/2022.	X					X
12/04/2022	112.836 - 112.852	Petição	Promassa Panificadora LTDA – ME	Pedido de Habilitação de Crédito - Valor da Causa: R\$ 634.975,00	X	X	Sim	113.315 - 113.316	Não	X
13/04/2022	112.853 - 112.856	Petição	Maria do Carmo da Silva Bastos (MC Transportes)	Pedido de Habilitação de Crédito - Valor da Causa: R\$ 275.913,43	X	X	Sim	113.315 - 113.316	Não	X
19/04/2022	112.865 - 112.872	Certidão	Juízo	Publicação do Despacho fls. 112.823 - 112.824	15 dias - 12/05/2022					X
19/04/2022	112.882 - 112.883	Petição	Espólio de Sebastião Custódio Porto	Requer: Deferimento a substituição do espólio, pelo cônjuge supérstite e herdeiros, ambos representados pelo subscritor presente, conforme procurações e autorizações incluídas aos autos. Autorizar o pagamento integral do crédito do espólio junto à conta bancária da viúva. Intimar o AJ para ciência e pagamento.	X	X	Sim	113.315 - 113.316 e 112.827 - 112.829	Não	X

20/04/2022	112.884	Ofício	Juizo	Ofício à 4ª Vara do Trabalho de Maceió - Resposta ao Ofício nº 58/2022 referente ao Processo nº0010518-33.2013.5.19.0004 - SANTA TEREZA - Encaminham a cópia do parecer apresentado pelo administrador judicial sobre as informações solicitadas sobre o imóvel rural SANTA TEREZA localizado em Atalaia/AL.	X						X
20/04/2022	112.885	Ofício	Juizo	Ofício à 2ª Vara do Trabalho de Ituiutaba/MG - Solicitação de informações referente ao processo piloto nº0010012-36.2014.5.03.0176 - Solicitam a Vossa Excelência que, diante da necessidade da expedição de alvará complementar, informe os credores e os respectivos valores pendentes de complementação de pagamento.	X						X
20/04/2022	112.888 - 112.895	Certidão	Juizo	Publicação do Despacho de fls. 112.826	5 dias - 29/05/2022						X
20/04/2022	112.896 - 112.897	Certidão	Juizo	Publicação da Decisão Interlocutória de fls. 112.827 - 112.829	15 dias - 13/05/2022						X
20/04/2022	112.898 - 112.913	Petição	Espólio de João José Pereira de Lyra	Pois bem, de início, cumpre esclarecer que no momento atual da falência a exploração da Usina Guaxuma é medida imperiosa para a própria sobrevivência da Massa Falida, vez que viabilizará a geração de fluxo de caixa, promovendo não só a manutenção da Massa Falida como o avanço do pagamento da universalidade de credores, e atenderá o que determinado pelo e. Tribunal de Justiça quando determinou-se a Falência continuada da Laginha. O importante é a retomada das atividades com a geração de empregos e recursos para o Estado, bem como a valorização do ativo, isto porque, as terras de plantio quanto o próprio parque industrial, situação que inclusive já foi visualizada nestes autos encontram-se em situação de desvalorização, desta forma é imperioso a retomada das atividades. Desta forma, não se pode olvidar que no momento atual, preservando o ativo e restaurando o complexo, além de atender o que determinou o E. Tribunal de Justiça com a Falência continuada, evitaria uma alienação de ativo em preço vil, em ocasião totalmente desfavorável aos interesses dos credores, já que o ativo sucateado não traria maior potencial, assim, de modo a ilustrar que o cenário de exploração da atividade do complexo é possível e, sobretudo, necessária, visando o melhor dimensionamento do ativo para este fim, mister se faz a plena observância aos termos do Parecer, ora acostado (Doc. 01), que demonstra o potencial de viabilidade de geração de receita para a Massa Falida que deverá ser considerado em eventual exploração econômica da Usina	X	X	Sim	113.315 - 113.316	Não		Possibilidade de arrendamento da Usina Guaxuma
20/04/2022	112.914 - 112.924	Petição	Telino e Barros	Requerendo: A autorização para publicação de edital para a venda da safra de cana-de-açúcar, após apresentação do auto de arrecadação pela Administração Judicial; A autorização para colacionar orçamentos de empresas especializadas na realização de georreferenciamento para que o fazendo apresente, com precisão, os perímetros limites dos imóveis rurais que formam a unidade Guaxuma, bem como as áreas agricultáveis, áreas de reserva legal e a topografia. A autorização para colacionar orçamentos de empresas especializadas na confecção de laudos, afim de que seja apresentado nova avaliação dos bens que compõem a Usina Guaxuma, tendo por parâmetros os potenciais de utilização de viabilidade econômica acima elencados.	X	X	Sim	113.315 - 113.316	Não		Resposta do despacho de fl. 111.933. Proposta de Arrendamento oferecida às fls. 110.752/110.754 pelo Sr. Márcio Beltrão Pedido de autorização para venda da Safra de Cana-de-Açúcar
22/04/2022	112.925 - 112.927	Decisão Interlocutória	Juizo	Por todo exposto, não conhecemos dos embargos opostos (art. 1.022, II do CPC/2015), por Genival de Lima Feitosa e outros, diante da ausência de preenchimento dos requisitos para interposição do recurso.	15 dias						Julgamento dos Embargos de Declaração opostos por Genival de Lima Feitosa e outros
22/04/2022	112.928	Editais	Juizo	Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam autos do processo epígrafado, bem como INTIMADA(S) para se manifestarem no prazo de 15(quinze) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.	15 dias						Intimando: Eventuais herdeiros de Sebastião Custodio Porto

22/04/2022	112.929 - 112.935	Petição	Telino e Barros	II - Da retomada dos pagamentos – Das quitações; III – Dos procedimentos para a continuidade dos pagamentos – Da reserva de Valores	X	X	Sim	113.004 - 113.006	Não	Provavelmente trata-se dos ED fls. 110.666.
25/04/2022	112.936	Certidão	Juízo	Carta Precatória nº 0000090-50.2020.8.02.0042 - R\$ 58.106,71 - Origem: 0014238-07.2012.8.13.0118 - Certificaram que, em cumprimento à decisão de fls. 56/60, proferida nos autos da Carta Precatória nº 0000090-50.2020.8.02.0042, procedi à penhora no rosto dos autos falimentares do valor de R\$ 58.106,71, oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Canápolis/MG (Processo nº 0014238-07.2012.8.13.0118).	X					X
25/04/2022	112.939 - 112.941	Ofício	3ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Processo nº 0000905-95.2011.5.03.0103 - Pagamentos - Solicitando informações ao AJ - Solicitação de Bloqueio do crédito de Francisco Nunes Lopes.	X	X	Sim	113.315 - 113.316	Não	Matéria: Cana-de-Açúcar Plantada.
26/04/2022	112.942 - 112.954	Ofício	2ª Vara do Trabalho de Ituiutaba - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Processo nº 0010012-36.2014.5.03.0176 - Tabela Consolidada de Pagamentos do Lote 05 - Organizada por ordem de pagamento.	X	X	Sim	113.315 - 113.316	Não	X
26/04/2022	112.955 - 112.956	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão Interlocutória de fls. 112.925 - 112.927	15 dias - 18/05/2022					X
26/04/2022	112.957	Certidão	Juízo	Termo de Publicação do Edital de fls. 112.928	15 dias					X
27/04/2022	112.958 - 112.965	Petição	Vilmar Divino Pacheco	Credor Trabalhista - Requerendo a reclassificação do crédito e o pagamento imediato.	X	X	Sim	113.315 - 113.316	Não	X
28/04/2022	112.966 - 112.974	Embargos de Declaração	Ademar de Amorim Fiel	Requer aplicação de efeitos infringentes para a imediata quitação do saldo credor remanescente incontroverso e subsidiariamente que seja efetivamente reservado em conta judicial vinculada a este processo.	X	X	Sim	114.611 - 114.613 e 113.281.	Não	X
28/04/2022	112.975 - 113.001	Petição	Waldemar Coelho Filho	Pedido de Habilitação de Crédito - R\$ 612.347,04	X	X	Sim	113.315 - 113.316	Não	X
28/04/2022	113.002 - 113.003	Petição	Espólio de João José Pereira de Lyra	Requerendo a contratação de auditoria externa para apuração dos relatórios da Coperval. Responde ao despacho de fls. 112.823/112.824.	X	X	Sim	113.315 - 113.316	Não	X
28/04/2022	113.004 - 113.006	Decisão Interlocutória	Juízo	Trata-se de pedido de providências à continuidade dos pagamentos aos credores pela massa falida, formulado pelo administrador judicial em fls. 112.929/112.935 dos autos principais do processo falimentar da Laginha Agro Indústria S.A, de modo a promover o pagamento de credores que remanescem as classes em liquidação, além da concessão da progressão de classe no quadro geral de credores. Assim, autorizamos a continuidade do procedimento de pagamento dos credores, nos moldes sugeridos, com a concessão do prazo de 10 (dez) dias para a Administração Judicial apresentar a lista dos credores (nome e CPF) habilitados na classe do art. 84, I e 84, V c/c 83, I, da LRF, que não cadastraram seus dados bancários no site da Massa Falida para o recebimento de seus créditos. Concedemos o prazo de 15 (quinze) dias, solicitado pela Administração Judicial, para que apresente o Quadro Geral de Credores atualizado, contemplando todos os créditos/credores habilitados até o dia 29/04/2022. Determinamos, em sequência, a reserva dos valores destinados ao pagamento dos credores sem dados bancários cadastrados, conforme a lista específica apresentada pelo administrador judicial, no montante identificado de R\$ 12.757.703,74, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para notificar e aguardar o cadastro no site da Massa Falida pelos credores, assim como a reserva do valor de R\$ 2.242.296,26 (dois milhões duzentos e quarenta e dois mil duzentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos), para possibilitar o avanço no pagamento das demais classes,	15 dias					Continuidade dos Pagamentos Lista de Credores QGC
29/04/2022	113.017 - 113.118	Petição	Calyon e Natixis	Diante disso, Calyon e Natixis servem-se da presente manifestação para reiterar a manifestação apresentada às fls. 104.848/104.857, em atenção à Decisão Saneadora de fls. 104.572/104.590, por meio da qual manifestaram sua expressa oposição à aventada possibilidade de consolidação desta falência com as supostas falências das empresas Sapel – Sociedade de Agricultura e Pecuária Ltda. (“Sapel”), Mapel – Maceió Peças e Veículos Ltda. (“Mapel”) e JL – Comercial Agroquímica Ltda. (“JL”), nos termos das razões ora reanexadas (Doc.02).	X	X	Sim	113.315 - 113.316	Não	Em atenção ao r. despacho de fls. 112.826 - Inconsistência numérica das páginas.

29/04/2022	113.119	Petição	Telino e Barros	Em 20/04/2022, essa Comissão de Juízes proferiu despacho de fls. 112.888/112.895, determinando a intimação da ADMINISTRADORA JUDICIAL para no prazo de 05 (cinco) dias "renovar os pedidos ainda não analisados Como resposta ao referido despacho, a AUXILIAR DO JUÍZO informa que há duas petições pendentes de apreciação por este Juízo Falimentar, são elas: i.) petição protocolada em 25/03/2022, às fls. 112.694/112.695 e, ii.) petição protocolada em 20/04/2022, às fls.112.914/112.919	X					X
02/05/2022	113.120 - 113.127	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão interlocutória fls. 113.004 - 113.006	15 dias - 24/05/2022					X
03/05/2022	113.130	Petição	Felipe de Pádua Advogados Associados	Requerendo a expedição de alvará para pagamento de seus créditos.	X	X	Sim	113.315 - 113.316	Não	X
03/05/2022	113.131 - 113.132	Petição	Ralph Juvenal Vrijdags	Requerendo a expedição de alvará para pagamento de seus créditos.	X					X
03/05/2022	113.133	Petição	Ministério Público do Estado de Alagoas	O Ministério Público Estadual, toma ciência da decisão de fls. 113.004 - 113.006.	X	113.133				X
04/05/2022	113.134 - 113.136	Petição	M.R.F Administradora e Locadora de Imóveis – EIRELI	A Requerente tendo conhecimento que o imóvel situado na AL-101 Norte, nº3.600, Jacarecica, sob a matrícula 41.200, Maceió-AL, foi objeto de hasta pública noprocessos em epígrafe, vem através do presente manifestar o interesse na aquisição do referido imóvel nos termos da proposta de compra e venda em anexo	X	X	Sim	113.315 - 113.316	Não	Proposta de Aquisição da SEDE
05/05/2022	113.137 - 113.279	Petição	Espólio de João José Pereira de Lyra	a) Determinar a expedição de OFÍCIO dirigido a 4ª Vara do Trabalho de Maceió/AL – Processo nº 0010518-33.2013.5.19.0004 – reconsiderando ostermos do ofício anterior e, determinando a imediata sustação do leilão doimóvel Fazenda Santa Tereza, bem como, a suspensão de todo e qualquer ato expropriatório em face daquela propriedade ou das demais (Fazenda MoitaRedonda e Fazenda Imburi), vez que a competência para prática destes atos é exclusiva do Juízo Falimentar	X	X	Sim	113.652 - 113.654	Não	Fazenda Santa Tereza
06/05/2022	113.280	Despacho	Juízo	Intime-se os representantes legais e responsáveis pela venda do imóvel em questão, a fim de apreciar a proposta aqui ofertada	5 dias					X
06/05/2022	113.281	Despacho	Juízo	Intime-se o embargado, na pessoa do administrador judicial, para, querendo,nos termos do art. 1023,§2º do CPC, apresentar contrarrazões, no prazo de 5 dias, aos embargos de declaração opostos às fls. 112.966/112.974.	5 dias					X
06/05/2022	113.282 - 113.297	Petição	Município de União dos Palmares/AL	Juntada de ofício do Excelentíssimo Senhor Prefeito com pedido de doação da Maria Fumaça.Na oportunidade, esclarece equipamento contribuirá com o crescimento cultural e econômico, com foco no turismo do município de União dos Palmares.	X	X	Sim	113.652 - 113.654	Não	X
06/05/2022	113.300 - 113.314	Petição	Raphael de Matos Silva Júnior	Requer a Vossa Excelência seja indeferido o expediente protocolizado pelo Espólio de João Lyra, já que estranho aos autos e por se tratar de o bem penhorado não ser de propriedade da massafalida e sim do falido, ao tempo em que requer seja encaminhado expediente à Justiça do Trabalho – Quarta Vara da Capital – a fim de noticiar a inexistência dequalquer óbice quanto ao andamento da execução do processo n. 00105158-33.2013.5.19.0004 (hasta pública), bem como ao Cartório de Registro de Imóveisda cidade de Atalaia/AL para que proceda com a baixa do gravame deindisponibilidade do bem, já que aquele feito 001546-82.2013.5.19.0260, o qualinformado maldosamente pelo Espólio, encontra-se quitado.	X					X

06/05/2022	113.315 - 113.316	Decisão Interlocutória	Juízo	<p>Considerando as petições abaixo referenciadas, passamos a impulsionar o feito, no seguinte sentido:</p> <p>1) Em relação aos pedidos de habilitação em fls. 112.836/841; 112.853/856 e 112.975/976, intem-se os patronos dos requerentes para que, atentando-se ao art. 10 e parágrafos da LRF, apresentem os respectivos requerimentos de retificação do quadro-geral para inclusão do respectivo crédito por meio de incidente;</p> <p>2) Acerca da manifestação de fls. 112.882/883, findo prazo do edital em fls. 112957 ref. herdeiros de Sebastião Porto, voltem-nos os autos conclusos para decisão.</p> <p>3) No tocante a manifestação da representante do espólio em fls. 112.898/899 edocumentos, intem-se o administrador judicial, comitê de credores e Ministério Público para ciência e manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias;</p> <p>4) Quanto aos requerimentos realizados pelo administrador em fls. 112.914/919, antes de autorizar efetivamente os atos preparatórios para venda dos ativos, intem-se o administrador para que anexe aos autos a minuta do edital da venda e auto de arrecadação da cana-de-açúcar. Oferecidas as informações, intem-se o Ministério Público e Comitê de Credores para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias. Decorrido o prazo, voltem-nos os autos conclusos para despacho;</p> <p>5) Referente aos orçamentos requeridos em fls. 112.914/919, autorizamos a confecção com o fito de obter dados imprescindíveis na condução e análise da viabilidade do imóvel em questão. De modo que, trazidas as</p>	15 dias						X
09/05/2022	113.317	Certidão	Juízo	Publicação do Despacho fls. 113.280	5 dias - 17/05/2022						X
09/05/2022	113.318	Certidão	Juízo	Publicação do Despacho fls. 113.281	5 dias - 17/05/2022						X
10/05/2022	113.319 - 113.331	Petição	AMEROPA AG	Informar que procedeu com o cadastramento dos dados bancários do credor no site da Massa Falida e requer a juntada de procuração aos autos.	X	X	Sim	113.652 - 113.654	Não		X
11/05/2022	113.337	Certidão	Juízo	Publicação do Despacho fls. 113.280	X						X
11/05/2022	113.338	Certidão	Juízo	Publicação do Despacho fls. 113.281	5 dias - 02/06/2022 e 15 dias - 02/06/2022						X
11/05/2022	113.339	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão Interlocutória fls. 113.315 - 113.316	5 dias - 19/05/2022						X
11/05/2022	113.342	Alvará	Remessa Valores Pagamento Trabalhista Lista de Credores - QGC	VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 20.817,19 (vinte mil oitocentos e dezessete reais e dezenove centavos) que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº 4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, para a 2ª Vara do Trabalho de Ituiutaba/MG, e ser depositado na conta judicial vinculada ao processo piloto de nº 0010012-36.2014.5.03.0176, na Caixa Econômica Federal, cujos dados são: 3989 /042 / 01525241-0	X						X
11/05/2022	113.343 - 113.349	Petição	Copervales	Relatório de Atividades do mês de abril/2022.	X	X	Sim	113.652 - 113.654	Não		X

12/05/2022	113.350 - 113.366	Petição	Telino e Barros	<p>II.1 - DA MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 112.011/013 – PETIÇÃO MEGALEILÕES</p> <p>II.2 - DA MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 112.536 – PETIÇÃO DE MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA</p> <p>II.3 - DA MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 112.557 – PETIÇÃO DE FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA MACIEL E FERNANDO MACIEL ADVOCACIA E CONSULTORIA</p> <p>II.4 - DA MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 112.590/112.603 – PETIÇÃO DA LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO</p> <p>II.5 - DA MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 112.676/681 - PETIÇÃO DE GIVALDO ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA</p> <p>II.6 - DA MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 112.720/721 – PETIÇÃO DE EDINILSON PEREIRA DE SOUSA DOS SANTOS</p> <p>II.7 - DA MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 112.755/757 – PETIÇÃO DE MARCO ANTÔNIO CAMARGO NUNES</p> <p>III.8 - DA MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 112.786/797 – MALOTE DIGITAL 2ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA/MG – CÓDIGO DE REASTREABILIDADE 8022022964890</p> <p>II.9 - DA MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 112.798/799 - PETIÇÃO RIVELINO CESAR NOGUEIRA</p> <p>II.10 - DA MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 112.804/805 – PETIÇÃO DE KELSON VITOR DOS SANTOS</p> <p>II.11 - DA MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 112.620/622 - RELATÓRIO DE ATIVIDADES APRESENTADO PELA COPERVALES</p>	X					<p>Manifestação sobre as fls. 112.011/013; 112.536; 112.557;112.590/603; 112.676/681; 112.720/721; 112.755/757; 112.786/797; 112.798/799 e 112.804/805, bem como sobre os relatórios financeiros apresentados pela Coperval em fls. 112.620/622</p>
16/05/2022	113.368 - 113.375	Ofício	Superior Tribunal de Justiça	<p>Trata-se de conflito de competência, com pedido de liminar, suscitado por Antônio Arnaldo Baltar Cansanção em face do Juízo de Direito da 1ª Vara de Coruripe/AL e do Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG</p> <p>Desse modo, fica claro, em face dos fundamentos acima expostos, não estar caracterizado o alegado conflito. Em face do exposto, não conheço do conflito de competência</p>	X					<p>Código de rastreabilidade: 802202298060 e 30020221689182</p> <p>Assunto: O STJ comunica decisão</p> <p>CONFLITO DE COMPETÊNCIA n. 182689/AL (2021/0294035-0)</p>
16/05/2022	113.376 - 113.378	Ofício	Vara Única de Capinópolis/MG	<p>Em atenção ao requerido nos autos do processo acima mencionado, reitero o pedido de INFORMAÇÃO acerca do cumprimento dos ofícios de nº 239/2019 e 104/2020, dada a relevância da medida (penhora no rosto dos autos) na presente demanda</p>	X					<p>Código de rastreabilidade: 8022022986039 e 813202214501369</p> <p>Secretaria da Vara Única da comarca de Capinópolis</p> <p>INFORMAÇÃO acerca do cumprimento dos ofícios de nº 239 2019 e 104 2020 - Processo 0000648.07.2010</p>
16/05/2022	113.379 - 113.410	Petição	Maria Cleonice de Melo Agra	<p>Pedido de Habilitação de Crédito - Valor do Crédito: R\$ 27.657,97</p>	X					X
17/05/2022	113.411	Petição	Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S/A	<p>Apresentação de dados bancários</p>	X	X	Sim	113.652 - 113.654	Não	X
17/05/2022	113.412 - 113.417	Contrarrazões aos Embargos de Declaração	Telino e Barros	<p>Contrarrazões aos embargos de Ademar Amorim Fiel</p>	X					X
17/05/2022	113.418	Petição	Telino e Barros	<p>Resposta ao despacho à fl. 113.337. Ante o exposto, a AUXILIAR DO JUÍZO pugna pela complementação do despacho de fl. 113.280, de modo que se elucide as informações pertinentes acerca do imóvel em questão, bem como da proposta ofertada, e, em seguida conceda novo prazo para que apresente suas considerações.</p>	X					<p>Solicitando Informações</p> <p>Proposta de Aquisição da Sede</p>

17/05/2022	113.419 - 113.455	Petição	Telino e Barros	Em 22/04/2022, por meio da petição de fls.112.929/112.935, a Administração Judicial trouxe ao conhecimento do juízo falimentar asinformações e os esclarecimentos atualizados dos pagamentos autorizados e efetuados pelaMassa Falida aos seus credores habilitados. Dentro desse contexto, apresenta-se, anexada, a listados credores habilitados na classe dos arts. 84, I e 84, V c/c 83, I, que não inscreveram seusdados bancários no site da Massa Falida, para que sejam expedidos os ofícios jádeterminados pela decisão de fls. 113.004/113.006.	X					Lista de credores sem cadastros de dados bancários QGC
19/05/2022	113.456 - 113.457	Comunicação de Decisão - 2º grau	2ª Câmara Cível	Despacho no Agravo de Instrumento 0800161-42.2019.8.02.9002 - Intimação para apresentação de contrarrazões.	X	X	Sim	113.650 - 113.651	Não	Cadastrado no SAJ como "Informações"
19/05/2022	113.458 - 113.464	Petição	Cicero Lucas da Silva	Pedido de Expedição de Alvará	X	X	Sim	113.652 - 113.654	Não	X
19/05/2022	113.465 - 113.472	Petição	Espólio de João José Pereira de Lyra	Manifestando-se de maneira contrária a aquisição e requerendo a rejeição da proposta.	X					Proposta de Aquisição da Sede
19/05/2022	113.473	Petição	Telino e Barros	Resposta ao despacho de fls. 113.315/113.316. Dentro desse contexto, a ADMINISTRAÇÃO solicita ao juízo falimentar a concessão de novo prazo de 10 (dez) dias para apresentar o auto de arrecadação e o edital de venda dos ativos biológicos retro mencionados.	X	X	Sim	113.652 - 113.654	Não	Pedido de Dilação de prazo para apresentação do auto de arrecadação e edital. Venda da Cana-de-Açúcar.
23/05/2022	113.474 - 113.475	Ofício	1ª Vara do Trabalho de Itumbiara - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	1ª Vara do Trabalho de Itumbiara - MG - Solicitando informações acerca do pagamento - Ação Trabalhista nº 0010332-06.2015.5.18.0121.	X	X	Sim	113.652 - 113.654	Não	X
23/05/2022	113.476 - 113.478	Petição	Gorgival Barbosa da Silva e Paulo Barbosa dos Santos	Requerendo expedição de ofício à Justiça do Trabalho, ofício destinado a 2ª vara do trabalho de Itumbiara-GO que autorizelevantamento/saque desses valores.	X	X	Sim	113.652 - 113.654	Não	X
24/05/2022	113.479 - 113.482	Ofício	5ª Vara do Trabalho de Maceió/AL - Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região	Solicitação de Informações - AçãoTrabalhista nº 0000386-11.2013.5.19.000 - Solicita informações acerca da liberação dos honorários advocatícios diretamente por esse Juízo.	X	X	Sim	113.652 - 113.654	Não	X
24/05/2022	113.483 - 113.485	Ofício	5ª Vara do Trabalho de Maceió/AL - Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região	Solicitação de Informações - AçãoTrabalhista nº 0001778-20.2012.5.19.0005 - Solicita informações acerca da liberação dos honorários advocatícios diretamente por esse Juízo.	X					X
24/05/2022	113.486	Ofício	Juízo	Ofício ao Corregedor Regional Eleitoral TRE/AL Fornecimento de Endereços - Solicitam que, em cooperação e conforme a lista apresentada peloadministrador judicial, promova a busca dos domicílios dos credores listados, através doSistema da Informações da Justiça Eleitoral, "SIEL", com base nos termos da Resolução nº 23.659/2021, do Tribunal Superior Eleitoral ("TSE") e do Provimento nº 01/2021, da Corregedoria da Justiça Eleitoral.	X	X	Sim	118.033/118.035	Não	X
24/05/2022	113.487	Ofício	Juízo	Ofício à Caixa Econômica Federal - Fornecimento de Endereços - À Caixa Econômica Federal - CEF - Solicitam que, em auxílio ao juízo, forneça os endereços que possuir emseus cadastros, relativos aos credores listados pela Administração Judicial, uma vez que,são os próprios credores e clientes da instituição interessados no recebimento do crédito.	X					X
24/05/2022	113.488 - 113.489	Petição	Telino e Barros	Dentro desse contexto, a Administração Judicial pugna pela concessão do prazo de 15 dias para a apresentação de Quadro Geral de Credores atualizado, já com todas habilitações realizadas. Para todos os fins, a Administração Judicial iniciará a contagem do prazo solicitado a partir da juntada desserequerimento, consignando o fim do prazo para o dia 14/06/2022, se outro prazo não forestabelecido por esse MM Juízo.	X	X	Sim	113.652 - 113.654	Não	Solicita prazo para apresentação do quadro geral de credores atualizado - QGC
25/05/2022	113.490 - 113.494	Ofício	Juízo	Ofícia à 2ª Vara de Coruripe - Encaminhando cópia da decisão que deferiu o pedido de penhora no valor de R\$ 50.161.651,22, referente ao crédito tributário exigido.	X	X	Sim	113.652 - 113.654	Não	X

25/05/2022	113.495 - 113.514	Petição	Telino e Barros	Requer autorização para proceder com o serviço de georreferenciamento da Usina Guaxuma e consequentemente identificar com precisão os perímetros e limites dos imóveis rurais que formam a referida Usina, bem como as áreas agricultáveis, áreas de reserva legal e a topografia. A autorização para contratação da empresa Topografia AGROPLAN mediante fixação da remuneração no importe de R\$ 11,00/ha efetivamente identificado na realização do serviço de georreferenciamento.	X	X	Sim	114.779 - 114.781 e 113.655 - 113.657	Não	Pedido de autorização para contratação de empresa de georreferenciamento
25/05/2022	113.515 - 113.547	Petição	Joaquim Barbosa da Fonseca Neto	Requerendo alteração na lista para separar o crédito do reclamante do de seu advogado e ainda a expedição de alvará para levantamento. Valor total do crédito: R\$ 10.200,00	X	X	Sim	113.652 - 113.654	Não	X
27/05/2022	113.548 - 113.555	Petição	Banco do Nordeste do Brasil S/A	Por tudo o que foi aqui exposto o BNB requer ao juízo que, mediante alvará, autorize o levantamento dos depósitos judiciais que se seguem: parcela 11, ocorrida em 15/07/2011, no valor de R\$ 1.435.917,39 e suas atualizações (entre março/abril de 2022 se encontrava em torno de R\$ 2.661.808,78; parcela 12, ocorrida em 21/07/2011, no valor de R\$ 1.694.818,82 e suas atualizações (entre março/abril de 2022 se encontrava em torno de R\$ 3.138.086,58 e parcela 13, ocorrida em 24/10/2011, no valor de 100.000,00 e suas atualizações (entre março/abril de 2022 se encontrava em torno de R\$ 181.607,00.	X	X	Sim	113.652 - 113.654	Não	X
30/05/2022	113.557 - 113.558	Ofício	2ª Vara do Trabalho de Itumbiara - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	Código de rastreabilidade: 518202219694940 Requerendo informações sobre a disponibilização para pagamento da 3ª parcela para pagamento dos credores da Laginha/Sapel - Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a), De ordem do MM. Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara-CO, DR. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, solicito a Vossa Excelência informações acerca da disponibilização da 3ª parcela para pagamento dos credores da Laginha/SAPEL.	X	X	Sim	113.652 - 113.654	Não	X
30/05/2022	113.559 - 113.598	Petição	Joaquim Barbosa da Fonseca Neto	Requerendo o pagamento de seu crédito e a expedição de alvará	X	X	Sim	113.652 - 113.654	Não	X
01/06/2022	113.600	Certidão	Juízo	Carta Precatória nº 0000136-68.2022.8.02.0042 R\$ 62.326.254,06 Origem: 0022109-30.2013.8.13.0126 - Certificaram que, em cumprimento à decisão de fls. 22/23, proferida nos autos da Carta Precatória nº 0000136-68.2022.8.02.0042, procedi à desconstituição da penhora realizada no rosto dos autos falimentares no valor de R\$ 62.326.254,06, oriundo da Vara Única da Comarca de Capinópolis/MG (Processo nº 0022109-30.2013.8.13.0126).	X					X
01/06/2022	113.601	Certidão	Juízo	Carta Precatória nº 0000136-68.2022.8.02.0042 R\$ 26.242,30 Origem: 0022109-30.2013.8.13.0126 - Certificaram que, em cumprimento à decisão de fls. 22/23, proferida nos autos da Carta Precatória nº 0000136-68.2022.8.02.0042, procedi à penhora no rosto dos autos falimentares do valor de R\$ 26.242,30, oriundo da Vara Única da Comarca de Capinópolis/MG (Processo nº 0022109-30.2013.8.13.0126).	X					X
01/06/2022	113.602 - 113.636	Petição	Weg Equipamentos Elétricos S.A	A Requerente TGM foi incorporada pela WEG Equipamentos Elétricos S.A. Neste ato, a Requerente requer a juntada dos documentos societários anexos que comprovam a referida incorporação. Tendo em vista a sucessão notificada, requer-se seja o Administrador Judicial e a empresa Falida intimadas a proceder com as devidas correções do Quadro Geral de Credores, especialmente quanto ao titular dos direitos creditórios. Nesta oportunidade, a Requerente atualiza seus dados bancários, para fins de eventual pagamento.	X	X	Sim	114.609 - 114.610	Não	Atualização de dados e pedido de correção do QGC

02/06/2022	113.637 - 113.647	Petição	Telino e Barros	Resposta ao despacho de fls. 113.339 - II.1 - DA MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 112.939/941 - MALOTE DIGITAL DA 3ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA II.2 - DA MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 112.958/959 - PETIÇÃO DE VILMAR DIVINO PACHECO II.3 - DA MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 113.017/018 - PETIÇÃO DA CALYON E NATIXIS II.4 - DA MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 113.130 - PETIÇÃO DE FELIPE DE PÁDUA ADVOGADOS E ASSOCIADOS II.5 - DA MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 113.131/132 - PETIÇÃO DE RALPH JUVENAL II.6 - DA MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 113.134 - PETIÇÃO DE M.R.FADMINISTRADORA E LOCADORA DE IMÓVEIS - EIRELI	X	X	Sim	114.609 - 114.610	Não	Manifestação sobre as fls. sobre as fls. 112.939/914; 112.958/959; 113.017/018; 113.130; 113.131/132 e 113.134	
02/06/2022	113.648 - 113.649	Petição	Telino e Barros	Resposta ao despacho de fls. 113.339 - Por todo o exposto, a ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL entende que, antes de opinar sobre qualquer possibilidade de exploração da viabilidade econômica dos imóveis, é necessária a conclusão do r. estudo técnico para, em seguida, identificar as melhores opções de destinação dos bens que compõem a Usina Guaxuma	X	X	Sim	114.609 - 114.610	Não	Manifestação sobre as fls. 112.898/899 Petição do Falido (Espólio) Retomada da exploração da Usina Guaxuma	
03/06/2022	113.650 - 113.651	Despacho	Juízo	Autos à secretaria para que seja atendida, imediatamente, a determinação da Desembargadora Relatora de fls. 113.456/457 Intime-se, assim, o agravado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente as contrarrazões no recurso de agravo de instrumento n.0800161-42.-2019.8.02.9002 Ademais, quanto ao pedido de informações, considerando que o ofício não foi encaminhado com cópia do recurso e considerando também que as informações requisitadas dizem respeito à matéria tratada no recurso, determinamos que a secretaria providencie a imediata anexação de cópia do recurso ao processo. Caso as informações não possam ser obtidas com a consulta do processo através do sítio oficial do Tribunal, deverá a secretaria obter cópia do agravo através da Câmara Civil responsável pela sua tramitação	X					X	
03/06/2022	113.652 - 113.654	Despacho	Juízo	a) Intime-se ao administrador judicial para ciência, parecer e providências que ensejar às fls. 113.137/141; 113.319; 113.343/344; 113.411; 113.458/459; 113.476/478; 113.515/517; 113.548/552 e 113.559/562 b) Quanto aos pedidos de informações oriundos dos ofícios da 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara, fls. 113.557/558; 5ª Vara do Trabalho de Maceió, fls. 113.479/482 e 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara, fls. 113474/475, intime-se ao administrador judicial para que se manifeste acerca do objeto dos referidos ofícios, no prazo de 10 dias. Após, em posse das informações por meio da administração judicial, voltem-nos os autos para análise e devolutivas dos respectivos ofícios; c) Considerando o ofício em fls. 133.376/378 oriundos do juízo de Vara Única da Comarca de Capinópolis, o qual requer informações acerca do cumprimento dos ofícios de nº 239/2019 e 104/2020, cumpre-nos, inicialmente, esclarecer que em face do quantitativo de folhas e demandas recorrentes neste processo principal de falência, não há como defrontar informações sem que haja remissão às folhas do processo ou sem o anexo do conteúdo dos referidos ofícios. Nesse sentido, oficie-se ao juízo de Vara Única da Comarca de Capinópolis para que indique o teor dos ofícios, de modo que seja analisada a constituição da penhora no rosto dos autos; d) Referente ao pedido formulado em fls. 113.282 pelo Município de União dos Palmares, intime-se ao administrador judicial para que apresente as informações pertinentes ao bem Maria Fumaça, sua destinação, utilização, valor econômico agregado, entre outras questões	X						X
03/06/2022	113.655 - 113.657	Decisão Interlocutória	Juízo	Ante o exposto, AUTORIZAMOS a contratação da empresa AGROPLAN, no valor de R\$ 360.242,19, conforme requerido, a título de preço fixo estipulado por todo o serviço para que proceda com o georreferenciamento nas áreas das Usinas Guaxuma e Laginha.	X					X	
06/06/2022	113.658	Ofício	Juízo	Assunto: Solicitação de cópia do Agravo de Instrumento nº 0800161-42.2019.8.02.9002	X					X	

06/06/2022	113.669	Ofício	Juízo	Ofício à Vara Única da Comarca de Capinópolis/MG - Considerando o ofício oriundo do juízo de Vara Única da Comarca de Capinópolis, o qual requer informações acerca do cumprimento dos ofícios de nº 239/2019 e 104/2020, esclareço que em facedo quantitativo de folhas e demandas recorrentes no processo principal de falência, não há como defrontar informações sem que haja remissão às folhas do processo ou sem o anexo do conteúdo dos referidos ofícios. Sendo assim, sirvo-me do presente para solicitar a indicação do teor dos ofícios, de modo que seja analisada a constituição da penhora no rosto dos autos	X						X
06/06/2022	113.671	Certidão	Juízo	Origem: 0000496-57.2009.8.02.0042 R\$50.161.651,22 Despacho fls. 113.652 - Certificaram que, conforme determinado no despacho de fls.113.652/113.654, foi penhorado no rosto destes autos falimentares o valor de R\$ 50.161.651,22, oriundo da 2ª Vara de Coruripe/AL (Processo de origem nº 0000496-57.2009.8.02.0042).	X						X
06/06/2022	113.672	Petição	Ministério Público do Estado de Alagoas	O Ministério Público Estadual, toma ciência dos despachos/decisões de fls. 113.315/113.316 – 113.655/113.657 – XI, dos autos.	X	113.672					Tomando ciência despacho e decisão fls. 113.315 e 113.655
07/06/2022	113.673	Certidão	Juízo	Publicação do Despacho fls. 113.650 - 113.651	15 dias - 11/07/2022						X
07/06/2022	113.674 - 113.675	Certidão	Juízo	Publicação do Despacho fls. 113.652 - 113.654	15 dias - 11/07/2022						X
07/06/2022	113.676 - 113.683	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão Interlocutória fls. 113.655 - 113.657	15 dias - 11/07/2022						X
07/06/2022	113.684 - 113.687	Petição	Copervales	Relatório de Atividades do mês de maio/2022.	X	X	Sim	114.609 - 114.610	Não		X
08/06/2022	113.688	Petição	Wanessa Alves de Paula, Zilda Alves do Nascimento e Beatriz Oliveira de Paula	Reiteram o pedido de sucessão processual e substituição datilularidade do crédito, para percepção na qualidade de herdeiras e meeira(dependentes) do restante do crédito do senhor Gilson Oliveira de Paula.	X	X	Sim	114.609 - 114.610	Não		X
09/06/2022	113.689 - 113.694	Malote Digital	Juízo	Código de rastreabilidade: 80220221004736 e 405202210273574 Assunto: Ofício: Resposta ao Ofício S N - Solicitação de Averbação de Penhora sobre Direitos Origem: Execução Fiscal - 0813274-16.2021.4.05.8300 TRF-5 - Senhor(a) Juiz(a), Cumprimentando-o(a) e em reposta ao vosso Ofício s/n (código de rastreabilidade n. 8022022949202), cópia anexa, encaminho a Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do nosso Ofício ID(4058300.20083802), e seus anexos, enviado inicialmente a esse 2108241335070290000020140532 Juízo em 27/08/2021, código de rastreabilidade n. 40520219055097, pelo qual foi solicitada averbação de penhora sobre direitos, em face do Processo n. 0000707-30.2008.8.02.0042 em tramitação nessa 1ª Vara. Solicito, outrossim, que, no prazo de 30 (trinta) dias, nos seja informado acerca da disponibilidade de ativos financeiros para a efetivação da penhora	X	X	Sim	114.611 - 114.613	Não		X
09/06/2022	113.695 - 113.714	Malote Digital	11ª Vara Federal de Recife/PE	Solicito a Vossa Excelência que proceda à do(a) AVERBAÇÃO DA PENHORA SOBRE DIREITOS executado(a) MASSA FALIDA DE LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S/A, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 12.274.379/0001-07, no tombado sob o para garantia do Processo nº 0000707-30.2008.8.02.0042, dívida exequenda no valor inicial de e demais acréscimos legais discriminados no título R\$ 182.034,23 respectivo, consoante despacho/decisão, cópia anexa, exarado(a) nos autos do processo em epigrafe. Solicito, outrossim, que, no prazo de 30 dias, nos seja informado acerca da disponibilidade de ativos financeiros para a efetivação da penhora.	X	X	Sim	114.609 - 114.610	Não	Código de rastreabilidade: 405202210273574 e 405202210273580 Assunto: Ofício: Resposta ao Ofício S N - Solicitação de Averbação de Penhora sobre Direitos Origem: Execução Fiscal - 0813274-16.2021.4.05.8300 TRF-5	
09/06/2022	113.715 - 113.728	Malote Digital	Vara Única de Capinópolis/MG	Envio da cópia dos ofícios de nº 239/2019 e 104/2020. Conforme solicitado pela 1ª Vara de Coruripe, envio cópia dos ofícios de nº 239/2019 e 104/2020 para cumprimento de informações.	X	X	Sim	114.609 - 114.610	Não		X
11/06/2022	113.729 - 113.730	Petição	Flávia Almeida de Nogueira Souto	Renuncia os poderes conferidos pelo João Daniel Marques Fernandes.	X	X	Sim	114.609 - 114.610	Não		X

14/06/2022	113.731 - 113.732	Petição	Telino e Barros	Em 01/04/2022, a ADMINISTRADORA JUDICIAL apresentou petição com informações solicitadas no Ofício nº 30/2022 expedido pela 4ª Vara do Trabalho de Maceió/AL, referente ao processo nº 0010518-33.2013.5.19.0004, ajuizado por RAPHAEL DE MATOS SILVA JUNIOR em face de JOÃO JOSÉ PEREIRA DE LYRA. Diante disso, requer a ADMINISTRADORA que seja expedido Ofício para 4ª Vara do Trabalho de Maceió/AL com o devido esclarecimento e averificação da informação para a consequente sustação do leilão da Fazenda Santa Tereza.	X	X	Sim	113.938	Não	Retifica o equívoco cometido em petição de fls.112.775/112.776. Santa Tereza
14/06/2022	113.733 - 113.932	Petição	Telino e Barros	II - DA NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTOS PRÉVIOS À PUBLICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES II - DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A ÚLTIMA REMESSA DE PAGAMENTO - DAS RAZÕES PARA CREDORES ESTAREM COM SALDO ZERADO NA LISTA SEM TEREM EFETIVAMENTE RECEBIDO OS VALORES III - DA RESERVA DE VALOR DE CRÉDITO QUE AINDA SE ENCONTRA SUBJUDICE	X	X	Sim	113.939 - 113.940	Não	Apresenta o Quadro Geral de Credores QGC Lista de Credores
15/06/2022	113.933 - 113.937	Petição	Josair Ferreira de Araújo Lima	Requerendo o adimplemento de seu crédito e a intimação do administrador judicial para que tome as providências junto ao Banco do Brasil para cumprimento do referido alvará judicial.	X	X	Sim	114.609 - 114.610	Não	X
15/06/2022	113.938	Despacho	Juízo	Considerando a manifestação da Administração Judicial em fls. 113.791/732 em que infere ter se equivocado quanto a informação requisitada pelo juízo da 4ª Vara do Trabalho de Maceió, processo nº 0010518-33.2013.5.19.0004, indicando a indisponibilidade do imóvel Santa Tereza, quando, de outro modo, o imóvel se encontrava gravado, estando, portanto, indisponível, conforme certidão de matrícula do imóvel em 11/12/2017 (AV. 887), oficie-se com cópia da manifestação da Administração Judicial ao Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Maceió, comunicando a incorreção, de modo que seja sustado o leilão do imóvel Fazenda Santa Tereza	5 dias					Expedição de Ofício à 4ª Vara do Trabalho de Maceió Fazenda Santa Tereza
15/06/2022	113.939 - 113.940	Decisão Interlocutória	Juízo	Determinamos que: a) publique-se a Lista Geral de Credores no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de Alagoas; b) expeça-se ofício aos juízos das respectivas Varas listadas na fl. 113.740 e na forma indicada no documento; c) a reserva do montante equivalente a R\$ 10.758.558,00 (dez milhões setecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais) referente ao crédito pertencente aos credores MARIA FERNANDA QUINTELLA BRANDÃO VILLELA e JOSÉ DARLAN BRANDÃO ALMEIDA; e d) intím-se a todos os credores e partes do processo das informações contidas na Lista Geral de Credores, para que tomem ciência de seu teor.	5 dias					Caso Maria Fernanda Quintella Brandão Vilela
15/06/2022	113.941 - 113.942	Petição	Telino e Barros	Contrarrazões ao Agravo de Instrumento nº 0800161-42.2019.8.02.9002 - Em cumprimento a esta determinação, realizou-se o protocolo das Contrarrazões ao aludido recurso em 17/05/2022, assente às fls. 4964/4976, dos respectivos autos do Agravo de Instrumento.	X					X
17/06/2022	113.943	Ofício	Juízo	Ofício à 4ª Vara do Trabalho de Maceió Fazenda Santa Tereza - Comunica que a Administração Judicial informou ter se equivocado quanto a informação requisitada pelo juízo da 4ª Vara do Trabalho de Maceió, processo nº 0010518-33.2013.5.19.0004, indicando a disponibilidade do imóvel Santa Tereza, quando, de outro modo, o imóvel se encontra gravado, estando, portanto, indisponível, conforme certidão de matrícula do imóvel em 11/12/2017 (AV. 887). Segue, em anexo, manifestação da Administração Judicial.	X					X
21/06/2022	113.953 - 113.960	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão Interlocutória fls. 113.939 - 113.940	15 dias					X
22/06/2022	113.961 - 114.025	Embargos de Declaração	Raphael de Matos Silva Júnior	Requer, ainda, expedição de ofício Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Atalaia/AL para que proceda com a baixa do gravame de indisponibilidade do bem (AV. 887), já que o feito 001546-82.2013.5.19.0260 que tornou o bem indisponível se encontra devidamente quitado	X					Indisponibilidade da Fazenda Santa Tereza

21/06/2022	114.026 - 114.027	Petição	Banco BS2 S.A	Requer-se seja sanada a irregularidade ora identificada, com a correta indicação, no Quadro Geral de Credores Atualizado, da atual denominação do Banco Bonsucesso S.A. (BancoBS2 S.A., conforme Ata de Assembleia Extraordinária realizada em 20/10/2017- doc. 01)	X	X	Sim	114.609 - 114.610	Não	X
23/06/2022	114.035 - 114.046	Petição	Telvio Tavares	Requer que seja julgado PROCEDENTE o pedido, declarando o bem imóvel em questão como de propriedade do autor e ora requerente, arrendando-o, e após, por mandado, por constituir título hábil para tal registro, junto ao cartório de registros competentes desta localidade.	X					Pedido de Arrendamento Rural
23/06/2022	114.047 - 114.227	Petição	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados V11 e Outros	Informando que adquiriram integralmente o crédito relativo aos honorários contratuais pertencentes à sociedade Marcus Vinicius Furtado Coelho Advocacia Diante do exposto, requerem os Cessionários sejam DEFERIDAS as cessões de crédito dos honorários contratados pela Massa Falida com a sociedade MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO ADVOCACIA, cujo percentual de 3,5% sobre o valor devido pela UNIÃO FEDERAL (R\$ 721.704.523,95, depositado em 29/06/2020) foi devidamente homologado por posse digno Juízo, visando, após efetivada a transferência dos valores para a Massa Falida Laginha Agro Industrial S/A nos presentes autos, os recebimentos pelos Cessionários, nas frações a que fazem jus, conforme indicado na relação anexa	X	X	Sim	116.971/116.976 e 114.609 - 114.610.	Não	Ação 4870
27/06/2022	114.228 - 114.230	Petição	Espólio de Raimundo dos Santos Cardoso	Requerendo expedição de alvará para recebimento de seus créditos. R\$ 39.655,14	X	X	Sim	114.609 - 114.610.	Não	X
27/06/2022	114.231 - 114.233	Petição	Paulo Roberto Silva Ferreira	Requerendo expedição de alvará para recebimento de seus créditos. R\$ 13.225,54	X	X	Sim	114.609 - 114.610.	Não	X
05/07/2022	114.234	Petição	José Valdyr Silva da Fonseca Lins	Requer a devida retificação pela secretaria deste D. Juízo, devendo proceder como substituição da AGROFIELD COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA pelo ora Requerente JOSÉ VALDYR SILVA DA FONSECA LINS.	X	X	Sim	114.609 - 114.610.	Não	X
27/06/2022	114.235 - 114.238	Petição	Julismar Barbosa da Silva	Requer expedição de alvará para recebimento de seus créditos. R\$ 14.479,05.	X	X	Sim	114.609 - 114.610.	Não	X
27/06/2022	114.239 - 114.241	Petição	CTVA Proteção de Cultivos LTDA (atual denominação de Dow Agrosociences Industrial LTDA)	Requer a intimação do Administrador Judicial, para que informe se é possível esta Credora proceder ao cadastramento de seus dados bancários, inserindo o número de CNPJ da Matriz, para que possa receber seu crédito.	X	X	Sim	114.609 - 114.610.	Não	X
30/06/2022	114.242 - 114.339	Petição	Banco Bradesco S/A	Informando que desde o ano de 2016 o BANCO BRADESCO S/A é o legítimo sucessor do HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO. Que ambos possuem crédito listado. Assim, roga-se o credor ora peticionante, que, a Administração Judicial adote todas as medidas pertinentes e que entenderem cabíveis para que não haja imbróglios quanto aos valores já inscritos para as instituições e, o futuro recebimento do crédito em favor destas	X	X	Sim	114.609 - 114.610.	Não	X
04/07/2022	114.340 - 114.341	Petição	Guilherme José Pereira de Lyra	Requer providências no sentido de que os Embargos de Declaração opostos às fls. 112.703/112.707 sejam apreciados pelo MM Juízo.	X	X	Sim	114.607 - 114.608	Não	X

04/07/2022	114.342 - 114.355	Petição	Telino e Barros	<p>II.1 - DA MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 113.137/141 – PETIÇÃO DO FALIDO – INDISPONIBILIDADE DA FAZENDA SANTA TEREZA.</p> <p>II.2 - DA MANIFESTAÇÃO À FL. 113.319 – PETIÇÃO DA AMEROPA AG.</p> <p>II.3 - DA MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 113.343/344 – RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA COPERVALES</p> <p>II.4 - DA MANIFESTAÇÃO À FL. 113.411 – PETIÇÃO DA EQUATORIAL ALAGOASDISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A</p> <p>II.5 - DA MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 113.458/459 – PETIÇÃO DE CICERO LUCAS DASILVA – PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ</p> <p>II.6 - DA MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 113.476/478 – PETIÇÃO DE GORGIVAL BARBOSADA SILVA E PAULO BARBOSA DOS SANTOS</p> <p>II.7 - DA MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 113.515/517 – PETIÇÃO DE JOAQUIM BARBOSADA FONSECA NETO</p> <p>II.8 - DA MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 113.548/552 – PETIÇÃO DO BANCO DO NORDESTE</p> <p>II.9 - DA MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 113.559/562 – PETIÇÃO DE JOAQUIM BARBOSA DA FONSECA NETO.</p> <p>III.1 – DO OFÍCIO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA – FLS. 113.557/558</p> <p>III.2 – DO OFÍCIO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ – FLS. 113.479/482</p> <p>III.3 – DO OFÍCIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA – FLS. 113.474/475</p>	X	X	Sim	114.342	Não	Manifestação sobre as petições fls. 113.137/141; 113.319; 113.343/344; 113.411; 113.458/459; 113.476/478; 113.515/517; 113.548/552 e 113.559/562
27/06/2022	114.356 - 114.358	Petição	Eduardo da Silva Ferreira	Requerendo expedição de alvará para recebimento de seus créditos. R\$ 14.008,7	X	X	Sim	114.609 - 114.610.	Não	X
06/07/2022	114.359 - 114.365	Petição	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados V11 e Outros	Requerem os Cessionários o DEFERIMENTO DAS CESSÕES DECRÉDITO dos honorários contratados pela Massa Falida com a sociedade MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO ADVOCACIA, cujo percentual de 3,5% sobre o valor devido pela UNIÃO FEDERAL foi devidamente homologado por esse digno Juízo, bem como o DEFERIMENTO DOS LEVANTAMENTOS DOS VALORES DEVIDOS, que totalizam R\$ 27.131.293,16 (vinte e setemilhões, cento e trinta e um mil, duzentos e noventa e três reais e dezesseis centavos) atualizado até 29.06.2022, através de transferência eletrônica nas contas, frações e valores indicados abaixo e detalhadamente demonstrado no documento anexo, acrescidos de remuneração bancária até o efetivo levantamento, nos termos do artigo 2º, § 1º da Portaria COGER – 8388486:	X	X	Sim	116.971/116.976 e 114.609 - 114.610.	Não	Ação 4870
06/07/2022	114.370	Certidão	Juízo	Carta Precatória nº 0000130-61.2022.8.02.0042 Origem: 0700006-24.2014.8.02.0040 R\$ 1.020.523,30 - Certificaram que, em cumprimento à decisão de fls. 14/15, proferida nos autos da Carta Precatória nº 0000130-61.2022.8.02.0042, procedi à penhora no rosto dos autos falimentares do valor de R\$ 1.020.523,30, oriundo do Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Atalaia/AL (Processo nº 0700006-24.2014.8.02.0040).	X					X
06/07/2022	114.371	Certidão	Juízo	Carta Precatória nº 0000137-53.2022.8.02.0042 Origem: 0006879-69.2018.8.13.0126 R\$ 76.166,70 - Certificaram que, em cumprimento à decisão de fls. 25/26, proferida nos autos da Carta Precatória nº 0000137-53.2022.8.02.0042, procedi à penhora no rosto dos autos falimentares do valor de R\$ 76.196,70, oriundo do Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Capinópolis/MG (Processo nº 0006879-69.2018.8.13.0126).	X					X
06/07/2022	114.372	Certidão	Juízo	Carta Precatória nº 0000135-83.2022.8.02.0042 Origem: 0006887-46.2018.8.13.0126 R\$ 129.745,95 - Certificaram que, em cumprimento à decisão de fls. 25/26, proferida nos autos da Carta Precatória nº 0000135-83.2022.8.02.0042, procedi à penhora no rosto dos autos falimentares do valor de R\$ 129.745,95, oriundo do Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Capinópolis/MG (Processo nº 0006887-46.2018.8.13.0126).	X					X

06/07/2022	114.373	Certidão	Juízo	Publicação QGC - Lista de Credores - Certifico que o Edital de Publicação da Relação de Credores foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico no dia 05/07/2022, Edição nº 3095,páginas 403/559. O referido é verdade, do que dou fé.	X					Publicação QGC Lista de Credores
06/07/2022	114.374 - 114.395	Petição	Cata Tecidos e Embalagens Industriais S/A - Em Recuperação Judicial	Juntada aos autos do seu estatuto social atualizado e procuração.	X	X	Sim	114.609 - 114.610.	Não	X
06/07/2022	114.396 - 114.401	Petição	Telino e Barros	A AUXILIAR DO JUÍZO informa, por fim, estaraguardando o nível de água baixar para, assim, contabilizar todos os prejuízos e propor aadoção de medidas necessárias para minimizá-los.	X					Prejuízos causados pelas fortes chuvas.
07/07/2022	114.402 - 114.432	Petição	Banco do Brasil S.A	Com efeito, considerando que não houve modificação na classificação e nos valores dos créditos do Banco do Brasil nos editaispublicados em 11/09/2020 e 05/07/2022, e pelo fato de ainda estarem pendentesde julgamentos definitivos tanto a impugnação à relação de credores quanto oindigitado agravo de instrumento, pautado pelo princípio da economia processual e eivado da mais lúdima boa-fé processual, este credor vem tempstiva erespeitosamente ante Vossas Excelências ratificar e reiterar todos osargumentos e pedidos consignados na impugnação à relação de credoresapensa (autos n.º 0000707-30.2008.8.02.0042/0192) e no Agravo deInstrumento n.º 0810225-20.2020.8.02.0000, para preservação de seusdireitos de credor da massa falida, em observância aos artigos 8.º, caput,Parágrafo Único, 13 a 15, 84 e 86, inciso II, da Lei n.º 11.101/2005	X	X	Sim	114.609 - 114.610	Não	X
08/07/2022	114.433 - 114.436	Petição	União (Fazenda Nacional)	Ante todo o exposto, reitera-se o pedido de fiel observância ao disposto no art.91, da Lei nº 11.101/05 e do inciso III, do §3º, do art. 7º-A, da Lei nº 11.101/2005,determinando-se a reserva dos valores objeto do Incidente de Classificação de Crédito Público nº 0700594-20.2017.8.02.0042, especialmente dos valores devidos a título de restituição,créditos extraconcursais e de FGTS, em razão da preferência legal de pagamento (art. 86,§único, art. 84, inciso V, e art. 83, I, da LREF, na redação anterior à Lei nº 14.112/2020), sob penade violação ao par conditio creditorum	X	X	Sim	114.609 - 114.610	Não	Requerendo a reserva dos valores objeto do incidente de classificação de crédito público nº 0700594-20.2017.8.02.0042
08/07/2022	114.437 - 114.443	Petição	Banco BS2 S.A	Assim, considerando os valores atualmentedisponíveis nas contas judiciais em nome da Massa Falida, bem como que já seprocedeu à reserva dos valores necessários para a quitação dos créditos ora em fase de pagamento (art. 84, I e 84, V c/c 83, I, da Lei nº 11.101/2005), requer-se a intimação do Administrador Judicial para informar quando será dadooinício ao pagamento das próximas classes	X	X	Sim	114.609 - 114.610	Não	X
12/07/2022	114.444 - 114.468	Petição	Telino e Barros	41. Diante do exposto, requer: a) A juntada do Auto de Arrecadação e Custódia dos benspertencentes à Massa Falida, relativos a 55% (cinquenta e cinco por cento) dos valores advindos do precatório nº234994-92.2019.4.01.9198, originalmente depositados na contajudicial de n.º 4500131592109, no Banco do Brasil nos termos do art. 108 c/c art. 110 da Lei 11.101/2005. b) Em relação aos credores sem processo (habilitaçãoadministrativa), a expedição de alvará ao Banco do Brasil,proveniente da Conta Judicial de nº 4500114964706, do Bancodo Brasil, agência 1050, vinculada aos autos falimentares e relativa à arrematação da Usina Vale do Parnaíba, paraautorizar que a instituição financeira possa efetuar opagamento de cada um dos listados nas contas identificadas, conforme as informações repassadas pelos próprios credores,contidas no doc. 02, anexado à presente manifestação c) A expedição de alvará ao Banco do Brasil, proveniente daConta Judicial de nº 4500114964706, do Banco do Brasil,agência 1050, vinculada aos autos falimentares e relativa aarrematação da Usina Vale do Parnaíba d) No mesmo ato que determinar a expedição de alvará, aexpedição de ofício noticiando a remessa dos valores àscomarcas identificadas e a autorização para a utilização domontante encaminhado para a pagamento dos credorestrabalhistas respectivos e) A expedição de ofício ao Banco do Brasil para que, uma vezcumpridos os alvarás expedidos às fls. 112.634 - 112.654 e os agora requeridos, efetue a transferência dos saldos existentesnas contas judiciais de nºs	X	X	Sim	114.782 - 114.787	Não	Manifestação e pedido de continuação dos pagamentos - Ação 4870 - QGC - Continuidade dos Pagamentos - Unificação das Contas Judiciais

12/07/2022	114.469 - 114.518	Petição	Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A	Diante do exposto, requer digno-se V.Exa. autorizar a lavratura deescritura pública do referido imóvel, Matrícula nº 16.215, referente a então Gleba Germina,figurando como Vendedora a empresa BARTIRA AGROPECUÁRIA S/A, inscrita no CNPJ/ME sob nº 20.090.981/0001-12 e como Compradora a Massa Falida de LAJINHA AGROINDUSTRIALS/A, expendindo-se alvará judicial para a prática de tal ato, para que um dos Tabelionatos dacidadade de Uberlândia-MG possa lavrar a competente escritura definitiva, tudo com base no jámencionado contrato de compra e venda (Doc. 04)	X	X	Sim	116.967/116.970 e 114.611 - 114.613.	Não	Arrematante Usina Trialcool Gleba Germina
12/07/2022	114.519 - 114.532	Petição	Deilson dos Santos, Valter Domingos Oliveira, Zenildo Clécio de Lira, Luciano José Bezerra de Moraes, Antonio Naelson Vasconcelos da Silva, Carlos Eduardo Correia da Rocha; Christiane Correia da Rocha; José Cicero dos Santos Júnior; Gerson Alves de Souza Neto; Eliane Ferreira de Moraes Carvalho; Maria Teresa Santos Cavalcante; André Silva de Araújo; Danilo Gamada Silva; Luís Filipe Costa Avelino; Adriano Costa Avelino; José Nogueira da Rocha Filho; Marconde Correia Barros; Wladimir Vieira da Silva; Ramayane Aparecida Andrade e Vinicius Pita Lisboa	Pugnamos as partes que sejadado prosseguimento aos pagamentos de forma imediata com adevida expedição dos respectivos alvarás para os TRTS e que sejaenviado Ofício ao Juízo da 9ª Vara Federal do DF para quetransfira de forma imediata os valores do crédito complementar.	X	X	Sim	114.611 - 114.613.	Não	X
13/07/2022	114.533	Ofício	Juízo	Ofício à 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO - Informam a remessa de R\$ 179.939,42 e a autorização para a utilização deste montante no pagamento dos credores trabalhistas da Massa Falida.	X					X
13/07/2022	114.534	Ofício	Juízo	Ofício à 8ª Vara deGoiânia/GO - Informam a remessa de R\$ 60.298,74 e a autorização para a utilização deste montante no pagamento dos credores trabalhistas da Massa Falida.	X					X
13/07/2022	114.535	Ofício	Juízo	Ofício à Juiz do Trabalho de Quirinópolis/GO - Informam a remessa de R\$ 20.746,81 e a autorização para a utilização deste montante no pagamento dos credores trabalhistas da Massa Falida.	X					X
13/07/2022	114.536	Ofício	Juízo	Ofício à 1ª Vara de Uberlândia/MG - Solicitam que Vossa Excelência forneça eventual ID de depósito da(s) conta(s) judicial(is) pararealização da(s) transferência(s) vinculadas à Caixa Econômica Federal, de forma aconcretizar a quitação dos pagamentos dos credores do Estado de Minas Gerais.	X					X
13/07/2022	114.537	Ofício	Juízo	Ofício à 2ª Vara de Uberlândia/MG - Solicitam que Vossa Excelência forneça eventual ID de depósito da(s) conta(s) judicial(is) pararealização da(s) transferência(s) vinculadas à Caixa Econômica Federal, de forma aconcretizar a quitação dos pagamentos dos credores do Estado de Minas Gerais	X					X
13/07/2022	114.538	Ofício	Juízo	Ofício à 3ª Vara de Uberlândia/MG - Solicitam que Vossa Excelência forneça eventual ID de depósito da(s) conta(s) judicial(is) pararealização da(s) transferência(s) vinculadas à Caixa Econômica Federal, de forma aconcretizar a quitação dos pagamentos dos credores do Estado de Minas Gerais	X					X
13/07/2022	114.539	Ofício	Juízo	Ofício à 4ª Vara de Uberlândia/MG - Solicitam que Vossa Excelência forneça eventual ID de depósito da(s) conta(s) judicial(is) pararealização da(s) transferência(s) vinculadas à Caixa Econômica Federal, de forma aconcretizar a quitação dos pagamentos dos credores do Estado de Minas Gerais.	X					X

13/07/2022	114.540	Ofício	Juízo	Ofício à 5ª Vara de Uberlândia/MG - Solicitam que Vossa Excelência forneça eventual ID de depósito da(s) conta(s) judicial(is) para realização da(s) transferência(s) vinculadas à Caixa Econômica Federal, de forma concretizar a quitação dos pagamentos dos credores do Estado de Minas Gerais.	X					X
13/07/2022	114.541	Ofício	Juízo	Ofício à 6ª Vara de Uberlândia/MG - Solicitam que Vossa Excelência forneça eventual ID de depósito da(s) conta(s) judicial(is) para realização da(s) transferência(s) vinculadas à Caixa Econômica Federal, de forma concretizar a quitação dos pagamentos dos credores do Estado de Minas Gerais.	X					X
13/07/2022	114.542	Ofício	Juízo	Ofício à Vara do Trabalho de Araçuaí/MG - Solicitam que Vossa Excelência forneça eventual ID de depósito da(s) conta(s) judicial(is) para realização da(s) transferência(s) vinculadas à Caixa Econômica Federal, de forma concretizar a quitação dos pagamentos dos credores do Estado de Minas Gerais	X					X
13/07/2022	114.543	Ofício	Juízo	Ofício à 3ª Vara de Belo Horizonte/MG - Solicitam que Vossa Excelência forneça eventual ID de depósito da(s) conta(s) judicial(is) para realização da(s) transferência(s) vinculadas à Caixa Econômica Federal, de forma concretizar a quitação dos pagamentos dos credores do Estado de Minas Gerais	X					X
13/07/2022	114.544	Ofício	Juízo	Ofício à 13ª Vara de Belo Horizonte/MG - Solicitam que Vossa Excelência forneça eventual ID de depósito da(s) conta(s) judicial(is) para realização da(s) transferência(s) vinculadas à Caixa Econômica Federal, de forma concretizar a quitação dos pagamentos dos credores do Estado de Minas Gerais	X					X
13/07/2022	114.544	Ofício	Juízo	Ofício à 1ª Vara de Cel. Fabriciano/MG - Solicitam que Vossa Excelência forneça eventual ID de depósito da(s) conta(s) judicial(is) para realização da(s) transferência(s) vinculadas à Caixa Econômica Federal, de forma concretizar a quitação dos pagamentos dos credores do Estado de Minas Gerais	X					X
13/07/2022	114.546	Ofício	Juízo	Ofício à 4ª Vara de Cel. Fabriciano/MG - Solicitam que Vossa Excelência forneça eventual ID de depósito da(s) conta(s) judicial(is) para realização da(s) transferência(s) vinculadas à Caixa Econômica Federal, de forma concretizar a quitação dos pagamentos dos credores do Estado de Minas Gerais	X					X
13/07/2022	114.547	Ofício	Juízo	Ofício à 4ª Vara de Uberaba/MG - Solicitam que Vossa Excelência forneça eventual ID de depósito da(s) conta(s) judicial(is) para realização da(s) transferência(s) vinculadas à Caixa Econômica Federal, de forma concretizar a quitação dos pagamentos dos credores do Estado de Minas Gerais	X					X
13/07/2022	114.548	Ofício	Juízo	Ofício à Vara de Iturama/MG - Solicitam que Vossa Excelência forneça eventual ID de depósito da(s) conta(s) judicial(is) para realização da(s) transferência(s) vinculadas à Caixa Econômica Federal, de forma concretizar a quitação dos pagamentos dos credores do Estado de Minas Gerais	X					X
13/07/2022	114.549	Ofício	Juízo	Ofício à Vara de Monte Azul/MG - Solicitam que Vossa Excelência forneça eventual ID de depósito da(s) conta(s) judicial(is) para realização da(s) transferência(s) vinculadas à Caixa Econômica Federal, de forma concretizar a quitação dos pagamentos dos credores do Estado de Minas Gerais	X					X
13/07/2022	114.550	Ofício	Juízo	Ofício à Vara de Pará de Minas/MG - Solicitam que Vossa Excelência forneça eventual ID de depósito da(s) conta(s) judicial(is) para realização da(s) transferência(s) vinculadas à Caixa Econômica Federal, de forma concretizar a quitação dos pagamentos dos credores do Estado de Minas Gerais	X					X
13/07/2022	114.551	Ofício	Juízo	Ofício à Vara de Patrocínio/MG - Solicitam que Vossa Excelência forneça eventual ID de depósito da(s) conta(s) judicial(is) para realização da(s) transferência(s) vinculadas à Caixa Econômica Federal, de forma concretizar a quitação dos pagamentos dos credores do Estado de Minas Gerais	X					X
13/07/2022	114.552	Ofício	Juízo	Ofício à Vara de São Sebastião do Paraíso/MG - Solicitam que Vossa Excelência forneça eventual ID de depósito da(s) conta(s) judicial(is) para realização da(s) transferência(s) vinculadas à Caixa Econômica Federal, de forma concretizar a quitação dos pagamentos dos credores do Estado de Minas Gerais	X					X

13/07/2022	114.553	Ofício	Juízo	Ofício à Vara do Trabalho de Itumbiara/GO - Informam a remessa de R\$ 190.151,01 e a autorização para a utilização deste montante no pagamento dos credores trabalhistas da Massa Falida.	X					X
13/07/2022	114.554 - 114.574	Malote Digital	Juízo	Malote Digital - Envio dos ofícios de fls. 114.533 até os ofícios de fls. 114.553	X					Malotes referentes aos ofícios anteriores
13/07/2022	114.575 - 114.596	Ofício	Vara Única de Canápolis/MG	Código de rastreabilidade: 80220221018926 e 813202214776812 Secretaria da Vara Única da comarca de Canápolis - Autos: 0006396-05-2014.8.13.0118 Exequente União Federal executado: Laginha AgroIndustrial S A Segue Ofício nº 351 2022 para conhecimento e providências	X	X	Sim	114.777 - 114.778	Não	X
13/07/2022	114.597 - 114.599	Ofício	Vara do Trabalho de Currais Novos - Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região	Envia ofício expedido da RT 0210145-79.2014.5.21.0019 para providências	X	X	Sim	114.611 - 114.613	Não	X
13/07/2022	114.600 - 114.603	Petição	Copervales	Relatório de Atividades do mês de junho/2022.	X	X	Sim	114.611 - 114.613	Não	X
13/07/2022	114.604 - 114.606	Petição	Elinaldo José da Silva – ME (Locadora Universal)	Valor: R\$412.351,81, requer a alteração para R\$2.529.466,54. Contestando/Impugnando o crédito habilitado	X	X	Sim	114.611 - 114.613	Não	X
13/07/2022	114.607 - 114.608	Decisão Interlocutória	Juízo	Julgamento Embargos de Declaração - Guilherme Jose Pereira Lyra - Não Conhecido - Trata-se de pedido de apreciação de Embargos de Declaração, em fls. 114.340/341, formulado por Guilherme José Pereira Lyra, que na ocasião opôs recurso, fls. 112.703/707, em desfavor da Massa Falida da Laginha Agro Industrial S.A, ambos já qualificados nos autos do presente processo falimentar, contra a decisão interlocutória de fls. 112.579/580, alegando que o provimento judicial padece do vício na forma art. 1022 e incisos do CPC/15 Isto posto, em razão de se tratar de embargante que não figura como parte nos autos, não se tem por atendidos pressupostos de admissibilidade, de modo que, não conhecemos dos embargos opostos (art. 1.022, II do CPC/2015), diante da ausência de preenchimento dos requisitos para interposição do recurso	15 dias					X
13/07/2022	114.609 - 114.610	Decisão Interlocutória	Juízo	a) Intimem-se as partes interessadas, referidas no parecer apresentado pelo Administrador Judicial, em fls. 113.637/647; 113.648/649; para conhecimento e, querendo, manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias; b) Considerando a renúncia de mandato em fls. 113.729, intime-se a parte para indicação de novo patrono, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se; c) Intime-se o administrador judicial para que, tome ciência e tome as providências que couber, quanto aos pedidos formulados em das fls. 113.602/603; 113.933/934; 114.026/027; 114.047/052; 114.228; 114.231; 114.234; 114.235; 114.239/241; 114.242; 114.356; 114.359/365; 114.374; 114.05/042; 113.684/685; 114.402/404; 114.433/436 e 114.437/438, manifestando-se no prazo de 10 dias; d) Considerando o ofício em fls. 113.689/694 oriundos do Juízo da 11ª Vara Federal de Pernambuco, solicitando informações acerca da disponibilidade de ativos da Massa, intime-se a Administração Judicial para prestação de informações requisitadas, no prazo de 5 dias. Após, oficie-se ao referido juízo com cópia dos esclarecimentos apresentados pela Administração Judicial com as homenagens de estilo. Este despacho servirá de ofício; e) Proceda-se a devida anotação de penhora no rosto do autos, conforme ofícios de fls. 113.695/714 – proveniente do Juízo da 11ª Vara Federal de Pernambuco e fls. 113.715/728, referente ao Juízo de Vara Única de Capinópolis. Após, oficiem-se aos Juízos informando o cumprimento da diligência	15 dias					X

13/07/2022	114.611 - 114.613	Decisão Interlocutória	Juízo	Trata-se de Embargos de Declaração opostos por Ademar de Amorim Fiel em desfavor da Massa Falida da Laginha Agro Industrial S.A, ambos já qualificados nestes autos falimentares, em fls. 112.966/974. Os aclaratórios são intentados em face da decisão de fls. 112.823/112.824, em que a parte embargante aduz que o provimento jurisdicional padece do vício de omissão, fundamentado no art. 1022, inciso II do CPC/15 Por todo exposto, conhecemos dos embargos para, no mérito, negar-lhe provimento, rejeitando a alegação de omissão (art. 1.022, incisos II do CPC/2015).	15 dias						X
13/07/2022	114.614 - 114.617	Petição	Elinaldo José da Silva – ME (Locadora Universal)	Mesma petição da de fls. 114.604 - Aparentemente foi protocolada em duplicidade	X	X	Sim	114.611 - 114.613	Não		X
13/07/2022	114.618	Petição	Telino e Barros	01. Na petição juntada pela Administração Judicial em 12/07/2022, este auxiliar mencionou, no parágrafo 40, a informação de que a União "julga ser credora, em valores históricos, do valor de R\$ 725.841.733,11 . 02. No referido trecho, houve um erro de digitação naredação por extenso dos valores apresentados. O montante cobrado pela União, em valores históricos, é de R\$ 725.841.733,11.	X						Petição para retificar erro material veiculado na petição fls. 114.444/114.454
14/07/2022	114.619 - 114.639	Ofício	3ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Ciência ao Juízo da Recuperação: à 1ª Vara de Coruripe-AL, processo vosso: 0000707-30.2008.8.02.0042, processo nosso: 0000905-95.2011.5.03.0103 - Comprovante de Recebimento de Alvará.	X						X
14/07/2022	114.640 - 114.641	Petição	Volney da Silva Amaral	Pleiteando o recebimento de seu crédito. Valor: R\$ 1.386,85	X	X	Sim	114.611 - 114.613	Não		X
14/07/2022	114.653	Certidão	Juízo	Decisão de fls.114.609/114.610 - Origem nº 0801571-54.2022.4.05.8300 - 11ª Vara Federal de Pernambuco - R\$182.034,23 - Certificaram que, conforme determinado na decisão de fls.114.609/114.610, foi penhorado no rosto destes autos falimentares o valor de R\$ 182.034,23, oriundo da 11ª Vara Federal de Pernambuco (Processo de origem nº0801571-54.2022.4.05.8300).	X						X
14/07/2022	114.654 - 114.655	Ofício	Juízo	De ordem dos Doutores Diogo de Mendonça Furtado, Emanuela Bianca deOliveira Porangaba e Luciano Andrade de Souza, Juizes de Direito integrantes daComissão atuante na 1ª Vara de Coruripe/AL (Falência-Laginha), informo a VossaExcelência que foi penhorado no rosto destes autos falimentares o valor de R\$182.034,23 (cento e oitenta e dois mil, trinta e quatro reais e vinte e três centavos),oriundo do Juízo Federal da 11ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco (Processo de origem nº 0801571-54.2022.4.05.8300)	X						Assunto: Realização de Penhora - Processo de origem nº 0801571-54.2022.4.05.8300
14/07/2022	114.656	Certidão	Juízo	Decisão de fls.114.609/114.610 - R\$43.447,16 - origem nº0000648-07.2010.8.13.0126 Capinópolis/MG - Certificaram que, conforme determinado na decisão de fls.114.609/114.610, foi penhorado no rosto destes autos falimentares o valor de R\$ 43.447,16, oriundo da Comarca de Capinópolis/MG (Processo de origem nº0000648-07.2010.8.13.0126).	X						X
14/07/2022	114.657 - 114.658	Ofício	Juízo	De ordem dos Doutores Diogo de Mendonça Furtado, Emanuela Bianca deOliveira Porangaba e Luciano Andrade de Souza, Juizes de Direito integrantes daComissão atuante na 1ª Vara de Coruripe/AL (Falência-Laginha), informo a VossaExcelência que foi penhorado no rosto destes autos falimentares o valor de R\$43.447,16 (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dezesseiscentavos), oriundo da Comarca de Capinópolis/MG (Processo de origem nº0000648-07.2010.8.13.0126)	X						Assunto: Realização de Penhora - Processo de origem nº 0000648-07.2010.8.13.0126
15/07/2022	114.659 - 114.660	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão Interlocutória fls. 114.611 - 114.613	15 dias - 08/08/2022						X
15/07/2022	114.661	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão Interlocutória fls. 114.607 - 114.608	15 dias - 08/08/2022						X
15/07/2022	114.662 - 114.669	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão Interlocutória fls. 114.609 - 114.610	15 dias - 08/08/2022						X
19/07/2022	114.671 - 114.681	Petição	Presley Oliveira Gomes e Claudia das Graças Borges	Informando inconsistência em seus créditos listados	X	X	Sim	114.611 - 114.613	Não		X

20/07/2022	114.682 - 114.683	Petição	Comitê de Credores	Quanto ao ativo específico objeto da proposta, tem-se que a manifestação de proposta de compra reflete a existência de interesse mercadológico por tal bem, razão pela qual impende a adoção de providências para sua alienação. Destarte, manifesta-se o Comitê de Credores pela concordância com a liquidação do ativo em questão, pugnando para que o Administrador Judicial adote as providências cabíveis nesses desiderato, conforme preconizado na legislação de referência	X					Aquisição da Sede
20/07/2022	114.684 - 114.688	Petição	Marcelo José Barbosa De Albuquerque	Atualização de Endereço, conta bancária e representação processual	X	X	Sim	114.611 - 114.613	Não	X
20/07/2022	114.689	Petição	J. Alves Transportes LTDA	Atualização de dados bancários.	X					X
21/07/2022	114.690 - 114.691	Petição	Telino e Barros	Ante o exposto, com a finalidade precípua de potencializar a viabilidade econômica dos ativos da Massa Falida, a ADMINISTRAÇÃO requera autorização desse Juízo para incluir a Usina Uruba no escopo contratual de serviços de georreferenciamento com a empresa Agro Plan Planejamento Agropecuário LTDA, pelo valor global de R\$ 91.554,65, considerando a área total escriturada de 8.323,15 ha, e o preço fixo de R\$ 11,00 por hectare	X	X	Sim	114.779 - 114.781	Não	Pedido de autorização para contratação de empresa de georreferenciamento para usina uruba agroplan.
21/07/2022	114.692 - 114.694	Petição	Telino e Barros	A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL utiliza-se da presente manifestação para informar que o site da Massa Falida – http://www.grupojl.com.br/ - foi recentemente atualizado e passou a disponibilizar aos credores uma nova ferramenta para consulta aos seus créditos. Trata-se, portanto, de uma ferramenta que facilitará aos credores a consulta mais célere das informações acerca dos seus créditos.	X					Informando o recorde de consulta ao crédito no site da Massa.
21/07/2022	114.695 - 114.706	Petição	Telino e Barros	I – DAS ARRECADAÇÕES EFETUADAS PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL II – DA ADOÇÃO DE MEDIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL III – DA CONTINUIDADE DOS PAGAMENTOS – ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO III.1 – DOS CRÉDITOS COM PRIORIDADE PARA PAGAMENTO III.2 – PEDIDOS DE RESTITUIÇÃO E RESERVA DE CRÉDITO	X	X	Sim	116.971/116.976 e 115.101 - 115.105.	Não	Continuidade dos Pagamentos Arrecadações Medidas Adotadas QCC Lista de Credores
21/07/2022	114.707 - 114.709	Petição	Telino e Barros	Requer a juntada do Auto de Arrecadação e Custódia de cana-de-açúcar em fase de colheitas imóveis rurais que compõem a Unidade Produtiva da Usina Guaxuma	X	X	Sim	115.463 - 115.466	Não	Pedido de juntada de auto de arrecadação e custódia Cana-de-Açúcar
25/07/2022	114.710 - 114.712	Ofício	Vara do Trabalho de Araçuaí - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Informações para transferências dos Recursos	X	X	Sim	114.611 - 114.613	Não	X
25/07/2022	114.713	Petição	Marcos Vinicius da Costa Romão	Requerendo expedição de alvará para recebimento de seu crédito. R\$ 5.560,00	X					X
25/07/2022	114.714 - 114.719	Contrarrazões aos Embargos de Declaração	Telino e Barros	Contrarrazões aos Embargos de Declaração oposto por Raphael De Matos Silva Junior.	X					X
25/07/2022	114.720 - 114.721	Petição	Telino e Barros	Resposta ao despacho de fls. 114.609/114.610. Nesse sentido, antes de requerer a penhora de ativos financeiros, deve-se seguir o devido trâmite processual, sob pena de cerceamento de defesa e não observância aos princípios básicos inseridos na Constituição Federal	X					Prestar as informações requisitadas pela 11ª Vara Federal/PE acerca da disponibilidade de bens da Massa Falida
26/07/2022	114.722 - 114.738	Petição	Rosely Cristina Marques Cruz	Atualização da representação processual Para representar a Aço Tubo Industria e Comercio LTDA.	X	X	Sim	114.342	Não	X
28/07/2022	114.739 - 114.752	Petição	Maurides de Andrade Palis	Informando falecimento do credor e requerendo pagamento no inventário.	X					X
28/07/2022	114.753 - 114.762	Petição	Banco do Nordeste do Brasil S/A	Requerer a alteração dos dados do BNB que encontra-se cadastrado no site da MASSA FALIDA	X					X
28/07/2022	114.763 - 114.774	Petição	Julesmar Transportes e Serviços LTDA	Crédito de R\$ 366.435,19 - Informando dados bancários para recebimento.	X					X

29/07/2022	114.775	Ofício	Vara do Trabalho de Araçuaí - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Apresentando informações acerca do ID para depósito	X					Resposta ao ofício id: 61c0a6d - Continuidade dos Pagamentos - QGC ID Conta Judicial
01/08/2022	114.776	Ofício	Vara do Trabalho de Pará de Minas/MG - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Apresentando informações acerca do ID para depósito	X					X
01/08/2022	114.777 - 114.778	Decisão Interlocutória	Juízo	<p>1) Intimem-se as partes interessadas, referidas no parecer apresentado pelo Administrador Judicial, em fls. 114.342/355; para conhecimento e, querendo, manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias</p> <p>2) Considerando a renúncia de mandado em fls. 114.722/723, intime-se aparte pessoalmente para indicação de novo patrono, no prazo de 10 dias;</p> <p>3) Intime-se o administrador judicial para que, tome ciência e providências que couber, quanto aos pedidos formulados em fls. 114.469/471; 114.519/523; 114.597/599; 114.600/603; 114.604/606; 114.614/616; 114.640/641; 114.671/674; 114.684/685; 114.710/712, manifestando-se no prazo de 10 dias;</p> <p>4) Considerando o ofício em fls. 113.689/694 oriundos do Juízo da 11ª Vara Federal de Pernambuco, solicitando informações acerca da disponibilidade de ativos da Massa, em que a Administração Judicial informou não ser oportuno, por ora. Oficie-se ao referido juízo com cópia dos esclarecimentos apresentados pela Administração Judicial com as homenagens de estilo. Este despacho servirá de ofício;</p> <p>4) Proceda-se a devida anotação de penhora no rosto do autos, conforme ofício de fls. 114.575/595, referente ao Juízo de Vara Única de Capinópolis. Após, oficie-se ao Juízo informando o cumprimento da diligência.</p> <p>5) Intimem-se a todos os credores e interessados do presente processo falimentar acerca das informações constantes em fls. 114.692/694 apresentadas pela Administração Judicial;</p>	10 dias					X
01/08/2022	114.779 - 114.781	Decisão Interlocutória	Juízo	<p>Trata-se de petição às fls.114.690/114.691, apresentada pelo Administrador Judicial requerendo a autorização para contratação da empresa de Topografia para promover a realização do serviço de georreferenciamento na Usina Uruba, fixação de remuneração do serviço com o fito de identificar com precisão os perímetros e limites dos imóveis rurais que formam a Usina, bem como as áreas agricultáveis, áreas de reserva legal e a topografia</p> <p>Ante o exposto, AUTORIZAMOS a contratação da empresa AGROPLAN, no valor de R\$ 91.554,65, conforme requerido, a título de preço fixo estipulado por todo serviço para que proceda com o georreferenciamento nas áreas da Usina Uruba.</p>	5 dias					Georreferenciamento Uruba Autorização de Contratação da Agroplan.

01/08/2022	114.782 - 114.787	Decisão Interlocutória	Juizo	<p>Ante o exposto, DEFERIMOS o pleito apresentado pelo Administrador Judicial no sentido das providências ensejadas</p> <p>a) Recebimento do Auto de Arrecadação e Custódia dos bens pertencentes à Massa Falida, relativos a 55% os valores advindos do precatório nº 234994-92.2019.4.01.9198, originalmente depositados na conta judicial de n.º 4500131592109, no Banco do Brasil nos termos do art. 108 c/c art. 110 da Lei11.101/2005</p> <p>b) Expeça-se alvará ao Banco do Brasil, proveniente da Conta Judicial de nº4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, vinculada aos autos falimentares e relativa à arrematação da Usina Vale do Paraiba, de modo que a instituição financeira efetue o pagamento de cada um dos listados nas contas identificadas, conforme as informações repassadas pelos próprios credores, contidas no doc. 02, anexado à manifestação de fls. 114.444/454.</p> <p>c) Expeça-se alvará ao Banco do Brasil, na Conta Judicial de nº4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, vinculada aos autos falimentares e relativa à arrematação da Usina Vale do Paraiba: [...]</p> <p>d) Oficie-se as referidas comarcas das remessa dos valores às suas respectivas unidades e a autorização para a utilização do montante encaminhado para a pagamento dos credores trabalhistas correspondentes ao crédito em questão.</p>	15 dias					Continuidade dos Pagamentos Arrecadações QGC Lista de Credores Cana-de-Açúcar Expedição de Alvará Para as varas do trabalho
01/08/2022	114.788 - 144.790	Petição	Calyon e Natixis	11. Assim sendo, Calyon e Natixis servem-se da presente para reiterar sua expressa oposição à Proposta de Consolidação apresentada pelo antigo AJ (e, aparentemente, ratificada pelo atualAJ), bem como requerer uma deliberação expressa dessa MM. Comissão de Juizes sobre a questão com a cautela e lucidez usuais.	X					Em atenção à r. Decisão de fls. 114.609/114.610 Consolidação Substancial das Falências
01/08/2022	114.791 - 114.819	Petição	Telino e Barros	<p>Resposta ao despacho de fls. 114.609/610. - II.1 – DA MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 113.602/603 – PETIÇÃO DE WEGEQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A.</p> <p>II.2 – DA MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 113.933/934 – PETIÇÃO DE JOSAIR FERREIRA DEARAÚJO LIMA</p> <p>II.3 – DA MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 114.026/027 – PETIÇÃO DO BANCO BS2 S.A.</p> <p>II.4 – DA MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 114.047/052 E 114.359/365 – PETIÇÃO DE INNOCENTI ADVOGADOS</p> <p>II.5 – DA MANIFESTAÇÃO À FL. 114.228 – PETIÇÃO DO ESPÓLIO DE RAIMUNDOS SANTOS CARDOSO</p> <p>II.6 – DA MANIFESTAÇÃO À FL. 114.231 – PETIÇÃO DE PAULO ROBERTO SILVA FERREIRA</p> <p>II.7 – DA MANIFESTAÇÃO À FL. 114.234 – PETIÇÃO DE JOSÉ VALDYR SILVA DAFONSECA LINS</p> <p>II.8 – DA MANIFESTAÇÃO À FL. 114.235 – PETIÇÃO DE JULISMAR BARBOSA DASILVA</p> <p>II.9 – DA MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 114.239/241 – PETIÇÃO DE CTVA PROTEÇÃO DECULTIVOS LTDA</p> <p>II.10 – DA MANIFESTAÇÃO À FL. 114.242/243 – PETIÇÃO DO BANCO BRADESCOS.A.</p> <p>II.11 – DA MANIFESTAÇÃO À FL. 114.356 – PETIÇÃO DE EDUARDO DA SILVA FERREIRA</p> <p>II.12 – DA MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 114.374 – PETIÇÃO DE CATA</p>	X					Manifestação sobre as fls. obre as fls. 113.602/603, 113.933/934, 114.026/027, 114.047/052, 114.228, 114.231, 114.234, 114.235, 114.239/241, 114.242, 114.356, 114.359/365, 114.374, 114.035/042, 113.684/685, 114.402/404, 114.433/114.436 e 114.437/438,
02/08/2022	114.847	Certidão	Juizo	Decisão de fls.114.777/114.778 - R\$10.744.860,88 - Origem nº 0118.14.000639-6 - Certificaram que, conforme determinado na decisão de fls.114.777/114.778, foi penhorado no rosto destes autos falimentares o valor de R\$10.744.860,88, oriundo da Marca de Canápolis/MG (Processo de origem nº 0118.14.000639-6).	X					X
02/08/2022	114.848 - 114.849	Ofício	Juizo	Ofício à Vara de de Canápolis/MG - Informam a Vossa Excelência que foi penhorado no rosto destes autos falimentares o valor de R\$10.744.860,88, oriundo da Marca de Canápolis/MG (Processo de origem nº 0118.14.000639-6).	X					X

02/08/2022	114.850 - 114.852	Malote Digital	6ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Ofício informando para qual conta os valores deverão ser transferidos. Código de rastreabilidade: 80220221029988 e 50320220019625 - 6ª Vara do Trabalho de Uberlândia Continuidade dos Pagamentos - QGC	X					X
02/08/2022	114.853 - 114.856	Malote Digital	1ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Ofício informando para qual conta os valores deverão ser transferidos. Código de rastreabilidade: 80220221029989 e 50320220024710 1ª Vara do Trabalho de Uberlândia 010968-29.2015.5.03.0043 Continuidade dos Pagamentos QGC	X					X
02/08/2022	114.857 - 114.860	Malote Digital	5ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Ofício informando para qual conta os valores deverão ser transferidos. Código de rastreabilidade: 80220221029990 e 50320220025916 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia .0001730-43.2011.5.03.0134	X					X
02/08/2022	114.861 - 114.866	Malote Digital	4ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Ofício informando para qual conta os valores deverão ser transferidos. Código de rastreabilidade: 80220221029991 e 50320220025950 4ª Vara do Trabalho de Uberlândia 0059800-17.2009.5.03.0104	X					X
02/08/2022	114.864 - 114.866	Malote Digital	3ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Ofício informando para qual conta os valores deverão ser transferidos. Código de rastreabilidade: 80220221029999 e 50320220030754 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia 0000905-95.2011.5.03.0103	X					X
02/08/2022	114.867 - 114.869	Malote Digital	3ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Ofício informando para qual conta os valores deverão ser transferidos. Código de rastreabilidade: 80220221030004 e 50320220030891 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia 0010865-70.2014.5.03.0103	X					X
02/08/2022	114.870 - 114.872	Malote Digital	4ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Ofício informando para qual conta os valores deverão ser transferidos. Código de rastreabilidade: 80220221030006 e 50320220031266 4ª Vara do Trabalho de Uberlândia 0000032-58.2012.5.03.0104	X					X
02/08/2022	114.873 - 114.875	Malote Digital	3ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Ofício informando para qual conta os valores deverão ser transferidos. Código de rastreabilidade: 80220221030008 e 50320220031298 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia 0000056-89.2012.5.03.0103*	X					X
02/08/2022	114.876 - 114.878	Malote Digital	4ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Ofício informando para qual conta os valores deverão ser transferidos. Código de rastreabilidade: 80220221030016 e 50320220031435 4ª Vara do Trabalho de Uberlândia 0010051-55.2014.5.03.0104	X					X
02/08/2022	114.879 - 114.881	Malote Digital	4ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Ofício informando para qual conta os valores deverão ser transferidos. Código de rastreabilidade: 80220221030027 e 50320220032006 4ª Vara do Trabalho de Uberlândia 0002926-70.2013.5.03.0104	X					X
02/08/2022	114.882 - 114.884	Malote Digital	4ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Ofício informando para qual conta os valores deverão ser transferidos. Código de rastreabilidade: 80220221030030 e 50320220033967 0001958-74.2012.5.03.0104 4ª Vara do Trabalho de Uberlândia	X					X
02/08/2022	114.885 - 114.891	Malote Digital	1ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Assunto: Encaminhando despacho ofício id Id 1e209e8, e cálculo mencionado Id 2fb81d9, solicitando cumprimento. Código de rastreabilidade: 50320220051561 0000941-60.2010.5.03.0043 Reclamante: JOSE WILSON SANTOS SILVA	X					X
02/08/2022	114.892 - 114.924	Malote Digital	Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Assunto: Encaminhando cópia da execução e requerendo pagamento. Código de rastreabilidade: 50320220058686 Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso 0001348-96.2011.5.03.0151 Reclamante: GILSON FERREIRA GUIMARAES	X					X
02/08/2022	114.925 - 114.955	Malote Digital	Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Assunto: Encaminhando cópia da execução e requerendo pagamento. Código de rastreabilidade: 50320220058771 Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso 0001347-14.2011.5.03.0151.	X					X
02/08/2022	114.956	Alvará	Juizo	VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 1.179.750,18, que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050. BENEFICIADOS: Cada um dos credores listados nas contas identificadas, conforme as informações repassadas, contidas no documento de fls. 114.460 a 114.465 dos autos do processo falimentar.	X					Remessa Valores Pagamento Trabalhista Lista de Credores - QGC

02/08/2022	114.957	Alvará	Juízo	VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 659.754,15, que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, para a Conta Judicial3700112712411, Banco do Brasil, Ag. 3557, vinculada ao Processo Piloto do CAE, nº00000381-38.2012.5.19.0000	X					Remessa Valores Pagamento Trabalhista Lista de Credores - QGC
02/08/2022	114.958	Alvará	Juízo	VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 351,34, que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº 4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, para conta judicial a ser aberta e vinculada ao processo de nº 0003580-20.2012.5.03.0063 pertencente à 1ª Vara do Trabalho de Ituiutaba/MG	X					Remessa Valores Pagamento Trabalhista Lista de Credores - QGC
02/08/2022	114.959	Alvará	Juízo	VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 8.000,00, que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, para conta judicial a ser aberta e vinculada ao processo de nº 0012000-52.2014.5.15.0146 pertencente à 1ª Vara do Trabalho de Orlândia/SP	X					Remessa Valores Pagamento Trabalhista Lista de Credores - QGC
02/08/2022	114.960	Alvará	Juízo	VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 3.105,32, que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº 4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, para conta judicial a ser aberta e vinculada ao processo de nº0001903-16.2012.5.22.0001 pertencente à 1ª Vara do Trabalho de Teresina/PI.	X					Remessa Valores Pagamento Trabalhista Lista de Credores - QGC
02/08/2022	114.961	Alvará	Juízo	VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 27,79, que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº 4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, para conta judicial a ser aberta e vinculada ao processo de nº 0010067-95.2014.5.03.0043 pertencente à 1ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG	X					Remessa Valores Pagamento Trabalhista Lista de Credores - QGC
02/08/2022	114.962	Alvará	Juízo	VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 64,63, que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº 4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, para conta judicial a ser aberta e vinculada ao processo de nº 0002750-43.2011.5.22.0004 pertencente à 4ª Vara do Trabalho de Teresina/PI	X					Remessa Valores Pagamento Trabalhista Lista de Credores - QGC
02/08/2022	114.963	Alvará	Juízo	VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 7.242,49, que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº 4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, para conta judicial a ser aberta e vinculada ao processo de nº 0001262-96.2015.5.22.0106 pertencente à Vara do Trabalho de Floriano/PI	X					Remessa Valores Pagamento Trabalhista Lista de Credores - QGC
02/08/2022	114.964	Alvará	Juízo	VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 3.653,68, que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº 4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, para conta judicial a ser aberta e vinculada ao processo de nº 0000656-23.2014.5.05.0641 pertencente à Vara do Trabalho de Guanambi/BA	X					Remessa Valores Pagamento Trabalhista Lista de Credores - QGC
02/08/2022	114.965	Alvará	Juízo	VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 4.127,47, que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº 4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, para conta judicial a ser aberta e vinculada ao processo de nº 0001229-95.2013.5.05.0641 pertencente à Vara do Trabalho de Guanambi/BA	X					Remessa Valores Pagamento Trabalhista Lista de Credores - QGC
02/08/2022	114.966	Alvará	Juízo	VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 2.500,00, que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº 4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, para conta judicial a ser aberta e vinculada ao processo de nº 0000246-41.2014.5.22.0107 pertencente à Vara do Trabalho de Oeiras/PI.	X					Remessa Valores Pagamento Trabalhista Lista de Credores - QGC
02/08/2022	114.967	Alvará	Juízo	VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 2.403,36, que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº 4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, para conta judicial a ser aberta e vinculada ao processo de nº0003100-59.2012.5.16.0005 pertencente à Vara do Trabalho de Pinheiro/MA	X					Remessa Valores Pagamento Trabalhista Lista de Credores - QGC

02/08/2022	114.968	Alvará	Juízo	VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 4.166,86, que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº 4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, para conta judicial a ser aberta e vinculada ao processo de nº 0000374-89.2013.5.22.0109 pertencente à Vara do Trabalho de Valença/PI	X				Remessa Valores Pagamento Trabalhista Lista de Credores - QGC
02/08/2022	114.969	Alvará	Juízo	VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 9.974,80, que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº 4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, para conta judicial a ser aberta e vinculada ao processo de nº 0001237-45.2013.5.22.0109 pertencente à Vara do Trabalho de Valença/PI	X				Remessa Valores Pagamento Trabalhista Lista de Credores - QGC
02/08/2022	114.970	Alvará	Juízo	VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 189.997,98, que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº 4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, sendo R\$ 94.998,99 em nome de cada um dos credores listados no documento de fl. 114.468 do processo falimentar, para conta judicial a ser aberta e vinculada ao processo de nº 0022394-28.2010.8.13.0126 pertencente à Vara Cível de Capinópolis/MG	X				Remessa Valores Pagamento Trabalhista Lista de Credores - QGC
02/08/2022	114.971 - 114.981	Petição	Petromais Distribuidora de Petroleo Ltda	Requerendo informações sobre o seu crédito	X				X
03/08/2022	114.982 - 114.984	Malote Digital	3ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Ofício informando para qual conta os valores deverão ser transferidos. Código de rastreabilidade: 80220221030049 e 503202220063272 - 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia - 0000905-95.2011.5.03.0103 nosso	X				X
03/08/2022	114.985 - 114.987	Malote Digital	Vara do Trabalho de Patrocínio - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Ofício informando para qual conta os valores deverão ser transferidos. Código de rastreabilidade: 80220221030069 e 503202220068395 - 0000584-90.2015.5.03.0080 - Vara do Trabalho de Patrocínio	X				X
03/08/2022	114.988 - 114.994	Malote Digital	1ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Assunto: Encaminhando cópia da execução e requerendo pagamento. Código de rastreabilidade: 503202220074171 0000054-37.2014.5.03.0043 1ª Vara do Trabalho de Uberlândia	X				X
03/08/2022	114.995 - 114.997	Malote Digital	4ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Ofício informando para qual conta os valores deverão ser transferidos. Código de rastreabilidade: 80220221030132 0000059-41.2012.5.03.0104 4ª Vara do Trabalho de Uberlândia	X				X
03/08/2022	114.998 - 115.014	Malote Digital	Vara Única de Capinópolis/MG	Assunto: Para proceder a realização da penhora no rosto dos autos do processo. Diversas Execuções Fiscais - Código de rastreabilidade: 813202214951538 Secretaria da Vara Única da comarca de Capinópolis	X				X
03/08/2022	115.015 - 115.034	Malote Digital	Vara Única de Capinópolis/MG	Assunto: Para proceder a penhora no rosto dos autos Diversas Execuções Fiscais - Código de rastreabilidade: 813202214952282 Secretaria da Vara Única da comarca de Capinópolis	X				X
03/08/2022	115.035 - 115.051	Malote Digital	Vara Única de Capinópolis/MG	Assunto: Para proceder a penhora no rosto dos autos Diversas Execuções Fiscais - Código de rastreabilidade: 813202214952125 Secretaria da Vara Única da comarca de Capinópolis	X				X
03/08/2022	115.052 - 115.066	Malote Digital	Vara Única de Capinópolis/MG	Assunto: Para proceder a penhora no rosto dos autos Diversas Execuções Fiscais - Código de rastreabilidade: 813202214951743 Secretaria da Vara Única da comarca de Capinópolis	X				X
03/08/2022	115.067 - 115.071	Malote Digital	Vara Única de Capinópolis/MG	Assunto: Para proceder a penhora no rosto dos autos Execução Fiscal - Código de rastreabilidade: 80220221030309 e 813202214951994 Secretaria da Vara Única da comarca de Capinópolis	X				X
03/08/2022	115.072 - 115.079	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão Interlocutória de fls. 114.779 - 114.781	X				X
03/08/2022	115.080 - 115.087	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão Interlocutória de fls. 114.777 - 114.778	X				X
03/08/2022	115.088 - 115.096	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão Interlocutória de fls. 114.782 - 114.787	X				X

03/08/2022	115.101 - 115.105	Decisão Interlocutória	Juízo	<p>Trata-se de manifestação da Administração Judicial em fls. 114.695/706 apresentando parecer das arrecadações realizadas, assim como indicando as providências tomadas para liquidação dos créditos com a continuidade dos pagamentos em suas respectivas ordens de classificação e o percentual cabível a título de remuneração ao auxiliar deste juízo pela arrecadação de ativos.</p> <p>Aduz a Administração Judicial que, neste momento, requer-se deliberações deste juízo de modo a promover o prosseguimento do feito quanto a finalidade do processo falimentar: a liquidação do passivo da Massa Falida.</p> <p>Ante o exposto, deferimos os pedidos formulados pela Administração Judicial, ao passo que determinamos as seguintes providências:</p> <p>a) Expeça-se ofício à 5ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas, solicitando que os valores depositados judicialmente nos autos do processo0001193- 86.2007.4.05.8000, no montante original de R\$ 423.606,66, sejam remetidos ao Juízo Falimentar;</p> <p>b) Expeça-se alvará para pagamento do percentual de 60% da remuneração estabelecida pela realização dos ativos, na quantia</p> <p>c) Transfira-se o percentual de 40% (quarenta por cento) da remuneração estabelecida pela realização dos ativos, no valor equivalente a R\$2.982.812,28, para conta judicial nº 4500120376817.Caso necessário, expeça-se alvará, mas que deverá necessariamente indicara conta judicial</p>	X					Deferindo o prosseguimento do feito nos termos da petição do AJ fls. 114.695
03/08/2022	115.106	Ofício	Juízo	Ofício à Vara do Trabalho de Ituiutaba/MG - Informam a remessa de R\$ 351,34 e a autorização para a utilização deste montante no pagamento dos credorestrabalhistas da Massa Falida.	X					X
03/08/2022	115.107	Ofício	Juízo	Ofício à 1ª Vara do Trabalho de Orlândia/SP - Informam a remessa de R\$ 8.000,00 e a autorização para a utilização deste montante no pagamento dos credores trabalhistas da Massa Falida.	X					X
03/08/2022	115.108	Ofício	Juízo	Ofício à 1ª Vara do Trabalho de Teresina/PI - Informam a remessa de R\$ 3.105,32 e a autorização para a utilização deste montante no pagamento dos credores trabalhistas da Massa Falida.	X					X
03/08/2022	115.109	Ofício	Juízo	Ofício à 1ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG - Informar a remessa de R\$ 27,79 e a autorização para a utilização deste montante no pagamento dos credores trabalhistas da Massa Falida.	X					X
03/08/2022	115.110	Ofício	Juízo	Ofício à 4ª Vara do Trabalho de Teresina/PI - Informam a remessa de R\$ 64,63 e a autorização para a utilização deste montante no pagamento dos credores trabalhistas da Massa Falida.	X					X
03/08/2022	115.111	Ofício	Juízo	Ofício à Vara do Trabalho de Floriano/PI - Informam a remessa de R\$ 7.242,49 e a autorização para a utilização deste montante no pagamento dos credores trabalhistas da Massa Falida	X					X
03/08/2022	115.112	Ofício	Juízo	Ofício à Vara do Trabalho de Guanambi/BA - Informam a remessa de R\$ 3.653,68 e a autorização para a utilização deste montante no pagamento dos credores trabalhistas da Massa Falida.	X					X
03/08/2022	115.113	Ofício	Juízo	Ofício à Vara do Trabalho de Oeiras/PI - Informam a remessa de R\$ 2.500,00 e a autorização para a utilização deste montante no pagamento dos credores trabalhistas da Massa Falida.	X					X
03/08/2022	115.114	Ofício	Juízo	Ofício à Vara do Trabalho de Pinheiro/MA - Informam a remessa de R\$ 2.403,36 e a autorização para a utilização deste montante no pagamento dos credores trabalhistas da Massa Falida.	X					X
03/08/2022	115.115	Ofício	Juízo	Ofício à Vara do Trabalho de Valença/PI - Informam a remessa de R\$ 4.166,86 e a autorização para a utilização deste montante no pagamento dos credores trabalhistas da Massa Falida.	X					X
03/08/2022	115.116	Ofício	Juízo	Ofício à Vara Única de Capinópolis/MG - Informar a remessa de R\$ 189.997,98 e a autorização para a utilização deste montante no pagamento dos credores trabalhistas da Massa Falida.	X					X

03/08/2022	115.117	Ofício	Juízo	Ofício à Vara do Trabalho de Guanambi/BA - Informam a remessa de R\$ 4.127,47 e a autorização para a utilização deste montante no pagamento dos credores trabalhistas da Massa Falida.	X						X
03/08/2022	115.118	Ofício	Juízo	Ofício à Vara do Trabalho de Valença/PI - Informam a remessa de R\$ 9.974,80 e a autorização para a utilização deste montante no pagamento dos credores trabalhistas da Massa Falida.	X						X
03/08/2022	115.119	Ofício	Juízo	Ofício à Banco do Brasil S/A - Solicitam que Vossa Senhoria efetue a transferência dos saldos existentes nas contas judiciais de nº 2100116051868,4500114964706, 2500117137481 e 1700114904785 para a conta judicial de nº1600111655448.	X						X
04/08/2022	115.120 - 115.134	Malote Digital	Juízo	Malote Digital - Envio dos ofícios de fls. 115.106 até os ofícios de fls. 114.119	X						Malotes referentes aos ofícios anteriores
04/08/2022	115.144 - 115.145	Ofício	Juízo	Ofício à 5ª Vara Federal - Seção Judiciária de Alagoas - Solicitam que os valores depositados judicialmente nos autos do processo 0001193-86.2007.4.05.8000, no montante original de R\$ 423.606,66, sejam remetidos ao Juízo Falimentar.	X						X
04/08/2022	115.146	Ofício	Juízo	Ofício ao Estado de Minas Gerais - Solicitam que, no prazo de 30 dias, comprove seus créditos, apresentando a decomposição dos mesmos em conformidade com a lei falimentar e informando as respectivas Certidões de Dívida Ativa, sob pena de presunção de que buscarão via Execução Fiscal e de exclusão/não inscrição no Quadro-Geral de Credores.	X						X
04/08/2022	115.150 - 115.153	Petição	Copervales	Relatório de Atividades do mês de julho/2022.	X						X
04/08/2022	115.154	Alvará	Juízo	VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 4.474.218,43 que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº 4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050 BENEFICIADO: TELINO E BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, neste ato representada por IGOR DA ROCHA TELINO DE LACERDA, OAB/PE 30.192 e GUILHERME SILVEIRA DE BARROS, OAB/PE 30.316	X						R\$ 4.474.218,43 Remuneração AJ
04/08/2022	115.155	Alvará	Juízo	VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 2.982.812,28 que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº 4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, para a conta judicial nº4500120376817	X						Transferência entre as contas judiciais: 4500114964706 e 4500120376817
04/08/2022	115.156 - 115.167	Petição	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados V11 e Outros	Requerem seja DEFERIDO O EFETIVO LEVANTAMENTO neste montante, nas proporções e valores indicados no quadro abaixo, acrescidos de remuneração bancária até o efetivo levantamento bem como, diante da demonstração de que os honorários contratuais cedidos correspondem na verdade ao montante de R\$ 27.131.293,16 por incidirem sobre o total do Precatório, requerem ainda, digne-se Vossa Excelência determinar a intimação da Administração Judicial para que aprecie a irrisignação doscessionários quanto ao montante reservado, rogando-se ao final pela sua concordância com a reserva da diferença ainda devida, de R\$ 1.398.830,21, a que fazem jus os mesmos.	X	X	Sim	115.191	Não		X
05/08/2022	115.168 - 115.176	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão Interlocutória fls. 115.101 - 115.105	X						X
05/08/2022	115.177 - 115.190	Petição	Banco Daycoval	FUNDO DE GESTÃO E RECUPERAÇÃO – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (“Fundo/Cessionário”) Banco Daycoval S.A. (“Banco Daycoval/Cedente”) cedeu, em favor do Fundo, os direitos de crédito oriundos da Cédula de Crédito Bancário nº 39184/12, conforme demonstra o Termo de Cessão de Crédito ora juntado.	X	X	Sim	116.799/116.802	Não		Notícia da Cessão ao Fundo requerente
08/08/2022	115.191	Despacho	Juízo	Considerando a petição reiterada em fls. 115.156/159, intime-se a Administração Judicial para que se manifeste no prazo de 5 dias. Após, voltem-nos os autos conclusos para decisão.	5 dias						Intimação fls. 115.156/159
08/08/2022	115.192	Petição	M.R.F Administradora e Locadora de Imóveis – EIRELI	Considerando as manifestações das partes envolvidas no referido processo e afirmando o interesse da Requerente na aquisição do imóvel situado na AL-101 Norte, nº 3.600, Jacarecica, sob a matrícula 41.200, Maceió-AL. Objetivando enfim que apresente negociação, expressa na proposta oferecida nas Fls. 113.134-113.136, seja realizada de forma justa e transparente, requer a este juízo uma avaliação judicial do imóvel acima descrito	X	X	Sim	116.799/116.802	Não		Proposta de Aquisição da Sede - Requerendo Avaliação judicial do Imóvel

09/08/2022	115.193 - 115.204	Petição	Estado de Alagoas (Fazenda Pública Estadual)	Informar ao presente juízo falimentar os créditos tributários definitivamente constituídos e/ou inscritos na Dívida Ativa Tributária Estadual.	X		Sim	116.799	Não	X
10/08/2022	115.205 - 115.206	Petição	Fabiano Alvim dos Anjos	Reclamação Trabalhista – Processo nº 0011321-30.2013.5.19.0064 - Requerendo Expedição de Alvará	X	X	Sim	116.799/116.802	Não	X
11/08/2022	115.210 - 115.213	Petição	Comitê de Credores	Como Primeiro Item a ser esclarecido pelo Administrador Judicial, consignou o mesmo, nos autos do processo incidente de nº 0700116-36.2022.8.02.0042, que, em razão das fortes chuvas havidas no estado de Alagoas no corrente inverno, houve a destruição e perda de itens que compõem a Usina Laginha, aduzindo que tão logo as águas baixassem faria a contabilização dos prejuízos e proporia a adoção de medidas para minimizá-los. Como Segundo Item, o Administrador Judicial, em sua manifestação de fls. 114.695/114.706, aduz que, após a arrecadação de alguns ativos, especialmente a cana-de-açúcar existente nas terras da Usina Guaxuma e o precatório da Ação 4870, e a reserva de valores para pagamento de créditos prováveis atualmente em litígio, haveria à disposição do Juízo falimentar em contas judiciais o montante equivalente R\$ 583.039.332,82 (quinhentos oitenta e três milhões trinta e nove mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos). 0. Como Terceiro Item, reputa-se necessário esclarecimentos acerca da situação específica da Usina Guaxuma, um dos ativos mais valiosos ainda remanescentes. Como Quarto Item, impende esclarecimentos específicos acerca da situação das terras da Usina Laginha. Têm-se notícias da atuação de um suposto possessor, pretendendo o reconhecimento a direito de usucapião sobre terras de propriedade da referida Unidade Produtiva. Como Quinto Item, traz-se a baila a situação do passivo fiscal da massa falida, existente no âmbito das três esferas do poder público, e cuja correta	X	X	Sim	116.799/116.802	Não	Prestação de alguns esclarecimentos por parte do Administrador Judicial Requisição de providências a este Juízo
11/08/2022	115.214 - 115.274	Petição	Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S/A	Conforme se depreende dos autos, a Administradora Judicial apresentou parecer, às fls. 114.342/114.355, a qual apontou que a credora não possui crédito arrolado no quadro geral de credores. Desse modo, a credora Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S/A requer a intimação da Administradora Judicial para ciência da presente manifestação e junta os atos constitutivos que demonstram a mudança no nome.	X	X	Sim	116.799/116.802	Não	Informando a alteração de nome e solicitando providências por parte do AJ
11/08/2022	115.275 - 114.279	Petição	Jose Luis Vitorino	Requerendo expedição de alvará para pagamento.	X	X	Sim	116.799/116.802	Não	X
12/08/2022	115.280	Petição	Ministério Público do Estado de Alagoas	O Ministério Público Estadual, toma ciência do despacho de fls. 115.080/115.087.	X	115.280				Ciência do Despacho 115.080
15/08/2022	115.281	Aviso de Recebimento	Juízo	Retorno Cumprido de AR expedido para AÇOTUBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	X					X
15/08/2022	115.283 - 115.286	Ofício	Juízo	Comprovante de Cumprimento do alvará judicial. Informamos que o número da nova conta judicial é 4800103581053 Alvará: VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 3.653,68, que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº 4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, para conta judicial a ser aberta e vinculada ao processo de nº 0000656-23.2014.5.05.0641 pertencente à Vara do Trabalho de Guanambi/BA.	X					X
15/08/2022	115.287 - 115.289	Ofício	Juízo	Comprovante de Cumprimento do alvará judicial. Alvará: VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 4.127,47, que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº 4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, para conta judicial a ser aberta e vinculada ao processo de nº 0001229-95.2013.5.05.0641 pertencente à Vara do Trabalho de Guanambi/BA	X					X
15/08/2022	115.290 - 115.294	Ofício	Juízo	Ofício à Banco do Brasil S/A - Conta Judicial : 4500110569654 - SAPEL	X					X
15/08/2022	115.295 - 115.298	Ofício	Juízo	Comprovante de abertura de conta judicial e transferência de valores. Conta nº 480010358104 - Alvará: VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 9.974,80, que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº 4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, para conta judicial a ser aberta e vinculada ao processo de nº 0001237-45.2013.5.22.0109 pertencente à Vara do Trabalho de Valença/PI	X					X

15/08/2022	115.299 - 115.302	Ofício	Juizo	Comprovante de abertura de conta judicial e transferência de valores. Conta nº 4600103581071 - Alvará: VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 7.242,49, que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº 4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, para conta judicial a ser aberta e vinculada ao processo de nº 0001262-96.2015.5.22.0106 pertencente à Vara do Trabalho de Floriano/PI.	X						X
15/08/2022	115.303 - 115.306	Ofício	Juizo	Comprovante de abertura de conta judicial e transferência de valores. Conta nº 4800103581050 - Alvará: VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$ 4.166,86, que encontram-se vinculados aos presentes autos falimentares, na conta judicial de nº 4500114964706, do Banco do Brasil, agência 1050, para conta judicial a ser aberta e vinculada ao processo de nº 0000374-89.2013.5.22.0109 pertencente à Vara do Trabalho de Valença/PI.	X						X
16/08/2022	115.307 - 115.312	Ofício	2ª Vara de Coruripe	Penhora no Rosto dos autos - Execução Fiscal: 0000497-42.2009.8.02.0042 - Ofício nº 467-584/2022 - 2ª Vara de Coruripe - R\$ 88.836,40	X						X
16/08/2022	115.313	Certidão	Juizo	Publicação do Despacho fls. 115.191	5 dias - 24/08/2022						X
17/08/2022	115.314 - 115.315	Ofício	Banco do Brasil S.A	Ofício Cenop SJ nº: 63117511 - AOF : 2022/1031921 - Valor Líquido Resgate: R\$ 659.754,15 - Comprovante de Transferência - Em atendimento à requisição de Vossa Excelência, por meio do ofício expedido nos autos do processo emepigrafe, informamos à V. Exa. que realizamos a(s) transferência(s) conforme o determinado. Segue(m)comprovante(s) anexo(s).Declaramos que as informações constantes deste documento e de seus eventuais anexos, requisitados aoBanco do Brasil S.A., estão protegidos pela Lei Complementar Nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispôsobre o sigilo das operações e serviços prestados pelas Instituições Financeiras, cuja integridade e preservação ora transferimos para essa Autoridade.Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, aproveitando o ensejo para enviar protestos de elevada estima e consideração.	X						X
18/08/2022	115.316	Aviso de Recebimento	Juizo	Retorno Cumprido de AR expedido para Estado de Minas Gerais	X						X
18/08/2022	115.317 - 115.318	Malote Digital	2ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Ofício informando para qual conta os valores deverão ser transferidos. Código de rastreabilidade: 503202220130600 2ª Vara do Trabalho de Uberlândia	X						X
18/08/2022	115.319 - 115.321	Malote Digital	Vara do Trabalho de Monte Azul - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Ofício informando para qual conta os valores deverão ser transferidos. Código de rastreabilidade: 503202220145559 Origem: 0001114-25.2014.5.03.0082 Vara do Trabalho de Monte Azul	X						X
18/08/2022	115.322 - 115.323	Malote Digital	4ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Ofício informando para qual conta os valores deverão ser transferidos. Código de rastreabilidade: 503202220155724 - 4ª Vara do Trabalho de Uberlândia 0001689-69.2011.5.03.0104	X						X
18/08/2022	115.324 - 115.328	Malote Digital	Central de Pesquisa Patrimonial Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Assunto: Prezados, solicito informações acerca de créditos de MMR Transportes e Serviços Mecanizados (proc. 0000707-30.2008.8.02.0042 conforme anexos Código de rastreabilidade: 503202220156958 - Central de Pesquisa Patrimonial Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	X						X
18/08/2022	115.329	Ofício	Vara do Trabalho de Iturama - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Ofício informando para qual conta os valores deverão ser transferidos.	X						X
18/08/2022	115.310 - 115.343	Petição	Quitéria Maria Vieira e Espólio de Petrócio Vieira	Habilitação de Crédito - R\$ 8.691,09	X	X	Sim	116.799/116.802	Não		X

19/08/2022	115.344 - 115.356	Petição	Telino e Barros	Resposta ao despacho de fls. 114.837 - II.1 - DA MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 114.469/471 - PETIÇÃO DA TERRA FORTEEMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A II.2 - DA MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 114.519/523 - PETIÇÃO DE ADEILSON DOSSANTOS E OUTROS II.3 - DA MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 114.597/599 - MALOTE DIGITAL - OFÍCIO DAVARA DO TRABALHO DE CURRAIS NOVOS II.4 - DA MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 114.600/603 - RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA COPERVALES II.5 - DA MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 114.604/606 E ÀS FLS. 114.614/616 - PETIÇÃO DEELINALDO JOSÉ DA SILVA - ME (LOCADORA UNIVERSAL) II.6 - DA MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 114.640/641 - PETIÇÃO DE VOLNEY DA SILVAAMARAL II.7 - DA MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 114.671/674 - PETIÇÃO DE PRESLEY OLIVEIRAGOMES E CLAUDIA DAS GRAÇAS BORGES II.8 - DA MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 114.684/685 - PETIÇÃO DE MARCELO JOSÉBARBOSA DE ALBUQUERQUE. II.9 - DA MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 114.710/712 - OFÍCIO DA VARA DO TRABALHODE ARAÇUAÍ/MG	X					Sobre as fls. 114.469/471; 114.519/523;114.597/599; 114.600/603; 114.604/606; 114.614/616; 114.640/641; 114.671/674; 114.684/685;114.710/712
22/08/2022	115.357 - 115.406	Ofício	Banco do Brasil S.A	Banco do Brasil - Agência 1050 - Comproventes de Resgate - Continuidade dos Pagamentos - Estamos enviando os comprovantes de Resgate Efetuados na agência 1050.	X				X	
22/08/2022	115.407 - 115.408	Ofício	2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares - Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região	Solicito a Vossa Excelência que promova a penhora no rosto dos autos doProcesso nº. 0000707-30.2008.8.02.0042, no importe total de R\$ 110.129,14 (valor consolidado - 05/08/2020) referente a 05 inscrições SIDA, conforme documentos anexos, transferindo-se, posteriormente, ovalor para conta judicial à disposição deste Juízo na CEF - agência 0713 - ouno Banco do Brasil - agência 0120-1	X				X	
22/08/2022	115.409 - 115.418	Petição	Banco do Nordeste do Brasil S/A	Às fls. 113.548/113.552 o Banco veio aos autos requerer a expedição dealvará para proceder com o levantamento de 3 depósitos judiciais feitos pela empresaLaginha em 15/07/2011, 21/07/2011 e 24/10/2011, com as devidas atualizações. Informou oBanco que tais depósitos referiam-se ao pagamento das obrigações da empresa, emcumprimento ao Plano de Recuperação Judicial Por todo o exposto, REQUER que Vossas Excelências decidam a questão, autorizandoa expedição de alvará em favor do Banco do Nordeste do Brasil S.A. para levantamento dos 3depósitos judiciais realizados pela empresa Laginha para cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.	X	X	Sim	116.799/116.802 e 123.631	Não	Requerendo o levantamento dos depósitos judiciais realizados durante a RJ
22/08/2022	115.419 - 115.429	Petição	Telino e Barros	II - DA ARRECADAÇÃO, AVALIAÇÃO E CUSTÓDIA DA CANA-DE-AÇÚCARARRECADADA III - DO PROCEDIMENTO PARA A VENDA DOS BENS ARRECADADOS: Requer: Pelo deferimento da liquidação antecipada dos bens arrecadados, demonstrada a natureza perecível, na forma doart. 113 da Lei 11.102/2005:	X	X	Sim	115.463 - 115.466	Não	Usina Guaxuma Arrecadação Safra de Cana Pedido de Liquidação Antecipada
23/08/2022	115.430 - 115.435	Petição	Paulo Benedito dos Santos e Transportadora Souza e Santos LTDA ME	Informando dados bancários e requerendo pagamento.	X	X	Sim	116.799/116.802	Não	X
24/08/2022	115.436 - 115.439	Malote Digital	1ª Vara do Trabalho de Itumbiara - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	Assunto: Envio, anexo, Despacho com força de Ofício, ID 76c2696, dos autos 0010110-38.2015.5.18.0121, solicitando informações acerca do pagamento do crédito da União, conforme especificado no Ofício - Código de rastreabilidade: 518202220237922 -1ª Vara do Trabalho de Itumbiara - TRT 18ª Região	X					X

24/08/2022	115.440	Ofício	Banco do Brasil S.A	<p>Meritíssimo(a) Juiz(a),Pelo presente e em atenção ao ofício supracitado, informamos a esse R. Juízo que a ordem judicial em referência foi cumprida.Declaramos que as informações constantes deste documento e de seus eventuais anexos,requisitados ao Banco do Brasil S.A., estão protegidos pela Lei Complementar Nº 105, de10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações e serviços prestados pelasInstituições Financeiras, cuja integridade e preservação ora transferimos para essa Autoridade. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, aproveitando o ensejo paraenviar protestos de elevada estima e consideração.</p>	X					X
24/08/2022	115.441 - 115.444	Petição	Telino e Barros	<p>Trata-se de Manifestação, às fls. 115.156-115.159,apresentada pelo FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOSV11 E OUTROS (FUNDO V11) com objetivo de esclarecer divergência relativa ao montanteindicado para reserva de valores da transferência advinda do Precatório 0234994-92.2019.4.01.9198, especificamente no que concerne aos honorários contratuais da MARCUSVINICIUS FURTADO COELHO ADVOCACIA no percentual de 3,5% (três e meio por cento) dototal do precatório cedido através do Instrumento de Cessão de Créditos.</p> <p>Logo, ratifica-se que o único montante transferido aoJuízo Falimentar foi o de titularidade da Massa Falida, ou seja, R\$ 735.213.227,22, e sobreeste é que se calcula a reserva do crédito do Fundo V11.19. Por fim, a ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL reitera nãoencontrar óbice para o pagamento do crédito reservado nas devidas proporções requeridasdas cessões, desde que seja no valor já resguardado pela AUXILIAR e com a devidaautorização do Juízo Falimentar</p>	X					<p>MANIFESTAÇÃO às fls. 115.156/115.159 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS V11 e Outros 4870 Marcus Vinicius Furtado Coelho</p>
25/08/2022	115.445 - 115.446	Petição	Espólio de João José Pereira de Lyra	<p>Requer a esta Comissão de Juizes que se digne em determinar ao Sr. Administrador Judicial para que contrate empresaespecializada em monitoramento agrícola via satélite para checagem da parte“extra plantada” na área que vem sendo explorada, apresentando relatóriodetalhado com os quantitativos para apuração do valor real, eventualmente devido à Massa. Tal apuração poderá/deverá impactar no Edital de fls. 115.427/115.429, uma vezque sendo apurado o inevitável, o Edital deverá ser refeito prevendo a quantidade realmente plantada e cultivável da área;</p>	X	X	Sim	116.799/116.802	Não	X
25/08/2022	115.447 - 115.448	Petição	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados V11 e Outros	<p>Pelo acima exposto, diante da concordância da Administração Judicial com opagamento do crédito no montante da reserva de R\$ 25.732.462,95, requerem seja DEFERIDOO IMEDIATO LEVANTAMENTO neste montante, nas proporções e valores indicados no quadroabaixo, acrescidos de remuneração bancária até o efetivo levantamento, bem como diante dademonstração, às fls. 115.441/115.444, de que os honorários contratuais cedidos correspondemna verdade ao montante de R\$ 27.131.293,16, por incidirem sobre o total do Precatório,requerem, ainda, digne-se Vossa Excelência determinar a reserva da diferença ainda devida, deR\$ 1.398.830,21, a que fazem jus os mesmos</p>	X	X	Sim	116.971/116.976	Não	X

26/08/2022	115.449 - 115.452	Ofício	Banco do Brasil S.A	OFICIO CENOP SJ N.º : 63722301 - AOF : 2022/106750 - Comprovante de Levantamento - Alvará - Remuneração AJ - Em atendimento à requisição de Vossa Excelência, por meio do alvará expedido nos autos do processo em epígrafe, informamos que o levantamento de R\$ 4.474.218,43 em favor do escritório Telino e Barros Advogados Associados foi realizado, em 10/08/2022, conforme o comprovante anexo.Ocorreu que, por lapso e não por dolo ou má-fé, foi resgatada a mesma quantia em favor do escritório acima mencionado em 12/08/2022 conforme o comprovante anexo.Verificado o equívoco, efetuamos o contato por telefone e por e-mail, em 19/08/2022, como Dr. Guilherme Silveira de Barros, sócio do referido escritório, o qual providenciou a transferência desse valor para a conta judicial de origem, sob nº 4500114964706, em 22/08/2022, conforme o comprovante anexo.Declaramos que as informações constantes deste documento e de seus eventuais anexos, requisitados ao Banco do Brasil S.A., estão protegidos pela Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações e serviços prestados pelas Instituições Financeiras, cuja integridade e preservação ora transferimos para essa Autoridade.Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, aproveitando o ensejo para enviar protestos de elevada estima e consideração	X					X
26/08/2022	115.453 - 115.455	Petição	Vitor Santos de Albuquerque	Informando conta e requerendo pagamento.	X	X	Sim	115.447	Não	X
29/08/2022	115.456 - 115.457	Ofício	1ª Vara do Trabalho de Itumbiara - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	Solicitação de informações acerca do pagamento do crédito da União. Código de rastreabilidade: 518202220264547 - 0010332-06.2015.5.18.0121 - 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara	X					X
29/08/2022	115.458 - 115.460	Ofício	Vara do Trabalho de Guanambi - Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região	Informe-se ao Juízo da 1ª Vara Cível de Coruripe-AL, com cópia do ofício de Id., que o referido documento foi encaminhado a esta Vara do Trabalho de 7bb62a5 Guanambi-BA, apesar de estar dirigido ao Juízo da Vara única de Capinópolis-MG. Código de rastreabilidade: 505202220265353 - 0001229-95.2013.5.05.0641 - Guanambi-BA - Código de rastreabilidade: 505202220265353 - 0001229-95.2013.5.05.0641 - Guanambi-BA	X					X
30/08/2022	115.461 - 115.462	Ofício	Banco do Brasil S.A	Solicitar a transferência dos saldos existentes nas contas judiciais nº 2100116051868, 4500114964706, 2500117137481 e 1700114904785 para a conta judicial nº 1600111655448	X					X
31/08/2022	115.463 - 115.466	Decisão Interlocutória	Juízo	Trata-se de manifestação da Administração Judicial às fls. 114.707/709 a qual presta informações acerca da arrecadação de ativos da Usina Guaxuma, ao tempo que faz a juntada do auto e apresenta os requerimentos no sentido de prazo de 30 dias para "apresentação do laudo de avaliação, momento no qual apresentará o valor com as informações disponíveis quanto ao índice de Açúcares Totais Recuperáveis (ATR) – Consecana – Sindaúcar/AL, para o preço médio do kg do ATR referente a safra 2022/2023". (sic., fl.114.707) Assim, não vislumbramos prejuízos à massa falida, nem aos credores com a medida, visto que o valor da venda deve ser depositado em juízo pela compradora, sendo devidamente discutido posteriormente e até mesmo complementado, se for o caso.	X					Usina Guaxuma Avaliação Safra de Cana-de-Açúcar - ATR - Preço a ser Pago
01/09/2022	115.467 - 115.468	Petição	Banco Rural S.A.	Informando dados bancários e requerendo pagamento.	X	X	Sim	116.799/116.802	Não	X
01/09/2022	115.469 - 115.471	Petição	Copervales	Na presente data foi efetuado o pagamento da quantia de R\$ 3.962.108,66 relativa ao Arrendamento Agrícola dos fundos agrícolas que compõem o Anexo II do Contrato de Arrendamento da Usina Uruba e Fundos Agrícolas, conforme disposto na Cláusula Quinta do aludido contrato. Diante do exposto, Requer a aprovação do plano de pagamento ora apresentado para o ano-safra de 2022/2023, bem como que seja estabelecido o mesmo critério para a obrigação dos anos imediatamente subsequentes.	X	X	Sim	116.799/116.802	Não	Plano de Pagamento Apresentado Arrendamento Agrícola Anexo II - Do contrato de arrendamento

02/09/2022	115.472 - 115.473	Ofício	Banco do Brasil S.A	Ofício Nº : OF2022/1120538 - OFÍCIO CENOP SJ Nº: 63528504 - AOF: 2022/1120538 - Comprovante de Transferência - Em atendimento à requisição de Vossa Excelência, por meio do ofício expedido nos autos do processo emepigrafe, informamos à V. Exa. que realizamos a(s) transferência(s) conforme o determinado. Segue(m)comprovante(s) anexo(s).Declaramos que as informações constantes deste documento e de seus eventuais anexos, requisitados aoBanco do Brasil S.A., estão protegidos pela Lei Complementar Nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações e serviços prestados pelas Instituições Financeiras, cuja integridade e preservação ora transferimos para essa Autoridade.Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, aproveitando o ensejo para enviar protestos de elevada estima e consideração.	X						X
02/09/2022	115.489 - 115.492	Malote Digital	Vara do Trabalho de Currais Novos - Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região	Assunto: Envio de Ofício e cópia de sentença RT quitada - Ofício enviado ao juízo falimentar para que informe os dados bancários afim de viabilizar a transferência do saldo remanescente. Código de rastreabilidade: 80220221047295 e 521202220283763 - Vara do Trabalho de Currais Novos	X						X
02/09/2022	115.493 - 115.495	Malote Digital	Vara do Trabalho de Currais Novos - Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região	Assunto: Envio de Ofício e cópia de sentença RT quitada - Ofício enviado ao juízo falimentar para que informe os dados bancários afim de viabilizar a transferência do saldo remanescente. Código de rastreabilidade: 80220221047300 e 521202220283762 - Vara do Trabalho de Currais NovosTribunal Regional do Trabalho da 21ª Região	X						X
02/09/2022	115.496 - 115.506	Petição	União (Fazenda Nacional)	2 – Penhoras no Rosto dos Autos versus Incidente de Classificação dos Créditos Públicos -Desnecessidade/Impossibilidade da Providência de Identificação dos Créditos Fazendáriospara Fins de Continuação dos Pagamentos 3 – Dos Créditos Fiscais com Prioridade de Pagamento 4 – Do pedido de compensação apresentado pela União Requer: A reconsideração da decisão de fls. 115.101/115.105, quanto à determinação para que a União identifique as inscrições vinculadas apenhoras no rosto dos autos, tendo em vista as razões expostas no item2 - Providências ao AJ	X	X	Sim	115.447	Não	Manifestação acerca da petição do Administrador Judicialde fls. 114.695/114.705, refletida pela decisão de fls. 115.101/115.105	
05/09/2022	115.507 - 115.508	Ofício	Banco do Brasil S.A	OFÍCIO CENOP SJ Nº: 63528509 - AOF: 2022/1120553 - Comprovante de Transferência - Em atendimento à requisição de Vossa Excelência, por meio do ofício expedido nos autos do processo em epigrafe, informamos à V. Exa. que realizamos a(s) transferência(s) conforme o determinado. Segue(m)comprovante(s) anexo(s).	X						X
05/09/2022	115.509 - 115.510	Ofício	Banco do Brasil S.A	OFÍCIO CENOP SJ Nº: 63528507 AOF: 2022/1120546 Comprovante de Transferência - Em atendimento à requisição de Vossa Excelência, por meio do ofício expedido nos autos do processo emepigrafe, informamos à V. Exa. que realizamos a(s) transferência(s) conforme o determinado. Segue(m)comprovante(s) anexo(s)	X						X
05/09/2022	115.511 - 115.512	Ofício	Banco do Brasil S.A	OFÍCIO CENOP SJ Nº: 63528506 AOF: 2022/1120541 Comprovante de Transferência - Em atendimento à requisição de Vossa Excelência, por meio do ofício expedido nos autos do processo emepigrafe, informamos à V. Exa. que realizamos a(s) transferência(s) conforme o determinado. Segue(m)comprovante(s) anexo(s)	X						X
05/09/2022	115.513 - 115.516	Ofício	Banco do Brasil S.A	OFÍCIO CENOP SJ Nº: 63464117 AOF: 2022/1107486 Comprovante de Transferência - Comprovante de Transferência - Em atendimento à requisição de Vossa Excelência, por meio do ofício expedido nos autos do processo emepigrafe, informamos à V. Exa. que realizamos a(s) transferência(s) conforme o determinado. Segue(m)comprovante(s) anexo(s)	X						X

05/09/2022	115.517 - 115.519	Ofício	2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares - Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região	Execução Fiscal: 0000082-76.2020.5.19.0260 Assunto: Solicitação de Penhora no rosto dos autos - Solicito a Vossa Excelência que promova a penhora no rosto dos autos do Processo nº. 0000707-30.2008.8.02.0042, no importe total de R\$ 110.129,14 (valor consolidado - 05/08/2020) referente a 05 (cinco) inscrições SIDA, conforme documentos anexos, transferindo-se, posteriormente, o valor para conta judicial à disposição deste Juízo na CEF - agência 0713 - ouso Banco do Brasil - agência 0120-1.	X					X
05/09/2022	115.520 - 115.528	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão Interlocutória - 115.463 - 115.466	15 dias - 29/09/2022					X
05/09/2022	115.529 - 115.532	Malote Digital	1ª Vara do Trabalho de Itumbiara - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	Despacho com força de Ofício, ID d59cf81, exarado nos autos 0011048-04.2013.5.18.0121 - Solicitando Informações acerca do pagamento - Código de rastreabilidade: 80220221048818 e 51820220323864 - 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara - TRT 18ª Região	X					X
05/09/2022	115.533 - 115.536	Malote Digital	1ª Vara do Trabalho de Itumbiara - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	Despacho com força de Ofício, ID 260100a, exarado nos autos 0011030-12.2015.5.18.0121 - Solicitando Informações acerca do pagamento - Código de rastreabilidade: 80220221048820 e 5182022032394 - 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara - TRT 18ª Região	X					X
05/09/2022	115.537 - 115.541	Petição	Pro Massa Panificadora LTDA	Pedido de expedição de alvará para levantamento do crédito.	X	X	Sim	116.799/116.802	Não	X
06/09/2022	115.542 - 115.556	Comunicação de Decisão - 2º grau	2ª Câmara Cível	Decisão Agravo de Instrumento nº 0805778-18.2022.8.02.0000 Agravante Comitê de Credores - Suspendendo o Alvará expedido, especificamente os comando "b" e "c" - Remuneração do AJ	X					X
06/09/2022	111.557 - 111.579	Comunicação de Decisão - 2º grau	2ª Câmara Cível	Mandado de Segurança nº 0806948-30.2019.8.02.0000 Impetrante: Falido - Espólio - Transitado em Julgado MS não Conhecido.	X	X	Sim	111.566	Não	X
06/09/2022	115.580 - 115.586	Ofício	Vara Única de Capinópolis/MG	Ofícios para realização de penhora no rosto dos autos Execução Fiscal: 000180-72.2012.8.13.0126 - Código de rastreabilidade: 80220221049639 e 813202215145843 Secretaria da Vara Única da comarca de Capinópolis	X					X
06/09/2022	115.587 - 115.592	Ofício	Vara Única de Capinópolis/MG	Ofícios para realização de penhora no rosto dos autos Execução Fiscal: 016838-40.2013.8.13.0126 - Código de rastreabilidade: 80220221049638 e 813202215145802 Secretaria da Vara Única da comarca de Capinópolis	X					X
06/09/2022	115.593 - 115.595	Ofício	Vara Única de Capinópolis/MG	O Doutor Carlos Eduardo da Silva, MMª. Juiz de Direito da Vara Única desta Comarca de Capinópolis, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, faz saber que perante este Juízo e respectiva Secretaria tramita o processo descrito acima, como os atos processuais devem realizar-se fora dos limites territoriais desta comarca, OFICIA a V. Exa. que, em exarando nesta o seu cumpra-se, determine: A realização da PENHORA no rosto dos autos do processo de nº 0000707.30.2008.8.02.0042 em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Coruripe-AL, no valor de R\$ 76.748,85. Código de rastreabilidade: 80220221049637 e 813202215145799 - Secretaria da Vara Única da comarca de Capinópolis.	X					X
06/09/2022	115.596 - 115.602	Ofício	Vara Única de Capinópolis/MG	Ofícios para realização de penhora no rosto dos autos Execução Fiscal: 0024026-55.2011.8.13.0126 - Código de rastreabilidade: 80220221049635 e 813202215145801 Secretaria da Vara Única da comarca de Capinópolis.	X					X
06/09/2022	115.603 - 115.605	Ofício	Vara Única de Capinópolis/MG	O Doutor Carlos Eduardo da Silva, MMª. Juiz de Direito da Vara Única desta Comarca de Capinópolis, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, faz saber que perante este Juízo e respectiva Secretaria tramita o processo descrito acima, como os atos processuais devem realizar-se fora dos limites territoriais desta comarca, OFICIA a V. Exa. que, em exarando nesta o seu cumpra-se, determine: A realização da PENHORA no rosto dos autos do processo de nº 0000707.30.2008.8.02.0042 em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Coruripe-AL, no valor de R\$ 40.859,10. Cópias anexas - Código de rastreabilidade: 80220221049643 e 813202215145969 Secretaria da Vara Única da comarca de Capinópolis.	X					X

06/09/2022	115.606 - 115.610	Ofício	Vara Única de Capinópolis/MG	Ofícios para realização de penhora no rosto dos autos Execução Fiscal: 006812-07.2018.8.13.0126 - Código de rastreadabilidade: 80220221049641 e 813202215145971 Secretaria da Vara Única da comarca de Capinópolis	X					X
06/09/2022	115.611 - 115.795	Ofício	Banco do Brasil S.A	OFÍCIO CENOP SJ Nº: 63930292 AOF: 2022/1147251 Comproverantes de Transferência - Em atendimento à requisição de Vossa Excelência, por meio do ofício expedido nos autos do processo emepigrafe, informamos à V. Exa. que realizamos a(s) transferência(s) conforme o determinado. Segue(m)comprovante(s) anexo(s)	X					X
06/09/2022	115.796 - 115.818	Petição	União (Fazenda Nacional)	Requer a juntada da cópiada petição do agravo de instrumento nº 0806385-31.2022.8.02.0000, interposto em 02/09/2022, visando a reforma dos itens "a", "b" e "c" da decisão de fls. 115.101/115.105, bem como do comprovante de sua interposição, no qual consta ainda a relação dos documentos queinstruíram o recurso.	X	X	Sim	116.799/116.802	Não	Comunicação de Agravo de Instrumento. 0806385-31.2022.8.02.0000
06/09/2022	115.819	Petição	Espólio de João José Pereira de Lyra	Informa que já apresentou manifestação sobre o tema na forma do pedido de providências constantes Fls. 115.445/115.446, razão pela qual, reitera as mesmas razões deduzidas naquele petitiório e pugna pelo seu apreço e deferimento.	X	X	Sim	116.799/116.802	Não	Informando que já apresentou manifestação na petição fls. 115.455
08/09/2022	115.820 - 115.822	Malote Digital	3ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Intimação para manifestar-se acerca dos embargos à execução. Código de rastreadabilidade: 80220221050622 e 503202220343030 - 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia - 0000905-95.2011.5.03.0103	X					X
08/09/2022	115.823 - 115.827	Malote Digital	3ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Embargos à Execução Falido - Código de rastreadabilidade: 80220221050624 e 503202220343029 - 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia - 0000905- 95.2011.5.03.0103	X					X
08/09/2022	115.828 - 115.830	Petição	Hozana Maria Santos ME	Requerimento de Habilitação de Crédito - R\$ 64.318,22.	X	X	Sim	116.799/116.802	Não	X
12/09/2022	115.834 - 115.838	Petição	Antonio de Souza Silva	Informando os Dados Bancários	X	X	Sim	116.799/116.802	Não	X
12/09/2022	115.839 - 115.841	Petição	Telino e Barros	I – PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE VENDA DE CANA-DE-AÇÚCAR cerca da petição do Espólio de João Lyra(115.445-115.446) no que se refere ao montante de cana-de-açúcar apontado no Auto deArrecadação e no Edital de venda pela AUXILIAR DO JUÍZO, cumpre esclarecer que taisinstrumentos trazem uma quantia aproximada. Dessa forma, entende- se que em nadaprejudica a publicação do Edital.	X					Manifestação acerca da petição do falido. (115.445)
13/09/2022	115.845 - 115.847	Petição	Carlos Eduardo Correia da Rocha	Requerendo informações sobre o seu crédito e do andamento dos pagamentos após o recebimento da 4870.	X	X	Sim	116.799/116.802	Não	X
13/09/2022	115.848 - 115.851	Petição	Copervales	Relatório de Atividades do mês de agosto/2022.	X					X
14/09/2022	115.852 - 115.855	Ofício	5ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Ofício informando para qual conta os valores deverão ser transferidos - Código de rastreadabilidade: 80220221054024 e 503202220377724 - 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia - 0002090-75.2011.5.03.0134	X					X
14/09/2022	115.856 - 115.859	Ofício	5ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Ofício informando para qual conta os valores deverão ser transferidos - Código de rastreadabilidade: 80220221054027 e 503202220377862 - 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia - 0001731-28.2011.5.03.0134	X					X
14/09/2022	115.860 - 115.863	Ofício	5ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Ofício informando para qual conta os valores deverão ser transferidos - Código de rastreadabilidade: 80220221054031 e 503202220377877 - 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia - 0001523-39.2014.5.03.0134	X					X
14/09/2022	115.864 - 115.867	Ofício	5ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Ofício informando para qual conta os valores deverão ser transferidos - Código de rastreadabilidade: 80220221054034 e 503202220377925 - 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia - 0001506-03.2014.5.03.0134	X					X
14/09/2022	115.868 - 115.872	Petição	José Marcos da Silva Alves e José Carlos da Silva Alves	Requerendo expedição de alvará para levantamento de seu crédito.	X	X	Sim	116.799/116.802	Não	X
15/09/2022	115.873 - 115.878	Petição	Maria da Conceição da Silva	Requerendo expedição de alvará para levantamento de seu crédito.	X	X	Sim	116.799/116.802	Não	X
19/09/2022	115.879 - 115.882	Ofício	1ª Vara do Trabalho de Itumbiara - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	Solicitando informações acerca de pagamento de crédito devido à UNIÃO FEDERAL - Código de rastreadabilidade: 80220221054805 e 518202220382941 - 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara -MG - TRT18 - 0011706-91.2014.5.18.0121	X					X

19/09/2022	115.883 - 115.885	Ofício	4ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Ofício informando para qual conta os valores deverão ser transferidos. Código de rastreabilidade: 80220221055614 e 503202220393325 - 4ª Vara do Trabalho de Uberlândia - 0010051-55.2014.5.03.0104	X					X
19/09/2022	115.886 - 115.888	Ofício	4ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Ofício informando para qual conta os valores deverão ser transferidos. Código de rastreabilidade: 80220221055618 e 503202220400889 - 4ª Vara do Trabalho de Uberlândia - 0000032-58.2012.5.03.0104	X					X
20/09/2022	115.889 - 115.891	Decisão Interlocutória	Juízo	Aos 03 de agosto de 2022 foi prolatada decisão, por esta comissão de magistrados, nos autos principais do processo falimentar da Massa Falida Laginha S/A, deferindo o pedido de alvará do valor correspondente a atividade de arrecadação do ativo desempenhada pelo atual Administrador Judicial do ente despersonalizado, conforme preceitua a Lei 11.101/05. Assim, as deliberações deste juízo se deram sempre em observância ao Ordenamento Jurídico, bem como vislumbrando sempre a transparência nas operações de valores para que o concurso creditório esteja sempre fiscalizando os atos correspondentes ao processo, conforme disposição legal e legitimidade para tanto. Nesses termos, são essas as informações que prestamos no presente Agravo de Instrumento, colocando-nos à disposição de Vossa Excelência para qualquer outro esclarecimento que seja necessário.	5 dias					Remuneração AJ
20/09/2022	115.892 - 115.910	Petição	Impacto Bioenergia Alagoas S.A	Proposta de compra de cana-de-açúcar da Usina Guaxuma.	X	X	Sim	116.799/116.802	Não	Proposta de compra de cana-de-açúcar
21/09/2022	115.913 - 115.914	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão Interlocutória fls. 115.889 - 115.891	5 dias - 29/09/2022					X
21/09/2022	115.915 - 115.917	Decisão Interlocutória	Juízo	Aos 03 de agosto de 2022 foi prolatada decisão, por esta comissão demagistrados, nos autos principais do processo falimentar da Massa Falida Laginha S/A,deferindo o pedido de alvará do valor correspondente a atividade de arrecadação doativo desempenhada pelo atual Administrador Judicial do ente despersonalizado,conforme preceitua a Lei 11.101/05 Assim, as deliberações deste juízo se deram sempre em observância ao Ordenamento Jurídico, bem como vislumbrando sempre a transparência nas operaçõesde valores para que o concurso creditório esteja sempre fiscalizando os atoscorrespondentes ao processo, conforme disposição legal e legitimidade para tanto.Nesses termos, são essas as informações que prestamos no presente Agravo deInstrumento, colocando-nos à disposição de Vossa Excelência para qualquer outro esclarecimento que seja necessário	5 dias					X
21/09/2022	115.918	Ofício	Juízo	Ofício ao Ao Gabinete da Des. Elizabeth - Assunto: Informações em Agravo de Instrumento n 0805778-18.2022.8.02.0000	X					X
21/09/2022	115.919	Ofício	IEF - Instituto Estadual de Floresta	Instituto Estadual de Floresta -IEF, vem à presença de V. Exa. e secretaria,requerer a juntada da planilha atualizada em anexo.Informa que o valor original do débito é de R\$ 40.859,10.Requer a penhora no rosto dos autos do processo de falência da empresa executada,processo no. 0000707-30.2008.8.02.0042 que tramita perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Coruripe - Alagoas, até o limite do crédito exequendo	X					X
21/09/2022	115.920 - 116.251	Ofício	Vara Única de Capinópolis/MG	0000180-72.2012.8.13.0126; 0006812-07.2018.8.13.0126; 0006945-49.2018.8.13.0126; 0016838-40.2013.8.13.0126; 0018836-77.2012.8.13.0126; 0019575-40.2018.8.13.0126 e 0024026-55.2011.8.13.0126	X					X
22/09/2022	116.252 - 116.254	Petição	Telino e Barros	Por todo o exposto, antes de apresentar manifestação definitiva acerca da proposta apresentada pela Impacto, a Administração Judicial entende por necessária a intimação da empresa proponente para que, no prazo exíguo de 24h, apresente manifestação sobre adequação da sua proposta, para que osvalores oferecidos para a colheita das canas-de-açúcar (monetário e kg de ATR) devam serconsiderados como sendo os mínimos a serem pagos pela Impacto à Massa Falida, e faça,se julgar necessário, novos detalhamentos	X	X	Sim	116.281	Não	Proposta apresentada às fls. 115.892-115.895 Venda da cana-de-açúcar IMPACTO BIOENERGIA ALAGOAS

23/09/2022	116.255 - 116.257	Petição	Comitê de Credores	DA AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DE FLS.115.210/115.213. CERCEAMENTO NA ATUAÇÃO DO COMITÊ: Dito isto, este Comitê de Credores expõe a conclusão de que carecem informações, ainda dependentes de serem prestadas pelo Administrador Judicial, sobre as circunstâncias do arbitramento valor arrecadado pela cana-de-açúcar na safra 2021/2022, de modo que só terá condições de se manifestar a respeito do novo edital após a prestação das informações pelo Administrador Judicial a respeito da temática formulada na manifestação de fls. 115.210/115.213. Nestes termos, requer-se que seja aberto prazo para manifestação do Comitê de Credores, após a prestação de informações por parte do Administrador Judicial, acerca da questão sob análise.	X	X	Sim	116.799/116.802	Não	Alegação de Cerceamento de Autuação do Comitê de Credores Reiterando a apreciação da petição de fls. 115.210/115.213
27/09/2022	116.258 - 116.264	Ofício	Vara Única de Atalaia/AL	Solicitando Informações acerca da situação da propriedade rural denominada Fazenda João Dias - Ofício nº 4763-624/2022 Juízo de Atalaia/AL.	X					X
27/09/2022	116.265 - 116.267	Ofício	2ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Ofício informando para qual conta os valores deverão ser transferidos. Código de rastreabilidade: 80220221056370 e 503202220408875 - 2ª Vara do Trabalho de Uberlândia 0001761-42.2011.5.03.0044	X					X
27/09/2022	116.268 - 116.271	Ofício	Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Solicito-lhes informações acerca do pagamento do boleto de ID 4cd934d referente ao crédito do reclamante deste feito. Código de rastreabilidade: 80220221056372 e 503202220409235 Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso	X					X
27/09/2022	116.272 /116.275	Ofício	Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Solicito-lhes informações referentes ao processo (0000707-30.2008.8.02.004) acerca do pagamento do boleto de ID e935edf relativo ao crédito do reclamante neste feito (0001347-14.2011.5.03.0151) ódigo de rastreabilidade: 80220221056376 e 503202220411187 - Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso	X					X
27/09/2022	116.276 /116.280	Ofício	1ª Vara do Trabalho de Itumbiara - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	Envio anexo despacho Ofício, ID 3395af4, dos autos 0011048-04.2013.5.18.0121, para juntada nos autos 0000707-30.2008.8.02.0042 e atendimento: informação pagamento do credito da União, cf cert anexa. Código de rastreabilidade: 80220221059135 e 518202220441273 - 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.	X					X
27/09/2022	116.281	Despacho	Juízo	Acolhemos a manifestação da administração judicial, determinando a intimação da empresa IMPACTO BIOENERGIA ALAGOAS S.A "IMPACTO", bem como do comitê de credores e do representante do falido, para que se manifeste a respeito do teor das fls. 116.252/116.254, notadamente sobre os parágrafos 17 e 18, no prazo de 24 horas. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-meos autos conclusos.	1 dia					Venda da Cana-de-Açúcar - Determinando intimação dos interessados para manifestar acerca da petição do AJ.
28/09/2022	116.282/116.284	Certidão	Juízo	Publicação do Despacho fls. 116.281	5 dias - 06/10/2022					Na realidade era 1 dia.
28/09/2022	116.285/116.349	Petição	Genival de Lima Feitosa	I. seja deferida tutela de urgência para: i) determinar a Massa Falida da Laginha S/A e/ou terceiros de se abstenham em realizar qualquer ato de ingerência sobre gleba rural de administração dos foreiros, sob pena de multadiária de R\$ 1.000,00; deferimento de retirada de suas plantações por parte dos foreiros, em referência ao risco grave da perda da safra.	X	X	Sim	116.799/116.802	Não	Terras da Paróquia Nossa Senhora da Imaculada Conceição Pedido Liminar
28/09/2022	116.350/116.351	Petição	Telino e Barros	Por essas razões, em apreço a melhor condução dos trabalhos realizados pela ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, e em vista que o prazo ofertado ao Estado transcorreu sem qualquer manifestação, a auxiliar do juízo opina pela instauração do incidente de classificação do crédito público da Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 7º-A da Lei 11.101/05	X					Pedido de abertura de incidente de classificação do crédito público - Estado de Minas Gerais - MG
29/09/2022	116.352	Certidão	Juízo	Republicação do Despacho fls. 116.281	1 dia - 03/10/2022					X
29/09/2022	116.353/116.356	Petição	Impacto Bioenergia Alagoas S.A	Apresenta esclarecimentos e formular aditamento à proposta de compra de cana de açúcar da usina guaxuma	X					Venda da Cana-de-Açúcar

29/09/2022	116.357/116.358	Petição	Comitê de Credores	Dito isto, com toda a vênia, REQUER: (a) seja intimado o Administrador Judicial para que em 48h (quarenta e oito horas) preste os esclarecimentos suscitados na manifestação de fls. 115.2010/213 e, em complemento, (b) que preste esclarecimento aos credores dos motivos por que não iniciou o procedimento de alienação do ativo em momento anterior, possibilitando melhor análise do procedimento pelos credores e juízo, além de otimização da venda, afastando risco de alienação por valores aquém de mercado em decorrência da urgência; (c) que seja determinada a realização de leilão judicial do ativo biológico arrecadado.	X						Manifesta concordância com os termos da petição de fls. 116.252/254 do Administrador Judicial IMPACTO BIOENERGIA ALAGOAS S.A Venda da Cana-de-Açúcar
30/09/2022	116.359	Petição	Espólio de João José Pereira de Lyra	Diante da proposta de fls. 115.892/115.895 e aditamento às fls. 116353/116355 apresentada pela IMPACTO BIOENERGIA ALAGOAS S.A. e a manifestação do Sr. Administrador Judicial, se manifestar contrariamente à proposta, requerendo seu indeferimento. Ademais, como já abordou o Falido, a IMPACTO apropriou-se anteriormente de cana-de-açúcar "extra" plantada em prejuízo à Massa assim como outras Usinas próximas (Coruripe, Pindorama e Taquari), motivo pelo qual torna a mesma inidônea até mesmo para participar de qualquer processo de aquisição de ativo da Massa antes de promover a reparação dos bens apropriados no passado	X						Venda da Cana-de-Açúcar
03/10/2022	116.360	Ofício	Banco do Brasil S.A	OFICIO CENOP SJ N.º : 63213904 AOF : 2022/1053049 Ofício N.º : SN 04/08/2022 - Informando que a ordem judicial em referência foi cumprida	X						X
03/10/2022	116.631	E-mail	Vara do Trabalho de Curráis Novos - Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região	Vara de coruripe cobrando o recebimento dos Malotes Digitais códigos de rastreabilidade nº 521202220283763 e 521202220283762, pendente de reposta até esta data.	X						X
03/10/2022	116.362/116.365	Ofício	Vara do Trabalho de Diamantina - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Solicitando informação sobre o pagamento do crédito executado nestes autos, e sobre a origem do aviso de crédito anexo. - Processo nº 0000584-90.2015.5.03.0080 - Código de rastreabilidade: 80220221063429 e 503202220470169 Vara do Trabalho de Diamantina - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	X						X
03/10/2022	116.366/116.369	Ofício	4ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Email da Administração Judicial cobrando informações relativas aos processos trabalhistas. "Prezada Valéria, bom dia. Conforme contato telefônico, reencaminho o e-mail com a solicitação das informações relativas aos processos trabalhistas vinculadas à Massa Falida da Laginha Agro Industrial." - Código de rastreabilidade: 80220221063443 e 503202220472216 - 4ª Vara do Trabalho de Uberlândia - 0000409-63.2011.5.03.0104	X						X
03/10/2022	116.370/116.373	Malote Digital	4ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Solicitando informação, no prazo de 30 dias, quanto a subsistência da ordem emanada do Mandado de Segurança no. 0801032-15.2019.8.02.000 (id 604e6a7) de suspensão dos pagamentos dos valores transferidos para as ações trabalhistas em trâmite neste juízo, conforme ids 71b8d6c e e207fae, ou se houve alteração da mesma podendo os valores serem liberados aos credores. Código de rastreabilidade: 80220221063446 e 503202220472217 - 4ª Vara do Trabalho de Uberlândia - 0000409-63.2011.5.03.0104	30 dias						X
05/10/2022	116.374	Petição	Banco do Nordeste do Brasil S/A	Analisando os autos do processo, vê-se que até o momento os petições do Banco do Nordeste, às fls. 114.753/114.754 e 115.409/115.414, ainda não foram apreciados, muito embora já tenha sido dada ciência aos interessados e já conste manifestação do Administrador Judicial. Dito isto, vem o BNB à presença de Vossa Excelência REITERAR os petições supramencionados e pugnar pela apreciação e decisão em relação aos mesmos.	X						X
05/10/2022	116.375/116.377	Petição	Genival de Lima Feitosa, Clóvis de Araújo Lessa, e José Igor dos Santos Oliveira	Pedido de inclusão de mais uma parte no polo ativo.	X						X

06/10/2022	116.378/116.381	Petição	Telino e Barros	Esclarecimentos Ao final, pugna pelo acolhimento da proposta apresentada pela Impacto Bioenergia Alagoas S.A.	X						Manifestação sobre esclarecimentos e o aditamento da proposta apresentada pela Impacto Bioenergia Alagoas S.A. "Impacto"
06/10/2022	116.382/116.564	Petição	José Marcelo Araújo Lessa	Apresenta queixa crime contra o Administrador Judicial da Massa Falida. Em suma, requer a nulidade dos atos processuais praticados pelo AJ em cima da unidade Guaxuma; laudo de arrecadação; suspensão de qualquer decisão dentro da Unidade Guaxuma; apuração dos crimes; suspensão do aj.	X	X	Sim	117.298/117.299	Não		X
10/10/2022	116.565/116.575	Ofício	Vara Única de Capinópolis/MG	Execução Fiscal nº 0007133-42.2018.8.13.0126 - Vara Única da Comarca de Capinópolis - Penhora no Rosto dos Autos - IEF - Instituto Estadual de Florestas	X						X
10/10/2022	116.576/116.579	Ofício	Vara Única de Capinópolis/MG	Execução Fiscal nº 0007190-60.2018.8.13.0126 - Vara Única da Comarca de Capinópolis - Penhora no Rosto dos Autos - IEF - Instituto Estadual de Florestas	X						X
10/10/2022	116.580/116.658	Ofício	Vara Única de Capinópolis/MG	Execução de Fiscal nº 0010949-66.2017.8.13.0126 - Vara Única da Comarca de Capinópolis - Penhora no Rosto dos Autos - IEF - Instituto Estadual de Florestas	X						X
10/10/2022	116.659/116.663	Ofício	Vara Única de Capinópolis/MG	Execução Fiscal nº 0010964-35.2017.8.13.0126 - Vara Única da Comarca de Capinópolis - Penhora no Rosto dos Autos - IEF - Instituto Estadual de Florestas	X						X
10/10/2022	116.664/116.667	Ofício	Vara Única de Capinópolis/MG	Execução Fiscal nº 0135263-65.2009.8.13.0126 - Vara Única da Comarca de Capinópolis - Penhora no Rosto dos Autos - IEF - Instituto Estadual de Florestas	X						X
10/10/2022	116.668/116.671	Ofício	Vara Única de Capinópolis/MG	Execução Fiscal nº 5000298-16.2019.8.13.0126 - Vara Única da Comarca de Capinópolis - Penhora no Rosto dos Autos - IEF - Instituto Estadual de Florestas	X						X
10/10/2022	116.672/116.675	Decisão Interlocutória	Juízo	Decisão sobre o pedido apresentado pelo Administrador Judicial requerendo, em suma, autorização para venda e o processamento da cana-de-açúcar arrecadadas nos imóveis que compõem a unidade produtiva da Usina Guaxuma. Autorizam a venda e o processamento da cana-de-açúcar arrecadadas nos imóveis que compõem a unidade produtiva da Usina Guaxuma e, em consequência, deferem a contratação da empresa Impacto Bioenergia para que possa adquirir e prosseguir com o efetivo processamento do montante de cana-de-açúcar, nos termos do aditamento da proposta apresentada (fls.116.353-116.356). Fixaram como valor mínimo a quantia de R\$ 12.500.000,00, e os valores pela colheita da cana-de-açúcar que, monetariamente, excederem o montante mínimo estabelecido, sejam depositados em juízo, utilizando o critério do ATR/Kg do mês de colheita. Ordenaram ainda a notificação da Impacto Bioenergia, ressaltando a obrigação de depositar integralmente os valores em juízo. Intima ainda o Comitê de Credores, o espólio do falido, a Administração Judicial, as Fazendas Públicas e o Ministério Público da presente decisão.	X						X
11/10/2022	116.679/116.684	Ofício	Vara Única de Capinópolis/MG	Vara Única de Capinópolis - Instituto Estadual de Florestas x Laginha - Processo nº0015243-30.2018.8.13.0126 - Oficia o juízo falimentar para tomar ciência acerca da penhora no rosto dos autos. (R\$ 76.748,85)	X						X
11/10/2022	116.685/116.690	Ofício	Vara Única de Capinópolis/MG	Vara Única de Capinópolis - Instituto Estadual de Florestas x Laginha - Processo nº0015243-30.2018.8.13.0126 - Oficia o juízo falimentar para tomar ciência acerca da penhora no rosto dos autos. (R\$ 916.104,25)	X						X
11/10/2022	116.691/116.696	Ofício	Vara Única de Capinópolis/MG	Vara Única de Capinópolis - Instituto Estadual de Florestas x Laginha - Processo nº0015243-30.2018.8.13.0126 - Oficia o juízo falimentar para tomar ciência acerca da penhora no rosto dos autos. (R\$ 110.141,63)	X						X
11/10/2022	116.697/116.702	Ofício	Vara Única de Capinópolis/MG	Vara Única de Capinópolis - Instituto Estadual de Florestas x Laginha - Processo nº0015243-30.2018.8.13.0126 - Oficia o juízo falimentar para tomar ciência acerca da penhora no rosto dos autos. (R\$ 75.092,40)	X						X

11/10/2022	116.703/116.708	Ofício	Vara Única de Capinópolis/MG	Vara Única de Capinópolis - Instituto Estadual de Florestas x Laginha - Processo nº0015243-30.2018.8.13.0126 - Oficia o juízo falimentar para tomar ciência acerca da penhora no rosto dos autos. (R\$ 56.920,29)	X					X
11/10/2022	116.720/116.725	Ofício	Vara Única de Capinópolis/MG	Vara Única de Capinópolis - Instituto Estadual de Florestas x Laginha - Processo nº0015243-30.2018.8.13.0126 - Oficia o juízo falimentar para tomar ciência acerca da penhora no rosto dos autos. (R\$ 432.764,92)	X					X
11/10/2022	116.726/116.731	Ofício	Vara Única de Capinópolis/MG	Vara Única de Capinópolis - Instituto Estadual de Florestas x Laginha - Processo nº0015243-30.2018.8.13.0126 - Oficia o juízo falimentar para tomar ciência acerca da penhora no rosto dos autos. (R\$ 44.172,00)	X					X
11/10/2022	116.732/116.736	Ofício	Vara Única de Capinópolis/MG	Vara Única de Capinópolis - Instituto Estadual de Florestas x Laginha - Processo nº0000709-30.2008.8.02.0042 - Oficia o juízo falimentar para tomar ciência acerca da penhora no rosto dos autos. (R\$ 18.098,48)	X					X
13/10/2022	116.753/116.754	Certidão	Juízo	Publicação da decisão sobre o pedido apresentado pelo Administrador Judicial requerendo, em suma, autorização para venda e o processamento da cana-de-açúcar arrecadadas nos imóveis que compõem unidade produtiva da Usina Guaxuma. Autorizam a venda e o processamento da cana-de-açúcar arrecadadas nos imóveis que compõem a unidade produtiva da Usina Guaxuma e, em consequência, deferem a contratação da empresa Impacto Bioenergia para que possa adquirir e prosseguir com o efetivo processamento do montante de cana-de-açúcar, nos termos do aditamento da proposta apresentada (fls.116.353-116.356). Fixaram como valor mínimo a quantia de R\$ 12.500.000,00, e os valores pela colheita da cana-de-açúcar que, monetariamente, excederem o montante mínimo estabelecido, sejam depositados em juízo, utilizando-se o critério do ATR/Kg do mês de colheita. Ordenaram ainda a notificação da Impacto Bioenergia, ressaltando a obrigação de depositar integralmente os valores em juízo. Intima ainda o Comitê de Credores, o espólio do falido, a Administração Judicial, as Fazendas Públicas e o Ministério Público da presente decisão.	5 dias - 21/10/2022					X
10/10/2022	116.757/116.759	Embargos de Declaração	Impacto Bioenergia Alagoas S.A	Requer o provimento do recurso, para sanar a suposta contradição.	X					X
14/10/2022	116.760/116.762	Petição	Copervales	Relatório de Atividades do mês de setembro/2022.	X	X	Sim	117.298/117.299	Não	X
14/10/2022	116.763/116.782	Petição	Telino e Barros	Prestação de Contas Relativas à 5ª Remessa de Pagamento. Informamos que com a realização de todos os pagamentos e das reservas efetuadas (fls. 114.695-114.706), nesse momento, informamos que há disponível para o prosseguimento das quitações dos credores o saldo de R\$ 608.407.838,72.	X					X
14/10/2022	116.783/116.784	Petição	Telino e Barros	Submetemos a proposta de acordo de Francisco Hélio Cavalcante Jatobá para resolução do crédito cobrado pela Massa Falida nos autos do processo 0700842-10.2022.8.02.0042, e pugna-se pela intimação do Comitê de Credores, do Ministério Público e do Espólio do Falido para se manifestarem sobre a composição do crédito a fim de que se possa alcançar o resultado de melhor interesse dos credores da Massa Falida.	X		Sim	116.783	Não	X
17/10/2022	116.787/116.790	Petição	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados V11	Reiterou os termos da manifestação de fls. 115.447/115.448, pedindo o deferimento imediato do montante já depositado, reservado e incontroverso de R\$ 25.732.462,95, acrescidos de remuneração bancária até o efetivo levantamento. Requer a reserva do montante controverso da diferença ainda devida aos Cessionários, correspondente a R\$ 1.398.830,21.	X					X
18/10/2022	116.791/116.793	Petição	Vitor Fillet Montebello	Requer a reserva de valor para a satisfação de seu crédito, correspondente ao importe de R\$ 199.317,21.	X	X	Sim	128.400/128.401	Não	X
18/10/2022	116.794/116.798	Embargos de Declaração	Genival de Lima Feitosa	Aduz que deixou a decisão embargada de se manifestar sobre as glebas de areia. Assim, requer o provimento do recurso, para sanar a suposta omissão e obscuridade.	X	X	Sim	116.803	Não	X

18/10/2022	116.799/116.802	Despacho	Juizo	Despacho saneador em que intima o A.J para se manifestar acerca da petição de fls. 115.193-115.199, do Estado de Alagoas; petição de fls. 115.447-115.448, do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; petição de fl. 115453, de Vitor Santos de Albuquerque; petição de fls. 115.496-115.506, da União Federal, através da Fazenda Nacional; petição de fls. 115.796-115.797, da União Federal, através da Fazenda Nacional; petição de fl.115.828, de Hozana Maria Santos ME; petição de fl. 115.892, de Impacto Bioenergia Alagoas S/A; petição de fls. 115.177-115.178, do Fundo de Gestão e Recuperação; petição de fls. 115.330-115.331 de Quitéria Maria Vieira; petição de fls. 115.430-115.432, de Paulo Benedito dos Santos; petição de fls. 115.537-115.540, de Pro Massa Panificadora LTDA; petição de fls. 115.845-115.847, de Carlos Eduardo Correia da Rocha; petição de fls. 115.868-115.869, de José Marcos; petição de fls. 115.873-115.876, de Maria Conceição da Silva; petição de fl. 115.205, de Fabiano Alvim dos Anjos; petição de fls. 115.210-115.213, do Comitê de Credos; petição de fls. 115.214-115.215, de Equatorial Alagoas; petição de fls. 115.445-115.446, do Espólio de João José Pereira de Lyra; petição de fls. 115.469-115.471, da COPERVALES; petição de fl. 115.819 de Espólio de José Pereira de Lyra; petição de fls. 116.255-116.257, do Comitê de Credores; petição de fls. 115.192, da MRF ADM e Locador de Imóveis EIRELI; petição de fls. 115.275-115.276, de José Luis Vitorino; petição de fls. 115.409-115.514, do Banco do Nordeste; petição de fls. 115.467-115.835, do Banco Rural, em Liquidação Extrajudicial; petição de fls. 115.834-115.835, de Antônio de Souza Silva; petição de fls. 115.845-	30 dias						X
18/10/2022	116.803	Despacho	Juizo	Intima o embargado para apresentar contrarrazões aos Embargos de Declaração opostos.	X						X
18/10/2022	116.807/116.809	Petição	BrD - Brasil Distressed Consultoria Empresarial S/A	Afirma que adquiriu a totalidade dos direitos decrédito e obrigações detidos originalmente por Arysta Lifecience do Brasil Ltda, Gilberto P. Da Costa Transportadora e Maceió Eletricidade Ltda e JL Comercial Agroquímica Ltda, em face da Recuperanda, conforme instrumento particular de cessão de crédito já carreados aos autos e comunicação feita ao administrador judicial. Assim, reitera o pedido de substituição processual, a alteração das credoras relacionadas pela ora peticionante e atual detentorados créditos BrD - BRASIL DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIALS/A. indica ainda os dados bancários de titularidade dos patronos da cessionária dos créditos.	X	X	Sim	117.298/117.299	Não		X
20/10/2022	116.815/116.816	Certidão	Juizo	Publicação do Despacho saneador em que intima o A.J para se manifestar acerca da petição de fls. 115.193-115.199, do Estado de Alagoas; petição de fls. 115.447-115.448, do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; petição de fl. 115453, de Vitor Santos de Albuquerque; petição de fls. 115.496-115.506, da União Federal, através da Fazenda Nacional; petição de fls. 115.796-115.797, da União Federal, através da Fazenda Nacional; petição de fl.115.828, de Hozana Maria Santos ME; petição de fl. 115.892, de Impacto Bioenergia Alagoas S/A; petição de fls. 115.177-115.178, do Fundo de Gestão e Recuperação; petição de fls. 115.330-115.331 de Quitéria Maria Vieira; petição de fls. 115.430-115.432, de Paulo Benedito dos Santos; petição de fls. 115.537-115.540, de Pro Massa Panificadora LTDA; petição de fls. 115.845-115.847, de Carlos Eduardo Correia da Rocha; petição de fls. 115.868-115.869, de José Marcos; petição de fls. 115.873-115.876, de Maria Conceição da Silva; petição de fl. 115.205, de Fabiano Alvim dos Anjos; petição de fls. 115.210-115.213, do Comitê de Credos; petição de fls. 115.214-115.215, de Equatorial Alagoas; petição de fls. 115.445-115.446, do Espólio de João José Pereira de Lyra; petição de fls. 115.469-115.471, da COPERVALES; petição de fl. 115.819 de Espólio de José Pereira de Lyra; petição de fls. 116.255-116.257, do Comitê de Credores; petição de fls. 115.192, da MRF ADM e Locador de Imóveis EIRELI; petição de fls. 115.275-115.276, de José Luis Vitorino; petição de fls. 115.409-115.514, do Banco do Nordeste; petição de fls. 115.467-115.835, do Banco Rural, em Liquidação Extrajudicial; petição de fls. 115.834-115.835, de Antônio de Souza Silva;	30 dias - 09/12/2022						X
20/10/2022	116.817	Certidão	Juizo	Publicação do despacho que intima o embargado para apresentar contrarrazões aos Embargos de Declaração opostos.	5 dias - 31/10/2022						X

20/10/2022	116.818/116.819	Petição	José Carlos Cândido da Silva	Requer a juntada de procuração	X					X
20/10/2022	116.820/116.826	Petição	José Carlos Cândido da Silva	Apresenta conta bancária em nome do seu procurador a qual deverá ser feita o depósito correspondente ao crédito do credor, assim como a do seu patrono onde devem ser transferidos os honorários advocatícios de 30%.	X	X	Sim	117.298/117.299	Não	X
21/10/2022	116.827/116.829	Petição	Vitor Fillet Montebello	Requer a reserva de valor para a satisfação de seu crédito, correspondente ao importe de R\$ 199.317,21.	X	X	Sim	128.400/128.401 e 117.298/117.299.	Não	X
24/10/2022	116.830/116.831	Petição	Banco BS2 S.A	Requerendo pagamento do crédito após o recebimento da 4870.	X	X	Sim	117.298/117.299	Não	X
31/10/2022	116.837/116.842	Ofício	Vara Única de Capinópolis/MG	Vara Única de Capinópolis - Instituto Estadual de Florestas x Laginha - Processo nº 0007216-58.2018.8.13.0126 - Oficia o juízo falimentar para tomar ciência acerca da penhora no rosto dos autos.	X					X
31/10/2022	116.843/116.847	Ofício	Vara Única de Capinópolis/MG	Vara Única de Capinópolis - Instituto Estadual de Florestas x Laginha - Processo nº 0019559-86.2018.8.13.0126 - Homologou-se os cálculos apresentados no valor de R\$ 133.042,38, assim oficia o juízo falimentar para tomar ciência acerca da penhora no rosto dos autos..	X					X
31/10/2022	116.848/116.853	Ofício	Vara Única de Capinópolis/MG	Vara Única de Capinópolis - Fundação Estadual do Meio Ambiente x Laginha - Processo nº 0012360-18.2015.8.13.0126 - Homologou-se os cálculos apresentados no valor de R\$ 11.623,42. Assim oficia o juízo falimentar para tomar ciência acerca da penhora no rosto dos autos.	X					X
31/10/2022	116.854/116.858	Ofício	Vara do Trabalho de Alto Araguaia/MT - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região	Vara do Trabalho de Alto Araguaia/MT - TRT 23ª Região - Processo nº 0000333-92.2014.5.23.0131 - José Roberto da Silva x SAPEL - Relata que as partes fecharam um acordo trabalhista, e assim, solicita informações se houve disponibilização de valores para os autos do processo trabalhista, visto que foi localizado valor depositado em favor do processo e que não se tem certeza da origem.	X					X
31/10/2022	116.859/116.862	Ofício	6ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	6ª Vara do Trabalho de Uberlândia - TRT 3ª Região - Processo nº 0000095-36.2013.5.03.0173 - Roberval da Silva x Laginha - Informa que os valores deverão ser transferidos para a agência 3999 da CEF, à disposição deste Juízo. Esclarece ainda que os valores deverão ser transferidos para estes autos (0000095-36.2013.5.03.0173 - piloto), em razão de reunião das execuções dos processos abaixo descritos, e que os valores serão, posteriormente, distribuídos aos respectivos credores. Processos: 0000095-36.2013.5.03.0173; R\$ 2.814,95 - 0000092-81.2013.5.03.0173; R\$ 3.784,99 - 0000093-66.2013.5.03.0173; R\$ 3.524,45 - 0000096-21.2013.5.03.0173; R\$ 3.567,37 - 002539-08.2014.5.03.0173; R\$ 3.137,77 - 002540-90.2014.5.03.0173; R\$ 2.803,00 - 002541-75.2014.5.03.0173; R\$ 2.691,60 - 0010850-85.2014.5.03.0173; R\$ 5.105,39 - 0010051-42.2014.5.03.0173; R\$ 5.085,82 - 0010050-57.2014.5.03.0173; R\$ 3.334,19.	X					X
31/10/2022	116.867/116.869	Ofício	6ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	TRT 3ª Região - Processo nº 0000584-90.2015.5.03.0080 - Wanessa Alves de Paula x Laginha - Solicita informações sobre o pagamento do crédito decorrente destes autos e origem do pagamento demonstrado no documento ID aaf51a2.	X					X
31/10/2022	116.870/116.873	Ofício	Vara do Trabalho de Pinheiro/MA - Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região	Vara do Trabalho de Pinheiro/MA - TRT 16ª Região - Processo nº 0003100-59.2012.5.16.0005 - Raimundo Nonato Castro x Laginha - Responde à um ofício do Juízo Falimentar noticiando remessa de R\$ 2.403,36, e autorização do montante para uso no pagamento de credores trabalhistas. Relata que não foi informado qual seria a conta, e a ordem de preferência entre os credores de crédito de mesma natureza.	X					X
31/10/2022	116.874/116.877	Ofício	5ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	5ª Vara do Trabalho de Uberlândia - TRT 3ª Região - Processo nº 0001730-43.2011.5.03.0134 - Alecio Guimaraes Silva x Laginha - Solicita informações sobre o depósito efetuado nestes autos, no valor original de R\$ 91.962,43 (n1d:511eee9), inclusive as diretrizes para a destinação e rateio dos valores.	X					X
31/10/2022	116.878	Petição	Telino e Barros	Respondemos ao despacho de fl. 116.817, informamos que não houve a indicação das folhas dos embargos declaratórios que devem ser contrarrazados, razão pela qual chama-se o feito à ordem para esse Juízo indicar quais Embargos Declaratórios devem ser contrarrazados.	X					Resposta ao despacho de fl. 116.817.

01/11/2022	116.879/116.886	Petição	Genival de Lima Feitosa	Apresenta pedido de providência e requer a suspensão da decisão interlocutória nas fls.116.672 -116.675, referente ao edital e atos posteriores, enquanto aguardo o pronunciamento do administrador judicial; o pronunciamento do Ministério Público, Comissão de Credores e Falido; a responsabilidade civil objetiva da Massa Falida de indenizar sempre que vier a causar prejuízo a terceiros.	X						X
04/11/2022	116.887/116.891	Petição	Estado de Alagoas (Fazenda Pública Estadual)	Requer sejam as manifestações apresentadas nestes autos referentes à indicação dos créditos tributários do estado de Alagoas constituídos em face da massa falida petições de fls. 133.221/33.224; 100.242/100.248;110.693; 115/193/115.199 recebidas e processadas como requerimento de instauração de incidente de classificação de crédito público. Apresenta ainda a relação dos créditos devidos.	X						X
07/11/2022	116.892/116.908	Ofício	Vara Única de Capinópolis/MG	Vara Única de Capinópolis - Instituto Estadual de Florestas x Laginha - Vários ofícios cientificando o juízo falimentar da penhora no rosto dos autos, processos 0000781-68.2018.8.13.0126, 0006861-48.2018.8.13.0126, 0007182-83.2018.8.13.0126, 0015235-53.2018.8.13.0126.	X						X
07/11/2022	116.909	Certidão	Juízo	Despacho que intima o embargado para apresentar contrarrazões aos Embargos de Declaração opostos em fls. 116.672/116.675, opostos por Impacto Bioenergia Alagoas S.A, bem como sobre os Embargos de Declaração em fls. 116.794/116.798 opostos por GENIVAL LIMA FEITOSA.	X						X
08/11/2022	116.912/116.928	Petição	Petromais Distribuidora de Petroleo Ltda	Requer novamente informações já solicitadas nestes autos nas fls 114.971/114.981, sobre o crédito habilitado nos autos pela Requerente em 05/06/2014, reiterado em 02/2015.	X	X	Sim	125.567/125.569 e 117.298/117.299.	Não		X
09/11/2022	116.924/116.932	Ofício	4ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	4ª Vara do Trabalho de Uberlândia - TRT 3ª Região - Processo nº 0000409-63.2011.5.03.0104 - Valdir Sousa Alves x Laginha - Informa que há valores disponibilizados a este juízo para pagamento parcial dos créditos alimentares se encontram retidos, e somente serão liberados após sua resposta.	30 dias						X
10/11/2022	116.933/116.939	Certidão	Juízo	Publicação do despacho que intima o embargado para apresentar contrarrazões aos Embargos de Declaração opostos em fls. 116.672/116.675, opostos por Impacto Bioenergia Alagoas S.A, bem como sobre os Embargos de Declaração em fls. 116.794/116.798 opostos por GENIVAL LIMA FEITOSA.	5 dias - 18/11/2022						X
11/11/2022	116.940/116.944	Ofício	2ª Vara de Coruripe	2ª Vara de Coruripe - Processo nº 0000497-42.2009.8.02.0042 - Fazenda Pública Estadual x Laginha, João Lyra e Anto Arnaldo Baltar Cansação - Encaminha Decisão, solicitando a confirmação acerca da efetivação da penhora no rosto dos autos.	10 dias						X
14/11/2022	116.945	Petição	Banco BTG Pactual S.A	Informar que foi efetivado depósito no valor de R\$ 4.474.218,43, na conta de titularidade de Telino Barros Advogados Associados, em agosto de 2022, porém, neste mês houve também um débito do mesmo valor, conforme se verifica por meio do extrato e histórico de movimentações em anexo. (não junta)	X						X
14/11/2022	116.946/116.947	Petição	Carlos Eduardo Correia da Rocha, Christiane Correia da Rocha, Eliane Ferreira de Moraes Carvalho, José Cicero dos Santos Júnior, José Nogueira da Rocha Filho, Maria Teresa Santos Cavalcante e Danilo Gama da Silva	Requerem a intimação do administrador judicial para que junte aos autos todas as informações pertinentes aos pagamentos de todos os credores extraconcursais no prazo máximo de 10 dias e requer a determinação da continuidade de pagamento dos credores extraconcursais em sua totalidade.	X	X	Sim	117.298/117.299	Não		X

16/11/2022	116.948/116.951	Ofício	2ª Vara do Trabalho de Itumbiara - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	2ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO - TRT 18ª Região - Processo nº 0011042-23.2015.5.18.0122 - Luzia dos Santos Araujo Sousa x SAPEL - Certificou ainda que nestes autos remanesce o total de R\$ 9.793,59. Certifico ainda que os processos que não foram quitados somam o valor de R\$ 20.906,12, com a relação: 0011050-97.2015.5.18.0122 Falta pagar R\$ 381,790010317-34.2015.5.18.0122 Falta pagar R\$ 638,460011173-95.2015.5.18.0122 Falta pagar R\$ 431,820010232-48.2015.5.18.0122 Falta pagar R\$ 847,860011387-52.2016.5.18.0122 Falta pagar R\$ 4.180,980011784-82.2014.5.18.0122 Falta pagar R\$ 619,580011817-38.2015.5.18.0122 Falta pagar R\$ 1.057,890010719-18.2015.5.18.0122 Falta pagar R\$ 820,960010872-51.2015.5.18.0122 Falta pagar R\$ 1.913,600011044-90.2015.5.18.0122 Falta pagar R\$ 1.648,64 0011042-23.2015.5.18.0122 Falta pagar R\$ 687,670011049-15.2015.5.18.0122 Falta pagar R\$ 983,180011045-75.2015.5.18.0122 Falta pagar R\$ 725,770010233-33.2015.5.18.0122 Falta pagar R\$ 1.035,970011536-53.2013.5.18.0122 Falta pagar R\$ 976,920010344-17.2015.5.18.0122 Falta pagar R\$ 2.602,110011048-30.2015.5.18.0122 Falta pagar R\$ 1.352,92.	30 dias					X
16/11/2022	116.952/116.954	Ofício	2ª Vara do Trabalho de Itumbiara - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	2ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO - TRT 18ª Região - Processo nº 0011042-23.2015.5.18.0122 - Luzia dos Santos Araujo Sousa x SAPEL - Solicita diretrizes para prosseguimento do feito.	30 dias					X
17/11/2022	116.955/116.960	Contrarrrazões aos Embargos de Declaração	Telino e Barros	Contrarrrazões em Embargos de Declaração opostos por GENIVAL DE LIMA FEITOSA E OUTROS.	X					X
17/11/2022	116.961/116.965	Contrarrrazões aos Embargos de Declaração	Telino e Barros	Contrarrrazões em Embargos de Declaração opostos por IMPACTO BIOENERGIA ALAGOAS S.A.	X					X
22/11/2022	116.967/116.970	Decisão Interlocutória	Juízo	Decisão acerca do petição 114.469/114.471, apresentada por Terra Forte Empreendimentos e Participações S/ requerendo que este Juízo Falimentar expeça Alvará Judicial para determinar que o Tabelião lavre a escritura de modo a constar no matrícula do imóvel a Massa Falida da Laginha como proprietária. Determinam que seja expedido Alvará Judicial para autorizara lavratura de escritura pública do referido imóvel, Matrícula nº 16.215, referente a então Gleba Germina, figurando como vendedora a empresa Bartira Agropecuária S/A, e como Compradora a Massa Falida de Laginha Agroindustrial S/A, devendo ser lavrado por um dos Tabelionatos da cidade de Uberlândia-MG, tudo com base no já mencionado contrato de compra e venda. Determinam também que, após a lavratura da escritura retro, o Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alegre de Minas (MG) registre a mesma escritura, de forma a constar na matrícula a Massa Falida de Laginha Agro Industrial S/A como proprietária do imóvel, constando também no mesmo Alvará Judicial a determinação para que a Carta de Arrematação já expedida nesses autos seja registrada em nome da Arrematante, agora denominada de Terra Forte Empreendimentos e Participações S/A.	X					X
22/11/2022	116.971/116.976	Decisão Interlocutória	Juízo	Decisão acerca do petição apresentado por INNOCENTI ADVOGADOS às fls.114.047/114.052 dos autos, requerendo que seja deferida a transferência do valor de R\$ 25.259.658,33, referente aos 3,5% a título de honorários advocatícios contratuais. Autorizam o pagamento do valor de R\$ 25.259.658,33, referente aos 3,5% do valor alhures mencionado, devendo o Administrador Judicial fazê-lo quando da próxima remessa de pagamento, de acordo com a proporção de cada um, conforme planilha anexada. Quanto ao valor controvertido, determinam que o Administrador Judicial faça a reserva e, após decorrido o prazo para apresentar manifestação às fls. 115.447-115.448.	X					X

23/11/2022	116.992/116.994	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão acerca do petição apresentado por INNOCENTI ADVOGADOS às fls.114.047/114.052 dos autos, requerendo que seja deferida a transferência do valor de R\$ 25.259.658,33, referente aos 3,5% a título de honorários advocatícios contratuais. Autorizam o pagamento do valor de R\$ 25.259.658,33, referente aos 3,5% do valor alhures mencionado, devendo o Administrador Judicial fazê-lo quando da próxima remessa de pagamento, de acordo com a proporção de cada um, conforme planilha anexada. Quanto ao valor controvertido, determinam que o Administrador Judicial faça a reserva e, após decorrido o prazo para apresentar manifestação às fls. 115.447-115.448.	15 dias - 02/12/2022						X
24/11/2022	116.996/117.005	Certidão	Juízo	Republicação da Decisão acerca do petição apresentado por INNOCENTI ADVOGADOS às fls.114.047/114.052 dos autos, requerendo que seja deferida a transferência do valor de R\$ 25.259.658,33, referente aos 3,5% a título de honorários advocatícios contratuais. Autorizam o pagamento do valor de R\$ 25.259.658,33, referente aos 3,5% do valor alhures mencionado, devendo o Administrador Judicial fazê-lo quando da próxima remessa de pagamento, de acordo com a proporção de cada um, conforme planilha anexada. Quanto ao valor controvertido, determinam que o Administrador Judicial faça a reserva e, após decorrido o prazo para apresentar manifestação às fls. 115.447-115.448.	15 dias - 23/01/2023						X
25/11/2022	117.007/117.008	Petição	Comércio Importação e Exportação de Alimentos Tio Beto LTDA	Afirma que peticionou às fls. 111.420 pretendendo a intimação do Administrador Judicial para que preste informações concernentes aos seus créditos inscritos no Quadro Geral de Credores, inclusive quanto à sua posição para recebimento, mas até o momento não conseguiu, não obstante tendo cumprido o procedimento de cadastramento de seus dados bancários para recebimento desses créditos, de R\$ 3.583.640,10, constante do "Quadro Geral de Credores - Setembro/2021" ante fls. 109.496.	X	X	Sim	117.298/117.299	Não		X
29/11/2022	117.009/117.013	Ofício	Vara Única de Capinópolis/MG	Vara Única de Capinópolis/MG - Processo nº 0010931-45.2017.8.13.0126 - Instituto Estadual de Florestas x Laginha - Científica o juízo falimentar acerca da decisão que determinou-se a penhora no rosto dos autos deferida.	X						X
29/11/2022	117.014/117.018	Ofício	Vara Única de Capinópolis/MG	Vara Única de Capinópolis/MG - Processo nº 0009949-94.2018.8.13.0126 - Instituto Estadual de Florestas x Laginha - Científica o juízo falimentar acerca da decisão que determinou-se a penhora no rosto dos autos deferida.	X						X
29/11/2022	117.019/117.027	Ofício	3ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	5ª Vara do Trabalho de Uberlândia - TRT 3ª Região - Processo nº 0000399-26.2011.5.03.0134 - Creosmar da Silva Santos x Laginha - Encaminha despacho para providências acerca de transferências bancárias.	X						X
29/11/2022	117.028/117.034	Ofício	Coordenadoria de Apoio às Varas do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região	Ofício da Coordenadoria de Apoio às Varas do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - Anexa o comprovante de transferência de crédito, oriundo do Projeto Garimpo do TRT 19ª Região, do processo nº 0001137-41.2015.5.19.0002, para o processo nº 0000707-30.2008.8.02.0042.	X						X
29/11/2022	117.035/117.042	Petição	Copervales	Relatório de Atividades do mês de outubro/2022.	X	X	Sim	117.298/117.299	Não		X
29/11/2022	117.043	Alvará	Juízo	Autoriza a Terra Forte Empreendimentos e Participações S/A. que se efetue a lavratura de escritura pública do imóvel com Matrícula nº 16.215, referente a então Gleba Germina, figurando como Vendedora a empresa BARTIRA AGROPECUÁRIA S/, e como Compradora a Massa Falida de LAJINHA AGROINDUSTRIAL S/A, devendo ser lavrado por um dos Tabelionatos da cidade de Uberlândia-MG. Determinou-se também que, após a lavratura da escritura retro, o Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alegre de Minas (MG) registre a mesma escritura, de forma a constar na matrícula a Massa Falida de Laginha Agro Industrial S/A como proprietária do imóvel, constando também no mesmo Alvará Judicial a determinação para que a Carta de Arrematação já expedida nesses autos seja registrada em nome da Arrematante, agora denominada de TERRA FORTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.	X						X

30/11/2022	117.044/117.046	Petição	Banco BS2 S.A	Reitera o pedido das suas petições de fls. 114.026-114.027, 114.437-114.438 e 116.830-116.831, requerendo seja autorizado o pagamento integral de seu crédito, na forma da Lei, tendo em vista que os valores depositados nas contas judiciais em nome da Massa Falida são "mais do que suficientes para tanto".	X	X	Sim	117.298/117.299	Não	X
06/12/2022	117.047/117.051	Ofício	5ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	5ª Vara do Trabalho de Uberlândia - TRT 3ª Região - Processo nº 0000399-26.2011.5.03.0134 - Creosmar da Silva Santos x Laginha - Informa que há créditos à disposição dos presentes autos, poderão ser depositados em conta judicial à disposição do Juízo trabalhista na Caixa Econômica, agência 3999.	10 dias					X
12/12/2022	117.052/117.058	Ofício	Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso - TRT 3ª Região - Processo nº 0001347-14.2011.5.03.0151 - Joaquim Ferreira Guimarães x SAPEL e João Lyra- Reitera informações acerca do boleto de ID. e935edf, para depósito do valor do reclamante.	X					X
12/12/2022	117.059/117.065	Ofício	Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso - TRT 3ª Região - Processo nº 0001348-96.2011.5.03.0151 - Gilson Ferreira Guimarães x SAPEL e João Lyra- Reitera informações acerca do boleto de ID. 4cd934d, para depósito do valor do reclamante.	X	X	Sim	126.754/126.756	Não	X
12/12/2022	117.066/117.073	Petição	Copervales	Relatório de Atividades do mês de novembro/2022.	X	X	Sim	117.298/117.299	Não	X
12/12/2022	117.074/117.171	Petição	Telino e Barros	Respondemos o despacho de fl. 116.815 acerca da petição de Fundo de Gestão e Recuperação às fls. 115.177-115.178; petição de MRF Administradora e Locadora de Imóveis – EIRELI à fl. 115.192; petição do Estado de Alagoas (Fazenda Pública Estadual) às fls. 115.193-115.199; requerimento de Fabiano Alvim dos Anjos à fl. 115.205; manifestação do Comitê de Credores às fls. 115.210/115.213 e 116.255/116.257; petição da Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S/A às fls. 15.214-115.215; petição de José Luis Vitorino às fls. 15.275-115.276; petição de Quitéria Maria Vieira às fls. 115.330-115.331; petição do Banco do Nordeste do Brasil – BNB às fls. 115.409-115.414; petição do Paulo Benedito dos Santos às fls. 115.430-115.432; petição do Espólio de João José Pereira de Lyra às fls. 115.545/115.446; petição do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados V11 às fls. 115.447-115.448; petição de Vitor Santos de Albuquerque às fls. 115.453; petição de Banco Rural às fls. 115.467-115.468; petição de Copervales às fls. 115.469-115.471; petição de União Federal, às fls. 115.496-115.506; petição de Pro Massa Panificadora LTDA, às fls. 115.537-115.540; petição de União Federal, às fls. 115.796-115.818; petição de Hozana Maria Santos ME, às fls. 115.828; petição de Antônio de Souza Silva, às fls. 115.834-115.835; petição de Carlos Eduardo Correia da Rocha, às fls. 115.845-115.847; petição de Copervales, às fls. 115.848-115.849; petição de José Marcos da Silva Alves e José Carlos da Silva Alves, às fls. 115.868-115.869; petição de Maria Conceição da Silva, às fls. 115.873-115.876; petição de Impacto Bioenergia Alagoas S/A, às fls. 115.892; petição de Genival de Lima Feitosa, às fls. 116.285-116.300.	X					Resposta ao despacho de fl. 116.815.
13/12/2022	117.172/117.175	Sentença	Juízo	Julgaram os Embargos de Declaração (fls. 116.757-116.759) opostos por Impacto Bioenergia Alagoas S.A. em desfavor de Massa Falida, conheceu-se dos embargos para, no mérito, negar-lhe provimento, rejeitando a alegação de contradição e omissão.	15 dias					X
13/12/2022	117.176/117.183	Petição	Petra Consultores e Auditores S/S LTDA	Pede a autorização da contratação da empresa de consultoria Petra Consultores e Auditores S/S Ltda para a finalidade de conduzir o processo de transação tributária dos débitos fiscais da Massa Falida, perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e NOMEAR o profissional para representar a Massa Falida perante à Procuradoria da Fazenda Nacional da 5ª Região e Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco, requer que a decisão sirva de ofício para que seja cumprida perante a PGFN-5 e PGE; requer a intimação do A.J para que apresente nestes autos a ECF – Escrituração Contábil e Fiscal; homologação da pro proposta de honorários (exclusivamente de êxito) equivalentes a 4% da redução da dívida tributária federal.	X	X	Sim	118.359/118.364 e 117.245.	Não	Caso Petra
14/12/2022	117.186/117.189	Ofício	1ª Vara do Trabalho de Itumbiara - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	Ofício da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara - TRT 18ª Região - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - Processo nº 0011706-91.2014.5.18.0121 - Lourival Gomes Pereira x SAPEL - Solicita que indique sobre qual patrimônio da devedora pode ser processada a execução de crédito extraconcursal, diretamente pela justiça do trabalho.	20 dias					X

14/12/2022	117.190/117.203	Ofício	1ª Vara do Trabalho de Itumbiara - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	Ofício da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara - TRT 18ª Região - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - Processo nº 0011048-04.2013.5.18.0121 - Edmilson Soares da Silva x Laginha e União - Solicita que indique sobre qual patrimônio da devedora pode ser processada a execução de crédito extraconcursal, diretamente pela justiça do trabalho..	20 dias					X
14/12/2022	117.213/117.228	Ofício	3ª Vara Cível de Arapiraca/AL	Ofício da 3ª Vara Cível de Arapiraca/AL - Processo nº0312383-63.1999.8.02.0058/03- MAPEL x Aldemir Tenório de Almeida - Certifica através de planilha as informações para habilitação de crédito de Aldemir Tenorio de Almeida, CPF: 12.180.469/0001-39, valor do crédito: R\$ 75.765,12 e R\$ 7.576,51 de honorários para Jorge de Moura Lima. Totalizando R\$ 83.341,63.	X					X
15/12/2022	117.229/117.230	Ofício	Vara do Trabalho de Alto Araguaia/TO - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região	Ofício da Vara do Trabalho de Alto Araguaia/TO - TRT 23ª Região - Processo nº0000333-92.2014.5.23.0131 - José Roberto da Silva x SAPEL - Solicita informações acerca da disponibilização de valores para os autos originários, visto que foi localizado valor depositado em favor desde processo e que não se tem certeza da origem.	20 dias					X
16/12/2022	117.239/117.244	Ofício	2ª Vara de Coruripe	Ofício da 2ª Vara de Coruripe - Processo nº0000496-57.2009.8.02.0042 - Fazenda Pública Estadual x Laginha - Solicita informações acerca da confirmação da efetivação da penhora no rosto dos autos.	20 dias					X
16/12/2022	117.245	Despacho	Juízo	Intima a Administração Judicial para que, no prazo de 24 horas, apresente manifestação a respeito da petição de fls. 117.176 - 117.180.	1 dia					X
16/12/2022	117.246/117.249	Sentença	Juízo	Julgaram os Embargos de Declaração (fls. 116.757-116.759) opostos por RAPHAEL DE MATOS SILVA JÚNIOR, em desfavor de MASSA FALIDA, conheceu-se dos embargos para, no mérito, negar-lhe provimento, rejeitando a alegação de contradição e omissão.	15 dias					X
16/12/2022	117.252/117.254	Petição	Telino e Barros	Respondemos a petição de fls. 117.176-117.180, referente a proposta apresentada por PETRA CONSULTORES E AUDITORES S/S LTDA. Em razão da generalidade da proposta apresentada e à iminente impossibilidade de revisão das dívidas inscritas caso seja aceita, a Administração Judicial opina pela plena rejeição da proposta.	X					Caso Petra
19/12/2022	117.256	Certidão	Juízo	Publicação do despacho intimando a Administração Judicial para que, no prazo de 24 horas, apresente manifestação a respeito da petição de fls. 117.176 - 117.180.	1 dia - 24/01/2023					X
19/12/2022	117.258/117.263	Ofício	Vara do Trabalho de Alto Araguaia/TO - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região	Ofício da Vara do Trabalho de Alto Araguaia/TO - TRT 23ª Região - Processo nº0000333-92.2014.5.23.0131 - José Roberto da Silva x SAPEL - Solicita informações acerca da disponibilização de valores para os autos originários, visto que foi localizado valor depositado em favor desde processo e que não se tem certeza da origem.	20 dias					X
19/12/2022	117.264/117.280	Petição	Petra Consultores e Auditores S/S LTDA	Reitera os pedidos da sua manifestação às fls. 117.252-117.254 e pede a autorização da contratação da empresa de consultoria Petra, para a finalidade de conduzir o processo de transação tributária dos débitos fiscais da Massa Falida, perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e NOMEAR o referido profissional para representar a Massa Falida perante à Procuradoria da Fazenda Nacional da 5ª Região e Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco; requer que a referida decisão sirva de ofício para que seja cumprida perante a PGFN-5 e PGE, de modo a viabilizar a atuação do referido profissional; a intimação do Administrador Judicial para que apresente nos autos a ECF – Escrituração Contábil e Fiscal; a homologação da proposta de honorários (exclusivamente de êxito) equivalentes a 4% da redução da dívida tributária federal presente às fls. 117.181-117.183.	X					Caso Petra
02/01/2023	117.290/117.297	Certidão	Juízo	Publicação da Sentença que conheceu-se dos embargos para, no mérito, negar-lhe provimento, rejeitando a alegação de contradição e omissão..	15 dias - 13/02/2023					X

09/01/2023	117.298/117.299	Despacho	Juizo	Despacho de várias fls. em que intima o A.J para se manifestar a respeito da petição de fls. 116.807-116.808, de BrD - Brasil Distressed Consultoria Empresarial S/A; pedido de expedição de Alvará de fls. 116820-116822 de José Carlos Cândido da Silva; petição de fl. 116.827-116.829 de Vitor Fillet Montebello; petição de fls. 116.830-116.831 de Banco BS2 S.A; petição de fls. 116.912-116.913 de Petromais Distribuidora de Petróleo LTDA; pedido de expedição de alvará de fls. 116.946-116.947 de Carlos Eduardo Correia da Rocha; pedido de providências de fls.117.007-117.008 de Comércio Importação e Exportação de Alimentos Tio Beto LTDA; petições de fls.116.760-116.762, 117035-117037 e 117.066-117.068 da Copervales; pedido de providências em fls.117.044-117.046 do Banco BS2 S.A; petição de fls. 116.382-116.393 de José Marcelo Araújo Lessa.	15 dias						X
09/01/2023	117.300	Despacho	Juizo	Considerando a manifestação do Administrador Judicial em fls. 116.783-116.784, intima o Comitê de Credores, o Ministério Público e o Espólio do Falido para se manifestarem sobre a composição do crédito apresentada no petitorio retro.	5 dias						X
12/01/2023	117.312/117.314	Ofício	1ª Vara do Trabalho de Itumbiara - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	Ofício da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara - TRT 18ª Região - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - Processo nº0011466-39.2013.5.18.0121 - Felix Fernando Alves de Moura x SAPEL - Solicita informações acerca do pagamento do crédito da União referente aos autos de origem, se já houve quitação e/ou há previsão de pagamento da verba.	X						X
16/01/2023	117.316/117.323	Petição	Copervales	Relatório de Atividades do mês de dezembro/2022.	X						X
20/01/2023	117.325/117.376	Petição	Telino e Barros	Informamos que diante das intervenções da Construtora Gustavo Halbreich 'CGH' a Administradora Judicial procedeu com novas vistorias nos imóveis da Massa Falida e constatou que as intervenções continuam ocorrendo, malgrado evidente ilegalidade da conduta. Assim, pedimos o deferimento do pedido de tutela de urgência para impedir qualquer intervenção nos imóveis até resolução final da lide, juntamos diversas fotos e pedimos a intimação do Comitê e do Falido.	X	117.789	Sim	117.841/117.847	Não		X
23/01/2023	117.377/117.383	Petição	Telvio Tavares	Reitera o pedido do requerente de fls. 114.035 - 114.042, onde encontra-se um pedido de arrendamento rural. Junta também "provas" ou seja, fotos da plantação de cana, comprovantes de gastos com tratores, venenos e etc.	X	X	Sim	120.036/120.038	Não		X
25/01/2023	117.384/117.391	Petição	Espólio de João José Pereira de Lyra	Responde acerca da proposta de acordo de fls.116.785/116.786, do proponente (Sr. Francisco Hélio Cavalcante Jatobá) que visa saldar seu débito junto a Massa Falida que perfaz o importe de R\$ 9.916.159,57, atualizados até 20/07/2022, oferecendo o pagamento parcelado da cifra de R\$ 7.500.000,00, em 5 parcelas, sem incidência de juros e/ou correção. Considera que a proposta apresentada não se mostra favorável aos interesses da Massa Falida, representando, na verdade, nativo prejuízo a universalidade credores, assim, pugna pela imediata rejeição da proposta.	X	X	Sim	120.036/120.038	Não		X
26/01/2023	117.392/117.395	Ofício	Vara Única de Canápolis/MG	Ofício da Vara Única de Canápolis/MG - Processo nº0020441-82.2012.8.13.0118 - Comunica nos autos falimentares a digitalização do processo de origem.	X						X
26/01/2023	117.396	Despacho	Juizo	Intima a Construtora Gustavo Halbreich LTDA "CGH", o Comitê de Credores, o falido, o BNB e o Ministério Público, para que, no prazo de 5 dias, manifestem-se quanto o pedido de fls. 117.325/117.328, especificamente no tocante ao item "16" do referido petitorio.	5 dias	117.789	Sim	117.841/117.847	Não		X
30/01/2023	117.403/117.415	Comunicação de Decisão - 2º grau	2ª Câmara Cível	Acórdão do Agravo Interno nº 0805778-18.2022.8.02.0000/50000 - Agravante : Telino & Barros Advogados Associados x Comitê de Credores - Decisão Monocrática reconsiderada para indeferir o pedido de efeito suspensivo requestado.	X						X
31/01/2023	117.416	Petição	Aluisio Noberto dos Santos	Requer a intimação do A.J para cumprir o determinado no despacho de fl. 91.250, informando sobre o crédito de Aluisio Noberto dos Santos.	X	X	Sim	123.597/123.598 e 120.036/120.038.	Não		X

07/02/2023	117.443/117.445	Ofício	Coordenadoria de Apoio às Varas do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região	Ofício da Coordenadoria de Apoio às Varas do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - Anexa o comprovante de transferência de crédito, oriundo do Projeto Garimpo do TRT 19ª Região, do processo nº 0001422-36.2012.5.19.0260, para o processo nº 0000707-30.2008.8.02.0042.	X						X
01/02/2023	117.446/117.448	Ofício	Vara do Trabalho de Pinheiro/MA - Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região	Ofício da Vara do Trabalho de Pinheiro/MA - TRT 16ª Região - Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - Processo nº 0003100-59.2012.5.16.0005 - Raimundo Nonato Castro x Laginha - Responde ao ofício expedido pelo juízo falimentar, dando contra de suposta remessa de R\$ 2.403,36, sem, no entanto, informar em qual conta dita quantia foi disponibilizada, tampouco a ordem de preferência entre os credores de crédito de mesma natureza. Assim, solicita essas informações.	X						X
02/02/2023	117.449	Petição	Sotreq S/A	Requer o desentranhamento da petição e documentos de fls. 117.417 a 117.442, posto que protocolados equivocadamente, mantendo-se o patrocínio da Credora Sotreq S/A, como já praticado nos autos.	X						X
03/02/2023	117.450/117.453	Petição	Espólio de Railson Tanoeiro de Oliveira	Aduz ser credor na importância de R\$11.934,64 e requer seja expedido alvará em favor do espólio do Railson Tanoeiro de Oliveira - representado pela sua esposa: Rozicleide de Araújo Oliveira (cônjuge - CPF031.587.504-65).	X	X	Sim	120.036/120.038	Não		X
03/02/2023	117.454/117.456	Petição	Banco do Nordeste do Brasil S/A	Se manifesta acerca da controvérsia entre a Construtora Gustavo Halbreich LTDA e a Massa Falida da Laginha. Requer que o juízo determine liminarmente que a Construtora Gustavo Halbreich não só suspenda as atividades realizadas nos imóveis hipotecados ao BNB, mas que também os desocupe, sob pena de multa diária a ser estipulada em favor da massa falida e do BNB. Requer ainda que, na análise definitiva do mérito, sejam indeferidos os pedidos da CGH.	X	117.789	Sim	117.841/117.847	Não		X
06/02/2023	117.457/117.488	Comunicação de Decisão - 2º grau	1ª Câmara Cível	Informa que foram arquivados o Agravo de instrumento nº 0803939-36.2014.8.02.0000 e seus incidentes, a saber: 0803939-36.2014.8.02.0000; 0803939-36.2014.8.02.0000/50002; 0803939-36.2014.8.02.0000/50001; 0803939-36.2014.8.02.0000/50002.	X						X
06/02/2023	117.489/117.490	Petição	Espólio de João José Pereira de Lyra	Se manifesta acerca da controvérsia entre a Construtora Gustavo Halbreich LTDA e a Massa Falida da Laginha. Entende que o Juízo deve apreciar o pleito do administrante na forma do instrumento celebrado (Fls.117.329/117.341), avaliando eventual descumprimento de dever legal pela Construtora CGH em face da Massa Falida, tomando as medidas aptas a resguardar o interesse de toda pluralidade de credores envolvida no feito.	X	117.789	Sim	117.841/117.847	Não		X
07/02/2023	117.491/117.493	Ofício	Coordenadoria de Apoio às Varas do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região	Ofício da Coordenadoria de Apoio às Varas do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - Anexa o comprovante de transferência de crédito, oriundo do Projeto Garimpo do TRT 19ª Região, do processo nº 0018900-98.1988.5.19.0001, para o processo nº 0000707-30.2008.8.02.0042.	X						X
07/02/2023	117.494/117.788	Petição	Construtora Gustavo Halbreich LTDA (CGH)	Impugna integralmente e em todos os termos o contido na petição de fls. 117.325/117.328 dos autos, pugnando para que sejam inteiramente indeferidas, por serem manifestamente improcedentes e por terem sido aduzidas com manifesta má-fé. Afirma que não resta quanto à quais imóveis foram objeto da operação de aquisição, impondo assim, a formalização de aditivo ao compromisso de compra e venda apenas e tão somente para retificar as matrículas que são objeto da aquisição, ratificando-se os demais termos.	X	117.789	Sim	117.841/117.847	Não		X
08/02/2023	117.789/117.790	Petição	Ministério Público do Estado de Alagoas	Acerca da controvérsia entre a Construtora Gustavo Halbreich LTDA e a Massa Falida da Laginha opina pelo deferimento da concessão da tutela de urgência requerida pela Administração Judicial até uma definitiva resolução do tema.	X	117.789/117.790					X
09/02/2023	117.791/117.795	Ofício	1ª Vara do Trabalho de Itumbiara - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	Ofício da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO - TRT 18ª Região Processo nº 0011717-23.2014.5.18.0121 - Juscinmar Nonato da Paz e outros x Laginha - Solicita informações acerca do pagamento do crédito da União.	X						X

09/02/2023	117.796/117.798	Petição	Comitê de Credores	Responde ao Despacho de fl. 117.396, acerca do pedido de fls. 117.325/117.328, sobre a contenda jurídica da Massa com a Construtora Gustavo Halbreich LTDA, entende que é necessário a realização de prova técnica, mediante a contratação de profissional de confiança do Juízo, a fim de que realize levantamento topográfico sobre a área total que a Construtora alega ter adquirido.	X	X	Sim	117.796	Não	X
10/02/2023	117.799/117.816	Petição	Maria Thereza Pereira de Lyra Collor de Mello Halbreich	Petição que posteriormente, foi tomada sem efeito conforme determinado na decisão de fls. 118.359/118.364, acosta também procaução outorgada por Maria Thereza Pereira de Lyra Collor de Mello Halbreich.	X	X	Sim	118.359/118.364 e 117.863.	Não	X
13/02/2023	117.817	Ofício	Vara do Trabalho de Currais Novos/RN - Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região	Ofício da Vara do Trabalho de Currais Novos/RN - Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região - Processo nº 00210145-79.2014.5.21.00019 - Marcos Nunes de Medeiros e outros x Laginha - Solicita que se informe dados bancários a fim de viabilizar a transferência do saldo remanescente da execução.	X					X
13/02/2023	117.818/117.820	Ofício	Coordenadoria de Apoio às Varas do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região	Ofício da Coordenadoria de Apoio às Varas do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - Processo nº 0000994-37.2012.5.19.0007 - Anexa o comprovante de transferência de crédito, oriundo do Projeto Garimpo do TRT 19ª Região, do processo nº 0000994-37.2012.5.19.0007, para o processo nº 0000707-30.2008.8.02.0042.	X					X
13/02/2023	117.821/117.836	Petição	Telino e Barros	Respondemos o despacho de fl. 117.305 acerca de petição de BRD - Brasil Distressed Consultoria Empresarial S/A, às fls. 116.807/116.808; petição de José Carlos Cândido, às fls. 116.820/116.822; manifestação de Vitor Fillet Montebello às fls. 116.827/116.829; petição do Banco B52 S.A às fls.116.830/116.831 e 117.044/117.046; petição de Petromais Distribuidora de Petróleo LTDA às fls. 116.912/116.913; petição de Carlos Eduardo Correia da Rocha e outros às fls. 116.946/116.947; petição de Comércio Importação e Exportação de Alimentos Tio Beto LTDA às fls. 117.007/117.008; petição de Copervalde de fls. 116.760/116.762, 117.035/117.037, 117.066/117.068 e 117.316/117.318; por fim, petição de José Marcelo Araújo Lessa às fls. 116.382/116.393.	X					Resposta ao despacho de fl. 117.305.
15/02/2023	117.837/117.840	Ofício	Vara do Trabalho de Atalaia - TRT 19ª Região	Ofício da Vara do Trabalho de Atalaia - Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - Processo nº 0002043-95.2014.5.19.0055 - Divaldo da Silva x M & D Montagens Industriais LTDA - ME E OUTROS - Solicita informações acerca do pedido de penhora de crédito solicitado através do Ofício nº 139/2021, no importe de R\$ 14.480,11, atualizado até 30/04/2015, devido a Executada M & D montagens Industriais LTDA - ME, CNPJ: 15.276.532/0001-23, em razão desta possuir crédito habilitado no Juízo Falimentar.	30 dias					X
15/02/2023	117.841/117.847	Decisão Interlocutória	Juízo	Defero a tutela de urgência para determinar que a Construtora Gustavo Halbreich LTDA interrompa imediatamente toda e qualquer intervenção realizada nos imóveis de matrículas 2606, 2608, 612 e 951, pertencentes à Massa Falida e registradas junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Coruipi, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$ 50.000,00 limitados a 30 dias. Expedo mandado de intimação pessoal, via Oficial de Justiça, para Construtora Gustavo Halbreich LTDA., em caráter de urgência a ser cumprido inicialmente nos imóveis de matrículas 2606, 2608, 612 e 951. Expedo mandado de constatação, para que o Oficial de Justiça identifique o tipo de intervenção realizada dos imóveis da Massa Falida, bem como o atual estágio das intervenções, inclusive com registros fotográficos. Quanto ao pedido do Comitê de Credores para realização de prova técnica, mediante a contratação de profissional de confiança do Juízo, a fim de que realize levantamento topográfico sobre a área total que a Construtora alega ter adquirido, intima o espólio do falido, a Administração Judicial e a Construtora Gustavo Halbreich LTDA para manifestação no prazo de 10 dias úteis.	10 dias	117.789				X

16/02/2023	117.854/117.856	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão que defere a tutela de urgência para determinar que a Construtora Gustavo Halbreich LTDA interrompa imediatamente toda e qualquer intervenção realizada nos imóveis de matrículas 2606, 2608, 612 e 951, pertencentes à Massa Falida e registradas junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Coruripe, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$ 50.000,00 limitados a 30 dias. Expedite mandado de intimação pessoal, via Oficial de Justiça, para Construtora Gustavo Halbreich LTDA., em caráter de urgência a ser cumprido inicialmente nos imóveis de matrículas 2606, 2608, 612 e 951. Expedite mandado de constatação, para que o Oficial de Justiça identifique o tipo de intervenção realizada dos imóveis da Massa Falida, bem como o atual estágio das intervenções, inclusive com registros fotográficos. Quanto ao pedido do Comitê de Credores para realização de prova técnica, mediante a contratação de profissional de confiança do Juízo, a fim de que realize levantamento topográfico sobre a área total que a Construtora alega ter adquirido, intima o espólio do falido, a Administração Judicial e a Construtora Gustavo Halbreich LTDA para manifestação no prazo de 10 dias úteis.	10 dias - 01/03/2023						X
16/02/2023	117.863	Despacho	Juízo	Intima a Administração Judicial para que, no prazo de 5 dias, apresente manifestação a respeito da petição de fls. 117.799/117.811.	5 dias						X
16/02/2023	117.865/117.915	Petição	Telino e Barros	Apresenta-se a prestação de contas relativas à 6ª remessa de pagamento, falamos dos créditos remanescentes das 5ª remessa de pagamento, dos credores sem cadastro de contas bancárias no site de Massa Falida, da reserva de valores para quitação de 6ª remessa, dos créditos vinculados às Reclamações Trabalhistas em trâmite no Tribunal Regional de Alagoas (TRT/19), dos créditos vinculados aos tribunais regionais do trabalho dos demais entes federativos, dos créditos, oriundos da Vara Cível de Capinópolis/MG, dos créditos habilitados de maneira administrativa, da revisão dos créditos tributários de titularidade da União Federal, da compensação legal prevista na lei 11.101, e dos procedimentos para continuidade de pagamentos.	X	X	Sim	118.359/118.364 e 118.033/118.035.	Não		X
16/02/2023	117.916/117.920	Petição	Telino e Barros	Submetemos proposta de acordo formulada por Giovanni Faria Belo EIRELI (Churrascaria Laginha Grill), CNPJ nº 41.346.083/0001-52, cujo objeto versa sobre o seu interesse em proceder com a locação de imóvel comercial de propriedade da Massa Falida, com o intuito de manter a condução de suas atividades comerciais no aludido local, mediante o pagamento mensal do valor correspondente a R\$ 4.000,00 à título de aluguel. Pugnamos pela juntada da r. proposta de acordo, bem como a intimação do Comitê de Credores, do Ministério Público e do Espólio do Falido para que se manifestem sobre o arrendamento do mencionado imóvel, e dessa forma seja alcançado o resultado de melhor interesse aos credores da Massa Falida.	X	X	Sim	117.916 e 119.838	Não		X

17/02/2023	117.924/117.926	Certidão	Juízo	Republicação da Decisão que defere a tutela de urgência para determinar que a Construtora Gustavo Halbreich LTDA interrompa imediatamente toda e qualquer intervenção realizada nos imóveis de matrículas 2606, 2608, 612 e 951, pertencentes à Massa Falida e registradas junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Coruripe, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$ 50.000,00 limitados a 30 dias. Expede mandado de intimação pessoal, via Oficial de Justiça, para Construtora Gustavo Halbreich LTDA., em caráter de urgência a ser cumprido inicialmente nos imóveis de matrículas 2606, 2608, 612 e 951. Expede mandado de constatação, para que o Oficial de Justiça identifique o tipo de intervenção realizada dos imóveis da Massa Falida, bem como o atual estágio das intervenções, inclusive com registros fotográficos. Quanto ao pedido do Comitê de Credores para realização de prova técnica, mediante a contratação de profissional de confiança do Juízo, a fim de que realize levantamento topográfico sobre a área total que a Construtora alega ter adquirido, intima o espólio do falido, a Administração Judicial e a Construtora Gustavo Halbreich LTDA para manifestação no prazo de 10 dias úteis.	10 dias - 09/03/2023						X
17/02/2023	117.928	Certidão	Juízo	Republicação do despacho que intima a Administração Judicial para que, no prazo de 5 dias, apresente manifestação a respeito da petição de fls. 117.799/117.811.	5 dias - 02/03/2023						X
17/02/2023	117.929/117.935	Petição	Copervales	Relatório de Atividades do mês de janeiro/2023.	X	X	Sim	120.036/120.038	Não		X
23/02/2023	117.936/117.937	Ofício	2ª Vara do Trabalho de Itumbiara - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	Ofício da 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO - Processo nº 0011042-23.2015.5.18.0122 - Luzia dos Santos Araújo Sousa x SAPEL - Solicita diretrizes para prosseguimento do feito.	30 dias						X
23/02/2023	117.938/117.959	Ofício	3ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Ofício da 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG - Processo nº 0001831-76.2011.5.03.0103 - Fábio Ferreira Alves e João Batista de Lima x Laginha e SAPEL - Informa das certidões de crédito dos reclamantes, que substituem as anteriores, já tendo ocorrido a dedução do valor já pago e de levantamento recursal, bem como informando os valores apurados nos autos trabalhistas relativos à execução das contribuições previdenciárias e de custas processuais.	X						X
23/02/2023	117.961	Certidão de Oficial de Justiça	Oficial de Justiça - Nilmar de Carvalho Braga	Certifica que intimou o Sr.Gerente/Engenheiro da Construtora Gustavo Halbreich Ltda, Leandro Chaves de Souza Mello por todo o conteúdo do mandado.	X						X
24/02/2023	117.964	Certidão de Oficial de Justiça	Oficial de Justiça - Cláudio Pereira Figueira	Certifica que intimou o Sr.Gerente/Engenheiro da Construtora Gustavo Halbreich Ltda, Leandro Chaves de Souza Mello por todo o conteúdo do mandado.	X						X
24/02/2023	117.966/117.983	Certidão de Oficial de Justiça	Oficial de Justiça - Aldir Santos da Silva	Certifica que compareceu no imóvel rural denominado Forjes III, situado no município de Coruripe/AL, às 12:00horas, e, em cumprimento ao mandado efetuou a constatação, que no imóvel rural denominado Forjes III, situado no município de Coruripe/AL, matrícula nº 612, identificou que conforme mapa e registros fotográficos anexos, a pista de pouso construído não está dentro da área indicada no mandado.	X						X
27/02/2023	117.984/117.991	Certidão de Oficial de Justiça	Oficial de Justiça - Aldir Santos da Silva	Certifica que compareceu no imóvel rural denominado Forjes VI, situado no município de Coruripe/AL, às 12:00horas, e, em cumprimento ao mandado efetuou a constatação, que no imóvel rural denominado Forjes VI, situado no município de Coruripe/AL, matrícula nº 951, identificou que conforme mapa e registros fotográficos anexos, a pista de pouso construído não está dentro da área indicada no mandado.	X						X
28/02/2023	117.992/118.008	Petição	Telvio Tavares	Pedido de Arrendamento Rural cumulada com posse, declarando o bem imóvel como de propriedade dele - Terras Localizada no Povoado Belo Horizonte, zona Rural de Campo Alegre/AL, terras essas pertencentes a Usina Guaxuma.	X	X	Sim	120.036/120.038	Não		X
02/03/2023	118.009/118.023	Petição	Telino e Barros	Requeremos a rejeição do pedido de destituição desta Administração Judicial formulado por Maria Thereza Pereira de Lyra Collor de Mello Halbreich.	X	X	Sim	118.359/118.364	Não		Resposta ao despacho de fls. 117.863.
07/03/2023	118.030/118.032	Petição	Telvio Tavares	Pede a desistência da demanda e a homologação do pedido de fls. 117.992 - 117.999.	X	X	Sim	120.036/120.038	Não		X

08/03/2023	118.033/118.035	Decisão Interlocutória	Juízo	Autoriza a continuidade do procedimento de pagamento dos credores. Solicita ainda que a promoção de busca de domicílio dos credores no SIEL e Caixa Econômica.	X					X
08/03/2023	118.037	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão autorizando a continuidade do procedimento de pagamento dos credores. Solicita ainda que a promoção de busca de domicílio dos credores no SIEL e Caixa Econômica.	5 dias - 16/03/2023					X
09/03/2023	118.038/118.046	Petição	Copervales	Relatório de Atividades do mês de fevereiro/2023.	X	X	Sim	120.036/120.038	Não	X
09/03/2023	118.047/118.048	Petição	Telino e Barros	Respondemos ao pedido da CONSTRUTORA HALBREICH LTDA "CGH" em que relatamos que a prova técnica mostra-se desnecessária.	X					X
10/03/2023	118.049/118.239	Petição	Telino e Barros	Apresentação do Quadro Geral de Credores.	X					X
10/03/2023	118.240	Petição	Maria do Carmo da Silva Bastos	Reitera a habilitação de crédito nos autos e informa a conta bancária em nome de sua advogada, Roberta Onofre Ramos.	X	X	Sim	123.478	Não	X
14/03/2023	118.241/118.250	Ofício	Vara do Único Ofício de Atalaia/AL	Vara do Único Ofício de Atalaia/AL - Processo nº 0501225-66.2008.8.02.0040 - União Federal x SAPEL - Pede informações acerca da instauração de Incidente de Classificação de Crédito Público para a União e se o débito discutido na Execução Fiscal foi incluído no QGC.	X					X
14/03/2023	118.259	Ofício	Juízo	Ofício o Corregedor Regional Eleitoral TRE/AL para solicitar que, em auxílio ao juízo, forneça os endereços que possuir em seus cadastros, relativos aos credores listados pela Administração Judicial, uma vez que, são os próprios credores e clientes da instituição interessados no recebimento do crédito através do Sistema de Informações da Justiça Eleitoral, "SIEL".	X					X
14/03/2023	118.261	Ofício	Juízo	Ofício o Superintendente da Caixa Econômica Federal em Alagoas para solicitar que, em auxílio ao juízo, forneça os endereços que possuir em seus cadastros, relativos aos credores listados pela Administração Judicial, uma vez que, são os próprios credores e clientes da instituição interessados no recebimento do crédito.	X					X
15/03/2023	118.267/118.277	Petição	Construtora Gustavo Halbreich LTDA (CGH)	Em resposta a Decisão de fls. 117.841/117.847, acerca da realização de prova técnica sugerida pelo Comitê, peticiona pelo indeferimento do pedido da A.J. de fls. 117.325/117.328 dos autos, deferindo, por sua vez e ato contínuo, as providências solicitadas pela CGH às fls. 91.121/91.137 e 117.494/117.517 dos autos.	X	X	Sim	120.178	Não	X
15/03/2023	118.279/118.286	Certidão	Juízo	Republicação da Decisão que autoriza a continuidade do procedimento de pagamento dos credores, nos moldes sugeridos, com a concessão do prazo de 15 (quinze) dias, solicitado pela Administração Judicial para que apresente o Quadro Geral de Credores atualizado, contemplando todos os créditos/credores habilitados até o dia 31/01/2023.	15 dias - 11/04/2023					X
16/03/2023	118.287/118.288	Ofício	1ª Vara Cível e Criminal/Inf. e Juventude de Marechal Deodoro/AL	1ª Vara Cível e Criminal/Inf. e Juventude de Marechal Deodoro/AL - Processo nº 0000408-42.2011.8.02.0044 - Maria Porto da Silva x Elinaldo José da Silva - ME - Pede para que procedamos com a retenção do valor de R\$ 141.439,10 em favor da empresa ELINALDO JOSÉ DA SILVA - ME, CNPJ: 04.358.913/0001-35, bem como a informação se o Sr. ELINALDO JOSÉ DA SILVA, CPF: 033.256.944-62 possui crédito a receber na falência.	X					X
16/03/2023	118.289/118.294	Ofício	Vara Única de Capinópolis/MG	Vara Única da comarca de Capinópolis/MG - Processo nº 0006937-72.2018.8.13.0126 - Instituto Estadual de Florestas - IEF x Laginha - Pede a realização da penhora no rosto dos autos do juízo falimentar de R\$ 38.650,50.	X					X
16/03/2023	118.297/118.300	Ofício	3ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	3ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG - TRT 3ª Região - Processo nº 0000905-95.2011.5.03.0103 - Wilson Rosário de Carvalho e outros x Laginha - Pede intimação do A.J para que informem ao juízo se ainda há créditos a serem pagos nos autos trabalhistas.	30 dias					X
16/03/2023	118.301/118.307	Ofício	Vara Única de Canápolis/MG	Ofício da Vara Única da comarca de Canápolis - Processo nº 118 18 000723-9 - Instituto Estadual de Florestas - IEF x Laginha - Informa do procedimento de penhora no rosto dos autos falimentares do valor de R\$ 758.223,12.	15 dias					X

16/03/2023	118.308/118.315	Ofício	Superior Tribunal de Justiça	Comunica da Decisão exarada nos autos do Conflito de Competências de nº 183548/AL (2021/0332062-0) entre o Juízo de Direito da 1ª Vara de Coruripe e Juízo Federal da 5ª Vara de Maceió, tendo o IBAMA como interessado - Resultado: Conheceu do conflito para declarar competente o Juízo de Direito da 1ª Vara de Coruripe/AL.	X						X
16/03/2023	118.316/118.333	Ofício	Vara do Trabalho de Jaciara/MT - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região	Vara do Trabalho de Jaciara/MT - TRT 23ª Região - Processo nº 0000337-18.2014.5.23.0071 - José Jadsen Ferreira da Silva x Laginha - Informa da penhora de crédito que a União (PDF e PGFN) possui nos autos da falência. Solicita aionda a transferência do saldo para conta judicial a ser criada e vinculada aos autos e partes na Caixa Econômica.	X						X
20/03/2023	118.336/118.342	Ofício	Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso - TRT 3ª Região - Processo nº 0001347-14.2011.5.03.0151 - Joaquim Ferreira Guimarães x SAPEL - Solicita que o Juízo forneça eventual ID de depósito da(s) conta(s) judicial(is) para realização da(s) transferência(s) vinculadas à Caixa Econômica Federal, de forma a concretizar a quitação dos pagamentos dos credores do Estado de Minas Gerais.	X						X
20/03/2023	118.343/118.350	Ofício	Vara Única de Canápolis/MG	Ofício da Vara Única da comarca de Canápolis - Processo nº 0007154-81.2014.8.13.0118 - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis x Laginha e João Lyra - Reitera o ofício 414/2020 para ciência do bloqueio e transferência, informando a conta judicial do processo falimentar para a qual o dinheiro deverá ser transferido.	15 dias						X
20/03/2023	118.351/118.356	Ofício	Vara do Trabalho de Patrocínio - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Ofício da Vara do Trabalho de Patrocínio - TRT 3ª Região - Processo nº 0000584-90.2015.5.03.0080 - Wanessa Alves de Paula e outros x Laginha - Nos cientifica acerca da quitação do alvará.	X						X
20/03/2023	118.357/118.358	Petição	Transportadora Jocase LTDA, Transportadora Dorigatto LTDA e Razegatto Transportes LTDA	Pedido de análise e provimento da impugnação apresentada, para anular a cessão dos direitos creditórios das impugnantes, ocorrida entre a Laginha Agro Industrial S.A. e SAPEL, por fim, pede intimação da AJ para esclarecer a atual situação dos créditos das credoras Transportadora Jocase Ltda, Transportadora Dorigatto Ltda. e Razegatto Transportes Ltda.	X	X	Sim	125.462/125.463 e 120.036/120.038.	Não		X
22/03/2023	118.359/118.364	Decisão Interlocutória	Juízo	Decisão Interlocutória que acolheu a alegação de ilegitimidade de Maria Thereza Pereira de Lyra Collor de Mello Halbreich, consequentemente, determinaram a exclusão da Manifestação de fls. 117.799/117.811 dos autos do processo falimentar. Por fim, declararam a perda do objeto do requerimento da Petra Consultores e Auditores S/A.	X						X
23/03/2023	118.375/118.413	Petição	Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados PEARL FIDC NP PEAR	Pedido de reconhecimento de Impedimento do AJ.	X	X	Sim	109.359 e 118.430/118.473	Não		X
24/03/2023	118.416/118.423	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão Interlocutória que acolheu a alegação de ilegitimidade de Maria Thereza Pereira de Lyra Collor de Mello Halbreich, consequentemente, determinaram a exclusão da Manifestação de fls. 117.799/117.811 dos autos do processo falimentar. Por fim, declararam a perda do objeto do requerimento da Petra Consultores e Auditores S/A..	15 dias - 20/04/2023						X
28/03/2023	118.425	Certidão	Juízo	Certificaram que Certifico que o Edital de Publicação da Relação de Credores prevista na Lei nº 11.101/05 foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico no dia 28/03/2023, Edição nº 3272, páginas 574/730.	5 dias - 12/04/2023						X
29/03/2023	118.430/118.4734	Decisão Interlocutória	Juízo	Decisão Interlocutória que rejeitou o pedido do Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados PEARL FIDC NP PEAR, nos mantendo como AJ.	X						X
30/03/2023	118.446/118.470	Petição	Banco do Brasil S.A	Reiterou os argumentos da impugnação à relação de credores de contratos de câmbio, classificados como crédito extraconcursal quirografário para classe extraconcursal com privilégio especial, vez que a impugnação dele (0000707-30.2008.8.02.0042/0192) ainda não foi julgada.	X	X	Sim	120.036/120.038.	Não		X
30/03/2023	118.471/118.472	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão Interlocutória que rejeitou o pedido do Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados PEARL FIDC NP PEAR, nos mantendo como AJ.	5 dias - 12/04/2023						X

30/03/2023	118.473/118.492	Petição	Telino e Barros	Opinamos pela contratação de Eugênio Aragão, pugnando pela autorização para proceder com a formalização da contratação, após ouvidos o MP, o Comitê de Credores e o Falido.	X	União Federal (Fazenda Nacional), fls. 120.115/120.116, Estado de Alagoas, fls. 120.161/120.164 e Ministério Público do Estado de Alagoas às fls. 123.555/123.569.	Sim	123.624/123.630 e 119.837.	Não	X
31/03/2023	118.493/118.501	Ofício	Juízo	O juízes solicitaram ao Juiz do Trabalho da Vara de São Sebastião do Paraíso/MG o fornecimento de ID. de depósito das contas judiciais para realizar a transferência vinculadas à Caixa Econômica Federal, para quitar os pagamentos dos credores de Minas Gerais..	X					X
31/03/2023	118.502/118.510	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão Interlocutória que indeferiu a petição de fls. 118.375/118.381 apresentada pelo Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados PEARL FIDC NP PEARL que buscava o reconhecimento do impedimento do Administrador Judicial e sua consequente substituição com base no art. 30 da Lei 11.101/2005 e no art. 144, I, do CPC.	15 dias					X
31/03/2023	118.511/118.885	Petição	Antonio José dos Santos	Requerimento de retificação do QGC, alegando que no mesmo, ela estaria com 0 reais a receber, afirmando que não recebeu seus R\$ 20.000,00 que estavam habilitados.	X	X	Sim	120.036/120.038.	Não	O escritório já entrou com manifestações semelhantes e a r. divergência versa sobre atualização equivocada do crédito
31/03/2023	118.886/119.260	Petição	Flávia Gicelly Farias Bezerra	Requerimento de retificação do QGC, alegando que está habilitado somente R\$ 11.032,74, porém seu crédito é de R\$ 67.745,43. (O escritório já entrou com manifestações semelhantes e a r. divergência versa sobre atualização equivocada do crédito.)	X	X	Sim	120.036/120.038	Não	O escritório já entrou com manifestações semelhantes e a r. divergência versa sobre atualização equivocada do crédito
31/03/2023	119.261/119.457	Petição	Jobson Pedrosa da Silva	Requerimento de retificação do QGC, alegando que ele não está habilitado e seu crédito é de R\$ 161.892,03.	X	X	Sim	125.692/125.693 e 120.036/120.038.	Não	O escritório já entrou com manifestações semelhantes e a r. divergência versa sobre atualização equivocada do crédito
03/04/2023	119.458/119.832	Petição	Vera Lúcia Alves da Silva	Requerimento de retificação do QGC, alegando que no mesmo, ela estaria com 0 reais a receber, afirmando que não recebeu seus R\$ 50.272,80 que estavam habilitados.	X	X	Sim	120.036/120.038	Não	O escritório já entrou com manifestações semelhantes e a r. divergência versa sobre atualização equivocada do crédito
03/04/2023	119.833/119.836	Petição	Elinaldo José da Silva - ME (Locadora Universal)	Requerimento de correção do seu crédito para o montante de R\$ 2.727.628,29 e em caso de indeferimento que seja corrigido para R\$ 2.529.466,54, e por último se não for deferido, que seja corrigido para R\$ 2.101.398,64.	X	X	Sim	125.462/125.463 e 120.036/120.038.	Não	X
03/04/2023	119.837	Despacho	Juízo	Intima o Comitê (Fábio José Tenório de Lima) e Espólio de João Lyra (Flávio de Albuquerque Moura) e o Ministério Público para que, apresentem manifestação a respeito da petição do Administrador Judicial de fls. 118473-118492.	5 dias					X
03/04/2023	119.838	Despacho	Juízo	Intima o Comitê (Fábio José Tenório de Lima) e Espólio de João Lyra (Flávio de Albuquerque Moura) e o Ministério Público para que, apresentem manifestação a respeito da petição do Administrador Judicial de fls. 117916-117917.	5 dias					X
04/04/2023	119.845/199.859	Petição	ICAL Indústria de Calcinção LTDA, em recuperação judicial.	Requerimento de habilitação + juntada de contrato social e procuração.	X					X
04/04/2023	119.861/199.862	Petição	Banco BS2 S.A	Requerimento de pagamento de valores. (crédito extraconcursal com garantia real)	X	X	Sim	120.036/120.038	Não	X
05/04/2023	119.868	Certidão	Juízo	Publicação do despacho em nome do representante do Comitê (Fábio José Tenório de Lima) e Espólio de João Lyra (Flávio de Albuquerque Moura) e o Ministério Público para que, apresentem manifestação a respeito da petição do Administrador Judicial de fls. 117916-117917.	5 dias					X

06/04/2023	119.869	Certidão	Juízo	Publicação do ato ordinatório em nome do representante do Comitê (Fábio José Tenório de Lima) e Espólio de João Lyra (Flávio de Albuquerque Moura) e o Ministério Público para que, apresentem manifestação a respeito da petição do Administrador Judicial de fls. 118473-118492.	5 dias						X
06/04/2023	119.870/119.877	Petição	Copervales	Apresentação de relatório relativo a justificativa e operação da arrendatária nas dependências da Usina Uruba.	X	X	Sim	120.036/120.038	Não		X
06/04/2023	119.878	Petição	Banco do Nordeste do Brasil S/A	Manifestação reiterando todos os termos das suas impugnações, pedindo ainda pela unificação das impugnações.	X	X	Sim	120.036/120.038	Não		X
06/04/2023	119.879/119.880	Petição	Cosan Lubrificantes e Especialidades S/A	Alegou que existe saldo suficiente nas contas judiciais da massa, a ser destinado à próxima classes, então pugnou pelo pagamento do seu crédito (classe dos créditos extraconcursais com garantia real) .	X	X	Sim	120.036/120.038	Não		X
10/04/2023	119.881	Certidão	Juízo	Certificaram que em cumprimento ao despacho de fl. 119.860, tornaram as informações constates às fls. 118.502/118.510 sigilosas no processo.	X						X
10/04/2023	119.883/119.885	Ofício	Juízo	Recebimento de ofício do Juízo do Trabalho do TRT-19 solicitando dados da conta judicial vinculada ao processo falimentar, face a existência de saldo na conta judicial nº 4900122029816.	X						X
11/04/2023	119.886/119.899	Petição	Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A	Informa que arrematou a Usina Triálcool e ao organizar a propriedade se deparou com uma grande quantidade de documentos deixados, como também com diversos veículos e caminhões, assim solicitou ao juízo, que informe qual a destinação poderá dar para estes documentos e bens.	X	X	Sim	120.036/120.038	Não		X
11/04/2023	119.900/119.899	Ofício	Juízo	Recebimento de ofício referente aos Autos nº: 0700048-67.2014.8.02.0042, onde se deferiu o pedido de penhora no rosto dos autos no valor de R\$ 509.268,00, pertencente à crédito tributário.	X						X
11/04/2023	119.912/120.035	Petição	Antonio José Pereira de Lyra	Impugna a contratação do Dr. Eugênio Aragão e pede a destituição da Administração Judicial	X		Sim	123.624/123.630 e 123.413/123.146.	Não		X
11/04/2023	120.036/120.038	Despacho	Juízo	Intima o administrador judicial acerca da petição de fls. 117.377-117.378, de Telvio Tavares; petição de fls. 117.384-117.385 do Espólio de João José Pereira de Lyra; petição de fls. 117.416 de Aluisio Noberto dos Santos; petição de fls. 117.450 do Espólio de Railson Tanoeiro de Oliveira; petição de fls. 117.929-117.931 da Copervales; petição de fls. 117.992-117.999 de Telvio Tavares; petição de fls. 118.030-118.031 de Telvio Tavares; petição de fls. 118.038-118.040 de Copervales; petição de fls. 118.357-118.358 da Transportadora Jocasé LTDA, Transportadora Dorigato LTDA e Razegatto Transportes LTDA; petição de fls. 118.446-118.448 do Banco do Brasil S.A.; petição de fls. 118.511-118.512 de Antonio José dos Santos; petição de fls. 118.886-118.887 de Flávia Gicelly Farias Bezerra; petição de fls. 119.261-119.262 de Jobson Pedrosa da Silva; petição de fls. 119.458-119.459 de Vera Lucia Alves da Silva; petição de fls. 119.833-119.835 de Elinaldo José da Silva ME; petição de fls. 119.861-119.862 de Banco BS2 S.A; petição de fls. 119.870-119.872 de Copervales; petição de fl. 119.878 do Banco do Nordeste do Brasil S/A; petição de fls. 119.879-119.880 da Cosan Lubrificantes e Especialidades S/A; petição de fls. 119.886-119.887 de Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	30 dias						X
11/04/2023	120.039/120.050	Petição	Petromais Distribuidora de Petroleo LTDA	Requer que o pagamento seja realizado nas duas contas que indicou.	X						X
12/04/2023	120.053/120.056	Petição	Copervales	Requer a juntada do referido aditivo contratual.	X						X
12/04/2023	120.057/120.064	Petição	Romulo Maciel Camargos	Requer habilitação de seu causídico.	X						X
13/04/2023	120.066/120.084	Petição	João Daniel Marques Fernandes	Requer o pagamento da sua remuneração.	X						X

13/04/2023	120.085/120.108	Petição	Município de União dos Palmares/AL.	Requer a intimação da administração judicial para tomar conhecimento do pleito Municipal, e ao final requer a autorização judicial a fim de viabilizar a celebração da parceria entre o Município e a Massa Falida seja quanto a efetivação da doação ou contrato de comodato da Locomotiva a vapor, como "Maria Fumaça" para fins culturais no Município de União dos Palmares/AL.	X	X	Sim	123.309.	Não	X
14/04/2023	120.115/120.116	Petição	União (Fazenda Nacional)	Impugna a contratação do Dr. Eugênio Aragão.	X	União Federal (Fazenda Nacional), fls. 120.115/120.116, Estado de Alagoas, fls. 120.161/120.164 e Ministério Público do Estado de Alagoas às fls. 123.555/123.569.	Sim	123.624/123.630 e 120.177.	Não	X
14/04/2023	120.140/120.142	Petição	Comitê de Credores	Impugna a contratação do Dr. Eugênio Aragão.	X	União Federal (Fazenda Nacional), fls. 120.115/120.116, Estado de Alagoas, fls. 120.161/120.164 e Ministério Público do Estado de Alagoas às fls. 123.555/123.569.	Sim	123.624/123.630 e 120.177.	Não	X
17/04/2023	120.146/120.147	Petição	Espólio de João José Pereira de Lyra	Solicita a intimação do AJ para esclarecer o real passivo tributário e, assim, manifestar-se sobre a contratação de Eugênio	X	União Federal (Fazenda Nacional), fls. 120.115/120.116, Estado de Alagoas, fls. 120.161/120.164 e Ministério Público do Estado de Alagoas às fls. 123.555/123.569.	Sim	123.624/123.630 e 120.177.	Não	X
17/04/2023	120.148	Petição	Espólio de João José Pereira de Lyra	Informa que concorda com os termos da proposta de locação apresentada, vez que é benéfica aos interessados de Direito e a coletividade de Credores.	X					X
17/04/2023	120.150/120.151	Parecer	Ministério Público do Estado de Alagoas	Solicita esclarecimentos sobre a contratação do Dr. Eugênio. Requer que se apresente pormenorizadamente o escopo de trabalho e um cronograma da atuação além de outras informações que se entenda pertinente.	X	União Federal (Fazenda Nacional), fls. 120.115/120.116, Estado de Alagoas, fls. 120.161/120.164 e Ministério Público do Estado de Alagoas às fls. 123.555/123.569.	Sim	123.624/123.630 e 120.177.	Não	X
18/04/2023	120.161/120.164	Petição	Estado de Alagoas	Impugna a contratação do Dr. Eugênio Aragão. Manifesta-se contrariamente à contratação de novas despesas extraconcursais com Advogados, notadamente no que refere ao pleito formulado de fls. 118.473/118.475.	X	União Federal (Fazenda Nacional), fls. 120.115/120.116, Estado de Alagoas, fls. 120.161/120.164 e Ministério Público do Estado de Alagoas às fls. 123.555/123.569.	Sim	123.624/123.630 e 120.177.	Não	X
18/04/2023	120.165/120.171	Petição	Manoel Barbosa da Silva Souza Junior	Pede habilitação do seu crédito e deferimento da justiça gratuita.	X	X	Sim	125.270/125.271	Não	X
18/04/2023	120.172	Petição	Comitê de Credores	Manifesta-se favoravelmente à locação proposta do imóvel da Churrascaria Laginha Grill	X					X
24/04/2023	120.174	Petição	Ricardo Vilela Bento	Requer autorização para pagamento diretamente neste processo ou que seja enviado pagamento para a Primeira Vara do Trabalho de Ituiutaba-MG.	X	X	Sim	125.270/125.271	Não	X
24/04/2023	120.175/120.176	Despacho	Juízo	Intima o Administrador Judicial acerca das petições: de fls. 120039-120040, de Petromais Distribuidora de Petróleo LTDA; fls. 120066-120080 de João Daniel Marques Fernandes; fls. 120085-120086 de Município de União dos Palmares; fls. 120109-120114 de Sollus Assessoria Administrativa LTDA; fls. 120165-120167 de Manoel Barbosa da Silva Souza Junior; fls. 120174 de Ricardo Vilela Bento.	15 dias					

24/04/2023	120.177	Despacho	Juízo	Intima o administrador judicial para apresentar manifestação quanto às petições de fls. 120.115-120.116 formalizada pela União Federal (Fazenda Nacional), fls. 120.140-120.142 formalizada pelo Comitê de Credores, fls. 120.146-120.147 formalizada pelo Espólio de João José Pereira de Lyra e fls. 120.161-120.164 formalizada pelo Estado de Alagoas. No mesmo prazo, intima o proponente, Eugênio Aragão Advogados Associados, para apresentar os esclarecimentos requeridos pelo Ministério Público na Manifestação de fls. 120.150-120.151. Transcorridos os prazos, intima a União Federal (Fazenda Nacional), o Comitê de Credores, o Espólio de João José Pereira de Lyra e o Estado de Alagoas para apresentarem manifestação no prazo comum de 05 (cinco) dias. Escoado o prazo acima, vistas ao Ministério Público para manifestar-se.	15 dias						AJ e Eugênio - 15 dias União, Comitê e Espólio - 05 dias MP - 05 dias	
24/04/2023	120.178	Despacho	Juízo	Intimação do AJ para responder a petição de de fls.120.117-120.119 formalizada pela Construtora Gustavo Halbreich LTDA e juntar aos autos o georreferenciamento das matrículas 2606, 2608, 612 e 951.	10 dias						X	
25/04/2023	120.190/120.191	Despacho	Juízo	Intima as partes interessadas, referidas no parecer apresentado pelo Administrador Judicial, em fls. 117.074-117.117 e 117.821-117.836, para conhecimento e, querendo, manifestação. Considerando a petição em fls. 117.449 da SOTREQ S/A, ordena o desentranhamento da petição e documentos às fls. 117.417-117.442. Acerca do ofício em fls. 117.457-117.488, da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Alagoas relativo ao arquivamento dos Agravos nº 0803939-36.2014.8.02.0000, 0803939-36.2014.8.02.0000/50002, 0803939-36.2014.8.02.0000/50001, à Secretaria para providências. Intima o administrador judicial para que tome ciência e adote as providências quanto ao pedido formulado em fl. 118.240 e 119.845. Ofício em fls. 118.308-118.315, oriundo do Superior Tribunal de Justiça relativo ao acórdão em Conflito de Competência n.183548/AL (2021/0332062-0), à Secretaria. Considerando a petição de fl. 120.057 de Rômulo Maciel Camargo requerendo a habilitação de advogado, à Secretaria.	X							X
25/04/2023	120.192	Despacho	Juízo	Considerando o ofício em fls. 118.426-118.429, oriundo da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Alagoas solicitando informações sobre a situação dos foreiros da Paróquia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição no tocante aos requerimentos formulados no processo falimentar e na Ação de Reintegração de Posse nº 0700770-57.2021.8.02.0042, à Secretaria para transladar cópia aos autos falimentares das informações prestadas por esta Comissão nos autos da Ação de Reintegração de Posse nº 0700770-57.2021.8.02.0042.	X							X
25/04/2023	120.195/120.210	Petição	Telino e Barros	Manifestação com pedido de adoção de medidas urgentes diante de novos fatos após a petição de fls. 118.047/118.048. Solicita-se a interdição imediata da pista, multa diária de R\$ 50.000,00, expedição de ofício à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, intimação da proprietária da aeronave - Cirrus Investimentos LTDA.	X	X	Sim	121.089/121.090	Não			X
26/04/2023	120.221/120.225	Ofício	2ª Vara de Coruripe	Ofício da 2ª Vara de Coruripe - Processo nº 0000496-57.2009.8.02.0042 - Fazenda Pública Estadual x Laginha - Defere penhora no valor de R\$ 50.161.651,22 de crédito tributário, no rosto dos autos.	X							X
26/04/2023	120.226/120.227	Decisão Interlocutória	Juízo	Presta informações ao Agravo de Instrumento nº 0700770-57.2021.8.02.0042.	X							X
27/04/2023	120.235/120.237	Petição	Telino e Barros	Reiteramos os pedidos do petitiório de fls. 120.195/120.198, especialmente aquele sobre a interdição imediata da pista como medida evitar o enriquecimento sem causa de terceiro.	X	X	Sim	121.089/121.090	Não			X
28/04/2023	120.239/120.241	Ofício	Vara do Trabalho de Currais Novos/RN - Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região	Ofício da Vara do Trabalho de Currais Novos/RN - Processo nº 0210145-79.2014.5.21.0019 - Marcos Nunes de Medeiros x Laginha - Solicita com urgência a resposta ao ofício de ID. da091fa, cujo saldo sobejante deverá ser transferido ao processo falimentar.	X							X

28/04/2023	120.250/120.254	Decisão Interlocutória	Juízo	Responde ao pedido de adoção de medidas urgentes e deferem, em caráter de urgência, a imediata interdição da pista de pouso e decolagem construída nos imóveis de matrícula 2606 e 2608, ForgesII, pertencentes à Massa Falida da Laginha Agro Industrial S.A., sob pena de multa unitária no valor de R\$ 2.000.000,00 em caso de desobstrução da interdição.	X						X
01/05/2023	120.256/120.266	Petição	Nova União Turismo (NUT)	Relata que a Massa Falida detém imóvel localizada na Casa Grande (sede) na Usina Laginha, relata que está desocupado, e atualmente não tem utilidade prática à Massa. Informa que tem interesse em locar o imóvel e assim, requer que a proposta seja submetida à apreciação do Administrador Judicial.	X	X	Sim	125.214/125.215 e 120.256 e 120.942/120.943	Não		X
02/05/2023	120.280/120.328	Petição	Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados Pearl – FIDC NP PEARL	Informa que interpôs Agravo de Instrumento contra a r. decisão de fls. 118.430 e requer a reconsideração da decisão.	X	X	Sim	121.088	Não		X
03/05/2023	120.329	Ofício	Juízo	Expede ofício ao Centro de Gerenciamento de Crises Direitos Humanos Polícia Comunitária da Polícia Militar de Alagoas – CGCDHPC/PMAL, com a requisição de Força Policial	X						X
04/05/2023	120.339/120.411	Petição	Venezia Capital S.A e credores trabalhistas	Pedido de substituição de alguns credores em favor da empresa peticionante.	X	X	Sim	126.311/126.313 e 120.942/120.943.	Não		X
03/05/2023	120.412/120.420	Petição	Construtora Gustavo Halbreich LTDA (CGH)	Requer a reconsideração da decisão de fls. 120.250/120.254, revogando, e por completo a decisão antecipatória concedida até que o r. Juízo delibere sobre a realização de perícia.	X						X
04/05/2023	120.433	Despacho	Juízo	Sobre o ofício juntado às fls. 120.423/120.426, intima o administrador judicial, Após a manifestação oficial em resposta ao juízo do trabalho.	5 dias						X
04/05/2023	120.441/120.442	Decisão Interlocutória	Juízo	Decidem acerca do pedido de reconsideração de fls. 120.412/120.416, e mantêm-se a decisão pelos seus fundamentos. Por fim, considerando as informações trazidas pelo oficial de justiça atestando a existência de obstrução, determinam medidas ao mandado de interdição de fl. 120.275, ordenam a secretaria para juntar aos autos a cópia da petição inicial do agravo de instrumento nº 0803505-32.2023.8.02.0000. Ao fim, dá ciência do Ministério Público.	X						X
09/05/2023	120.502/120.503	Petição	A. Soares Bartilotti LTDA	Pedido de substituição de alguns credores em favor da empresa peticionante.	X	X	Sim	126.630/126.632, 125.214/125.215 e 120.942/120.943	Não		X
10/05/2023	120.540/120.557	Ofício	6ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Ofício da 6ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG - TRT 3ª Região - Processo nº 0000095-36.2013.5.03.0173 - Roberval da Silva x SAPEL - Solicita-se informações quanto à transferência de valores solicitada através do ofício ID c6dd2ba.	X						X
11/05/2023	120.558/120.559	Petição	Seila Buziles de Melo	Requerimento de Expedição de Alvará	X	X	Sim	126.647 - 126.648 e 125.214/125.215 e 120.895.	Não		X
11/05/2023	120.561/120/568	Embargos de Declaração	Construtora Gustavo Halbreich LTDA (CGH)	Embargos de Declaração em face das decisões proferidas às fls. 120.250/120.254	X	X	Sim	120.947/120.949	Não		Alegação de Erro Material.
11/05/2023	120.587	Mídia	Henrique Bulhões Brabo Magalhães	Apresentação de mídia de vídeo acerca do cumprimento de ordem judicial perante o aeroporto localizado nas terras da Massa Falida.	X						X
12/05/2023	120.588	Petição	Virmondes Nogueira Marques	Requerimento de pagamento de valores.	X	X	Sim	125.480/125.481	Não		X
12/05/2023	120.591/120.593	Petição	Telino e Barros	Petição da Administração Judicial requerendo manifestação da Construtora Gustavo Halbreich LTDA sobre o interesse na continuidade do feito.	X	X	Sim	121.089/121.090	Não		X
12/05/2023	120.616/120.618	Petição	Telino e Barros	Petição de resposta à despacho.	X						X
12/05/2023	120.619/120.622	Petição	Eugênio Aragão Advogados Associados	Informações acerca da prestação de serviços.	X		Sim	123.624/123.630 e 121.085.	Não		X
15/05/2023	120.639/120.641	Petição	Espólio de João José Pereira de Lyra	Manifestação acerca do monitoramento agrícola via satélite requerido pela Administração Judicial para Usina Guaxuma.	X						X
15/05/2023	120.642	Petição	Telino e Barros	Resposta a ofício relativo aos dados bancários da Massa Falida.	X						X

15/05/2023	120.646/120.647	Petição	Telino e Barros	Pedido de dilação de prazo acerca da manifestação pertinente ao caso Antônio Pereira de Lyra.	X					X
16/05/2023	120.648	Ofício	Juízo	Ofício a juiz da Vara do Trabalho de Currais Novos/RN informando dados bancários a fim de viabilizar a transferência do saldo remanescente da execução trabalhista nº 0210145-79.2014.5.21.0019 em favor do processo falimentar.	X					X
16/05/2023	120.650/120.652	Petição	Josair Ferreira de Araújo Lima	Emissão de Alvará	X					X
17/05/2023	120.662/120.663	Petição	Cirrus Investimentos Unipessoal LTDA	Manifestação acerca do caso Aeroporto/Construtora Gustavo.	X					X
17/05/2023	120.671/120.695	Ofício	6ª Vara da Comarca de Arapiraca	Ofício da 6ª Vara da Comarca de Arapiraca - Habilitação de custas finais no processo falimentar - Encaminha cópia da decisão e das custas finais originados dos Autos nº: 0005346-38.2011.8.02.0058 , Ação: Procedimento Comum Cível Requerente: Manoel Cabral do Nascimento Requerido: MAPEL - Maceió Veículos e Peças Ltda, com a finalidade de habilitação das referidas custas.	X	X	Sim	124.801/124.802 e 121.086/121.087.	Não	X
18/05/2023	120.676/120.680	Ofício	Vara Única de Capinópolis/MG	Ofício da Vara Única de Capinópolis/MG - Processo nº 0008958-21.2018.8.13.0126 - Instituto Estadual de Florestas x Massa Falida - Habilitação de crédito.	X	X	Sim	121.086/121.087.	Não	X
18/05/2023	120.681/120.685	Ofício	Vara Única de Capinópolis/MG	Ofício da Vara Única de Capinópolis/MG - Processo nº 5000773-35.2020.8.13.0126 - Instituto Estadual de Florestas x Massa Falida - Habilitação de crédito.	X	X	Sim	121.086/121.087.	Não	X
18/05/2023	120.686/120.690	Ofício	Vara Única de Capinópolis/MG	Ofício da Vara Única de Capinópolis/MG - Processo nº 0007075-39.2018.8.13.0126 - Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF x Massa Falida - Habilitação de crédito.	X	X	Sim	121.086/121.087.	Não	X
18/05/2023	120.691/120.695	Ofício	Vara Única de Capinópolis/MG	Ofício da Vara Única de Capinópolis/MG - Processo nº 0007018-21.2018.8.13.0126 - Instituto Estadual de Florestas - IEF x Massa Falida - Habilitação de crédito.	X	X	Sim	121.086/121.087.	Não	X
18/05/2023	120.696/120.703	Petição	Telino e Barros	Parecer e providências sobre as fls. 120.039/120.040,120.066/120.080, 120.085/120.086, 120.109/120.114, 120.165/120.167 e 120.174.	X					X
18/05/2023	120.704/120.894	Petição	Telino e Barros	Manifestação em resposta às petições de fls. 119.912/119.943 (Antônio José Pereira de Lyra), 120.115/120.116 (União Federal), 120.140/120.142 (Comitê de Credores), 120.146/120.147 (Espólio do Falido), 120.150/120.151 (Ministério Público Estadual) e 120.161/120.164 (Estado de Alagoas).	X	X	Sim	123.483/123.484 e 123.413/123.146.	Não	Petição caso Antônio Lyra. Declaração de ilegitimidade do requerente Antônio Lyra
19/05/2023	120.895	Ato Ordinatório	Juízo	Intimação à União Federal, Comitê de Credores, Espólio e Estado de Alagoas - Cumprimento ao despacho fls. 120.177. - Prazo de 10 dias	10 dias - 06/06/2023					X
22/05/2023	120.899/120.903	Ofício	1ª Vara do Trabalho de Itumbiara - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	Ofício da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara - TRT 18ª Região - Processo nº 0011707-76.2014.5.18.0121 - Ivo Goncalves da Silva x SAPEL - Solicita informações acerca de pagamento quitação.	X					X
22/05/2023	120.905/120.908	Petição	Sollus Assessoria Administrativa LTDA	Proposta de prestação de serviço.	X					X
22/05/2023	120.909/120.911	Petição	Copervales	Relatório com o fim de justificar a operação arrendatária nas dependências da Usina Uruba.	X	X	Sim	123.597/123.598	Não	X
23/05/2023	120.917/120.920	Ofício	2ª Câmara Cível	Ofício da 2ª Câmara Cível - Agravo nº 0803505-32.2023.8.02.0000- Construtora Gustavo Halbreich x Laginha - Designação de audiência.	15 dias	X	Sim	124.907/124.908	Não	X
23/05/2023	120.921/120.935	Ofício	5ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas	Ofício da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas - Processo nº 0000556-57.2015.4.05.8000 - Fazenda Nacional x SAPEL - Penhora no rosto dos autos de R\$ 2.292.399,48.	15 dias	X	Sim	123.597/123.598	Não	X
23/05/2023	120.938/120.940	Petição	Telino e Barros	Pedido de expedição de Ofício ao CAE.	X					X
23/05/2023	120.942/120.943	Despacho	Juízo	Despacho apresentando providência em face de variadas petições.	X					X
23/05/2023	120.944	Petição	PEMAGRI Peças e Máquinas Agrícolas LTDA	Requerimento de desentranhamento de documentos.	X					X
24/05/2023	120.947/120.949	Decisão Interlocutória	Juízo	Decisão de não conhecimento dos Embargos de Declaração opostos por Construtora Gustavo Halbreich LTDA	X					Em face da decisão fls. 120.250/120.254
25/05/2023	120.951	Ofício	Coordenadoria de Apoio às Execuções - CAE	Solicita orientações acerca da quantia a disposição.	X					X
25/05/2023	120.963/120.965	Petição	Otávio Lima Leite Neto	Pedido de providências relativo a demarcação de terra.	X	X	Sim	123.309	Não	X
25/05/2023	120.983/120.984	Petição	Telino e Barros	Comunicação da abertura do incidente processual nº 0700723-15.2023.8.02.0042.	X					Caso Construtora Gustavo Halbreich.

26/05/2023	121.002/121.004	Petição	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados V11	Pedido de expedição de alvará no montante correspondente aos créditos.	X	X	Sim	123.597/123.598 e 121.086/121.087.	Não	X	
26/05/2023	121.005/121.006	Despacho	Juízo	Deferimento do pedido formulado pela Administração Judicial para expedição de Ofício ao CAE.	X					Pedido formulado às fls. 120.938/120.940	
29/05/2023	121.009	Ofício	Juízo	Ofício Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior, Juiz do Trabalho Substituto – Coordenador da Coordenadoria de Apoio às Execuções –CAE do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - Solicita informações acerca do 6º repasse de valores para pagamento dos credores trabalhistas.	X					X	
30/05/2023	121.011	E-mail	Juízo	Solicitação de informações através de Ofício.	X					X	
30/05/2023	121.012/121.015	Ofício	1ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Ofício da 1ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Processo nº 0000941-60.2010.5.03.0043 - Jose Wilson Santos Silva x Laginha e SAPEL - Solicita informações acerca do cumprimento do despacho/ofícioD 1e209e8.	30 dias					X	
30/05/2023	121.016/121.024	Petição	A.cost Serviços Contábeis LTDA	Prestação de serviço de assessoria a verificação de crédito público.	X	X	Sim	123.597/123.598	Não	X	
30/05/2023	121.034/121.055	Petição	Telino e Barros	Petição de resposta à despacho - Várias folhas	X	X	Sim	125.462/125.463 e 123.597/123.598.	Não	X	
31/05/2023	121.070/121.076	Comunicação de Decisão - 2º grau	2ª Câmara Cível	Acórdão do Agravo de Instrumento n.º 0802014-87.2023.8.02.0000 - Agravante :Jose Marcelo Araujo Lessa x Agravado: Laginha - Recurso não conhecido. Unânime.	X					X	
31/05/2023	121.077/121.084	Comunicação de Decisão - 2º grau	2ª Câmara Cível	Acórdão do Agravo de Instrumento n.º 0800382-54.2021.8.02.9002- Agravante :Rio Largo Administração S/A x Agravado: Laginha - Recurso não conhecido. Unânime.	X					X	
31/05/2023	121.085	Despacho	Juízo	Intimação do Espólio do Falido, o Comitê de Credores e o Ministério Público para manifestar-se acerca do petítório acostado por Eugênio Aragão Advogados às fls. 120.619/120.622.	5 dias					X	
31/05/2023	121.086/121.087	Despacho	Juízo	Considerando a comunicação de fls. 120.491/120.501 da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Alagoas, à Secretaria; e no que tange ao ofício da 6ª Vara Cível residual de fls. 120.671/120.675, ofício de fls. 120.676/120.680 da Vara Única da Comarca de Capinópolis/MG, ofício de fls. 120.681/120.685 da Vara Única da Comarca de Capinópolis/MG, ofício de fls. 120.686/120.690 da Vara Única da Comarca de Capinópolis/MG; ofício de fls. 120.691/120.695 da Vara Única da Comarca de Capinópolis/MG; a petição de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados V11 e outros de fls. 121.002/121.004, intima o administrador judicial para manifestação.	10 dias						X
31/05/2023	121.088	Decisão Interlocutória	Juízo	Indeferimento do pedido de reconsideração formulado pelo Fundo Pearl.	X					X	
31/05/2023	121.089/121.090	Decisão Interlocutória	Juízo	Relativo a juntada de documentos pela Administração Judicial acerca do caso Construtora Gustavo Halbreich LTDA.	X					X	
31/05/2023	121.095/121.096	Petição	Venezia Capital S.A e credores trabalhistas	Requerimento de substituição do credor em razão de suposta cessão de crédito.	X	X	Sim	125.321/125.322 e 126.311/126.313	Não	X	
01/06/2023	121.115/122.882	Petição	Cocal Cereais LTDA	Requerimento de habilitação de procuradores.	X					X	
04/06/2023	122.901/123.287	Petição	Antonio José Pereira de Lyra	Resposta ao petítório acostado pela Administração Judicial às fls. 120.696/120.703	X	X	Sim	123.483/123.484 e 123.413/123.146.	Não	X	
05/06/2023	123.288/123.291	Ofício	Vara Única da Canópolis	Ofício da Vara Única da Canópolis - Processo nº 0012332-40.2016.8.13.0118 - Instituto Estadual de Florestas x Laginha - Determina penhora no rosto dos autos.	X					X	
06/06/2023	123.292/123.300	Comunicação	Juízo	Comunicação de decisão proferida no 2º Grau acerca da alienação de bens pela Massa Falida da Laginha - Impacto Bioenergia S.A.	X					X	
06/06/2023	123.301/123.303	Petição	Maria Thereza Pereira de Lyra Collor de Mello Halbreich	Manifestação de concordância com as menifestações de Antônio José Pereira de Lyra.	X	União Federal (Fazenda Nacional), fls. 120.115/120.116, Estado de Alagoas, fls. 120.161/120.164 e Ministério Público do Estado de Alagoas às fls. 123.555/123.569.	Sim	123.624/123.630 e 123.483/123.484.	Não	X	

06/06/2023	123.306/123.307	Petição	Julesmar Transportes e Serviços LTDA	Agilização da apreciação da petição acostada às fls. 114.763/114.765 - Habilitação de crédito.	X	X	Sim	124.319/124.321	Não	X
06/06/2023	123.309	Despacho	Juízo	Intima o administrador judicial e o Espólio do Falido para, apresentarem manifestação quanto às petições de fls. 120.963/120.982 dos herdeiros de Rudex Leite e Marlene Borba Leite; intima a Petromais Distribuidora de Petróleo LTDA para que apresente nos autos o instrumento que outorgue poderes ao Sr. Alexandre Luccas da Silva, por fim, intima o Comitê de Credores e o Ministério Público para se manifestarem acerca da Prefeitura Municipal de União dos Palmares, sobre a minuta de comodato da locomotiva a vapor ("Maria Fumaça"), às fls. 120.085/120.086	X					X
06/06/2023	123.313/123.314	Decisão Interlocutória	Juízo	Nomeação de perito para o caso da Construtora Gustavo Halbreich LTDA	X					X
06/06/2023	123.315/123.316	Petição	Comitê de Credores	Manifestação contrária a proposta de contratação apresentada pela Administração Judicial às fls. 118.473/118.492.	X					X
07/06/2023	123.317/123.322	Ofício	Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Ituiutaba-MG	Ofício da Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Ituiutaba-MG - Processo nº 1000914-55.2020.4.01.3824 - DNIT x Laginha - Solicita a manifestação sobre a viabilidade de manutenção do bloqueio do valor bloqueado via SISBAJUD, sendo facultado, inclusive, indicar outros bens passíveis de penhora pertencentes à massa falida.	X					X
07/06/2023	123.335/123.348	Petição	Caetex Florestal S.A	Manifestação acerca do interesse em arrendar imóveis rurais que compõem o ativo agrícola pertencente à laginha agroindustrial - unidade união dos palmares e região.	X	X	Sim	124.319/124.321	Não	X
07/06/2023	123.360/123.361	Petição	Petromais Distribuidora de Petroleo Ltda	Pedido de modificação de titularidade de crédito no Quadro Geral de Credores.	X	X	Sim	124.319/124.321	Não	X
08/06/2023	123.368/123.398	Ofício	1ª Vara do Trabalho de Itumbiara - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	Ofício da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO - TRT 18ª Região - Processo nº 0011035-34.2015.5.18.0121- Inaldo Jose Alves dos Santos, União Federal (PGFN) e União Federal (PGF) x SAPEL - Solicita que indique sobre qual patrimônio da devedora pode ser processada a execução do crédito extraconcursal, diretamente pela justiça do trabalho.	20 dias.					X
08/06/2023	123.408/123.410	Petição	Copervales	Apresentação de relatório relativo a justificativa e operação da arrendatária nas dependências da Usina Uruba.	X	X	Sim	124.319/124.321	Não	X
08/06/2023	123.413/123.146	Decisão Interlocutória	Juízo	Intimação do Sr. Antônio Pereira de Lyra para cumprir os requisitos impostos por Lei, no que diz respeito a Legitimidade.	15 dias					X
12/06/2023	123.422	Intimação	Juízo	Carta de intimação de Antônio Pereira de Lyra acerca das determinações da Decisão de fls. 123.413/123.146	15 dias					X
12/06/2023	123.423/123.424	Petição	Telino e Barros	Manifestação referente ao Edital Para Apresentação de Propostas com o fim de formalização de Contrato Agrário - Usina Guaxuma.	X	Estado de Alagoas (fls. 125.183/125.190), Ministério Público (fls.125.276/125.281) e União Federal (fls.124.811/124.813)	Sim	123.447	Não	X
12/06/2023	123.435/123.440	Petição	Estado de Alagoas (Fazenda Pública Estadual)	Oposição a contratação do Advogado Eugênio Aragão. Reitera sua manifestação anterior, no sentido de se opor à contratação pretendida pelo administrador judicial.	X	União Federal (Fazenda Nacional), fls. 120.115/120.116, Estado de Alagoas, fls. 120.161/120.164 e Ministério Público do Estado de Alagoas às fls. 123.555/123.569.				X
12/06/2023	123.447	Despacho	Juízo	Intimação dos interessados acerca da publicação do edital para contrato de agrário - Usina Guaxuma.	X					Requerido na petição constante às fls. 123.423/123.424
12/06/2023	123.449/123.452	Petição	União (Fazenda Nacional)	Manifestação referente a não contratação do Advogado Eugênio Aragão.	X					X
13/06/2023	123.464/123.465	Petição	Espólio de João José Pereira de Lyra	Manifestação referente a contratação do Advogado Eugênio Aragão.	X	União Federal (Fazenda Nacional), fls. 120.115/120.116, Estado de Alagoas, fls. 120.161/120.164 e Ministério Público do Estado de Alagoas às fls. 123.555/123.569.	Sim	123.624/123.630	Não	X

14/06/2023	123.478	Despacho	Juízo	Determinação de intimação à Sra. Maria do Carmo da Silva para acostar aos autos procuração atualizada, frente ao pedido de Cessão de Crédito.	5 dias					X
14/06/2023	123.479/123.480	Decisão Interlocutória	Juízo	Trata-se de decisão de manutenção do posicionamento anteriormente adotado frente aos pedidos de recebimento de valores formulados por João Daniel.	X					X
14/06/2023	123.483/123.484	Decisão Interlocutória	Juízo	Trata-se de rejeição dos requerimentos formulados por Mª Thereza de Lyra Collor de Mello Halbreich às fls. 123.301/123.303 e e Antônio José Pereira de Lyra, na petição de fls. 122.901/122.956.	X					X
15/06/2023	123.498/123.499	Petição	Banco BS2 S.A	Requerimento de pagamento de valores ou prazo para efetivação.	X	X	Sim	124.319/124.321	Não	X
16/06/2023	123.517/123.518	Petição	Telino e Barros	Manifestação relativo ao pedido de expedição de ofício com o fim retificar o tamanho da terra da Massa Falida declarada indisponível pelo Juízo Falimentar.	X					X
16/06/2023	123.519/123.521	Petição	Espólio de João José Pereira de Lyra	Manifestação acerca do requerimento formulado às fls. 123.517/123.518	X	X	Sim	124.319/124.321	Não	X
19/06/2023	123.536/123.542	Petição	Telino e Barros	Requerimento de Expedição de Alvará para continuidade dos pagamentos dos credores.	X	X	Sim	124.301 e 123.577/123.578	Não	X
19/06/2023	123.555/123.569	Petição	Ministério Público do Estado de Alagoas	Manifestação acerca do pedido de contratação do Advogado Eugênio Aragão. Entende cabível a contratação para auxiliar o AJ na revisão do passivo fiscal, realização do planejamento tributário para evitar o crescimento do passivo e equacionamento do débito.	X	União Federal (Fazenda Nacional), fls. 120.115/120.116, Estado de Alagoas, fls. 120.161/120.164 e Ministério Público do Estado de Alagoas às fls. 123.555/123.569.	Sim	123.624/123.630	Não	X
19/06/2023	123.570/123.576	Petição	Comitê de Credores	Manifestação relativa aos termos do edital de apresentação de propostas de contrato agrícola da Usina Guaxuma.	X	Estado de Alagoas (fls. 125.183/125.190), Ministério Público (fls.125.276/125.281) e União Federal (fls.124.811/124.813)	Sim	125.603/125.616 e 124.319/124.321.	Não	X
21/06/2023	123.577/123.578	Decisão Interlocutória	Juízo	Decisão de deferimento do pedido de expedição de alvará formulado pela Administração Judicial às fls. 123.536/123.542.	X					X
20/06/2023	123.579	Petição	Construtora Gustavo Halbreich LTDA (CGH)	Alegação de que as terras apontadas no Edital de parceria rural da Guaxuma não poderiam ter sido disponibilizado.	X	Estado de Alagoas (fls. 125.183/125.190), Ministério Público (fls.125.276/125.281) e União Federal (fls.124.811/124.813)	Sim	125.603/125.616 e 124.319/124.321.	Não	X
20/06/2023	123.594/123.596	Petição	Banco Safra S.A	Requerimento de retificação pelo A.J do edital de fls. 123.425/123.432, para exclusão no imóvel nº 877 - "Fazenda Pedreiras".	X	Estado de Alagoas (fls. 125.183/125.190), Ministério Público (fls.125.276/125.281) e União Federal (fls.124.811/124.813)	Sim	125.603/125.616 e 124.319/124.321.	Não	Determinação supostamente oriunda da sentença proferida nos autos nº 0000587-98.2019.8.02.0042.
21/06/2023	123.597/123.598	Despacho	Juízo	Intima o espólio do credor trabalhista Railson Tanoeiro de Oliveira, para que regularize a representação processual, o requerente Aluisio Noberto dos Santos para que junte aos autos o número de CPF ou CNPJ, o valor e classificação do crédito que pretende, intima o administrador judicial para manifestação acerca do Relatório de atividades da Usina Uruba (Copervales), às fls. 120.909/120.911, o ofício do TRF 5ª Região, da execução fiscal nº 0000556-57.2015.4.05.8000 às fls. 120.929/120.935, Requerimento do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados V11 às fls. 121.003/121.004, petição de A. Cost. Serviços Contábeis LTDA, às fls. 118.473/118.475, petição de Petromais Distribuidora de Petróleo LTDA às fls.121.026/121.027, petição de Veneza Capital S.A, às fls.121.095/121.096, ofício oriundo da Vara Única da Comarca de Canápolis/MG, às fls. 123.288/123.291.	X					X

21/06/2023	123.599/123.602	Petição	Alcotra S.A e Alcocana Bioenergia S.A	Petição relativa ao edital de parceria rural - Usina Guaxuma.	X	Estado de Alagoas (fls. 125.183/125.190), Ministério Público (fls.125.276/125.281) e União Federal (fls.124.811/124.813)	Sim	125.603/125.616 e 124.319/124.321.	Não	X
21/06/2023	123.603/123.612	Alvará	Juízo	Expedição de Alvarás de Transferências.	X					X
21/06/2023	123.613/123.614	Ata	Juízo	Ata de Recebimento de Propostas - Usina Guaxuma	X					X
21/06/2023	123.624/123.630	Decisão Interlocutória	Juízo	Deferimento do pedido de contratação de Eugênio Aragão.	X	União Federal (Fazenda Nacional), fls. 120.115/120.116, Estado de Alagoas, fls. 120.161/120.164 e Ministério Público do Estado de Alagoas às fls. 123.555/123.569.	Sim	123.624/123.630	Não	X
21/06/2023	123.631/123.635	Decisão Interlocutória	Juízo	Deferimento do Pedido de levantamento de valores formulado por BNB, às fls. 115.409/115.414.	X					X
21/06/2023	123.639/123.646	Embargos de Declaração	Antonio José Pereira de Lyra	Embargos de Declaração em face das decisões proferidas às fls. 123.413/123.416.	X	X	Sim	124.265/123.267	Não	X
22/06/2023	123.647/123.661	Ofício	1ª Vara do Trabalho de Itumbiara - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	Pedido de providências referente a reserva de valores no importe de R\$ 20.988.753,33.	X					X
22/06/2023	123.683/123.686	Petição	Adeilson Dos Santos, Amaro Antonio Da Silva, Francisco Barbosa De Oliveira Filho, Rubem Francisco De Almeida Junior, Alisson Douglas Da Silva, Zenildo Clécio Delira, Antonio Naelson Vasconcelos Da Silva, Valter Domingos Oliveira, Luciano José Bezerra De Moraes	Requerem a reserva dos valores constantes no edital de credores em relação aos créditos tributários no importe de R\$ 20.988.753,33 e a intimação do administrador judicial para juntar aos autos no prazo de 10 dias a planilha para liberação dos créditos de todos os credores extraconcursais.	X	X	Sim	124.319/124.321	Não	X
22/06/2023	123.687/123.688	Alvará	Juízo	Expedição de Alvarás de Transferências.	X					X
22/06/2023	123.690/123.691	Despacho	Juízo	Intimação da A.J acerca do caso Rudex Leite - Expedição de Ofício para verificação da terra indisponível.	X					X
23/06/2023	123.693	Petição	Banco do Nordeste do Brasil S/A	Manifestação de não haver óbice a nomeação de perito, bem como indicação de assistente.	X					X
23/06/2023	123.694	Petição	Eugênio Aragão Advogados Associados	Manifestação de concordância com o recebimento dos honorários somente após a quitação dos créditos extraconcursais.	X					X
26/06/2023	123.696/123.697	Petição	Juvenil da Silva de Almeida	Requerimento de Informações acerca dos alvarás nº AL20199366809 emitido em 12/05/2019 no importe de R\$ 15.537,35 e do OF nº 2019392610AL no valor de R\$ 5.108,44. Onde alega até o momento não ter recebido.	X	X	Sim	125.617/125.618 e 124.319/124.321.	Não	X
30/06/2023	123.713	Petição	Rosely Cristina Marques Cruz	Requerimento de exclusão dos advogados elencados das publicações do processo de falência.	X					X
03/07/2023	123.715/123.720	Ofício	Agência Nacional de Aviação Civil (Anac)	Solicita Informações sobre autorização concedida à Construtora Gustavo Halbreich LTDA, para operar no Aeródromo Privado Reserva Pituba, localizado em Coruripe/AL (SJPV).	X					X
03/07/2023	123.732/123.995	Petição	Oi S.A - Em Recuperação Judicial	Petição de requerimento de juntada de Procuração	X					X
03/07/2023	123.996/123.999	Petição	Paróquia Nossa Senhora da Imaculada Conceição.	Requerimento de suspensão dos efeitos decorrentes do edital publicado às fls. 123.466/123.469 dos autos, enquanto se aprecia o pedido de pericia nos autos do processo nº 0700770-57.2021.8.02.0042.	X	Estado de Alagoas (fls. 125.183/125.190), Ministério Público (fls.125.276/125.281) e União Federal (fls.124.811/124.813)	Sim	125.603/125.616 e 124.319/124.321.	Não	X

04/07/2023	124.002/124.026	Petição	Jobson Pedrosa da Silva	Tentativa de impugnação de crédito sob o argumento de haver divergências acerca dos valores habilitados.	X	X	Sim	125.692/125.693 e 125.211/125.213.	Não	O escritório já entrou com manifestações semelhantes e a r. divergência versa sobre atualização equivocada do crédito
04/07/2023	124.027/124.040	Petição	Auto Posto Quilombo dos Palmares	Proposta de locação de área pertencente à Massa Falida.	X	X	Sim	125.211/125.213	Não	X
04/07/2023	124.041/124.262	Petição	Solange Queiroz Ramiro Costa	Requerimento de indeferimento da proposta de parceria agrícola da Usina Guaxuma, opinando pela imediata alienação do bem.	X	Estado de Alagoas (fls. 125.183/125.190), Ministério Público (fls.125.276/125.281) e União Federal (fls.124.811/124.813)	Sim	125.603/125.616 e 125.321/125.322.	Não	X
05/07/2023	124.263/124.264	Ofício	Vara do Único Ofício de Pilar	Ofício da Vara do Único Ofício de Pilar - Processo nº 0700541-48.2022.8.02.0047 - Albert Pitagoras Acioli Silva x Iris Agda Alves Acirole - Requer o depósito judicial dos valores devidos aos espólio.	X					X
05/07/2023	124.265/123.267	Decisão Interlocutória	Juízo	Decisão em face dos embargos de declaração opostos por Antônio José Pereira de Lyra - Sendo estes declarados intempestivos pelo Juízo Falimentar.	X					X
06/07/2023	124.270/124.296	Ofício	11ª Vara Federal de Recife/PE	Reitera-se o pedido de informações acerca dos autos de nº 0813274-16.2021.4.05.8300 e nº 0810417-94.2021.4.05.8300 - acerca da averbação de penhora sobre direitos.	X	126.491/126.504 (PGFN)	Sim	110.177, 124.270/124.280, 125.321/125.322 e 125.783/125.784.		X
06/07/2023	124.298/124.300	Ofício	Banco do Brasil S.A	Informa que não foi possível cumprir com o determinado no Ofício supra, em razão de não há nada nos anexos que identifique como 3, 4 e 5. Não há uma referência direta a esses números e os números de fls que constam são diferentes.	X					X
06/07/2023	124.301	Despacho	Juízo	Expedição de Ofício ao Banco do Brasil, bem como deferimento do pagamento aos credores constantes no requerimento da Administração Judicial fls. 123.536/123.542.	X					X
06/07/2023	124.303/124.311	Petição	Telino e Barros	Requerimento de juntada do contrato de prestação de serviços do auxiliar Eugênio Aragão.	X					X
07/07/2023	124.312	Ofício	Juízo	Ofícia o Superintendente do Banco do Brasil autorizando expressamente que se proceda ao pagamento dos respectivos credores, conforme requerido pela Administração Judicial, nos termos das fls. 123.536/123.542	X					X
07/07/2023	124.319/124.321	Despacho	Juízo	Intimam a administração judicial para se manifestar acerca da petição de Julesmar Transportes e Serviços LTDA de fls. 123.306/123.307, o requerimento de Caetex Florestal S.A. de fls. 123.335/123.348, petição de Petromais Distribuidora de Petróleo LTDA, de fls. 123.360/123.361, a Cooperativa Agrícola do Vale do Satuba Copervales, às fls. 123.408/123.410, Banco BS2 S.A, requereu às fls. 123.498/123.499, Espólio do Falido de fls. 123.519/123.521, manifestação do Comitê de Credores da Massa Falida, de fls. 123.570/123.576, manifestação da Construtora Gustavo Halbreich LTDA, de fls. 123.579, manifestação do Banco Safra de fls. 123.594/123.596, manifestação de Alcotra S.A. e Alcocana Bioenergia S.A. de fls. 123.599/123.602, petição de Adeilson dos Santos e outros, às fls. 123.683/123.686, Juvenil da Silva Almeida, às fls. 123.696/123.697, Paróquia Nossa Senhora da Imaculada Conceição de fls. 123.996/123.999.	30 dias					X
07/07/2023	124.326/124.368	Petição	Solange Queiroz Ramiro Costa	Informação acerca da interposição de Agravo de Instrumento em face da decisão que autorizou o chamamento público para apresentação de propostas de parceria agrícola da Usina Guaxuma.	X					X
10/07/2023	124.369/124.373	Petição	Otávio Lima Leite Neto	Manifestação acerca da retificação de anotação de indisponibilidade de área denominada Fazenda São Salvador. Anexou certidão vintenária, conforme requeremos anteriormente. (Caso Rudex Leite).	X	X	Sim	125.787/125.789, 125.211/125.213 e 124.376.	Não	X
10/07/2023	124.376	Ato Ordinatório	Juízo	Intimação da AJ acerca do caso Rudex Leite, às fls. 124.369/124.373 - Expedição de Ofício para verificação da terra indisponível.	10 dias	X	Sim	125.787/125.789	Não	X
10/07/2023	124378/124.381	Petição	José Evandro Sarmento Pereira	Requerimento de Habilitação nos autos e proposta de prestação de serviços de levantamento topográfico georreferenciado.	X					X

10/07/2023	124.382/124.385	Petição	Copervales	Relatório de atividades relativo ao mês de junho/2023.	X	X	Sim	125.211/125.213	Não	X
10/07/2023	124.386/124.387	Petição	Clisthenes Barbosa da Silva	Informação de dados bancários.	X	X	Sim	125.961/125.962 e 125.211/125.213.	Não	X
10/07/2023	124.388/124.390	Petição	Espólio de João José Pereira de Lyra	Informação de assistente técnico.	X					X
10/07/2023	124.391/124.400	Petição	Venezia Capital S.A e credores trabalhistas	Requerimento de Cessão de Créditos.	X	X	Sim	126.311/126.313, 125.567/125.569, 125.214/125.215 e 124.391.	Não	X
11/07/2023	124.402/124.408	Embargos de Declaração	União (Fazenda Nacional)	Embargos de Declaração opostos em face da decisão proferida às fls. 123.624/123.630 dos autos, relativa a autorização de contratação de Eugênio Aragão.	X		Sim	124.668	Não	X
11/07/2023	124.409/124.410	Petição	Telino e Barros	Requerimento de expedição de Ofício ao BB para inserção da Administração Judicial na plataforma do BB digital.	X	X	Sim	125.166	Não	X
11/07/2023	124.411/124.435	Petição	Construtora Gustavo Halbreich LTDA (CGH)	Requerimento de checagem e demarcação das terras de sua propriedade.	X					X
12/07/2023	124.436/124.444	Petição	Telino e Barros	Petição de Várias Folhas.	X	X	Sim	125.480/125.481 e 125.214/125.215.	Não	X
13/07/2023	124.445/124.448	Ofício	Banco do Brasil S.A	Responde ao ofício de fl. 123.612, informa que não logrou êxito em atender as solicitações de beneficiários falecidos.	X					X
13/07/2023	124.449/124.452	Petição	Telino e Barros	Manifestação sobre proposta de parceria agrícola da usina guaxuma.	X	Estado de Alagoas (fls. 125.183/125.190), Ministério Público (fls.125.276/125.281) e União Federal (fls.124.811/124.813)	Sim	125.603/125.616	Não	X
14/07/2023	124.453/124.489	Ofício	5ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas	Providências que se fizerem necessárias acerca da PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DA FALÊNCIA até o montante de R\$ 25.715,31	X					X
14/07/2023	124.490/124.492	Petição	Fazenda Cajueiro LTDA	Apresentação de Proposta do Consórcio.	X	Estado de Alagoas (fls. 125.183/125.190), Ministério Público (fls.125.276/125.281) e União Federal (fls.124.811/124.813)	Sim	125.603/125.616	Não	X
14/07/2023	124.493/124.539	Petição	Antonio José Pereira de Lyra	Informação acerca da interposição de Agravo de Instrumento e pede reconsideração.	X	X	Sim	125.164/125.165	Não	X
15/07/2023	124.540/124.543	Petição	Maria da Conceição da Silva	Requerimento de expedição de alvará.	X	X	Sim	125.617/125.618 e 125.211/125.213.	Não	X
17/07/2023	124.544/124.667	Petição	Telino e Barros	Manifestação sobre proposta de parceria agrícola da Usina Guaxuma.	X	Estado de Alagoas (fls. 125.183/125.190), Ministério Público (fls.125.276/125.281) e União Federal (fls.124.811/124.813)	Sim	125.603/125.616	Não	X
17/07/2023	124.668	Despacho	Juízo	Intimação da A.J para manifestar-se acerca dos Embargos opostos pela União às fls. 124.402/124.408 dos autos.	X					X
17/07/2023	124.669/124.674	Petição	Telino e Barros	Manifestação de parecer e providências sobre as fls. 120.909/120.911 (Copervales), 120.921/120.928 (União - Fazenda Nacional), 121.003/121.004 (Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Fundo V11), 118.473/118.475 (A. Cost. Serviços Contábeis LTDA), 121.026/121.027 (Petromais Distribuidora de Petróleo LTDA), 121.095/121.096 (Venezia Capital S.A), 123.288/123.29 (Instituto Estadual de Florestas do Estado de Minas Gerais).	X	X	Sim	125.321/125.322	Não	X
18/07/2023	124.676	Ato Ordinatório	Juízo	Intimação do M.P, do Comitê de Credores, Falido e Fazendas acerca da manifestação da A.J às fls. 124.544/124.667 dos autos relativo a proposta de parceria agrícola.	X					X
18/07/2023	124.684/124.796	Petição	Solange Queiroz Ramiro Costa	Petição de informação acerca da interposição de Agravo de Instrumento.	X					X
19/07/2023	124.797	Certidão	Juízo	Publicação do ato ordinatório em nome do representante do Comitê (Fábio José Tenório de Lima) e Espólio de João Lyra (Flávio de Albuquerque Moura) - Intimação do M.P, do Comitê de Credores, Falido e Fazendas acerca da manifestação da A.J às fls. 124.544/124.667 dos autos relativo a proposta de parceria agrícola.	5 dias					X

20/07/2023	124.798	Certidão	Juízo	Publicação do Despacho - intimação da A.J para manifestar-se acerca dos Embargos opostos pela União às fls. 124.402/124.408 dos autos.	5 dias					Não levaram em consideração o prazo em dobro da procuradoria.
20/07/2023	124.799	Certidão	Juízo	Publicação do ato ordinatório em nome da Procuradoria da Fazenda Nacional de Alagoas - Intimação do M.P, do Comitê de Credores, Falido e Fazendas acerca da manifestação da A.J às fls. 124.544/124.667 dos autos relativo a proposta de parceria agrícola.	5 dias					X
21/07/2023	124.800	Petição	Jobson Pedrosa da Silva	Nova tentativa de impugnação de crédito sob o argumento de haver divergências acerca dos valores habilitados.	X	X	Sim	125.321/125.322 e 125.692/125.693.	Não	O escritório já entrou com manifestações semelhantes e a r. divergência versa sobre atualização equivocada do crédito
21/07/2023	124.801/124.802	Despacho	Juízo	Determinação de instauração de incidente de classificação de crédito público da Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais. Após, intimação do Instituto Estadual de Florestas do Estado de Minas Gerais, através da AGE/MG, para apresentar habilitação dos créditos perante o incidente instaurado.	X					X
24/07/2023	124.804	Certidão	Juízo	Certificaram que procederam com à abertura do incidente de classificação de crédito público.	X					X
24/07/2023	124.805/124.806	Certidão	Juízo	Publicação do despacho (Procuradoria) - Determinação de instauração de incidente de classificação de crédito público da Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais. Após, intimação do Instituto Estadual de Florestas do Estado de Minas Gerais, através da AGE/MG, para apresentar habilitação dos créditos perante o incidente instaurado. - Prazo de 30 dias	X					X
24/07/2023	124.807	Certidão	Juízo	Publicação do despacho (Credores e AJ) - Determinação de instauração de incidente de classificação de crédito público da Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais. Após, intimação do Instituto Estadual de Florestas do Estado de Minas Gerais, através da AGE/MG, para apresentar habilitação dos créditos perante o incidente instaurado.	5 dias					X
24/07/2023	124.808/124.810	Petição	Comitê de Credores	Petição simples em que se manifesta favorável ao arrendamento/parceria das unidades agrícolas da Usina Guaxuma, requerendo ainda a intimação da AJ para apresentação do contrato de arrendamento/parceria.	X	Estado de Alagoas (fls. 125.183/125.190), Ministério Público (fls.125.276/125.281) e União Federal (fls.124.811/124.813)	Sim	125.603/125.616	Não	X
25/07/2023	124.811/124.813	Petição	União (Fazenda Nacional)	Informa que não se opõe à homologação da proposta de utilização da Usina Guaxuma, desde que prestados os esclarecimentos solicitados pelo Comitê de Credores às fls. 123.570/123.576.	X	Estado de Alagoas (fls. 125.183/125.190), Ministério Público (fls.125.276/125.281) e União Federal (fls.124.811/124.813)	Sim	125.603/125.616	Não	X
26/07/2023	124.814/124.905	Petição	Telino e Barros	Manifestação em resposta aos herdeiros de Rudex Leite e sua esposa Marlene Borba Leite, opinando pelo indeferimento do pedido elaborado para que o juízo expeça novo ofício para retificar a área pertencente à MASSA FALIDA dentre o citado imóvel "Fazenda São Salvador".	X	X	Sim	125.787/125.789	Não	X
26/07/2023	124.906	Despacho	Juízo	Intimação da A.J para manifestar-se acerca dos requerimentos suscitados pelo Ministério Público no parecer às fls. 123.555/123.569.	X					X
26/07/2023	124.907/124.908	Despacho	Juízo	Intimação da A.J informando que na audiência realizada nos autos do Agravo de Instrumento nº 0803505-32.2023.8.02.0000, as partes acordaram a abertura de um incidente para tratar das questões de litígio envolvendo a Massa Falida da Laginha Agro Industrial, a Construtora Gustavo Halbreich Ltda e o Banco do Nordeste. Intimou ainda a AJ, GHIL e BNB para que todos os atos relacionados aos instrumentos de arrendamento firmados com a CHG, sejam feitos nos autos do incidente, suspendendo requerimentos pelas as partes nos autos falimentares.	X					X
26/07/2023	124.909	Ofício	Juízo	O juízes prestaram informações acerca do 7º repasse de valores para pagamento dos credores trabalhistas, alcançando R\$ 257.883,68, certificando que já foi realizada pela Administração Judicial e se encontra disponível para pagamento.	X					X

27/07/2023	124.910	Petição	Espólio de João José Pereira de Lyra	Manifestação acerca da proposta de parceria agrícolas para fins de exploração da Usina Guaxuma, em que o espólio ressaltou a viabilidade da parceria, ao passo que propugnou a análise da proposta apresentada pelo Juízo Falimentar.	X	Estado de Alagoas (fls. 125.183/125.190), Ministério Público (fls.125.276/125.281) e União Federal (fls.124.811/124.813)	Sim	125.603/125.616	Não	X
27/07/2023	123.913/123.920	Contrarrazões aos Embargos de Declaração	Telino e Barros	Embargos de Declaração opostos em face da decisão proferida às fls. 123.624/123.630 dos autos, relativa a autorização de contratação de Eugênio Aragão, contrarrazoamos tempestivamente pugnando pelo não conhecimento/provimento.	X					X
27/07/2023	124.923/123.931	Certidão	Juízo	Certificaram a comunicação entre instâncias, no despacho de fls. em conformidade com do despacho de fls.124.907/124.908.	X	X	Sim	125.321/125.322	Não	X
27/07/2023	124.932	Despacho	Juízo	Intimação da A.J para manifestar-se acerca dos requerimentos suscitados pelo Ministério Público no parecer opinativo às fls. 123.555/123.569 dos autos.	5 dias					X
27/07/2023	124.935	Certidão	Juízo	Certificaram a publicação do despacho de fls.124.907/124.908 (abertura de um incidente para tratar das questões de litígio envolvendo a Massa Falida da Lágina Agro Industrial, a Construtora Gustavo Halbreich Ltda e o Banco do Nordeste. Intimou ainda a AJ, GHJ e BNB para que todos os atos relacionados aos instrumentos de arrendamento firmados com a CHG, sejam feitos nos autos do incidente, suspendendo requerimentos pelas as partes nos autos falimentares)	15 dias					X
02/08/2023	124.936/124.947	Petição	Solange Queiroz Ramiro Costa	Requer que seja efetuado o levantamento da quantidade da cana em pé e socaria pelo administrador judicial, e reitera os termos da sua manifestação de fls. 124.041/124.071, pedindo que a AJ se expresse no sentido de não homologar a proposta para parceria agrícola envolvendo a Usina Guaxuma, pedindo a alienação das terras e bens que compõem a Usina.	X	Estado de Alagoas (fls. 125.183/125.190), Ministério Público (fls.125.276/125.281) e União Federal (fls.124.811/124.813)	Sim	125.603/125.616 e125.321/125.322.	Não	X
03/08/2023	124.949/125.163	Certidão	Juízo	Comunicação do 2º grau, acerca da Decisão proferida no Mandado de Segurança Cível de nº 0801209-37.2023.8.02.0000, impetrado por Raphael de Matos Silva Junior, em que não obteve o deferimento liminar.	X	X	Sim	125.261/125.262	Não	X
03/08/2023	125.164/125.165	Decisão Interlocutória	Juízo	Decisão indeferindo o pedido reconsideração (Fls. 124.493/124.494) da decisão de fls. 123.413/123.416, vez que a decisão é objeto do agravo de instrumento de nº 0805757-08.2023.8.02.0000, interposto pelo próprio Requerente, de forma que a discussão acerca da legitimidade de manifestação do Sr. Antônio José Pereira de Lyra já está submetida ao segundo grau de jurisdição.	X					X
03/08/2023	125.166	Despacho	Juízo	Deferiu nosso pedido (AJ) de fls. 24.409/124.410, para expedição de ofício ao Banco Brasil, autorizando o cadastramento da Administração Judicial na plataforma BB Digital, e determinando a disponibilização da "Chave J" a fim de acessar os extratos financeiros das contas judiciais da massa falida junto à instituição bancária para elaboração da prestação de contas mensal	5 dias					X
04/08/2023	125.169/125.170	Certidão	Juízo	Certidão de transcurso de prazo do MP - Determinação de instauração de incidente de classificação de crédito público da Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais. Após, intimação do Instituto Estadual de Florestas do Estado de Minas Gerais, através da AGE/MG, para apresentar habilitação dos créditos perante o incidente instaurado.	5 dias					X
04/08/2023	125.171	Ofício	Juízo	Comunicação ao BB da decisão proferida deferindo nosso pedido (AJ) de fls. 24.409/124.410, para expedição de ofício ao Banco Brasil, autorizando o cadastramento da Administração Judicial na plataforma BB Digital, e determinando a disponibilização da "Chave J" a fim de acessar os extratos financeiros das contas judiciais da massa falida junto à instituição bancária para elaboração da prestação de contas mensal	X					X

04/08/2023	125.172	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão indeferindo o pedido reconsideração (Fls. 124.493/124.494) da decisão de fls. 123.413/123.416, vez que a decisão é objeto do agravo de instrumento de nº 0805757-08.2023.8.02.0000, interposto pelo próprio Requerente, de forma que a discussão acerca da legitimidade de manifestação do Sr. Antônio José Pereira de Lyra já está submetida ao segundo grau de jurisdição.	5 dias - 15/08/2023						Lançaram o prazo comum, e ainda considerando o Dia do Advogado - 11/08/2023, como feriado.	
04/08/2023	125.173	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão deferindo nosso pedido (A) de fls. 124.409/124.410, para expedição de ofício ao Banco Brasil, autorizando o cadastramento da Administração Judicial na plataforma BB Digital, e determinando a disponibilização da "Chave J".	5 dias - 15/08/2023						Lançaram o prazo comum, e ainda considerando o Dia do Advogado - 11/08/2023, como feriado.	
04/08/2023	125.183/125.190	Petição	Estado de Alagoas (Fazenda Pública Estadual)	Impugna o edital de fls. 123.425/123.432, para exclusão da propriedade "POXIM" Matrícula 1.396, correspondente aos itens 32 a 37 da tabela intitulada "Relação do imóveis da unidade Guaxuma", alegando que a referida propriedade pertence ao Estado de Alagoas, pedindo a declaração de nulidade do Edital de Chamamento Público realizado, bem como pela exclusão do imóvel POXIM matrícula 1.396 da relação de imóveis e bens integrantes da massa falida e, conseqüentemente, da Unidade Guaxuma; pede ainda que o referido estudo apresentado antes da deliberação quanto à destinação econômica a ser dada à Usina Guaxuma.	X	Estado de Alagoas (fls. 125.183/125.190), Ministério Público (fls.125.276/125.281) e União Federal (fls.124.811/124.813)	Sim	125.603/125.616	Não	X		
04/08/2023	125.191/125.199	Petição	Telino e Barros	Manifestação como medida assecuratória ao pedido de indisponibilidade de bens, requerendo que seja oficiado à Receita Federal para apresentar as declarações de bens dos acionistas da Laginha nos anos que antecederam o pedido de recuperação judicial até a datada decretação da falência. Após apresentação das declarações, pugnamos pela intimação da MASSA FALIDA para apurar eventuais responsabilidades dos acionistas da Laginha até o momento da decretação da falência.	X	X	Sim	125.464/125.467 e 126.488/126.490	Não	X		
07/08/2023	125.200/125.202	E-mail	Juízo	Resposta do Banco do Brasil ao ofício acerca do cadastramento da A.J na plataforma BB Digital, onde a servidora afirma ter criado a "Chave J" salientando que a validade da senha provisória é de 24 horas e ao acessar o sistema, no primeiro acesso, deve ser alterada por 5 números e 3 letras.	X					X		
07/08/2023	125.203/125.210	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão indeferindo o pedido reconsideração (Fls. 124.493/124.494) da decisão de fls. 123.413/123.416, vez que a decisão é objeto do agravo de instrumento de nº 0805757-08.2023.8.02.0000, interposto pelo próprio Requerente, de forma que a discussão acerca da legitimidade de manifestação do Sr. Antônio José Pereira de Lyra já está submetida ao segundo grau de jurisdição.	15 dias - 30/08/2023						Republicaram por incorreção.	
07/08/2023	125.211/125.213	Despacho	Juízo	Despacho de saneamento, nos intimando para nos manifestarmos acerca das petições de JOBSON PEDROSA DA SILVA, às fls. 124.002/124.002; AUTO POSTO QUILOMBO DOS PALMARES LTDA, às fls. 124.027/124.028; Ofício oriundo da Vara Única da Comarca de Canápolis, de fls.124.281/124.296; petição de OTÁVIO LIMA LEITE NETO às fls. 124.369/124.373; Petição da COPERVALES, fls. 124.382/124.383, requerimento de CLISTHENES BARBOSA DA SILVA, às fls.124.386/124.387; petição de VENEZA CAPITAL S.A, às fls.124.391/124.392; petição de MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, aduzindo ser credora de R\$ 561.010,00.	10 dias						X	

07/08/2023	125.214/125.215	Despacho	Juízo	<p>Apreciaram nossa manifestação de fls. 124.436/124.444, intimando a NOVA UNIÃO TURISMO NUT para que esclareça a proposta elaborada quanto alocação ou arrendamento; intimação da VENEZA CAPITAL S.A para apresentar documentos demonstrando a outorga de poderes dos credores trabalhistas para atos de cessão de crédito e representação judicial da mesma; intimação da A. SOARES BARTILOTTI LTDA para apresentar documentos demonstrando a outorga de poderes dos credores trabalhistas para atos de cessão de crédito e representação judicial da mesma; intimou SEILA BUZILES DE MELO para que realize o cadastro de seus dados bancários perante o site da Massa Falida; por fim, ante o alvará de fls. 113.342, autorizando o pagamento do valor remanescente de R\$ 20.817,19 para a 2ª Vara do Trabalho de Ituiutaba/MG, e a informação do requerente da não efetivação do pagamento, oficie-se o Banco do Brasil para que comprove a transferência do alvará.</p>	5 dias						X
07/08/2023	125.216/125.220	Petição	Estado de Alagoas (Fazenda Pública Estadual)	<p>Juntaram cópia da certidão de inteiro teor do imóvel denominado POXIM, matrícula 1.396.</p>	X	Estado de Alagoas (fls. 125.183/125.190), Ministério Público (fls.125.276/125.281) e União Federal (fls.124.811/124.813)	Sim	125.603/125.616	Não		X
08/08/2023	125.224/125.225	Certidão	Juízo	<p>Publicação do despacho em nome do MP de Alagoas - para manifestação acerca das petições de JOBSON PEDROSA DA SILVA, às fls. 124.002/124.002; AUTO POSTO QUILOMBO DOS PALMARES LTDA, às fls. 124.027/124.028; Ofício oriundo da Vara Única da Comarca de Canápolis, de fls.124.281/124.296; petição de OTÁVIO LIMA LEITE NETO às fls. 124.369/124.373; Petição da COPERVALES, fls. 124.382/124.383, requerimento de CLISTHENES BARBOSA DA SILVA, às fls.124.386/124.387; petição de VENEZA CAPITAL S.A, às fls.124.391/124.392; petição de MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, aduzindo ser credora de R\$ 561.010,00.</p>	20 dias - 05/09/2023						Prazo dobrado para o MP.
08/08/2023	125.226	Ofício	Juízo	<p>Comunicação ao BB para que comprove o cumprimento e a transferência do valor constante no alvará de fls. 113.342, autorizando o pagamento do valor remanescente de R\$ 20.817,19 para a 2ª Vara do Trabalho de Ituiutaba/MG.</p>	X						X
08/08/2023	125.228	Certidão	Juízo	<p>Publicação do despacho intimando NOVA UNIÃO TURISMO NUT para que esclareça a proposta elaborada quanto alocação ou arrendamento; intimação da VENEZA CAPITAL S.A para apresentar documentos demonstrando a outorga de poderes dos credores trabalhistas para atos de cessão de crédito e representação judicial da mesma; intimação da A. SOARES BARTILOTTI LTDA para apresentar documentos demonstrando a outorga de poderes dos credores trabalhistas para atos de cessão de crédito e representação judicial da mesma; intimou SEILA BUZILES DE MELO para que realize o cadastro de seus dados bancários perante o site da Massa Falida; por fim, ante o alvará de fls. 113.342, autorizando o pagamento do valor remanescente de R\$ 20.817,19 para a 2ª Vara do Trabalho de Ituiutaba/MG, e a informação do requerente da não efetivação do pagamento, oficie-se o Banco do Brasil para que comprove a transferência do alvará.</p>	5 dias - 17/08/2023						X
08/08/2023	125.229/125.230	Certidão	Juízo	<p>Publicação do Despacho de saneamento, intimando para nos manifestarmos acerca das petições de JOBSON PEDROSA DA SILVA, às fls. 124.002/124.002; AUTO POSTO QUILOMBO DOS PALMARES LTDA, às fls. 124.027/124.028; Ofício oriundo da Vara Única da Comarca de Canápolis, de fls.124.281/124.296; petição de OTÁVIO LIMA LEITE NETO às fls. 124.369/124.373; Petição da COPERVALES, fls. 124.382/124.383, requerimento de CLISTHENES BARBOSA DA SILVA, às fls.124.386/124.387; petição de VENEZA CAPITAL S.A, às fls.124.391/124.392; petição de MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, aduzindo ser credora de R\$ 561.010,00.</p>	5 dias - 17/08/2023						X

09/08/2023	125.231/125.234	Ofício	Juízo	Resposta do BB acerca do alvará de fls. 113.342 de R\$ 20.817,19 para a 2ª Vara do Trabalho de Ituiutaba/MG, afirmando que o alvará foi recebido, conferido e cumprido.	X					X
09/08/2023	125.235/125.236	Certidão	Juízo	Publicação do Despacho de saneamento - para o MP - intimando para se manifestar acerca das petições de JOBSON PEDROSA DA SILVA, às fls. 124.002/124.002; AUTO POSTO QUILOMBO DOS PALMARES LTDA, às fls. 124.027/124.028; Ofício oriundo da Vara Única da Comarca de Canápolis, de fls.124.281/124.296; petição de OTÁVIO LIMA LEITE NETO às fls. 124.369/124.373; Petição da COPERVALES, fls. 124.382/124.383, requerimento de CLISTHENES BARBOSA DA SILVA, às fls.124.386/124.387; petição de VENEZA CAPITAL S.A, às fls.124.391/124.392; petição de MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, aduzindo ser credora de R\$ 561.010,00.	20 dias - 06/09/2023					Prazo dobrado para o MP.
09/08/2023	125.238/125.247	Petição	Antonio José Pereira de Lyra	Responde a nossa manifestação de fls. 125.191/125.199.	X	X	Sim	125.464/125.467	Não	X
10/08/2023	125.248/125.256	Ofício	5ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Ofício acerca de alvarás correspondente à 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG.	10 dias - 24/08/2023					Contagem de prazo a partir da juntada aos autos dia 10/08.
10/08/2023	125.257/125.260	Ofício	1ª Vara do Trabalho de Itumbiara - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	Ofício acerca de alvarás correspondente à 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO, solicitando que indiquemos, em dia 20 dias, sobre qual patrimônio da devedora pode ser processada a execução de crédito extraconcursal, diretamente pela Justiça do Trabalho.	20 dias - 07/09/2023	X	Sim	127.262/127.264 e 125.785/125.786.	Não	Contagem de prazo a partir da juntada aos autos dia 10/08.
10/08/2023	125.261/125.262	Decisão Interlocutória	Juízo	Decisão em resposta ao pedido de informações de fls. 124.949/124.962, prestando esclarecimentos a fim de instruir o Mandado de Segurança nº.0801209-37.2023.8.02.0000, impetrado por Raphael de Matos Silva Júnior.	X					X
10/08/2023	125.263/125.266	Petição	Seila Buziles de Melo	Informa que efetuou o o cadastro dos dados bancários perante o site da Massa Falida.	X	X	Sim	126.647 - 126.648	Não	X
14/08/2023	125.269	Certidão	Juízo	Publicação do Decisão em resposta ao pedido de informações de fls. 124.949/124.962, prestando esclarecimentos a fim de instruir o Mandado de Segurança nº.0801209-37.2023.8.02.0000, impetrado por Raphael de Matos Silva Júnior.	5 dias - 22/08/2023					X
14/08/2023	125.270/125.271	Decisão Interlocutória	Juízo	Decisão indeferindo o pedido realizado por Manoel Barbosa da Silva Souza Júnior e Ricardo Vilela Bento, ressaltando que todo pedido judicial de habilitação de crédito deve ser feito através de incidentes processuais, que serão distribuídos por dependência com os autos falimentares. Quanto a Manoel Barbosa da Silva Souza Júnior determinou-se que utilize o meio processual adequado para requerer a habilitação de seu crédito.	X					X
15/08/2023	125.275	Certidão	Juízo	Publicação do Decisão indeferindo o pedido realizado por Manoel Barbosa da Silva Souza Júnior e Ricardo Vilela Bento.	5 dias - 23/08/2023					X
16/08/2023	125.276/125.281	Petição	Ministério Público do Estado de Alagoas	Responde ao ato ordinatório de fl. 124.676, prestando sua manifestação acerca da proposta de parceria agrícola da Usina Guaxuma anunciada pelo AJ às fls. 124.544/124.667, onde não vislumbraram qualquer óbice à homologação da proposta para a realização do contrato de parceria entre a Massa Falida e os proponentes, destacando ainda que toda oportunidade de dar sequência ao processo falimentar é combatida de forma excessiva e desarrazoada, em especial pelos herdeiros do falido.	X	Estado de Alagoas (fls. 125.183/125.190), Ministério Público (fls.125.276/125.281) e União Federal (fls.124.811/124.813)	Sim	125.603/125.616	Não	X
16/08/2023	125.282/125.283	Petição	Espólio de João José Pereira de Lyra	Deixa de se manifestar de forma expressa sobre o intento da Nova União Turismo, sob o argumento que se faz imperioso a apresentação dos esclarecimentos já determinado pelo juízo acerca da "locação ou arrendamento e seus termos", bem como, que a parte apresente detalhes sobre a citada "aquisição de área de 5ha" mencionada na proposta. Ao fim, pede nova intimação, após a prestação dos esclarecimentos.	X					X
16/08/2023	125.284	Certidão	Juízo	Publicação do Decisão indeferindo o pedido realizado por Manoel Barbosa da Silva Souza Júnior e Ricardo Vilela Bento.	15 dias - 11/09/2023					Republicação por incorreção - para Manoel e Ricardo.

16/08/2023	125.285/125.309	Petição	Veneza Capital S.A e credores trabalhistas	Responde ao ponto 2 a Decisão de fls. 125.214, dizendo que todos os termos de cessão de créditos foram celebrados pelo representante legal da cessionária VENEZA CAPITAL S.A. e os cedentes, credores trabalhistas, também peticionantes, ademais, destacou que todas as procurações de outorga de poderes para representação judicial referentes aos cedentes (credores trabalhistas) foram reconhecidas em cartório.	X	X	Sim	126.311/126.313 e 125.617/125.618.	Não	X
16/08/2023	125.310/125.320	Petição	Veneza Capital S.A e credores trabalhistas	Responde ao ponto 3 da Decisão de fls. 125.214, dizendo que todos os termos de cessão de créditos foram celebrados pelo representante legal da cessionária VENEZA CAPITAL S.A. e os cedentes, credores trabalhistas, também peticionantes, ademais, destacou que todas as procurações de outorga de poderes para representação judicial referentes aos cedentes (credores trabalhistas) foram reconhecidas em cartório.	X	X	Sim	126.630/126.632 e 126.474/126.476.	Não	X
18/08/2023	125.321/125.322	Despacho	Juizo	Despacho de saneamento, nos intimando para nos manifestarmos acerca de SOLANGE QUEIROZ RAMIRO COSTA, de fls. 124.041/124.071; Ofício oriundo do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, de fls. 124.270/124.280; ofícia o Banco do Brasil para que comprove o cumprimento do alvará de fl.113.342, no valor R\$ 20.817,19; acerca da proposta de parceria agrícola da Usina Guaxuma, de fls.124.490/124.49 intima o Comitê, o Espólio e o MP; intima VENEZA CAPITAL S.A para que apresente documentação; nos intima acerca da petição de JOBSON PEDROSA DA SILVA, de fls. 124.800; nos intima do Ofício oriundo do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, de fls. 124.924/124.931, nos intima da manifestação SOLANGE QUEIROZ RAMIRO COSTA, de fls. 124.936/124.947; nos intima da manifestação do ESTADO DE ALAGOAS, de fls. 125.183/125.190.	10 dias					X
21/08/2023	125.324/125.325	Ofício	Juizo	Nova comunicação ao BB para que comprove o cumprimento e a transferência do valor constante no alvará de fls. 113.342, autorizando o pagamento do valor remanescente de R\$ 20.817,19 para a 2ª Vara do Trabalho de Ituiutaba/MG.	X					X
22/08/2023	125.326/125.327	Certidão	Juizo	Publicação do Despacho de saneamento - para o MP falar do último despacho na parte que foi intimado, qual seja no item 4 - acerca da proposta de parceria agrícola da Usina Guaxuma, de fls.124.490/124.492.	20 dias - 18/09/2023					Prazo dobrado para o MP.
22/08/2023	125.328/125.329	Certidão	Juizo	Publicação do Despacho de saneamento - para o todos os credores envolvidos - nos intimando para nos manifestarmos acerca de SOLANGE QUEIROZ RAMIRO COSTA, de fls. 124.041/124.071; Ofício oriundo do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, de fls. 124.270/124.280; ofícia o Banco do Brasil para que comprove o cumprimento do alvará de fl.113.342, no valor R\$ 20.817,19; acerca da proposta de parceria agrícola da Usina Guaxuma, de fls.124.490/124.49 intima o Comitê, o Espólio e o MP; intima VENEZA CAPITAL S.A para que apresente documentação; nos intima acerca da petição de JOBSON PEDROSA DA SILVA, de fls. 124.800; nos intima do Ofício oriundo do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, de fls. 124.924/124.931, nos intima da manifestação SOLANGE QUEIROZ RAMIRO COSTA, de fls. 124.936/124.947; nos intima da manifestação do ESTADO DE ALAGOAS, de fls. 125.183/125.190.	5 dias - 29/08/2023					Lançaram prazo de 5 dias, mas na verdade é 10 dias.
22/08/2023	125.334/125.341	Petição	Telino e Barros	Respondemos ao despacho de fls. 124.319/124.321 nosso parecer e providências sobre as fls. 123.306/123.307 (JULESMAR), 123.335/123.348 (CAETEX), 123.360/123.361 (PETROMAIS), 123.408/123.410 (COPERVALES), 123.498/123.499 (B2S), 123.519/123.521 (ESPÓLIO), 123.570/123.576 (JUVENIL) e 123.579, 123.594/123.596, 123.599/123.602, 123.683/123.686, 123.696/123.697,123.996/123.99.	X	X	Sim	125.617/125.618	Não	X

22/08/2023	125.342/125.343	Petição	Telino e Barros	Respondemos ao despacho de fls. 124.319/124.321 complementando a petição retro, acerca do Chamamento Público para celebração de um Contrato de Parceria Agrícola da Usina Guaxuma, pedimos concessão do prazo de 05 (cinco) dias para apresentar a manifestação definitiva sobre o tema, contabilizando o prazo a partir do protocolo.	X						X	
23/08/2023	125.344/125.346	Sentença	Juízo	Sentença acolhendo, em parte, os embargos declaratórios, opostos pela União, com efeito infringente para, apenas, acrescentar à decisão embargada que, na hipótese de Transação Tributária, o termo para pagamento dos honorários do auxiliar contratado pela Massa Falida, deverá ocorrer após a quitação do objeto da Transação ou concomitantemente em caso de haver disponibilidade financeira.	X						X	
23/08/2023	125.349	Petição	Espólio de João José Pereira de Lyra	Manifestação acerca do petítório (Fls.124.027/124.028) do Auto Posto Quilombo dos Palmares LTDA que apresenta proposta de locação do "Posto Laginha". Informa que considerando os termos sugeridos, entende que da forma como apresentado, o intento não tem condições de prosseguimento, uma vez que os valores ofertados são muito aquém, não representando a melhor valorização do ativo. Pede ainda que seja dado início a colheita de propostas de locação pelo auxiliar.	X						X	
23/08/2023	125.350/125.424	Petição	Genival de Lima Feitosa	Requer o deferimento da tutela de urgência para suspender qualquer ato que correlacione o imóvel da paróquia, até notificação dos órgãos e entidades. Pede ainda envio de notificações ao Ministério da Relações Internacionais, MPF e ao Vaticano (Santa Sé) cúpula do governo da Igreja Católica.	X	X	Sim	125.617/125.618	Não		X	
24/08/2023	125.425/125.430	Ofício	Vara do Único Ofício de Pilar	Cumprimento de Decisão Judicial (Autos nº: 0700541-48.2022.8.02.0047).	X	X	Sim	126.536/126.538 e 125.617/125.618	Não		X	
24/08/2023	125.431/125.442	Ofício	Juízo	Comunicação do inteiro teor da decisão interlocutória dos autos nº: 0000239-27.2012.8.02.0042 (Execução Fiscal)	X	X	Sim	125.617/125.618	Não		X	
24/08/2023	125.446/125.447	Certidão	Juízo	Publicação do Sentença que acolheu em parte, os embargos declaratórios, opostos pela União, com efeito infringente para, apenas, acrescentar à decisão embargada que, na hipótese de Transação Tributária, o termo para pagamento dos honorários do auxiliar contratado pela Massa Falida, deverá ocorrer após a quitação do objeto da Transação ou concomitantemente em caso de haver disponibilidade financeira.	5 dias - 01/09/2023						X	
24/08/2023	125.448/125.450	Certidão	Juízo	Publicação do Sentença para o MP, que acolheu em parte, os embargos declaratórios, opostos pela União, com efeito infringente para, apenas, acrescentar à decisão embargada que, na hipótese de Transação Tributária, o termo para pagamento dos honorários do auxiliar contratado pela Massa Falida, deverá ocorrer após a quitação do objeto da Transação ou concomitantemente em caso de haver disponibilidade financeira.	30 dias - 06/10/2023						Prazo dobrado para o MP.	
24/08/2023	125.451/125.459	Petição	Telino e Barros	Respondemos ao despacho de fls. 125.211/613 respondendo aos ofícios e petições de fls. 124.002/124.002,124.027/124.028, 124.281/124.296, 124.369/124.373, 124.382/124.383, 124.386/124.387,124.391/124.392 e 124.540/124.543.	X	126.491/126.504 (PGFN)	Sim	110.177, 124.270/124.280 e 125.567/125.569.				X
25/08/2023	125.460/125.461	Petição	Telino e Barros	Respondemos em atenção ao Ofício de fls. 125.248, a resposta ao questionamento do juízo da 5ª Vara Do Trabalho De Uberlândia no processo de nº 0001730-43.2011.5.03.0134.	X							X
25/08/2023	125.462/125.463	Decisão Interlocutória	Juízo	Decisão indeferindo o pedido realizado por ELINALDO JOSÉ DA SILVA ME, não havendo que se falar em erro do valor atual inserido no quadro geral de credores da Massa Falida. Por fim, quanto ao requerido por TRANSPORTADORA JOCASE LTDA,TRANSPORTADORA DORIGATO LTDA E RAZEGATTO TRANSPORTES LTDA, determinou-se que utilize o meio processual adequado para impugnar o crédito.	X							X

25/08/2023	125.464/125.467	Decisão Interlocutória	Juízo	Decisão deferindo o pedido realizado pelo A.J e determinaram a expedição de ofício à Receita Federal do Brasil para que, no prazo de 10 dias, encaminhe as Declarações de Imposto de Renda de Pessoa Física dos Srs. João José Pereira de Lyra, falecido em 12 de agosto de 2021, CPF nº 003.413.204-04 e Antônio José Pereira de Lyra, CPF nº 177.431.844-04,acionistas da Laginha Agroindustrial S.A., relativas aos anos-calendário de 2008 a 2014, período que compreende o pedido de Recuperação Judicial e a decretação da falência. Com o retorno dos ofícios pelo órgão federal, determinou-se sigilo dos docs conferindo acesso aos representantes, ao AJ e ao representante do MP.	X					X
28/08/2023	125.472/125.473	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão indeferindo o pedido realizado por ELINALDO JOSÉ DA SILVA ME, não havendo que se falar em erro do valor atual inserido no quadro geral de credores da Massa Falida. Por fim, quanto ao requerido por TRANSPORTADORA JOCASE LTDA,TRANSPORTADORA DORIGATO LTDA E RAZEGATTO TRANSPORTES LTDA,determinou-se que utilize o meio processual adequado para impugnar o crédito.	5 dias - 05/09/2023					X
28/08/2023	125.474	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão deferindo o pedido realizado pelo A.J e determinaram a expedição de ofício à Receita Federal do Brasil para que, no prazo de 10 dias, encaminhe as Declarações de Imposto de Renda de Pessoa Física dos Srs. João José Pereira de Lyra, falecido em 12 de agosto de 2021,CPF nº 003.413.204-04 e Antônio José Pereira de Lyra, CPF nº 177.431.844-04,acionistas da Laginha Agroindustrial S.A., relativas aos anos-calendário de 2008 a 2014, período que compreende o pedido de Recuperação Judicial e a decretação da falência. Com o retorno dos ofícios pelo órgão federal, determinou-se sigilo dos docs conferindo acesso aos representantes, ao AJ e ao representante do MP..	5 dias - 05/09/2023					X
28/08/2023	125.475/125.476	Petição	Seila Buziles de Melo	Requerimento de Expedição de Alvará do valor na conta informada às fls. 125.263/125.264	X	X	Sim	126.647 - 126.648 e 125.959/125.960.	Não	X
29/08/2023	125.477/125.478	Certidão	Juízo	Replicação da Decisão indeferindo o pedido realizado por ELINALDO JOSÉ DA SILVA ME, não havendo que se falar em erro do valor atual inserido no quadro geral de credores da Massa Falida. Por fim, quanto ao requerido por TRANSPORTADORA JOCASE LTDA,TRANSPORTADORA DORIGATO LTDA E RAZEGATTO TRANSPORTES LTDA,determinou-se que utilize o meio processual adequado para impugnar o crédito.	15 dias - 22/09/2023					Replicação por incorreção
29/08/2023	125.479	Certidão	Juízo	Certificou a analista que deixou de cumprir a decisão de fls. 125.464/125.467 por não ter a secretaria acesso ao sistema INFOJUD.	X					X
29/08/2023	125.480/125.481	Decisão Interlocutória	Juízo	Decisão indeferindo o pedido realizado por VIRMONDES NOGUEIRA MARQUES, não havendo que se falar em saldo remanescente de crédito em favor do Requerente, vez que os alvarás de transferências expedidos pelo juízo e todas as ordens de pagamento em favor do processo piloto da Vara do Trabalho de Ituiutaba-MG foram expedidas e cumpridas pelo Banco do Brasil, sendo desta forma o crédito pago integralmente através da 05ª remessa.	X					X
29/08/2023	125.483/125.504	Petição	Telino e Barros	Complementamos a petição fls. 125.342/125.343, em que pedimos prazo de 05 dias para manifestar-se acerca de todos os questionamentos formulados ao edital de chamamento público, respondemos ainda as seguintes petições: Fls. 123.570/123.576 – Comitê de Credores; Fls. 123.579 – Construtora Gustavo Halbreich; Fls. 123.594/123.596 – Banco Safra S.A.; Fls. 123.599/123.602 – Alcotra S.A. e Outro; Fls. 123.996/123.999 – Paróquia Nossa Senhora da Imaculada Conceição; Fls. 125.183/125.190 – Estado de Alagoas; Fls.124.041/124.071 e 124.936/124.947 – Solange Queiroz Ramiro Costa.	X	Estado de Alagoas (fls. 125.183/125.190), Ministério Público (fls.125.276/125.281) e União Federal (fls.124.811/124.813)	Sim	125.603/125.616	Não	X
30/08/2023	125.506/125.507	Petição	Juvenil da Silva de Almeida	Reitera as alegações que até o momento não ter recebeu seus valores e requer que seja intimada a AJ, para que apresente os comprovantes dos depósitos, bem como, do recebimento dos valores pelo reclamante.	X					X

30/08/2023	125.508	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão indeferindo o pedido realizado por VIRMONDES NOGUEIRA MARQUES, não havendo que se falar em saldo remanescente de crédito em favor do Requerente, vez que os alvarás de transferências expedidos pelo juízo et odas asordens de pagamento em favor do processo piloto da Vara do Trabalho de Ituiutaba-MG foram expedidas e cumpridas pelo Banco do Brasil, sendo desta forma o crédito pago integralmente através da 05ª remessa.	5 dias - 11/09/2023						X
31/08/2023	125.509/125.525	Petição	Newport Consulting Brasil LTDA	Solicita que o montante do crédito apresentado seja atualizado pela Tabela de Correção Monetária do TJAL até a data do efetivo pagamento, pede ainda expedição de alvará para a quitação imediata do débito, montando em R\$ 730.931,89, calculado e atualizado até presente data, a ser depositado na Conta Corrente nº 15985-9, Agência nº 0401-4, do Banco Bradesco S.A., em nome da titular NEWPORTCONSULTING BRASIL LTDA, CNPJ/MF: 19.406.631/0001-33.	X	X	Sim	126.474/126.476 e 125.617/125.618.	Não		X
31/08/2023	125.526	Certidão	Juízo	Republicação da Decisão indeferindo o pedido realizado por VIRMONDES NOGUEIRA MARQUES, não havendo que se falar em saldo remanescente de crédito em favor do Requerente, vez que os alvarás de transferências expedidos pelo juízo et odas asordens de pagamento em favor do processo piloto da Vara do Trabalho de Ituiutaba-MG foram expedidas e cumpridas pelo Banco do Brasil, sendo desta forma o crédito pago integralmente através da 05ª remessa.	15 dias - 26/09/2023						X
31/08/2023	125.527/125.530	Petição	Telino e Barros	Respondemos a proposta de locação feita pelo AUTO POSTO QUILOMBO DOS PALMARES LTDA, fls. 124.027-124.028, que demonstrou interesse em locar a área que compreende o "Posto Laginha". Opinamos pela abertura de chamamento público para um contrato de locação e caso autorizada a abertura do chamamento, pedimos prazo de 5 dias para a apresentação do edital.	X						X
01/09/2023	125.531/125.539	Ofício	Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Ofício acerca do pagamento do boleto de ID 4cd934d, para depósito do valor devido ao reclamante do nº 0001348-96.2011.5.03.0151, em trâmite na Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso/MG - TRT da 3ª Região, que litigam GILSON FERREIRA GUIMARAES x SAPEL.	X	X	Sim	125.785/125.786.	Não		Respondemos às fls. 126.575/126.597
01/09/2023	125.540/125.552	Petição	Telino e Barros	Pedimos autorização para a continuidade dos pagamentos, com a determinação de reserva dos valores estabelecidos para os credores tributários extraconcursais; levantamento de todas as penhoras realizadas no rosto dos autos do processo falimentar, após a ouvida de todos os interessados, em especial as Fazendas Públicas; concessão do prazo de 10 dias para que a A.J traga aos autos a lista dos credores, os valores e todos os dados relativos ao prosseguimento dos pagamentos das classes dos art. 84 V,c/c art. 83, IV, "a" e art. 84, V c/c art. 83, IV, "d".	X	129.395/128.397	Sim	129.711/129.718 e 126.660.	Não		Continuidade dos Pagamentos.
04/09/2023	125.553/125.563	Comunicação de Decisão - 2º grau	2ª Câmara Cível	Acórdão do Agravo de Instrumento n.º 0804028-49.2020.8.02.0000 - Agravante : Terra Forte Empreendimentos e Participações S.a. x Agravado : Laginha Agro Industrial S/a. Recurso conhecido e não provido - Unânime.	X						X
04/09/2023	125.564/125.566	Ofício	Juízo	Ofício informando o novo valor homologado, para cumprimento do pedido de transferência de valores, Processo nº 0000941.60.2010.5.03.0043, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG - TRT da 3ª Região, que litigam JOSÉ WILSON SANTOS SILVA x LAGINHA.	X	X	Sim	125.785/125.786	Não		Respondemos às fls. 126.575/126.597
04/09/2023	125.567/125.569	Decisão Interlocutória	Juízo	Decisão deferindo os pedidos da VENEZA CAPITAL S.A. e SANDRO JOSÉ DA SILVA, para autorizar que seja destinada a Requerente Veneza Capital S.A os valores inscritos no quadro geral de credores em nome de Sandro José da Silva, no valor de R\$ 7.592,39. Defere ainda os pedidos realizados por PETROMAIS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA para autorizar a retificação da titularidade dos créditos junto ao quadro geral de credores. Por fim, nos intimou para realizar a atualização da titularidade do crédito e os credores para informarem os dados bancários diretamente no site da Massa Falida.	X						X

04/09/2023	125.573/125.574	Certidão	Juizo	Publicação da Decisão deferindo os pedidos da VENEZA CAPITAL S.A. e SANDRO JOSÉ DA SILVA, para autorizar que seja destinada a Requerente Veneza Capital S.A os valores inscritos no quadro geral de credores em nome de Sandro José da Silva, no valor de R\$ 7.592,39. Deferir ainda os pedidos realizados por PETROMAIS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA para autorizar a retificação da titularidade dos créditos junto ao quadro geral de credores. Por fim, nos intimou para realizar a atualização da titularidade do crédito e os credores para informarem os dados bancários diretamente no site da Massa Falida.	5 dias - 15/09/2023						X
05/09/2023	125.575	Petição	Genival de Lima Feitosa	Advogada Ignácia da Silva Cardoso, OAB/AL n° 17.609-A, renuncia o mandato.	X						X
06/09/2023	125.576/125.593	Petição	Credores Trabalhistas	Requerem que as reservas de valores em favor da União sejam realizadas nos autos doprocesso de n.º 0000975-08.2001.4.01.3400 em tramitação 9ª Vara Federal Cível do Distrito Federal e que seja dada continuidade do pagamento de todos os credores extraconcursais.	X						X
06/09/2023	125.594/125.600	Comunicação de Decisão - 2º grau	2ª Câmara Cível	Acórdão do Agravo de Instrumento n.º 0807614-31.2019.8.02.0000 - Agravante : Banco Safra S/A. x Agravado : Laginha Agro Industrial S/a. Recurso não conhecido - Monocrática.	X						X
06/09/2023	125.601/125.602	Certidão	Juizo	Repúblicação da Decisão deferindo os pedidos da VENEZA CAPITAL S.A. e SANDRO JOSÉ DA SILVA, para autorizar que seja destinada a Requerente Veneza Capital S.A os valores inscritos no quadro geral de credores em nome de Sandro José da Silva, no valor de R\$ 7.592,39. Deferir ainda os pedidos realizados por PETROMAIS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA para autorizar a retificação da titularidade dos créditos junto ao quadro geral de credores. Por fim, nos intimou para realizar a atualização da titularidade do crédito e os credores para informarem os dados bancários diretamente no site da Massa Falida.	15 dias - 02/10/2023						X
06/09/2023	125.603/125.616	Decisão Interlocutória	Juizo	Decisão homologando o certame realizado no dia 21/06/2023 para escolha de proposta vantajosa à Massa Falida sobre a o Contrato de parceria agrícola (Usina Guaxima) e autoriza que o AJ formalize o contrato com os proponentes, devendo considerar as ressalvas e dos imóveis que envolvem litígios com o Banco Safra, o Estado de Alagoas e a Construtora Gustavo Halbreich. Determina ainda, que a minuta contratual seja apresentada aos autos no prazo máximo de 15 dias.	15 dias (apresentação da minuta contratual aos autos.)	Estado de Alagoas (fls. 125.183/125.190), Ministério Público (fls.125.276/125.281) e União Federal (fls.124.811/124.813)	Sim	125.603/125.616	Não	Parceria Agrícola - Usina Guaxuma	
06/09/2023	125.617/125.618	Despacho	Juizo	Despacho de saneamento, nos intimando para nos manifestarmos VENEZA CAPITAL S.A, de fls. 125.285/125.320, informações à JULESMAR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, JUVENIL DA SILVA ALMEIDA, de fls. 123.696/123.697 e a manifestação do Administrador Judicial, de fls. 125.340/125.341, ofícia o Banco do Brasil e à Vara do Trabalho da de Jacobina/BA, para que prestem esclarecimentos acerca do cumprimento dos alvarás de nº AI2019366809 e nº OF 2019392610AL, GENIVAL DE LIMA FEITOSA, de fls. 125.350/125.359, Ofício de fls. 125.425/125.430 da Vara do Único Ofício de Pilar, Ofício de fls. 125.431/125.442, da 2ª Vara de Coruripe, intimou-se Maria da Conceição da Silva para que proceda com a correção dos dados no site da Massa Falida, por fim, NEWPORT CONSULTING BRASIL LTDA, de fls. 125.509/125.524.	10 dias						X
06/09/2023	125.619/125.620	Petição	Telino e Barros	Respondemos ao despacho de fls. 125.333 para apresentar manifestação sobre as fls. 124.041/124.071 (Solange Queiroz), 124.270/124.280 (ANEEL), 124.800 (Jobson Pedrosa), 124.924/124.931 (Penhora no rosto dos autos -União - Fazenda Nacional), 124.936/124.947 (Solange Queiroz) e 125.183/125.190 (Estado de Alagoas).	X	X	Sim	125.783/125.784	Não		X

11/09/2023	125.626/125.627	Ofício	Juízo	Ofício ao Banco do Brasil solicitando que informe sobre o cumprimento dos alvarás de nº AI2019366809, emitido em 13/05/2019, no valor de R\$ 15.537,35, e outro de nº OF2019392610AL emitido em 25/06/2019, no valor de R\$ 5.108,44, referente aos autos nº 0000942-53.2010.5.05.0281.	X					X
11/09/2023	125.638	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão homologando o certame realizado no dia 21/06/2023 para escolha de proposta vantajosa à Massa Falida sobre a parceria agrícola e, na formado art. 114, autoriza que o AJ formalize o contrato com os proponentes, devendo considerar as ressalvas e dos imóveis que envolvem litígios com o Banco Safra, o Estado de Alagoas e a Construtora Gustavo Halbreich. Determina ainda, que a minuta contratual seja apresentada aos autos no prazo máximo de 15 dias.	5 dias - 19/09/2023					X
11/09/2023	125.639	Certidão	Juízo	Publicação do despacho de saneamento, nos intimando para nos manifestarmos VENEZA CAPITAL S.A, de fls 125.285/125.320, informações à JULESMAR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, JUVENIL DA SILVA ALMEIDA, de fls. 123.696/123.697 e a manifestação do Administrador Judicial, de fls. 125.340/125.341, oficie-se o Banco do Brasil e à Vara do Trabalho da comarca de Jacobina/BA, para que prestem esclarecimentos acerca do cumprimento dos alvarás de nº AI2019366809 e nº OF 2019392610AL, GENIVAL DE LIMA FEITOSA, de fls. 125.350/125.359, Ofício de fls. 125.425/125.430, oriundo da Vara do Único Ofício de Pilar, Ofício de fls. 125.431/125.442, oriundo da 2ª Vara de Coruripe, intimou-se Maria da Conceição da Silva para que proceda com a correção dos dados no site da Massa Falida, por fim, NEWPORT CONSULTING BRASIL LTDA, de fls. 125.509/125.524.	5 dias - 19/09/2023					X
12/09/2023	125.642	Certidão	Juízo	Republicação do despacho de saneamento, nos intimando para nos manifestarmos VENEZA CAPITAL S.A, de fls 125.285/125.320, informações à JULESMAR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, JUVENIL DA SILVA ALMEIDA, de fls. 123.696/123.697 e a manifestação do Administrador Judicial, de fls. 125.340/125.341, oficie-se o Banco do Brasil e à Vara do Trabalho da comarca de Jacobina/BA, para que prestem esclarecimentos acerca do cumprimento dos alvarás de nº AI2019366809 e nº OF 2019392610AL, GENIVAL DE LIMA FEITOSA, de fls. 125.350/125.359, Ofício de fls. 125.425/125.430, oriundo da Vara do Único Ofício de Pilar, Ofício de fls. 125.431/125.442, oriundo da 2ª Vara de Coruripe, intimou-se Maria da Conceição da Silva para que proceda com a correção dos dados no site da Massa Falida, por fim, NEWPORT CONSULTING BRASIL LTDA, de fls. 125.509/125.524.	10 dias - 27/09/2023					X
12/09/2023	125.642/125.650	Certidão	Juízo	Republicação da Decisão homologando o certame realizado no dia 21/06/2023 para escolha de proposta vantajosa à Massa Falida sobre a parceria agrícola e, na formado art. 114, autoriza que o AJ formalize o contrato com os proponentes, devendo considerar as ressalvas e dos imóveis que envolvem litígios com o Banco Safra, o Estado de Alagoas e a Construtora Gustavo Halbreich. Determina ainda, que a minuta contratual seja apresentada aos autos no prazo máximo de 15 dias.	15 dias - 04/10/2023					X
12/09/2023	125.651/125.674	Petição	Credores Trabalhistas	Requerem que as reservas de valores em favor da União sejam realizadas nos autos doprocesso de n.º 0000975-08.2001.4.01.3400 em tramitação 9ª Vara Federal Cível do Distrito Federal e que seja dada continuidade do pagamento de todos os credores extraconcursais.	X					X
13/09/2023	125.675/125.681	Ofício	Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Ofício da Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso - TRT da 3ª Região - Ação Trabalhista nº 0001347-14.2011.5.03.0151 - JOAQUIM FERREIRA GUMARAES x SAPEL - Indaga sobre pagamento do boleto de ID. e935edf.	X	X	Sim	125.785/125.786	Não	Respondemos às fls. 126.575/126.597
13/09/2023	125.682/125.685	Ofício	1ª Vara do Trabalho de Itumbiara - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	Ofício da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara - TRT da 18ª Região - Ação Trabalhista nº 0011002-44.2015.5.18.0121 - VALDELO MIRANDA DOS SANTOS x SAPEL - Solicita informações sobre pagamentos de crédito da União referente à contribuições previdenciárias e custas..	X	X	Sim	126.754/126.756 e 125.785/125.786.	Não	Respondemos às fls. 126.575/126.597

13/09/2023	125.686/125.687	Petição	Fazenda Cajueiro e Outros	Relata que os manifestantes saíram vencedores do edital de parceria agrícola para terras agricultáveis da Usina Guaxuma e que a proposta vencedora relata que os proponentes obrigam-se de imediato a tomarem posse de 6.000ha, apresentando no momento de assinatura do instrumento de contrato de parceria. Assim pede a autorização e expedição de mandado de imissão na posse de 6.000ha das terras da Usina Guaxuma.	X	X	Sim	125.790/125.791	Não	X
14/09/2023	125.689/125.691	Ofício	Banco do Brasil S.A	Responde ao Ofício de fls. 125.626 solicitando que informe sobre o cumprimento dos alvarás de nº A12019366809, emitido em 13/05/2019, no valor de R\$ 15.537,35, e outro de nº OF2019392610AL emitido em 25/06/2019, no valor de R\$ 5.108,44, referente aos autos nº 0000942-53.2010.5.05.0281. Afirma que não foi encontrada no sistema do BB S.A. o resgate dos alvarás mencionados, tampouco conta judicial vinculada contendo os resgates, relata ainda que nos extratos vinculados ao processo, não encontraram nenhuma menção ao beneficiário Telemar.	X					X
14/09/2023	125.692/125.693	Decisão Interlocutória	Juizo	Decisão indeferindo o pedido de habilitação de crédito de JOBSON PEDROSA DA SILVA, até que a ação da justiça trabalhista de nº 0000698-90.2013.50.19.0003 tenha o trânsito em julgado certificado.	X					X
18/09/2023	125.697/125.702	Comunicação de Decisão - 2º grau	2ª Câmara Cível	Acórdão do Agravo de Instrumento n.º 0804507-13.2018.8.02.0000 - Agravante: Banco do Nordeste x Agravado: Laginha - Indefere o pedido de recebimento do recurso como Mandado de Segurança.	X					X
18/09/2023	125.703/125.708	Comunicação de Decisão - 2º grau	2ª Câmara Cível	Decisão dos Embargos de Declaração em Agravo de Instrumento n.º 0804507-13.2018.8.02.0000/50000 - Embargante: Banco do Nordeste x Embargado: Laginha - Conhecido e rejeitado no mérito.	X					X
18/09/2023	125.709/125.717	Comunicação de Decisão - 2º grau	2ª Câmara Cível	Acórdão do Agravo Interno em Agravo de Instrumento n.º 0804507-13.2018.8.02.0000/50001 - Agravante: Banco do Nordeste x Agravado: Laginha - Conhecido e provido para conhecer do Agravo de Instrumento.	X					X
18/09/2023	125.718/125.730	Comunicação de Decisão - 2º grau	2ª Câmara Cível	Acórdão do Tutela de Evidência c/c Pedido de Liminar n.º 00800016-44.2023.8.02.9002 - "Peticionário" Genival de Lima Feitosa x "Parte ré": Laginha - Rejeitado o pedido de que a petição cível seja enquadrada como agravo de instrumento, destaca existência de litispendência com processo nº 0800071-35.2023.8.02.0000.	X					X
18/09/2023	125.731/125.740	Comunicação de Decisão - 2º grau	2ª Câmara Cível	Acórdão do Agravo de Instrumento n.º 0802014-87.2023.8.02.0000 - Agravante: José Marcelo Araújo Lessa x Agravado: Laginha - Não conhecido - Advertiu-se de que a interposição de novos recursos poderão ensejar aplicação de multa por litigância de má-fé.	X					X
18/09/2023	125.741/125.753	Comunicação de Decisão - 2º grau	2ª Câmara Cível	Acórdão do Agravo de Instrumento n.º 0804028-49.2020.8.02.0000 - Agravante: Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A x Agravado: Laginha - Conhecido e rejeitado no mérito.	X					X
18/09/2023	125.754/125.764	Ofício	3ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Ofício da 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia - TRT da 3ª Região - Ação Trabalhista nº 0000905-95.2011.5.03.0103 - FABIO FERREIRA ALVES e JOÃO BATISTA DE LIMA x SAPEL - Solicita informações sobre o pagamento dos créditos remanescentes especificando a eventual forma de pagamento dos créditos e as respectivas classificações, confirmando se os mesmosestão registrados como quirografários.	X	X	Sim	126.754/126.756, 125.959/125.960 e 125.785/125.786	Não	Respondemos às fls. 126.575/126.597
18/09/2023	125.765	Certidão	Juizo	Republicação da Decisão indeferindo o pedido de habilitação de crédito de JOBSON PEDROSA DA SILVA, até que a ação da justiça trabalhista de nº 0000698-90.2013.50.19.0003 tenha seu trânsito em julgado certificado.	5 dias - 10/10/2023					X

19/09/2023	125.766/125.771	Petição	Telino e Barros	Respondemos na falência e no processo nº 0089489-39.2008.8.02.0001, que é uma Ação de Execução ajuizada em 25/08/2008 pela MAPEL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA em desfavor de FRANCISCO GEREARTES CALDAS DA SILVA. O executado reconheceu o saldo devedor de R\$ 30.940,52 e apresentou proposta de quitação de R\$ 15.470,26. Informamos não verificar óbice no acordo e pedimos a intimação do Comitê, bem como do Espólio do Falido para que se manifestem acerca dos termos firmados entre as partes. Após cumpridas as diligências, a A.J informa que dará ciência ao Juízo de origem, para homologação.	X						X
19/09/2023	125.772/125.776	Petição	Fazenda Cajueiro e Outros	PEDRO GOMES RIBEIRO COUTINHO, OAB nº. 10.945, substabelece sem reservas SANDRO ROGÉRIO DA SILVA E SILVA, OAB nº. 12.946, para atuar exclusivamente na falência da Laginha objetivando a exploração das terras da Usina Guaxuma.	X						X
20/09/2023	125.777/125.781	Petição	Telino e Barros	Com o objetivo de efetuar as declarações do ITR do ano de 2023 solicitamos orçamento para elaboração dos 153 laudos a dois profissionais da área. Assim, pedimos a autorização para contratar o engenheiro José Pinheiro Carvalho, e ainda solicitamos a autorização do juízo para realização do pagamento de R\$ 30.000,00 ao engenheiro Hugo Santana Maia pelos serviços prestados no ano de 2022.	X	X	Sim	125.797/125.800	Não		X
21/09/2023	125.783/125.784	Despacho	Juízo	Responde ao ofício da 11ª Vara Privativa das Execuções Fiscais da Justiça Federal em Pernambuco, de fls. 124.270/124.280, com a finalidade de habilitação de crédito de execução fiscal apresentada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL buscando o adimplemento de Taxa de Fiscalização, no importe de R\$ 355.533,53, informamos às fls. 125.619/125.620, que foi distribuído incidente processual de nº 0700594-20.2017.8.02.0042, para cuidar da habilitação e classificação dos créditos fazendários da União. Assim, intima a Fazenda Nacional, para que habilite seu crédito através do incidente. Na mesma toada, responde ao 124.924/124.931, da 5ª Vara Privativa de Execuções Fiscais da Justiça Federal de Alagoas, com a finalidade de habilitação de crédito no importe de R\$ 1.458.489,74. Informamos às fls. 125.619/125.620, que foi distribuído incidente processual de nº 0700594-20.2017.8.02.0042, para cuidar da habilitação e classificação dos créditos fazendários da União. Assim, a intima da Fazenda Nacional, para que habilite seu crédito através do incidente.	10 dias						X
21/09/2023	125.785/125.786	Despacho	Juízo	Despacho saneador para que o Administrador judicial responda o ofício da Vara do Trabalho de Itumbiara, às fls. 125.257/125.260; ofício da Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso, às fls. 125.531/125.539; ofício da 1ª Vara do Trabalho de Uberlândia, às fls.125.564/125.566; ofício da Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso, às fls. 25.675/125.681; ofício da Vara do Trabalho de Itumbiara, às fls. 125.682/125.685; e ofício da 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia, às fls. 125.754/125.764.	15 dias						Respondemos às fls. 126.575/126.597
21/09/2023	125.787/125.789	Decisão Interlocutória	Juízo	Decisão sobre o requerimento de expedição de ofício ao Cartório do 1º Ofício de Rio Largos/AL, formulado pelos herdeiros do Sr. Rudex Leite e sua esposa, Marlene Borba Leite, que pugnam pela expedição de um novo ofício para retificar a área pertencente à massa falida dentre o imóvel "Fazenda São Salvador". Indefere-se o pedido e ainda, autoriza que a A.J proceda com a lavratura dos contratos definitivos de compra e venda perante o cartório de notas competente para, em seguida, ser registrado na matrícula do imóvel.	X						X

22/09/2023	125.790/125.791	Decisão Interlocutória	Juízo	Decisão sobre o pedido - 125.686/125.687 - do Consórcio vencedor do chamamento público para realização de parceria agrícola de bens que compõem a Usina Guaxuma, requerendo autorização e expedição de mandado de imissão na posse de 6.000 ha das terras da Usina Guaxuma. Indefere-se o pedido de imissão de posse, mas tendo em vista a natureza precária da parceria agrícola, autorizou-se a realização de visitas, diligências e outras medidas necessárias, que o Consórcio entender pertinente, a fim de, inclusive, viabilizar o início da parceria e a elaboração do contrato.	X						X
21/09/2023	125.797/125.800	Decisão Interlocutória	Juízo	Decisão sobre nossa petição às fls. 125.777/125.778 requerendo autorização para contratar perito especializado para promover a reavaliação das áreas dos imóveis rurais de propriedade da Massa para fins de lançamento de ITR. Autoriza-se pagamento de Hugo Santana Maia pelos serviços prestados à Massa Falida em 2022, no valor de R\$ 30.000,00. Autoriza-se a contratação do perito José Pinheiro Carvalho, no valor de R\$ 30.600,00. Por fim, determina a intimação de Hugo Santana Maia para que apresente a nota fiscal do serviço prestado à Massa Falida em 2022 ao Administrador Judicial. Após apresentação da nota fiscal pelo Sr. Hugo Santana Maia, o A.J fica autorizado a realizar o pagamento.	X						X
21/09/2023	125.801/125.819	Petição	Edimar José Batista	Pede a retificação do quadro geral de credores pelo administração judicial para constar como credor Edimar José Batista, CPF nº 366.280.186-87, ao invés de Edimar José Batista, CNPJ nº 07.791.865/0001-62, e informa dados bancários.	X	X	Sim	127.510/127.512, 127.250/127.251, 126.647/126.648 e 125.959/125.960.	Não		X
22/09/2023	125.834/125.842	Petição	Veneza Capital S.A e credores trabalhistas	Responde à petição de fls. 125.285/125.287, afirmando ser inquestionável a capacidade do Sr. ALEXANDRE SOARES BARTILOTTI de outorgar representar de maneira geral a A. SOARES BARTILOTTI LTDA; reitera o pedido de substituição das 14 partes cedentes pela VENEZA CAPITAL S.A./Cessionária/Nova Credora, no processo falimentar; requer a substituição do Sr. JOSÉ SEVERINO DA SILVA, bem como o pagamento do valor total de todos os créditos adquiridos; Reitera o pedido de substituição TODAS as partes cedentes pela VENEZA CAPITAL S.A no processo falimentar, bem como o pagamento de R\$ 106.198,08, com correções legais.	X	X	Sim	127.021/127.022 e 126.311/126.313.	Não		X
22/09/2023	125.843/125.845	Petição	A. Soares Bartilotti LTDA e credores trabalhistas	Reitera os termos da petição de fls. 125.310/125.320, afirmando ser inquestionável a capacidade do Sr. ALEXANDRE SOARES BARTILOTTI de outorgar representar de maneira geral a A. SOARES BARTILOTTI LTDA; Reitera o pedido de substituição das partes cedentes pela A. SOARES BARTILOTTI LTDA no processo falimentar, bem como o pagamento de R\$ 75.263,35, com correções legais.	X	X	Sim	126.630/126.632 e 126.474/126.476.	Não		X
22/09/2023	125.846/125.847	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão sobre o requerimento de expedição de ofício ao Cartório do 1º Ofício de Rio Largos/AL, formulado pelos herdeiros do Sr. Rudex Leite e sua esposa, Marlene Borba Leite, que pugnam pela expedição de um novo ofício para retificar a área pertencente à massa falida dentro o imóvel "Fazenda São Salvador". Indefere-se o pedido e ainda, autoriza que a A.J proceda com a lavratura dos contratos definitivos de compra e venda perante o cartório de notas competente para, em seguida, ser registrado na matrícula do imóvel.							X
22/09/2023	125.848	Certidão	Juízo	Publicação de Decisão sobre o pedido - 125.686/125.687 - do Consórcio vencedor do chamamento público para realização de parceria agrícola de bens que compõem a Usina Guaxuma, requerendo autorização e expedição de mandado de imissão na posse de 6.000 ha das terras da Usina Guaxuma. Indefere-se o pedido de imissão de posse, mas tendo em vista a natureza precária da parceria agrícola, autorizou-se a realização de visitas, diligências e outras medidas necessárias, que o Consórcio entender pertinente, a fim de, inclusive, viabilizar o início da parceria e a elaboração do contrato.							X

25/09/2023	125.849	Certidão	Juizo	Publicação do Despacho saneador para respondermos os ofício da Vara do Trabalho de Itumbiara, às fls. 125.257/125.260; ofício da Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso, às fls. 125.531/125.539; ofício da 1ª Vara do Trabalho de Uberlândia, às fls.125.564/125.566; ofício da Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso, às fls. 25.675/125.681; ofício da Vara do Trabalho de Itumbiara, às fls. 125.682/125.685; e ofício da 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia, às fls. 125.754/125.764.	5 dias - 02/10/2023					Respondemos às fls. 126.575/126.597 - Na verdade eram 15 dias mas lançaram como 5.
25/09/2023	125.850	Certidão	Juizo	Publicação - Decisão que respondeu o ofício da 11ª Vara Privativa das Execuções Fiscais da Justiça Federal em Pernambuco, de fls.124.270/124.280, com a finalidade de habilitação de crédito de execução fiscal apresentada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL buscando o adimplemento de Taxa de Fiscalização, no importe de R\$ 355.533,53, informamos às fls. 125.619/125.620, que foi distribuído incidente processual de nº 0700594-20.2017.8.02.0042, para cuidar da habilitação e classificação dos créditos fazendários da União. Assim, a intima da Fazenda Nacional, para que habilite seu crédito através do incidente. Na mesma toada, responde ao 124.924/124.931, oriundo da 5ª Vara Privativa de Execuções Fiscais da Justiça Federal de Alagoas, com a finalidade de habilitação de crédito no importe de R\$ 1.458.489,74. Informamos às fls. 125.619/125.620, que foi distribuído incidente processual de nº 0700594-20.2017.8.02.0042, para cuidar da habilitação e classificação dos créditos fazendários da União. Assim, a intima da Fazenda Nacional, para que habilite seu crédito através do incidente.	5 dias - 02/10/2023					X
25/09/2023	125.851	Certidão	Juizo	Publicação da Decisão sobre nossa petição às fls. 125.777/125.778 requerendo autorização para contratar perito especializado para promover a reavaliação das áreas dos imóveis rurais de propriedade da Massa para fins de lançamento de ITR. Autoriza-se pagamento de Hugo Santana Maia pelos serviços prestados à Massa Falida em 2022, no valor de R\$ 30.000,00. Autoriza-se a contratação do perito José Pinheiro Carvalho, no valor de R\$ 30.600,00. Por fim, determina a intimação de Hugo Santana Maia para que apresente a nota fiscal do serviço prestado à Massa Falida em 2022 ao Administrador Judicial. Após apresentação da nota fiscal pelo Sr. Hugo Santana Maia, o A.J fica autorizado a realizar o pagamento.	5 dias - 02/10/2023					X
25/09/2023	125.852/125.884	Petição	Antonio José Pereira de Lyra	Infirma que interpôs, em 19.09.2023, agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo contra decisão de fls. 125.464/125.467, que deferiu o pedido de expedição de ofício à Receita Federal para que sejam encaminhadas as declarações de imposto de renda do peticionário do período de 2008 a 2014. Solicita juízo de retratação e junta substabelecimento.	X					X
25/09/2023	125.885/125.899	Petição	Maria Cleonice Melo Agra	Requer autorização de pagamento pela CAE dos créditos de Paulo de Melo Agra, depositados na Conta Judicial no "montante 3700112712411", Banco do Brasil, Ag. 3557, vinculada ao Processo Piloto do CAE, nº 00000381-38.2012.5.19.0000.	X	X	Sim	126.754/126.756 e 125.959/125.960.	Não	X
26/09/2023	125.900/125.908	Certidão	Juizo	Repúblicação da Decisão sobre o requerimento de expedição de ofício ao Cartório do 1º Ofício de Rio Largos/AL, formulado pelos herdeiros do Sr. Rudex Leite e sua esposa, Marlene Borba Leite, que pugnam pela expedição de um novo ofício para retificar a área pertencente à massa falida dentro o imóvel "Fazenda São Salvador". Indefere-se o pedido e ainda, autoriza que a A.J proceda com a lavratura dos contratos definitivos de compra e venda perante o cartório de notas competente para, em seguida, ser registrado na matrícula do imóvel.	15 dias - 18/10/2023					X

25/09/2023	125.909	Certidão	Juízo	Replicação de Decisão sobre o pedido - 125.686/125.687 - do Consórcio vencedor do chamamento público para realização de parceria agrícola de bens que compõem a Usina Guaxuma, requerendo autorização e expedição de mandado de imissão na posse de 6.000 ha das terras da Usina Guaxuma. Indefere-se o pedido de imissão de posse, mas tendo em vista a natureza precária da parceria agrícola, autorizou-se a realização de visitas, diligências e outras medidas necessárias, que o Consórcio entender pertinente, a fim de, inclusive, viabilizar o início da parceria e a elaboração do contrato.	5 dias - 03/10/2023						X
25/09/2023	125.910/125.928	Petição	Enivander Alves de Morais	Informa dados bancários e pede habilitação de seu advogado José Augusto Leal Machado.	X	X	Sim	125.959/125.960	Não		X
25/09/2023	125.929/125.931	Petição	Enivander Alves de Morais	Informa que fora procolado como solicitante Julesmar Transportes e Serviços Ltda ao invés da empresa Enivander Alves de Morais, CNPJ/MF sob o nº 07.812.343/0001-08, pede para que a secretaria retifique.	X						X
26/09/2023	125.932/125.936	Ofício	1ª Vara do Trabalho de Itumbiara - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	Ofício da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara - TRT da 18ª Região - Ação Trabalhista nº 0011797-84.2014.5.18.0121 - JUVENILSON PEREIRA DE AGUIAR x LAGINHA, JOÃO LYRA E LEONARDO BARBOZA - Solicita informações sobre pagamentos de crédito da União referente à contribuições previdenciárias e custas.	X	X	Sim	126.754/126.756 e 125.959/125.960.	Não		X
27/09/2023	125.937/125.950	Comunicação de Decisão - 2º grau	2ª Câmara Cível	Acórdão do Agravo de Instrumento n.º 0807159-95.2021.8.02.0000 - Agravante : Espólio de João José Pereira Lyra x Agravado: Laginha - Recurso não conhecido. Unânime.	X						X
27/09/2023	125.951/125.958	Petição	Telino e Barros	Respondemos às fls. 125.285/125.320 de VENEZA CAPITAL, fls. 125.350/125.359 de GENIVAL DE LIMA FEITOSA, fls. 125.425/125.430 do ofício da Vara do Único Ofício de Pilar, fls. 125.431/125.442 do ofício da 2ª Vara de Coruripe/AL, e por fim, fls. 125.509/125.524 da Newport Consulting Brasil LTDA.	X	X	Sim	126.474/126.476	Não		X
28/09/2023	125.959/125.960	Despacho	Juízo	Despacho saneador para respondermos a manifestação de SEILLA BUZILES DE MELO, às fls. 125.475/125.476, ao ofício da 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia, às fls. 125.754/125.764, ao ofício da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara, às fls.125.932/125.936, à petição de EDIMAR JOSÉ BATISTA, às fls. 125.801/125.806, à petição de MARIA CLEONICE MELO AGRA, às fls. 125.885/125.886, e intima o comitê para responder nossa manifestação de fls. 125.766/125.767, por fim, face o requerimento de ENIVANDER ALVES DE MORAIS, às fls. 125.910/125.912, determinaram que a secretaria que providencie a habilitação dos advogados.	10 dias						X
28/09/2023	125.961/125.962	Decisão Interlocutória	Juízo	Indefere-se o pedido de pagamento em favor de CLISTHENES BARBOSA DA SILVA, entendendo que não há que se falar em valores a receber.	X						X
28/09/2023	125.963/125.993	Petição	Trans Ônibus de Canapolis LTDA	Destaca que a empresa Trans Ônibus de Canapolis LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.633.435/0001-27 é credora da Massa Falida, cujo crédito perfaz a quantia de R\$ 407.208,75 e assim informa que a empresa credora já realizou o cadastramento de seus dados bancários no site da Massa Falida.	X	X	Sim	126.754/126.756 e 126.474/126.476.	Não		X
28/09/2023	125.994	Petição	Fazenda Cajueiro LTDA e outros	Face a certidão de folhas 125.909, pede a "elasticidade de prazo" não inferior à 15 dias para cumprimento do comando judicial, tendo em vista a transcorrência do trâmite regular perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e à Junta Comercial do Estado de Alagoas.	X						X
29/09/2023	125.997	Certidão	Juízo	Publicação de decisão que indeferiu o pedido de pagamento em favor de CLISTHENES BARBOSA DASILVA, entendendo que não há que se falar em valores a receber.	5 dias - 09/10/2023						X

29/09/2023	125.998	Certidão	Juízo	Publicação do despacho saneador para respondermos a manifestação de SEILA BUZILES DE MELO, às fls.125.475/125.476, ao ofício oriundo da 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia, às fls.125.754/125.764, ao ofício oriundo da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara, às fls.125.932/125.936, à petição de EDIMAR JOSÉ BATISTA, às fls. 125.801/125.806, à petição de MARIA CLEONICE MELO AGRA, às fls.125.885/125.886, e intimando o comitê para responder nossa manifestação de fls. 125.766/125.767, por fim, face o requerimento de ENIVANDER ALVES DE MORAIS, às fls. 125.910/125.912, determinaram que a secretaria que providencie a habilitação dos respectivos advogados.	5 dias - 09/10/2023						X
29/09/2023	125.998/126.005	Petição	Copervales	Relatório de atividades relativo ao mês de julho/2023.	X	X	Sim	126.474/126.476	Não		X
30/09/2023	126.007/126.017	Petição	Gabriele Santana Silva	Pede que seja retificado no QGC para constar o crédito como pessoa física, CPF: 091.952.766-37.	X	X	Sim	126.474/126.476	Não		X
02/10/2023	126.018	Certidão	Juízo	Replicação de decisão que Indeferiu o pedido de pagamento em favor de CLISTHENES BARBOSA DASILVA, entendendo que não há que se falar em valores a receber.	15 dias - 25/10/2023						X
02/10/2023	126.019/126.022	Petição	Reinaldo Angelo da Silva	Destaca que o credor Reinaldo Angelo da Silva, CPF/MF sob o nº 349.985.276-49 é credor da Massa Falida da Agro Industrial S/A, nas classes de privilégio geral, art. 83, V, b, no valor de R\$ 32.608,38, quirografário, art. 83, VI, a, no valor de R\$ 15,84 e quirografário, art. 84, V c/c art. 83, VI, a, no valor de R\$ 32.608,38, cujo crédito perfaz a quantia de R\$ 65.232,60 e assim informa que já realizou o cadastramento de seus dados bancários no site da Massa Falida.	X	X	Sim	126.754/126.756 e 126.474/126.476.	Não		Respondido no despacho de fl. 126.474 - 126.476.
03/10/2023	126.023/126.310	Petição	Jeane Maria Vieira de Lima	Pugna pela suspensão no processo de celebração do contrato de "parceria agrícola" entre Massa Falida e Consórcio, sob risco de consumação de condutas potencialmente delituosas e pede intimação do Ministério Público para que, apure os fatos e adote as medidas cabíveis para a persecução criminal e delimitação de responsabilidade dos envolvidos.	X	126.516 - 126.522	Sim	129.620, 127.255 e 126.659.	Não		Respondida no despacho de fl. 126.348. Reiterado à fl. 126. 659.
03/10/2023	126.311/126.313	Decisão Interlocutória	Juízo	Deferir-se o pleito da Veneza Capital e credores trabalhistas, às fls. 120.339/120.440, 121.095/121.096, 125.285/125.320 e 125.834/125.838, para autorizar que seja destinada a Requerente Veneza Capital S.A os valores inscritos no quadro geral de credores em nome destes. Nos intima para realizar a atualização da titularidade do crédito e a credora Veneza Capital S.A para informar os dados bancários no site da Massa.	5 dias						X
03/10/2023	126.314/126.323	Petição	Ronaldo Nunes Teixeira	Requer que o Juízo que informe se o crédito do peticionante consta no Rol de Credores na Massa Falida.	X	X	Sim	126.474/126.476	Não		Respondido no despacho de fl. 126.474 - 126.476.
03/10/2023	126.324/126.335	Petição	Adelco Luiz Pedó	Apresenta proposta para liquidação total do saldo devedor, com pagamento à vista para a Massa Falida através de depósito judicial, no valor de R\$ 200.000,00, e sendo aceita e efetivada, condiciona a liberação total das garantias prestadas no contrato de confissão de dívida. Pede nossa intimação, bem como do comitê.	X	X	Sim	126.772/126.774, 126.474/126.476 e 109.237	Não		Respondido no despacho de fl. 126.474 - 126.476.
04/10/2023	126.337/126.344	Ofício	Vara Única de Canápolis/MG	Ofício da Vara Única da comarca de Canápolis/MG - Processo nº 0002004-85.2015.8.13.0118 - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS x LAGINHA - Comunica ao juízo falimentar acerca da penhora no rosto dos autos deferida na execução fiscal.	X						Respondido no despacho de fl. 126.474 - 126.476.
04/10/2023	126.346/126.347	Despacho	Juízo	Responde ao ofício oriundo da Única Vara da Comarca de Canápolis/MG, de fls. 124.281/124.296, com a finalidade de retificar o valor da penhora realizada no processo de nº 0000499-54.2018.8.13.0118, execução fiscal apresentada pelo Instituto Estadual de Florestas, determinando a intimação do Ente Público, para que, requeira a retificação de seu crédito através do incidente nº 0000042-86.2023.8.02.0042, como nós informamos às fls. 125.451/125.459. No mesmo despacho determina ainda a intimação do Estado de Alagoas, para que qualquer controvérsia relativa ao cálculo do crédito seja discutida no incidente nº 0700246-89.2023.8.02.0042, também como informamos às fls. 125.951/125.958	5 dias						X
04/10/2023	126.348	Despacho	Juízo	Intima o M.P para querendo, manifestar-se no prazo de 5 dias sobre a petição de Jeane, de fls. 126.023/126.057.	5 dias						X

05/10/2023	126.349	Petição	José Evandro Sarmento Pereira	Declina função de perito que lhe foi designada	X					X
05/10/2023	126.350/126.356	Ofício	Vara Única de Canápolis/MG	Ofício da Vara Única da comarca de Canápolis/MG - Processo nº 0007213-30.2018.13.0118 - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS x LAGINHA - Comunica ao juízo falimentar acerca da penhora no rosto dos autos deferida na execução fiscal.	X	X	Sim	126.754/126.756 e 126.474/126.476.	Não	X
05/10/2023	126.357	Certidão	Juízo	Publicação de Decisão que deferiu o pleito da Veneza Capital e diversos credores trabalhistas, para autorizar que seja destinada a Requerente Veneza Capital S.A os valores inscritos no quadro geral de credores em nome destes. Nos intima para realizar a atualização da titularidade do crédito e a credora Veneza Capital S.A para informar os dados bancários diretamente no site da Massa.	5 dias					X
05/10/2023	126.363/126.381	Petição	Givaldo dos Santos	Pede habilitação de seu crédito trabalhista decorrente do processo nº 0001631-23.2014.5.19.0005, que tramita na 5ª Vara da Justiça do Trabalho de Maceió/AL.	X	X	Sim	126.474/126.476	Não	Respondido no despacho de fl. 126.474 - 126.476.
05/10/2023	126.382	Petição	Espólio de João José Pereira de Lyra	Responde ao despacho de fls. 125.959/125.960, acerca do petição apresentado por nós onde, em síntese, traz à lume proposta de acordo extrajudicial para quitação da execução movida pela Massa Falida em face do Sr. Francisco Geraertes Caldas da Silva, relata que Espólio do Falido entende pela viabilidade da homologação da transação celebrada entre as partes.	X	X	Sim	126.629	Não	Respondido no despacho de fl. 126.629.
05/10/2023	126.383	Despacho	Juízo	Intimou a Administração Judicial e o Ministério Público para manifestação acerca dos dados protegidos por sigilo bancário colacionados e havendo extração de dados acobertados por sigilo fiscal na consulta INFOJUD, ordenou que se coloque em sigilo externo.	5 dias					X
06/10/2023	126.390	Petição	Mauro Sérgio Ramos Pereira	Requer a análise da petição protocolizada pelo administrador judicial de fls. 125.540-125.552, requerendo autorização para continuidade dos pagamentos dos credores, e a apreciação da petição dos credores Adelson dos Santos e outros de fls. 125.651-125.652), onde solicitam o envio de ofício à 9ª Vara Federal Cível da SJDF (nº 0000975-08.2001.4.01.3400), determinando a remessa dos respectivos valores depositados naqueles autos para a Massa.	X					X
06/10/2023	126.391/126.394	Petição	Tavano e Maier Sociedade de Advogados (ICL AMÉRICA DO SUL S.A)	Juntada de subestabelecimento sem reserva de poderes.	X					X
06/10/2023	126.395	Certidão	Juízo	Publicação do despacho em que responde ao ofício oriundo da Única Vara da Comarca de Canápolis/MG, de fls. 124.281/124.296, com a finalidade de retificar o valor da penhora realizada no processo de nº 0000499-54.2018.8.13.0118, execução fiscal apresentada pelo Instituto Estadual de Florestas, determinando a intimação do Ente Público, para que, requeira a retificação de seu crédito através do incidente nº 0000042-86.2023.8.02.0042, como nós informamos às fls. 125.451/125.459. No mesmo despacho determina ainda a intimação do Estado de Alagoas, para que qualquer controvérsia relativa ao cálculo do crédito seja discutida no incidente nº 0700246-89.2023.8.02.0042, também como informamos às fls. 125.951/125.958	5 dias - 17/10/2023					X
06/10/2023	126.396	Certidão	Juízo	Publicação do despacho que intima o M.P para querendo, manifestar-se no prazo de 5 dias sobre a petição de Jeane, de fls. 126.023/126.057.	5 dias - 17/10/2023					X
10/10/2023	126.397	Certidão	Juízo	Publicação do despacho que Intimou a Administração Judicial e o Ministério Público para manifestação acerca dos dados protegidos por sigilo bancário colacionados e havendo extração de dados acobertados por sigilo fiscal na consulta INFOJUD, ordenou que se coloque em sigilo externo.	5 dias - 17/10/2023					X
09/10/2023	126.400/126.469	Petição	Solange Queiroz Ramiro Costa	Informa interposição de agravo de instrumento contra decisão 125.603/125.616, que homologou a (única) proposta apresentada no chamamento público realizado no dia 21.06.23, para celebração de parceria agrícola envolvendo as terras da Usina Guaxuma.	X					Respondida na Decisão de fl. 126.488 - 126.490.

10/10/2023	126.470/126.471	Petição	Maria Salete dos Santos e Paulo Felipe Souza Santos	Pede intimação do AJ para que, tomando conhecimento dos fatos ora registrados, viabilize a inserção dos dados bancários informado.	X	X	Sim	127.250/127.251 e 126.647 - 126.648.	Não	Respondida na Decisão de fl. 126.647 - 126.648.
10/10/2023	126.472/126.473	Petição	Seila Buziles de Melo	Responde a certidão de fls. 125.237, e informa que já foi efetuado o cadastro dos dados bancários perante o site da Massa Falida para que, seja realizado o pagamento no valor de R\$ 1.100,00.	X	X	Sim	126.647 - 126.648 e 129.704/129.705	Não	Respondida na Decisão de fl. 126.647 - 126.648.
10/10/2023	126.474/126.476	Despacho	Juízo	Despacho saneador para respondermos a A. SOARES BARTILOTTI LTDA, às fls.125.310/125.311 e 125.843/125.844, intima a NEWPORT CONSULTING BRASIL LTDA, acerca da manifestação da Administração Judicial, às fls.125.951/125.958, nos intima da petição de TRANS ONIBUS DE CANAPOLIS LTDA, às fls.125.963/125.964, da manifestação de COOPERATIVA AGRÍCOLA DO VALE DOSATUBA – COPERVALES, às fls. 125.999/126.001, do requerimento de GABRIELLE SANTANA SILVA, às fls. 126.007/126.011, da petição de REINALDO ANGELO DA SILVA, às fls. 126.019/126.020, da manifestação de RONALDO NUNES TEIXEIRA, às fls. 126.314/126.315, da proposta apresentada por ADELCO LUIZ PEDÓ, às fls. 126.324/126.325, do Ofício oriundo da Comarca de Canápolis/MG, às fls. 126.350/126.356, por fim, responde GIVALDO DOS SANTOS, às fls. 126.363/126.366 informando que habilitação de crédito de ser feito em incidente.	5 dias					X
10/10/2023	126.477/126.483	Petição	Copervales	Relatório de atividades relativo ao mês de setembro/2023.	X	X	Sim	126.647/126.648	Não	Respondida na Decisão de fl. 126.647 - 126.648.
10/10/2023	126.485/126.486	Certidão	Juízo	Publicação do Despacho saneador para respondermos a A. SOARES BARTILOTTI LTDA, às fls.125.310/125.311 e 125.843/125.844, intima a NEWPORT CONSULTING BRASIL LTDA, acerca da manifestação da Administração Judicial, às fls.125.951/125.958, nos intima da petição de TRANS ONIBUS DE CANAPOLIS LTDA, às fls.125.963/125.964, da manifestação de COOPERATIVA AGRÍCOLA DO VALE DOSATUBA – COPERVALES, às fls. 125.999/126.001, do requerimento de GABRIELLE SANTANA SILVA, às fls. 126.007/126.011, da petição de REINALDO ANGELO DA SILVA, às fls. 126.019/126.020, da manifestação de RONALDO NUNES TEIXEIRA, às fls. 126.314/126.315, da proposta apresentada por ADELCO LUIZ PEDÓ, às fls. 126.324/126.325, do Ofício oriundo da Comarca de Canápolis/MG, às fls. 126.350/126.356, por fim, responde GIVALDO DOS SANTOS, às fls. 126.363/126.366 informando que habilitação de crédito de ser feito em incidente.	5 dias - 20/10/2023					X
11/10/2023	126.488/126.490	Decisão Interlocutória	Juízo	Responde o pedido de reconsideração da decisão de fls. 125.191/125.199, que deferiu o pedido formulado pelo A.J de expedição de ofício à Receita Federal para que sejam encaminhadas as declarações de imposto de renda de Antônio José Pereira de Lyra, considerando a interposição de agravo de instrumento sob o n°. 0809093-20.2023.8.02.0000, anteriormente ao protocolo do pedido de reconsideração, mantiveram a decisão recorrida.	X					X
11/10/2023	126.491/126.510	Petição	União (Fazenda Nacional)	Responde ao despacho de fls. 125.783/125.784 requerendo que seja determinada a intimação da ANEEL, para ciência de decisão e providências quanto à habilitação de seus créditos, e quanto a manifestação da A.J de fls. 125.540/125.552, informa que não se opõe ao pedido de levantamento das penhoras no rosto dos autos dos créditos que são objeto do ICCP da Fazenda Nacional (processo nº 0700594-20.2017.8.02.0042), requer a reserva dos valores apresentados pela Fazenda Nacional no ICCP nº 0700594-20.2017.8.02.0042 e a apreciação do pedido de compensação dos débitos da Massa Falida com a Fazenda Nacional com os créditos do precatório decorrente da "Ação da 4870".	X	129.395/128.397	Sim	129.711/129.718 e 128.493.	Não	Continuidade dos Pagamentos.

12/10/2023	126.515	Ofício	4º Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano	Ofício da 4ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano - Processo nº 0000311-65.2012.5.03.0097 - GERALDO TEODORO JÚNIOR x LAGINHA - Solicita esclarecimentos se se trata de transferência desse juízo falimentar para pagamento direto do reclamante no processo trabalhista, observando o depósito no processo de R\$ 7.854,61..	X						X
12/10/2023	126.516/126.522	Parecer	Ministério Público do Estado de Alagoas	Responde a petição de fls. 126.023 – 126.057 (Parceria Agrícola - Usina Guaxuma), solicita expedição de ofício à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas, a fim de nomear promotor de justiça com atribuição específica no âmbito criminal para apurar crimes falimentares e opinar pela intimação da Impacto Bioenergia Alagoas S/A e do A.J para se manifestem e esclareçam os aspectos contratuais da aplicação dos termos culturais no contrato de compra e venda de cana-de-açúcar firmado entre a Impacto e a Massa Falida.	X	126.516/126.522	Sim	126.516	Não		X
12/10/2023	126.523	Certidão	Juízo	Republicação do Despacho saneador para respondermos a A. SOARES BARTILOTTI LTDA, às fls.125.310/125.311 e 125.843/125.844, intima a NEWPORT CONSULTING BRASILLTD, acerca da manifestação da Administração Judicial, às fls.125.951/125.958, nos intima da petição de TRANS ONIBUS DE CANAPOLIS LTDA, às fls.125.963/125.964, da manifestação de COOPERATIVA AGRÍCOLA DO VALE DOSATUBA – COPERVALES, às fls. 125.999/126.001, do requerimento de GABRIELLE SANTANA SILVA, às fls. 126.007/126.011, da petição de REINALDO ANGELO DA SILVA, às fls. 126.019/126.020, da manifestação de RONALDO NUNES TEIXEIRA, às fls. 126.314/126.315, da proposta apresentada por ADELCO LUIZ PEDÓ, às fls. 126.324/126.325, do Ofício oriundo da Comarca de Canápolis/MG, às fls. 126.350/126.356, por fim, responde GIVALDO DOS SANTOS, às fls. 126.363/126.366 informando que habilitação de crédito de ser feito em incidente.	5 dias - 23/10/2023						X
16/10/2023	126.524	Certidão	Juízo	Publicação da decisão em que responde o pedido de reconsideração da decisão de fls. 125.191/125.199, que deferiu o pedido formulado pelo A.J de expedição de ofício à Receita Federal para que sejam encaminhadas as declarações de imposto de renda de Antônio José Pereira de Lyra, considerando a interposição de agravo de instrumento sob o nº. 0809093-20.2023.8.02.0000, anteriormente ao protocolo do pedido de reconsideração, mantiveram a decisão recorrida.	5 dias - 23/10/2023						X
16/10/2023	126.535	Petição	Rosely Cristina Marques Cruz	Pede o descadastramento e exclusão do seu nome nos autos.	X						X
16/10/2023	126.536/126.538	Decisão Interlocutória	Juízo	Responde ao ofício expedido pelo Juízo da Vara do Único Ofício de Pilar, nos autos do processo 0700541-48.2022.8.02.0047, a fim de que se deposite os valores devidos ao Espólio de Geraldina Aciole Silva, à disposição do Juízo, fls. 125.425/125.430, em que se indefere o pleito, vez que o depósito referente ao crédito supracitado ofende a ordem legal prevista na lei 11.101/05.	5 dias						X
16/10/2023	126.540/126.548	Certidão	Juízo	Republicação da decisão em que responde o pedido de reconsideração da decisão de fls. 125.191/125.199, que deferiu o pedido formulado pelo A.J de expedição de ofício à Receita Federal para que sejam encaminhadas as declarações de imposto de renda de Antônio José Pereira de Lyra, considerando a interposição de agravo de instrumento sob o nº. 0809093-20.2023.8.02.0000, anteriormente ao protocolo do pedido de reconsideração, mantiveram a decisão recorrida.	15 dias - 09/11/2023						X
16/10/2023	126.549/126.550	Petição	Comitê de Credores	Responde ao Despacho de fls. 125.959/125.690, informa que não se opõe à transação proposta às fls. 125.766/767 dos autos (manifestação do A.J apresentando proposta de acordo extrajudicial para resolução do objeto dos autos nº 0089489-39.2008.8.02.0001: ação de execução movida por Mapel Veículos e Peças Ltda x Francisco Gereartes Caldas da Silva) e fls. 209/211 dos autos nº 0089489-39.2008.8.02.0001, submetendo ao juízo falimentar a apreciação sobre o interesse e conveniência na celebração do acordo.	X	X	Sim	126.629	Não		Respondido no despacho de fl. 126.629.

17/10/2023	126.555/126.561	Comunicação de Decisão - 2º grau	Tribunal Pleno do TJ AL	Acórdão da Reclamação n.º 0809512-45.2020.8.02.0000 - Reclamante : Espólio de João José Pereira de Lyra x Reclamado : Comissão de Juizes da 1ª Vara Cível de Coruripe/AL - Extinto sem resolução de mérito.	X						X
17/10/2023	126.562	Certidão	Juizo	Publicação da decisão que Responde ao ofício expedido pelo Juizo da Vara do Único Ofício de Pilar, nos autos do processo 0700541-48.2022.8.02.0047, a fim de que se deposite os valores devidos ao Espólio de Geraldina Acirole Silva, à disposição do Juizo, fls. 125.425/125.430, em que se indefere o pleito, vez que o depósito referente ao crédito supracitado ofende a ordem legal prevista na lei 11.101/05.	5 dias - 25/10/2023						X
17/10/2023	126.563/126.564	Petição	Telino e Barros	Em atenção ao Despacho de fl. 126.383 acerca so sigilo fiscal do INFOJUD, informa-se que a A.J não teve acesso aos documentos e com isso não foi possível a análise, então pedimos este acesso e nova intimação.	X						Resposta ao despacho de fl. 126.383.
18/10/2023	126.565/126.574	Petição	Telino e Barros	Responde-se às petições de fls. 125.475/125.476 de Seila Buziles de Melo, fls. 125.754/125.764 o ofício da 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG, fls. 125.932 / 125.936 o ofício da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/MG, fls. 125.801 / 125.806 petição de Edimar José Batista, fls. 125.885-125.886 da petição de Maria Cleonice Melo Agra .	X	X	Sim	126.754/126.756	Não		Resposta ao despacho de fls. 125.959/125.960. Respondida no despacho de fl. 126.647 - 126.648 e 126.754 - 126.756.
18/10/2023	126.575/126.597	Petição	Telino e Barros	Responde-se às fls. 125.257/125.260 do Ofício da Vara do Trabalho de Itumbiara/MG, fls. 125.531/125.539 do Ofício da Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso/MG, fls. 125.675/125.681 do Ofício da Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso/MG, fls. 125.682/125.685 do Ofício da Vara do Trabalho de Itumbiara/MG, fls. 125.754/125.764 do Ofício da 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG.	X						Resposta ao despacho de fls. 125.785/125.786. Respondida no despacho de fl. 126.647 - 126.648 e 126.754 - 126.756.
19/10/2023	126.598/126.605	Comunicação de Decisão - 2º grau	2ª Câmara Cível	Acórdão do Agravo de Instrumento de nº 0804059-69.2020.8.02.0000 - Agravante: CRV Industrial LTDA - Agravada: Massa Falida da Laginha Agro Industrial S/A - Conhecido e negado provimento - unânime..	X						X
19/10/2023	126.608/126.610	Petição	Espólio de João José Pereira de Lyra	Responde ao petitiório de Sr. Adeldo Pedó, acerca do acordo extrajudicial para quitação do débito existente em prol da Massa Falida, às fls. 126.324/325. Pede a rejeição da proposta de acordo ora apresentada, e a intimação do A.J para que informe as medidas que já foram tomadas.	X	X	Sim	126.772/126.774	Não		X
20/10/2023	126.611	Petição	Município de União dos Palmares/AL	Reitera a petição de fls. 120.085/120.108 dos autos, requerendo a apreciação e autorização judicial a fim de viabilizar a celebração da parceria entre o Município e a Massa Falida seja quanto a efetivação da doação ou contrato de comodato da Locomotiva a vapor, conhecida popularmente como "Maria Fumaça" para fins culturais no Município de União dos Palmares/AL.	X	X	Sim	128.605/128.607 e 128.320/128.323.	Não		X
20/10/2023	126.612/126.621	Petição	Telino e Barros	Respondemos às fls. 125.310/125.311 e 125.843/125.844 de A. Soares Bartilotti LTDA, fls. 125.999/126.001 do relatório de atividades da Copervalves de agosto, fls. 26.007/126.011 de GABRIELLE SANTANA SILVA, fls. 126.019/126.020 de REINALDO ANGELO DA SILVA, fls. 26.314/126.315 de RONALDO NUNES TEIXEIRA, fls. 126.324/126.325 de ADELCO LUIZ PEDÓ, fls. 126.350/126.356 do OFÍCIO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CANÁPOLIS/MG.	X	X	Sim	126.772/126.774 e 126.754/126.756.	Não		Resposta ao despacho de fls. 126.523.
20/10/2023	126.622/126.623	Petição	Comitê de Credores	Responde ao despacho de fls. 126.474/476 acerca de Adeldo Luiz Pedó, não se opondo à transação proposta às fls. 126.324/325 por Adeldo Luiz Pedó.	X	X	Sim	126.772/126.774	Não		X
24/10/2023	126.625/126.628	Ofício	Vara de Família e Sucessões de Ituiutaba/MG	Ofício da Vara de Família e Sucessões da comarca de Ituiutaba/MG - Processo nº 5004966-61.2019.8.13.0342 - Elias Clayton Gonçalves Aguiar x Wilson Alves Aguiar - Indaga se houve a remessa do montante devido ao credor Wilson Alves Aguiar, em caso negativo, solicita possível data para a remessa de R\$ 5.702,73.	X	X	Sim	127.267/127.269 e 126.754/126.756.	Não		X
24/10/2023	126.629	Despacho	Juizo	Intima o A.J acerca das manifestações do Espólio do falido às fls. 126.382, e do Comitê de Credores às fls. 126.549/126.550, quanto à homologação do acordoa apresentado para quitação da dívida na Ação de Execução por quantia certa autos n. 0089489-39.2008.8.02.0001.	5 dias						X

24/10/2023	126.630/126.632	Decisão Interlocutória	Juízo	Defero os pedidos realizados por A. SOARES BARTILOTTI LTDA. e outros, para autorizar que seja destinada a Requerente A. Soares Bartilotti Ltda. os valores inscritos no quadro geral de credores em nome destes. Por fim, intima o A.J para realizar a atualização da titularidade do crédito e a credora A. SOARES BARTILOTTI LTDA, para informar os dados bancários diretamente no site da Massa.	X						X
25/10/2023	126.635	Certidão	Juízo	Publicação da decisão que Defero os pedidos realizados por A. SOARES BARTILOTTI LTDA. e outros, para autorizar que seja destinada a Requerente A. Soares Bartilotti Ltda. os valores inscritos no quadro geral de credores em nome destes. Por fim, intima o A.J para realizar a atualização da titularidade do crédito e a credora A. SOARES BARTILOTTI LTDA, para informar os dados bancários diretamente no site da Massa.	5 dias - 06/11/2023						X
25/10/2023	126.636	Certidão	Juízo	Publicação do despacho que Intima o A.J acerca das manifestações do Espólio do falido às fls. 126.382, e do Comitê de Credores às fls. 126.549/126.550, quanto à homologação do acordo apresentado para quitação da dívida na Ação de Execução por quantia certa autos n. 0089489-39.2008.8.02.0001..	5 dias - 06/11/2023						X
26/10/2023	126.639	Petição	Telino e Barros	Respondemos ao despacho de fls. 126.629, informando a ciência acerca das manifestações do Espólio do Falido, bem como do Comitê de Credores, e, afirmamos que, cumpridas as referidas diligências, esclarece que dará ciência ao Juízo de origem, para que este proceda com a homologação do acordo.	X						Resposta ao despacho de fls. 126.629.
31/10/2023	126.647/126.648	Despacho	Juízo	Despacho saneador para respondermos a manifestação de MARIA SALETE DOS SANTOS, às fls. 126.470/126.471, intima SEILA BUZILES DE MELO acerca da nossa petição de fls. 126.565/126.566, nos intima acerca do relatório da COPERVALES de fls. 126.477/126.479, face a resposta do A.J, às fls. 126.566/126.569 ordena expedição de ofício à 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia, face a resposta do A.J, às fls. 126.577/126.580 ordena expedição de ofício à Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso, por fim, intima Edimar José Batista para que junte aos autos a cópia do contrato social e certidão de baixa cadastral da empresa inscrita no QGC, conforme manifestação do A.J de fls. 126.565/126.574.	5 dias						X
01/11/2023	126.650	Certidão	Juízo	Publicação do Despacho saneador para respondermos a manifestação de MARIA SALETE DOS SANTOS, às fls.126.470/126.471, intima SEILA BUZILES DE MELO acerca da nossa petição de fls. 126.565/126.566, nos intima acerca do relatório da COPERVALES de s. 126.477/126.479, face a resposta do A.J, às fls. 126.566/126.569 ordena expedição de ofício à 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia, face a resposta do A.J, às fls. 126.577/126.580 ordena expedição de ofício à Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso, por fim, intima Edimar José Batista para que junte aos autos a cópia do contrato social e certidão de baixa cadastral da empresa inscrita no QGC, conforme manifestação do A.J de fls. 126.565/126.574.	5 dias - 13/11/2023						X
06/11/2023	126.652	Certidão	Juízo	Replicação do Despacho saneador para respondermos a manifestação de MARIA SALETE DOS SANTOS, às fls.126.470/126.471, intima SEILA BUZILES DE MELO acerca da nossa petição de fls. 126.565/126.566, nos intima acerca do relatório da COPERVALES de s. 126.477/126.479, face a resposta do A.J, às fls. 126.566/126.569 ordena expedição de ofício à 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia, face a resposta do A.J, às fls. 126.577/126.580 ordena expedição de ofício à Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso, por fim, intima Edimar José Batista para que junte aos autos a cópia do contrato social e certidão de baixa cadastral da empresa inscrita no QGC, conforme manifestação do A.J de fls. 126.565/126.574.	5 dias - 14/11/2023						X
06/11/2023	126.653/126.658	Comunicação de Decisão - 2º grau	2ª Câmara Cível	Acórdão do Mandado de Segurança Cível n.º 0807702-69.2019.8.02.0000 - Impetrante : João José Pereira de Lyra x Impetrado : Comissão de Juizes do 1º Ofício de Coruripe / AL - Inadmitiu o Recurso Especial.	X						X

06/11/2023	126.659	Decisão Interlocutória	Juízo	Respondem a petição e documentos de fls. 126.023-126.310 e o parecer do Ministério Público de fls. 126.516-126.522, determinando A) A intimação do A.J para que se manifeste B) Intimação da Impacto Bioenergia Alagoas S/A, para que se manifeste e esclareça os aspectos contratuais da aplicação dos tratos culturais no contrato de compra e venda de cana-de-açúcar firmado com a Massa Falida, C) A expedição de ofício à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas, a fim de nomear promotor de justiça com atribuição específica no âmbito criminal para apurar crimes falimentares e comuns relacionados a falência, inclusive sobre os fatos narrados na petição de fls. 126.023-126.310.	X						X
06/11/2023	126.660	Decisão Interlocutória	Juízo	Intima a Procuradorias das Fazendas dos Estados de Alagoas e de Minas Gerais, para que em 10 dias, se manifestem sobre a petição apresentada pelo A.J às fls. 125.540-125.552, após, o Comitê e o Espólio, o MP para apresentar Parecer, ao fim, após o MP, a Administração Judicial, para que se manifeste.	10 dias	129.395/128.397	Sim	129.711/129.718	Não		Continuidade dos Pagamentos.
06/11/2023	126.661/126.662	Decisão Interlocutória	Juízo	Responde à petição de substituição da parte no quadro geral de credores, apresentado por GABRIELLE SANTANA SILVA, às fls. 126.007/126.011, deferindo o pedido para autorizar a retificação da titularidade, intimando a A.J. para atualizar a titularidade no site.	X	X	Sim	126.661/126.662	Não		X
07/11/2023	126.666	Ofício	Juízo	Expedição de ofício do juízo falimentar à 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG encaminhando a resposta ao ofício datado de 12/09/2023, oriundos autos nº 0000905-95.2011.5.03.0103.	X						X
07/11/2023	126.667	Ofício	Juízo	Expedição de ofício do juízo falimentar à Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso/MG encaminhando a resposta ao ofício datado de 29/08/2023, oriundos autos nº 0001348-96.2011.5.03.0151.	X						X
07/11/2023	126.668	Ofício	Juízo	Expedição de ofício do juízo falimentar à Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas para solicitar a nomeação de promotor de justiça com atribuição específica no âmbito criminal para apurar crimes falimentares e comuns relacionados a falência, inclusive sobre os fatos narrados na petição de fls. 126.023-126.310.	X						X
07/11/2023	126.675/126.678	Ofício	1ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Ofício da 1ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano - Processo nº 0002193-60.2012.5.03.0033 - Valdemiro Rosa de Brito x RCD Montagens Industriais LTDA - Solicita informações sobre eventual transferência do valor de R\$ 20.064,05.	X	X	Sim	127.267/127.269 e 126.754/126.756.	Não		X
07/11/2023	126.679	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão que Respondem a petição de fls. 126.023-126.310 e o parecer do Ministério Público de fls. 126.516-126.522, determinando A) A intimação do A.J para que se manifeste B) Intimação da Impacto Bioenergia Alagoas S/A, para que se manifeste e esclareça os aspectos contratuais da aplicação dos tratos culturais no contrato de compra e venda de cana-de-açúcar firmado com a Massa Falida, C) A expedição de ofício à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas, a fim de nomear promotor de justiça com atribuição específica no âmbito criminal para apurar crimes falimentares e comuns relacionados a falência, inclusive sobre os fatos narrados na petição de fls. 126.023-126.310.	5 dias - 16/11/2023						X
07/11/2023	126.680	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão que Intima a Procuradorias das Fazendas dos Estados de Alagoas e de Minas Gerais, para que em 10 dias, se manifestem sobre a petição apresentada pelo A.J às fls. 125540-125552, após, o Comitê e o Espólio, o MP para apresentar Parecer, ao fim, após o MP, a A.J para que se manifeste em 10 dias.	5 dias - 16/11/2023						X
07/11/2023	126.681	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão que Responde à petição de substituição da parte no quadro geral de credores, apresentado por GABRIELLE SANTANA SILVA, às fls.126.007/126.011, deferindo o pedido para autorizar a retificação da titularidade, intimando a A.J. para atualizar a titularidade no site.	5 dias - 16/11/2023						X

08/11/2023	126.684	Certidão	Juízo	Republicação da Decisão que Responde a petição de fls. 126.023-126.310 e o parecer do Ministério Público de fls. 126.516-126.522, determinando A) A intimação do A.J para que se manifeste B) Intimação da Impacto Bioenergia Alagoas S/A, para que se manifeste e esclareça os aspectos contratuais da aplicação dos tratos culturais no contrato de compra e venda de cana-de-açúcar firmado com a Massa Falida, C) A expedição de ofício à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas, a fim de nomear promotor de justiça com atribuição específica no âmbito criminal para apurar crimes falimentares e comuns relacionados a falência, inclusive sobre os fatos narrados na petição de fls. 126.023-126.310.	10 dias - 27/11/2023						X
08/11/2023	126.685	Certidão	Juízo	Republicação da Decisão que Responde à petição de substituição da parte no quadro geral de credores, apresentado por GABRIELLE SANTANA SILVA, às fls.126.007/126.011, deferindo o pedido para autorizar a retificação da titularidade, intimando a A.J. para atualizar a titularidade no site.	15 dias - 05/12/2023						X
09/11/2023	126.686/126.692	Petição	Telino e Barros	Respondemos o despacho de fls. 125.601 acerca da VENEZA CAPITAL S.A, A. SOARES BARTILOTTI LTDA e PETROMAIS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	X						Resposta ao despacho de fls. 125.601.
09/11/2023	126.693/126.709	Petição	Edimar José Batista	Responde a intimação para juntar aos autos, a cópia do contrato social e certidão de baixa cadastral da empresa inscrita no QGC, realiza a juntada dos documentos e pede a intimação do Administrador para se manifestar em relação a petição de fls. 125.801/125.806.	X	X	Sim	127.510/127.512, 127.250/127.251 e 126.647/126.648.	Não		X
09/11/2023	126.710	Petição	Produquímica Indústria e Comércio S/A	Pede que as publicações de atos processuais sejam feitas, exclusivamente, em nome de Gustavo Henriques dos Santos Viseu, OAB/SP 117.417.	X						X
09/11/2023	126.711/126.737	Petição	Luiz Carlos de Souza e Aparecida Ana da Silva e Souza	Pede retificação no QGC na proporção de 50%, no valor de R\$ 23.574,06, para Luiz e o mesmo valor para Aparecida.	X	X	Sim	127.510/127.512 e 127.250/127.251.	Não		X
10/11/2023	126.738	Petição	Veneza Capital S.A e credores trabalhistas	Reitera o pedido apresentado na sobredita petição de substituição do credor JOSÉ SEVERINO DA SILVA pela VENEZA CAPITAL S.A., bem como o pagamento do valor total de todos do crédito adquirido, somadas as correções.	X	X	Sim	127.021/127.022	Não		X
13/11/2023	126.739/126.747	Ofício	Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas	Em resposta ao ofício enviado ao Ministério Público, designou-se o promotor Hamilton Carneiro Júnior e Marcus Aurélio Gomes Mousinho para a apuração.	X						X
13/11/2023	126.748	Petição	Monteiro e Travencolo Pulverização Agrícola LTDA (MTX-PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLA)	Pede informações a respeito do pagamento do crédito habilitado em 30/08/2016.	X	X	Sim	128.002/128.003 e 127.250/127.251.	Não		X
13/11/2023	126.749/126.753	Petição	Telino e Barros	Respondemos de fls. 126.647/648, para ciência e providências sobre as fls. 126.470/126.471 (Maria Salete dos Santos) e 126.477/126.479 (Copervales).	X						X
14/11/2023	126.754/126.756	Despacho	Juízo	Despacho saneador em que ordena expedição de ofício à Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso da resposta do A.J às fls. 126.570/126.571, ordena expedição de ofício à 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara da resposta do A.J às fls. 126.577/126.580, ordena expedição de ofício à Vara do Trabalho de Itumbiara da resposta do A.J às fls. 126.591/126.593, ordena expedição de ofício à 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia da resposta do A.J às fls. 126.593/126.597, ordena expedição de ofício à Vara Única da Comarca de Canápolis/MG da resposta do A.J às fls. 126.620/126.621, intima Maria Cleonice que solicitar o desarquivamento dos autos para que possa receber os valores destinados à quitação dos créditos existentes, responde TRANS ÔNIBUS DE CANAPOLIS LTDA, às fls.125.963/125.964 devendo aguardar o momento adequado para pagamento de seus créditos, intima Reinaldo Angelo da Silva para instaurar incidente, intima o A.J para se manifestar acerca do Ofício oriundo da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Ituiutaba/MG, intima o A.J para se manifestar acerca do Ofício oriundo da 1ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano de fls. 126.675/126.678.	5 dias						X

14/11/2023	126.758/126.759	Petição	Telino e Barros	Respondemos ao despacho de fls. 126.685 acerca de GABRIELLE SANTANA SILVA, afirmando que procedeu com a retificação do crédito habilitado em nome da empresa, e destinou o r. crédito à pessoa física, antiga empresária individual e que a mesma pode realizar o cadastro da sua conta bancária diretamente no site.	X						X
16/11/2023	126.772/126.774	Decisão Interlocutória	Juizo	Indefere a proposta apresentada por ADELCO LUIZ PEDÓ, uma vez que não traz benefícios à Massa Falida e a universalidade de credores.	X						X
16/11/2023	126.775/126.783	Petição	Telino e Barros	Requer-se a autorização do juizo para contratar a EMPRESA BRASILEIRA DE CONSULTORIA E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL LTDA, CNPJ: 42.586.916/0001-15, para execução dos serviços.	X	X	Sim	126.788/126.790	Não		X
17/11/2023	126.784	Certidão	Juizo	Publicação de Despacho saneador em que ordena expedição de ofício à Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso da resposta do A.J às fls. 26.570/12.571, ordena expedição de ofício à 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara da resposta do A.J às fls. 126.577/126.580, ordena expedição de ofício à Vara do Trabalho de Itumbiara da resposta do A.J às fls. 126.591/126.593, ordena expedição de ofício à 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia da resposta do A.J às fls. 126.593/126.597, ordena expedição de ofício à Vara Única da Comarca de Canápolis/MG da resposta do A.J às fls. 126.620/126.621, intima Maria Cleonice que solicitar o desarquivamentodos autos para que possa receber os valores destinados à quitação dos créditos existentes, responde TRANS ÔNIBUS DE CANAPOLIS LTDA, às fls.125.963/125.964 evendo aguardar omomento adequado para pagamento de seus créditos, intima Reinaldo Angelo da Silva para instaurar incidente, intima o A.J para se manifestar acerca do Ofício oriundo da Vara de Família e Sucessões da Comarca deItuiubata/MG, intima o A.J para se manifestar acerca do Ofício oriundo da 1ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano de ls. 126.675/126.678.	5 dias - 28/11/2023						X
17/11/2023	126.785	Certidão	Juizo	Publicação da Decisão que Indefere a proposta apresentada por ADELCO LUIZ PEDÓ, uma vez que não traz benefícios à Massa Falida e a universalidade de credores.	5 dias - 28/11/2023						X
20/11/2023	126.787	Petição	Maria Salete dos Santos e Paulo Felipe Souza Santos	Requererem que a A.J seja novamente intimada para no prazo a ser fixado, cumprir o despacho de fls. 126.647/648, item 2.	X						X
21/11/2023	126.788/126.790	Decisão Interlocutória	Juizo	Respondem o requerimento formulado pela A.J para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia a fim de atualizar os parâmetros de avaliação do laudo de arrecadação de fls. 29.095/29.118, 29.317/29.319,29.369/29.388 e 29.716/29.733, conforme requerido pela União Federal, autorizando a contratação da Empresa Brasileira de Consultoria e Avaliação Patrimonial Ltda.	X						X
21/11/2023	126.791/127.019	Petição	Usina Coruripe Açúcar e Alcool	Requer a destituição do administrador da massa falida por entender que houve falsa imputação de esbulho e assim "conclui-se tambémprovado e caracterizado o crime de calúnia praticado pelo Administrador Judicial damassa falida contra a S. A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool", pede ainda determine sua intimação para prestar os devidos esclarecimentos e do Ministério Público.	X	129.697/129.701	Sim	129.621 e 128.450/128.451	Não		X
21/11/2023	127.021/127.022	Decisão Interlocutória	Juizo	Responde ao requerimento de substituição da parte cedente, bem como o pagamento do valor total do crédito adquirido, somadas as correções, apresentada por VENEZA CAPITAL S.A. em conjunto com o credor trabalhista JOSÉ SEVERINO DA SILVA, às fls. 125.834/125.838 e fls. 126.738. Defere-se os pedidos e intima-se o A.J para realizar a atualização da titularidade do crédito e a credora Veneza Capital S.A para informar os dados bancários diretamente no site da Massa.	X						X
22/11/2023	127.024	Certidão	Juizo	Publicação de decisão que responde o requerimento formulado pela A.J para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia a fim de atualizar os parâmetros de avaliação do laudo de arrecadação de fls. 29.095/29.118, 29.317/29.319,29.369/29.388 e 29.716/29.733, conforme requerido pela União Federal, autorizando a contratação da Empresa Brasileira de Consultoria e Avaliação Patrimonial Ltda.	5 dias - 30/11/2023						X

22/11/2023	127.025	Certidão	Juízo	Responde ao requerimento de substituição da parte cedente, bem como o pagamento do valor total do crédito adquirido, somadas as correções, apresentada por VENEZA CAPITAL S.A. em conjunto com o credor trabalhista JOSÉ SEVERINO DA SILVA, às fls. 125.834/125.838 e fls. 126.738. Defere-se os pedidos e intima-se o A.J para realizar a atualização da titularidade do crédito e a credora Veneza Capital S.A para informar os dados bancários diretamente no site da Massa.	5 dias - 30/11/2023							X
22/11/2023	127.035/127.036	Petição	Reinaldo Angelo da Silva	Informa que houve erro material por parte do Juízo, pois muito possivelmente seja referente ao parecer do Administrador Judicial às fls. 126.617/126.618, no item II.6 - DA MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 126.314/126.315 - RONALDO NUNES TEIXEIRA, se tratando de pessoa diversa. Assim pede retificação do despacho às fls. 126.755, item 8.	X	X	Sim	127.250/127.251	Não			X
23/11/2023	127.037/127.044	Certidão	Juízo	Republicação de decisão que responde o requerimento formulado pela A.J para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia a fim de atualizar os parâmetros de avaliação do laudo de arrecadação de fls. 29.095/29.118, 29.317/29.319,29.369/29.388 e 29.716/29.733, conforme requerido pela União Federal, autorizando a contratação da Empresa Brasileira de Consultoria e Avaliação Patrimonial Ltda.	5 dias - 04/12/2023							X
23/11/2023	127.045/127.055	Petição	Ronaldo Nunes Teixeira	Requer a habilitação de crédito trabalhista, no valor líquido de R\$ 5.876,41 atualizados até 01/12/2015, originado nos autos da Reclamação Trabalhista de nº 0003658-14.2012.503.0063 perante a 1ª Vara do Trabalho de Ituiutaba/MG.	X	X	Sim	127.250/127.251	Não			X
24/11/2023	127.057/127.090	Petição	Telino e Barros	Apresentamos o Instrumento Particular de Contrato de Parceria Agrícola para Produção de Cana-de-Açúcar e Outras Avenças, pactuado entre a Massa Falida e o Consórcio Terras Guaxuma, para que seja homologado, e informamos que disponibilizaremos a cópia do Instrumento Particular de Contrato no sítio eletrônico da Massa Falida, tão logo homologado por esse juízo.	X							X
24/11/2023	127.091/127.131	Petição	Impacto Bioenergia Alagoas S.A	Responde a decisão interlocutória de fl. 126.659 acerca dos aspectos contratuais da aplicação dos tratos culturais no contrato de compra e venda de cana de açúcar firmado com a Massa Falida, em razão das considerações trazidas na petição de fls. 126.023/126.310 e o parecer do Ministério Público de fls. 126.516/126.522. Afirma que a execução foi perfeita, completa e acabada dos tratos culturais dos 2.330Ha de áreas da Massa Falida, nos termos para que designada pela Administração Judicial, relata tudo o que aconteceu e junta vasta documentação.	X							X
27/11/2023	127.132/127.134	Petição	Telino e Barros	Respondemos o despacho de fls. 126.770 para ciência e providências sobre as fls. 126.625/126.628 (Ofício da Vara de Família e Sucessões de Ituiutaba/MG) e 126.675/126.678 (Ofício da Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano/MG).	X							Resposta ao despacho de fls. 126.770
27/11/2023	127.135/127.216	Petição	Telino e Barros	Respondemos a petição de fls. 126.023/126.310 (Jeane Maria Vieira de Lima) e ao parecer do Ministério Público às fls. 126.516/126.522, juntamos vasta documentação.	X							X
30/11/2023	127.217/127.223	Ofício	3ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Ofício da 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG - Processo nº 0000905-95.2011.5.03.0103 - Fábio Ferreira Alves e João Batista de Lima x Laginha e SAPEL - Pede que a A.J informe a previsão de pagamento dos créditos dos exequentes da Reclamação.	X	X	Sim	128.002/128.003 e 127.267/127.269.	Não			X
30/11/2023	127.224/127.239	Ofício	Vara Única de Canápolis/MG	Ofício da Vara Única de Canápolis/MG - Processo nº 0005483-91.2012.8.13.0118 - Estado de Minas Gerais x SAPEL - Pede retificação do valor penhorado face o novo cálculo do exequente.	X	X	Sim	129.324 e 128.193 e 127.267/127.269.	Não			X

30/11/2023	127.240/127.247	Petição	Estado de Alagoas (Fazenda Pública Estadual)	Responde ao despacho de fls.125.540/125.552 a respeito de manifestação do administrador judicial, às fls.125.540/125.552, através da qual pretende autorização pela continuidade dos pagamentos, entende pela possibilidade de dar prosseguimento aos pagamentos na ordem legal de credores, o pagamento dos créditos extraconcursais do estado de Alagoas, correspondentes a R\$ 1.291.467,56 na forma do art. 84, V, bem como o pagamento dos créditos tributários incontroversos, no valor total de R\$ 159.011.028,49, na forma do art. 83, III c/c art. 7º-A, §3º, IV. Pede ainda a reserva integral dos valores que não sejam pagos neste momento processual de adimplemento dos créditos tributários. Subsidiariamente, na hipótese de não ser realizado qualquer pagamento ao Estado de Alagoas neste momento, pugna pela do valor integral apontado no incidente de classificação de créditos do Estado de Alagoas de R\$ 275.027.874,56, por fim, Quanto ao levantamento das penhoras nos rostos dos autos em favor do Estado de Alagoas, manifesta-se de forma contrária.	X	129.395/128.397	Sim	129.711/129.718	Não	Continuidade dos Pagamentos.
01/12/2023	127.248/127.249	Petição	EXM Partners Assessoria Empresarial LTDA	Informa seus dados bancários atualizados.	X	X	Sim	128.002/128.003 e 127.267/127.269.	Não	X
04/12/2023	127.250/127.251	Despacho	Juízo	Despacho saneador em que intima a administração judicial acerca da petição de EDIMAR JOSÉ BATISTA, às fls. 126.693, LUIZ CARLOS DE SOUZA E APARECIDA ANADA SILVA E SOUZA, às fls. 126.711/126.716, MONTEIRO E TRAVENCOLO PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA-ME, às fls. 126.748, intima MARIA SALETE DOS SANTOS, às fls.126.470/126.471 do indeferimento de seu pedido guardar o momento adequado para pagamento de seu crédito, retifica o erro material no despacho de fls. 126.775 para intimar REINALDO ÂNGELO DA SILVA, por fim intima RONALDO NUNES TEIXEIRA para solicitar a habilitação de seu crédito por meio de incidente processual.	10 dias					X
04/12/2023	127.252/127.253	Petição	Telino e Barros	Respondemos ao despacho de fls. 127.025, para realizar a atualização da titularidade do crédito trabalhista habilitado no QGC no nome do Sr. JOSÉ SEVERINO DA SILVA, para ser destinado à empresa VENEZA CAPITAL S.A. Por fim, esclaremos que o crédito inscrito no nome da REQUERENTE corresponde ao montante total de R\$ 87.722,08.	X					Resposta ao despacho de fls. 127.025
04/12/2023	127.255	Despacho	Juízo	Constata a irregularidade na representação processual da Sra. Jeane Maria Vieira de Lima, por ausência de assinatura no instrumento juntado à fl. 126.058, e a intima para, no prazo de 10 dias, juntar novo instrumento de mandato. Por fim, no mesmo prazo, intima Jeane para se manifestar sobre as considerações trazidas pelo A.J, na petição de fls. 127.135-127.160, especificamente acerca da alegação de tentativa de fraude processual, praticada em eventual burla aos termos do acórdão de nº 0805202-25.2022.8.02.0000, e das relações com os herdeiros do falido e com o Sr. Genival de Lima Feitosa.	5 dias					X
05/12/2023	127.257	Certidão	Juízo	Publicação do Despacho saneador para respondermos a petição de EDIMAR JOSÉ BATISTA, às fls. 126.693, LUIZ CARLOS DE SOUZA E APARECIDA ANADA SILVA E SOUZA, às fls. 126.711/126.716, MONTEIRO E TRAVENCOLOPULVERIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA-ME, às fls. 126.748, intima MARIA SALETE DOS SANTOS, às fls.126.470/126.471 do indeferimento de seu pedido guardar o momento adequado para pagamento de seus crédito, retifica o erro material no despacho de fls. 126.775 para intimar REINALDO ÂNGELO DA SILVA, por fim intima RONALDO NUNES TEIXEIRA para solicitar a habilitação de seu crédito por meio de incidente processual.	5 dias - 14/12/2023					X

05/12/2023	127.258	Certidão	Juízo	Publicação do Despacho que constata a irregularidade na representação processual da Sra. Jeane Maria Vieira de Lima, por ausência de assinatura no instrumento juntado à fl. 126.058, e a intima para, no prazo de 10 dias, juntar novo instrumento de mandato. Por fim, no mesmo prazo, intima Jeane para se manifestar sobre as considerações trazidas pelo A.J., na petição de fls. 127.135-127.160, especificamente acerca da alegação de tentativa de fraude processual, praticada em eventual burla aos termos do acórdão de nº 0805202-25.2022.8.02.0000, e das relações com os herdeiros do falido e com o Sr. Genival de Lima Feitosa.	5 dias - 14/12/2023							X
05/12/2023	127.259/127.261	Petição	Maria Salete dos Santos e Paulo Felipe Souza Santos	Reiteram o pleito de que a A.J. seja intimada para que, na oportunidade dos pagamentos, realize os mesmos mediante depósitos judiciais vinculados à conta judicial dos respectivos processos, remetendo os valores à ordem do Juízo de Capinópolis-MG. Do contrário, por depósito bancário na conta do advogado - que possui poderes para receber e dar quitação.	X							X
06/12/2023	127.262/127.264	Decisão Interlocutória	Juízo	Responde ao ofício expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO no processo nº 0010333-88.2015.5.18.0121, solicitando que este Juízo informe sobre qual patrimônio da Massa Falida pode ser processada a execução do crédito extraconcursal diretamente pela Justiça do Trabalho, às fls. 125.257/125.260. Indefere-se o pleito do Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO, na medida em que a constrição patrimonial para preferência no pagamento de credores ofende a ordem legal prevista na lei 11.101/05.	X							X
07/12/2023	127.266	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão que Responde ao ofício expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO no processo nº 0010333-88.2015.5.18.0121, solicitando que este Juízo informe sobre qual patrimônio da Massa Falida pode ser processada a execução do crédito extraconcursal diretamente pela Justiça do Trabalho, às fls. 125.257/125.260. Indefere-se o pleito do Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO, na medida em que a constrição patrimonial para preferência no pagamento de credores ofende a ordem legal prevista na lei 11.101/05.	5 dias - 18/12/2023							X
12/12/2023	127.267/127.269	Despacho	Juízo	Despacho saneador intimando o espólio do credor WILSON ALVES AGUIAR para que proceda com a substituição processual no presente processo de falência, em razão do falecimento do credor, bem como junte todas as documentações que atestem o Sr. Elias Clayton Gonçalves Aguiar como único herdeiro; Ordena expedição de ofício à 1ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano/MG; nos intima para responder o ofício da 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia, fls. 127.217/127.223; o ofício da Vara Única de Canápolis/MG, fls.127.224/127.239; por fim, a manifestação de EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, fls. 127.248.	5 dias							X
13/12/2023	127.271	Certidão	Juízo	Publicação do Despacho saneador intimando o espólio do credor WILSON ALVES AGUIAR para que proceda com a substituição processual no presente processo de falência, em razão do falecimento do credor, bem como junte todas as documentações que atestem o Sr. Elias Clayton Gonçalves Aguiar como único herdeiro; Ordena expedição de ofício à 1ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano/MG; nos intima para responder o ofício da 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia, fls. 127.217/127.223; o ofício da Vara Única de Canápolis/MG, fls.127.224/127.239; por fim, a manifestação de EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, fls. 127.248.	5 dias - 23/01/2024							X
14/12/2023	127.272/127.278	Ofício	2ª Vara de Coruripe	Ofício da 2ª Vara da Comarca de Coruripe - Processo nº 000496-57.2009.8.02.0042 - Fazenda Pública do Estado de Alagoas x Laginha, João Lyra e Antonio Arnaldo Baltar Cansação - Comunica decisão que defere pedido de penhora no rosto dos autos do valor de R\$ 50.161.651,22.	X	X	Sim	128.002/128.003	Não			X
15/12/2023	127.279/127.292	Comunicação de Decisão - 2º grau	2ª Câmara Cível	Acórdão do Agravo de Instrumento nº 0800766-91.2020.8.02.0000 - Agravante : Francisco Hélio Cavalcante Jatobá x Agravado : Massa Falida da Laginha Agro Industrial S/A - Recurso não conhecido. Unânime.	X							X

15/12/2023	127.293/127.311	Comunicação de Decisão - 2º grau	2ª Câmara Cível	Acórdão do Agravo de Instrumento nº 0806486-39.2020.8.02.0000 - Agravante : Banco do Nordeste do Brasil S/A x Agravado : Massa Falida da Laginha Agro Industrial S/A - Recurso não conhecido. Unânime.	X					X
18/12/2023	127.312/127.327	Comunicação de Decisão - 2º grau	2ª Câmara Cível	Acórdão do Agravo de Instrumento nº 0805437-55.2023.8.02.0000 - Agravante : Solange Queiroz Ramiro Costa x Agravado : Massa Falida da Laginha Agro Industrial S/A - Recurso não conhecido. Unânime.	X					X
18/12/2023	127.328/127.329	Petição	Seila Buziles de Melo	Informa que já foi efetuado o cadastro dos dados bancários perante o site da Massa Falida, reitera a indagação de quando será a liberação de novos créditos.	X	X	Sim	129.704/129.705	Não	X
19/12/2023	127.330/127.342	Comunicação de Decisão - 2º grau	2ª Câmara Cível	Acórdão do Agravo de Instrumento nº 0804473-04.2019.8.02.0000 - Agravante : Banco do Nordeste do Brasil S/A x Agravado : Massa Falida da Laginha Agro Industrial S/A - Recurso não conhecido. Unânime.	X					X
04/01/2024	127.343	Petição	Alesat Combustíveis S.A.	Informa que não possui débitos vinculados a Laginha Agro Industrial S.A. Assim, pede a retirada as Alesat Combustíveis S.A de qualquer relação de credores.	X	X	Sim	127.426/127.427	Não	X
08/01/2024	127.346	Certidão	Juízo	Republicação do Despacho que constata a irregularidade na representação processual da Sra. Jeane Maria Vieira de Lima, por ausência de assinatura no instrumento juntado à fl. 126.058, e a intima para, no prazo de 10 dias, juntar novo instrumento de mandato. Por fim, no mesmo prazo, intima Jeane para se manifestar sobre as considerações trazidas pelo AJ, na petição de fls. 127.135-127.160, especificamente acerca da alegação de tentativa de fraude processual, praticada em eventual burla aos termos do acórdão de nº 0805202-25.2022.8.02.0000, e das relações com os herdeiros do falido e com o Sr. Genival de Lima Feitosa.	5 dias - 29/01/2024					X
09/01/2024	127.353	Certidão	Juízo	Republicação do Despacho que constata a irregularidade na representação processual da Sra. Jeane Maria Vieira de Lima, por ausência de assinatura no instrumento juntado à fl. 126.058, e a intima para, no prazo de 10 dias, juntar novo instrumento de mandato. Por fim, no mesmo prazo, intima Jeane para se manifestar sobre as considerações trazidas pelo AJ, na petição de fls. 127.135-127.160, especificamente acerca da alegação de tentativa de fraude processual, praticada em eventual burla aos termos do acórdão de nº 0805202-25.2022.8.02.0000, e das relações com os herdeiros do falido e com o Sr. Genival de Lima Feitosa.	5 dias - 29/01/2024					X
09/01/2024	127.354	Certidão	Juízo	Republicação do Despacho que constata a irregularidade na representação processual da Sra. Jeane Maria Vieira de Lima, por ausência de assinatura no instrumento juntado à fl. 126.058, e a intima para, no prazo de 10 dias, juntar novo instrumento de mandato. Por fim, no mesmo prazo, intima Jeane para se manifestar sobre as considerações trazidas pelo AJ, na petição de fls. 127.135-127.160, especificamente acerca da alegação de tentativa de fraude processual, praticada em eventual burla aos termos do acórdão de nº 0805202-25.2022.8.02.0000, e das relações com os herdeiros do falido e com o Sr. Genival de Lima Feitosa.	10 dias - 05/02/2024					Especificamente ao advogado de Jeane
10/01/2024	127.355/127.357	Petição	Júlio José Juvêncio dos Santos	Comunica e comprova que houve mudança de seu nome e pede para que seja alterado o nome do advogado credor na relação de credores da Massa Falida, passando a ser chamado de: Júlio José Juvêncio dos Santos - OAB/AL 5.648B.	X	X	Sim	128.320/128.323 e 127.426/127.427.	Não	X
10/01/2024	127.358/127.364	Petição	Maria Conceição da Silva	Pedido de expedição de alvará, salienta ainda que já se encontra nos autos Contrato de Honorários Advocaticios, fls. 110.022, assim, pede-se a atenção para o destaque da porcentagem de 20%, a ser retido do crédito da Requerente.	X	X	Sim	128.332/128.333 e 127.426/127.427.	Não	X
11/01/2024	127.365/127.369	Ofício	Vara Única de Canápolis/MG	Ofício da Vara Única da Comarca de Canápolis - Processo nº 0008453-64.2012.8.13.0118 -Estado de Minas Gerais x Laginha - Comunica decisão que pede a retificação do valor da penhora nos autos, de acordo com a planilha.	X					X

11/01/2024	127.370/127.374	Petição	Vitor Fillet Montebello	Requer que seja deferida a reserva de valor para a satisfação do seu crédito em R\$ 199.317,21, decorrente da Impugnação de Crédito reconhecendo o crédito da pessoa jurídica Dedini S/A Indústrias de Base, majorado em R\$ 4.738.597,51, sendo a Massa Falida condenada o pagamento dos honorários sucumbenciais fixados em 10% sobre o valor da causa.	X	X	Sim	128.400/128.401 e 127.426/127.427.	Não	X
12/01/2024	127.375/127.386	Ofício	2ª Vara do Trabalho de Ituiutaba - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Ofício da 2ª Vara do Trabalho de Ituiutaba - Processo nº 0010012-36.2014.5.03.0176 - Amarildo Alves de Freitas, Josair Ferreira de Araújo Lima e João Paulo de Oliveira Gomes x Laginha e SAPEL - Solicita informações sobre pagamentos realizados a vários credores.	X	X	Sim	128.320/128.323 e 127.426/127.427.	Não	X
12/01/2024	127.387/127.400	Ofício	9ª Vara do Trabalho de Maceió - Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região	Ofício da 9ª Vara do Trabalho de Maceió - Processo nº 0000161-81.2010.5.19.0009 - Max Pedro Archer x Massa Falida do Grupo Econômico João Lyra - Expedição de Certidão de crédito para fins de habilitação.	X	X	Sim	128.320/128.323 e 127.426/127.427.	Não	X
15/01/2024	127.406/127.410	Ofício	1ª Vara do Trabalho de Ituiutaba - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Ofício da 1ª Vara do Trabalho de Ituiutaba - Processo nº 0002535-78.2012.5.03.0063 - José Cícero Izidoro dos Santos e outros (18) x Laginha - Informa ao Juízo falimentar que foram realizados pagamentos para 5 credores em cooperação e autorização do Juízo Falimentar.	X	X	Sim	128.320/128.323 e 127.426/127.427.	Não	X
15/01/2024	127.411/127.415	Ofício	1ª Vara do Trabalho de Itumbiara - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	Ofício da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara - Processo nº 0011708-61.2014.5.18.0121 - Marivaldo da Silva dos Santos x SAPEL - Informa que fora revista a sua decisão no incidente de classificação de crédito público para que seja informado o juízo acerca dos cálculos, bem como de outras informações pertinentes.	X	X	Sim	128.320/128.323 e 127.426/127.427.	Não	X
15/01/2024	127.416/127.425	Ofício	1ª Vara do Trabalho de Itumbiara - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	Ofício da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara - Processo nº 0011797-84.2014.5.18.0121 - Juvenilson Pereira de Aguiar e União x Laginha, João Lyra e Leonardo Barboza - Informa que fora revista a sua decisão no incidente de classificação de crédito público para que seja informado o juízo acerca dos cálculos, bem como de outras informações pertinentes.	X	X	Sim	128.320/128.323, 128.002/128.003 e 127.426/127.427.	Não	X
16/01/2024	127.426/127.427	Despacho	Juízo	Despacho saneador em que intima o A.J para se manifestar acerca da petição de fl. 127.343 de ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A, da petição de fl. 127.355 de JÚLIO JOSÉ JUVÊNCIO DOS SANTOS, da petição de fl. 127.358/127.360 de MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA, da petição de fl. 127.370/127.374 de VITOR FILLET MONTEBELLO, do ofício de fls. 127.375/127.386 da 2ª Vara do Trabalho de Ituiutaba/MG, do ofício de fls. 127.387/127.400 da 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL, do ofício de fls. 127.406/127.410 da 1ª Vara do Trabalho de Ituiutaba/MG, do ofício de fls. 127.411/127.415 da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO, do ofício de fls. 127.416/127.425 da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO, por fim, nos intima para apresentar parecer opinativo acerca da celebração do contrato de comodato da locomotiva a vapor, diante da petição do Município de União dos Palmares às 120.085/120.086 e da A.J às 120.699/120.700.	5 dias					X
17/01/2024	127.429/127.430	Petição	Maria Salete dos Santos e Paulo Felipe Souza Santos	Reiteram o pleito de que a A.J seja intimada para que, na oportunidade dos pagamentos, realize os mesmos mediante depósitos judiciais vinculados à conta judicial dos respectivos processos, remetendo os valores à ordem do Juízo de Capinópolis-MG. Do contrário, por depósito bancário na conta do advogado - que possui poderes para receber e dar quitação. Alega ao fim que está cadastrado no sistema no campo "credores cíveis" já que no campo "credores trabalhistas" o sistema não permite inserção de dados.	X					X

17/01/2024	127.431/127.480	Petição	Fasa Investimentos LTDA	Informa cessão de créditos e afirma que adquiriu a totalidade dos direitos dos créditos e obrigações dos Cedentes Daniel Servo dos Santos, cpf nº 677.992.564-00 no valor de R\$ 5.679,02; Daniel Servo dos Santos Júnior cpf nº 106.712.894-89 no valor de R\$ 6.397,99; Valdir Ferreira Lima cpf nº 052.137.784-61 no valor de R\$ 2.517,00; Francismar Júnior Borges, cpf nº 068.120.696-98, no valor de R\$ 2.213,08; Lourival Adolfo da Silva Júnior cpf nº 031.839.095-70, no valor de R\$ 2.164,61 e Wesley Aparecido de Faria cpf nº 075.765.496-70, no valor de R\$ 8.845,39.	X	X	Sim	129.644/129.646	Não	X
17/01/2024	127.481	Certidão	Juízo	Publicação do Despacho saneador em que intima o AJ para se manifestar acerca da petição de fl. 127.343 de ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A, da petição de fl. 127.355 de JÚLIO JOSÉ JUVÊNCIO DOS SANTOS, da petição de fl. 127.358/127.360 de MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA, da petição de fl. 127.370/127.374 de VITOR FILLET MONTEBELLO, do ofício de fls. 127.375/127.386 da 2ª Vara do Trabalho de Ituiutaba/MG, do ofício de fls. 127.387/127.400 da 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL, do ofício de fls. 127.406/127.410 da 1ª Vara do Trabalho de Ituiutaba/MG, do ofício de fls. 127.411/127.415 da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO, do ofício de fls. 127.416/127.425 da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO, por fim, nos intima para apresentar parecer opinativo acerca da celebração do contrato de comodato da locomotiva a vapor, diante da petição do Município de União dos Palmares às 120.085/120.086 e da A.J às 120.699/120.700.	5 dias - 29/01/2024					X
18/01/2024	127.482/127.495	Petição	Espólio de José Mesquita da Rocha Lima (inventariadamente Neuza Rodrigues Mesquita Lima)	Pede habilitação do espólio, atualização com juros e correção do valor disponível, destaque dos honorários em 10%, meação do restante entre os 3 herdeiros.	X	X	Sim	128.320/128.323 e 128.002/128.003.	Não	X
19/01/2024	127.496/127.503	Petição	Telino e Barros	Respondemos ao despacho de fls. 127.250/127.251, que nos intimou acerca da petição de fl. 126.693 de Edimar José Batista, petição de fls. 126.711/126.716 de Luiz Carlos de Souza e Aparecida Ana da Silva e Souza, petição de fl. 126.748 de Monteiro e Travencolo Pulverização Agrícola LTDA.	X					Resposta ao despacho de fls. 127.250/127.251
22/01/2024	127.504/127.505	Petição	Seila Buziles de Melo	Informa que já foi efetuado o cadastro dos dados bancários perante o site da Massa Falida, reitera a indagação de quando será a liberação de novos créditos, diz ainda que a A.J se manifestou de forma vaga, às fls. 126.565 - 126.573, pede definição de data para liberação de seu crédito e atualização dos valores.	X	X	Sim	129.704/129.705	Não	X
23/01/2024	127.506/127.509	Petição	R. Rodrigues de Melo Transportes - ME	Junta planilha de cálculos, pede habilitação do crédito e do advogado Marcos Adilson Correia de Souza em 30%.	X	X	Sim	129.152/129.154 e 128.002/128.003.	Não	X
24/01/2024	127.510/127.512	Decisão Interlocutória	Juízo	Defere-se o pedido de Edimar José Batista e Luiz Carlos de Souza e Aparecida Ana da Silva e Souza, para autorizar a retificação da titularidade do crédito junto a lista de credores. Intima a administração judicial para retificar a titularidade do crédito junto a lista de credores.	5 dias					X
25/01/2024	127.515/127.517	Comunicação de Decisão - 2º grau	2ª Câmara Cível	Acórdão do Agravo de Instrumento nº 0803939-36.2014.8.02.0000 - Agravante : Laginha Agro Industrial S/A x Agravado : Massa Falida da Laginha Agro Industrial S/A - Recurso não conhecido. Parcialmente provido - Transitado em julgado.	X					X
25/01/2024	127.518/127.635	Petição	José da Silva Moura	Requer a juntada da certidão de credito nº 0012/2018 VTATL, para ser habilitado nos autos e surtam seus efeitos legais e jurídicos.	X	X	Sim	129.255/129.256 e 128.002/128.003.	Não	X
25/01/2024	127.636/127.725	Petição	Telino e Barros	Respondemos ao despacho de fls. 127.271, ao ofício da 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG de fls. 127.217/127.223, ofício da Vara Única de Canápolis/MG de fls. 127.224/127.239 e petição da EXM Partners Assessoria Empresarial LTDA ["EXM"] de fl. 127.248.	X	X	Sim	128.002/128.003	Não	Resposta ao despacho de fls. 127.271
25/01/2024	127.726	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão que defere o pedido de Edimar José Batista e Luiz Carlos de Souza e Aparecida Ana da Silva e Souza, para autorizar a retificação datitularidade do crédito junto a lista de credores. Intima a A.J para retificar a titularidade do crédito junto a lista de credores.	5 dias - 02/02/2024					X

26/01/2024	127.727/127.735	Petição	Telino e Barros	Requer-se a autorização para contratar os serviços de aluguel de automóvel da empresa Kairos Serviços e Locações, pelo prazo máximo de 12 meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, por entender que a proposta apresentada é a mais vantajosa aos interesses da Massa Falida.	X	X	Sim	127.762/127.764	Não	X
29/01/2024	127.736/127.761	Petição	Telino e Barros	Respondemos ao despacho de 127.481, acerca da petição da Alesat Combustíveis S.A às fls. 127.343, petição de de Júlio José Juvêncio dos Santos às fls. 127.355, petição de Maria Conceição da Silva às 127.358/127.360, petição de Vitor Fillet Montebello às 127.370/127.374, o ofício da 2ª Vara do Trabalho de Ituiutaba/MG às FLS.127.375/127.386, o ofício da 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL às FLS.127.387/127.400, o ofício da 1ª Vara do Trabalho de Ituiutaba/MG às fls. 127.406/127.410, o ofício da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara às fls. 127.411/127.415, ofício da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara às fls. 127.416/127.425, e da petição de fls. 120.085/120.086 do Município de União dos Palmares.	X	X	Sim	128.320/128.323	Não	Resposta ao despacho de fls. 127.481
01/02/2024	127.762/127.764	Decisão Interlocutória	Juízo	Defere-se a contratação dos serviços de aluguel de automóvel da empresa Kairos Serviços e Locações, pelo prazo máximo de 12 meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, cujo custo mensal do aluguel do veículo é de R\$ 8.500,00.	5 dias					X
02/02/2024	127.766	Ofício	Juízo	Envio de ofício/carta direcionada à Advocacia Geral do Estado/MG - Procuradoria da Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, para que responda a decisão de fl. 126.660, acerca do prosseguimento de pagamentos.	5 dias	129.395/128.397 (MP de Alagoas)	Sim	129.711/129.718	Não	Continuidade dos Pagamentos.
02/02/2024	127.767	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão que se defere a contratação dos serviços de aluguel de automóvel da empresa Kairos Serviços e Locações, pelo prazo máximo de 12 meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, cujo custo mensal do aluguel do veículo é de R\$ 8.500,00..	5 dias - 15/02/2024					X
02/02/2024	127.768/127.770	Petição	Telino e Barros	Respondemos ao despacho de fls. 127.726, para proceder com a retificação da titularidade dos créditos outrora habilitados no Quadro Geral de Credores nos nomes das empresas Edimar José Batista e Transportadora Souza e Souza LTDA, para serem destinados às pessoas físicas.	X					Resposta ao despacho de fls. 127.726
05/02/2024	127.771/127.776	Ofício	9ª Vara do Trabalho de Maceió, Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região	Ofício da 9ª Vara do Trabalho de Maceió - Processo nº 0000808-58.2022.5.19.0009 - Maria Cleonice de Melo Agra x Massa Falida Laginha - Comunica de decisão liberando o crédito de Maria Cleonice e ordenando expedição de alvará de transferência para a conta judicial.	X	X	Sim	128.603/128.604	Não	X
05/02/2024	127.777/128.001	Petição	Jeane Maria Vieira de Lima	Ratifica sua representação processual, discorre sobre sua relação com Maria Thereza Collor, responde às manifestações da Impacto de fls. 127.091/127.106 e do Administrador Judicial de fls. 127.135/127.160, reitera todas as acusações lançadas sobre a Parceria Agrícola às fls. 126.023/126.057, responde o parecer do Ministério Público acerca da manifestação de fls. 127.057/127.066. Ao fim, pede novamente que seja imediatamente suspenso o processo de celebração do contrato de "parceria agrícola" entre Massa Falida e Consórcio até a devida e completa apuração dos fatos, na forma determinada pela decisão de fls. 126.659, e acosta diversos documentos.	X	X	Sim	128.450/128.451	Não	X

06/02/2024	128.002/128.003	Despacho	Juízo	Despacho saneador em que intima o A.J para se manifestar acerca do ofício oriundo da 2ª Vara de Coruripe/AL, às fls. 127.272/127.278, ofício oriundo da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO, às fls. 127.416/127.425, petição do Espólio de José Mesquita da Rocha Lima, às fls. 127.482/127.485, petição de Monteiro e Travencolo Pulverização Agrícola Ltda-ME, às fls. 126.748, requerimento de R. RODRIGUES DE MELO TRANSPORTES-ME, às fls. 127.506/127.507, petição de JOSÉ DA SILVA MOURA, fls. 127.518, ofícia a 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG encaminhando nossa resposta de fls. 127.636/127.637, intima a EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA acerca da nossa resposta de fls. 127.638 e por fim intima o Comitê de Credores, o Espólio Falido e o Ministério Público para se manifestarem sobre o pleito da Prefeitura Municipal de União dos Palmares, às fls. 120.085/120.086 considerando ainda nossa petição de fls. 127.747/127.748.	5 dias						X
06/02/2024	128.005/128.006	Petição	Maria Conceição da Silva	Informa conta bancária e pede expedição de alvará, pede atenção aos 20% de destaque para o advogado, segundo contrato de fl. 110.022.	X	X	Sim	128.332/128.333.	Não	X	
07/02/2024	128.007/128.008	Ofício	Juízo	Comunica a 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG acerca da nossa manifestação de fls. 127.636-127.637 acerca da petição de Id nº 7c7099 referente aos autos do processo piloto nº 0000905-95.2011.5.03.0103.	X					X	
07/02/2024	128.009/128.012	Ofício	1ª Vara da Comarca de Marechal Deodoro	Ofício da 1ª Vara da Comarca de Marechal Deodoro - Processo nº 0000408-42.2011.8.02.0044 - Maria Porto da Silva x Elinaldo José da Silva ME - Pede a retenção do valor R\$ 141.439,10 em favor da empresa ELINALDO JOSÉ DA SILVA - ME, CNPJ: 04.358.913/0001-35, bem como pede para informa se o Sr. ELINALDO JOSÉ DA SILVA, CPF: 033.256.944-62, possui crédito a receber no mencionado processo.	X	X	Sim	128.605/128.607	Não	X	
07/02/2024	128.013	Certidão	Juízo	Publicação do despacho saneador em que intima o AJ para se manifestar acerca do ofício oriundo da 2ª Vara de Coruripe/AL, às fls. 127.272/127.278, ofício oriundo da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO, às fls. 127.416/127.425, petição do Espólio de José Mesquita da Rocha Lima, às fls. 127.482/127.485, petição de Monteiro e Travencolo Pulverização Agrícola Ltda-ME, às fls. 126.748, requerimento de R. RODRIGUES DE MELO TRANSPORTES-ME, às fls. 127.506/127.507, petição de JOSÉ DA SILVA MOURA, fls. 127.518, ofícia a 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG encaminhando nossa resposta de fls. 127.636/127.637, intima a EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA acerca da nossa resposta de fls. 127.638 e por fim intima o Comitê de Credores, o Espólio Falido e o Ministério Público para se manifestarem sobre o pleito da Prefeitura Municipal de União dos Palmares, às fls. 120.085/120.086 considerando ainda nossa petição de fls. 127.747/127.748.	5 dias - 20/02/2024					X	
08/02/2024	128.016/128.017	Certidão	Juízo	Republicação do despacho saneador em que intima o A.J para se manifestar acerca do ofício oriundo da 2ª Vara de Coruripe/AL, às fls. 127.272/127.278, ofício oriundo da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO, às fls. 127.416/127.425, petição do Espólio de José Mesquita da Rocha Lima, às fls. 127.482/127.485, petição de Monteiro e Travencolo Pulverização Agrícola Ltda-ME, às fls. 126.748, requerimento de R. RODRIGUES DE MELO TRANSPORTES-ME, às fls. 127.506/127.507, petição de JOSÉ DA SILVA MOURA, fls. 127.518, ofícia a 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG encaminhando nossa resposta de fls. 127.636/127.637, intima a EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA acerca da nossa resposta de fls. 127.638 e por fim intima o Comitê de Credores, o Espólio Falido e o Ministério Público para se manifestarem sobre o pleito da Prefeitura Municipal de União dos Palmares, às fls. 120.085/120.086 considerando ainda nossa petição de fls. 127.747/127.748.	5 dias - 21/02/2024					X	

09/02/2024	128.018/128.115	Petição	Fasa Investimentos LTDA	Reitera a cessão de créditos e afirma que adquiriu a totalidade dos direitos dos créditos e obrigações dos Cedentes Daniel Servo dos Santos, cpf nº 677.992.564-00 no valor de R\$ 5.679,02; Daniel Servo dos Santos Júnior cpf nº 106.712.894-89 no valor de R\$ 6.397,99; Valdir Ferreira Lima cpf nº 052.137.784-61 no valor de R\$ 2.517,00; Francismar Júnior Borges, cpf nº 068.120.696-98, no valor de R\$ 2.213,08; Lourival Adolfo da Silva Júnior cpf nº 031.839.095-70, no valor de R\$ 2.164,61 e Wesley Aparecido de Faria cpf nº 075.765.496-70, no valor de R\$ 8.845,39.	X	X	Sim	129.644/129.646	Não	X
09/02/2024	128.116/128.192	Petição	Suely Gonçalves de Menezes Borges	Pede primeiramente pela unificação dos créditos da Massa Falida da Laginha e Sapel, no valor líquido de R\$ 82.689,09; após, pede que seja retificado no QGC para constar como credora a pessoa física de Suely, ao invés da pessoa jurídica MCM COZINHA ESPECIALIZADA LTDA-ME de CNPJ nº 06.051.232/0001-55; ao fim, pede o cadastramento dos dados bancários da pessoa física e nossa intimação para falar do pedido e documentos.	X	X	Sim	128.320/128.323	Não	X
15/02/2024	128.193	Despacho	Juízo	Intima a administração judicial para que retifique os valores da penhora no rosto dos autos do processo falimentar no valor indicado pela Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais.	5 dias					Inicialmente se trata de ofício encaminhado pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Canápolis/MG, às fls. 127.224/127.239, em que respondemos às fls. 127.637/127.638.
16/02/2024	128.195	Certidão	Juízo	Secretaria certifica que em cumprimento ao despacho de fl. 128.193, procedeu à retificação do valor da penhora no rosto dos autos falimentares no valor de R\$ 38.396,61, oriundo do Juízo da Comarca de Canápolis/MG, Proc nº 0005483-91.2012.8.13.0118.	X					X
16/02/2024	128.196	Malote Digital	Juízo	Comunica ao juízo de Canápolis/MG acerca da certificação da retificação do valor da penhora no rosto dos autos falimentares no valor de R\$ 38.396,61, oriundo do Juízo da Comarca de Canápolis/MG, Proc nº 0005483-91.2012.8.13.0118.	X					X
16/02/2024	128.197	Certidão	Juízo	Publicação do despacho em que intima a A.J para que retifique os valores da penhora no rosto dos autos do processo falimentar no valor indicado pela Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais.	5 dias - 26/02/2024					Inicialmente se trata de ofício encaminhado pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Canápolis/MG, às fls. 127.224/127.239, em que respondemos às fls. 127.637/127.638.
16/02/2024	128.198/128.217	Comunicação de Decisão - 2º grau	2ª Câmara Cível	Acórdão do Agravo de Instrumento nº 0807855-34.2021.8.02.0000 - Agravante : Espólio de João José Pereira de Lyra x Agravado : Massa Falida da Laginha Agro Industrial S/A - Recurso conhecido e não provido. Unânime.	X					X
20/02/2024	128.218/128.242	Comunicação de Decisão - 2º grau	2ª Câmara Cível	Acórdão do Agravo de Instrumento nº 0806386-21.2019.8.02.0000 - Agravante : Alberto Raposo Tenorio x Agravado : Massa Falida da Laginha Agro Industrial S/A - Recurso conhecido e não provido. Unânime.	X					X
20/02/2024	128.243/128.244	Petição	Espólio de João José Pereira de Lyra	Responde ao 128.002 e fls. 127.426 que determinou a intimação do Espólio do Falido para tomar ciência sobre os termos da manifestação firmada pelo Município de União dos Palmares, onde em síntese, o ente municipal pugna pela doação ou celebração de contrato de comodato da locomotiva Maria Fumaça em favor da municipalidade. Entende pela inviabilidade tanto da doação sugerida quanto pactuação de contrato de comodato à título gratuito, devendo o ente, se assim entender, firmar proposta de aquisição onerosa da locomotiva "Maria Fumaça".	X	X	Sim	128.320/128.323	Não	X

21/02/2024	128.245/128.262	Petição	Telino e Barros	Resposta ao ofício da 2ª Vara de Coruripe/AL, às fls. 127.272/127.278, ofício oriundo da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO, às fls. 127.416/127.425, petição do Espólio de José Mesquita da Rocha Lima, às fls. 127.482/127.485, requerimento de R. RODRIGUES DE MELO TRANSPORTES-ME, às fls. 127.506/127.507, petição de JOSÉ DA SILVA MOURA, fls. 127.518.	X						Resposta ao despacho de fls. 128.002/128.003.
21/02/2024	128.263/128.264	Petição	Comitê de Credores	Responde ao pedido formulado pelo Município de União dos Palmares - AL às fls. 113.282/297, visando celebração de contrato de doação ou comodato da locomotiva a vapor conhecida como "Maria Fumaça"; integrante do acervo patrimonial da Massa Falida. Entende que a vigência de contrato de comodato entre as partes não constitui óbice à alienação do ativo no curso do processo falimentar, e não se opõe a apresentação de proposta de contrato entre a Massa Falida e o Município de União dos Palmares, relativo a eventual comodato da Maria Fumaça.	X	X	Sim	128.320/128.323	Não		Resposta ao despacho de fls. 128.002/128.003.
22/02/2024	128.265/128.278	Ofício	Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas	Resposta da Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas acerca da nomeação de promotor de justiça para apurar crimes falimentares e comuns relacionados a falência, inclusive sobre os fatos narrados na petição de fls. 126.023-126.310 (Jeane Maria Vieira de Lima). Designa-se os Promotores de Justiça Hamilton Carneiro Júnior e Marcus Aurélio Gomes Mousinho, perante o Proc. 02.2023.00009532-0. Em seguida, despacha-se relatando "Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a edição da Portaria PGJ n. 616/2023, determino o arquivamento do presente feito." Após, comunica-se ao juízo falimentar.	X						X
22/02/2024	128.279/128.297	Comunicação de Decisão - 2º grau	2ª Câmara Cível	Acórdão do Agravo de Instrumento nº 0807236-41.2020.8.02.0000 - Agravante : União - Fazenda Nacional x Agravado : Massa Falida da Laginha Agro Industrial S/A - Recurso não conhecido. Unânime.	X						X
26/02/2024	128.298/128.301	Ofício	1ª Vara do Trabalho de Itumbiara - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	Ofício da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara - Processo nº 0011488-63.2014.5.18.0121 - Carlos Alberto de Oliveira x SAPEL - Informa a existência de saldo remanescente nos autos, devendo apresentar Guia de Depósito Judicial para transferência do numerário existente para conta vinculada ao processo de Recuperação Judicial.	10 dias	X	Sim	128.605/128.607 e 128.320/128.323.	Não		X
26/02/2024	127.302	Aviso de Recebimento	Juízo	Aviso de Recebimento assinado, direcionado à Advocacia Geral do Estado/MG	10 dias						X
26/02/2024	128.303/128.304	Petição	Telino e Barros	Resposta ao despacho de fls. 128.193, para proceder com a retificação do valor da penhora no rosto dos autos do processo falimentar no valor indicado pela Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, acerca de ofício encaminhado através de carta precatória pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Canápolis/MG com origem na execução fiscal nº 0005483-91.2012.8.13.0118, apresentada pelo Estado de Minas Gerais. Informamos que os créditos tributários cobrados na execução fiscal, os valores atualizados deverão ser classificados no incidente pelo Estado de Minas Gerais.	X						Resposta ao despacho de fls. 128.193.
28/02/2024	128.305/128.308	Petição	Seila Buziles de Melo	Reitera a indagação de quando será a liberação de novos créditos, diz ainda que a A.J se manifestou de forma vaga, às fls. 126.565 - 126.573, pede definição de data para liberação de seu crédito e atualização dos valores.	X	X	Sim	129.704/129.705	Não		X
28/02/2024	128.309/128.310	Petição	Maria Salete dos Santos e Paulo Felipe Souza Santos	Reiteram o pedido de fls. 127.259/127.261 e 127.429/127.430, em que pedem a remessa dos valores à ordem do Juízo de Capinópolis-MG. Do contrário, requerem que se autorize e determine que a Administração realize os pagamentos respectivos mediante depósito bancário na conta de seu advogado. Ao fim pede que seus créditos sejam classificados como de natureza alimentar.	X						X

28/02/2024	128.311	Petição	Monteiro e Travencolo Pulverização Agrícola LTDA (MTX-PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLA)	Pede que o Juízo se manifeste a respeito da viabilidade do pagamento da Requerente.	X					Havíamos respondido eles na petição de fls. 127.496 - 127.503, e agora eles se manifestaram a respeito do que falamos
28/02/2024	128.312/128.319	Petição	Espólio de José Mesquita da Rocha Lima (inventariamente Neuza Rodrigues Mesquisa Lima)	Junta os documentos de identidade dos sucessores (Espólio na figura da inventariante e os herdeiros).	X	X	Sim	128.450/128.451	Não	Havíamos pedido a intimação deles na petição de fls. 128.245/127.262, para a juntada de documento de identidade.
01/03/2024	128.320/128.323	Despacho	Juizo	Despacho saneador em que intima Júlio José Juvêncio dos Santos acerca da resposta do Administrador Judicial, às fls.127.737; officia à 2ª Vara do Trabalho de Ituiutaba/MG acerca da resposta do Administrador Judicial, às fls. 127.740/127.743; officia a 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL nos autos de nº 0000161-81.2010.5.19.0009 acerca da resposta do AJ às fls. 127.743/127.744; officia a 1ª Vara do Trabalho de Ituiutaba/MG acerca da resposta do AJ às fls. 127.744/127.745; officia a 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO acerca da resposta do AJ às fls. 127.746; officia a 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO acerca da resposta do AJ às fls. 127.746/127.747; nos intima acerca do officio da 1ª Vara de Marechal Deodoro/AL, às fls. 128.009/128.012; nos intima acerca da petição de FASA INVESTIMENTOS LTDA, às fls. 128.018/128.020; nos intima acerca da petição de SUELY GONÇALVES DE MENEZES BORGES, às fls. 128.116/128.127, nos intima acerca da manifestação do ESPÓLIO DE JOÃO JOSÉ PEREIRA DE LYRA, às fls. 128.243/128.244; intima a Procuradoria do Estado de Alagoas para que, munido da certidão de crédito em espeque, em conjunto com o officio expedido, habilite seu crédito através do incidente nº 0700246-89.2023.8.02.0042; officia a 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO acerca da resposta do AJ de fls. 128.246/128.247; intima o Espólio de José Mesquita da Rocha Lima para que colacione aos autos cópias dos documentos pessoais dos herdeiros; nos intima acerca da manifestação do Comitê de fls. 128.263/128.264, quanto a proposta apresentada pelo Município de União dos Palmares; nos intima acerca do officio oriundo da 1ª Vara do Trabalho de	5 dias					X
01/03/2024	128.324/128.327	Petição	Banco Rural	Indica conta de sua titularidade para fins de cadastro de dados bancários.	X	X	Sim	128.324/128.327 e 128.450/128.451	Não	X
04/03/2024	128.330/128.331	Certidão	Juizo	Publicação do Despacho saneador em que intima Júlio José Juvêncio dos Santos acerca da resposta do Administrador Judicial, às fls.127.737; officia à 2ª Vara do Trabalho de Ituiutaba/MG acerca da resposta do Administrador Judicial, às fls. 127.740/127.743; officia a 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL nos autos de nº 0000161-81.2010.5.19.0009 acerca da resposta do AJ às fls. 127.743/127.744; officia a 1ª Vara do Trabalho de Ituiutaba/MG acerca da resposta do AJ às fls. 127.744/127.745; officia a 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO acerca da resposta do AJ às fls. 127.746; officia a 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO acerca da resposta do AJ às fls. 127.746/127.747; nos intima acerca do officio da 1ª Vara de Marechal Deodoro/AL, às fls. 128.009/128.012; nos intima acerca da petição de FASA INVESTIMENTOS LTDA, às fls. 128.018/128.020; nos intima acerca da petição de SUELY GONÇALVES DE MENEZES BORGES, às fls. 128.116/128.127, nos intima acerca da manifestação do ESPÓLIO DE JOÃO JOSÉ PEREIRA DE LYRA, às fls. 128.243/128.244; intima a Procuradoria do Estado de Alagoas para que, munido da certidão de crédito em espeque, em conjunto com o officio expedido, habilite seu crédito através do incidente nº 0700246-89.2023.8.02.0042; officia a 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO acerca da resposta do AJ de fls. 128.246/128.247; intima o Espólio de José Mesquita da Rocha Lima para que colacione aos autos cópias dos documentos pessoais dos herdeiros; nos intima acerca da manifestação do Comitê de fls. 128.263/128.264, quanto a proposta apresentada pelo Município de União dos Palmares; nos intima acerca do officio oriundo da 1ª Vara do Trabalho	5 dias - 12/03/2024					X

04/03/2024	128.332/128.333	Decisão Interlocutória	Juízo	Indefere-se o pleito de Maria Conceição da Silva, às fls. 127.358/127.360, em que pugna pela expedição de alvará referente aos honorários de sucumbência.	5 dias					Havíamos respondido ela na petição de às fls. 127.737/127.738.
05/03/2024	128.337/128.338	Petição	Maria Conceição da Silva	Pede a reconsideração da Decisão de fls. 128.332/128.333 no tocante ao crédito da Autora, para tão somente autorizar o pagamento da Credora aos créditos inscritos como extraconcursal, cujo pagamento só não ocorreu em razão da divergência quando do cadastramento da conta bancária da credora no sítio da massa falida, e reitera a atenção para o destaque da porcentagem de 20%, a ser retido do crédito da Requerente.	X	X	Sim	130.188.	Não	X
05/03/2024	128.339	Ofício	Juízo	Comunica a 2ª Vara do Trabalho de Ituiutaba/MG acerca da nossa manifestação de fls. 127.740/127.743 referente aos autos do processo nº 0010012-36.2014.5.03.0176.	X					X
05/03/2024	128.340	Ofício	Juízo	Comunica a 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL acerca da nossa manifestação de fls. 127.743/127.744 referente aos autos do processo nº 0000161-81.2010.5.19.0009.	X					X
05/03/2024	128.341	Ofício	Juízo	Comunica a 1ª Vara do Trabalho de Ituiutaba/MG acerca da nossa manifestação de fls. 127.744/127.745 referente aos autos do processo nº 0002535-78.2012.5.03.0063.	X					X
05/03/2024	128.344	Ofício	Juízo	Comunica a 1ª Vara do Trabalho de Ituiutaba/MG acerca da nossa manifestação de fls. 127.746 referente aos autos do processo nº 0011708-61.2014.5.18.0121.	X					X
05/03/2024	128.345	Ofício	Juízo	Comunica a 1ª Vara do Trabalho de Ituiutaba/MG acerca da nossa manifestação de fls. 127.746/127.747 referente aos autos do processo nº 0011797-84.2014.5.18.0121.	X					X
05/03/2024	128.346	Ofício	Juízo	Comunica a 1ª Vara do Trabalho de Ituiutaba/MG acerca da nossa manifestação de fls. 128.246/128.247 referente aos autos do processo nº 0011797-84.2014.5.18.0121.	X					X
05/03/2024	128.355/128.356	Certidão	Juízo	Republicação do Despacho saneador em que intima Júlio José Juvêncio dos Santos acerca da resposta do Administrador Judicial, às fls.127.737; ofícia à 2ª Vara do Trabalho de Ituiutaba/MG acerca da resposta do Administrador Judicial, às fls. 127.740/127.743; ofícia a 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL nos autos de nº 0000161-81.2010.5.19.0009 acerca da resposta do A.J às fls. 127.743/127.744; ofícia a 1ª Vara do Trabalho de Ituiutaba/MG acerca da resposta do A.J às fls. 127.744/127.745; ofícia a 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO acerca da resposta do A.J às fls. 127.746; ofícia a 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO acerca da resposta do A.J às fls. 127.746/127.747; nos intima acerca do ofício da 1ª Vara de Marechal Deodoro/AL, às fls. 128.009/128.012; nos intima acerca da petição de FASA INVESTIMENTOS LTDA, às fls. 128.018/128.020; nos intima acerca da petição de SUELY GONÇALVES DE MENEZES BORGES, às fls. 128.116/128.127; nos intima acerca da manifestação do ESPÓLIO DE JOÃO JOSÉ PEREIRA DE LYRA, às fls. 128.243/128.244; intima a Procuradoria do Estado de Alagoas para que, munido da certidão de crédito em espeque, em conjunto com o ofício expedido, habilite seu crédito através do incidente nº 0700246-89.2023.8.02.0042; ofícia a 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO acerca da resposta do A.J de fls. 128.246/128.247; intima o Espólio de José Mesquita da Rocha Lima para que colacione aos autos cópias dos documentos pessoais dos herdeiros; nos intima acerca da manifestação do Comitê de fls. 128.263/128.264, quanto a proposta apresentada pelo Município de União dos Palmares; nos intima acerca do ofício oriundo da 1ª Vara do Trabalho	5 dias - 13/03/2024					X
05/03/2024	128.357	Certidão	Juízo	Publicação do Despacho que indeferiu o pleito de Maria Conceição da Silva, às fls. 127.358/127.360, em que pugna pela expedição de alvará referente aos honorários de sucumbência.	5 dias - 13/03/2024					Havíamos respondido ela na petição de às fls. 127.737/127.738.
08/03/2024	128.358	Petição	Usina Coruripe Açúcar e Álcool	Reitera pedido de destituição do administrador da massa falida de fls. 126.791/126.796 instruída com os documentos de 126.797/127.019, afirmando que não houve a apreciação.	X					X

08/03/2024	128.359/128.360	Despacho	Juízo	Responde ao ofício oriundo da 11ª Vara Privativa das Execuções Fiscais da Justiça Federal em Pernambuco, de fls. 124.270/124.280, com a finalidade de habilitação de crédito de execução fiscal apresentada pela ANEEL buscando o adimplemento de Taxa de Fiscalização no importe de R\$ 355.533,53. Determina-se que a secretaria certifique se já houve a penhora no rosto dos autos no valor informado, não havendo, ordena-se o cumprimento imediato. Após, intima-se a ANEEL, para se manifestar quanto à petição da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional de fls. 126.491/126.504, após intima-se a Administração Judicial para se manifestar.	5 dias						X
11/03/2024	128.362	Certidão	Juízo	Secretaria certifica que procedeu com a penhora no rosto dos autos no valor de R\$ 355.533,53, oriundo do Juízo Federal da 11ª Vara Privativa das Execuções Fiscais da Justiça Federal em Pernambuco, processo nº 0813274-16.2021.4.05.8300 - Execução Fiscal.	X						X
11/03/2024	128.364	Certidão	Juízo	Publicação do despacho que responde ao ofício oriundo da 11ª Vara Privativa das Execuções Fiscais da Justiça Federal em Pernambuco, de fls. 124.270/124.280, com a finalidade de habilitação de crédito de execução fiscal apresentada pela ANEEL buscando o adimplemento de Taxa de Fiscalização no importe de R\$ 355.533,53. Determina-se que a secretaria certifique se já houve a penhora no rosto dos autos no valor informado, não havendo, ordena-se o cumprimento imediato. Após, intima-se a ANEEL, para se manifestar quanto à petição da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional de fls. 126.491/126.504, após intima-se a Administração Judicial para se manifestar.	5 dias - 19/03/2024						X
12/03/2024	128.365/128.368	Ofício	Vara do Trabalho de Atalaia - Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região	Ofício da Vara do Trabalho de Atalaia - Processo nº 0010181-85.2013.5.19.0055 - Fábio Bezerra dos Santos x Laginha - Solicita informações acerca da disponibilidade de crédito em favor do reclamante, CPF: 539.259.634-72, ou perspectiva de quitação.	30 dias						X
13/03/2024	128.369	Certidão	Juízo	Secretaria certifica que não houve manifestação da parte Procuradoria da Fazenda do Estado de Minas Gerais acerca da Decisão de fl. 126.660 (continuidade de pagamentos)	X	129.395/128.397 (MP de Alagoas)	Sim	129.711/129.718	Não		Continuidade dos Pagamentos.
13/03/2024	128.370	Ato Ordinatório	Juízo	Em continuidade à Decisão de fl. 126.660 (continuidade de pagamentos), intima-se o Comitê de Credores e do Espólio do Falido, para, querendo, apresentarem manifestação.	5 dias	129.395/128.397 (MP de Alagoas)	Sim	129.711/129.718	Não		Continuidade dos Pagamentos.
13/03/2024	128.371/128.373	Ofício	Vara do Trabalho de Atalaia - Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região	Ofício da Vara do Trabalho de Atalaia - Processo nº 0010188-77.2013.5.19.0055 - Edmilson Ramos da Silva x Laginha - Solicita informações acerca da disponibilidade de crédito em favor do reclamante, CPF: 075.031.984-43, ou perspectiva de quitação.	90 dias						X
13/03/2024	128.374/128.381	Petição	Espólio de José Mesquita da Rocha Lima (inventariante Neuza Rodrigues Mesquita Lima)	Junta novamente os documentos de identidade dos sucessores (Espólio na figura da inventariante e os herdeiros).	X	X	Sim	128.450/128.451	Não		Administração Judicial requestou pedido a intimação deles na petição de fls. 128.245/127.262, para a juntada de documento de identidade.
13/03/2024	128.383/128.390	Petição	Telino e Barros	Respondemos ao despacho de fls. 128.320/128.323, acerca das manifestações de fls. 128.009/128.012, 128.018/128.020, 128.116/128.127, 128.243/128.244, 128.263/128.264 e 128.298/128.301.	X						Resposta ao despacho de fls. 128.320/128.323.
14/03/2024	128.391/128.393	Ofício	Vara do Trabalho de Atalaia - Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região	Ofício da Vara do Trabalho de Atalaia - Processo nº 0010536-95.2013.5.19.0055 - Flávio Gomes de Souza x Laginha - Solicita informações acerca da disponibilidade de crédito em favor do reclamante, CPF: 044.193.724-19, ou perspectiva de quitação.	90 dias	X	Sim	128.603/128.604	Não		X
14/03/2024	128.394/128.396	Ofício	Vara do Trabalho de Atalaia - Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região	Ofício da Vara do Trabalho de Atalaia - Processo nº 0010186-10.2013.5.19.0055 - José Sandro da Silva x Laginha - Solicita informações acerca da disponibilidade de crédito em favor do reclamante, CPF: 092.898.154-1, ou perspectiva de quitação.	90 dias	X	Sim	128.603/128.604	Não		X

14/03/2024	128.397	Certidão	Juízo	Publicação do Ato Ordinatório acerca da continuidade à Decisão de fl. 126.660 (continuidade de pagamentos), intima-se o Comitê de Credores e do Espólio do Falido, para, querendo, apresentarem manifestação.	5 dias - 22/03/2024						X
19/03/2024	128.400/128.401	Decisão Interlocutória	Juízo	Indefere o pedido de reserva de valor para satisfação de crédito apresentado por Vitor Fillet Montebello.	5 dias						X
20/03/2024	128.403/128.404	Petição	Francimar Daniel de Carvalho	Requer informações a respeito do cumprimento do alvará de fls. 123.608 ou a indicação de qual conta foi feita para que o credor possa receber o seu crédito.	X	X	Sim	129.706/129.707 e 128.450/128.451	Não		X
20/03/2024	128.405	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão que Indefere o pedido de reserva de valor para satisfação de crédito apresentado por Vitor Fillet Montebello.	5 dias - 02/04/2024						X
21/03/2024	128.407	Certidão	Juízo	Replicação da Decisão que Indefere o pedido de reserva de valor para satisfação de crédito apresentado por Vitor Fillet Montebello.	5 dias - 03/04/2024						X
22/03/2024	128.408/128.433	Ofício	Vara do Trabalho de Atalaia - Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região	Ofício da Vara do Trabalho de Atalaia - Processo nº 0000252-91.2014.5.19.0055 - União Federal (PGFN) x Laginha - Nos informa da manifestação de ID. dfb9d4b, da Procuradoria da Fazenda para apreciação e manifestação acerca das providências a serem adotadas.	90 dias	X	Sim	128.603/128.604	Não		X
22/03/2024	128.434/128.442	Ofício	1ª Vara do Trabalho de Ituiutaba - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Ofício da Vara do Trabalho de Atalaia - Processo nº 0002535-78.2012.5.03.0063 - José Cícero Izidoro dos Santos x Laginha - Informa a existência de numerário nos autos da reclamação na ordem de R\$ 233.522,87, atualizado até 15/03/2024, que decorre de sobra de repasses anteriores feito ao juízo trabalhista. Indaga se o valor deve ser transferido para conta judicial do Juízo Falimentar ou se permanecerá nos autos. Se for para transferir, pede número da conta judicial.	60 dias	X	Sim	128.603/128.604	Não		X
22/03/2024	128.443/128.445	Petição	Espólio de João José Pereira de Lyra	Responde ao despacho de fl. 128.370 acerca da continuidade dos pagamentos conforme despacho de fl. 126.660. Se manifesta favorável a continuidade dos pagamentos da Massa Falida, desde que, antecedida de criteriosa análise da validade dos créditos que deve ser realizada pelo Administrador Judicial antes da publicação da nova lista, como também entende que os valores a serem reservados devem se limitar aos montantes indicados pelo Administrante e pela necessidade das devidas baixas de penhora existentes nos autos. Requer ainda a rejeição dos pleitos da Fazenda Estadual e Nacional relativos a majoração da reserva de crédito e da compensação dos valores da chamada "Ação 4870".	X	129.395/128.397	Sim	129.711/129.718	Não		Continuidade dos Pagamentos.
25/03/2024	128.446	Certidão	Juízo	Certificam que não houve manifestação do Comitê de Credores acerca do ato ordinatório de fl. 128.370.	5 dias - 02/04/2024	129.395/128.397	Sim	129.711/129.718	Não		Continuidade dos Pagamentos.
25/03/2024	128.447	Ato Ordinatório	Juízo	Em continuidade à Decisão de fl. 126.660 (continuidade de pagamentos), após os prazos para o Comitê de Credores e do Espólio do Falido, agora intima o Ministério Público para apresentação de parecer.	5 dias	129.395/128.397	Sim	129.400	Não		Continuidade dos Pagamentos.
25/03/2024	128.448	Certidão	Juízo	Encaminhamento à Publicação do despacho (Direcionado ao Ministério Público do Estado de Alagoas) - Em continuidade à Decisão de fl. 126.660 (continuidade de pagamentos), após os prazos para o Comitê de Credores e do Espólio do Falido, agora intima o Ministério Público para apresentação de parecer.	10 dias (prazo em dobro) - 12/04/2024	129.395/128.397	Sim	129.400	Não		Continuidade dos Pagamentos.
25/03/2024	128.449	Petição	Procuradoria Geral do Estado (Procuradoria da Fazenda Estadual de Alagoas)	Responde ao despacho de fls. 128.320/128.323, item 11, e informa que o crédito tributário referido no dito ato decisório (EF n. 0000496-57.2009.8.02.0042) já fora informado no Incidente de Classificação de Créditos nº 0700246-89.2023.8.02.0042, no qual já apresentado a Certidão de Dívida Ativa nº 1418/2009.	X	X	Sim	128.605/128.607 e 128.320/128.323.	Não		X

25/03/2024	128.450/128.451	Despacho	Juízo	Despacho saneador em que intima a A.J para que se manifeste sobre as petições da USINA CORURUPE AÇUCAR E ÁLCOOL, de fls. 126.791/127.019 e 128.358; petições de Seila Buziles de Melo, de fls. 127.328/127.329 e 127.504/127.505; petição da FASA INVESTIMENTOS LTDA, de fls. 127.431/127.480; petição de Jeane Maria Vieira de Lima, de fls. 127.777/128.001; petições do Espólio de José Mesquita da Rocha Lima, de fls. 128.312/128.319 e 128.374/128.381; petição do Banco Rural, de fls. 128.324/128.327; petição de Francimar Daniel de Carvalho, de fls. 128.403/128.404. Ao fim, acerca das petições de fls. 126.391/126.394, 126.535 e 127.710, ordena que a Secretaria promova as alterações requisitadas, certificando do cumprimento.	15 dias					Despacho acerca das petições que não haviam sido apreciadas.
26/03/2024	128.453/128.460	Ofício	Vara Única de Canápolis/MG	Ofício da Vara Única da Comarca de Canápolis - Processo nº 0000457-05.2018.8.13.0118 - Instituto Estadual de Florestas x Laginha - Informa que o Instituto requereu nos autos da execução fiscal a retificação da penhora no rosto dos autos, com adequação dos valores.	X	X	Sim	128.603/128.604	Não	X
26/03/2024	128.461/128.470	Ofício	1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da comarca de Uberlândia/MG	Ofício da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da comarca de Uberlândia/MG - Processo nº 0594362-11.2012.8.13.0702 - Estado de Minas Gerais x Laginha - Informa do cumprimento da Carta Precatória Cível de nº 0000311-96.2021.8.02.0042, em que se realizou a penhora no rosto dos autos no valor de R\$ 22.859,13, e em razão disso, intima o Administrador Judicial para oferecer Embargos à Execução Fiscal no prazo de 30 dias.	X	X	Sim	128.603/128.604		X
26/03/2024	128.471/128.474	Ofício	1ª Vara do Trabalho de Itumbiara - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	Ofício da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara - Processo nº 0011488-63.2014.5.18.0121 - Carlos Alberto de Oliveira x SAPEL - Informa a existência de saldo remanescente nos autos de R\$ 4.505,39, devendo apresentar Guia de Depósito Judicial para transferência do numerário existente para conta vinculada ao processo de Recuperação Judicial.	10 dias	X	Sim	128.603/128.604	Não	X
26/03/2024	128.475/128.482	Ofício	1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da comarca de Uberlândia/MG	Ofício da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da comarca de Uberlândia/MG - Processo nº 0594362-11.2012.8.13.0702 - Estado de Minas Gerais x Laginha - Informa da sentença que declarou extinto o feito, face o cancelamento da dívida, sendo deferido a liberação de eventual construção lançada sobre bens e valores da parte executada.	X	X	Sim	128.603/128.604		X
26/03/2024	128.483/128.489	Petição	Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL	Se manifesta acerca do ofício oriundo da 11ª Vara Privativa das Execuções Fiscais da Justiça Federal em Pernambuco, de fls. 124.270 - 124.280, com a finalidade de habilitação de crédito de execução fiscal apresentada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL buscando o adimplemento de Taxa de Fiscalização. Pugna que seja mantida a penhora no rosto dos autos deferida nas fls. 128.359 - 128.360 e que seja informado ao juízo federal da execução fiscal, tal como já deferido no despacho mencionado.	X		Sim	129.711/129.718 e 128.603/128.604	Não	X
26/03/2024	128.490	Certidão	Juízo	Publicação do Despacho saneador em que intima a A.J para que se manifeste sobre as petições da USINA CORURUPE AÇUCAR E ÁLCOOL, de fls. 126.791/127.019 e 128.358; petições de Seila Buziles de Melo, de fls. 127.328/127.329 e 127.504/127.505; petição da FASA INVESTIMENTOS LTDA, de fls. 127.431/127.480; petição de Jeane Maria Vieira de Lima, de fls. 127.777/128.001; petições do Espólio de José Mesquita da Rocha Lima, de fls. 128.312/128.319 e 128.374/128.381; petição do Banco Rural, de fls. 128.324/128.327; petição de Francimar Daniel de Carvalho, de fls. 128.403/128.404. Ao fim, acerca das petições de fls. 126.391/126.394, 126.535 e 127.710, ordena que a Secretaria promova as alterações requisitadas, certificando do cumprimento.	15 dias - 22/04/2024					Publicado como 5 dias, mas na realidade são 15.
27/03/2024	128.491	Certidão	Juízo	Publicação do ato ordinatório em continuidade à Decisão de fl. 126.660 (continuidade de pagamentos), após os prazos para o Comitê de Credores e do Espólio do Falido, agora intima o Ministério Público para apresentação de parecer.	30 dias - 10/05/2024	129.395/128.397	Sim	129.400	Não	Continuidade dos Pagamentos.

01/04/2024	128.493	Ato Ordinatório	Juízo	Intima a A.J para manifestação acerca da parte final do despacho de fls. 128.359/128.360, vez que já houve a manifestação da ANEEL, para se manifestar quanto à petição da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional de fls. 126.491/126.504.	5 dias						X
01/04/2024	128.494/128.496	Petição	Suely Gonçalves de Menezes Borges	Pede a unificação dos créditos da Massa Falida da Laginha e Sapel, no valor líquido de R\$ 82.689,09 conforme parecer positivo que fizemos; após, pede que seja retificado no QGC para constar como credora a pessoa física de Suely, ao invés da pessoa jurídica MCM COZINHA ESPECIALIZADA LTDA-ME de CNPJ nº 06.051.232/0001-55; ao fim, pede o cadastramento dos dados bancários da pessoa física e a reitera a análise da petição às fls. 128.116/128.127.	X						X
02/04/2024	128.498	Certidão	Juízo	Publicação do Ato Ordinatório em que Intima a A.J para manifestação acerca da parte final do despacho de fls. 128.359/128.360, vez que já houve a manifestação da ANEEL, para se manifestar quanto à petição da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional de fls. 126.491/126.504.	5 dias - 10/04/2024						X
02/04/2024	128.499/128.570	Ofício	Polícia Rodoviária Federal de Alagoas/Ministério da Justiça/Ministério Público do Trabalho	Ofício da Polícia Rodoviária Federal de Alagoas/Ministério da Justiça/Ministério Público do Trabalho - Informa acerca de diversos ofícios das varas do trabalho e da própria PRF acerca da presença de diversos veículos da Laginha que encontram sob custódia da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal de Alagoas (SPRF-AL), entre eles o Fiat/Uno Mille Economy de placa NML-0290. Esclarece ainda que após 60 dias da notificação, sem resposta, promoverá o leilão do bem. O referido bem se encontra com restrições perante o processo trabalhista de nº 0024814-58.2014.5.24.0101. Informa-se ainda da Honda/NXR 150 BROS ES de placa MVF-6835; Volvo/VM 310 6X4R de placa MVJ-2974; Fiat Uno/VIVACE 1.0 de placa NMI1454; Fiat/Uno Mille Economy de placa NML-0380 e por fim, SHINERAY XY 150 GY de placa ORI-5490.	X	X	Sim	129.236/129.238	Não		X
02/04/2024	128.571/128.573	Petição	Massa Falida da Laginha Agro Industrial S.A	Responde-se ao pleito da Procuradoria da Fazenda Nacional no que se refere à Reserva de Valores para garantia dos créditos tributários de que busca a satisfação pela Massa Falida retendendo ver reservados também créditos ainda submetidos a contencioso administrativos fiscal. Respondemos que os créditos cobrados em sede de execução fiscal e de contencioso administrativo, devem ser classificados no incidente suscitado pela União (Fazenda Nacional), não se mostrando cabível sua pretensão de vê-los reservados no presente feito, sem que se tenha definitivamente decidido acerca deles.	X						X
03/04/2024	128.574/128.575	Petição	Telino e Barros	Resposta ao despacho de fls. 128.407. Informamos que o o crédito pretendido por Vitor Fillet Montebello for habilitado no Quadro Geral de Credores e que o mesmo poderá visualizar o r. crédito na próxima lista de pagamentos, a ser publicada nestes autos falimentares.	X						Resposta ao despacho de fls. 128.407.
03/04/2024	128.576/128.600	Petição	Ana Carolina Alves da Silva e Ana Júlia Alves da Silva	Informa primeiramente da resolução da demanda acerca da paternidade e então requer que seja listada nos autos para recebimento de sua quota parte dos valores destinados as Sr. José Fernando Monteiro Ferreira. Pede ainda que seja expedido alvará para levantamento de valores a título de honorários advocatícios, em 30% do valor que é devido à requerente.	X		Sim	129.706/129.707	Não		X
04/04/2024	128.601/128.602	Parecer	Ministério Público do Estado de Alagoas	Exara parecer no sentido de que é preciso que o expert aponte e defina, de acordo os parâmetros do BACEN, quais taxas (juros remuneratórios/multa contratual/comissão depermanência) são/seriam consideradas para a modalidade contratual e para as datas dos pagamentos.	X	128.601/128.602					Provavelmente o M.P errou o processo e acostou este parecer na falácia em que cita "fls. 332, 237 e etc" e trata as partes (Banco do Brasil e Espólio do Falido) como 'impugnantes'. Não localizei qual seria o processo.

08/04/2024	128.603/128.604	Despacho	Juízo	Despacho saneador em que intima a A.J para que se manifeste sobre o ofício da 9ª Vara do Trabalho de Maceió, às fls. 127.771/127.776; ofício da Vara do Trabalho de Atalaia/AL, às fls. 128.391/128.393; ofício da Vara do Trabalho de Atalaia/AL, às fls. 128.394/128.396; ofício da Vara do Trabalho de Atalaia, às fls. 128.408/128.433; ofício da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara, às fls. 128.434/128.442; ofício da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara, às fls. 128.471/128.474; manifestação da ANEEL, às fls. 128.483/128.489; acerca do ofício da Vara Única da Comarca de Canápolis, às fls. 128.453/128.460 determina-se que se proceda ao cumprimento de retificação do valor da penhora no rosto dos autos; acerca do ofício da 1ª Vara da Comarca de Uberlândia, às fls. 128.461/128.470 determina-se a baixa da penhora no rosto dos autos; acerca do ofício oriundo da 1ª Vara da Comarca de Uberlândia, às fls. 128.475/128.482 determina-se a baixa da penhora no rosto dos autos.	5 dias						X
08/04/2024	128.605/128.607	Despacho	Juízo	Despacho saneador em que intima a Procuradoria do Estado de Alagoas, para que habilite seu crédito através do incidente mencionado na resposta do Administrador Judicial, às fls. 128.303/128.304; a expedição de comunicação em resposta aos ofícios 312/2022 e 38-48/2024, atrelados ao processo 0000408-42.2011.8.02.0044, para informar acerca da inexistência de crédito habilitado em favor de Elinaldo José da Silva – CPF: 033.256-944-62, informar sobre a existência do crédito de R\$ 412.351,81 inscritos perante a classe de credores do artigo 84, V, c/c art. 83, V, a, da lei 11.101/2005 habilitado em favor de Elinaldo José da Silva – ME, informar que a imposição de penhora no crédito implicará na habilitação de Maria Porto da Silva e por fim, questionar a pertinência e efetividade da retenção de valores solicitada no ofício; intima ainda o Município de União dos Palmares para que apresente proposta de alienação onerosa do bem, além das demais condições de destinação e preservação face nossa manifestação de fls. 128.388/128.389; ao fim, ofícia ao 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara acerca da nossa resposta de fls. 128.389/128.390.	5 dias						X
09/04/2024	128.611/128.618	Ofício	2ª Vara Cível de União dos Palmares/AL	Ofício da 2ª Vara Cível de União dos Palmares/AL - Processo nº 0700089-74.2023.8.02.0056 -Banco Bradesco x Duarte e Vieira Transportadora e Logística LTDA - Informa acerca de acordo realizado e homologado entre o Banco Bradesco de Duarte e Vieira Transportadora e Logística LTDA, em que a Duarte usa parte do crédito pertencente à R. Rodrigues de Melo Transportes - ME para quitação do acordo.	X						X
09/04/2024	128.619	Certidão	Juízo	Secretaria certifica que procedeu com a baixa penhora no rosto dos autos no valor de R\$ 22.859,13, oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Uberlândia, processo nº 0594362-11.2012.8.13.0702, conforme ordem do despacho de fls. 128.603/128.604.	X						X
09/04/2024	128.620	Certidão	Juízo	Secretaria certifica que deixou de cumprir o item 10 do despacho de fls. 128.603/128.604, por não constar penhora realizada no rosto dos autos falimentares no valor de R\$ 13.993,03, oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Uberlândia, processo nº 0594362-11.2012.8.13.0702.	X						X

09/04/2024	128.627	Certidão	Juízo	Publicação do despacho saneador em que intima a A.J para que se manifeste sobre o ofício da 9ª Vara do Trabalho de Maceió, às fls. 127.771/127.776; ofício da Vara do Trabalho de Atalaia/AL, às fls. 128.391/128.393; ofício da Vara do Trabalho de Atalaia/AL, às fls. 128.394/128.396; ofício da Vara do Trabalho de Atalaia, às fls. 128.408/128.433; ofício da Vara 1ª Vara do Trabalho de Ituiutaba, às fls. 128.434/128.442; ofício da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara, às fls. 128.471/128.474; manifestação da ANEEL, às fls. 128.483/128.489; acerca do ofício da Vara Única da Comarca de Canápolis, às fls. 128.453/128.460 determina-se que se proceda ao cumprimento de retificação do valor da penhora no rosto dos autos; acerca do ofício da 1ª Vara da Comarca de Uberlândia, às fls. 128.461/128.470 determina-se a baixa da penhora no rosto dos autos; acerca do ofício oriundo da 1ª Vara da Comarca de Uberlândia, às fls. 128.475/128.482 determina-se a baixa da penhora no rosto dos autos.	5 dias - 17/04/2024						X
09/04/2024	128.628/128.629	Certidão	Juízo	Publicação do despacho saneador em que intima a Procuradoria do Estado de Alagoas, para que habilite seu crédito através do incidente mencionado na resposta do Administrador Judicial, às fls. 128.303/128.304; a expedição de comunicação em resposta aos ofícios 312/2022 e 38-48/2024, atrelados ao processo 0000408-42.2011.8.02.0044, para informar acerca da inexistência de crédito habilitado em favor de Elinaldo José da Silva – CPF: 033.256-944-62, informar sobre a existência do crédito de R\$ 412.351,81 inscritos perante a classe de credores do artigo 84, V, c/c art. 83, V, a, da lei 11.101/2005 habilitado em favor de Elinaldo José da Silva – ME, informar que a imposição de penhora no crédito implicará na habilitação de Maria Porto da Silva e por fim, questionar a pertinência e efetividade da retenção de valores solicitada no ofício; intima ainda o Município de União dos Palmares para que apresente proposta de alienação onerosa do bem, além das demais condições de destinação e preservação face nossa manifestação de fls. 128.388/128.389; ao fim, ofícia ao 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara acerca da nossa resposta de fls. 128.389/128.390.	5 dias - 17/04/2024						X
10/04/2024	128.630	Certidão	Juízo	Secretaria certifica que deixaram de cumprir o item 8 do despacho de fls. 128.603/128.604, e procederam com a retificação do valor da penhora realizada no rosto dos autos falimentares no valor de R\$ 30.844,80 oriundo da Comarca de Canápolis/MG, processo de nº 0000457-05.2018.8.13.0118.	X						X
11/04/2024	128.633/128.651	Petição	União (Fazenda Nacional)	Responde a manifestação da A.J de fls. 128.571/128.573. Destaca que os pedidos de reserva de valores dos créditos da Fazenda Nacional visam garantir o respeito ao concurso de credores face a preferência legal dos créditos fiscais. Narra que não há pedido de construção desvinculado da ação falimentar. Quanto ao pedido de compensação com os créditos da "Ação da 4870", reitera que se trata de questão prejudicial à análise do pedido de prosseguimento do pagamento dos credores. Aduz que o TRF da 1ª Região já decidiu ser o Juízo falimentar competente para apreciar o pedido de compensação de créditos apresentados pela União em face da Massa Falida, conforme acórdão proferido no julgamento do Agravo de Instrumento n.º 1037827-62.2020.4.01.0000. Sendo assim, considerando a decisão do E. TRF, caso o juízo falimentar não reconheça sua competência para decidir sobre o pedido de compensação da Fazenda Nacional, deverá suscitar conflito negativo de competência perante o STJ. Ao fim, a União reitera os pedidos de fls. 126.491/126.504..	X						X
11/04/2024	128.652/128.659	Petição	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados V11 e outros	O fundo e os Cessionários dos direitos de crédito relativos aos honorários contratuais adquiridos de Marcus Vinicius Furtado Coelho Advocacia e Outro, requerem a juntada de subestabelecimentos sem reserva de poderes e a habilitação dos novos advogados (Antonio Miguel Aiith Neto e Ana Claudia Bissi Callado Moraes) nos autos.	X						X

11/04/2024	128.660/128.661	Petição	Volney da Silva Amaral	Requer a expedição de alvará para recebimento de seu crédito, alega ser credor de honorários advocatícios, crédito alimentício e privilegiado, no valor de R\$ 1.386,85, conforme relação de credores de fls. 113.890 a 113.926. Assim, informa seus dados pessoais e bancários, para a expedição de alvará.	X	X	Sim	129.706/129.707	Não	X	
11/04/2024	128.662/128.796	Petição	Gaara Empreendimentos e Participações S/A	Narra que tornou-se credora da Massa Falida mediante a aquisição de créditos e com isso requer que seja reconhecida as cessões de créditos, para tanto junta vasta documentação.	X	X	Sim	129.324 e 129.392/129.393	Não	X	
11/04/2024	128.797/128.999	Petição	Zefiros I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados	Comunica cessão de crédito, mediante Termo de Informação de Cessão e Regularização Processual em que a GERDAU AÇOS LONGOS S.A. cedeu transferiu a totalidade do crédito perseguido nesta ação à petionária. Assim pede que passe a constar a denominação da atual credora, ZEFIROS I, que se sub-rogou nos direitos da GERDAU AÇOS LONGOS S.A.	X					X	
16/04/2024	129.000/129.001	Petição	Maria Salete dos Santos e Paulo Felipe Souza Santos	Reiteram o pedido de fls. 127.259/127.261, 127.429/127.430 e e fls 128.309/128.310, em que pedem a remessa dos valores à ordem do Juízo de Capinópolis-MG. Do contrário, requerem que se autorize e determine que a Administração realize os pagamentos respectivos mediante depósito bancário na conta de seu advogado. Ao fim pede que seus créditos sejam classificados como de natureza alimentar.	X					X	
17/04/2024	129.002/129.047	Petição	Telino e Barros	Resposta ao ofício da 9ª Vara do Trabalho de Maceió, às fls. 127.771/127.776; ofício da Vara do Trabalho de Atalaia/AL, às fls. 128.391/128.393; ofício da Vara do Trabalho de Atalaia/AL, às fls. 128.394/128.396; ofício da Vara do Trabalho de Atalaia/AL, às fls. 128.408/128.433; ofício da Vara do Trabalho de Ituiutaba/MG – TRT da 3ª Região, às fls. 128.434/128.442; ofício da Vara do Trabalho de Itumbiara/GO – TRT da 18ª Região, às fls. 128.434/128.442, e, ao fim, petição de AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, fls. 128.483/128.489.	X						Resposta ao despacho de fls. 128.603/128.604.
18/04/2024	129.048/129.140	Petição	Fasa Investimentos LTDA	Informa cessão de créditos e afirma que adquiriu a totalidade dos direitos dos créditos e obrigações dos Cedentes Ricardo Dos Santos Almeida no valor de R\$ 2.742,78; Jonathan Almeida da Silva no valor de R\$ 2.539,74; Willas da Silva Santos no valor de R\$ 5.280,12; Renildo Nunes dos Santos no valor de R\$ 1.720,45; Saiane Aliexsiei Brasilino dos Santos no valor de R\$ 4.815,42; Luciano Barbosa Ferreira no valor de R\$ 1.268,66; Fernanda Rodrigues Oliveira no valor de R\$ 3.649,78; Leandro Dos Santos no valor de R\$ 1.685,05; Ismael Rodrigues Torres no valor de R\$ 1.565,24; Leonardo Clementino da Silva no valor de R\$ 2.527,90; Jose Francisco da Silva no valor de R\$ 4.386,25; Francisco Manoel da Silva no valor de R\$ 1.411,88; Edriano Silva dos Santos no valor de R\$ 1.293,48; Reinaldo Pereira dos Santos no valor de R\$ 882,72; Edson Jose da Silva no valor de R\$ 4.904,78. Assim pede a substituição dos Cedentes, para que conste a FASA como novo titular dos créditos.	X	X	Sim	129.644/129.646	Não	X	
19/04/2024	129.141/129.144	Ofício	6ª Vara Cível da Capital/AL	Ofício da 6ª Vara Cível de Maceió/AL - Processo nº 0007511-45.2005.8.02.0001 - Otávio Leão Praxedes x O Jornal - Científica o Juízo Falimentar sobre o requerimento de Otávio afim de que se retifique o valor do crédito habilitado para a quantia de R\$ 1.189.635,24, ressaltando que desta quantia, 10% serão de honorários advocatícios.	X	X	Sim	129.706/129.707	Não	X	
19/04/2024	129.145/129.147	Petição	Fasa Investimentos LTDA	Aduz que o A.J opinou favoravelmente sobre a modificação dos credores, na petição de fls. 128.383-128.390, no entanto, manifestou a impossibilidade do cumprimento em relação à credores que foram quitados ou cedidos à terceiros. Assim pede a intimação do A.J para apresentar os termos de cessões e comprovantes de pagamento dos credores signatários quitados e cedidos a terceiros, quais sejam: Wesley Aparecido de Faria, Ademir Dos Santos Silva, Eduardo Lucena Colatino, Daniel Servo dos Santos e Daniel Servo dos Santos Junior. Por fim, pugna pela alteração de titularidade dos créditos cedidos que não houveram óbice.	X	X	Sim	129.644/129.646	Não	X	

22/04/2024	129.152/129.154	Decisão Interlocutória	Juízo	Indefere o pedido de habilitação de crédito de R. RODRIGUES DE MELO TRANSPORTES-ME, até que a ação Execução de Título Extrajudicial de nº 0000865-09.2009.8.02.0056, tenha seu trânsito em julgado certificado.	X						X
22/04/2024	129.156	Petição	Telino e Barros	Pedimos dilação de prazo para responder as petições da S.A. USINA CORURUPE AÇUCAR E ÁLCOOL, de fls. 126.791/127.019 e 128.358; petições de Seila Buziles de Melo, de fls. 127.328/127.329 e 127.504/127.505; petição de FASA INVESTIMENTOS LTDA, de fls. 127.431/127.480; petição de Jeane Maria Vieira de Lima, de fls. 127.777/128.001; petições do Espólio de José Mesquita da Rocha Lima, de fls. 128.312/128.319 e 128.374/128.381; petição do Banco Rural, de fls. 128.324/128.327; e petição de Francimar Daniel de Carvalho, de fls. 128.403/128.404.	X						Resposta ao despacho de fls. 128.490 - Dilação de Prazo.
23/04/2024	129.157	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão Interlocutória que indefere o pedido de habilitação de crédito de R. RODRIGUES DE MELO TRANSPORTES-ME, até que a ação Execução de Título Extrajudicial de nº 0000865-09.2009.8.02.0056, tenha seu trânsito em julgado certificado.	5 dias - 02/05/2024						X
25/04/2024	129.158/129.168	Ofício	9ª Vara do Trabalho de Maceió - Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região	Ofício da 9ª Vara Cível de Maceió/AL - Processo nº 0001097-38.2012.5.19.0009 - José Esteves da Costa x Laginha Agro Industrial, SAPEL, Lug Taxi Aereo e J.L Comercial Agroquímica LTDA - Cientifica o Juízo falimentar da juntada do comprovante do alvará de transferência de crédito de ID. 881d0b4, de todo saldo existente na conta judicial vinculada ao processo.	X	X	Sim	129.324	Não		X
25/04/2024	129.169/129.176	Ofício	Vara do Trabalho de Jataí/GO - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	Ofício da Vara do Trabalho de Jataí/GO - TRT 18ª Região - Processo nº 0000717-22.2015.5.18.0011 - Antonio Aureliano dos Santos x Laginha Agro Industrial S/A - Intima o juízo falimentar acerca do despacho do juízo trabalhista, que destacou que o SIV - Sistema de Investigação de Valores apontou a existência de saldo disponível na conta judicial no importe de R\$ 17.758,08, assim, pede para confirmar se a transferência judicial destinada a esta ação trabalhista tem como escopo o pagamento ao encargo da Laginha, que caberia a parte autora, cujo crédito deveria ter sido habilitado nos autos da falência.	X	X	Sim	129.324	Não		X
25/04/2024	129.177/129.179	Ofício	Vara do Trabalho de Gurupi/TO - Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região	Ofício da Vara do Trabalho de Gurupi/TO - TRT 10ª Região - Processo nº 0000820-60.2012.5.10.0821 - Paulo José Belo x Laginha Agro Industrial S/A - Solicita informações acerca da previsão de pagamento do crédito de Paulo José Belo.	X						X
25/04/2024	129.180/129.186	Ofício	1ª Vara do Trabalho de Itumbiara - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	Ofício da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO - TRT 18ª Região - Processo nº 0011488-63.2014.5.18.0121 - Carlos Alberto de Oliveira x SAPEL - Responde à nossa manifestação de fls. 128.389/128.390 a qual informamos que procederemos com a emissão da respectiva guia para depósito judicial vinculada do processo falimentar e apresentará perante o juízo da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO, com a finalidade dos valores serem remetidos às contas da Massa Falida. Informa que a vara trabalhista aguardará o recebimento da guia de depósito mencionada na manifestação do AJ por 15 dias. Inerte, o valor será enviado à disposição dos autos de nº 0000707-30.2008.8.02.0042.	15 dias						X
25/04/2024	129.187/129.191	Ofício	1ª Vara do Trabalho de Itumbiara - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	Ofício da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO - TRT 18ª Região - Processo nº 0010333-88.2015.5.18.0121 - Sirlei Ventura da Silva Martins x SAPEL - Oficia o Juízo Falimentar dentro do Incidente de Classificação de Crédito Público para que seja informado acerca dos créditos reconhecidos nestes autos, referente às custas e contribuições previdenciárias, acompanhada dos cálculos, bem como de outras informações pertinentes, expedindo-se certidão de crédito.	10 dias	X	Sim	129.324	Não		X

25/04/2024	129.192/129.204	Ofício	Vara do Trabalho de Jataí/GO - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	Ofício da Vara do Trabalho de Jataí/GO - TRT 18ª Região - Processo nº 0000717-22.2015.5.18.0011 - Antonio Aureliano dos Santos x Laginha Agro Industrial S/A - Reitera a certificação ao juízo falimentar acerca do despacho do juízo trabalhista, que destacou que o SIV - Sistema de Investigação de Valores apontou a existência de saldo disponível na conta judicial no importe de R\$ 17.758,08, assim, nos pede para confirmar se a transferência judicial destinada a esta ação trabalhista tem como escopo o pagamento ao encargo da Laginha, que caberia a parte autora, cujo crédito deveria ter sido habilitado nos autos da falência.	X	X	Sim	129.324	Não	X
25/04/2024	129.205/129.223	Ofício	1ª Vara do Trabalho de Itumbiara - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	Ofício da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO - TRT 18ª Região - Processo nº 0011708-61.2014.5.18.0121 - Marivaldo da Silva dos Santos x União Federal (PGF e PGFN) e SAPEL - Oficia o Juízo Falimentar dentro do Incidente de Classificação de Crédito Público para que seja informado acerca dos créditos reconhecidos nestes autos, referente às custas e contribuições previdenciárias, acompanhada dos cálculos, bem como de outras informações pertinentes, expedindo-se certidão de crédito.	X	X	Sim	129.324	Não	X
25/04/2024	129.224/129.235	Ofício	1ª Vara do Trabalho de Itumbiara - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	Ofício da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO - TRT 18ª Região - Processo nº 0011797-84.2014.5.18.0121 - Juvenilson Pereira de Aguiar e União Federal (PGF) x SAPEL, Laginha e Leonardo Barboza - Oficia o Juízo Falimentar dentro do Incidente de Classificação de Crédito Público para que seja informado acerca dos créditos reconhecidos nestes autos, referente às custas e contribuições previdenciárias, acompanhada dos cálculos, bem como de outras informações pertinentes, expedindo-se certidão de crédito.	X	X	Sim	129.324	Não	X
25/04/2024	129.236/129.238	Despacho	Juízo	Despacho saneador em que intima a A.J para que se manifeste sobre o ofício do Ministério Público do Trabalho, às fls.128.499/128.570; petição de ANA CAROLINA ALVES DA SILVA, às fls. 128.576/128.577; ofício da Comarca de União dos Palmares, às fls. 128.611/128.618; requerimento de VOLNEY DA SILVA AMARAL, às fls. 128.660; manifestação de GAARA EMPREENDIMENTOS EPARTICIPAÇÕES S/A, às fls. 128.662; ordena o encaminhamento ao juízo de origem a resposta do Administrador Judicial, às fls.129.002/129.006, acerca do ofício da 9ª Vara do Trabalho de Maceió, às fls. 127.771/127.776; a resposta do Administrador Judicial, às fls.129.006/129.009, acerca do ofício da Vara do Trabalho de Atalaia, às fls. 128.391/128.393; Considerando a resposta do Administrador Judicial, às fls.129.010/129.013, fls. 129.014, fls.129.014/129.015, fls. 129.016, ordena a expedição da nossa resposta ao juízo de origem; intima o A.J para falar do requerimento da ANEEL, às fls. 128.482/128.486; ofício da 6ª Vara Cível da Capital, às fls.129.141/129.144, ao fim, defere nossa dilação pedida à fl. 129.156 concedendo prazo de 5 dias para manifestação das petições de fls. 126.791/127.019, 128.358, 127.328/127.329, 127.504/127.505, 127.431/127.480, 127.777/128.001, 128.312/128.319, 128.374/128.381, 128.324/128.327, 128.403/128.404.	5 dias					Dentre outras deliberações, defere a dilação acerca de Jeane.

26/04/2024	129.241/129.242	Certidão	Juízo	Certidão do Despacho saneador em que intima a A.J para que se manifeste sobre o ofício do Ministério Público do Trabalho, às fls.128.499/128.570; petição de ANA CAROLINA ALVES DA SILVA, às fls. 128.576/128.577; ofício da Comarca de União dos Palmares, às fls. 128.611/128.618; requerimento de VOLNEY DA SILVA AMARAL, às fls. 128.660; manifestação de GAARA EMPREENDIMENTOS EPARTICIPAÇÕES S/A, às fls. 128.662; ordena o encaminhamento ao juízo de origem a resposta do Administrador Judicial, às fls.129.002/129.006, acerca do ofício da 9ª Vara do Trabalho de Maceió, às fls. 127.771/127.776; a resposta do Administrador Judicial, às fls.129.006/129.009, acerca do ofício da Vara do Trabalho de Atalaia, às fls. 128.391/128.393; Considerando a resposta do Administrador Judicial, às fls.129.010/129.013, fls. 129.014, fls.129.014/129.015, fls. 129.016, ordena a expedição da nossa resposta ao juízo de origem; intima o A.J para falar do requerimento da ANEEL, às fls. 128.482/128.486; ofício da 6ª Vara Cível da Capital, às fls.129.141/129.144, ao fim, defere nossa dilação pedida à fl. 129.156 concedendo prazo de 5 dias para manifestação das petições de fls. 126.791/127.019, 128.358, 127.328/127.329, 127.504/127.505, 127.431/127.480, 127.777/128.001, 128.312/128.319, 128.374/128.381, 128.324/128.327, 128.403/128.404.	5 dias - 07/05/2024						Dentre outras deliberações, defere a dilação acerca de Jeane.
29/04/2024	129.243	Ofício	Juízo	Encaminha à 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL a manifestação do Administrador Judicial de fls. 129.002/129.006, referente aos autos do processo nº 0000808-56.2022.5.19.0009.	X					X	
29/04/2024	129.244	Ofício	Juízo	Encaminha à Vara do Trabalho de Atalaia/AL a manifestação do Administrador Judicial de fls. 129.006/129.009, referente aos autos do processo nº 0010536-95.2013.5.19.0055.	X					X	
29/04/2024	129.246	Ofício	Juízo	Encaminha à Vara do Trabalho de Atalaia/AL a manifestação do Administrador Judicial de fls. 129.010/129.013, referente aos autos do processo nº 0010186-10.2013.5.19.0055.	X					X	
29/04/2024	129.247	Ofício	Juízo	Encaminha à 1ª Vara do Trabalho de Ituiutaba/MG a manifestação do Administrador Judicial de fls. 129.014/129.015, referente aos autos do processo nº 0002535-78.2012.5.03.0063.	X					X	
29/04/2024	129.248	Ofício	Juízo	Encaminha à 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO a manifestação do Administrador Judicial de fl. 129.016, referente aos autos do processo nº 0011488-63.2014.5.18.0121	X					X	
30/04/2024	129.255/129.256	Decisão Interlocutória	Juízo	Indefere o pedido de habilitação de crédito de JOSÉ DA SILVA MOURA, às fls. 127.518, o qual aduzia ser credor da Massa Falida da Laginha, no importe de R\$ 11.987,14, em razão da ocorrência da decadência do direito do requerente.	X					X	
02/05/2024	129.258	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão que indeferiu o pedido de habilitação de crédito de JOSÉ DA SILVA MOURA, às fls. 127.518, o qual aduzia ser credor da Massa Falida da Laginha, no importe de R\$ 11.987,14, em razão da ocorrência da decadência do direito do requerente.	5 dias - 10/05/2024					X	
06/05/2024	129.259	Petição	Estado de Alagoas	Em atenção a decisão de fls. 128.605/128.607, item "1", requer que seja promovida a intimação da Fazenda Pública de Minas Gerais já que "como se verifica dos autos, tratam as manifestações referidas no referido decisório de crédito de sua titularidade."	X					X	
06/05/2024	129.260/129.261	Petição	Banco Rural	Indica conta de sua titularidade para fins de cadastro de dados bancários.	X	X	Sim	128.324/128.327	Não	X	
06/05/2024	129.262/129.292	Petição	Gaara Empreendimentos e Participações S/A	Requer juntada de Termo de Cessão celebrado entre a Cabral & Cunha Comercio, Instalação e Manutenção de Equipamentos Industriais e entre a Requerente e Agropecuária Maringá. Junta a juntada do contrato social de Transportadora Borges LTDA. Requer ainda a juntada de novo termo de cessão, celebrado após o protocolo da petição de fls. 128.662. Por fim, informa que, equivocadamente, carreu aos autos o contrato social da empresa Transportadora Ativa LTDA.	X	X	Sim	129.392/129.393	Não	X	

07/05/2024	129.293/129.296	Ofício	Vara de Família e Sucessões de Ituiutaba/MG	Ofício da Vara de Família e Sucessões de Ituiutaba/MG - Processo nº 5004966-61.2019.8.13.0342 - Elias Clayton Gonçalves Aguiar x Wilson Alves Aguiar - Solicita a informação se já houve a remessa do montante devido ao credor Wilson Alves Aguiar. Em caso negativo, solicita que seja informada a possível data para cumprimento da remessa no montante de R\$ 5.702,73.	X	X	Sim	129.324	Não	X
10/05/2024	129.298	Petição	M.R.F Administradora e Locadora de Imóveis – EIRELI	Reafirma o interesse na aquisição do imóvel situado na AL-101 Norte, nº3.600, Jacarecica, sob a matrícula 41.200, Maceió-AL, nas fls. 115.192 do processo, requereu uma avaliação judicial do imóvel acima descrito. Ressalta-se que nas fls. 117.075, se manifestou de maneira positiva a avaliação solicitada, desde que realizada por perito capacitado, de confiança desse juízo, e por fim, que todo o procedimento seja integralmente custeado pela 'Requerente'. Fala que concorda com as condições estabelecidas e requer a atribuição de um perito, de confiança desse juízo, para realizar a avaliação judicial do imóvel citado.	X					X
13/05/2024	129.299	Certidão	Juízo	Nova Publicação destinada ao Ministério Público do Estado de Alagoas, em cumprimento à decisão de fl. 126.660, intimando o Ministério Público para apresentação de parecer.	30 dias - 03/07/2024	129.395/128.397	Sim	129.400	Não	Continuidade dos Pagamentos. Contabilizei para fins de prazo, o feriado do dia 30/05 e o feriado forense de 23/06 - 01/07.
13/05/2024	129.300/129.315	Petição	Marco Antônio Jorge	Narra que move em face de Nivaldo Lourenço a Ação de Execução Extrajudicial sob o nº 0016804-29.2010.8.13.0172 em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Conceição das Alagoas/MG, e foi expedida carta precatória sob o nº 0700990-55.2021.8.02.0042, oportunidade em que se procedeu com a penhora no rosto dos autos falimentares do crédito que Nivaldo Lourenço possuía com a massa falida, no valor de R\$ 1.525.155,13. Assim, considerando a efetivação de penhora no rosto dos autos, requer a inclusão do requerente no Quadro Geral de Credores, em substituição ao devedor Nivaldo Lourenço.	X					X
13/05/2024	129.316/129.317	Despacho	Juízo	Despacho saneador em que nos intima para responder o ofício da 9ª Vara do Trabalho de Maceió, às fls.129.158/129.168, Ofício da Vara do Trabalho de Jataí/GO, às fls.129.169/129.176, ofício da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, às fls.129.177/129.179, ofício da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO, às fls. 129.187/129.191, ofício da Vara do Trabalho de Jataí/GO, às fls.129.192/129.204, ofício da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO, às fls. 129.205/129.223, ofício da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO, às fls.129.224/129.235, a manifestação da GAARA Empreendimentos e Participações S/A, às fls. 129.262, o ofício da Vara de Família da Comarca de Ituiutaba, às fls. 129.293/129.296, ao fim intima a a Procuradoria do Estado de Minas Gerais, para que, munido da certidão de crédito, em conjunto com o ofício expedido, habilite seu crédito através do incidente processual de nº 0000042-86.2023.8.02.0042, como instruímos na petição de ls. 128.303/128.304.	5 dias					X
14/05/2024	129.320	Ofício	Juízo	Encaminha à Procuradoria da Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais a manifestação do Administrador Judicial de fls. 128.303/128.304, para que, munido da certidão de crédito, em conjunto com o ofício expedido, habilite seu crédito através do incidente processual de nº 0000042-86.2023.8.02.0042.	X					X
14/05/2024	129.321/129.323	Petição	Seila Buziles de Melo	Reitera a indagação de quando será a liberação de novos créditos, diz ainda que a A.J se manifestou de forma vaga, às fls. 126.565 - 126.573, pede definição de data para liberação de seu crédito e atualização dos valores.	X	X	Sim	129.704/129.705	Não	X

14/05/2024	129.324	Certidão	Juízo	Publicação do Despacho saneador em que nos intima para responder o ofício da 9ª Vara do Trabalho de Maceió, às fls.129.158/129.168, Ofício da Vara do Trabalho de Jataí/GO, às fls.129.169/129.176, ofício da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, às fls.129.177/129.179, ofício da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO, às fls. 129.187/129.191, ofício da Vara do Trabalho de Jataí/GO, às fls.129.192/129.204, ofício da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO, às fls. 129.205/129.223, ofício da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO, às fls.129.224/129.235, a manifestação da GAARA Empreendimentos e Participações S/A., às fls. 129.262, o ofício da Vara de Família da Comarca de Ituiutaba, às fls. 129.293/129.296, ao fim intima a a Procuradoria do Estado de Minas Gerais, para que, munido da certidão de crédito, em conjunto com o ofício expedido, habilite seu crédito através do incidente processual de nº 0000042-86.2023.8.02.0042, como instruímos na petição de fls. 128.303/128.304.	5 dias - 22/05/2024						X	
14/05/2024	129.325/129.367	Petição	Telino e Barros	Resposta ao ofício do Ministério Público do Trabalho, às fls.128.499/128.570; petição de ANA CAROLINA ALVES DA SILVA, às fls. 128.576/128.577; ofício de União dos Palmares, às fls. 128.611/128.618; requerimento de VOLNEY DA SILVA AMARAL, às fls. 128.660; manifestação de GAARA EMPREENDIMENTOS EPARTICIPAÇÕES S/A, às fls. 128.662; petição da ANEEL, às fls. 128.482/128.486; manifestação de FASA INVESTIMENTOS LTDA, às fls. 129.048/129.050 e 129.145/129/147; ofício oriundo da 6ª Vara Cível da Capital, às fls.129.141/129.144, além da dilação das petições de fls. ofício oriundo da 6ª Vara Cível da Capital, às fls. 126.791/127.019 (Usina Coruripe), 128.358, 127.328/127.329 e 127.504/127.505 (Seila Buziles de Melo),127.431/127.480 (Fasa Investimentos LTDA), 127.777/128.001 (Jeane Maria Vieira de Lima), 128.312/128.319 e 128.374/128.381 (Espólio de José Mesquita da Rocha Lima), 128.324/128.327 (Banco Rural), 128.403/128.404 (Francimar Daniel de Carvalho).	X							Resposta ao despacho de fls. 129.236/129.238. Resposta ao caso Jeane.
15/05/2024	129.368	Petição	Telino e Barros	Noticiamos ao Juízo Falimentar que não dispomos mais do acesso ao número do Whatsapp (81) 9 9602-8442, e que um terceiro não autorizado passou a se utilizar do contato para agir em nome da Administração. Relatamos que fizemos um Boletim de Ocorrência, e que agora dispõe de um novo contato de comunicação via Whatsapp através do número (81) 9 9283-2428.	X						X	
15/05/2024	129.369/129.372	Petição	F M Monteiro Júnior - Veículos - EPP	Informa que em audiência na ação tombada sob nº 0005887-03.2013.8.02.0058, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Arapiraca/AL, que tem como exequente a Massa Falida da MAPEL, fora apresentada proposta de acordo. No entanto, em razão das particularidades do processo falimentar, deve a proposta ser levada inicialmente a administração da Massa Falida, e posteriormente à assembleia de credores. Nesse cenário junta a Ata da Audiência onde consta a aludida proposta de acordo, para então ser submetida aos trâmites legais.	X	X	Sim	129.706/129.707	Não		X	
15/05/2024	129.373/129.381	Petição	Jeane Maria Vieira de Lima	Narra primeiramente que se protocolou a petição em resposta a ela, 7 dias após findo o prazo. Discorre sob nossos pedidos e ao final, requer que seja indeferido o pedido de audiência par aotiva da Requerente, reitera os pedidos de fls. 126.023/126.057 e 127.777/127.818, a fim de que seja suspenso o processo de celebração do contrato de "parceria agrícola" entre Massa Falida e Consórcio até a completa apuração dos fatos, na forma determinada pela decisão de fls. 126.659, ao fim, requer, ainda, que seja informado nos autos o status da instauração de inquérito e as providências investigativas tomadas até o momento em relação aos elementos trazidos pela Requerente.	X						X	
17/05/2024	129.382/129.383	Petição	Usina Coruripe Açúcar e Alcool	Narra que o Administrador manifestou-se sobre diversos requerimentos na petição de várias fls., contudo, silenciou-se quanto ao pleito da Usina e assim, reitera e ratifica o pedido de destituição do Administrador Judicial damassa falida, nos termos da petição de fls. 126.791/126.796.	X						Usina Coruripe/Dstituição	

20/05/2024	129.384/129.386	Petição	Ministério Público do Estado de Alagoas	Apresenta seu parecer no sentido de não vislumbrar óbice a continuidade de pagamentos dos credores apresentado pelo Administrador Judicial, cabendo a este os esclarecimentos acerca da diferença de valores indicados para a reserva e aqueles apontados pelas Fazenda Públicas. (Petição desentranhada)	X	129.395/128.397	Sim	129.400	Não	Continuidade dos Pagamentos. (Petição desentranhada)
20/05/2024	129.388/129.389	Petição	Ministério Público do Estado de Alagoas	Informa que o parecer foi erroneamente enviado em nome de pessoa diversa cujo token estava habilitado para fins de declaração de imposto de renda e assim, solicita o desentranhamento do parecer anterior dos autos, de modo a evitar qualquer equívoco e tornando-o sem efeito, validando-se o parecer juntado, logo em seguida, com a devida adequação da assinatura eletrônica.	X	129.395/128.397	Sim	129.400	Não	Continuidade dos Pagamentos. Token de Moacyr Lopes de Andrade
21/05/2024	129.392/129.393	Decisão Interlocutória	Juízo	Defero os pedidos realizados pela GAARA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A autorizando que os valores inscritos no quadro geral de credores em nome de Agropecuária Maringá LTDA, Mariellen Goncalves de Lima - ME, Molina Locação de Veículos LTDA, Viação Central LTDA, Viação Diva LTDA - ME, Elinaldo José Da Silva - ME, Locadora de Máquinas Ituiutaba LTDA -ME, Retífica de Motores Precisão LTDA - ME, Viação Teodoro LTDA - ME, Econtech Consultoria & Tecnologia LTDA, Transportadora Borges LTDA – ME sejam destinados à GAARA. Intima o A.J para realizar a atualização da titularidade do crédito, e a credora GAARA para informar os dados bancários diretamente no site da Massa Falida, bem como colacionar aos autos o contrato social da empresa cedente CABRAL & CUNHA TRANSPORTES DE ANASTÁCIO LTDA.	5 dias					X
21/05/2024	129.394	Despacho	Juízo	Responde a manifestação do Ministério Público às fls. 129.388/129.389, informando acerca de erro formal quanto ao cadastro do token eletrônico no momento do peticionamento do parecer de fls. 129.384/129.385, e chama o feito a ordem para tornar sem efeito o parecer supramencionado. Por fim, intimou novamente o Ministério Público para apresentar manifestação, conforme determinado às fls. 126.660.	5 dias	129.388/129.389	Sim	129.400	Não	X
21/05/2024	129.395/129.397	Petição	Ministério Público do Estado de Alagoas	Com o token correto, apresenta seu parecer no sentido de não vislumbrar óbice a continuidade de pagamentos dos credores apresentado pelo Administrador Judicial, cabendo a este os esclarecimentos acerca da diferença de valores indicados para a reserva e aqueles apontados pelas Fazenda Públicas.	X	129.395/128.397	Sim	129.400	Não	Continuidade dos Pagamentos. Token de Marcus Aurélio Gomes Mousinho.
21/05/2024	129.400	Despacho	Juízo	Com o parecer do Ministério Público protocolado no token correto, às fls. 129.395/128.397, acerca da continuidade dos pagamentos das classes posteriores ao crédito público extraconcursal, intima o Administrador Judicial para apresentar manifestação no prazo de 05 dias.	5 dias	129.395/128.397	Sim	129.400	Não	Continuidade dos Pagamentos.
21/05/2024	129.402	Petição	Maria Conceição da Silva	Requer a apreciação da petição apresentada às fls.128.337/128.338, referente ao pedido de expedição de alvará, dos créditos extraconcursais da Autora e seu Patrono, visto que o Administrador Judicial já solicitou ao Juízo a expedição do alvará para pagamento do respectivo crédito, como se pode observar das fls. 125.457 - item 41.	X	X	Sim	130.188.	Não	X
22/05/2024	129.403/129.427	Petição	Anderson de Menezes Lopes	Requer a concessão dos benefícios de gratuidade da justiça. Relata da extinção da pessoa jurídica ANDERSON DE MENEZES LOPES, CNPJ nº 11.760.250/0001-46, na classe de privilégio especial, art. 84, V, c/c art. 83, IV, d, no valor de R\$ 5.973,15 por encerramento de liquidação voluntária. Assim fala que o requerente (pessoa física) passou a ser o titular dos direitos, então pede a alteração da titularidade do crédito no quadro geral de credores pelo Administrador Judicial para constar como credor Anderson Menezes Lopes (pessoa física), CPF nº 059.494.776-69.	X	X	Sim	129.706/129.707	Não	X

22/05/2024	129.428	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão que defere os pedidos realizados pela GAARA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A autorizando que os valores inscritos no quadro geral de credores em nome de Agropecuária Maringá LTDA, Mariellen Gonçalves de Lima - ME, Molina Locação de Veículos LTDA, Viação Central LTDA, Viação Diva LTDA - ME, Elinaldo José Da Silva - ME, Locadora de Máquinas Ituiutaba LTDA -ME, Retífica de Motores Precisão LTDA - ME, Viação Teodoro LTDA - ME, Econtech Consultoria & Tecnologia LTDA, Transportadora Borges LTDA - ME sejam destinados à GAARA. Intima o AJ para realizar a atualização da titularidade do crédito, e a credora GAARA para informar os dados bancários diretamente no site da Massa Falida, bem como colacionar aos autos o contrato social da empresa cedente CABRAL & CUNHA TRANSPORTES DE ANASTÁCIO LTDA.	5 dias - 29/05/2024					X
23/05/2024	129.429	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão que responde a manifestação do Ministério Público às fls. 129.388/129.389,informando acerca de erro formal quanto ao cadastro do token eletrônico no momentodo peticionamento do parecer de fls. 129.384/129.385, e chama o feito a ordem para tornar sem efeito o parecer supramencionado. Por fim, intimou novamente o Ministério Público para apresentar manifestação, conforme determinado às fls. 126.660.	5 dias - 29/05/2024	129.395/128.397	Sim	129.711/129.718	Não	Continuidade dos Pagamentos.
23/05/2024	129.430	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão que trata parecer do Ministério Público protocolado no token correto, às fls. 129.395/128.397, acerca da continuidade dos pagamentos das classes posteriores ao crédito público extraconcursal, intima o Administrador Judicial para apresentar manifestação noprazo de 05 (cinco) dias.	5 dias - 29/05/2024	129.395/128.397	Sim	129.711/129.718	Não	Continuidade dos Pagamentos.
24/05/2024	129.431/129.448	Comunicação de Decisão - 2º grau	Juízo	Acórdão do Agravo de Instrumento nº 0803520-35.2022.8.02.0000 - Agravante : Oi S/A. x Agravado : Massa Falida da Laginha Agro Industrial S/A - Recurso conhecido e não provido. Unânime.	X					X
24/05/2024	129.449/129.478	Petição	Telino e Barros	Resposta ao ofício da 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL às fls. 129.158/129.168; ofícios da Vara do Trabalho de Jataí/GO às fls. 129.169/129.176 e 129.192/129.204; ofício da Vara do Gurupi/TO às fls. 129.177/129.179; ofício da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO às fls. 129.187/129.191; ofícios da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO às fls. 129.205/129.223 e 129.224/129.235, e por fim, manifestação da GAARA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A à fl. 129.262, e por fim, ofício da Vara de Família e de Sucessões de Ituiutaba/MG às fls. 129.293/129.296.	X					Resposta ao despacho de fls. 129.324.
23/05/2024	129.479	Certidão	Juízo	Certificaram que os arquivos de áudio mencionados na petição de fls.126.023/126.057 (Petição de Jeane Maria Vieira de Lima) apresentam erro na execução.	X		Sim	129.620	Não	Áudio juntado por Jeane Maria Vieira de Lima.
23/05/2024	129.480/129.497	Petição	Telino e Barros	Requer-se a autorização para dar continuidade aos pagamentos, com a determinação de reserva dos valores estabelecidos pela administração judicial garantir a condição prevista na legislação e permitir o avanço dos pagamentos dos credores inscritos nas classes dos artigos 84, V, c/c com o art. 83, IV, "a" e "d", da 11.101/05; concessão do prazo de 5 dias para que a administração judicial traga aos autos a lista dos credores; a rejeição do pedido de compensação formulado pela União; a declaração de desconstituição das penhoras nos rostos dos autos oriundos dos credores públicos que já apresentaram seus respectivos incidentes.	X	129.395/128.397	Sim	129.711/129.718	Não	Continuidade dos Pagamentos.

24/05/2024	129.498/129.617	Ofício	Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Polícia Rodoviária Federal em Alagoas/ Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Alagoas	Ofício do Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Polícia Rodoviária Federal em Alagoas/ Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Alagoas - Processo nº 5004966-61.2019.8.13.0342 - Elias Clayton Gonçalves Aguiar x Wilson Alves Aguiar - Informa que o Ofício se refere ao veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY, de placas NML0380, cuja propriedade é da Usina Laginha Agroindustrial SA e que se encontra sob a custódia da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Alagoas (SPRF-AL). Acosta vasta documentação acerca de vários veículos; Relata que caso o bem não seja de interesse da comarca, solicitou-se que seja enviado ofício para a SPRF-AL autorizando a realização do leilão do veículo, entretanto caso haja interesse judicial no bem ou seu valor, solicitou-se que sejam tomadas providências para a retirada do veículo junto ao pátio da Unidade Operacional da PRF em Rio Largo/AL ou indique local para que a SPRF-AL faça a entrega do bem.	X						X
24/05/2024	129.618/129.619	Despacho	Juízo	Designa audiência para oitiva da Sra. Jeane Maria Vieira de Lima para dia 03/07/2024, às 15:00 h, a qual se dará de forma presencial na 21ª Vara do Forum Estadual de Maceió, considerando que dois dos magistrados que compõem a comissão são titulares de varas no fórum, e que facilitará a realização do ato com mais celeridade e economia. Assim, intimou-se Jeane Maria Vieira de Lima, a Administração Judicial, o Ministério Público, o Comitê de credores, e o Espólio do Falido.	5 dias	X	Sim	130.188	Não		Cancelada quando a nova comissão de juizes acatarem a reconsideração de Jeane. Caso Jeane.
24/05/2024	129.620	Despacho	Juízo	Acerca da manifestação apresentada por Jeane Maria Vieira de Lima, às fls. 126.023/126.057, na qual tece informações acerca de supostas fraudes no consórcio de parceria agrícola nas terras da Usina Guaxuma, bem como no procedimento de trato cultural realizado nas terras da referida usina. Considerando a certidão de fls. 129.479, intima Jeane para que, no prazo de 05 dias, deposite a mídia (pen-drive) contendo os áudios referidos na petição, junto à Secretaria de Processamento Unificado (SPU).	5 dias						Caso Jeane.
24/05/2024	129.621	Despacho	Juízo	Acerca da manifestação apresentada por S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool às fls. 126.791/127.019, pugnando pela destituição da Administração Judicial. A Administração Judicial se manifestou às fls. 129.341/129.350, arguindo a ilegitimidade da Usina bem como ausência de motivos justificadores para requerer a destituição da auxiliar do juízo. Agora, intima o Ministério Público para apresentar manifestação.	10 dias (prazo em dobro)	129.697/129.701	Sim	129.621	Não		Usina Coruripe/Destituição
27/05/2024	129.628/129.630	Ofício	3ª Vara do Trabalho de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Ofício da 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG - TRT 3ª Região - Processo nº 0000905-95.2011.5.03.0103 - Fabio Ferreira Alves e outros x SAPEL e outros - Solicita a informação sobre os créditos remanescentes dos exequentes do feito trabalhistas, quais sejam: Fabio Ferreira Alves (CPF: 052.979.176-54) e João Batista de Lima (CPF: 056.423.804-93), especificando a forma de pagamento dos créditos e as respectivas classificações, confirmando se os mesmos estão 'registrados' como quirografários.	X						X
27/05/2024	129.631/129.633	Petição	Suely Gonçalves de Menezes Borges	Requer a análise da petição de fls. 128.116/128.127 em que requer a alteração da titularidade do crédito para cadastramento dos dados bancários no site da Massa Falida Laginha Agro Industrial S/A para fins de recebimento do crédito, assim como a retificação dos valores no Quadro Geral de Credores, unificando o crédito da SAPEL-Sociedade de Agricultura e Pecuária Ltda no valor de R\$ 48.426,29 e Laginha AgroIndustrial S/A na quantia de R\$ 34.262,80, perfazendo o valor total de R\$ 82.689,09. Assim requer que seja proferida decisão, com a procedência dos pedidos, para que o Administrador Judicial possa realizar alteração da titularidade do crédito.	X						X

27/05/2024	129.634/129.639	Petição	Telino e Barros	Manifestação no sentido de readequar os valores a serem reservados, ratificando os pedidos formulados na petição de fls. 129.480/129.497, requerendo: A autorização para dar continuidade aos pagamentos, com a determinação de reserva dos valores estabelecidos pela Administração Judicial; concessão do prazo de 5 dias para que a Administração Judicial traga aos autos a lista dos credores; rejeição do pedido de compensação formulado pela União; declaração de desconstituição das penhoras nos rostos dos autos oriundos dos credores públicos que já apresentaram seus respectivos incidentes.	X	129.395/128.397	Sim	129.711/129.718	Não	Continuidade dos Pagamentos.
27/05/2024	129.640/129.641	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão que designa audiência para oitiva da Sra. Jeane Maria Vieira de Lima para dia 03/07/2024, às 15:00h, a qual se dará de forma presencial na 21ª Vara do Forum Estadual de Maceió, considerando que dois dos magistrados que compõem a comissão são titulares de varas no fórum, e que facilitará a realização do ato com mais celeridade e economia. Assim, intimou-se Jeane Maria Vieira de Lima, a Administração Judicial, o Ministério Público, o Comitê de credores, e o Espólio do Falido.	5 dias - 06/06/2024					Igor realizará a audiência presencialmente. Caso Jeane.
27/05/2024	129.642	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão que responde a manifestação apresentada por Jeane Maria Vieira de Lima, às fls. 126.023/126.057, na qual tece informações acerca de supostas fraudes no consórcio de parceria agrícola nas terras da Usina Guaxuma, bem como no procedimento de trato cultural realizado nas terras da referida usina. Considerando a certidão de fls. 129.479, intima Jeane para que, no prazo de 05 dias, deposite a mídia (pen-drive) contendo os áudios referidos na petição, junto à Secretaria de Processamento Unificado (SPU).	5 dias - 06/06/2024					X
27/05/2024	129.643	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão que responde a manifestação apresentada por S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool às fls. 126.791/127.019, pugnano pela destituição da Administração Judicial. A Administração Judicial se manifestou às fls. 129.341/129.350, arguindo a ilegitimidade da Usina bem como ausência de motivos justificadores para requerer a destituição da auxiliar do juízo. Agora, intima o Ministério Público para apresentar manifestação.	5 dias - 06/06/2024					Usina Coruripe/Destituição
27/05/2024	129.644/129.646	Decisão Interlocutória	Juízo	Defero os pedidos realizados para autorizar que seja destinada à FASA INVESTIMENTOS LTDA - "FASA" os valores inscritos no quadro geral de credores em nome de Valdir Ferreira Lima, Francismar Júnior Borges, Lourival Adolfo da Silva Júnior, Nelson Geraldo dos Santos, Leandro Cássio da Silva, Erivaldo da Silva, Dinailton Carlos da Silva, Luan Silvestre da Silva, Carlo Eduardo Costa Marculino, Ricardo dos Santos Almeida, Jonathan Almeida da Silva, Willas da Silva Santos, Renildo Nunes dos Santos, Saiane Aliexsei Brasilino dos Santos, Luciano Barbosa Ferreira, Fernanda Rodrigues Oliveira, Leandro dos Santos, Ismael Rodrigues Torres, Leonardo Clementino da Silva, José Francisco da Silva, Francisco Manoel da Silva, Edriano Silva dos Santos, Reinaldo Pereira dos Santos, Edson José da Silva. No entanto, indefere, os pedidos de alteração da titularidade dos credores Daniel Servo dos Santos Júnior, Daniel Servo dos Santos, Wesley Aparecido de Faria, Ademir dos Santos Silva e Eduardo Lucena Colatino. Por fim, intima o A.J para realizar a atualização da titularidade do crédito, e a credora FASA INVESTIMENTOS LTDA - "FASA" para informar os dados bancários diretamente no site da Massa Falida.	5 dias					X
27/05/2024	129.648/129.686	Petição	Makalu Gestora de Recursos LTDA ("MAKALU")	Manifesta interesse em adquirir os imóveis rurais que compõem o ativo agrícola pertencente à Laginha Agro Industrial - Unidade União dos Palmares e região aos autos. Assim requer que seja informada a área total e a área agricultável que compõem o ativo agrícola da Usina Laginha - Unidade de União dos Palmares e Região. Relata ainda que a proposta só fará sentido se for possível a aquisição de todos ou parte dos imóveis rurais que compõem o ativo supracitado com condições de posse plena, além da análise satisfatória de toda a documentação pertinente neste tipo de transação.	X					X

27/05/2024	129.687/129.690	Petição	União (Fazenda Nacional)	Reitera os termos e pedidos das manifestações de fls. 126.491/126.504 e 128.633/128.635, especialmente no que se refere à reserva dos valores dos créditos em contencioso administrativo fiscal e à compensação entre os créditos e débitos da Massa Falida com a Fazenda Nacional, questão prejudicial à continuidade dos pagamentos dos demais credores. Por fim, informa que irá apresentar as novas planilhas de cálculos, extraídas do novo Sistema de Cálculos de Falência da PGFN, nos autos do ICCP nº 0700594-20.2017.8.02.0042.	X	129.395/128.397	Sim	129.711/129.718	Não	Continuidade dos Pagamentos.
28/05/2024	129.691/129.694	Petição	Município de União dos Palmares/AL	Responde ao item "3" do Despacho de fls. 128.605/128.607 dos autos, e requer a juntada da Ata de Reunião do Conselho Municipal de Política Cultural de União dos Palmares/AL, a qual apresenta proposta de alienação onerosa, destinação e preservação da Locomotiva a vapor, conhecida popularmente como "Maria Fumaça" para fins culturais no Município de União dos Palmares/AL. Requer para tanto, que seja dado conhecimento ao A.J para fins de celebração da alienação onerosa do bem com esta Municipalidade.	X					X
28/05/2024	129.695	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão que Defero os pedidos realizados para autorizar que seja destinada à FASA INVESTIMENTOS LTDA - "FASA" os valores inscritos no quadro geral de credores em nome de Valdir Ferreira Lima, Francimar Júnior Borges, Lourival Adolfo da Silva Júnior, Nelson Geraldo dos Santos, Leandro Cássio da Silva, Erivaldo da Silva, Dinailton Carlos da Silva, Luan Silvestre da Silva, Carlo Eduardo Costa Marculino, Ricardo dos Santos Almeida, Jonathan Almeida da Silva, Willas da Silva Santos, Renildo Nunes dos Santos, Saiane Aliksiei Brasilino dos Santos, Luciano Barbosa Ferreira, Fernanda Rodrigues Oliveira, Leandro dos Santos, Ismael Rodrigues Torres, Leonardo Clementino da Silva, José Francisco da Silva, Francisco Manoel da Silva, Edriano Silva dos Santos, Reinaldo Pereira dos Santos, Edson José da Silva. No entanto, indefere, os pedidos de alteração da titularidade dos credores Daniel Servo dos Santos Júnior, Daniel Servo dos Santos, Wesley Aparecido de Faria, Ademir dos Santos Silva e Eduardo Lucena Colatino. Por fim, intima o A.J para realizar a atualização da titularidade do crédito, e a credora FASA INVESTIMENTOS LTDA - "FASA" para informar os dados bancários diretamente no site da Massa Falida..	5 dias - 07/06/2024					X
28/05/2024	129.697/129.701	Parecer	Ministério Público do Estado de Alagoas	Responde a petição da S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool, às fls. 126.791/796, reiterada às fls. 128.358 e 129.382, requerendo, em síntese, a destituição do atual Administrador Judicial. Diante da ausência de legitimidade da requerente para pleitear a destituição do administrador judicial e considerando que não houve demonstração de irregularidades na atuação do Administrador Judicial, opinou-se pela rejeição do pedido de destituição da atual Administração Judicial e, por conseguinte, pela manutenção do escritório Telino & Barros Advogados Associados no exercício de suas funções perante a Massa Falida da Laginha.	X	129.697/129.701				Usina Coruripe/Destituição

29/05/2024	129.703	Certidão	Juízo	Republicação da Decisão que Deferir os pedidos realizados para autorizar que seja destinada à FASA INVESTIMENTOS LTDA – “FASA” os valores inscritos no quadro geral de credores em nome de Valdir Ferreira Lima, Francimar Júnior Borges, Lourival Adolfo da Silva Júnior, Nelson Geraldo dos Santos, Leandro Cássio da Silva, Erivaldo da Silva, Dinailton Carlos da Silva, Luan Silvestre da Silva, Carlo Eduardo Costa Marculino, Ricardo dos Santos Almeida, Jonathan Almeida da Silva, Willas da Silva Santos, Renildo Nunes dos Santos, Saiane Aliexsei Brasilino dos Santos, Luciano Barbosa Ferreira, Fernanda Rodrigues Oliveira, Leandro dos Santos, Ismael Rodrigues Torres, Leonardo Clementino da Silva, José Francisco da Silva, Francisco Manoel da Silva, Edriano Silva dos Santos, Reinaldo Pereira dos Santos, Edson José da Silva. No entanto, indefere, os pedidos de alteração da titularidade dos credores Daniel Servo dos Santos Júnior, Daniel Servo dos Santos, Wesley Aparecido de Faria, Ademir dos Santos Silva e Eduardo Lucena Colatino. Por fim, intima o A.J para realizar a atualização da titularidade do crédito, e a credora FASA INVESTIMENTOS LTDA – “FASA” para informar os dados bancários diretamente no site da Massa Falida.	5 dias - 10/06/2024						X	
29/05/2024	129.704/129.705	Decisão Interlocutória	Juízo	Respondem ao requerimento apresentado por Seila Buziles de Melo, às fls. 127.328/127.329 e 127.504/127.505, na qual pleiteia a expedição de alvará judicial para pagamento de seu crédito atualizado. Na oportunidade aduz que é credora da Massa Falida no valor de R\$ 1.100,00. Indefere-se o pedido de expedição imediata de alvará, devendo a requerente aguardar a autorização do juízo falimentar para a próxima remessa de pagamentos.	X						X	
29/05/2024	129.706/129.707	Despacho	Juízo	Intima Ana Carolina Alves da Silva, para apresentar documento que citamos nas fls. 129.327/129.329; intima Volney da Silva Amaral para realizar o cadastro de seus dados bancários perante o site da Massa Falida; encaminha a resposta do A.J às fls. 129.341, à 6ª Vara Cível da Capital; intima o Banco Rural, às fls. 128.324/128.327, para realizar o cadastro de seus dados bancários perante o site da Massa Falida; intima Francimar Daniel de Carvalho para buscar informações diretamente na Vara do Trabalho de Araripina; intima o A.J para se manifestar acerca da petição de F M Monteiro Júnior – Veículos - EPP, às fls. 129.369; requerimento de Maria Conceição da Silva, às fls.129.402 e petição de Anderson de Menezes Lopes às fls.129.403/129.407.	5 dias							X
29/05/2024	129.711/129.718	Decisão Interlocutória	Juízo	Decidem acerca autorização deste Juízo Falimentar para dar continuidade aos pagamentos dos credores da Massa Falida. Indeferem o pedido de compensação formulado pela União; indeferem o pedido da União de reserva dos valores dos créditos ainda não definitivamente constituídos, mas contidos no contencioso administrativo da Receita Federal do Brasil, e o pedido do Estado de Alagoas de reserva integral dos créditos classificados como concursais em seu incidente de classificação do crédito público. Autorizam a reserva dos montantes apontados pela A.J na petição de fls. 129.634/129.637, e Deferem a continuidade dos pagamentos para contemplar os credores inscritos nas classes dos artigos 84, V, c/c com o art. 83, IV, “a” e “d” da Lei 11.101/05. Concedem o prazo de 5 dias para que a A.J apresente a lista dos credores, os valores e todos os dados relativos ao prosseguimento dos pagamentos das referidas classes. Desconstituem as penhoras nos rostos dos autos, oriundos dos credores públicos que já apresentaram seus respectivos incidentes, e determinam a intimação de cada um desses credores para que apresentem os valores individualmente nos respectivos incidentes de classificação de crédito público instaurados. Por fim, intima a ANEEL para ciência da decisão de fls. 125.783/125.784 e eventuais providências quanto à habilitação de seus créditos, em atenção à manifestação de União de fls. 126.491/126.504.	5 dias	129.395/128.397	Sim	129.711/129.718	Não		Deferimento da Continuidade dos Pagamentos.	

31/05/2024	129.720	Aviso de Recebimento	Juízo	Aviso de Recebimento assinado, direcionado à Procuradoria da Fazenda Pública do Estado/MG	10 dias					X	
03/06/2024	129.722	Certidão	6ª Vara Cível da Capital/AL	Certificaram que em razão do pedido do administrador judicial na petição protocolada em 03/06/2024 sob o nº WCOR.24.70005881-1, foi colocado sigilo na mesma.	X					X	
03/06/2024	129.725	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão que responde ao requerimento apresentado por Seila Buziles de Melo, às fls. 127.328/127.329 e 127.504/127.505, na qual pleiteia a expedição de alvará judicial para pagamento de seu crédito atualizado. Na oportunidade aduz que é credora da Massa Falida no valor de R\$ 1.100,00. Indefere-se o pedido de expedição imediata de alvará, devendo a requerente aguardar a autorização do juízo falimentar para a próxima remessa de pagamentos.	5 dias - 11/06/2024					X	
03/06/2024	129.726/129.727	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão que intima Ana Carolina Alves da Silva, para apresentar documento que citamos nas fls. 129.327/129.329; intima Volney da Silva Amaral para realizar o cadastro de seus dados bancários perante o site da Massa Falida; encaminha a resposta do A.J às fls. 129.341, à 6ª Vara Cível da Capital; intima o Banco Rural, às fls. 128.324/128.327, para realizar o cadastro de seus dados bancários perante o site da Massa Falida; intima Francimar Daniel de Carvalho para buscar informações diretamente na Vara do Trabalho de Araripina; intima o A.J para se manifestar acerca da petição de F M Monteiro Júnior – Veículos - EPP, às fls. 129.369; requerimento de Maria Conceição da Silva, às fls.129.402 e petição de Anderson de Menezes Lopes às fls.129.403/129.407.	5 dias - 11/06/2024						X
03/06/2024	129.728	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão acerca da autorização deste Juízo Falimentar para dar continuidade aos pagamentos dos credores da Massa Falida. Indefere o pedido de compensação formulado pela União; indeferem o pedido da União de reserva dos valores dos créditos ainda não definitivamente constituídos, mas contidos no contencioso administrativo da Receita Federal do Brasil, e o pedido do Estado de Alagoas de reserva integral dos créditos classificados como concursais em seu incidente de classificação do crédito público. Autorizam a reserva dos montantes apontados pela A.J na petição de fls. 129.634/129.637, e Deferem a continuidade dos pagamentos para contemplar os credores inscritos nas classes dos artigos 84, V, c/c com o art. 83, IV, "a" e "d" da Lei 11.101/05. Concedem o prazo de 5 dias para que a A.J apresente a lista dos credores, os valores e todos os dados relativos ao prosseguimento dos pagamentos das referidas classes. Desconstituem as penhoras nos rostos dos autos, oriundos dos credores públicos que já apresentaram seus respectivos incidentes, e determinam a intimação de cada um desses credores para que apresentem os valores individualmente nos respectivos incidentes de classificação de crédito público instaurados. Por fim, intima a ANEEL para ciência da decisão de fls. 125.783/125.784 e eventuais providências quanto à habilitação de seus créditos, em atenção à manifestação de União de fls. 126.491/126.504.	5 dias - 11/06/2024	129.395/128.397	Sim	129.711/129.718	Não	Deferimento da Continuidade dos Pagamentos.	
03/06/2024	129.729	Petição	L. Rotta Sementes - ME	Apresentar a renúncia ao mandato outorgado à fl. 102.989 de todos os procuradores ali indicados, equivocadamente juntado a estes autos, vez que a Requerente já possuía Procurador constituído nestes autos.	X					X	
03/06/2024	129.730/129.737	Petição	Alberto Raposo Tenorio ME (CNPJ)	Aduz que houve erro material na classificação de seu crédito informada pelo A.J no site sistema.grupoj.com.br e requer sua inclusão na lista de pagamentos a serem efetuados. Alega ser titular de crédito classificado como Crédito Extraconcursal do Art. 84 e inciso V, conforme relação de credores divulgada após habilitações e divergências, disponibilizada no Diário Oficial Poder Judiciário, do dia 31.07.2014, Edição 1206, conforme páginas 26.909, 28.454 e 28.463 do processo judicial, no valor de R\$ 780.407,72 de natureza de Crédito Extraconcursal do Art. 84 e inciso V.	X					No site do controle cível, ele está classificado como credor de Privilegio Especial Art 84, V c/c Art. 83, IV, "d" no valor de R\$ 780.407,72.	

04/06/2024	129.738/129.741	Petição	Seila Buziles de Melo	Requer o cumprimento do despacho de fls. 129.236 - 129.238, pedindo a apreciação com urgência por este Magistrado, alegando que até o momento não houve solução pelo A.J acerca da petição dela de fls. 127.504 - 127.505.	X	X	Sim	129.704/129.705	Não	Respondemos ela nas fls. 129.325 - 129.367. Indeferiram o pedido dela na Decisão Interlocutória de fls. 129.704 - 129.705.
04/06/2024	129.745	Certidão	Juízo	Republicação da Decisão que respondem ao requerimento apresentado por Seila Buziles de Melo, às fls. 127.328/127.329 e 127.504/127.505, na qual pleiteia a expedição de alvará judicial para pagamento de seu crédito atualizado. Na oportunidade aduz que é credora da Massa Falida no valor de R\$ 1.100,00. Indeferiu-se o pedido de expedição imediata de alvará, devendo a requerente aguardar a autorização do juízo falimentar para a próxima remessa de pagamentos.	5 dias - 12/06/2024					X
04/06/2024	129.746	Certidão	Juízo	Republicação da Decisão que intima Ana Carolina Alves da Silva, para apresentar documento que citamos nas fls. 129.327/129.329; intima Volney da Silva Amaral para realizar o cadastro de seus dados bancários perante o site da Massa Falida; encaminha a resposta do A.J às fls. 129.341, à 6ª Vara Cível da Capital; intima o Banco Rural, às fls. 128.324/128.327, para realizar o cadastro de seus dados bancários perante o site da Massa Falida; intima Francimar Daniel de Carvalho para buscar informações diretamente na Vara do Trabalho de Araripina; intima o A.J para se manifestar acerca da petição de F M Monteiro Júnior - Veículos - EPP, às fls. 129.369; requerimento de Maria Conceição da Silva, às fls.129.402 e petição de Anderson de Menezes Lopes às fls.129.403/129.407.	5 dias - 12/06/2024					X
05/06/2024	129.747	Certidão	Juízo	Certificaram que em cumprimento ao Despacho de fl. 129.620, a advogada Jordana Quintela Carvalho, inscrita na OAB/AL sob o nº 12.287, compareceu à Secretaria de Processamento Unificado (SPU) e disponibilizou pen-drive contendo as mídias referidas na petição de fls. 126.023/126.057.	X					Caso Jeane.
05/06/2024	129.748	Petição	Volney da Silva Amaral	Informa realização de cadastramento dos dados bancários e reitera o pedido de pagamento de seu crédito, atualizado.	X					X
05/06/2024	129.749/129.755	Petição	Alberto Raposo Tenorio (CPF)	Aduz que houve erro material na classificação de seu crédito informada pelo A.J no site sistema.grupojl.com.br. Afirma que o A.J incorreu em omissão ao não incluir o crédito com privilégio geral, no valor de R\$ 104.642,56 e assim "violou o edital disponibilizado no Diário Oficial do Poder Judiciário no dia 31.07.2014". Afirma ainda que houve outro erro material na classificação do seu outro crédito, no valor de R\$ 665.955,85, entendendo ser um crédito extraconcursal do art. 84, V e não de crédito quirografário.	X					No site do controle cível, ele está classificado como credor de Quirografário Extraconcursal do Art, 84, V c/c Art. 83, VI, "a" no valor de R\$ 665.955,85 .
05/06/2024	129.756/129.757	Petição	Jeane Maria Vieira de Lima	Em resposta ao despacho de fls. 129.620, requer a juntada dos arquivos de áudio em formato "mp3", no intuito de facilitar o acesso, esclarecendo-se, que as mídias apresentadas, em formato "ogg", às fls. 126.023/126.059, foram executadas pelo expert que elaborou o laudo pericial de fls. 126.061/126.156, cujo teor contém a transcrição completa dos áudios. Por fim, informa que, na data do protocolo, depositou pessoalmente, na Secretaria de Processamento Unificado, pen-drive contendo os mesmos arquivos de áudios.	X					Caso Jeane.
05/06/2024	129.758/129.759	Petição	Maria Salete dos Santos e Paulo Felipe Souza Santos	Reiteram o pedido de fls. 127.259/127.261, 127.429/127.430, fls 128.309/128.310 e fls. 129.000/129.001, em que pedem a remessa dos valores à ordem do Juízo de Capinópolis-MG. Do contrário, requerem que se autorize e determine que a Administração realize os pagamentos respectivos mediante depósito bancário na conta de seu advogado. Ao fim pede que seus créditos sejam classificados como de natureza alimentar.	X					X

06/06/2024	129.760	Certidão	Estado de Alagoas (Fazenda Pública Estadual)	Declararam ciência da Decisão acerca da autorização deste Juízo Falimentar para dar continuidade aos pagamentos dos credores da Massa Falida. Indeferem o pedido de compensação formulado pela União; indeferem o pedido da União de reserva dos valores dos créditos ainda não definitivamente constituídos, mas contidos no contencioso administrativo da Receita Federal do Brasil, e o pedido do Estado de Alagoas de reserva integral dos créditos classificados como concursais em seu incidente de classificação do crédito público. Autorizam a reserva dos montantes apontados pela A.J na petição de fls. 129.634/129.637, e Deferem a continuidade dos pagamentos para contemplar os credores inscritos nas classes dos artigos 84, V, c/c com o art. 83, IV, "a" e "d" da Lei 11.101/05. Concedem o prazo de 5 dias para que a A.J apresente a lista dos credores, os valores e todos os dados relativos ao prosseguimento dos pagamentos das referidas classes. Desconstituem as penhoras nos rostos dos autos, oriundos dos credores públicos que já apresentaram seus respectivos incidentes, e determinam a intimação de cada um desses credores para que apresentem os valores individualmente nos respectivos incidentes de classificação de crédito público instaurados. Por fim, intima a ANEEL para ciência da decisão de fls. 125.783/125.784 e eventuais providências quanto à habilitação de seus créditos, em atenção à manifestação de União de fls. 126.491/126.504.	30 dias - 18/07/2024	129.395/128.397	Sim	129.711/129.718	Não	Deferimento da Continuidade dos Pagamentos.
06/06/2024	129.761/129.764	Petição	Vitor Santos de Albuquerque e Enio Agra de Albuquerque	Informa que em 26/08/2022, o requerente/cedente protocolou petição informando a cessão de seu créditos habilitados nestes autos em favor de Enio Agra de Albuquerque, juntando o termo de cessão de crédito e indicando a conta para pagamento. No entanto, relata que foi disponibilizado o edital para pagamento dos créditos remanescentes, no qual está inserido o crédito de titularidade do requerente/cedente, sem que tenha sido deferida a referida cessão de crédito. Assim reitera o pedido, pugnano pelo deferimento da cessão do crédito, no sentido de que o Administrador Judicial possa adotar as medidas pertinentes para que o crédito seja pago diretamente ao cessionário qualificado.	X				X	
06/06/2024	129.765/129.768	Decisão Interlocutória	Juízo	Autorizam o pagamento das despesas relativas aos custos com a segurança individualizada do administrador judicial nos termos das diretrizes do CONSEG, em especial: locação de veículo, alimentação, hospedagem, deslocamento e gratificação nos moldes do disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 7.906/2017. Determina-se ainda a expedição de ofício ao Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social, comunicando-lhe do inteiro teor das deliberações do Conselho de Segurança. Por fim, determinam à secretaria que os documentos sejam juntados aos autos do processo em sigilo, conferindo acesso ao auxiliar do juízo, membro do Ministério Público e eventual interessado que justifique o interesse jurídico.	X				Despesas com Segurança.	
10/06/2024	129.770	Ofício	Juízo	Encaminha à Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, a decisão que determinou a a expedição de ofício ao Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social, comunicando-lhe do inteiro teor das deliberações do Conselho de Segurança e solicita a cooperação no sentido de possibilitar a extensão da segurança individualizada concedida ao Administrador Judicial pelo Estado de Alagoas no âmbito do território do Estado de Pernambuco.	X				Despesas com Segurança.	
07/06/2024	129.772/129.777	Ofício	7ª Vara da Justiça Federal - Subseção Judiciária de União dos Palmares/AL	Ofício da 7ª Vara da Justiça Federal - Subseção Judiciária de União dos Palmares/AL - Processo nº 0800039-32.2023.4.05.8002 - Fazenda Nacional x Laginha - Informa da penhora no rosto dos autos no processo falimentar, no importe de R\$ 2.697.887,62.	X				X	
07/06/2024	129.778/129.784	Ofício	7ª Vara da Justiça Federal - Subseção Judiciária de União dos Palmares/AL	Ofício da 7ª Vara da Justiça Federal - Subseção Judiciária de União dos Palmares/AL - Processo nº 0800186-58.2023.4.05.8002 - Fazenda Nacional x Laginha - Informa da penhora no rosto dos autos do processo falimentar, no importe de R\$ 10.458.639,11.	X				X	

07/06/2024	129.785	Certidão	Juízo	Publicação da Decisão que autorizou o pagamento das despesas relativas aos custos com a segurança individualizada do administrador judicial nos termos das diretrizes do CONSEG, em especial: locação de veículo, alimentação, hospedagem, deslocamento e gratificação nos moldes do disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 7.906/2017. Determina-se ainda a expedição de ofício ao Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social, comunicando-lhe do inteiro teor das deliberações do Conselho de Segurança. Por fim, determinam à secretaria que os documentos sejam juntados aos autos do processo em sigilo, conferindo acesso ao auxiliar do juízo, membro do Ministério Público e eventual interessado que justifique o interesse jurídico.	5 dias - 17/06/2024					Despesas com Segurança.
10/06/2024	129.786/129.791	Petição	União (Fazenda Nacional)	Requer a juntada da cópia da petição do agravo de instrumento nº 0805590-54.2024.8.02.0000, interposto em 07/06/2024, visando a reforma decisão de fls. 129.711/129.718 (continuidade de pagamentos), de 29 de maio de 2024. Requer o juízo de retratação, para que seja reconsiderada a r. decisão a fim de deferir os pedidos de compensação dos seus créditos com os débitos da Massa Falida e de reserva dos valores relativos aos créditos em contencioso administrativo da Receita Federal do Brasil. Informa ainda que verificou a existência de nova inscrição em nome da Massa Falida, realizada em 29 de maio de 2024, qual seja, a CDA 43 8 24 000031-85, no valor de R\$ 207.432.801,25 e considerando que a referida inscrição em DAU se refere a tributo (ITR) com fato gerador posterior à data de decretação da falência (exercício 2015), tratando-se, de crédito tributário extraconcursal, assim pede intimação do A.J para que inclua o crédito na reserva dos créditos extraconcursais da Fazenda Nacional. Informa ainda que carta enviada à Procuradoria do Estado de Minas Gerais foi dirigida por engano à Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de MinasGerais (fl.129320), assim requer a renovação da intimação da Procuradoria do Estado de Minas Gerais. Por fim, informa que apresentou, em 07/06/2024, nos autos do ICCPr nº 0700594-20.2017.8.02.0042, a relação completa de seus créditos inscritos em dívida ativa.	X	129.395/128.397	Sim	129.711/129.718	Não	Deferimento da Continuidade dos Pagamentos.
11/06/2024	129.792/129.794	Ofício	1ª Vara do Trabalho de Ituiutaba - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Ofício da 1ª Vara do Trabalho de Ituiutaba/MG - TRT 3ª Região - Processo nº 0010419-95.2017.5.03.0063 - Keila Coelho de Souza e outros x Eduardo da Silva Maia - EIRELI e outros - Solicita que se registre nos autos da execução a penhora sobre o crédito existente ou que vier a existir em favor de J.P Gráfica & Editora LTDA - EPP, CNPJ: 11.422.179/0001-91 e/ ou Eduardo da Silva Maia - EIRELI - ME de CNPJ: 00.892.473/0001-40.	X					X
11/06/2024	129.795/129.809	Ofício	2ª Vara de Coruripe	Ofício da 2ª Vara de Coruripe - Processo nº 0000497-42.2009.8.02.0042 - Fazenda Pública Estadual x Laginha Agro Industrial S/A - Encaminha Decisão (Acórdão do Agravo de Instrumento de nº 0803313-07.2020.8.02.0000, Agravante: Antonio Arnaldo Baltar Cansação x Agravado: Estado de Alagoas. Resultado: Conheceu-se do recurso para dar-lhe provimento, a fim de que se retorne à origem e que se aprecie a Exceção de Pré-Executividade apresentada na Execução Fiscal de nº 0000497-42.2009.8.02.0042) proposta pela Fazenda Pública Estadual solicitando confirmação acerca da efetivação da penhora no rostos dos autos.	10 dias					X
11/06/2024	129.810/129.816	Petição	Telino e Barros	Resposta ao despacho de fls. 129.726/129.727, acerca dos pleitos de F M MONTEIRO JÚNIOR – VEÍCULOS –EPP à fl. 129.369, MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA à fl. 129.402, ANDERSON DE MENEZES LOPES às fls. 129.403/129.407.	X					Resposta ao despacho de fls. 129.726/129.727.
11/06/2024	129.817/129.825	Petição	Gaara Empreendimentos e Participações S/A	Requer, para a juntada, fins de regularização, dos autos contrato social de Cabral & Cunha Comercio, Instalação e Manutençãode Equipamentos Industriais.	X					Pelo tempo, não foi possível juntar esse crédito em nome da GAARA perante o QGC.
11/06/2024	129.826/130.037	Petição	Telino e Barros	Apresenta-se o Quadro Geral de Credores e solicita-se a expedição de alvará para pagamento dos credores.	X					Quadro Geral de Credores.

12/06/2024	130.038/130.041	Petição	Telino e Barros	Retificamos o pedido de expedição de alvará, vez que um dos credores já inscrito na lista, o cadastro dos dados bancários, realizado tempestivamente por seus representantes, foi equivocadamente desvinculado pelo sistema, ocasionando sua retirada da lista de pagamentos. O crédito é oriundo da baixa da empresa SILVA EDUARTE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME, CNPJ 08.575.874/0001-89, cuja destinação do crédito foi feita ao sócio EDMAR JOSÉ DA SILVA, CPF: 288.726.496-68. O credor, por meio de decisão judicial, obteve a reclassificação de um dos seus créditos, retirando-o da classe do art. 84, V, c/c art.83, VII, para adicioná-lo à classe que será contemplada com o pagamento. O crédito listado no Quadro Geral de Credores, na classificação do art. 84, V, c/c art. 83, VII, na quantia de R\$ 164.705,11 teve sua classificação alterada, por decisão judicial, na impugnação de crédito de nº 0700485-98.2020.8.0042.	X						Retificação do Quadro Geral de Credores.
12/06/2024	130.042/130.043	Petição	Telino e Barros	Informamos a retificação do Quadro Geral de Credores e que destinamos os créditos à GAARA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, e o valor da GAARA agora corresponde ao montante total de R\$ 6.011.931,68, inscrito na classe Privilégio Especial do art. 84, V c/c 83, IV, "d", da Lei nº 11.101/2005.	X						Resposta ao despacho de fls. 129.392 - 129.393.
12/06/2024	130.044/130.046	Petição	Telino e Barros	Informamos a retificação do Quadro Geral de Credores que destinamos os créditos à FASA INVESTIMENTOS LTDA – FASA, e o valor da FASA, agora corresponde ao montante total de R\$ 61.898,57, dos quais R\$ 60,813,43 estão inscritos na classe Trabalhista Extraconcursal do Art. 84, V c/c Art. 83, I da Lei nº 11.101/2005, e R\$ 1.085,14 estão inscritos na classe Trabalhista Extraconcursal do Art. 84, I da Lei nº 11.101/2005.	X						Resposta ao despacho de fls. 129.644 - 129.646.
14/06/2024	130.047/130.059	Comunicação de Decisão - 2º grau	Juízo	Acórdão do Agravo de Instrumento nº 0805590-54.2024.8.02.0000 - Agravante: União (Fazenda Nacional) x Agravado: Massa Falida da Laginha Agro Industrial S/A - Deferido o pedido de efeito suspensivo à decisão agravada, para determinar a imediata suspensão da decisão agravada até o julgamento do mérito do Agravo de Instrumento.	X						Continuidade dos Pagamentos.
18/06/2024	130.060/130.061	Certidão	Juízo	Certificaram que transcorreu o prazo (para a Procuradoria Federal no Estado de Alagoas e Procuradoria Geral do Estado de Alagoas – PGE/AL) de leitura no portal eletrônico, do ato, tendo iniciado o prazo em data 17/06/2024, com previsão de encerramento em 05/08/2024 - Publicação da Decisão que deferiu a Continuidade dos Pagamentos.	X	129.395/128.397	Sim	129.711/129.718	Não		Continuidade dos Pagamentos.
19/06/2024	130.062/130.128	Ofício	Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Polícia Rodoviária Federal em Alagoas/ Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Alagoas	Ofício do Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Polícia Rodoviária Federal em Alagoas/ Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Alagoas - Informa que o Ofício se refere ao veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY, de placas NML0380, cuja propriedade é da Usina Laginha Agroindustrial SA e que se encontra sob a custódia da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Alagoas (SPRF-AL). Acosta vasta documentação acerca da vários veículos; Relata que caso o bem não seja de interesse da comarca, solicitou-se que seja enviado ofício para a SPRF-AL autorizando a realização do leilão do veículo, entretanto caso haja interesse judicial no bem ou seu valor, solicitou-se que sejam tomadas providências para a retirada do veículo junto ao pátio da Unidade Operacional da PRF em Rio Largo/AL ou indique local para que a SPRF-AL faça a entrega do bem.	X						X
18/06/2024	130.129/130.144	Comunicação de Decisão - 2º grau	Juízo	Acórdão do Agravo de Instrumento nº 0802935-46.2023.8.02.0000 - Agravante: Petra Consultores e Auditores S/S LTDA x Agravado :Telino & Barros Advogados Associados - Recurso conhecido e não provido. Decisão unânime. Transitou em julgado.	X						X
18/06/2024	130.145/130.156	Petição	Enio Agra de Albuquerque	Pugna pela regular inscrição do Cessionário Enio Agra de Albuquerque na relação de credores em substituição ao Cedente, Vitor Santos de Albuquerque, de modo que o pagamento do referido crédito seja pago diretamente na contado Cessionário.	X						X

18/06/2024	130.157/130.168	Petição	Raquel Lira dos Santos	Relata que era empresária individual Raquel L. dos Santos Transportes -ME, (CNPJ: 18.384.282/0001-33), requer que o pagamento do crédito em seu favor seja feito na sua conta informada na peça.	X						X
19/06/2024	130.169/130.187	Petição	Jeane Maria Vieira de Lima	Informa que interpôs Agravo de Instrumento sob nº 0805977-69.2024.8.02.0000 visando à reforma da decisão de fl. 129.618, que designou audiência para o dia 03/07/2024, às 15h, na 21ª Vara Cível da Comarca de Maceió, assim, junta a inicial do agravo e pede a reconsideração da decisão de fl. 129.618.	X	X	Sim	130.188	Não		Caso Jeane.
20/06/2023	130.188	Decisão Interlocutória	Juízo	Respondem ao pedido de reconsideração de Jeane Maria Vieira de Lima, contra decisão de fls. 129.618/129.619, que designou audiência para o dia 03/07/2024, às 15h, na 21ª Vara Cível de Maceió. Deferem o pedido e tornam sem efeito a decisão de fls. 129.618/129.619.	X						Caso Jeane.
20/06/2023	130.189/130.196	Decisão Interlocutória	Juízo	Substituição da Telino e Barros Advogados Associados como Administradores Judiciais e nomeação de Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA representada por Armando Lemos Wallach. Intimam o administrador judicial substituído para prestar contas em 10 dias. Fixam a remuneração do administrador judicial nomeado nos mesmos valores e percentuais que vinham sendo pagos ao administrador substituído. Intimam o novo administrador apresentar relatório circunstanciado acerca da situação dos bens da massa falida, bem como das questões pendentes neste processo. Por fim, intima o Telino e Barros Advogados Associados, por meio de Igor da Rocha Telino de Lacerda, para que, em 5 dias, promova a entrega do certificado digital da massa falida, assim como outros instrumentos e documentos pertinentes ao exercício da gestão pela nova administradora.	10 dias para o administrador judicial substituído prestar contas, 48 horas para Armando Lemos Wallach assinar o termo de compromisso. 10 dias após a apresentação das contas administrador judicial nomeado. 5 dias para Telino e Barros Advogados Associados, por meio de Igor da Rocha Telino de						Substituição da Telino e Barros Advogados Associados como Administradores Judiciais. Nomeação de Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA representada por Armando Lemos Wallach.
21/06/2023	130.208/130.209	Termo de Compromisso de Administrador Judicial	Juízo	Termo de Compromisso de Administrador Judicial	X						Termo de Compromisso de Administrador Judicial



Doc. 26 - Relatório Incidentes Processuais

Recife: Rua Jayme Loyo, nº 61, Casa Forte, CEP: 52.060-330

Petrolina: Rua do Bicouto, nº 262, Vila Mocê, CEP: 56.306-390

Maceió: Rua Dep. José Lages, nº 555, Sala 907, Ponta Verde, CEP: 57035-330

81 3226.1547 | admlaginha@telinoebarrros.com.br | OAB/PE nº 1.446

21	15/12/2021	079093-27.2021.8.02.0042	Edison Marinho da Silva	033.326.648-00	RS 32.579,15 em favor do Redentorista e RS 114.679 em favor do advogado Lúcio Vergílio da Silva Filho	Impugnação ao crédito. Alega que na sua publicação ocorreu o valor de RS 30.303,04, mas deveria ocorrer o valor de R\$ 487.233,05. Assim, o crédito mencionado no R\$ 3.292,27 deveria ser corrigido para R\$ 3.297,52.	RS 30.303,04, art. 84, V c/c art. 83, I, da LRF	Alegria e AJ (Tribunal Reform) intempestividade da impugnação, razão pela qual optou pela extinção do feito.	Não há	Sim	45/06	50%	Não obstante a determinação da habilitação do crédito realizada até a data de descoberta em falência, em respeito ao valor, houve cancelamento respectivo das parcelas, assim a honorarista no percentual de 10%.	Falou quanto pela Mens Fidei contra a sentença, em razão de premissas. Também impugnou AJ, que impugna premissalmente o crédito a Mens Fidei em pagamento de honorarista no percentual de 10%, além de premissos contenciosos.
24	15/12/2021	079093-64.2021.8.02.0042	José Gabriel Mendes de Vasconcelos Pereira	064.861.434-31	RS 24.083,78 em favor do Redentorista e RS 1431,19 em favor do advogado Lúcio Vergílio da Silva Filho	Impugnação ao crédito. Alega que na sua publicação ocorreu o valor de R\$ 42.125,00, mas deveria ocorrer o valor de R\$ 4.212,00. Assim, o crédito mencionado no R\$ 3.102,27 deveria ser corrigido para R\$ 3.297,52.	RS 41.063,00, art. 84, V c/c art. 83, I, da LRF	Alegria e AJ (Tribunal Reform) intempestividade da impugnação, razão pela qual optou pela extinção do feito.	Não há	Sim	46/09	50%	Não obstante a determinação da habilitação do crédito realizada até a data de descoberta em falência, em respeito ao valor, houve cancelamento respectivo das parcelas, assim a honorarista no percentual de 10%.	Falou quanto pela Mens Fidei contra a sentença, em razão de premissas.
25	02/05/2018	079095-16.2018.8.02.0042	Claudia Kuhn de Farias Lage	038.925.274-10	RS 24.414,14	Impugnação ao crédito. Alega que a AJ deveria habilitar o valor em virtude de erro de cálculo contencioso.	RS 222.960,99, sendo RS 108.605,00 - Art. 84, inciso V, 19/02/2014. Art. 84, inciso V - Quinquagésimo	A AJ (Tribunal Reform) deveria ter realizado até a data de descoberta em falência, 19/02/2014. Art. 84, inciso V - Quinquagésimo	Não há	Sim	28/34	50%	RS 222.960,99, sendo RS 108.605,00 - Art. 84, inciso V, 19/02/2014. Art. 84, inciso V - Quinquagésimo. Em razão da sanção imposta, os juros foram deduzidos no pagamento de honorarista no percentual de 10% sobre o percentual de 10% sobre o percentual contencioso.	Alegria de AJ (Tribunal Reform) não cabendo, mas, especificamente, contenciosos no Agravo de Instrumento - 0001487-41/2018-02/0001
26	25/02/2022	0790263-38.2022.8.02.0042	Procuradoria de Fazenda Nacional no Estado de Alagoas	Não informado	RS 75.862,00, art. 84, I, da LRF	Pedido de habilitação do referido crédito, oriundo dos honorários advocatícios no percentual de 10% do valor da causa, nos termos do art. 83, I, da LRF.	RS 21.226,79, art. 83, I, da LRF	Observa-se AJ (Tribunal Reform) que além da data representada utilizada pelo Requerente para atualização do valor, não se tem em mente que o crédito utilizado não é o alegado.	Não há	Sim	394/07	50%	Determinado a habilitação no valor de RS 75.862,00, nos termos do art. 83 e 84, da LRF.	Manifestação de AJ demonstrando não ter sido possível se utilizar o índice INPC e de a natureza do crédito ser contencioso. Opinou Faltas pela AJ, em face do erro, que representa o percentual.
27	01/08/2018	070294-61.2018.8.02.0042	Sérgio Rodrigues Azevedo	04.307.436/001-22	RS 2.052.073,00, art. 84, I, e V c/c art. 87, da LRF	Impugnação ao crédito. Alega o impugnação que a habilitação de seu crédito de natureza contencioso em razão da decisão nos autos. 000232579.2014.02.0001, e RS do nome a habilitar. RS 108.000,00, art. 84, V c/c art. 83, I, da LRF e RS 1.963.473,00, art. 84, V c/c art. 83, VI, c, da LRF	RS 108.000,00 - Art. 84, inciso V e RS 1.963.473,00 - Art. 84, inciso V - Quinquagésimo	Entende-se AJ (Tribunal Reform) pelo premissos da impugnação e manutenção do crédito conforme lista de créditos, sendo, assim, o montante global de créditos a serem pagos pelo credor.	Temos ciência da sentença, mas não requeremos	Não	64/72	Não	Manutenção do crédito conforme lista de créditos, sendo, assim, o montante global de créditos a serem pagos pelo credor.	Manutenção da AJ demonstrando não ter sido possível se utilizar o índice INPC e de a natureza do crédito ser contencioso. Opinou Faltas pela AJ, em face do erro, que representa o percentual.
28	20/07/2019	000934-65.2019.8.02.0042	Maria Fernanda Queiroz Brandão Vélho e José Daniel Brandão Almeida	209.760.500-70 / 407.407.284-91	RS 10.750.030,00, art. 84, I, da LRF	Pedido de habilitação dos honorários advocatícios dos Requerentes, oriundo da prestação de serviços realizados no processo nº 07/00216-2018.02.0001.	Habilitação do valor de RS 5.141.001,00, art. 84, I, da LRF e reserva de valor de RS 5.617.207,16, art. 84, I, da LRF	A AJ (Tribunal Reform) deveria ter realizado até a data de descoberta em falência, 19/02/2014. Art. 84, inciso V - Quinquagésimo	Não	Não	Não	Não	Habilitação no valor de RS 10.750.030,00, art. 84, I, da LRF, conforme antecedente. No art. 84, I, da LRF, conforme antecedente. No art. 84, I, da LRF, conforme antecedente. No art. 84, I, da LRF, conforme antecedente.	AJ (Tribunal Reform) o crédito de honorarista em falência não é o mesmo que o crédito de honorarista em falência. Assim, houve cancelamento em razão da sanção imposta, os juros foram deduzidos no pagamento de honorarista no percentual de 10% sobre o percentual de 10% sobre o percentual contencioso.
29	28/01/2022	079013-45.2022.8.02.0042	Guilherme Bernardino dos Santos	407.871.274-20	RS 11.241,10 (em favor do credor) e RS 2.306,10 (honorarista)	Traz-se de habilitação de créditos trabalhistas, em que se requer a habilitação de créditos trabalhistas, destinados ao art. 83, I, da Lei Falencista, no quadro geral dos créditos a serem pagos.	RS 10.902,32	A Administração Judicial (Tribunal Reform) deveria ter realizado até a data de descoberta em falência, 19/02/2014. Art. 84, inciso V - Quinquagésimo	Premissos de Justiça para atuar no presente feito.	Sim	Fls. 45-84 e 83-83	50%	RS 10.902,32 (dele não mencionado e dele não o credor) e de honorarista.	Houve oposição de Faltas em Declaração em favor de Sentença no art. 45-84 e qual foi dada por extinta no art. 83-83, pois, não está em material o credor e o valor do crédito para o art. 83, II.
30	03/03/2022	079023-33.2022.8.02.0042	Fábulo Alves Silva	872.027.194-67	RS 2.000,00	Traz-se de habilitação de créditos, referente a honorarista advocatícios.	RS 2.000,00	A Administração Judicial (Tribunal Reform) deveria ter realizado até a data de descoberta em falência, 19/02/2014. Art. 84, inciso V - Quinquagésimo	Não foi citado	Sim	Fls. 39-41	50%	RS 2.000,00	Não há eventuais manifestações da Administração-Judicial
31	14/05/2022	079033-86.2022.8.02.0042	Antonio Paulo Leal Junior	031.493.114-60	RS 1.200,00	Traz-se de impugnação à Habilitação de créditos da Mens Fidei Legítima, em razão da habilitação de créditos de honorarista passivos contenciosos, decorrentes de serviço prestado em processo trabalhista nº 07/00300-43/2015.39.80.	RS 1.200,00	Manter-se o indeferimento que o impugnação (se o crédito mencionado no Quadro Geral de Créditos não é o mesmo que o crédito mencionado no art. 83, I, da Lei Falencista).	Não foi citado	Sim	Fls. 226-227	50%	RS 1.200,00	A demanda foi extinta em razão de extinção do feito, em face da inerteza processual.
32	20/05/2022	079046-38.2022.8.02.0042	Edinando Nogueira Castro	094.301.183-22	RS 3.096,16	Traz-se de Habilitação de Crédito extrajudicial, em razão da habilitação de créditos, em razão da habilitação de créditos, em razão da habilitação de créditos.	RS 2.403,36	A Administração Judicial (Tribunal Reform) deveria ter realizado até a data de descoberta em falência, 19/02/2014. Art. 84, inciso V - Quinquagésimo	Não foi citado	Sim	Fls. 203-208	50%	RS 2.403,36	Não há eventuais manifestações da Administração-Judicial
33	01/06/2022	079013-50.2022.8.02.0042	Ulisses (Fazenda Nacional)	00.704.640/0216-51	RS 64.285,99	Traz-se de requerimento de habilitação de créditos, em razão da habilitação de créditos, em razão da habilitação de créditos.	RS 64.927,82	A Administração Judicial (Tribunal Reform) deveria ter realizado até a data de descoberta em falência, 19/02/2014. Art. 84, inciso V - Quinquagésimo	Não foi citado	Sim	Fls. 1697-1693, 1622-1621	50%	RS 64.285,99	Não há eventuais manifestações da Administração-Judicial
34	26/11/2020	079074-75.2020.8.02.0042	Esão José de Paula	027.338.926-00	RS 48.114,35	Traz-se de impugnação em favor da Mens Fidei Legítima, em razão da habilitação de créditos, em razão da habilitação de créditos.	RS 48.114,35	O Administrador Judicial (ASPRO CONSELHORES) deveria ter realizado até a data de descoberta em falência, 19/02/2014. Art. 84, inciso V - Quinquagésimo	Não foi citado	Sim	Fls. 44-46	50%	RS 48.114,35	Não há eventuais manifestações da Administração-Judicial
35	14/07/2022	0790819-64.2022.8.02.0042	Márcio Alves Costa	054.413.256-10	RS 12.917,59	Traz-se de requerimento de pagamento de créditos, em razão da habilitação de créditos, em razão da habilitação de créditos.	RS 11.247,45	A Administração Judicial (Tribunal Reform) deveria ter realizado até a data de descoberta em falência, 19/02/2014. Art. 84, inciso V - Quinquagésimo	Não foi citado	Sim	Fls. 1130-1130	50%	RS 12.917,59	Não há eventuais manifestações da Administração-Judicial
36	04/07/2022	0790774-40.2022.8.02.0042	Antonyne AG	05.462.911/0003-64	RS 48.326,35	Traz-se de impugnação em que se pleiteia a extinção do crédito em razão da habilitação de créditos, em razão da habilitação de créditos.	0	A Administração Judicial (Tribunal Reform) deveria ter realizado até a data de descoberta em falência, 19/02/2014. Art. 84, inciso V - Quinquagésimo	Não foi citado	Não	XX	Não	0,00	Não há eventuais manifestações da Administração-Judicial
37	15/07/2022	079011-67.2022.8.02.0042	Banco do Nordeste do Brasil SA	07.207.027/0000-30	RS 195.796.803,06	Traz-se de impugnação à lista de créditos publicada em 04/07/2022. Alega o impugnação em razão da habilitação de créditos, em razão da habilitação de créditos.	0	A Administração Judicial (Tribunal Reform) deveria ter realizado até a data de descoberta em falência, 19/02/2014. Art. 84, inciso V - Quinquagésimo	Não foi citado	Sim	Fls. 208-210	50%	0	Verificada a impugnação em sentença
38	12/07/2022	0790794-47.2022.8.02.0042	Jorge Tarom de Lira	234.333.534-68	RS 107.462,47	Traz-se de impugnação ao crédito, em que se requer a extinção do crédito em razão da habilitação de créditos, em razão da habilitação de créditos.	RS 80.000,00	A Administração Judicial (Tribunal Reform) deveria ter realizado até a data de descoberta em falência, 19/02/2014. Art. 84, inciso V - Quinquagésimo	O Ministério Público, citado, registra ausência de interesse no feito.	Não	XX	Não	0	Não há eventuais manifestações da Administração-Judicial
39	19/10/2022	067945-61.2022.8.02.0000	Rafael Journal Veldghe	234.064.634-34	0	Traz-se de Agravo de Instrumento contra decisão interlocutória proferida nos autos de Impugnação de Crédito de R\$ 17.077.153.2022.02.0002. Requer a reforma da decisão que indeferiu o pedido de Justiça Gratuita.	0	A Administração Judicial (Tribunal Reform) deveria ter realizado até a data de descoberta em falência, 19/02/2014. Art. 84, inciso V - Quinquagésimo	Não foi citado	Sim	Fls. 84-91	50%	0	Processo originário nº 07/00777-15.2022.02.0002
40	03/03/2023	000000-07.2023.8.02.0042	Ministério Público do Estado de Alagoas	30.071.007/0001-45	RS 2.497.468,27	Traz-se de habilitação de créditos, em razão da habilitação de créditos, em razão da habilitação de créditos.	RS 2.497.468,27	A Administração Judicial (Tribunal Reform) deveria ter realizado até a data de descoberta em falência, 19/02/2014. Art. 84, inciso V - Quinquagésimo	O Ministério Público, citado, registra ausência de interesse no presente feito em razão da inerteza processual.	Sim	Fls. 203-204	50%	RS 2.497.468,27	Não há eventuais manifestações da Administração-Judicial
41	20/10/2022	0791236-17.2022.8.02.0042	Alexandre de Lima Santos	031.484.094-09	RS 74.422,51 (salário pretérito) e RS 18.455,63 (honorarista advocatícios)	Traz-se de habilitação de créditos, em razão de crédito trabalhista constituído nos autos do processo nº 07/00980-03.2015.1.03.0009	0	A Administração Judicial (Tribunal Reform) deveria ter realizado até a data de descoberta em falência, 19/02/2014. Art. 84, inciso V - Quinquagésimo	O Ministério Público, citado, registra ausência de interesse no presente feito em razão da inerteza processual.	Sim	Fls. 41-41	50%	Fls. 41-41	Não há eventuais manifestações da Administração-Judicial
42	13/10/2014	000074-37.2014.8.02.0042	Caterpillar Brasil LTDA	01.044.913/0000-77	RS 12.366.484,80	Traz-se de habilitação de créditos.	0	A Administração Judicial (Tribunal Reform) deveria ter realizado até a data de descoberta em falência, 19/02/2014. Art. 84, inciso V - Quinquagésimo	Não foi citado	Sim	Fls. 325-332	Não	Atuação em sede de AJ (0010666-32/2014-03/0000)	Não há eventuais manifestações da Administração-Judicial
43	02/05/2018	079013-26.2018.8.02.0042	Willington Brandão dos Santos	027.044.594-80	RS 54.503,79	Traz-se de impugnação ao crédito, em que se requer a extinção do crédito em razão da habilitação de créditos, em razão da habilitação de créditos.	RS 57.741,79	A Administração Judicial (Tribunal Reform) deveria ter realizado até a data de descoberta em falência, 19/02/2014. Art. 84, inciso V - Quinquagésimo	Não foi citado	Sim	Fls. 33-37	Não	RS 57.741,79	Atuação - CE no Recurso nº 08/02679-74/2018-02/0000. O litigante requer o indeferimento de justiça gratuita.
44	24/03/2023	079045-62.2023.8.02.0042	Fran, Almeida e Albuquerque Advogados	05.022.219/0000-60	RS 12.968.512,05	Traz-se de impugnação de créditos. Requer a Habilitação do crédito contencioso, em razão da habilitação de créditos, em razão da habilitação de créditos.	0	A Administração Judicial (Tribunal Reform) deveria ter realizado até a data de descoberta em falência, 19/02/2014. Art. 84, inciso V - Quinquagésimo	Não foi citado	Sim	Fls. 294-298	Não	RS 11.123.236,76	Não há eventuais manifestações da Administração-Judicial

65	03/06/2016	070711-45.2016.8.02.0042	Mansa Faldá da Laginha Agro Industrial S/A	12.274.3790001-07	XXX	Trata-se de incidente instaurado com o objetivo de promover a alienação de bens móveis inscritos da Mansa Faldá da Laginha Agro Industrial S.A., em cumprimento, das vendas e aquisição componentes de ativos de Mansa localizada em Minas Gerais.	XXX	Em suma, ao longo do processo, a AJ (Telmo Barros) indicou procedimentos a serem tomadas, bem como submetendo da Megaflex, indicação de bens, etc.	Torna-se óbvia do laudo de avaliação e requere o pronunciamento de Vossa Excia para tanto ação AJ para se manifestar sobre o estado dos bens e orientar avaliação dos bens localizados, para adotar as medidas de legalidade que entender necessárias.	Não	XXX	Não	XXX	Não há eventuais manifestações da Administração Judicial.	
66	17/10/2018	000670-44.2018.8.02.0042	Mansa Faldá da Laginha Agro Industrial S/A	12.274.3790001-07	XXX	Trata-se de incidente instaurado com o objetivo de promover a alienação de ativos de bens inscritos da Mansa Faldá da Laginha Agro Industrial S.A., com pertencentes a MAFEX, Mansa Pápa e Vitecna LTDA.	XXX	Em suma, ao longo do processo, a AJ (Telmo Barros) indicou procedimentos a serem tomadas, quanto necessidade de diligência in loco para constatar a situação dos bens, etc.	Em suma, ao longo do processo sobre a necessidade de medidas especiais no laudo pericial e que o perito seja instruído a informar se os bens pertencem ao processo em tramitação a Mansa Faldá e qual o seu montante, com o intuito de definir a extensão da responsabilidade dos administradores judiciais.	Não	XXX	Não	XXX	Indicação do Insultor Carlos Adriano Saldan de Santana Filho, período de CPF nº 028.812.394-85.	
67	29/05/2015	079363-23.2015.8.02.0042	Carlos Renato Lima Franco dos Santos	000.375.525-50	XXX	Trata-se de incidente de prestação de contas final do antigo AJ Carlos Renato Lima Franco Santos e Felipe Carvalho Chagas de Sousa, que instaurou em virtude da perícia de 14/05/2014 e 14/05/2015.	XXX	Trata-se em vista e conteúdo dos autos, em situação de AJ (Telmo Barros) se deu a partir de 12/2012. Não decorre, portanto, sobre o montante resultante pelo perito (AJ), tampouco honorários periciais apontados pelo perito Juízo Kleber Camargo Campos, pagados pela indicação de novo perito.	Manifesta-se ao longo do processo sobre a necessidade de medidas especiais no laudo pericial e que o perito seja instruído a informar se os bens pertencem ao processo em tramitação a Mansa Faldá e qual o seu montante, com o intuito de definir a extensão da responsabilidade dos administradores judiciais.	Não	XXX	Não	XXX	Publi de reconstrução da dívida pela AJ, para determinar o estado dos autos referentes aos honorários periciais. CE nº AJ - 0012123-73.2013.02.0003 - CE nº AJ - 000004-70.2012.02.0003.	
68	24/09/2020	000070-30.2006.8.02.0042/16	Rancho do Nordeste do Brasil S/A	07.237.3750001-30	RS 123.977.917.31, art. 83, § 2º, RS 26.995.161.79, art. 83, VI, RS 30.620.736.09, art. 84, V, inciso da LEF	RS 123.977.917.31, art. 83, § 2º, RS 26.995.161.79, art. 83, VI, RS 30.620.736.09, art. 84, V, inciso da LEF	RS 131.745.522.03, concessão garantida real, art. 83, § 2º, RS 197.496.37, concessão garantida, art. 83, VI, e RS 25.483.238.28, art. 84, V, art. 83, VI, e inciso da LEF	Em suma, a AJ (Telmo Barros) informou que o requerente assinou o requerimento 000070/2020/30.2006.8.02.0042/16, em virtude de 07/09/2021.	Não há	Sim	994003	Sim	Edimento atualizado: Autos em curso nº 07-000038-05.2023.02.0042. Procedimento processual em investigação RS 131.745.522.03, concessão garantida real, art. 83, § 2º, RS 197.496.37, concessão garantida, art. 83, VI, e RS 25.483.238.28, art. 84, V, art. 83, VI, e inciso da LEF. Havendo constatação de bens e peritos, para pagamento de ordem e honorários em percentual de 10% sobre o processo em tramitação.	Não há eventuais manifestações da Administração Judicial.	
69	22/09/2020	000070-30.2006.8.02.0042/10	Rancho do Brasil S/A	00.000.0000001-01	RS 2.101.462.26, art. 84, V, art. 83, VI, e, do 1.º EP, 3.777.496.37 (parágrafo AJ - crédito em desfavor) artigo AJ 426.300.003, acres. prestação construtiva, de modo que paguem pelo descumprimento de perito.	Improrogação de crédito. Compulsando-se os autos, reapresenta a programação de crédito habitada RS 101.239.864.24, para RS 100.796.601.06, decorrente de 4 títulos distintos: 190.205.1481.1101; 190.206.706.1111; 190.206.706.1109; 190.205.1481.1113. Não fundamentado. Títulos de Crédito de Divisão.	RS 2.101.462.26, Art. 84, V, art. 83, VI, e, do 1.º EP, 3.777.496.37 (parágrafo AJ - crédito em desfavor) artigo AJ 426.300.003, acres. prestação construtiva, de modo que paguem pelo descumprimento de perito.	A AJ (Telmo Barros) orientou pelo pronunciamento de nulidade da garantia contratada na CCR nº 20100307-5, sendo o valor do crédito de R\$ 2.101.462,26 - sua classificação como crédito construtivo geográfico, nos termos do Art. 84, V, art. 83, VI, e, Com relação à Nota de Crédito nº 426.300.003, orientou-se com o perito para a restituição prevista nos autos.	Torna-se óbvia do conteúdo do perito. Portanto, não há necessidade de medidas especiais sobre o laudo pericial.	Não	XXX	Não	Credito em desfavor	AJ apresenta questão. Após laudo pericial, reapresenta voluntariamente. Ainda, apresenta manifestação em vista a pedido de distribuição final pelo perito.	
70	13/04/2009	000065-51.2009.8.02.0042	Calypso												Processo final - última reconstrução foi em 2015.
71	13/04/2009	000069-68.2009.8.02.0042	Rank DE America, N.A.												Processo final - última reconstrução foi em 2015.
72	14/12/2002	070480-63.2002.8.02.0042	Adimar de Amorim Paol	275.223.554-49	5.576.128.50										A AJ pagou pela instrução do Requerimento para o laudo pericial de acordo com o laudo pericial. Responsável para a entrega da dívida. Em manifestação, solicita a impossibilidade de entrega do valor e ordenação de suspensão do contrato. Ao final, pagou pelo pagamento do saldo remanescente de R\$ 730.000,00.
73	03/11/2022	000707-30.2008.8.02.0042/0031	Mansa Andréa Mafra Buyes	007.986.574-62	RS 13.800.090, 56										A Administração Judicial (Telmo e Barros), posicionou-se de forma favorável a habilitação requerida.
74	16/08/2022	000070-30.2006.8.02.0042/38	Quilista Maria Vieira	644.775.214-20	RS 9.079,40										A Administração Judicial (Telmo e Barros), optou pela instrução do crédito processual, com data de atualização até a declaração da falência.
75	08/04/2016	070070-46.2016.8.02.0042	Mansa Faldá da Laginha Agro Industrial S/A	12.274.3790001-07	Não há crédito a ser discutido.	Não há crédito a ser discutido.	Não há crédito a ser discutido.	Não há crédito a ser discutido.	A Administração Judicial representou a Requerimento.	O Ministério Público não foi citado.	Não	xx	Não	Não há decisão de valor do crédito.	A Administração Judicial (Telmo e Barros), manifestou-se no fl. 370/61, solicitando o despacho em nome dos autos.
76	19/08/2023	070068-44.2023.8.02.0042	Consórcio Mascarenhas e Lins Ltda.	17.101.7630001-73	RS 12.442.662,31, crédito com garantia real, art. 83, § 2º, da LEF		XXX	Alguns litígios foram o resultado da programação do crédito, sendo que o que se compreende pela documentação elaborada que houve a conexão integral do crédito a Seguradora, e o pagamento não possui legitimidade para tanto.	Não há	Sim	99100	Não	Resposta à diligência de pagamento de modo que foi ordenado o pagamento de ordem e honorários em percentual de 10% sobre o valor do crédito.	Atuação AJ (Telmo Barros) em sede manifestação em nome de AJ e CCR do Insurgente nº 000214-01.2021.8.02.0003.	



Doc. 27 - Cancelamento CDA's

Recife: Rua Jayme Loyo, nº 61, Casa Forte, CEP: 52.060-330

Petrolina: Rua do Bicouto, nº 262, Vila Mocê, CEP: 56.306-390

Maceió: Rua Dep. José Lages, nº 555, Sala 907, Ponta Verde, CEP: 57035-330

81 3226.1547 | admlaginha@telinoebarrros.com.br | OAB/PE nº 1.446

